REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

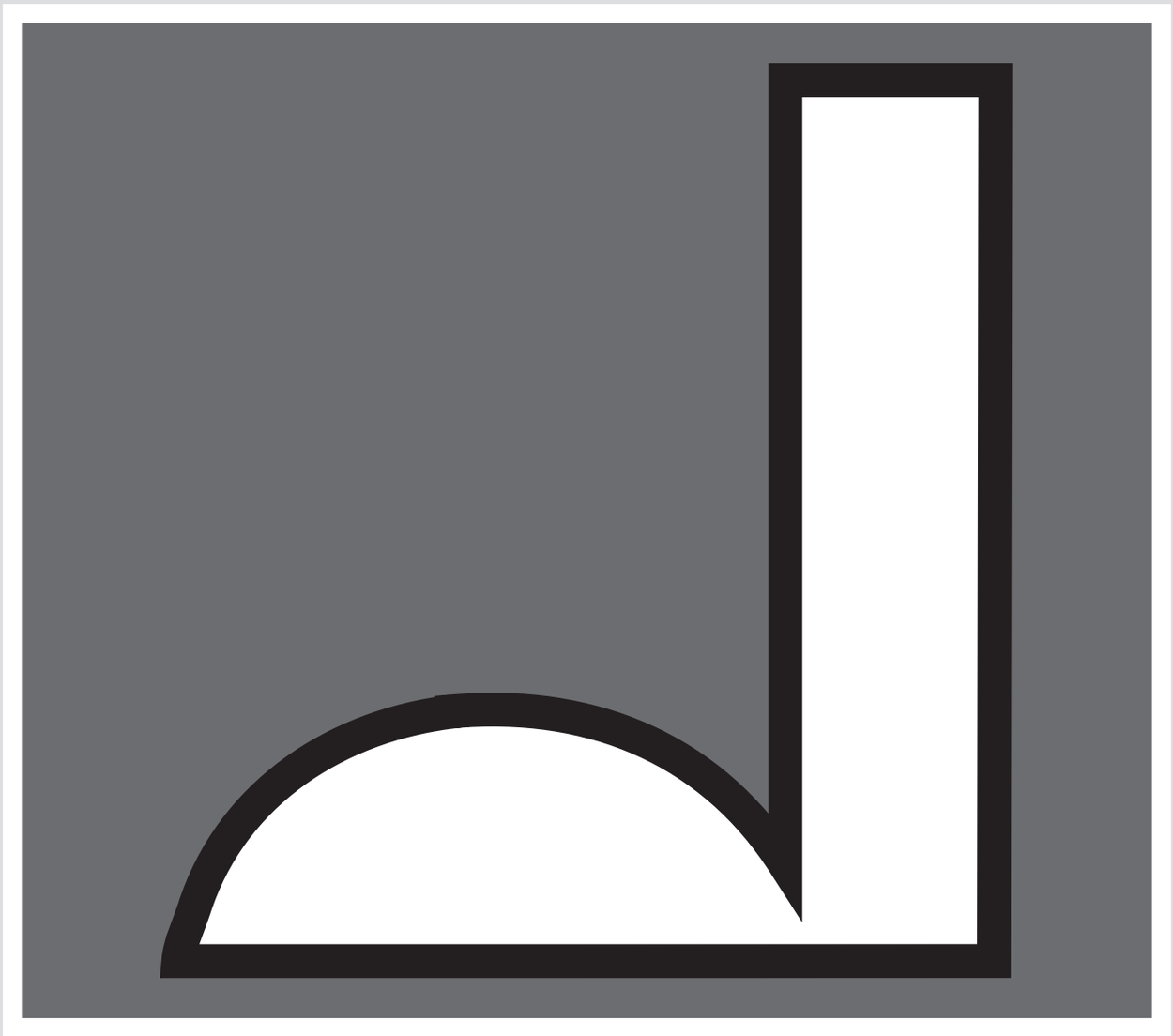

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVII - Nº 67 - TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2012 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Waldemir Moka - (PMDB-MS)(3,4)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7)
2º - João Durval - (PDT-BA)
3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 25
Líder
Renan Calheiros - PMDB
.....
Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros
Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Romero Jucá (40)
Sérgio Souza (20)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner
Líder do PP - 5
Francisco Dornelles
Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12)
Líder do PV - 1
Paulo Davim

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25
Líder
Walter Pinheiro - PT (22,26)
Vice-Líderes
Acir Gurgacz
Lídice da Mata (29,39)
Inácio Arruda
Eduardo Lopes (37,45)
.....
Líder do PT - 13
Walter Pinheiro (22,26)
Vice-Líderes do PT
Wellington Dias (27)
Lindbergh Farias (23)
Ana Rita (28)
Anibal Diniz (25)
Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz
Vice-Líder do PDT
Pedro Taques (21)
Líder do PSB - 4
Lídice da Mata (29,39)
Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares (30)
Líder do PC DO B - 2
Inácio Arruda
Líder do PRB - 1
Eduardo Lopes (37,45)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14
Líder
Jayme Campos - DEM (24)
Vice-Líderes
Cyro Miranda (34)
Flexa Ribeiro (7,35)
Lúcia Vânia (31)
Mário Couto (32)
Paulo Bauer (6,33)
.....
Líder do PSDB - 10
Alvaro Dias
Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (5)
Paulo Bauer (6,33)
Flexa Ribeiro (7,35)
Líder do DEM - 4
José Agripino (2,10,14,43,46)
Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (24)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 13
Líder
Gim Argello - PTB
Vice-Líderes
Blairo Maggi (19)
Alfredo Nascimento (41)
João Vicente Claudino
Eduardo Amorim (17,47,48)
.....
Líder do PTB - 6
Gim Argello
Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti
Líder do PR - 6
Blairo Maggi (19)
Vice-Líderes do PR
Alfredo Nascimento (41)
Vicentinho Alves (42)
Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48)

Governo
Líder
Eduardo Braga - PMDB (38)
Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,39)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

PSD - 2
Líder
Kátia Abreu - PSD (11,13)
Vice-Líder
Sérgio Petecão

PSOL - 1
Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senadora Lúcia Vânia é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Mário Couto é designado 4 º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
44. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 79ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 14 DE MAIO DE 2012

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 426, de 2012, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2005; 17, de 2007; 23 e 35, de 2009; e 33 e 125, de 2011..... 18074

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012..... 18074

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2011. 18074

1.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que *inclui a disciplina Direito e Relações Étnicas nos cursos de graduação em Direito, de formação de oficiais e soldados da Polícia Militar, delegados de polícia e agentes, de delegados de polícias e agentes da Polícia Civil e de oficiais e soldados das Forças Armadas Brasileiras*..... 18074

1.2.4 – Comunicação

Da Comissão de Serviços de Infraestrutura, de designação de membro para compor a Subcomissão Permanente para Acompanhamento das Atividades da Eletrobrás Distribuição, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal. **(Ofícios nºs 58 e 116/2012)**..... 18079

1.2.5 – Pareceres

Nº 519 e 520, de 2012, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008..... 18080

Nº 521, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011..... 18102

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 259, de 2008; e 38, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofício nºs 136 e 140/2012-CMA).**..... 18119

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR *FERNANDO COLLOR* – Surpresa com a celeuma provocada pela possível convocação do Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel, para depor na CPMI do "caso Cachoeira"..... 18119

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Preocupação com a falta de sinal no serviço de telefonia móvel nos Municípios de Uruguaiana, Quaraí e Santana do Livramento, do Estado do Rio Grande do Sul. . 18121

SENADOR *PAULO PAIM* – Reflexões sobre o transcurso, ontem, dos 124 anos da Abolição da Escravatura..... 18124

SENADOR *JORGE VIANA* – Registro do lançamento, pelo Governo Federal, do Programa Brasil Carinhoso; e outros assuntos..... 18133

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Considerações sobre a participação da maçonaria na luta pela abolição da escravatura..... 18136

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Cumprimentos à Presidente Dilma Rousseff pelo lançamento do Programa Brasil Carinhoso..... 18141

SENADOR *ACIR GURGACZ* – Comentários sobre a importância do cooperativismo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia; e outro assunto. 18143

SENADOR *ALVARO DIAS* – Defesa da revogação do segredo de justiça em favor de fatos relevantes que a justifiquem; e outros assuntos.... 18144

SENADOR *PEDRO SIMON* – Satisfação com o envio, pela Presidente Dilma Rousseff, para análise da Advocacia-Geral da União, de decreto que instituirá os critérios da Lei da Ficha Limpa para o preenchimento de cargos de confiança no Governo Federal; e outros assuntos. 18147

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Registro da entrada em vigor, no próximo dia 16, da Lei de Acesso à Informação; e outro assunto..... 18151

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Análise do papel da CPMI do "caso Cachoeira"; e outros assuntos. 18154

SENADOR *RENAN CALHEIROS*, como Líder – Registro da participação de S. Exª na cerimônia de lançamento da Agenda de Atenção Básica à Primeira Infância Brasil Carinhoso..... 18156

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Reflexão sobre os ganhos oriundos do lançamento do Programa Brasil Carinhoso..... 18157

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Registro da importância do Programa Brasil Carinhoso, lançado ontem pela Presidente Dilma Rousseff. 18160

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Comentários acerca do musical "Tim Maia – Vale Tudo", assistido por S. Exª; no último final de semana; e outros assuntos. 18163

1.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 427, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando voto de congratulações ao Sr. Tiago Abravanel..... 18166

1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Registro da participação de S. Exª em audiência pública, realizada no STF, na qual se discutiu a Lei Seca; e outro assunto. 18167

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Reflexão sobre diversos aspectos do Programa Brasil Carinhoso; e outro assunto. 18168

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Cumprimentos ao Curso de Direito, da Universidade Federal do Acre, que ficou em 11º lugar no sexto exame da OAB; e outro assunto..... 18171

1.2.10 – Fala da Presidência (Senador Eduardo Suplicy)

1.2.11 – Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 302/2012, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009..... 18176

Nº 303/2012, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2010 (nº 7.504/2010, naquela Casa), foi sancionado e convertido na Lei nº 12.614, de 27 de abril de 2012..... 18176

1.2.12 – Ofício do Ministro de Estado do Esporte

Nº 32/2012-CN (nº 51/2012, na origem), encaminhando relatório contendo os projetos que no exercício de 2011 captaram recursos por intermédio da Lei de Incentivo ao Esporte. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* 18177

1.2.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "Por que crescemos tão pouco", publicada na revista **Época**, edição de 12 de março último. 18207

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada "PF prende Carlinhos Cachoeira", publicada no jornal **O Globo**, edição de 1º de março último. 18210

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Registro da matéria intitulada "Em boca calada não...", publicada na revista **Veja**, edição de 8 de fevereiro último. ... 18212

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Registro da matéria intitulada "Revoguem a anistia (do mensalão)", publicada no jornal **O Globo**, edição de 31 de março último..... 18213

1.2.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 18214

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS (Republicação)

Nºs 1 a 183, apresentadas à Medida Provisória nº 563, de 2012 18216

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos... 18555

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 18562

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 18568

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 18573

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 18578

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 18588

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 18594

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.... 18601

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 18607

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 18613

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 18616

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 18618

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 18619

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 18621
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 18621
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 18622
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009) 18624
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 18626
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 18628

CONGRESSO NACIONAL

8 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 18630
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008) 18633
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007) 18635
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 18636
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. 18637

9 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 18641
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 18642
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011)..... 18644

Ata da 79ª Sessão, Não Deliberativa em 14 de maio de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Paim, da Sra. Ana Amélia, dos Srs. Acir Gurgacz, Pedro Taques, Pedro Simon, Anibal Diniz e Eduardo Suplicy.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 426, de 2012

Requeiro, na forma do disposto no ***caput*** do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Emenda à Constituição (PEC) nº 33, de 2011; PEC nº 125, de 2011; PEC nº 23, de 2009; PEC nº 35, de 2009; PEC nº 17, de 2007; PEC nº 65, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria. – Senador **José Pimentel.**

(À mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se, na última sexta-feira, o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012**, de iniciativa da CPI – Supostas Irregularidades no ECAD, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2011** (nº 176/2007, na Casa de origem, do Deputado Fábio Souto), que *dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, com emendas de mérito, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2012

Inclui a disciplina Direito e Relações Étnicas nos cursos de graduação em Direito, de formação de oficiais e soldados da Polícia Militar, delegados de polícia e agentes, de delegados de polícia e agentes da Polícia Civil e de oficiais e soldados das Forças Armadas Brasileiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Direito e Relações Étnicas no Brasil passa a integrar o currículo obrigatório dos cursos de graduação em Direito, bem como dos cursos de formação de oficiais e soldados da Polícia Militar, delegados e agentes da Polícia Civil e de oficiais e soldados das Forças Armadas Brasileiras.

Parágrafo único. Na graduação em Direito, a referida cadeira terá carga horária mínima de sessenta horas-aula, sendo vinte horas-aula para os cursos de policiais civis e militares.

Art. 2º O estudo dos temas relativos a Direito e Relações Étnicas no Brasil tem como referencial a Constituição Federal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como toda a legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 3º Insira-se no art. 83, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o seguinte parágrafo único:

"Art. 83. .....

Parágrafo único. Direito e Relações Étnicas no Brasil passa a integrar, com carga horária mínima de vinte horas, o currículo obrigatório dos cursos de oficiais e soldados das Forças Armadas Brasileiras (NR)."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não haverá democracia no Brasil sem a disseminação da justiça e da eqüidade para todos os cidadãos, a despeito de suas diferenças e particularismos.

No que tange às seculares desigualdades socioeconômicas, neste Brasil que foi o último país do mundo a desacorrentar seus escravos, no tardio ano de 1888, cumpre relembrar que, em todos os indicadores, conforme mensuração de instituições respeitáveis, como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), às diferenças de renda e de escolaridade entre os gêneros masculino e feminino, em desfavor das mulheres, sobrepõem-se as diferenças entre raças, em indisfarçável prejuízo dos afro-descendentes.

Vinte anos após a promulgação da Constituição da República, resta claro que o nosso maior desafio, no século XXI, jaz na construção de um ambiente pós-racial no País, que efetivamente acabe de vez com o racismo, atualmente velado, porém renitente na consciência nacional.

O reconhecimento do problema racial foi nosso primeiro passo acertado, ante o caráter peremptório dos indicadores sociais, que reconfirmam o brilhante *insight* do compositor Marcelo Yuka, ao afirmar, em bela letra de música, que "todo camburão tem um pouco de navio negreiro".

A despeito da legislação anti-racismo no Brasil, bem sabemos que é ínfimo o total de processos judiciais que chegam a bom termo nos tribunais brasileiros, com condenações efetivas dos perpetradores de barbarismos, manifestações, atos e práticas racistas.

A Constituição Federal, indubitavelmente avançada no combate ao racismo – tanto no plano externo, quando explicita, no art. 4º, inciso VIII, o objetivo primordial da República de repudiar o terrorismo e o racismo, nas suas relações internacionais; quanto no plano interno, ao definir, no art. 5º, inciso XLII, a prática do racismo como crime inafiançável, imprescritível e sujeito à pena de reclusão – dificilmente encontra concretude na vida real, no "mundo fático", conforme a expressão usual entre os juristas.

Raríssimos, minguados, quase inexistentes são os casos de condenação levada a termo de crimes de racismo no Brasil, a despeito da notória e reiterada ocorrência de tais práticas, e da norma jurídica impositiva de combate ao racismo, a partir do comando da própria Lei Maior. E a que se deve esse descompasso, senão à relativa permissividade social no que tange à discriminação de negros e índios?

E como combater a inércia e omissão da paquidérmica máquina judiciária, senão pela infusão, nas consciências e nas almas dos futuros operadores do Direito e da Segurança Pública, daquilo que, miseravelmente, se convalida em letra morta na legislação pátria?

Por esse motivo, optamos por oferecer ao Parlamento a idéia de disseminar, nos cursos de direito e nas academias das forças da ordem, a principiologia teórica e humanista que garante a todo ser humano tratamento equânime da lei por sua condição intrínseca de ser humano, igual em dignidade a todo e qualquer dos seus congêneres, e dotado de direitos e de obrigações válidas *erga omnes* perante a sociedade e o Estado.

O conhecimento prudencial que o acúmulo dos anos nos propicia empresta foros de axioma à viva impressão de que somente a educação poderá nos salvar, sobretudo a educação para a cidadania.

Aproveitamos o ensejo para dividir o mérito da iniciativa com o cidadão Almiro de Sena Soares Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia, que nos encaminhou a bem refletida sugestão que redundou no presente projeto, a partir de sua experiência na Promotoria de Combate ao Racismo e Intolerância Religiosa no Estado em que vive e trabalha.

O Brasil que teremos é o Brasil que prefiguramos em nossos sonhos, e não há cidadão de bem que não vislumbre país melhor a partir da mitigação e, preferencialmente, da completa neutralização do racismo e da discriminação injusta, de qualquer natureza.

Nesse dia feliz, não será o camburão a imagem repaginada do navio negreiro, exatamente porque no seu interior não-discriminatório caberá tanto o afro-brasileiro à margem da lei quanto o racista – também ele um criminoso –, o falsificador de remédios, o praticante da pedofilia, o macho ignóbil que perpetra violência física contra a companheira, o fraudador de concursos públicos e – por que não dizê-lo? – todo o séquito de ladrões do erário.

O grupo de maus brasileiros, no entanto, será cada vez menor, na medida em que a educação propiciar intensas luzes para a nova sociedade – livre, porque justa e solidária – que haveremos de construir.

Esperamos, nesses termos, contar com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação deste projeto. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Indice Tematico
Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I – independência nacional;

II – prevalência dos direitos humanos;

III – autodeterminação dos povos;

IV – não-intervenção;

V – igualdade entre os Estados;

VI – defesa da paz;

VII – solução pacífica dos conflitos;

VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos ter-

mos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do “de cujus”;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura , o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII – conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de

registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania. (Regulamento)

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º – As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º – Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 58/2012-PRES-CI

Brasília, de maio de 2012.

Assunto: Indicação membro de Subcomissão Permanente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, a indicação do Senador Sérgio Petecão como membro titular da Subcomissão Permanente para acompanhamento das Atividades da Eletrobrás Distribuição, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF.GLPMDB nº 116/2012, do Líder do Bloco, Senador Renan Calheiros.

Respeitosamente, – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

OF.GLPMDB nº 116/2012

Brasília, 11 de maio de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Maioria, cede uma vaga, como titular, ao Senador Sérgio Petecão, na Subcomissão Permanente para acompanhamento das Atividades da Eletrobrás Distribuição (RQI 8/2012).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco Parlamentar da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 519 E 520, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, do Senador Papaleó Paes, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade de medicamentos.*

PARECER Nº 519, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

RELATOR "AD HOC": Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 259, de 2008, do Senador Papaléo Paes, tem o objetivo de obrigar que os rótulos e as embalagens de medicamentos apresentem, de maneira clara e inteligível, o número do lote e as datas de fabricação e validade.

Para isso, o projeto altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.*

O art. 1º da proposição modifica a redação do § 2º do art. 11 da citada Lei, que trata da rotulagem de produtos importados cuja comercialização independa de prescrição médica, de forma a fazer com que as exigências ali estabelecidas – que essa rotulagem apresente dizeres esclarecedores no idioma português sobre composição, indicação e modo de usar – estendam-se também à embalagem desses produtos e incluam número do lote e datas de fabricação e validade.

O art. 2º do projeto acrescenta ao art. 57 da Lei parágrafo designado como § 2º – o que transforma o parágrafo único atualmente em vigor em § 1º – para obrigar que os rótulos de medicamentos tragam as mesmas três informações de maneira clara, isto é, de forma que a leitura possa ser feita sem o uso de qualquer instrumento ótico, e vedar *o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.*

Finalmente, o art. 3º do PLS acrescenta à Lei um art. 60-A para estender as mesmas exigências às embalagens de medicamentos.

Quanto à vigência da lei, o art. 4º do projeto estabelece que ela ocorrerá após cento e oitenta dias de sua publicação.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), à qual caberá decisão em caráter terminativo, ressaltando-se que não há registro de que tenham sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

É inegavelmente meritório o objetivo de melhorar a legibilidade dos rótulos e embalagens de medicamentos, produtos cujo uso incorreto constitui uma das maiores causas de intoxicação em nosso País.

De fato, não tem cabimento a situação atual em que as pessoas – não só os idosos, mas todos adultos – precisam recorrer ao uso de lupas e lentes de aumento para ler as informações sobre a validade dos remédios que consomem.

Por essa razão, somos totalmente favoráveis à proposição e esperamos que ela prospere até sua transformação em lei.

A única observação que temos a fazer é que a oração *cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica*, presente no § 2º do art. 11, tanto no projeto quanto na lei em vigor, tem caráter restritivo, não explicativo, e, portanto, não deveria estar entre vírgulas. Propomos, assim, que essa correção seja feita na redação final do projeto.

III –VOTO

Nosso voto, portanto, é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008.

Sala da Comissão, 25 de março de 2009.

, Presidente

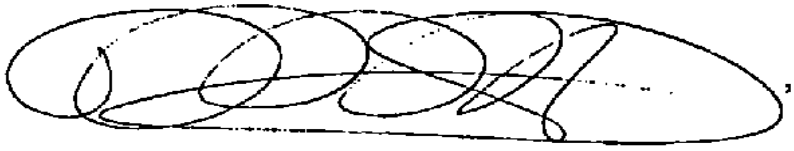

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 4 / 2012 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
VICE-PRESIDENTE: SENADOR PAULO PAIM	
RELATOR: SENADOR ~~AUGUSTO BOTELHO~~ "ad hoc": JAYME CAMPOS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
FLÁVIO ARNS (PT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
PEDITO JÚNIOR (PR)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
MÃO SANTA (PMDB)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5- MARISA SERRANO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- (vago)

PARECER Nº 520, DE 2012

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador Blairo Maggi

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 259, de 2008, de iniciativa do Senador Papaléo Paes, composto de quatro artigos.

O art. 1º altera a redação do § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos e outros produtos*, com o propósito de incluir nos rótulos e nas embalagens de produtos importados, cuja comercialização independa de prescrição médica, o número do lote correspondente e as respectivas datas de fabricação e de validade, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 57 e no art. 60-A, introduzidos pela proposição.

O art. 2º propõe o acréscimo de § 2º ao art. 57 da Lei nº 6.360, de 1976, com o objetivo de tornar obrigatória, nos rótulos de medicamentos, a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade, de forma facilmente compreensível e prontamente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedado o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.

O art. 3º acrescenta art. 60-A à referida Lei nº 6.360, de 1976, a fim de obrigar a impressão, nas embalagens de medicamentos, do número de lote e das datas de fabricação e de validade, de forma facilmente compreensível e prontamente legível sem o uso de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedada a utilização exclusiva de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.

O art. 4º é a cláusula de vigência, estipulada em cento e oitenta dias após a publicação da lei porventura decorrente da proposição.

Na justificação, o autor argumenta que, em geral, o número do lote e as datas de fabricação e de validade dos medicamentos são impressos, nas respectivas embalagens, em relevo negativo, sem cor, o que dificulta a leitura.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao PLS nº 259, de 2008. Na Comissão de Assuntos Sociais, foi aprovado parecer favorável à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2005, compete a esta Comissão apreciar matérias referentes à defesa do consumidor.

Em relação à constitucionalidade, a proposição está em conformidade com as disposições referentes à competência normativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa. O projeto está harmonizado com as demais disposições constitucionais.

No que concerne à juridicidade, o projeto de lei sob análise cumpre as exigências de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

Para a avaliação de mérito, destaque-se que o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), exige, na apresentação de produtos, informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados.

Como se vê, o PLS nº 259, de 2008, está em perfeita consonância com o art. 31 do CDC, que cuida do dever de informar do fornecedor, porquanto contribui efetivamente para o cumprimento do referido dispositivo consumerista.

Ademais, considerada a gravidade dos problemas causados pela ingestão de medicamentos fora do prazo de validade, entendemos que o consumidor desses produtos carece de maior proteção.

Dessa maneira, julgamos que o projeto, se convertido em lei, conferirá maior tutela ao consumidor. Portanto, julgamos meritória a proposta.

Entretanto, no tocante à técnica legislativa, são necessários pequenos reparos de redação. Para tanto, apresentamos três emendas de redação.

A primeira delas advém do fato de havermos acatado a recomendação expressa no parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais. Trata-se da oração "cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica", constante do § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 1976, assim como do disposto no art. 1º do projeto de lei sob análise, que não deveria estar entre vírgulas, porque tem caráter restritivo e não explicativo.

A segunda e a terceira têm por fim aperfeiçoar o texto, além de sanar vício de técnica legislativa observado no PLS nº 259, de 2008, cujos arts. 2º e 3º foram elaborados com terminologia apropriada apenas para a redação de emendas.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 11.** .....

.....

§ 2º Os produtos importados cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, nos rótulos e nas embalagens, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre a composição, a indicação, o modo de usar, o número do lote e as datas de fabricação e de validade do produto, observado o disposto no § 2º do art. 57 e no art. 60-A.'" (NR)

EMENDA Nº 2 – CMA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 2º** O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do § 2º abaixo, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

'**Art. 57.** .....

.....

§ 2º É obrigatória, nos rótulos de medicamentos, a impressão do número de lote e das datas de fabricação e de validade do produto, de forma facilmente compreensível e prontamente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedado o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.'" (NR)

EMENDA Nº 3 – CMA

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 60-A:

'**Art. 60-A.** É obrigatória, nas embalagens de medicamentos, a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade do produto, de forma facilmente compreensível e prontamente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedado o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.'"

Sala da Comissão, 8 de maio de 2012.

SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG, Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, de 2008

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 08/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. RODRIGO ROLLEMBERG)

RELATOR: (SEN. BLAIRO MAGGI)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valdemir Moka (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT	X			
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB	X				VALDIR RAUPP-PMDB				
WALDEMIR MOKA-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					VAGO				
IVO CASSOL - PP	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB					CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB					FLEXA RIBEIRO-PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO -DEM					CLOVIS FECURY-DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
VICENTINHO ALVES – PR					BLAIRO MAGGI – PR	X			
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL					KÁTIA ABREU - PSD				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 05 / 2012

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

SECRETARIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 1-CMA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT	X			
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB	X				VALDIR RAUPP-PMDB				
WALDEMIR MOKA-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					VAGO				
IVO CASSOL - PP	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB					CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB					FLEXA RIBEIRO-PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO -DEM					CLOVIS FECURY-DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
VICENTINHO ALVES – PR					BLAIRO MAGGI – PR	X			
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL					KÁTIA ABREU - PSD				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 05 / 2012

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 2-CMA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT	X			
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB	X				VALDIR RAUPP-PMDB				
WALDEMIR MOKA-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					VAGO				
IVO CASSOL - PP	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB					CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB					FLEXA RIBEIRO-PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO -DEM					CLOVIS FECURY-DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
VICENTINHO ALVES – PR					BLAIRO MAGGI – PR	X			
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL					KÁTIA ABREU - PSD				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 05 / 2012.

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 3-CMA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT	X			
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB	X				VALDIR RAUPP-PMDB				
WALDEMIR MOKA-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					VAGO				
IVO CASSOL - PP	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB					CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB					FLEXA RIBEIRO-PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO -DEM					CLOVIS FECURY-DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
VICENTINHO ALVES – PR					BLAIRO MAGGI – PR	X			
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL					KÁTIA ABREU - PSD				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 05 / 2012

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008, APROVADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA REUNIÃO DO DIA 08 DE MAIO DE 2012

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade de medicamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 11. .....

.....

§ 2º Os produtos importados cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, nos rótulos e nas embalagens, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre a composição, a indicação, o modo de usar, o número do lote e as datas de fabricação e de validade do produto, observado o disposto no § 2º do art. 57 e no art. 60-A.' (NR)

Art. 2º O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do § 2º abaixo, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

'Art. 57. .....

.....

§ 2º É obrigatória, nos rótulos de medicamentos, a impressão do número de lote e das datas de fabricação e de validade do produto, de forma facilmente compreensível e prontamente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedado o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.' (NR)

Art. 3º A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 60-A:

> 'Art. 60-A. É obrigatória, nas embalagens de medicamentos, a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade do produto, de forma facilmente compreensível e prontamente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedado o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2012.

Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

.....

Art. 11 - As drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos correlatos, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, importados ou não, somente serão entregues ao consumo nas embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Para atender ao desenvolvimento de planos e programas do Governo Federal, de produção e distribuição de medicamentos à população carente de recursos, poderá o Ministério da Saúde autorizar o emprego de embalagens ou reembalagens especiais, que, sem prejuízo da pureza e eficácia do produto, permitam a redução dos custos.

§ 2º - Os produtos importados, cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, na rotulagem, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre sua composição, suas indicações e seu modo de usar.

.....

Art. 57. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Além do nome comercial ou marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no **caput** deste artigo, nas embalagens e nos materiais promocionais a Denominação Comum Brasileira ou, quando for o caso, a Denominação Comum Internacional, em letras e caracteres com tamanho nunca inferior à metade do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

.....

Art. 60. É obrigatória a aprovação, pelo Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento, das embalagens, dos equipamentos e utensílios elaborados ou revestidos internamente com substâncias que, em contato com o produto, possam alterar seus efeitos ou produzir dano à saúde.

§ 1º - Independerão de aprovação as embalagens destinadas ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e congêneres que não contenham internamente substância capaz de alterar as condições de pureza e eficácia do produto.

§ 2º - Não será autorizado o emprego de embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico, desde que capaz de causar direta ou indiretamente efeitos nocivos à saúde.

§ 3º - A aprovação do tipo de embalagem será procedida de análise prévia, quando for o caso.

.....

Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão Ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével. (Incluído pela Lei nº 11.989, de 2009)

.....

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Of. nº 136/2012/CMA Brasília, 8 de maio de 2012.

Assunto: Decisão terminativa - PLS 259, de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 19ª Reunião Extraordinária de 08/05/2012, aprovou com três emendas, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade de medicamentos.".

Respeitosamente,

Senador Rodrigo Rollemberg
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 259, de 2008, de iniciativa do Senador Papaléo Paes, composto de quatro artigos.

O art. 1º altera a redação do § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos e outros produtos, com o propósito de incluir nos rótulos e nas embalagens de produtos importados, cuja comercialização independa de prescrição médica, o número do lote correspondente e as respectivas datas de fabricação e de validade, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 57 e no art. 60-A, acrescentados pela proposição.

O art. 2º propõe o acréscimo de § 2º ao art. 57 da Lei nº 6.360, de 1976, com o objetivo de tornar obrigatória, nos rótulos de medicamentos, a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade, de forma facilmente compreensível e facilmente legível sem o uso de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedada a utilização exclusiva de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.

O art. 3º acrescenta art. 60-A à referida Lei nº 6.360, de 1976, a fim de obrigar a impressão, nas embalagens de medicamentos, do número de lote e das datas de fabricação e de validade, de forma facilmente compreensível e facilmente legível sem o uso de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedada a utilização exclusiva de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.

O art. 4º é a cláusula de vigência, estipulada em cento e oitenta dias após a publicação da lei porventura decorrente da proposição.

Na justificação, o autor argumenta que, em geral, o número do lote e as datas de fabricação e de validade dos medicamentos são impressos, nas respectivas embalagens, em relevo negativo, sem cor, o que dificulta a leitura.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

Na Comissão de Assuntos Sociais, o PLS nº 259, de 2008, foi aprovado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2005, compete a esta Comissão apreciar matérias referentes à defesa do consumidor.

Em relação à constitucionalidade, a proposição está em conformidade com as disposições referentes à competência normativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa. O projeto está harmonizado com as demais disposições constitucionais.

No que concerne à juridicidade, o projeto de lei sob análise cumpre as exigências de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

O projeto está vazado em boa técnica legislativa.

Para a avaliação de mérito, destaque-se que o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), exige, na apresentação de produtos, informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados.

Como se vê, o PLS nº 259, de 2008, está em perfeita consonância com o art. 31 do CDC, que cuida do dever do fornecedor de informar, porquanto contribui efetivamente para o cumprimento do referido dispositivo consumerista.

Ademais, considerada a gravidade dos problemas decorrentes da ingestão de medicamentos fora do prazo de validade, entendemos que o consumidor desses produtos carece de maior proteção.

Dessa maneira, julgamos que o projeto, se convertido em lei, conferirá maior tutela ao consumidor. Portanto, julgamos meritória a proposta.

No entanto, é necessário um pequeno reparo de redação, pois acatamos a recomendação expressa no parecer aprovado na Comissão de Assuntos Sociais. Trata-se da oração *cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica*, constante do § 2º do art. 11 (projeto e lei vigente), que não deveria estar entre vírgulas, porque tem caráter restritivo e não explicativo.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, com a emenda a seguir indicada.

EMENDA Nº – CMA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 11.** .....

.....

§ 2º Os produtos importados cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, nos rótulos e nas embalagens, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre a composição, a indicação, o modo de usar, o número do lote e as datas de fabricação e de validade do produto, observado o disposto no § 2º do art. 57 e no art. 60-A.'" (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 259, de 2008, de iniciativa do Senador Papaléo Paes, composto de quatro artigos.

O art. 1º altera a redação do § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos e outros produtos, com o propósito de incluir nos rótulos e nas embalagens de produtos importados, cuja comercialização independa de prescrição médica, o número do lote correspondente e as respectivas datas de fabricação e de validade, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 57 e no art. 60-A, acrescentados pela proposição.

O art. 2° propõe o acréscimo de § 2° ao art. 57 da Lei n° 6.360, de 1976, com o objetivo de tornar obrigatória, nos rótulos de medicamentos, a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade, de forma facilmente compreensível e facilmente legível sem o uso de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedada a utilização exclusiva de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.

O art. 3° acrescenta art. 60-A a referida Lei n° 6.360, de 1976, a fim de obrigar a impressão, nas embalagens de medicamentos, do número de lote e das datas de fabricação e de validade, de forma facilmente compreensível e facilmente legível sem o uso de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedada a utilização exclusiva de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte.

O art. 4° é a cláusula de vigência, estipulada em cento e oitenta dias após a publicação da lei porventura decorrente da proposição.

Na justificação, o autor argumenta que, em geral, o número do lote e as datas de fabricação e de validade dos medicamentos são impressos, nas respectivas embalagens, em relevo negativo, sem cor, o que dificulta a leitura.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

Na Comissão de Assuntos Sociais, o PLS n° 259, de 2008, foi aprovado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução n° 1, de 2005, compete a esta Comissão apreciar matérias referentes à defesa do consumidor.

Em relação à constitucionalidade, a proposição está em conformidade com as disposições referentes à competência normativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa. O projeto está harmonizado com as demais disposições constitucionais.

No que concerne à juridicidade, o projeto de lei sob análise cumpre as exigências de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

O projeto está vazado em boa técnica legislativa.

Para a avaliação de mérito, destaque-se que o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), exige, na apresentação de produtos, informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados.

Como se vê, o PLS nº 259, de 2008, está em perfeita consonância com o art. 31 do CDC, que cuida do dever do fornecedor de informar, porquanto contribui efetivamente para o cumprimento do referido dispositivo consumerista.

Ademais, considerada a gravidade dos problemas decorrentes da ingestão de medicamentos fora do prazo de validade, entendemos que o consumidor desses produtos carece de maior proteção.

Dessa maneira, julgamos que o projeto, se convertido em lei, conferirá maior tutela ao consumidor. Portanto, julgamos meritória a proposta.

No entanto, é necessário um pequeno reparo de redação, pois acatamos a recomendação expressa no parecer aprovado na Comissão de Assuntos Sociais. Trata-se da oração *cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica*, constante do § 2º do art. 11 (projeto e lei vigente), que não deveria estar entre vírgulas, porque tem caráter restritivo e não explicativo.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, com a emenda a seguir indicada.

EMENDA Nº – CMA

Dê-se aos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 11.** .....

.....

§ 2º Os produtos importados cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, nos rótulos e nas embalagens, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre a composição, a indicação, o modo de usar, o número do lote e as datas de fabricação e de validade do produto, observado o disposto no § 2º do art. 57 e no art. 60-A.'" (NR)

"Art.2º .....

.....

.....

§ 2º É obrigatório nos rótulos de medicamentos, a impressão do número de lote e das datas de fabricação e de validade do produto, de forma facilmente compreensível e facilmente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessite de correção visual, seguindo as especificações de regulamento específico.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 521, DE 2012

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, do Senador Clésio Andrade, que "altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências*, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos".

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 38, de 2011, que "altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências*, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO_2) gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos".

Na justificação do projeto, o autor pondera que a escolha consciente do consumidor é um dos meios mais eficazes de promoção de objetivos ambientais. Contudo, para que essa escolha seja de fato consciente, deve-se, ainda segundo o autor, fornecer informações adequadas. No caso em exame, essas informações dizem respeito à eficiência energética dos motores dos veículos disponíveis no mercado. Tal providência seria importante porque 8,6% das emissões brasileiras de dióxido de carbono (CO_2), importante gás de efeito estufa, advêm da queima de combustíveis fósseis por veículos automotores.

Com esse intuito, a proposição acrescenta § 3º ao art. 13 da Lei nº 8.723, de 1993, para obrigar os fabricantes e os órgãos de licenciamento de veículos automotivos a divulgarem no Certificado de Registro e

Licenciamento do Veículo (CRLV) e na nota fiscal, a quantidade de gases poluentes emitidos para a atmosfera pelos veículos automotores comercializados no País.

A cláusula de vigência estabelece um período de vacância de 180 dias, a contar da publicação da lei.

A proposição foi lida em Plenário no dia 15 de fevereiro de 2011 e distribuída para decisão terminativa da CMA.

Em 1º de abril de 2011, o Senador Antonio Carlos Valadares, membro da CMA, apresentou duas emendas. A primeira altera o § 3º proposto pelo projeto, para acrescentar, no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e na nota fiscal do veículo, também informações relativas ao consumo médio de combustível. A segunda altera o § 2º em vigor, para prever a obrigação de os fabricantes de veículos fornecerem ao consumidor, além das especificações de uso, segurança e manutenção dos veículos, também as informações propostas pelo autor quanto às emissões de gases poluentes, assim como as relativas ao consumo médio de combustível.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-A, II, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente, em especial sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição. Além disso, de acordo com o art. 102-A, III, *b*, cabe à CMA opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor, para aperfeiçoar os instrumentos legislativos referentes aos direitos dos consumidores.

Entretanto, como a proposição foi distribuída apenas a esta Comissão, cabe manifestarmo-nos preliminarmente sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do PLS nº 38, de 2011.

No que tange à análise da constitucionalidade formal, o projeto trata da proteção do meio ambiente e controle da poluição. Insere-se, portanto,

no campo das competências legislativas comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal (art. 24, VI, da Constituição Federal – CF).

A proposição não invade as esferas de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF). Não interfere, ainda, nos temas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49, da CF), e a espécie normativa escolhida – projeto de lei – está adequada à matéria a ser disciplinada.

Sob o aspecto material, entendemos que não há afronta a qualquer princípio ou direito fundamental consagrado no texto constitucional. Ademais, a proposição mostra-se sintonizada com as prescrições do Capítulo VI do Título VIII da CF, dedicado integralmente à proteção do meio ambiente.

Em relação ao aspecto ambiental, salientamos que o projeto contribui para a divulgação de dados e informações ambientais, um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme o art. 4º, V, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Em relação ao aspecto de defesa do consumidor, cumpre salientar que a proposição está em perfeita sintonia com o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor – CDC). Conforme o art. 6º, III, do CDC, constitui direito básico do consumidor "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem".

Não há, portanto, reparos a fazer em relação à constitucionalidade e à juridicidade do PLS nº 38, de 2011.

Cabe ressaltar que as emendas apresentadas pelo Senador Antônio Carlos Valadares, membro da CMA, encontram amparo no art. 122, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Assim, também não há reparos a fazer em relação à regimentalidade do projeto e das emendas apresentadas.

No mérito, concordamos com o argumento de que o poder de escolha do consumidor é fundamental para o cumprimento de objetivos ambientais e que a opção do consumidor só será consciente se ele dispuser de informações adequadas.

Entendemos que os fabricantes, assim como os órgãos de licenciamento de veículos automotivos de veículos, devem informar os valores de emissão de gases poluentes na Nota Fiscal e no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Ademais, concordamos que a informação ao consumidor deve contemplar não apenas o dióxido de carbono (CO_2), mas todos os gases de efeito estufa.

Com relação às emendas apresentadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares, entendemos que ambas se complementam, na medida em que a primeira insere as informações sobre o consumo médio de combustível nos documentos do veículo, enquanto a segunda torna a divulgação de tais informações uma obrigação geral dos fabricantes. Na medida em que a divulgação de tais informações facilita a tomada de decisão pelo consumidor e fortalecem o consumo consciente, consideramos que as emendas apresentadas devem ser aprovadas.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, e pela **aprovação** das emendas nº 1 e 2 – CMA, apresentadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2012.

Senador Roberto Rocha, Presidente

Senador Cristovam Buarque, Relator

EMENDA Nº 1-CMA

(ao PLS nº 38, de 2011)

Dê-se ao § 3º do art. 13 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, de que trata o art. 1º do PLS 38, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 13 .....

.....

§ 3º Os fabricantes e os órgãos de licenciamento de veículos automotivos ficam obrigados a divulgar, na Nota Fiscal e no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, os valores de consumo médio de combustível e de emissão dos gases poluentes emitidos na atmosfera pelos veículos especificados no art. 2º, bem como o de gás carbônico (CO_2), gás de efeito estufa, em g/Km. (NR)'"

EMENDA Nº 2-CMA

(ao PLS nº 38, de 2011)

Acrescente-se ao PLS nº 38, de 2011, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

"Art. 2º O § 2º do art. 13 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 13 .....

.....

§ 2º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos consumidores as especificações de uso, segurança e manutenção, bem como dos valores de consumo médio de combustível e de emissão dos gases poluentes emitidos na atmosfera pelos veículos em circulação, bem como o de gás carbônico (CO_2), gás de efeito estufa, em g/Km. (NR)'"

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 08/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG)

RELATOR: (SENADOR CRISTOVAM BUARQUE)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcidio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011

PLS Nº 38 / 2011 Fls. 25

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURGACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT	X			
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB	X				VALDIR RAUPP-PMDB				
WALDEMIR MOKA-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					VAGO				
IVO CASSOL - PP	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	X				CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB					FLEXA RIBEIRO-PSDB				
JOSÉ AGRIPINO -DEM					CLOVIS FECURY-DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
VICENTINHO ALVES – PR					BLAIRO MAGGI – PR	X			
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL					KÁTIA ABREU - PSD				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 05 / 2012

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 1-CMA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURCACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT	X			
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB	X				VALDIR RAUPP-PMDB				
WALDEMIR MOKA-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					VAGO				
IVO CASSOL - PP	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	X				CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB					FLEXA RIBEIRO-PSDB				
JOSÉ AGRIPINO -DEM					CLOVIS FECURY-DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
VICENTINHO ALVES – PR					BLAIRO MAGGI – PR	X			
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL					KÁTIA ABREU - PSD				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 05 / 2012

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 2-CMA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
ACIR GURGACZ - PDT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT	X			
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB	X				VALDIR RAUPP-PMDB				
WALDEMIR MOKA-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					VAGO				
IVO CASSOL - PP	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	X				CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB					FLEXA RIBEIRO-PSDB				
JOSÉ AGRIPINO -DEM					CLOVIS FECURY-DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
VICENTINHO ALVES – PR					BLAIRO MAGGI – PR	X			
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL					KÁTIA ABREU - PSD				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 05 / 2012

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011, APROVADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA REUNIÃO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2012

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011

Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 13. .....

.....

§ 3º Os fabricantes e os órgãos de licenciamento de veículos automotivos ficam obrigados a divulgar, na Nota Fiscal e no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, os valores de consumo médio de combustível e de emissão dos gases poluentes emitidos na atmosfera pelos veículos especificados no art. 2º, bem como o de gás carbônico (CO2), gás de efeito estufa, em g/Km. (NR)"

Art. 2º O § 2º do art. 13 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 13 .....

.....

§ 2º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos consumidores as especificações de uso, segurança e manutenção, bem como dos valores de consumo médio de combustível e de emissão dos gases poluentes emitidos na atmosfera pelos veículos em circulação, bem como o de gás carbônico (CO2), gás de efeito estufa, em g/Km. (NR)'"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2012.

Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL

.....

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

.....

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

.....

Art 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

.....

V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

.....

LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

.....

Art. 13. As redes de assistência técnica vinculadas aos fabricantes de motores, veículos automotores e sistemas de alimentação, ignição e controle de emissões para veículos são obrigadas, dentro do prazo de dezoito meses a partir da publicação desta lei, a dispor, em caráter permanente, de equipamentos e pessoal habilitado, conforme as recomendações dos órgãos ambientais responsáveis, para a realização de serviços de diagnóstico, regulagem de motores e sistemas de controle das emissões, em consonância com os objetivos do Proconve e suas medidas complementares .

§ 1º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos concessionários e distribuidores as especificações e informações técnicas necessárias ao diagnóstico e regulagem do motor, seus componentes principais e sistemas de controle de emissão de poluentes.

§ 2º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos consumidores as especificações de uso, segurança e manutenção dos veículos em circulação.

.....

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Of. nº 140/2012/CMA Brasília, 9 de maio de 2012.

Assunto: Decisão terminativa - PLS 38, de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 19ª Reunião Extraordinária de

08/05/2012, aprovou com duas emendas, em decisão terminativa o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, que "Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos".

Respeitosamente,

Senador Rodrigo Rollemberg
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETÁRIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 38, de 2011, que "altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências,* para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO_2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos".

Na justificação do projeto, o autor pondera que a escolha consciente do consumidor é um dos meios mais eficazes de promoção de objetivos ambientais. Contudo, para que essa escolha seja de fato consciente, deve-se, ainda segundo o autor, fornecer informações adequadas. No caso em exame, essas informações dizem respeito à eficiência energética dos motores dos veículos disponíveis no mercado. Tal providência seria fundamental porque 8,6% das emissões brasileiras de dióxido de carbono (CO_2), importante gás de efeito estufa, advêm da queima de combustíveis fósseis por veículos automotores.

Com esse intuito, a proposição acrescenta § 3º ao art. 13 da Lei nº 8.723, de 1993, para obrigar os fabricantes e os órgãos de licenciamento de veículos automotivos a divulgarem, no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e na nota fiscal, a quantidade de gases poluentes emitidos para a atmosfera pelos veículos automotores comercializados no País.

A cláusula de vigência estabelece um período de vacância de 180 dias, a contar da publicação da lei.

A proposição foi lida em Plenário no dia 15 de fevereiro de 2011 e distribuída para decisão terminativa da CMA.

Em 1º de abril de 2011, o Senador Antônio Carlos Valadares, membro da CMA, apresentou duas emendas. A primeira "busca acrescentar, entre as informações a serem fornecidas ao consumidor, os valores de consumo médio de combustível dos veículos automotores". A segunda inclui, além dos valores de consumo médio de combustível, "as especificações de uso, segurança e manutenção" entre as informações a serem fornecidas ao consumidor.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-A, II, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente, em especial sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição. Além disso, de acordo com o art. 102-A, III, *b*, cabe à CMA opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor, para aperfeiçoar os instrumentos legislativos referentes aos direitos dos consumidores.

Como a proposição foi distribuída apenas a esta Comissão, cabe manifestarmo-nos preliminarmente sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do PLS nº 38, de 2011.

No que tange à análise da constitucionalidade formal, o projeto trata da proteção do meio ambiente e controle da poluição. Insere-se, portanto, no campo das competências legislativas comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal (art. 24, VI, da Constituição Federal – CF). A proposição não invade as esferas de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF). Não interfere, ainda, nos temas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49, da CF), e a espécie normativa escolhida – projeto de lei – está adequada à matéria a ser disciplinada.

Sob a perspectiva material, entendemos que não há afronta a nenhum princípio ou direito fundamental consagrado no texto constitucional. Ademais, a proposição mostra-se sintonizada com as prescrições do Capítulo VI do Título VIII da CF, dedicado integralmente à proteção do meio ambiente.

Em relação ao aspecto ambiental, salientamos que o projeto contribui para a divulgação de dados e informações ambientais, um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme o art. 4º, V, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Em relação ao aspecto de defesa do consumidor, cumpre salientar que a proposição está em perfeita sintonia com o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor – CDC).

Conforme o art. 6º, III, do CDC, constitui direito básico do consumidor "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem".

Não há, portanto, reparos a fazer em relação à constitucionalidade e à juridicidade do PLS nº 38, de 2011.

Cabe ressaltar que as emendas apresentadas pelo Senador Antônio Carlos Valadares, membro da CMA, encontram amparo no art. 122, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Assim, também não há reparos a fazer em relação à regimentalidade do projeto e das emendas apresentadas.

No mérito, contudo, a proposição merece aprimoramentos.

Concordamos com o argumento de que o poder de escolha do consumidor é fundamental para o cumprimento de objetivos ambientais e que a opção do consumidor só será consciente se ele dispuser de informações adequadas. Entendemos, contudo, que não apenas os fabricantes de veículos automotores devem informar os valores de emissão de gases poluentes. Também os comerciantes desses veículos devem incluir esses dados na nota fiscal de venda.

Além disso, não basta prover a informação apenas após a comercialização. É preciso incluir esses mesmos dados também nas peças publicitárias, as quais são consultadas por potenciais compradores antes da efetiva aquisição do veículo, seja novo, seja usado.

Acreditamos que a informação ao consumidor deve contemplar não apenas o dióxido de carbono (CO_2), mas todos os gases de efeito estufa, além de outras informações de grande importância: consumo médio de combustível e especificações de uso, segurança e manutenção.

Com relação às emendas apresentadas pelo Senador Antônio Carlos Valadares, consideramos que a primeira, que se refere ao consumo médio de combustível, está abrangida na segunda, que se refere ao consumo médio de combustível e às especificações de uso, segurança e manutenção. Apenas por esse motivo, optamos por aprovar a segunda e rejeitar a primeira.

Nossa contribuição à matéria e a solução de eventuais falhas referentes à técnica legislativa estão consubstanciadas em uma emenda, que altera a ementa do projeto, e uma subemenda à segunda emenda do Senador Antônio Carlos Valadares, que promove as modificações que entendemos necessárias.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, pela **rejeição** da primeira emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos Valadares (fls. 4) e pela **aprovação** da segunda emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos Valadares (fls. 5), com as seguintes emenda e subemenda:

EMENDA Nº – CMA

(Ao PLS nº 38, de 2011)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, para obrigar fabricantes, comerciantes e órgãos de licenciamento a apresentarem informações sobre emissão de gases poluentes, inclusive gases de efeito estufa, consumo médio de combustível e especificações de uso, segurança e manutenção de veículos automotores.

SUBEMENDA Nº – CMA

(À segunda emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos Valadares – fls. 5)

Dê-se ao art. 13 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, na forma do art. 1º do PLS nº 38, de 2011, a seguinte redação:

> "Art. 13. .....
>
> .....
>
> § 3º Os fabricantes, os comerciantes e os órgãos de licenciamento de veículos automotores, novos e usados, ficam obrigados a divulgar em peças publicitárias, na nota fiscal de venda e no certificado de registro e licenciamento do veículo informações sobre:
>
> I – emissão de gases poluentes, inclusive gases de efeito estufa;
>
> II – consumo médio de combustível;
>
> III – especificações de uso, segurança e manutenção.
>
> § 4º No caso de veículos usados, os fabricantes fornecerão aos comerciantes e aos órgãos de licenciamento de veículos automotores as informações previstas nos incisos I a III do § 3º.
>
> § 5º Regulamento disciplinará o detalhamento e a forma de apresentação das informações devidas nos termos do § 3º." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 136 e 140, de 2012**, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 259, de 2008, e 38, de 2011**.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 136/2012 – CMA

Brasília, 8 de maio de 2012

Assunto: Decisão terminativa – PLS nº 259, de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 19ª Reunião Extraordinária de 8-5-2012, aprovou com três emendas, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade de medicamentos."

Respeitosamente, – Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Of. nº 140/2012/CMA

Brasília, 9 de maio de 2012

Assunto: Decisão terminativa – PLS nº 38, de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 19ª Reunião Extraordinária de 8-5-2012, aprovou com duas emendas, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, que "Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos".

Respeitosamente, – Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com referência aos **Ofícios nºs 136 e 140, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 259, de 2008, e 38, de 2011**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

Senadora Ana Amélia, V. Exª é a primeira inscrita. O ex-Presidente Collor gostaria de usar a palavra. Posso chamá-lo como orador inscrito?

(Pausa.)

Então, com a tolerância da Senadora Ana Amélia, nós chamamos o Senador Collor de Mello como orador inscrito.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, causa-me estranheza a supervalorização que se tem dado a determinados aspectos dos trabalhos e decisões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, sem o acurado e devido exame da real motivação de algumas iniciativas. Começando pelo questionamento da natureza do segredo de justiça, ao qual a CPMI está condicionada pelo Supremo Tribunal Federal, as elucubrações estendem-se até a enorme repercussão gerada pelo requerimento de convocação de alguns nomes para depoimento. Somam-se ao redor desse ambiente inúmeras especulações, interpretações e distorções da realidade, nas mais variadas matizes. Sempre deixei claro que meu desejo é que não se cometam as mesmas violências e ilegalidades de outras CPIs, como os atropelos regimentais, o cerceamento de defesa e do contraditório e, principalmente, o uso de métodos e manobras ilegais e ilegítimas ocorridas em profusão em outros momentos.

Contudo, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o que mais tem me surpreendido é a celeuma provocada com a possibilidade de convocação do Procurador-Geral da República e de um jornalista para depor na Comissão.

Desde o início, manifestei minha preocupação em dar um norte à CPMI, dar um foco a ela, cujos objetivos estavam bastante difusos. A proposta de ouvir primeiro o Procurador-Geral era a de dar uma base maior aos nossos trabalhos, já que, diferentemente do que ocorreu com as demais CPIs, essa foi precedida pelas apurações e denúncias do próprio Ministério Público. Ou seja, o Sr. Roberto Gurgel se apresentaria como a pessoa mais adequada para dar uma noção geral dos inquéritos, cabendo, posteriormente, aos procuradores e delegados responsáveis pelos inquéritos, detalhar melhor os meandros dos processos investigativos.

Essa é uma regra basilar de qualquer planejamento, partindo-se do geral para o específico. Esses depoimentos, portanto, nos dariam as condições ne-

cessárias para, aí sim, começar a ouvir e a inquirir os denunciados e envolvidos nos inquéritos. Esta foi minha reta intenção: jogar luzes à Comissão. Nada mais do que isso, por mais que tentem os meios desviarem o foco.

Apesar disso, surpreendeu-me a reação despropositada do Procurador-Geral, que acabou por fomentar toda esta celeuma. A começar pela instantânea negativa ao seu comparecimento dada ao Presidente e ao Relator da CPMI que o visitaram logo antes do início dos nossos trabalhos. Do mesmo modo, causou-me estranheza o relato do Sr. Roberto Gurgel feito a determinados parlamentares, em visitas bem recentes, de alguns casos fortuitos de natureza política, numa espécie de ameaça velada aos congressistas. O que é inaceitável.

Por último, após o depoimento do delegado Raul Alexandre Marques de Souza, da Operação Vegas, tornou-se ainda mais duvidosa a postura do Procurador-Geral em não dar um desfecho ao inquérito, uma vez que, diante da alegada falta de indícios, não arquivou o processo, não solicitou novas diligências e nem apresentou denúncia ao Supremo Tribunal Federal. O papel que desempenhou neste caso a Subprocuradora Drª Cláudia Sampaio Marques, sua esposa, também está nebulosa.

Enfim, seus motivos, a princípio, não se justificam. As datas e momentos coincidem. O *modus operandi* não está claro. Agora, mais do que nunca, torna-se imprescindível sua presença na comissão. Diferentemente de seu futuro papel e atuação junto ao Supremo Tribunal Federal, em que ele é substituível, aqui, na CPMI, o Procurador-Geral é insubstituível para prestar, pessoalmente, seu depoimento, suas alegações.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o objetivo dessa CPMI é investigar as práticas criminosas do Sr. Carlos Augusto Ramos. Nesse contexto, devem ser ouvidas todas as pessoas que com ele tiveram contatos e ligações que, de alguma forma, possam estar relacionados à sua atuação ilegal. Ora, é mais do que sabido que um determinado jornalista, a serviço de seu veículo, utilizou-se do acusado para obter informações e lhe prestar favores de toda ordem. Seu nome aparece inúmeras vezes nas ligações telefônicas interceptadas. Trata-se, assim, de uma testemunha chave no processo investigativo da comissão. Além disso, existe a questão de saber até que ponto sua atividade jornalística ficou, de fato, restrita a um mero uso do investigado como fonte.

Não há nada de errado, ilógico ou ilegal nesse tipo de apuração. Cabe aqui lembrar que são várias as hipóteses de um repórter cometer ilegalidades. Basta citar o crime de violação de sigilo previsto no art. 10 da Lei de Interceptações Telefônicas. Ademais, quando uma pessoa adere ao intento criminoso de outrem, torna-se coautor do crime. E isso a CPMI precisa investigar, seja essa pessoa um político, seja um empresário, um servidor público ou um jornalista.

O Sr. Policarpo Júnior mantém, há quase uma década, estreita ligação com o Sr. Carlinhos Cachoeira. E esta não é a primeira vez. E bom lembrar que esse confrade, sempre a serviço de seu veículo, depôs, em 22 de janeiro de 2005, como testemunha do Sr. Carlos Cachoeira, por ocasião da representação no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados que resultou na cassação do então deputado André Luiz. À época, na condição de informante, Policarpo admitiu ter recebido quatro CDs com cinco horas de gravação ilegal encomendada por Carlinhos Cachoeira. A origem de tudo foi a CPI da Loterj, na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, que, no ano anterior, havia decretado a prisão do contraventor, mas que, por uma reportagem daquele veículo, transformou-se, num passe de mágica, de réu em vítima, com a colaboração, sempre, do depoimento do Sr. Policarpo Júnior.

E aqui cabe um questionamento para reflexão da sociedade: se não fosse aquela reportagem e aquele depoimento, será que o Sr. Carlos Cachoeira não estaria até hoje preso ou, pelo menos, suas atividades ilícitas não teriam se estancado desde aquela época? Será que não teria sido melhor para o Brasil se o Sr. Policarpo Júnior e o veículo que o aluga não tivessem ajudado o contraventor? Afinal, lá se vão mais de sete anos...

O fato é, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que, naquela ocasião do depoimento desse confrade na Câmara dos Deputados, não houve nenhuma reação, não houve nenhum espanto ou contrariedade por parte dos meios pelo fato de ser um jornalista atuando como testemunha de sua fonte. Por que então, agora, todo esse assombro, esse pasmo e temor injustificáveis com a possibilidade de esse jornalista vir a ser ouvido pela CPMI? Se ele detém informações sobre o Sr. Carlos Augusto Ramos, por que não submetê-las à comissão? Até quando o fato de ser uma fonte jornalística pode justificar a preservação de suas atividades criminosas por parte de um confrade? Não seria aqui o caso também de se questionar se não se trata de cerceamento à informação de interesse público? Por que um sigilo de Estado, Sr. Presidente, deve ter data marcada para ser aberto e o sigilo da fonte deve ser eterno? Por que um segredo de justiça deve ser violado e o sigilo de uma fonte criminosa não? Até que ponto e em que condições uma fonte criminosa tem que ser acobertada pelos meios? Não terá chegado o momento, depois de quase uma década de relações, de o Sr. Policarpo Júnior, abrir seus segredos de jornal a bem da transparência dos fatos e do interesse público? Onde está o limite entre as benesses de se

preservar uma fonte e as vantagens em acabar com sua rede de crimes e contravenções? E mais: até que ponto a liberdade de Imprensa não está se transformando em libertinagem da Imprensa?

Além do mais, Sr. Presidente, precisamos, sim, investigar se, nas atividades do Sr. Cachoeira, não se incluem negócios escusos com alguns confrades apenas para obtenção de lucros por parte de alguns dos meios. E, aqui, cabe esclarecer que não é crime auferir lucros no segmento editorial. Crime é usar a fonte contraventora como trincheira, é acobertar e se valer de atividades criminosas e interceptações ilegais, sob a proteção do sigilo das fontes, para então, sim, obter lucros, lucros e mais lucros, para si próprios e para os veículos para os quais trabalham.

Por tudo isso, também chama atenção a reação patológica da revista *Veja*. Daqui mesmo, deste Plenário, já denunciei alguns fatos vergonhosos, que estão nos Anais desta Casa. Já denunciei daqui, desta tribuna, fatos vergonhosos desses que se julgam paladinos da moral e da correção. Forneci nomes e contei detalhes. Relatei a proposta que um desses rabiscadores fez a um Ministro do Supremo, para que ele me condenasse, em troca de destaques na revista. Denunciei os métodos rasteiros utilizados por confrades por ocasião do meu *impeachment,* como o fornecimento de informações obtidas ilegalmente a Deputados para que esses procedessem às denúncias como se fossem anônimas, tudo sob a proteção da imunidade parlamentar e do sigilo da fonte.

Até hoje não me contestaram, não me desmentiram, não me responderam. E sabem por quê? Porque eu falo a verdade. E, em nome da verdade, eu desafio o chefe maior desse grupelho, o Sr. Roberto Civita, a comparecer também à CPMI para falar da co-habitação que, a seu mando, a revista de sua propriedade e alguns de seus jornalistas mantém com o crime organizado. Presto-me até a refrescar

Presto-me até a refrescar a sua memória – que, certamente, continua refrescada – com outros fatos delituosos ligados aos seus negócios, ligados aos seus confrades. Acho que está na hora de desmascararmos este Sr. Roberto Civita e suas atividades paralegais. Se a razão do Sr. Civita é tão patente e lúcida, se sua defesa da liberdade é tão consistente, não terá este *capodecina* qualquer receio de se manifestar pessoalmente, de ser as "vozes da nação".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho sistematicamente me manifestado contrário a qualquer controle dos meios de comunicação. Sempre defendi a liberdade de imprensa, o contraditório, a divergência, o debate e a transparência dos fatos. Mesmo na CPI em que me alvejaram, sempre abri todas as informações, jamais cerceei o trabalho dos meios, e, assim mesmo, valeram-se de atitudes criminosas, desonestas, fraudulentas. Por isso, ninguém tem autoridade para dizer que eu não defendo a liberdade de imprensa. Ninguém! Meu desejo é de que a CPMI funcione a contento, de preferência viabilizando a punição de todos os envolvidos nesse esquema criminoso e, também, permitindo que esses jornalistas e seus veículos descortinem como vem se dando essa estreita relação que eles mantêm com criminosos, neste caso específico, durante quase uma década.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exª, mais uma vez, a concessão de um tempo extra.

Muito obrigado a V. Exª, às Srªs e aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Fernando Collor, que falou como orador inscrito.

Para falar como oradora inscrita, concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, pelo tempo também de 20 minutos, se necessário.

Senadora Ana Amélia, com o tempo de 20 minutos e com a tolerância da Mesa, se necessário; não com o tempo de 20 minutos, se necessário.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Eu sabia que V. Exª continuaria demonstrando a generosidade, que sempre tem com todos os Colegas, sem distinção, meu caro Presidente Paulo Paim, que preside a sessão desta tarde.

Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, Senador Paulo Paim, V. Exª, como eu, tem andando pelo Rio Grande e cada dia mais nos surpreendemos no contato com o chamado Brasil real. É sair daqui do ambiente burocrático dos gabinetes e dar de cara com uma realidade dura, que, em pleno século XXI, parece não ter nenhuma razão de existir, especialmente quando falamos, por exemplo, de uma área muito cara para mim que é a comunicação.

Chegar a uma cidade como Santana do Livramento, vis-à-vis com Rivera, no Uruguai, numa demonstração diplomática, política, harmoniosa, com gente de todas as nacionalidades, numa convivência pacífica, é exemplo para o nosso País e para o mundo.

Ali naquela região tão dinâmica, do ponto de vista do comércio especialmente, pela existência dos *free shops* uruguaios e também do lado brasileiro, você anda um pouco mais e chega a Quaraí, na fronteira oeste, vai a Uruguaiana ou Alegrete. Nesse caminho, que se percorrem 150, 200 quilômetros, distância entre as cidades, não há, Senador Paim, possibilidade de contato por Internet e, claro, por telefonia celular. Como

são estradas desertas, boas estradas, reconheça-se hoje, mas desertas porque não há postos de gasolina, não há comércio, não há restaurante, naquela lonjura toda, portanto, não há possibilidade de, se acontecer, por infelicidade, um acidente, com vítimas ou feridos, como aquelas pessoas, vítimas de acidentes eventuais, poderão pedir socorro e emergência a quem quer que seja? Não há, simplesmente, como fazer isso. Esse é o primeiro Brasil real que eu estou vendo. Isso eu já havia percebido em 2010, quando na campanha eleitoral, e passava por aquelas distâncias e percebia as dificuldades desses problemas.

Aliás, ao passar por Uruguaiana, Quaraí e Santana do Livramento, recebi, em Santana do Livramento, das produtoras rurais daquela comunidade um documento mostrando a gravidade da situação.

E é exatamente aquela situação que elas me relataram que me faz trazer o primeiro problema dessa região, destacando o que é chamado ali de Triângulo das Bermudas, pois provavelmente não está no mapa das empresas de telefonia celular ou pelo menos no mapa dos investimentos das concessionárias desses serviços.

Como os senhores podem imaginar, a área rural dos Municípios está enfrentando a falta de sinal no serviço de telefonia móvel para garantir a comunicação nas propriedades rurais e também outras atividades ou mesmo das pessoas, provocando, em muitas situações, um total isolamento da região com outros Municípios. E as produtoras rurais lá de Livramento já lutam por soluções para esse problema há pelo menos quatro anos.

Segundo a comissão de produtoras rurais de Santana do Livramento, as últimas informações indicam que nenhuma licença ambiental para a instalação de antenas de telefonia celular foi requerida até o presente momento, o que pode caracterizar a falta de intenção ou de interesse de investimentos das concessionárias de telefonia móvel nessa região.

As dificuldades de comunicação na área rural provocam inúmeros problemas. Falo primeiro do problema da segurança para as mulheres, pois na região de fronteira, entre Livramento, Quaraí e Alegrete, não há sequer um posto rodoviário federal que possa fornecer socorro imediato nas estradas de acesso às propriedades.

Sem um sinal de telefonia móvel, Senador Paim, as agricultoras perdem a possibilidade de ter acesso rápido, inclusive às novas tecnologias rurais e informações importantes para a produção e para o aumento da produtividade. Com tal isolamento, aumenta ainda mais o desinteresse dos jovens dessas famílias produtoras rurais em permanecer no campo, provocando o êxodo desses jovens para as grandes cidades, em busca da inserção nas novas tecnologias e, por conseqüência, na melhoria da qualidade de vida. A saída dos jovens do campo quebra, muitas vezes, a continuidade do trabalho na agricultura,

Nós sabemos que os avanços do serviço de banda larga, Internet e telefonia celular, no Brasil, têm acontecido nas grandes cidades brasileiras. O País já alcançou a marca de 63,5 milhões de pontos com acesso à banda larga, segundo a Associação Brasileira de Telecomunicações.

Mas este crescimento ainda não chegou à boa parte do interior do Brasil. Hoje somos um País com mais de 210 milhões de aparelhos celulares, muitos já com acesso à Internet. Mas é preciso que as empresas de telefonia invistam mais na qualidade do serviço e na oferta dele para darem conta do grande número de usuários de serviços de banda larga e telefonia, que estão também no nosso interior, não só nas capitais.

O Ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, em uma avaliação recente, chegou a chamar as empresas de telefonia de acomodadas, como quem só olha as coisas acontecerem.

Aliás, o Senador Mozarildo Cavalcanti tem recorrentemente trazido os problemas com esse setor aqui, para prestar também a sua colaboração na solução desses problemas.

Acredito, sinceramente, Presidente Paulo Paim, que a Presidente Dilma Rousseff, que recentemente deu uma demonstração de grande força e autoridade ao conclamar o sistema financeiro, os bancos a reduzirem as taxas de juros e, com a mesma energia e poder, também chamou uma empreiteira que estava lá demorando para assinar um contrato com o Sport Club Internacional, para a arena, para disputar a Copa de 2014 – chamou às falas, foi lá a empreiteira, e o contrato acabou sendo formalizado; penso que seria hora também de, com a mesma energia e disposição, a Presidenta Dilma Rousseff chamar as concessionárias de telefonia e exigir, exatamente, uma contrapartida desses investimentos, preenchendo esses vazios que tanto dano causam à logística e às comunicações em áreas vitais e importantes, não só do aspecto econômico, mas também do aspecto social e até político e institucional. Na verdade, as empresas vendem muitas linhas, aumentam os lucros, mas não investem no mesmo ritmo para atender a demanda, causando falta ou sobrecarga nesse serviço.

No ano passado, a Agência Nacional de Telecomunicações, a Anatel, aprovou novo regulamento de qualidade da banda larga, exigindo o aumento de velocidade da Internet, pelo menos para que seja dis-

tribuída uma velocidade mais próxima da que é contratada pelo usuário.

Sabemos que uma das preocupações do governo é garantir um serviço exemplar de banda larga para a Copa do Mundo de 2014, pelo menos nas 12 cidades-sede do mundial de futebol. A ideia é contar com a utilização do serviço 4G, ou seja, a quarta geração de telefonia móvel, mas o campo, senhoras e senhores, no nosso Brasil, a área rural, pede melhorias básicas agora, inadiavelmente. E aí só a Presidenta Dilma Rousseff, com mão firme, poderá, como fez com os bancos e com a empreiteira na construção do estádio, agir para solicitar esses investimentos.

Mas veja só, Senador Paulo Paim: nós estamos falando lá da fronteira oeste, na divisa com a Argentina e com o Uruguai. Se o senhor vem caminhando mais para o centro do Rio Grande, no coração do nosso Estado, chega a Santa Cruz do Sul, uma região altamente industrializada, com uma diversificação da agroindústria, agricultura familiar tipicamente. Pois, no coração do Rio Grande, ali também há sérios problemas de comunicação com banda larga e com Internet.

Mas ali perto também, em Venâncio Aires, que neste domingo estava celebrando a Festa Nacional do Chimarrão e que o senhor e eu aqui festejamos a comitiva da Fenachim, da mesma forma reclama destes investimentos e de uma melhora na qualidade das ofertas, porque também está às escuras do ponto de vista de acesso à Internet e à telefonia móvel.

Não podemos nos esquecer que é a agricultura que sustenta hoje os números positivos de nossa balança comercial com as vendas recordes de matérias-primas como a soja. Mas, não é só isso. A agricultura familiar é parte importante e tradicional da sociedade brasileira. A área rural e suas famílias precisam participar deste crescimento tecnológico para alcançar melhorias na área de segurança, conhecimento e qualidade de vida e continuar a ajudar o Brasil a crescer nos índices que garantam qualidade de vida para todos, independentemente da região onde vivem.

Como eu disse, o problema das comunicações, das telecomunicações, da telefonia móvel, da Internet e é claro do serviço básico nessa comunicação é uma realidade de que se impõe não só da região da fronteira oeste, desde, digamos, a Uruguaiana, Quarai e Santana do Livramento, mas até o coração do Rio Grande, como é o caso de Venâncio Aires, que realizou e está realizando uma festa maravilhosa que tive a honra de participar, sendo recebida lá pelo Prefeito Aiton Artus, pela representante da Câmara de Vereadores, a Vereadora Izaura e a comitiva da rainha e princesas da Fenachim, demonstrando que aquilo em Venâncio Aires é uma vitrine do que nós podemos fazer. E a erva mate que é presente também no Estado do Paraná, Senador Alvaro Dias, está aguardando que na votação de uma medida provisória seja resolvido o problema do crédito do PIS e Confins para a Agroindústria, porque uma alteração feita na Câmara pode dar um vazio e um prejuízo com o pagamento de multas se as empresas não estiverem atentas.

Por isso que precisamos resolver, através de um projeto de resolução a esta matéria, submetida aqui, cuja relatoria foi do Senador Gim Argello, vamos trabalhar intensamente nessa direção.

Mas nós falamos muito e essa questão da comunicação, das telecomunicações é logística, e ela, além de cara, é ineficiente pela falta dos serviços que presta, mas o mais impressionante é que também na área da logística, por exemplo, eu percebi uma dura realidade.

Nós fazemos acordos de vizinhança com os países membro do Mercosul e o Rio Grande tem o privilégio de estar na fronteira com vários Municípios do Uruguai e com vários municípios na Argentina.

No caso, cruzando alguns só separados por uma ponte e, em outros casos, como em Rivera ou no Chuí, uma rua separa as duas nações, uma avenida separa as duas nações. E é isso que torna mais bonito esse exercício e essa prática de diplomacia real. Porém, há algumas coisas que não se admite do ponto de vista da lógica e da praticidade. A burocracia é, digamos, o elemento perturbador nas boas relações.

Recentemente, o Governador do Rio Grande do Sul perdeu quase duas horas no aeroporto de Rivera simplesmente porque era necessário um catatau de documentação, de licenças e de autorizações porque é um aeroporto que pertence ao Uruguai. Ora, mas Rivera está, exatamente, a poucos metros de Santana do Livramento.

E também, Senador Jorge Viana, o senhor que também fala muito no problema das passagens aéreas lá para o seu Acre, veja só, isso valeria também para o Acre: um avião que sai de Porto Alegre para Rivera, que fica ao lado de Santana do Livramento, separadas apenas por uma avenida, paga de taxa aeroportuária US$48,00, quando a taxa cobrada na aviação interna é de US$4,00. Quarenta e oito dólares, Senador Jorge Viana, é o preço do bilhete inteiro de Porto Alegre até, praticamente, Santana do Livramento. Então, eu vou aproveitar aqui, porque lá fui entender que seria apenas uma medida dessa natureza – simplesmente suspendendo ou aplicando para as cidades de fronteira nesse limite, cidades gêmeas, não cidades que ficam no interior do País –, aplicar a tarifa como se nacional fosse o voo, não precisa fazer alterações. Isso eliminaria a necessidade de um grande investimento, fazer outro aeroporto, que acabaria sendo um elefan-

te branco porque nós não temos a capacidade diplomática, capacidade de também alterar uma questão dessa natureza.

Deixo, então, aqui o pedido à Infraero. E até o empresário das comunicações, lá de Santana do Livramento, Kamal Badra me argumentou que isso provocaria uma mudança e uma revolução muito grande na logística de transporte, porque seria muito mais barato para todos os empreendedores que ali trabalham ter esse benefício, que, aliás, não é nem um benefício. É dever do Estado propor uma redução dos gastos dessa cobrança, dessa tarifa de US$48 para uma viagem de Porto Alegre até praticamente Santana do Livramento. Claro, sem falar na necessidade de que as autoridades uruguaias, que sempre têm uma convivência muito boa com o Rio Grande do Sul e com o Brasil, também reduzam as burocracias exigidas ali para que, quando um passageiro brasileiro descer no Aeroporto de Rivera, também seja considerado um passageiro fazendo um voo doméstico. Com isso, nós resolveríamos, a um só tempo, vários problemas para os dois lados, para uruguaios e para brasileiros.

E a Justiça, outro dia – também faço referência a isso –, já está sendo muito mais ágil na questão dos serviços médicos em relação a essa liberação para autorizar que médicos uruguaios, não havendo, na especialidade respectiva, médicos em Santana do Livramento, tem autorizado a Justiça Federal a presença deles, o exercício, para atender os pacientes que precisam desse atendimento e desse tratamento.

Então, esse Brasil real que costumamos ver e conhecer quando estamos visitando pessoalmente essas comunidades é o que trazemos de relato e de contribuição, para solicitar que o governo brasileiro, no caso a Infraero, o Ministério das Comunicações e a Anatel entrem em campo para quebrar essa barreira que impede uma boa comunicação entre as comunidades que precisam. Trabalham tanto, mas não podem ser, digamos, obstruídas nesse processo, por conta de burocracia e por conta de um preço que estão pagando muito alto por simplesmente quererem aumentar o progresso e o desenvolvimento.

Com essas medidas, não só em relação à tarifa aeroportuária, que é descabida, de US$48, para esse voo de Porto Alegre até Rivera, mas também em relação à telefonia móvel, que as concessionárias instalem as suas torres para melhorar as condições.

Eu queria, por fim – mas não menos importante –, dizer que os anistiados da Receita Federal é um tema também a que eu vou me dedicar, numa próxima oportunidade.

E, para Quaraí, a solicitação que me foi apresentada em Quaraí é para que, na Semana Farroupilha, possa haver uma autorização transitória para que os animais, especialmente os cavalos que fazem as cavalgadas comemorativas da Data Farroupilha, o 20 de Setembro, possam transitar ali na fronteira. Apenas uma ponte separa Quaraí de Artigas. Eu falei hoje pela manhã com o Ministro Mendes Ribeiro Filho, Ministro da Agricultura, responsável pela questão sanitária, e ele já está examinando essa questão para saber da possibilidade do atendimento desse pleito que eu recebi em Quaraí.

Isso o Ministro vai examinar à luz das possibilidades. E ele também, claro, como bom gaúcho, entende que a Data Farroupilha é uma data extremamente importante para todos os gaúchos, especialmente quando também os uruguaios de Artigas festejam a data e há uma parceria solidária nessa celebração.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento a Senadora Ana Amélia e a convido para presidir os trabalhos, para que eu possa fazer uso da palavra, já que sou o segundo orador inscrito.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) Com a palavra, o Senador Paulo Paim, orador inscrito desta tarde.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, ontem foi 13 de maio. Foi também o Dia das Mães. E eu falei sobre o Dia das Mães na sexta. Hoje eu quero falar sobre o 13 de maio, data da dita Abolição da Escravatura. Por ter coincidido com o Dia das Mães, pouco se falou no País sobre essa data.

É uma data que, para mim, tem que ser lembrada sempre, até porque nós não queremos, não admitimos, não aceitamos escravidão, tortura, assassinato do nosso povo, seja negro, branco, índio, oriental. Não admitimos com ninguém.

Por isso, Srª Presidente, eu começo, dizendo: somos uma Nação de grande magnitude, que alcançou, sem dúvida, nos últimos tempos, reconhecimento mundial. Mas nem todos sabem que nós somos a nação, fora da África, mais negra. Nossa história registra que 40% dos africanos trazidos para as Américas como escravos chegaram ao Brasil em 1530. E eu acredito que o Brasil não pode, não deseja negar os fatos, nem fugir da sua história.

A história conta que os africanos foram arrancados da sua terra, do convívio com sua família e jogados em porões dos chamados navios negreiros. Depois foram atirados em senzalas e submetidos a todo tipo de tortura, humilhação e assassinatos. Então, após

longos anos de sofrimento, chegou a noite de 13 de maio de 1888.

A abolição da escravatura foi muito esperada e, quando chegou, o momento foi de festa, foi de alegria. A palavra "liberdade" estava no ar e soava como anúncio de um novo momento, de uma boa vida para negros, brancos e índios. Mas as coisas não aconteceram assim. Todos sabem que aquela abolição não pôs fim de fato à escravidão. Nós estamos vivendo, há 124 anos, a abolição da escravatura não conclusa, tanto que o Supremo Tribunal Federal somente agora, agora, nos últimos dias, aprovou a possibilidade de os negros terem direito a cotas para chegarem a uma universidade. Passados 124 anos, nossa realidade mostra que a população negra continua sofrendo as consequências da escravidão. Vamos aos fatos.

Pesquisas conduzidas, nos últimos 25 anos, pelo Núcleo de Estudos de População (Nepo) da Unicamp apontam os seguintes números da chamada discriminação racial presente na sociedade brasileira, que determina diferentes padrões de atendimento e tratamento, por exemplo, de saúde, educação e segurança da população negra.

O risco de morte por desnutrição é, por exemplo, para o negro, 90% maior do que para aqueles que não são negros. Fonte: Ministério da Saúde. A chance de morrer por tuberculose entre adultos é 70% maior do que para aqueles que não são negros.

A Organização Mundial da Saúde recomenda, no mínimo, seis consultas de pré-natal. Pois bem. As estatísticas mostram que o índice de mulheres que passam por mais de seis consultas no pré-natal é de 62% entre mães de nascidos vivos que não são negros e de apenas 37% entre as mulheres negras. Ou seja, 62% de mulheres que não são negras fazem os exames seis vezes, e as mulheres negras, 37%, praticamente a metade.

A mortalidade de crianças negras até o quinto ano de vida é de 36 por mil, diminuindo para 28 por mil se tratar de crianças que não são negras.

A socióloga, demógrafa e professora Estela Maria Garcia Pinto da Cunha, coordenadora do Nepo, disse que:

> Apesar do histórico de vulnerabilidade social em que viveram e vivem os negros desde a época da escravatura, estudos mostram que, mesmo controlando variáveis socioeconômicas, como renda e educação, existe, na saúde, um diferencial [...] [se compararmos com aqueles que não são negros]. Há um efeito racial, [...] [profundo].

A socióloga Estela Maria frisou que a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, aprovada em 2006 pelo Conselho Nacional de Saúde, tem de ser cumprida, pois enumera os objetivos e estratégias em todo o sistema de saúde para se chegar, de fato, a uma política de igualdade de tratamento. Ela enfatizou que a política é uma resposta do Governo Federal às desigualdades em saúde da população negra e traz como marca o reconhecimento do racismo, das desigualdades etnicorraciais e do racismo institucional como determinantes sociais para as condições de saúde dos negros em nosso País.

Todos sabem também, Sr. Presidente, que os negros continuam ocupando postos de menor destaque, recebendo salários menores do que aqueles que não são negros. Quando se trata da mulher negra, é pior ainda. As pesquisas mostram que, em média, o homem negro ganha 50% do salário do homem branco. Já a mulher negra ganha, em média, 50% do que ganha a mulher branca. Levando em conta que a mulher que não é negra ganha metade do que ganha o homem branco, imaginem o salário de uma mulher negra, que é a metade da metade da metade, para sobreviver. Como vemos, o preconceito não é só de raça e de cor, é também de gênero.

Passados 124 anos, a taxa de pobreza entre negros é bem, bem mais alta que entre aqueles que não são negros. A taxa de analfabetismo no Brasil também é maior entre a população negra. Nesse caso, a diferença ultrapassa 50%. Dizia-me hoje de manhã o Senador Cristovam que o número de analfabetos no Brasil fica em torno de 14 milhões. Com certeza, em torno de 70% desses analfabetos são negros.

Mas, Senadores, vamos às notícias e às estatísticas que foram publicadas, e teremos diante de nós todas as evidências de quanto é forte ainda, infelizmente, o preconceito e a discriminação.

Por exemplo, nossos heróis negros: ou eles são desconhecidos, como aconteceu com os gênios da engenharia, os irmãos Rebouças, engenheiros, ou a cor de sua pele não é revelada, como é o caso de Machado de Assis, Chiquinha Gonzaga, Aleijadinho e tantos outros. Mas dei destaque aos engenheiros, os irmãos Rebouças.

É o caso também dos lanceiros negros, considerados por Giuseppe Garibaldi os maiores guerreiros de todos os tempos. Giuseppe Garibaldi, herói da unificação italiana e grande internacionalista, que lutou ao lado dos Farrapos, disse que nunca viu um corpo militar lutar com tanta bravura como os destemidos guerreiros chamados lanceiros negros, que lutavam sem armas de fogo, mas de posse de uma lança um pouco maior do que aquelas chamadas comuns. Lem-

bro aqui que nós, brasileiros, não sabemos sequer o nome dos lanceiros negros. Quando Garibaldi voltou para a Itália, levou um quadro no qual estavam os lanceiros negros e contou sobre sua bravura, que lutavam com lanças e não com armas de fogo. Digam-me se alguém sabe o que aconteceu, quando terminou a Revolução dos Farrapos, com os bravos guerreiros chamados lanceiros negros.

A Revolta Farroupilha começa em 1835, e os farroupilhas prometiam dar liberdade aos escravos que batalhassem a seu favor. No final de 1844, já há nove anos em guerra, a província desgastada, a guerra parecia perdida. Com o intuito de dar um fim ao conflito, na madrugada de 14 de novembro, foi dada a ordem, pelo poder imperial, para que tirassem as armas dos escravos, mas dos escravos negros. O argumento era o medo de que esses se rebelassem, exigindo o fim da escravidão. Assim, por volta das duas horas da madrugada, as tropas imperiais, conforme diz a história, comandada por Caxias – comandada a longo prazo, porque ele mandou uma carta, que está publicada em inúmeros museus no Rio Grande –, entraram no campo de Porongos, e o corpo dos lanceiros negros, desprotegido, foi então dizimado. Os lanceiros foram assassinados covardemente pelo poder imperial, porque o poder imperial entendia que, se cumprisse o acordo firmado entre os farrapos e os negros, nós estaríamos, segundo eles diziam, acendendo a chama da liberdade, e todos os negros teriam que ser libertados. Para não dar liberdade aos negros – isso ocorreu antes de 13 de maio de 1888 –, eles resolveram matar os negros para que a liberdade não iluminasse os céus do nosso Brasil.

Srª Presidente, em meu livro *Cumplicidad*e, escrevi uma poesia em homenagem aos lanceiros negros. Já li da tribuna, mas vou ler de novo hoje a poesia que eu escrevi:

Negros Lanceiros
Noite de Porongos
Noite da traição.
Lanceiros, sei a noite em que morreram
- 14 de novembro de 1844.
Não sei o dia em que nasceram.
Não sei os seus nomes.
Só sei que em tempo de guerra
Vocês foram covardemente
Assassinados,
Em nome da paz.
Somos todos lanceiros.
Queremos justiça.
Somos amantes da paz e da vida.
Lanceiros, guerreiros,
Baluartes da liberdade.
Lutaram e morreram sonhando com ela.
Negro lanceiro,
Mesmo quando tombava [ao som das armas de fogo – e ele nem da lança estava de posse],
Dizia
Sou um lanceiro,
Sou negro,
[Quero] Liberdade, liberdade, liberdade...

Srª Presidente, trazendo à memória esses 124 anos, eu não estou aqui dizendo que a Lei Áurea não foi importante. A Lei Áurea pode, sim, ser lembrada como processo de luta contra a escravidão, mesmo considerando que, na prática, muitos dos escravos já haviam conseguido a liberdade por seus próprios esforços, ou comprando a liberdade, ou pela decisão do próprio sistema econômico na época, já que não era mais interesse sustentar a escravidão.

Antes disso, o negro, com a violência do chicote, sofreu e, depois, foi marginalizado. Os resultados disso, obviamente, só poderiam ser a miséria, a tristeza e o preconceito. Ao negro não foi dado direito no momento da abolição. Mesmo que tivesse dinheiro, ele não poderia comprar terra, ele não poderia estudar e também não tinha o direito de exercer a mesma atividade daqueles que estavam chegando de outros países e que não eram negros.

Ontem foi "13 de maio". Essa data sempre é um momento de reflexão sobre a exclusão da população negra aqui, no nosso País. Mais do que isso, é um dia para olharmos onde guardamos nosso preconceito.

Temos clareza dos objetivos presentes em cada ato praticado pelas autoridades a partir do momento em que decidiram colonizar o País numa visão europeia.

O fato de a escravidão ter sido oficializada trouxe sérias consequências para as relações sociais. A febre do preconceito agiu de forma dura, intransigente e se perpetuou, contaminando as possibilidades da emancipação política do povo negro, infelizmente, até os dias atuais. É só ver. Quantos negros temos no Senado? Um, no universo de 81. Quantos negros temos na Câmara? Talvez 20, no universo de 513.

Sei que a verdade dói. É uma ferida em que muitos não querem que se toque, inclusive negros. É uma ordem cruel, disfarçada de democracia racial, na qual somente uma parcela da população tem acesso ao saber. Todos sabemos que a educação é uma alavanca da ascensão social, econômica e política de uma Nação. Por isso, queremos o direito à universidade para todos: negros, brancos, índios, pobres.

Aos negros de ontem e de hoje, o espaço restrito na educação reflete a intenção de deixar as coisas mais ou menos como estão, como que dizendo que o lugar do negro é lá mesmo na favela, não nas uni-

versidades. Negro sem ocupar espaço de visibilidade, inclusive nos três Poderes. Por que não lembrar? Onde estão os negros no Executivo, no Legislativo e no Judiciário? Raras exceções. Na área privada, quantos negros são diretores no banco? Um ou outro, se existirem. Nas Forças Armadas, um ou outro. Na reitoria das universidades, um ou outro. Das estatais mesmo, como diretor, um ou outro.

Aí muitos me perguntam: é preciso mesmo, Paim, as ações afirmativas? Claro que sim. Na década de 50, 60, nos Estados Unidos, eles tiveram as ações afirmativas, e somente agora nós estamos aplicando. E não esqueçam que Barack Obama e Michelle Obama passaram pelas ações afirmativas.

O sistema de cotas é um exemplo de política afirmativa que visa corrigir as distorções existentes e tem avançado nesse sentido.

Srª Presidenta, nas instituições públicas de ensino superior que adotaram políticas de ações afirmativas e nas particulares, com o ProUni – Programa Universidade para Todos, que possui vagas para este setor da sociedade: negros, brancos e índios pobres, estamos avançando.

Às vezes, muitos me perguntam: Mas o jovem branco aceita bem a participação do negro que entra pela política de cotas? Aceita. O nosso jovem, a nossa criança, não tem a maldade do racismo. Eles aceitam e entendem, porque os nossos jovens, em sua rebeldia, querem justiça e acham que todos têm que ter acesso à universidade.

A missão do Estado é corrigir as desigualdades históricas praticadas contra negros, mulheres, indígenas, idosos, pessoas com deficiência. Não podemos perpetuar as práticas de exclusão e descriminação que existiram durante séculos em nosso País.

Volto a citar o belíssimo voto do Ministro Relator Ricardo Lewandowski, quando da discussão das cotas no Supremo Tribunal Federal. Naquele dia, disse e repito hoje que o voto do Ministro Relator será contado e cantado em verso e prosa nos cinco continentes do mundo, como um exemplo de combate a qualquer tipo de preconceito.

Cumprimento, mais uma vez, neste dia que lembra o 13 de maio, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Ayres Britto, que, na primeira sessão sob sua presidência, colocou em votação o sistema de cotas. No outro dia, foi Relator e também se posicionou, dizendo ser constitucional o ProUni.

Uma semana depois, também uma ação vinda do Rio Grande do Sul,teve, do mesmo Ministro Ayres Britto, posicionamento favorável ao dizer ser constitucional a política de cotas.

Srª Presidenta, as medidas afirmativas são temporárias, sei e assim as defendo, são transitórias, mas enquanto a diferença entre os negros e aqueles que não o são for tão grande como é hoje, temos, sim, que manter políticas afirmativas.

Todo mundo sabe, por exemplo, que os negros libertos em 1888 não tiveram – repito aqui – direito à terra, a serem tidos como trabalhadores formais e não tinham direito a estudar. Mas uma pergunta feita aqui no Brasil – e não por mim – , mas por um presidente de um país africano, um famoso presidente que aqui esteve e foi a uma exposição como a Expointer do Rio Grande do Sul, Senadora Ana Amélia, e, chegando lá, viu que não havia um expositor negro. Aí ele perguntou onde é que estavam os negros. Ele foi ver e visitou diversas exposições no Brasil e, em todos os Estados que ele foi, lá estava o negro cuidando da vaca, do boi, do cavalo, da ovelha e não tinha nenhum como expositor. Ele perguntou: "Mas não existe um negro fazendeiro no Brasil?" Diz-se que ninguém respondeu. Eu respondo. Eu, pelo menos, não conheço um grande fazendeiro negro. Eu não conheço. Pode até existir, mas não conheço um, em um País com cerca de 200 milhões de habitantes. Eu não conheço.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E por que não existe? Porque as terras foram sendo doadas de pai para filho. E para quem? Para aqueles que não eram negros e que não eram escravos.

Vocês acham que grandes extensões de terra alguém comprou na época? Recebeu a terra. Só que ao negro, além de não receber do Estado, ele não podia comprar. Por isso que praticamente não existe.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou passar a palavra a V. Exª, Senador Suplicy. Sei da tolerância da Senadora Ana Amélia, porque ontem foi 13 de maio, data da Abolição. Até o Senador Cristovam disse que estaria aqui para aprofundar mais esse debate. Nós temos 5.000 comunidades quilombolas no Brasil. Sabe quantos tem direito à titularidade da terra, que, pela Constituição, seria deles? Não chega a 200. Pequenas terras.

Por isso, Presidente Ana Amélia, Senador Suplicy – que está aguardando o aparte, eu tenho muita esperança que o Supremo Tribunal Federal, apesar do voto do Relator, que deu o voto e se aposentou – devia ter ficado lá para defender a sua posição. Não vou citar o nome dele aqui. Ele deu o voto contra os quilombolas e no outro dia foi embora, como que com vergonha pelo voto dado. Saiu do Supremo Tribunal e se aposentou. Aposentou-se, sumiu. Então, eu espero que o Supre-

mo Tribunal Federal reverta esse dado contra o decreto do Presidente Lula, que simplesmente diz que deverá o Estado trabalhar para regulamentar a terra dos quilombolas e que comprove que é direito deles. Quem comprovar que a terra é dele seria regulamentado por esse decreto. É o que manda a Constituição no seu art. 68, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Então, o Presidente Lula baixou um decreto: que se cumpra a Constituição. Mas o Ministro Relator, que no outro dia foi para casa, que devia ter ficado lá para sustentar seu voto, simplesmente disse que não, que ele não reconhecia o decreto do Presidente Lula e que entendia que era inconstitucional.

Srª Presidente, antes de conceder um rápido aparte ao Senador Suplicy, eu quero dizer que estou encaminhando à Casa um projeto de lei que garante que nas escolas, nas escolas militares, seja da Polícia Militar, seja do Exército, seja da Marinha, nós temos que ter uma cadeira específica para o combate ao racismo, ao preconceito. É isso que diz o projeto, porque, infelizmente, nós sabemos muito bem que toda a vez que o negro entra numa área de conflito, em que está sendo procurado alguém por ser ladrão ou coisa parecida, o alvo principal é o negro. E a gente não quer que o poder das Forças Armadas brasileiras, e quando digo isso é a polícia, veja sempre o negro como o alvo que cometeu algum tipo de delito.

Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Paulo Paim, meus cumprimentos pela reflexão que faz a respeito do 13 de Maio, da abolição da escravidão no Brasil. V. Exª falava de possibilidade de poucos fazendeiros, mas falou também dos quilombos. Na semana passada tive a oportunidade de visitar um quilombo junto a Praia da Fazenda, em Ubatuba, onde ali o negro Zé Pedro, de 73 anos, é como um líder, e pude perceber que ali as coisas funcionam sob a forma de cooperativa e é muito interessante. Eles ali produzem os mais diversos tipos de produtos, inclusive se preocupam com a questão da pesca. Mas ali está um exemplo de como é importante a formação dos quilombos, que dão a possibilidade de os negros hoje terem o acesso ao direito de cultivar, de desenvolver a propriedade na terra, inclusive na forma tradicional dos quilombos, muitas vezes em forma de cooperativa. E gostaria de aqui lhe dar uma boa nova, não sei se tomou conhecimento. No próximo dia 28 estará no Brasil o Prêmio Nobel da Paz, o Arcebispo Desmond Tutu, que foi convidado para o V Congresso Brasileiro de Comunicações. E tenho convicção de que ele nos brindará como se apontara o caminho – na sua linguagem – para o mais alto padrão, as estradas que são caracterizadas pelos anseios de solidariedade, de justiça, de maior igualdade para todos. E certamente, o Arcebispo Desmond Tutu dará uma extraordinária contribuição aqui no Brasil para a causa que V. Exª, aqui no Senado, tão bem tem defendido. Meus cumprimentos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Senadora Ana Amélia, estou encerrando, mas tenho sido muito tolerante com todos os Senadores. Eu confesso que fico um pouco triste, porque, em pleno dia após o 13 de Maio eu não posso falar cinco minutos a mais sobre a situação do negro no Brasil. E não é por causa de V. Exª. Sinto que há uma certa pressão, e isso me deixa um pouco chateado, mas nós negros estamos acostumados. Sempre dou quase trinta minutos para cada um. E se eu falar dois minutos a mais... mas tudo bem, eu voltarei, voltarei à tribuna outras vezes e falarei desse projeto que estou apresentando, com todo o respeito que tenho pelas Forças Armadas.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Pronunciamento sobre o 13 de Maio e a Lei Áurea.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós somos uma Nação de grande magnitude que alcançou um crescimento reconhecido mundialmente.

E talvez alguns não saibam, mas nós somos também a maior nação negra fora da África.

Nossa história registra que 40% dos africanos trazidos para as Américas como escravos, chegaram ao Brasil em 1530 e eu acredito que o Brasil não pode e não deseja fugir de sua história.

E a história conta que os africanos foram arrancados de sua terra, do convívio com suas famílias e jogados em porões de navios negreiros.

Depois foram atirados em senzalas e submetidos as mais diversas torturas e humilhações.

E então, após longos anos de sofrimento, chegou o dia 13 de maio de 1888.

A Abolição da Escravatura foi muito esperada e quando ela chegou, o momento era de êxtase e a liberdade tão desejada soava como o prenúncio de uma nova vida.

Mas as coisas não aconteceram do modo esperado. Todos sabem que aquela Abolição não pôs fim, de fato, a escravidão. Nós estamos vivendo há 124 anos a Abolição da Escravatura não conclusa.

E porque nós a chamamos assim?

Porque passados 124 anos nossa realidade mostra que a população negra continua sofrendo as consequências da escravidão. Basta citar:

Pesquisas conduzidas nos últimos 25 anos pelo Núcleo de Estudos de População (Nepo) da Unicamp apontam que a discriminação racial presente na sociedade determina diferentes padrões de atendimento e tratamento de saúde para a população negra no país.

O risco de morte por desnutrição é, por exemplo, 90% maior entre crianças negras do que entre brancas (Ministério da Saúde, 2005).

A chance de morrer por tuberculose, entre adultos, é 70% maior nesta mesma comparação.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda no mínimo seis consultas de pré-natal.

Pois bem, as estatísticas mostraram que o índice de mulheres que passam por mais de seis consultas no pré-natal é de 62% entre mães de nascidos vivos brancos e de apenas 37% entre mães de nascidos vivos negros.

A mortalidade de crianças negras até 5 anos de vida é de 36 por mil, diminuindo para 28 por mil ao se tratar de crianças brancas (IBGE, 2006).

A socióloga, demógrafa e professora Estela Maria Garcia Pinto da Cunha, coordenadora do Nepo, disse que:

> "Apesar do histórico de vulnerabilidade social em que viveram e vivem os negros, desde a época da escravatura, estudos mostram que mesmo controlando variáveis socioeconômicas, como renda e educação, existe, na saúde, um diferencial quando os comparamos aos brancos. Há um efeito racial, sim"

A socióloga Estela Maria frisou que a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, aprovada em 2006 pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), tem que ser cumprida, pois enumera os objetivos e estratégias em todo o sistema de saúde para se chegar a uma igualdade racial.

Ela enfatizou que a política é uma resposta do governo federal às desigualdades em saúde da população negra e traz como marca o reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional como determinantes sociais para as condições de saúde dos negros no país.

Todos sabem também, Senhor Presidente, que os negros continuam ocupando postos de menor destaque e recebendo salários menores do que os brancos. E, quando se trata das mulheres negras, a coisa piora.

As pesquisas mostram que o homem branco ganha 50% a mais que o homem negro. Já a mulher negra ganha em média, também, cerca de 50 por cento do que ganha a mulher branca.

Levando em conta que a mulher branca ganha a metade do que ganha o homem branco, imaginem o salário de uma mulher negra. Como vemos o preconceito é por cor e por gênero.

Passados 124 anos a taxa de pobreza entre negros é bem mais alta que entre brancos.

A taxa de analfabetismo no Brasil também é maior entre a população negra. Nesse caso a diferença ultrapassa a cinqüenta por cento.

Srªs e Srs. Senadores, basta vermos as notícias ou acompanharmos as estatísticas e teremos diante de nós todas as evidências do preconceito e da discriminação.

Vejamos, por exemplo, nossos heróis negros. Ou eles são desconhecidos, como acontece com os gênios da engenharia, os irmãos Rebouças, ou a cor da sua pele não é revelada, caso de Machado de Assis, Chiquinha Gonzaga, Aleijadinho e tantos outros.

É o caso também dos lanceiros negros, considerados por Giusepe Garibaldi, os maiores guerreiros de todos os tempos.

Giuseppe Garibaldi, herói da unificação italiana e grande internacionalista que lutou ao lado dos farrapos, chegou a dizer que nunca viu um corpo militar lutar com tanta bravura como os destemidos guerreiros negros.

E nós, brasileiros, não sabemos sequer os seus nomes!!!

Quando Garibaldi voltou para a Itália, levou um grande quadro no qual estavam os lanceiros negros e contou sobre sua bravura, contou que lutavam com lanças longas e não com armas de fogo.

E, me digam, o que aconteceu com esses bravos guerreiros?

A Revolta Farroupilha começou em 1835 e os farroupilhas prometiam dar liberdade aos escravos que batalhassem a seu favor.

Ao final de 1844, já há 9 anos em conflito, a província estava desgastada, a guerra parecia perdida.

Com o intuito de dar um fim ao conflito, na madrugada de 14 de novembro foi dada a ordem para tirar todas as armas dos escravos.

O argumento era o medo de que estes se rebelassem exigindo o fim da escravidão. Assim, por volta das 2 horas da manhã, as tropas imperiais entraram nos campos de Porongos e o Corpo de Lanceiros Negros, desarmado, desprotegido, foi dizimado.

Os lanceiros foram assassinados covardemente pelo poder imperial, pois eles entendiam que se libertassem os lanceiros negros gaúchos teriam que dar a liberdade para todos os negros no Brasil.

Em meu livro "Cumplicidade" incluí uma poesia que fiz em homenagem aos *Negros Lanceiros:*

Noite de Porongos
Noite da traição.
Lanceiros, sei a noite em que morreram

– 14 de novembro de 1844.
Não sei o dia em que nasceram.
Não sei os seus nomes.
Só sei que em tempo de guerra
Vocês foram covardemente
Assassinados,
Em nome da paz.
Somos todos lanceiros.
Queremos justiça.
Somos amantes da paz e da vida.
Lanceiros, guerreiros,
Baluartes da liberdade.
Lutaram e morreram sonhando com ela.
Negro lanceiro,
Mesmo quando tombou,
Dizia
Sou um lanceiro,
Sou negro, sou
Liberdade, liberdade, liberdade...

Sr. Presidente, trazendo à memória esses 124 anos eu não estou dizendo que a Lei Áurea não teve seu significado.

A Lei Áurea pode, sim, ser lembrada como processo da luta contra a escravidão, mesmo considerando que, na prática, muitos dos escravos já haviam conseguido liberdade por seus próprios esforços ou pela decisão do sistema econômico, que não tinha mais interesse de sustentar a escravidão.

Antes o negro sofreu com a violência do chicote, depois, com a marginalização. Os resultados disso foram a miséria, a tristeza e o preconceito.

Ontem foi "13 de maio". Essa data sempre é um momento de reflexão sobre a exclusão da população negra brasileira.

Mais do que isso, é um dia para olharmos onde guardamos nosso preconceito.

Temos clareza dos objetivos presentes em cada ato praticado pelas autoridades a partir da colonização europeia no Brasil.

O fato de a escravidão ter sido oficializada trouxe sérias consequências para as relações sociais.

A febre do preconceito agiu de forma dura, intransigente e se perpetuou, contaminando as possibilidades de emancipação política do nosso povo negro até os dias atuais.

Há uma ordem cruel, disfarçada de democracia, na qual somente uma parcela da população tem acesso ao saber.

Todos sabemos que a educação é uma alavanca de ascensão social, econômica e política de uma Nação.

Aos negros de ontem e de hoje o espaço restrito na educação reflete a intenção de deixar a ordem das coisas como está – negros nas favelas.

Negros sem ocupar espaços de visibilidade em qualquer um dos Três Poderes da República, na área privada, nas Forças Armadas, na reitoria das universidades, nas diretorias dos bancos, das estatais etc.

E aí muitos perguntam por que precisamos de políticas afirmativas? Por que precisamos das cotas, por exemplo?

O sistema de cotas é um exemplo de política afirmativa que visa corrigir as distorções existentes e tem conseguido isso.

Nas instituições públicas de ensino superior que adotaram políticas de ações afirmativas e nas particulares que adotam o Prouni – Programa Universidade para Todos, que possui reserva de vagas para negros e indígenas, o desempenho acadêmico dos beneficiados tem sido igual ou superior ao dos que entram pelo sistema tradicional.

Às vezes as pessoas me perguntam se a convivência entre uns e outros é harmônica e eu afirmo: é, sim. A maioria dos estudantes entende as cotas como um Direito!

Srªs e Srs. Senadores, a missão do Estado é corrigir as desigualdades históricas praticadas contra negros, mulheres, indígenas, idosos e pessoas com deficiência.

Não podemos perpetuar as práticas de exclusão e de discriminação institucionalizadas no Brasil.

Vou citar novamente o belíssimo voto do ministro-relator, Ricardo Lewandowski, na discussão das cotas étnico-raciais nas universidades, que foi iniciada em 25 de abril.

Repito que esse voto será parâmetro no combate aos preconceitos nos cinco continentes e que espero que o Congresso Nacional faça o mesmo.

Também repito que foi louvável a atitude do presidente do STF, Ministro Carlos Ayres Brito, ao colocar em votação, na primeira sessão sob sua presidência, a questão das cotas e posicionar-se em favor delas. Citamos também o belo voto que ele deu a favor do Prouni, como relator, onde fomos vitoriosos.

Pois bem, Sr. Presidente, uma semana depois de aprovar por unanimidade as cotas raciais em universidades públicas, o Supremo Tribunal Federal considerou válido o programa Universidade Para Todos.

A questão julgada desta vez foi a constitucionalidade do sistema de reserva de vagas adotado pelo Governo Federal nas instituições particulares de Ensino Superior, o Prouni.

O julgamento teve início em 2008. O relator na época era o ministro Ayres Britto e, com toda coerência, ele defendeu o Prouni afirmando que o programa é constitucional, porque garante um direito básico que é o acesso à educação.

Ao todo, 1.319 instituições de Ensino Superior em todo o país aderiram ao Prouni. Desde o início do programa, em 2005, mais de um milhão de bolsas já foram concedidas.

Sr. Presidente, as medidas afirmativas são temporárias e transitórias, acreditamos que as gerações futuras serão recompensadas ao ver efetivamente a brasilidade negra, indígena, branca e oriental estampada de maneira proporcional em todos os setores da nossa sociedade.

A população negra espera há 124 anos pela igualdade de oportunidades.

Todo mundo sabe, por exemplo, que os negros libertos em 1888 não tiveram direito às terras, foram substituídos pelos imigrantes como mão-de-obra, ficando marginalizados. Eles também foram proibidos de estudar. O resultado disso está presente na realidade atual: quantos grandes fazendeiros negros nós temos hoje no país? Eu não conheço nenhum.

Os quilombolas aguardam até hoje pela demarcação de suas terras. Muitos negros arriscaram suas vidas para fugir da escravidão e foram viver em comunidades isoladas, os conhecidos quilombos.

Lá eles podiam viver da forma que viviam na África. Podiam praticar sua cultura, podiam ter suas crenças.

Como eu disse há poucos dias, o Judiciário recentemente iniciou debate sobre a demarcação de terras quilombolas, em que o relator deu parecer contrário ao Decreto do Presidente Lula que garantia a demarcação.

O debate jurídico sobre o Decreto se deu no STF, porque o Congresso Nacional suprimiu do Estatuto da Igualdade Racial, de minha autoria, o artigo que regulamentava esse direito.

O julgamento não chegou ao final. Só temos o voto do relator contra o Decreto, mas a Ministra Rosa Weber pediu vistas.

Eu continuo otimista com a reversão do placar do julgamento no Supremo Tribunal Federal, por tratar-se de um direito Constitucional, assegurado no Art. 68 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Eu gostaria de pontuar, Senhor Presidente, que o Brasil é uma das principais economias do mundo e um dos países que melhor resistiu aos efeitos da crise internacional.

Nós temos conseguido reduzir as taxas de analfabetismo, pobreza, desnutrição infantil e aumentado a quantidade de anos de estudos de nossa gente.

Mas, isso não pode fechar nossos olhos para as fortes desigualdades de gênero, raça e etnia que ainda marcam o nosso Brasil.

Eu procuro pautar em minhas falas também, a questão da concentração de renda, porque vejo nela uma tremenda injustiça social.

Ela afeta a todos. No entanto, também nesse ponto, a desigualdade entre brancos e negros fica bem demarcada.

De acordo com os dados do IBGE (2009), cerca de 70% da população considerada pobre é negra, enquanto entre os 10% mais ricos, apenas 24% são negros.

Enfim, a verdade é que precisamos de políticas afirmativas.

Em reportagem recente do Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento – Brasil, a chamada foi: *Políticas públicas são fundamentais para redução da desigualdade racial, diz ONU.*

A Organização das Nações Unidas no Brasil reafirmou seu apoio ao Estado brasileiro e à sociedade civil na aceleração do processo de desenvolvimento nacional.

Em particular, a adoção de políticas que possibilitem a maior integração de grupos, cujas oportunidades do exercício pleno de direitos têm sido historicamente restringidas, como as populações de afrodescendentes, indígenas, mulheres e pessoas com deficiências.

O Estatuto da Igualdade Racial, Lei de nossa autoria, é um instrumento de combate à discriminação racial e as desigualdades raciais.

Há poucos dias o Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades- CEERT promoveu o lançamento do material voltado ao Estatuto da Igualdade Racial, "Nova Estatura para o Brasil" em parceria com a SEPPIR e o Instituto Feira Preta.

Para enriquecer o lançamento da Cartilha foi feita uma Roda de Conversa para refletir sobre o tema: "Direitos passados a limpo – Estatuto da Igualdade Racial"

Essa Cartilha foi criada para auxiliar a população a compreender melhor a Lei, mediante uma espécie de tradução desse instrumento jurídico em um texto mais curto e com uma linguagem de fácil compreensão.

Consta na Cartilha que, por certo, nada substitui a leitura da íntegra da Lei 12.288/2010. Mas que também é verdade que a força de uma lei depende em grande medida de que as pessoas a conheçam e saibam utilizá-la em defesa dos seus direitos e interesses.

Para finalizar, Srªs e Srs. Senadores, relembro que esse material, voltado ao Estatuto da Igualdade Racial é: uma "Nova Estatura para o Brasil".

Faço questão de ler trecho da apresentação da cartilha, assinada pelo Prof. Dr. Hédio Silva Jr.:

"Estatura significa magnitude, grandiosidade, importância, relevo.

A combinação dos dois substantivos que compõem o título – estatuto e estatura – sintetiza um compromisso que todos, sociedade e governos, devemos assumir: a promoção da igualdade racial como exigência básica para que nosso país tenha uma nova estatura.

Oxalá esta cartilha contribua para que, no prazo mais curto possível, o estatuto se transforme em estatura".

Meus caros Senadores e Senadoras, meus amigos que acompanham esta sessão,

É assim que, aos poucos, com muita firmeza, determinação e amor nós estamos construindo e caminhando para a abolição.

É assim que negros, brancos, índios, orientais estão somando forças para que a verdadeira Abolição aconteça.

E foi também, imbuído desse sentimento, que eu apresentei projeto de Lei do Senado que inclui a disciplina Direito e Relações Étnicas nos cursos de graduação em Direito, de formação de oficiais e soldados da Polícia Militar, delegados de polícia e agentes, de delegados de polícia e agentes da Polícia Civil e de oficiais e soldados das Forças Armadas Brasileiras.

Sua justificativa diz: "Não haverá democracia no Brasil sem a disseminação da justiça e da equidade para todos os cidadãos, a despeito de suas diferenças e particularismos".

No que tange às seculares desigualdades socioeconômicas, neste Brasil que foi o último país do mundo a desacorrentar seus escravos, no tardio ano de 1888, cumpre relembrar que, em todos os indicadores, conforme mensuração de instituições respeitáveis, como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), as diferenças de renda e de escolaridade entre os gêneros masculino e feminino, em desfavor das mulheres, sobrepõem-se as diferenças entre raças, em indisfarçável prejuízo dos afrodescendentes.

Vinte anos após a promulgação da Constituição da República, resta claro que o nosso maior desafio, no século XXI, jaz na construção de um ambiente pós-racial no País, que efetivamente acabe de vez com o racismo, atualmente velado, porém renitente na consciência nacional.

O reconhecimento do problema racial foi nosso primeiro passo acertado, ante o caráter peremptório dos indicadores sociais, que reconfirmam o brilhante insight do compositor Marcelo Yuka, ao afirmar, em bela letra de música, que "todo camburão tem um pouco de navio negreiro".

A despeito da legislação antirracismo no Brasil, bem sabemos que é ínfimo o total de processos judiciais que chegam a bom termo nos tribunais brasileiros, com condenações efetivas dos perpetradores de barbarismos, manifestações, atos e práticas racistas.

A Constituição Federal, indubitavelmente avançada no combate ao racismo – tanto no plano externo, quando explicita, no art. 4º, inciso VIII, o objetivo primordial da República de repudiar o terrorismo e o racismo, nas suas relações internacionais; quanto no plano interno, ao definir, no art. 5º, inciso XLII, a prática do racismo como crime inafiançável, imprescritível e sujeito à pena de reclusão – dificilmente encontra concretude na vida real, no "mundo fático", conforme a expressão usual entre os juristas.

Raríssimos, minguados, quase inexistentes são os casos de condenação levada a termo de crimes de racismo no Brasil, a despeito da notória e reiterada ocorrência de tais práticas, e da norma jurídica impositiva de combate ao racismo, a partir do comando da própria Lei Maior. E a que se deve esse descompasso, senão à relativa permissividade social no que tange à discriminação de negros e índios?

E como combater a inércia e omissão da paquidérmica máquina judiciária, senão pela infusão, nas consciências e nas almas dos futuros operadores do Direito e da Segurança Pública, daquilo que, miseravelmente, se convalida em letra morta na legislação pátria?

Por esse motivo, optamos por oferecer ao Parlamento a ideia de disseminar, nos cursos de direito e nas academias das forças da ordem, a principiologia teórica e humanista que garante a todo ser humano tratamento equânime da lei por sua condição intrínseca de ser humano, igual em dignidade a todo e qualquer dos seus congêneres, e dotado de direitos e de obrigações válidas *erga omnes* perante a sociedade e o Estado.

O conhecimento prudencial que o acúmulo dos anos nos propicia empresta foros de axioma à viva impressão de que somente a educação poderá nos salvar, sobretudo a educação para a cidadania.

Aproveitamos o ensejo para dividir o mérito da iniciativa com o cidadão Almiro de Sena Soares Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia, que nos encaminhou a bem refletida sugestão que redundou no presente projeto, a partir de sua experiência na Promotoria de Combate ao Racismo e Intolerância Religiosa no Estado em que vive e trabalha.

O Brasil que teremos é o Brasil que prefiguramos em nossos sonhos, e não há cidadão de bem que não vislumbre país melhor a partir da mitigação e, preferencialmente, da completa neutralização do racismo e da discriminação injusta, de qualquer natureza.

Nesse dia feliz, não será o camburão a imagem repaginada do navio negreiro, exatamente porque no seu interior não discriminatório caberá tanto o afro-

-brasileiro à margem da lei quanto o racista – também ele um criminoso –, o falsificador de remédios, o praticante da pedofilia, o macho ignóbil que perpetra violência física contra a companheira, o fraudador de concursos públicos e – por que não dizê-lo? – todo o séquito de ladrões do erário.

O grupo de maus brasileiros, no entanto, será cada vez menor, na medida em que a educação propiciar intensas luzes para a nova sociedade – livre, porque justa e solidária – que haveremos de construir.

Esperamos, nesses termos, contar com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação deste projeto.

Era o que tinha a dizer.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Paim, os outros oradores inscritos tiveram seis minutos adicionais, mas, como disse V. Exª, esse tema merece ser abordado durante toda essa semana. É uma questão que V. Exª, com muito zelo e muita propriedade, aborda e defende. Parabéns a V. Exª.

Receba, em nome da Mesa, a solidariedade integral pela manifestação, que é um dever de todos os brasileiros.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Srª Presidente, antes de tudo queria cumprimentar o Senador Paim por conta de trazer um tema que deveria ser objeto de um debate intenso, não só aqui no plenário, como em todas as comissões, como ele mesmo promoveu.

Penso que o Brasil ainda tem muitas chagas em decorrência dessa história triste, como bem ele colocou, de uma parcela importante do nosso povo, e da maneira cruel, dura, difícil que foi utilizada para que a base da cultura brasileira tivesse os nossos irmãos negros, que são um orgulho nacional. Mas ainda temos uma dívida enorme para que este País possa ser de fato um país igual. E o Senador Paim é uma voz, e traz essa voz sempre com atitudes muito concretas e objetivas para fazer com que o Brasil seja mais justo, seja mais igual.

Eu penso que o 13 de Maio também pode ser vinculado a um tema que estou trazendo daqui a pouco, que é o Dia das Mães. Nesse período, todos nós procuramos – quem ainda tem o privilégio da convivência com a mãe, como é o meu caso – ficar perto, tomar alguma atitude para demonstrar e devolver o muito que recebemos ao longo de nossas vidas de nossas mães. E assim eu fiz indo ao Acre neste fim de semana, junto com Tião, com minha irmã Silvia, com os sobrinhos; todos estávamos lá e conseguimos passar esse domingo juntos.

E como mãe lembra cuidado, lembra amor, lembra fraternidade, há um vínculo direto com o 13 de Maio, que é uma data que nós não devemos esquecer nunca, sob pena de apagar algo que tem que estar presente nas nossas memórias, para que sirva de lição para o presente e para o futuro.

É parte de um passado triste do nosso País, de um continente inteiro, que, aliás, é o continente que, segundo algumas teorias, deu origem à raça humana. E é o continente que mais sofre, que é mais penalizado, e onde temos os exemplos mais duros de desigualdade, de fome, de miséria, como uma espécie de desafio permanente.

Contudo, Sr. Presidente, além de cumprimentar V. Exª, eu queria, rapidamente, ainda porque daqui a pouco pretendo estar no Palácio do Planalto, cumprimentando a Presidente Dilma, na companhia do Prefeito Raimundo Angelim, que está aqui em Brasília, Prefeito da capital do Acre, Rio Branco, antes de mais nada, daqui da tribuna do Senado agradecer o Dr. Judson Valentim e, por intermédio dele, cumprimentar e agradecer todos os funcionários da Embrapa/Acre, os técnicos, cientistas, homens e mulheres que muito nos orgulham, uma nova geração de cientistas que, pelo trabalho da Embrapa/Acre, ajudam-nos a fazer do Acre um Estado referência no Brasil.

Esse trabalho já completa quase quatro décadas. São 39 anos da Embrapa/Acre. Do corpo técnico e científico, mais da metade é do Acre; a outra metade é de pessoas de todas as partes do Brasil e que escolheram o Acre para poder dar a sua contribuição. E tive o privilégio de, na sexta-feira, acompanhado de pessoas que me ajudam no gabinete do Acre, de passar uma manhã inteira ouvindo, aprendendo e discutindo os temas do desenvolvimento sustentável no Acre, como melhorar a produção, como melhorar a produtividade, como cuidarmos mais da nossa floresta, como estabelecermos um padrão mais eficiente de produção nas áreas já antropizadas, ou seja, já desmatadas, como estabelecer um padrão melhor e sustentável na criação acreana. Isso, a partir de um debate rico, intenso, onde tivemos pesquisadores apresentando todos os avanços e os desafios que o setor da pecuária do Acre vive na busca de uma atividade sustentável, tanto de corte, como de leite. E também todo o setor vinculado à atividade produtiva, de modo geral, em uma parceria com o Governo do Estado, liderado pelo Governador Tião Viana, bem como o segmento florestal, que é um grande desafio para o Acre, para a Amazônia e para o Brasil.

O Brasil tem uma dívida enorme com o segmento florestal, precisa rapidamente estabelecer uma prioridade para o setor florestal brasileiro, especialmente

no que diz respeito a uma governança para aquilo que temos de muito precioso que é a nossa biodiversidade, a nossa riqueza florestal. Mas esse é um desafio que temos que implementar logo após a votação do Código Florestal.

A Embrapa/Acre estabeleceu uma nova modelagem para o manejo de florestas tropicais que é uma referência hoje. Aliás, nesta semana, está sendo discutido, aqui em Brasília, com o Serviço Florestal Brasileiro, o Modeflora, que é um modelo desenvolvido no Acre a partir de um apanhado do conhecimento no mundo que estabelece menor custo, mais eficiência, menos impacto ambiental e mais aplicabilidade para o manejo florestal.

Assim, daqui da tribuna do Senado, queria cumprimentar a Embrapa/Acre. Esse é o espírito, essa é a intenção do meu mandato: estar próximo a tudo aquilo de bom que está acontecendo na sociedade acreana e do Brasil, divulgar esse trabalho. Certamente, vou fazer um relato, aqui da tribuna, mais detalhado dos avanços que a Embrapa tem alcançado, mas, neste momento, faria apenas este registro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho especialmente à tribuna do Senado, como disse ainda há pouco, para registrar que, próximo ao Dia das Mães, um dia depois, a Presidente Dilma lança talvez o mais importante programa deste seu Governo. Inspirada certamente naquilo que nos deixou de legado, naquilo que nos trabalhou e nos ensinou o Presidente Lula, a Presidente Dilma, hoje, exatamente hoje – e estou saindo daqui da tribuna para ir ao Palácio do Planalto –, está lançando o Brasil Carinhoso, que vai combater a miséria na primeira infância, que vai estabelecer um amparo para as mães que sofrem por não terem condições de dar o devido tratamento, a devida acolhida para os seus filhos.

A Presidente Dilma faz o lançamento desse programa com uma série, um conjunto de medidas. E diria que Sua Excelência não poderia ter escolhido data melhor para anunciá-lo do que o Dia das Mães.

Deus – ou, para alguns que não acreditam, a inteligência superior – nos deu um mundo muito equilibrado e relações muito bem definidas. A relação das mães com as crias – com os filhos, com as filhas – é algo extraordinário, é um privilégio que, lamentavelmente, nós homens não temos. Isso não só para nós da raça humana, mas, enfim, toda a criação é assim: as mães é que têm o privilégio da proximidade com os filhos, com as crias. Lamentavelmente, no mundo de hoje, muitas mães, e não são poucas, no Brasil e no mundo, não têm as condições mínimas necessárias para poderem cuidar de seus filhos, de suas filhas, de suas crias.

E a Presidente Dilma, que lançou um programa de combate à miséria no nosso País, agora vai ao cerne do combate à miséria, quando cria o programa Brasil Carinhoso, que vai cuidar de dois milhões de famílias que têm crianças passando necessidades.

Tivemos, semana passada, a visita do Leonardo Boff, um filósofo da maior importância para o Brasil e para o mundo. E ele escreveu, recentemente, um artigo cujo nome é "Tempos de crise, tempos de cuidado", onde usa a palavra "cuidado", descreve a palavra "cuidado", que está muito vinculada à Medicina, à Enfermagem, pois representa a ética natural dessas atividades, o cuidar. O cuidado está na base do pensamento cristão, como explicitado em São Paulo e no próprio Santo Agostinho, que vem carregado de todo um movimento que tem acontecido no mundo, especialmente a partir do Clube de Roma, em 1972, onde se começou a tentar estabelecer conceitos como o de desenvolvimento sustentável e humano.

O exemplo mais recente da ideia do cuidar vem do próprio Presidente Lula, quando trabalhou o programa Bolsa Família, que é uma referência para o mundo, por conta de estar na sua base a inclusão social, a ideia de estender a mão aos mais pobres, aos que mais necessitam. E, aí, volto a lembrar o Senador Paim referindo, há pouco, que em boa parte desses mais pobres, os excluídos, está uma parcela grande dos negros brasileiros, dos que foram libertados por força de uma lei, mas que ainda estão muito presos às injustiças do cotidiano da vida do Brasil e do mundo.

Eu dizia a Leonardo Boff que, no Acre, nós abolimos a ideia de administrar, ainda quando eu trabalhava, logo depois da prefeitura, mas ainda na prefeitura, substituindo-a pela ideia de cuidar. Uma mãe não administra seus filhos; ela cuida dos seus filhos. E, a meu ver, o gestor público que queria de fato fazer daquela atividade, daquele espaço público algo que possa ser útil a todos ele não pode entrar com espírito de administrar, porque é uma coisa fria, onde as pessoas viram números, tudo vira uma decisão política ou econômica.

E estou travando uma luta aqui no Senado, para a qual tenho recebido o estímulo de vários companheiros, inclusive de V. Exª que preside esta sessão, no sentido de que façamos uma substituição do PIB – Produto Interno Bruto por outro conceito, que possa mensurar melhor se estamos indo para frente ou para trás, se estamos tendo melhora ou piora na vida das pessoas, inclusive na atividade econômica. Eu acho que o PIB, criado em 1930, é algo do passado. Não tem sentido, no mundo de hoje, com tantos conceitos novos, com tantas prioridades novas, com tantas leis, que estabelecem novos desafios e conquistas, trabalharmos com a ideia do PIB – Produto Interno Bruto,

vinculado exclusivamente a se a pessoa acumula dinheiro, riqueza e se essa riqueza é traduzida como se um país é rico ou pobre.

Dinheiro não pode estabelecer se a pessoa é rica ou pobre, não tem sentido, porque a riqueza não está e não pode estar diretamente ligada a bens materiais. Está na maneira como a pessoa vive; se ela é solidária, se ela tem as suas necessidades básicas atendidas, enfim. E eu estou na batalha para que possamos ter aí, quem sabe como resultado da Rio+20, um desafio novo: encontrar um sucessor para o PIB, que incorpore principalmente a componente socioambiental. Se incorporarmos no indicador o econômico, o social, e o ambiental, acho que teremos dado um passo importante.

Então, a ideia do cuidar cabe bem no Brasil. Graças ao Governo do Presidente Lula e da Presidente Dilma, o Brasil é um país hoje que cresce, do ponto de vista econômico, mas que tem um desafio colocado na agenda ambiental e, especialmente, na social, com inclusão social.

Então, eu queria concluir, Sr. Presidente, dizendo que o Prefeito Raimundo Angelim, Prefeito da capital do Acre, Rio Branco, vai estar comigo daqui a pouco. Ele já foi ao Palácio, por conta do tempo, e eu vou sair agora mesmo.

O Município de Rio Branco tem dez creches na mão da Prefeitura, e a Presidente Dilma, nesse programa, está dando oportunidade – pelo que já agradeço de antemão – para que sejam implantadas mais dez creches na cidade de Rio Branco. Isso significa dobrar o número de creches e de crianças atendidas. Estamos falando de crianças, como estabelece a Constituição Federal no seu art. 203. E o art. 208 estabelece claramente a responsabilidade do Poder Público com as nossas crianças. As crianças não são apenas uma responsabilidade das mães. As mães precisam de um amparo, que, às vezes, não têm no marido, no parceiro, na sua própria comunidade. É o Estado brasileiro, os entes federados que têm de estar juntos nesse sentido – Municípios, Estados e União Federal.

Assim, será construída uma creche no Bairro Santa Inês e no Bairro Rosalinda, que são novos conjuntos. Inclusive, uma parcela deles foi construída pelo Governador Binho, sendo a outra parte construída já pelo Senador Tião Viana. Outras eu ainda tive o privilégio de ajudar: Rosalinda, Vale do Carandá, São Francisco, Novo Eldorado, Juarez Távora, Jequitibá, Jenipapo, Cabreúva, Aroeira e Andirá. São dez creches novas que Rio Branco terá. Certamente, o Prefeito Angelim, que tem uma dedicação tão grande ao social, vai encaminhar imediatamente a construção dessas creches.

A Presidente Dilma, inclusive, relatou hoje, no *Café com a Presidenta*, o Programa Brasil Carinhoso. Penso que é por isso que a popularidade dela cresce; é porque o povo brasileiro enxerga, com a continuidade do Governo do Presidente Lula, que iniciou esse programa de inclusão social no Brasil, a importância da medida para o Brasil, especialmente porque a vê materializada no lançamento de um programa como esse.

Estou na tribuna do Senado para registrar e para cumprimentar toda a equipe: a Ministra Tereza Campello, o Ministro Alexandre Padilha, o Ministro Aloizio Mercadante, envolvidos diretamente, bem como o próprio Ministério do Planejamento, igualmente envolvido nesse programa, que vai beneficiar dois milhões de famílias, especialmente famílias do Norte e do Nordeste, as famílias mais pobres deste País, com um atendimento às crianças de zero a seis anos.

O Governo da Presidente Dilma, com isso, inclui... E aqui ela usa a palavra "cuidar": "meu Governo quer mudar o futuro do Brasil, e é cuidando agora das mães e das crianças que nós vamos construir um Brasil melhor". Ter um olhar e uma atenção com nossas crianças, como está estabelecido na própria Constituição. O cuidado com a educação, com a saúde é importantíssimo, e se somam a isso as creches que serão construídas. Só agora são 1,5 mil creches em todo o País, que serão construídas ainda em 2014 – isso foi um compromisso de campanha da Presidente Dilma –, mas a meta é atingir 6 mil novas creches. Então, são 1,5 mil em 2014, das quais temos dez garantidas só em Rio Branco.

A Presidente também afirma que o Governo Federal vai repassar às prefeituras os recursos necessários para custear as novas vagas em creches públicas que estão sendo conveniadas. Isso é da maior importância, porque as prefeituras não têm condição de dar uma atenção ao que temos de mais precioso, as nossas crianças, que tanto merecem.

Com o Brasil Carinhoso, vamos ter, então, aumentado em quase 70% o valor que o Governo Federal repassa para os Municípios para reforçar a alimentação nessas creches.

Além do mais, serão distribuídos vitamina A, durante a Campanha Nacional de Vacinação, e suplemento de ferro nas Unidades Básicas de Saúde. Todos nós sabemos que, sem vitamina A e com deficiência de ferro, as nossas crianças têm seriíssimos problemas de anemia, que é uma porta de entrada para as infecções.

Então, Sr. Presidente, agradecendo o tempo que me disponibilizado para fazer esses registros desta tribuna, aproveito para cumprimentar toda a equipe do Governo Federal e dizer que, dessa maneira, o Brasil

se consolida diante do mundo como uma nova economia, como um dos países em desenvolvimento que são a esperança de o mundo sair, inclusive, dessa crise financeira. Mas de nada vai adiantar sermos uma referência do ponto de vista econômico se não fecharmos as chagas que foram abertas durante parte da nossa história e, especialmente, que estão hoje vivas e que nos envergonham a todos, por conta de muitas mães não terem as condições necessárias para darem aquilo que seus filhos precisam, além do amor e do carinho, que são as condições básicas da vida humana para que, tendo um bom acolhimento, quando crianças, possam chegar à fase adulta e seguir ajudando este Brasil e este mundo a seguir em frente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, a Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Jorge Viana, comungo com V. Exª de sairmos dessa PIB, PIB, PIB. Quero saber da questão social, eu comungo com V. Exª.

Eu passo a palavra, neste momento, ao Senador Mozarildo Cavalcanti como orador inscrito.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Srªs Senadoras e Srs. Senadores, Senador Paim é um prazer falar sobre esse tema tendo V. Exª presidindo a sessão e tendo me antecedido nesta tribuna na abordagem do mesmo tema, que é a abolição da escravatura.

Quero me ater mais, Senador Paim, à questão histórica de como foi possível essa abolição, quem foram os atores principais, porque inúmeros foram os que lutaram.

Quero me referir sobretudo, Senador Paim, a uma instituição que, no mundo, começando pela Inglaterra e pela França, começou a combater o escravismo. Embora os ingleses tenham sido até os indutores principais da escravidão, historicamente falando, na medida em que os componentes do iluminismo tomaram conta, digamos assim, das ideias na Inglaterra, inclusive fundando a Maçonaria naquele país, começou a prosperar o ideal de que realmente nós temos que ter liberdade, igualdade e fraternidade, independentemente da coloração da pele, da origem social, e isso contaminou, de maneira positiva, todos os lugares.

Não foi diferente no Brasil! No Brasil, na época do Império, já havia a luta da Maçonaria, primeiro pela própria independência do Brasil, inclusive construída, de maneira engenhosa, por maçons daquela época. Tendo à frente José Bonifácio, que era ministro do imperador, este convenceu o próprio D. Pedro I a ingressar para a Maçonaria. Depois, o próprio D. Pedro decidiu isso no dia 20 de agosto, e, no dia 7 de setembro, ele deu o chamado Grito da Independência.

Então, na verdade, a Maçonaria está envolvida, de maneira muito profunda, na questão da abolição da escravatura. Quero citar aqui só alguns nomes, Senador Paim, de maçons que lutaram, de maneira muito forte, pela abolição da escravatura: Euzébio de Queiroz, Bento Gonçalves, Davi Canabarro, Ubaldino do Amaral, José Leite Penteado, Ruy Barbosa, Saldanha Marinho, Américo de Campos, José do Patrocínio, Joaquim Nabuco, Quintino Bocayuva, Visconde do Rio Branco, Silva Jardim, Barão de Cotegipe, Francisco de Paula Brito, Gê Acaiaba de Montezuma e Rebouças. Esses são alguns, digamos assim, dos que mais se destacaram como maçons, muitos deles negros ou mulatos, como chamavam na época, lutaram de maneira muito contundente, tanto na arquitetura política dos movimentos, como também, até mesmo, na luta de maneira aberta para poder fazer a independência.

Aqui seguem alguns fatos que eu gostaria de deixar registrados e que são de um artigo do maçom Carlos Nobre, em que ele diz:

> Após a morte, em 24 de agosto de 1882, do advogado negro Luiz Pinto da Gama, em São Paulo – cujo sepultamento fora acompanhado por cerca de 3 mil pessoas numa cidade que, na época, tinha 46 mil habitantes – o promotor de justiça e depois juiz Antonio Bento, formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco de São Paulo, jurou diante do túmulo de Gama em continuar sua obra abolicionista.
>
> Para tal empreitada, foi organizada uma sociedade secreta chamada "Os Caifazes", cujos membros eram recrutados em todas as camadas sociais e nas três principais lojas maçônicas de São Paulo: "América", "Piratininga" e "Amizade".
>
> Essa sociedade retirava a força das fazendas paulistas os escravos e os encaminhava para o Quilombo de Jabaquara, em Santos, ou então para quilombos do Rio de Janeiro (Castellani: 1998).
>
> Já o enterro de José do Patrocínio, jornalista mulato, morto em 30 de janeiro de 1905, contou com um roteiro previamente traçado pelos líderes abolicionistas, para que diversos oradores se revezassem em discursos de louvação ao morto ilustre em determinados lugares da cidade – como a Praça Tiradentes, Campo de Santana, por exemplo –, até chegar

> ao Cemitério do Caju, em São Cristóvão, no Rio de Janeiro (Júnior: 1969). acompanhado por Patrocínio, nos anos 1880 do século XIX, se tornara a face popular/militante do movimento abolicionista, travando lutas ideológicas intermináveis com representantes das elites escravocratas. Era uma mistura de Espartaco com Desmoulins [escreveu Joaquim Nabuco, também maçom, em 1999].

E, aí, Sr. Presidente, Senador Acir Gurgacz, que assume os trabalhos, a Maçonaria veio, portanto, fazendo um movimento. Mesmo antes da própria decretação da abolição da escravatura, já se adotou que todos os maçons não podiam ter escravos. Então, os maçons que eram proprietários de escravos, por uma ou outra razão, libertaram seus escravos de maneira espontânea. Davam, portanto, a sua carta de alforria. Isso foi um trabalho que foi sedimentando, nos próprios negros, a coragem de se organizarem e de lutarem pela sua liberação.

Há um fato também muito importante para se dizer:

> Outros dois negros também se destacaram nas lutas sociais do início do século XIX. O primeiro deles é o médico e advogado Francisco Barbosa Gê Acayaba Montezuma, que chegou a ser a maior autoridade maçônica do seu tempo, pois fora Grande Comendador Soberano do Supremo Conselho do Grau 33 do Rito Escocês Antigo e Aceito, organismo que ele trouxe da Bélgica e que disciplinou a Maçonaria brasileira ainda ascendente no Brasil.
>
> Em 17 de maio de 1865, Acayaba, o Visconde de Jequitinhonha, apresentou no Senado vários projetos de extinção gradual da escravidão, entre os quais se destacam: ao fim de 10 anos, dali em diante, seria concedida liberdade para escravos maiores de 15 anos; e, ao fim de 15 anos, liberdade para os demais, com a cláusula segundo a qual os senhores de escravos seriam indenizados pelo fim do trabalho escravo. Era proposta conciliatória, bem peculiar dos liberais da época.

Quer dizer, sem querer bater de frente com o imperador, ele procurava fazer a libertação de forma gradual. Mas o importante é que esses inúmeros maçons, a maioria deles, por sinal, negros, se juntaram, mas também os demais maçons, nesse trabalho de consolidar uma luta definitiva pela abolição da escravatura.

É bom dizer, porque muita gente ainda pensa que não existem negros na Maçonaria. Só que eu citei mais de uma dezena deles. O movimento realmente teve a participação de, por exemplo, Gama, Patrocínio, Rebouças, Montezuma, Paula Brito. Esses foram os afrodescendentes que mais se destacaram numa sociedade antagônica a eles naquele período, pois eram homens com personalidades, almas complexas, nascidos livres; sentiam dores internas profundas ao verem a totalidade dos negros fazendo os serviços mais pesados e humilhantes da sociedade brasileira. Para eles, a liberdade do escravo entrou na ordem do dia das suas ações políticas.

Então, Senador Acir, é bom que se saiba que, ao fazer este registro... E é lógico que há muitas facetas da importância da abolição da escravatura. O Senador Paim, ao frisar os 124 anos da abolição, falou das injustiças ainda reinantes hoje contra os negros. Mas imaginem, àquela época, o que era pensar em lutar contra os governos para fazer a abolição da escravatura. Parece, quando se lê nos livros escolares do ensino fundamental, do ensino médio, que a abolição foi um gesto de bondade espontânea da Princesa Isabel. Na verdade, não foi. Foi uma luta pertinaz, urdida por muitos homens que adotavam princípios maçônicos de liberdade, igualdade, fraternidade, e que não aceitavam que alguém pudesse se submeter a pertencer a outra pessoa, alguém ser dono de outro alguém. Na Maçonaria, há um principio: para nós, o maçom tem que ser livre e de bons costumes. Portanto, não havia como compatibilizar com o ideário maçônico a coexistência da escravidão no Brasil.

Lógico, não estou aqui querendo dizer que só a Maçonaria fez a abolição da escravidão no Brasil. Não. A Maçonaria foi talvez a mais importante instituição que se engajou de fato na luta pela abolição da escravatura, como se engajou no grito do Fico de Dom Pedro.

Na verdade, praticamente todos os primeiros ministérios de D. Pedro I eram constituídos de maçons. O próprio José Bonifácio, que era o Ministro dos Estrangeiros, era maçom.

Então, é importante ver que essas ideias que eles trouxeram da Europa, notadamente da França e da Inglaterra, de liberdade, de fortalecimento dos direitos coletivos, fizeram com que o Brasil de fato avançasse, embora muitos digam que no Brasil sempre se deu um jeito de fazer uma independência sem guerras, sem derramamento de sangue. Fez-se uma abolição da escravatura sem haver maiores guerras e sem maiores derramamentos de sangue. Também se fez a proclamação da República sem haver lutas fratricidas, embora aqui e acolá, em algumas províncias, tanto na independência quanto na proclamação da República, tenha havido revoltas e até algumas mortes, algumas batalhas.

Portanto, eu quero, ao prestar uma homenagem aqui aos negros do Brasil, aos afrodescendentes, ao mesmo tempo, fazer este registro para que a história não se perca e não deixe de ficar claro que algumas instituições, como a Maçonaria, não aceitavam, sob nenhuma forma, a violação da liberdade das pessoas.

Este ponto é fundamental para nós ainda hoje em dia, porque é verdade que, aparentemente, não existe mais nenhum tipo de escravidão, de submissão ou de cerceamento aos direitos dos homens e das mulheres, mas, na verdade, de forma velada ou não, de uma forma ou de outra, aqui ou acolá, nós vemos isso.

Isso, portanto, tem que ser um combate permanente que nós temos que travar no dia a dia. É isso que a Maçonaria faz, embora de maneira discreta – e eu até me filio àquele grupo de maçons que acham que nós não temos por que continuar, digamos assim, de maneira tão discreta, fazendo as obras que nós fazemos. Desde a época da Inquisição, a perseguição contra a Maçonaria foi violenta e contundente; nos períodos de ditadura no Brasil, a Maçonaria também foi muito coagida e até mesmo obrigada a ficar reclusa nas suas atividades, porque justamente, vendo a história, aqueles que implantaram o regime de exceção, depois do período da Proclamação da República, percebiam que, se a Maçonaria havia participado da Independência do Brasil, da Abolição da Escravatura, da Proclamação da República e do próprio Fico, poderia também fazer movimentos que, de alguma forma, ameaçassem aqueles que gostavam de exercer o poder de maneira ditatorial, sem respeitar as leis e as liberdades individuais.

Portanto, quero encerrar, Sr. Presidente, pedindo a V. Exª que autorize a transcrição dessas matérias a que me referi, não de maneira integral, para que possam todas elas fazer parte do meu pronunciamento, como um dado histórico, repito, homenageando os afrodescendentes, pois ontem se comemoraram 124 anos da Abolição da Escravatura, mas fazendo esse registro da participação da Maçonaria nesse importante marco da nossa história.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

13 de Maio: A Maçonaria e a Abolição da Escravatura

Artigo de Carlos Nobre publicado no site da Grande Loja Maçônica de Rondônia.

Após a morte em 24 de agosto de 1882 do advogado negro Luiz Pinto da Gama, em São Paulo – cujo sepultamento fora acompanhado por cerca de 3 mil pessoas numa cidade que, na época, tinha 46 mil habitantes – o promotor de justiça e depois juiz Antonio Bento, formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco de São Paulo, jurou diante do túmulo de Gama em continuar sua obra abolicionista.

Para tal empreitada, foi organizada uma sociedade secreta chamada "Os Caifazes", cujos membros eram recrutados em todas as camadas sociais e nas três principais lojas maçônicas de São Paulo: "América", "Piratininga" e "Amizade."

Essa sociedade retirava a força das fazendas paulistas os escravos e os encaminhava para o Quilombo de Jabaquara, em Santos; ou então para quilombos do Rio de Janeiro (Castellani: 1998).

Já o enterro de José do Patrocínio, jornalista mulato, morto em 30 de janeiro de 1905, contou com um roteiro previamente traçado pelos líderes abolicionistas, para que diversos oradores se revezassem em discursos de louvação ao morto ilustre em determinados lugares da cidade – como a Praça Tiradentes, Campo de Santana, por exemplo -, até chegar ao Cemitério do Caju, em São Cristóvão, no Rio de Janeiro (Junior: 1969).

Patrocínio, nos anos 1880 do século XIX, se tornara a face popular/militante do movimento abolicionista, travando lutas ideológicas intermináveis com os representantes das elites escravocratas. Era uma mistura de Espartaco com Desmoulins (Nabuco: 1999).

Sua figura pública também expressava a articulação nacional/internacional do movimento abolicionista, que, desde dos anos 1920 do século XIX, vinha ganhando espaço/corpo na opinião pública nacional (Albuquerque: 1970).

Embora sintetizasse o símbolo do pensador estrutural do movimento abolicionista, o engenheiro mulato André Rebouças, no entanto, não teve um sepultamento grandioso como os de Gama e Patrocínio, pois, morrera, no exílio, em Funchal, na Ilha da Madeira, Portugal, em 9 de maio de 1898, e seu corpo chegara dias depois ao Rio de Janeiro (Santos: 1985).

No entanto, seus amigos e a direção da então Escola Politécnica, no Largo de São Francisco, no Rio de Janeiro, da qual fora aluno, professor e pioneiro em introduzir novas cadeiras de engenharia civil, prestaram-lhe homenagens que se estenderam até o século XX.

Na verdade, ele era um ícone para demais abolicionistas, pois, com sua rara inteligência, era uma espécie de civilizador do século XIX, segundo o historiador José Murilo de Carvalho, na orelha da obra de Maria Alice Rezende Carvalho, onde ele estuda a trajetória de Rebouças (Carvalho: 1998).

Outros dois negros também se destacaram nas lutas sociais do início do século XIX. O primeiro deles é

o médico e advogado Francisco Barbosa Gê Acayaba Montezuma, que chegou a ser a maior autoridade maçônica do seu tempo, pois, fora, Grande Comendador Soberano do Supremo Conselho do Grau 33 do Rito Escocês Antigo e Aceito, organismo que ele trouxe da Belgica e que disciplinou a maçonaria brasileira ainda ascendente no Brasil.

Em 17 de maio de 1865, Acayaba, o Visconde de Jequitinhonha, apresentou no Senado vários projetos de extinção gradual da escravidão. Entre os quais, se destacam: ao fim de 10 anos dali em diante, seria concedida liberdade para escravos maiores de 15 anos e ao fim de 15 anos liberdade para os demais, com a cláusula segundo a qual os senhores de escravos seriam indenizados pelo fim do trabalho escravo. Era proposta conciliatória, bem peculiar dos liberais da época, onde não queriam desagradar aos senhores de escravos nem se assemelharem com refinados escravocratas.

Conservador e "caramuru" (partidário de Dom Pedro I no período das regências), Montezuma chegou a ser ministro de estado duas vezes e fundou a Ordem dos Advogados do Brasil e Instituto Histórico Geográfico do Brasil (Aslan: 1973).

Consta ainda que Montezuma fora o primeiro integrante do governo de Dom Pedro I a se posicionar contra a escravidão no Brasil, segundo o Barão do Rio Branco, também maçom, e autor do lei do ventre livre.

Trajetória não menos surpreendente pertence a outro mulato, o livreiro Francisco de Paula Brito, descobridor do talento de Machado de Assis e editor do primeiro romance no Brasil, o "O Filho do Pescador" (1843), de outro mulato, o escritor cabofriense Antônio Gonçalves Teixeira e Souza.

De origem humilde, Paula Brito, que nasceu liberto, fora um dos primeiros tipógrafos brasileiro da Corte, cujo mercado, na época, era monopolizado pelas tipografias francesas Nacional, Ogier e Plancher. (Lima: 2004).

Ao lado de sua tipografia, na Praça Tiradentes, num clube criado e intitulado por ele de "Sociedade Petalógica", se reunia a nata da literatura brasileira da época que tornara o local o centro da vida literária da Corte (Azevedo:1998).

Paula Brito foi um dos primeiros afrodescendentes a participar dos debates raciais no início do século XIX ao lançar, em 1833, o jornal "O Homem de Cor", num momento de surto nativista, onde os brasileiros procuravam valorizar suas origens étnicas em relação aos colonizadores portugueses.

Na época, em livrarias, bares, lojas comerciais, ruas e praças da Corte discutia-se a identidade racial brasileira em contraponto a cor européia, e a imprensa fora um campo privilegiado onde esse debate se visibilizou.

Havia uma mídia negra, digamos, assim, que repercutia a discussão racial através de jornais com títulos bem sugestivos, tais como "O Crioulinho", "O Crioulo", "O Brasileiro Pardo" e outros (Lima: 2004).

Um traço marca a trajetória de todos estes cinco homens do século XIX: todos eram maçons em Lojas cariocas e paulistas, e levaram para dentro da ordem maçônica a luta contra o escravismo.

Também entre eles figurava o maestro mulato Carlos Gomes, autor da ópera o "O escravo", também maçom, só que sem a militância dos demais.

A maçonaria incorporou as propostas abolicionistas e o fim do trabalho escravo entrou na ordem do dia de diversas lojas, provocando contradições e discussões complicadas sobre o negro e sua perspectiva de liberdade na sociedade brasileira.

Neste sentido, Gama, Patrocínio, Rebouças, Montezuma e Paula Brito, talvez tenham sido os afrodescendentes que mais se destacaram numa sociedade antagônica a eles, naquele período, pois, eram homens com personalidades-alma complexas: embora nascidos livres, sentiam dores internas profundas ao verem a totalidade dos negros fazendo os serviços mais pesados e humilhantes da sociedade brasileira. Para eles, a liberdade do escravo entrou na ordem do dia de suas ações políticas.

Enquanto os demais negros estavam atados a correntes, eles, os maçons negros, podiam ter escravos e ascenderem naquela sociedade, pois, estavam articulados com instâncias superiores do poder que facultavam a eles uma certa ascensão em meio a negregada sem direitos.

Mesmo por isso, eles fundamentaram suas vidas em defesa da liberdade escrava, pois, sabiam, que, naquela forma de organização da sociedade, estava contra as novas tendências de sociedade – principalmente o capitalismo, que implicava um novo sistema, ou seja, a venda da mão-de-obra no mercado de trabalho.

Diante destas apresentações político-estratégicas, perguntamos: como foi possível, numa sociedade escravocrata, afrodescendentes livres da escravidão, ingressarem em sociedades secretas e se tornarem militantes fundamentais da causa abolicionista, esgrimindo críticas radicais até contra as próprias ideologias dos estratos sociais que, de certo modo, favoreceram suas ascensões?

Em que medida, esta ascensão social faz parte de um esforço pessoal de "subir na vida" e não do favor, tão comum na época? Em que medida suas ligações maçônicas facilitaram a propagação das idéias abolicionistas? De que modo suas vozes e trajetórias

raras – para os demais mulatos livres da sociedade escravocrata – não teriam um limite político-ideológico, pois, eles, eram, por outro lado, ligados as elites urbanas? E, por fim, que tipo de contribuição político-estratégica é possível identificar nessas trajetórias para futuras ações negras no Brasil?

Acho muito difícil responder estas perguntas em virtude da magnitude dos problemas levantados através delas. Neste sentido, acho mais importante perseguir algumas pistas deixadas por eles e por outros para entender uma época chave de libertação negra na corte imperial.

Tenório de Albuquerque, em A maçonaria e a inconfidência mineira, mostra como a maçonaria brasileira foi diretamente influenciada pela francesa, e que o ambiente revolucionário daquele país impactou os maçons brasileiros, que viam na escravidão um entulho a ser removido para a modernização política do país. "A maçonaria lutava intimoratamente pela Liberdade, Igualdade e Fraternidade, combatia a exploração do Homem pelo Homem", escreve ele.

Claro, era uma explicação liberal que atendia a determinados pressupostos históricos sobre ascensão negra e maçonaria no século XIX, um dois mais politizados da história brasileira, devido às tentativas constantes de mudanças provocadas através de movimentos populares.

Então, a influência francesa no Brasil ganha uma dimensão particular, pois, os principais líderes da Revolução Francesa eram maçons (Desmoulins, Marat, Mirabeau, Robespierrre, Danton) juntamente com os enciclopedistas Diderot, Voltaire e Court de Geb lin.

A maçonaria européia do século XVIII, além de seu caráter iluminista, era "escolas práticas de governo", segundo Célia Marinho Azevedo, em Maçonaria, cidadania e a questão racial no Brasil escravagista, baseando-se em estudiosos europeus.

No Brasil, a maçonaria esteve desde cedo combatendo a escravidão. Em 1798, em Salvador, uma das (supostas) primeiras lojas maçônicas, a "Cavaleiros da Luz", ajudou aos escravos a iniciar a Revolta dos Alfaiates, inaugurando a primeira revolução social brasileira. Não se sabe da presença de maçons negros na "Cavaleiros da Luz".

Mas, por volta de 1820, encontramos maçons negros participando das primeiras lutas contra a escravidão, de acordo com Albuquerque, em Os maçons e a abolição da escravatura, tendo como aliados intelectuais urbanos maçons, que, também sonhavam com o fim da monarquia e a instauração da república.

Em geral, o papel dos " bodes negros" (bode é como é apelidado o maçom brasileiro) era o de ser o elo de ligação do liberalismo das lojas e a sociedade civil, ou seja, as idéias discutidas em loja maçônica, podiam ser aplicadas para a reforma política do estado e da sociedade civil.

Em São Paulo, em meados do século XIX, Luiz Gama era o advogado da loja " América" dedicado a libertar escravos através de ações judiciais ou mesmo tirando-os à força das fazendas e, depois, encaminhado-os para esconderijos articulados com a luta abolicionista como o Quilombo de Jabaquara, em Santos. Gama se tomara, então, um herói popular em todo o Brasil, e é provável que tenha libertado centenas de escravos em ações judiciais, segundo (Azevedo; 1999).

Existem várias biografias sobre André Rebouças. Destacamos algumas delas, quais sejam: André Rebouças, de José Louzeiro; André Rebouças e seu tempo, de Sidney G. dos Santos; O quinto século. André Rebouças e a construção do Brasil, de Maria Alice Rezende de Carvalho, e André Rebouças. Reforma e utopia no contexto do segundo reinado, de Joselice Juca.

Esses autores enfatizam a inteligência, o caráter e a capacidade de Rebouças em pensar a ação abolicionista para frente, ou seja, Rebouças, previa, após a Abolição, a instalação da reforma agrária, onde os libertados poderiam receber terras para desenvolver atividades agrícolas, já como cidadão livre dos grilhões. Maçom, de uma loja não identificada, possivelmente a "União e Tranquilidade", do Rio de Janeiro, ao qual pertencia Patrocínio, Rebouças fora amigo de outro maçom negro famoso,

o maestro Carlos Gomes, que, no entanto, nunca foi um militante das causas abolicionistas.

Cyro Flamarion Cardoso organizou estudos variados no livro Escravidão e Abolição no Brasil, onde cita autores que mostram que o processo abolicionista foi um movimento social urbano, apoiado pelas massas excluídas do processo de cidadania, com base na classe média, sem posses agrárias, que surgia nas cidades, principalmente no Rio de Janeiro e São Paulo. Este fato fica bem claro ao acompanharmos a trajetória de Patrocínio em A vida turbulenta de José do Patrocínio, de Raimundo Magalhães Jr., onde as redes de relações do jornalista estavam mais fincadas em novas elites urbanas, sustentadas pelo positivismo e pelas idéias republicanas, que, dos meados do século XIX até 1889, caminharam juntas com o processo abolicionista.

Neste sentido, ao nos aproximarmos, por exemplo, da análise dos jornais abolicionistas (existiram vários), é necessário também consultar os jornais de linha escravocratas, que também exprimiram as reações das elites agrárias expressas em golpes regimentais na Câmara e Senado para que leis abolicionistas não fossem aprovadas; manipulações de processos jurídicos;

cooptação de líderes abolicionistas; apadrinhamentos e aplicação de políticas imigracionistas, entre outras reações ao fim da escravidão no Brasil no século XIX.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – V. Exª será atendido na forma do Regimento. Eu o cumprimento pelo tema que abordou nesta tarde.

Com a palavra V. Exª, Senador Rodrigo Rollemberg, pela Liderança do PSB ou pela ordem de inscrição, pois V. Exª está inscrito de ambas as formas. Eu só preciso saber se V. Exª...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Como orador.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Como orador?

Então, como orador, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Acir Gurgacz. Quero cumprimentar os demais Senadores e Senadoras aqui presentes, os ouvintes da Rádio Senado e os telespectadores da TV Senado.

Subo à tribuna, nesta tarde, Senador Mozarildo, para cumprimentar, de forma efusiva, a Presidenta da República Dilma Rousseff pela bela iniciativa do Governo brasileiro do programa Brasil Carinhoso, anunciado neste domingo. Não poderia haver momento mais propício para o anúncio público desse programa, pois comemorávamos o Dia das Mães.

Sabemos que, no Brasil, a pobreza e a miséria têm a face da criança e dos adolescentes. Segundo o Censo de 2010, quatro em cada dez brasileiros que vivem na miséria têm até 14 anos de idade e há 3,8 milhões de crianças e adolescentes no País sem escola. São meninos e meninas privados de condições básicas de sobrevivência e formação desde a primeira infância, justamente na fase em que conformam a base de seu desenvolvimento físico, psíquico, cognitivo e social.

Excluir essa camada da população é, na verdade, excluir o País de seu futuro. Digo isso porque uma criança sem direitos de comer, de se cuidar, de se educar, de se desenvolver será amanhã, inevitavelmente, um adulto sem condições básicas de viver e participar, em igualdade de condições, da sociedade e que pouco poderá passar aos seus filhos, além da herança da miséria e da marginalização.

Estamos falando do segmento da população mais afetado pelas desigualdades socioeconômicas e pelas lacunas de efetividade das políticas sociais. Portanto, o eixo mais estratégico no enfrentamento da pobreza e miséria no Brasil.

A situação torna-se ainda mais preocupante quando se sabe que, na última década, o número de lares chefiados por crianças e adolescentes dobrou no Brasil, segundo dados do Unicef. Um recorte inédito feito pelo Estado nos dados do último Censo Demográfico de 2010 mostra que existem ao menos 42 mil crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos já casados no Brasil. Essas situações se concentram em grupos de baixa renda e alta vulnerabilidade, principalmente nos rincões do País ou na periferia de grandes centros urbanos.

Além da exclusão econômica e de acesso a serviços sociais, esses meninos, uma vez à margem da sociedade, não conseguem se reinserir; mantêm-se no intacto círculo vicioso da miséria, que tem seu maior expoente na criminalidade e violência que mata, em média, uma pessoa a cada dez minutos no Brasil, segundo o mapa da violência 2012, e os jovens são as maiores vítimas. São números que mostram o quanto foi acertada a decisão da Presidenta Dilma de adotar como meta o combate à miséria no Brasil e, agora, priorizar os investimentos na primeira infância.

Agora, um passo adiante nesse processo seria também priorizar a adolescência, que é tão importante para este enfrentamento quanto à primeira infância.

Hoje, o Brasil vive o ápice da juventude. O País nunca teve e não voltará a ter tão grande população de adolescentes na sua história. Segundo o Unicef, são 21 milhões de pessoas, o equivalente a 11% da população brasileira.

Apenas a metade desses adolescentes está no Ensino Médio, pois têm que deixar a escola para trabalhar. Ainda segundo o Unicef, o número de lares chefiados por crianças e adolescentes no Brasil dobrou na última década. Atualmente, 661 mil casas são chefiadas por jovens entre 15 e 19 anos e outras 113 mil por meninos e meninas de 10 a 14 anos.

Ou seja, temos pais jovens que um dia foram crianças excluídas e, hoje, geram crianças também excluídas. Um fenômeno que mostra o quanto a falta de atendimento a este segmento representa uma verdadeira bomba-relógio para o País, em todas as suas mazelas sociais.

Como falar em desenvolvimento, em projeção internacional do Brasil na escala das economias mundiais, diante desse ciclo de desumanização?

Nesse sentido, a Presidenta Dilma mostra uma resposta inovadora e eficaz ao lançar não só um programa de apoio a crianças, mas também ao estabelecer um conjunto de políticas para a família.

O Governo buscou inverter a lógica das políticas sociais que, tradicionalmente, tinham como foco

a lógica de ajudar as crianças para ajudar as famílias. Iniciativas como o Brasil Carinhoso inovam ao partir do foco das famílias, de ajudar as famílias para que estas ajudem as crianças. Além de incluir essa ação no recorte da extrema pobreza.

Pela decisão da Presidenta, Senador Mozarildo e Senador Alvaro Dias, cada família que tenha uma criança de 0 a 6 anos receberá um adicional de R$70,00 por membro da família, melhorando as condições de atendimento a essas crianças. Por outro lado, num primeiro momento, mais 1,5 mil creches serão construídas no Brasil, além da distribuição de vitamina A, quando das campanhas de vacinação, e também da distribuição de ferro e de remédios contra asma, de forma gratuita.

Ao melhorar a renda das famílias pobres, assim como as condições de acesso a crédito e o acesso à profissionalização dos pais, naturalmente se fortalece o núcleo familiar dessas crianças e adolescentes e seus direitos, para que se tornem núcleos protetivos, ainda que, muitas vezes, a família seja o maior espaço de violação desses direitos.

Por isso, como desafio futuro, será preciso pensar em políticas para a família que possam ir além da dimensão de fortalecimento econômico e de acesso a serviços básicos, como saúde e educação, mas que atuem também na prevenção, em estratégias de planejamento familiar, em ações de sensibilização dos pais e crianças, que passem pelas escolas.

Temos, por exemplo, outro problema grave a ser combatido na primeira infância, que não passa pela renda familiar, que é a prostituição infantil. Hoje, o terceiro negócio mais rentável do mundo – esse dado é chocante –, ficando atrás apenas da indústria de armas e do narcotráfico, é a prostituição infantil, segundo a Universidade de Vigo, na Espanha. É, sem dúvida, uma das práticas mais hediondas da Humanidade e um dos maiores desafios dos governos e das sociedades.

Segundo o Unicef, o Brasil detém o pior registro de tráfico sexual infantil, depois da Tailândia. Lidera a prostituição infantil na América Latina, desde a década de 90, e tem mais de 500 mil crianças prostituídas. Isso é uma vergonha, que precisa ser enfrentada e superada definitivamente e é responsabilidade de todos, governos e sociedade.

São crianças e adolescentes que têm entre 10 e 17 anos, pobres que, na maioria das vezes, tiveram sua primeira relação sexual com um homem da própria família. Essa é uma questão que precisa ser enfrentada em toda a sua complexidade, envolvendo também as escolas, desde o ensino básico. Essas crianças precisam ter garantia de que haja, de fato, a responsabilização dos exploradores, o acesso a atendimento especializado, que inclui não só Bolsa Família e programa de apoio psicossocial, mas também apoio terapêutico; além do acesso à informação, que passa por estratégias de prevenção que envolvam as escolas e as famílias.

São todos desafios a serem enfrentados no combate à miséria, que não está só nos cifrões, mas no espírito da sociedade. A miséria, como doença social, é a maior inimiga do nosso desenvolvimento. A miséria de quem se aliena do outro, a miséria de quem não enxerga o próximo, a miséria do coração que não sente a dor do outro.

Um programa como esse anunciado pela Presidente Dilma, que deve atender, inicialmente, dois milhões de famílias, é uma forma corajosa de enfrentar o problema e de combater a miséria no nosso País.

Registro que o Brasil é um dos poucos países do mundo que conseguiu aliar, nos últimos anos, graças às políticas implementadas pelo Governo do Presidente Lula, desenvolvimento econômico, crescimento econômico, redução da pobreza, redução da miséria, redução das desigualdades sociais e regionais e ampliação do emprego formal.

Programas como o Bolsa Família, o aumento real do salário mínimo, a retomada do crescimento econômico propiciaram o desenvolvimento da economia brasileira, gerando a oportunidade de trabalho para milhões de brasileiros, fazendo com que mais de 35 milhões de brasileiros deixassem a condição de pobreza para viver uma vida melhor.

A Presidenta Dilma, ao lançar esse programa, dá mais um passo importante para fazer com que, efetivamente, o Brasil se transforme num país desenvolvido, porque, como diz o próprio lema do Governo chefiado por ela, "país rico é país sem pobreza".

O combate da miséria começa pela atitude de comprometimento e percepção do próximo. Que o País possa se unir no que resta de sua riqueza humana para que a humanização seja, sim, o maior combate e a maior prevenção da miséria, seja para quem a gera, seja para quem é gerado por ela.

Fica esse registro, Sr. Presidente, nesta tarde de hoje, cumprimentando, mais uma vez, a Presidenta Dilma, cumprimentando a Ministra Tereza Campello, cumprimentando todo o Governo Federal pelo anúncio desse programa de enfrentamento de um problema vergonhoso e que precisa ser superado pelo Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Taques.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Parabéns, Senador Rodrigo.

Falará a Senadora Vanessa Grazziotin. *(Pausa.)*

Na ordem, o Senador Acir Gurgacz.

V. Exª tem o tempo regimental.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e telespectadores que nos acompanham pela TV Senado, antes de entrar no tema que trago nesta tarde, faço, mais uma vez, um pedido à nossa Ministra Miriam Belchior, Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, para que olhe com cuidado, com carinho a transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia, que aguarda, há muito tempo, no Ministério, o seu início, ou seja, a transposição dos servidores públicos de Rondônia para os quadros da União. Já se passaram dois anos, três anos, quatro anos e até agora isso não aconteceu e os servidores do Estado de Rondônia nos cobram diariamente, pelas redes sociais, por telefone ou quando nos encontram. Eles têm essa preocupação e nos alertam para que a transposição aconteça o mais rápido possível.

Então, fica aqui o nosso pedido, para que o Ministério do Planejamento resolva essa questão, colocando um ponto final nessa novela, uma vez que esse debate, essa discussão já vem de muito tempo.

Sr. Presidente, a crise financeira internacional que está varrendo o continente europeu e a América do Norte, com impactos em todos os países do mundo, tem revelado algumas boas surpresas.

Uma delas é que o Brasil está adotando algumas medidas anticrise muito importantes, como vínhamos pedindo já há algum tempo, tais como a redução dos juros e os ajustes fiscais, incluindo a desoneração da folha de pagamento e a redução de alguns tributos do setor produtivo, para que o custo Brasil diminua e nós possamos participar da exportação não apenas de commodities, mas também de manufaturados.

Outra grata surpresa é a notícia de que as cooperativas estão resistindo bem à crise, inclusive com melhor desempenho que muitas empresas tradicionais.

Isso não ocorre por acaso. Sempre que o homem enfrenta dificuldades, busca, na cooperação, a sua saída.

Essa constatação ocorre principalmente na comparação entre os bancos cooperativos e os bancos privados. Um dos motivos para essa resistência ou estabilidade frente às oscilações do mercado, nesse caso, é a redução dos juros. É que os bancos cooperativos ou as chamadas cooperativas de crédito já praticavam juros e taxas bem mais baixas do que os bancos privados há muito tempo. E faziam isso porque o objetivo das cooperativas não é simplesmente o lucro, mas, sim, oferecer produtos e serviços em condições diferenciadas para os cooperados, que são os donos do negócio.

Nesta lógica, as cooperativas de crédito cobravam juros e taxas menores justamente porque o dinheiro que elas movimentam é do cooperado, que é dono, usuário e investidor do negócio, simultaneamente.

Além destes fatores, soma-se o apelo social e ético, e a profissionalização das cooperativas de crédito, que têm se mantido sólidas financeiramente, registrando aumento de capital devido ao reconhecimento dos consumidores quanto à sua segurança e confiabilidade.

O mesmo ocorre com as cooperativas agrícolas, que, em muitas partes do mundo, estão obtendo resultados positivos, incrementando seus negócios, crescendo e contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança dos alimentos e serviços.

As cooperativas da agricultura familiar e do agronegócio têm conquistado um espaço cada vez maior nas exportações brasileiras. Em 2011, por exemplo, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o cooperativismo superou em 39,8% o valor exportado em 2010, atingindo a marca histórica de US$6,17 bilhões.

O reflexo desse desempenho é que, cada vez mais, as pessoas estão escolhendo o modelo de empresa cooperativa para enfrentar as novas realidades econômicas, justamente porque a cooperativa é um modelo de empresa que focaliza as pessoas. É uma empresa onde cada cooperado representa um voto na tomada de decisões do empreendimento, e a distribuição do lucro, ou melhor, das sobras, é feita entre os cooperados, de acordo com suas quotas-parte.

O diretor de uma cooperativa de crédito que tem conquistado resultados expressivos em sua comunidade costuma dizer aos associados que as sobras da cooperativa são distribuídas entre os cooperados, revertendo em benefícios e investimentos na própria comunidade, enquanto os lucros astronômicos obtidos pelos bancos são repassados para as suas matrizes, muitas vezes fora do nosso País.

Essa lógica é outro fator determinante para o sucesso das cooperativas, pois elas alimentam o desenvolvimento regional, fornecendo crédito a pessoas físicas e pequenas empresas, gerando emprego e renda na comunidade, contribuindo assim para a recuperação econômica.

Diante do cenário atual de consolidação da agricultura intensiva, com produção em grande escala, em cadeias produtivas verticalizadas, e da concentração do comércio de alimentos nas mãos de poucos conglomerados transnacionais, o cooperativismo também

se consolida como alternativa de sobrevivência e de manutenção da competitividade para os pequenos e médios agricultores, principalmente da base familiar.

É por esse motivo que eu tenho estimulado o cooperativismo como a melhor alternativa para os produtores rurais de meu Estado, Rondônia, e para os agricultores familiares de todo o Brasil. Somente com a organização dos pequenos agricultores em cooperativas é que Rondônia poderá se tornar uma potência agrícola, assim como são os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, que tiveram o cooperativismo como base para a sua economia. Entendo que é só dessa forma, com base na cooperação, que vamos acabar com a pobreza extrema em nosso País, fortalecer a nossa agricultura familiar e promover o desenvolvimento regional.

O cooperativismo cresceu muito no Brasil nos últimos anos, mas ainda está longe de atingir os indicadores dos países mais desenvolvidos, onde, em média, 40% da população estão ligadas a cooperativas. No Brasil, existem hoje cerca de 7.680 cooperativas, que geram aproximadamente 250 mil empregos diretos e movimentam 6% do PIB nacional. Elas reúnem cerca de 7,8 milhões de associados, o que representa apenas 5% da população brasileira. Nota-se que temos um grande caminho pela frente para alcançar o envolvimento desejado das pessoas e dos produtores rurais em cooperativas.

Um dos fatores que têm dificultado o crescimento das cooperativas é justamente a base legal para o funcionamento das mesmas.

Essa discussão é antiga entre as cooperativas e também no Congresso Nacional e resultou na formulação do Projeto da Lei Geral das Cooperativas, o PLS n° 3, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, do PDT, e do PLS n° 153, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Ambos têm por objetivo substituir a Lei n° 5.764, de 1971, atual norma disciplinadora do cooperativismo.

Nosso objetivo, como Presidente da Comissão de Agricultura, é dar celeridade a este processo, para que possamos definir de uma vez por todas o ato cooperativo, e questões referentes à tributação das cooperativas, além da unicidade, representatividade e abertura de capital das cooperativas.

É com este objetivo que marcamos para o próximo dia 24 de maio uma audiência pública na Comissão de Agricultura onde iremos tratar de um encaminhamento conclusivo para a Lei Geral do Cooperativismo.

Um ponto fundamental de divergência entre os projetos em exame diz respeito à definição do ato cooperativo. O PLS n° 153 segue a definição tradicional, conforme a qual ato cooperativo é "aquele praticado entre a cooperativa e seu cooperado, ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa". Já o PLS n° 3, de 2007, acrescenta um segundo parágrafo ao artigo, equiparando ao ato cooperativo os "negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais".

Outro ponto importante de divergência entre os projetos diz respeito à representação do sistema cooperativista. Conforme verificado, o PLS n° 3 incorpora o princípio da unicidade de representação e define a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações das Cooperativas Estaduais (OCE) integrantes como únicas representantes do cooperativismo nacional. A esse sistema cabe, no bojo do Projeto, parte significativa das funções de fiscalização e controle das cooperativas. Já a redação do PLS n° 153, por sua vez, determina que é livre a organização de entidades de representação do sistema.

Não quero entrar aqui no mérito da matéria, o que faremos na audiência pública agendada para tal fim, mas apenas antecipar a importância de tratarmos esse assunto com a máxima urgência e rigor legislativo.

Entendo que o ideal seria concluirmos a tramitação da Lei Geral das Cooperativas, aqui no Senado e na Câmara, ainda este ano, eleito pela ONU como o Ano Internacional do Cooperativismo.

Levando em conta que as cooperativas estão se apresentando como boa alternativa ao enfrentamento da crise financeira internacional, além de promotoras do desenvolvimento humano, creio que daremos uma grande contribuição para que este segmento possa contribuir com mais efetividade para a estabilidade da economia brasileira e, principalmente, para o crescimento e o desenvolvimento do meu Estado de Rondônia.

Entendo que, por meio do cooperativismo, nós vamos fazer crescer a economia do nosso Estado de Rondônia, fortalecer os nossos produtores rurais e fazer com que os nossos agricultores possam ser melhor remunerados.

Era esse o tema que eu tinha para tratar nesta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Parabéns, Senador Acir.

Falará agora a Senadora Angela Portela. (*Pausa*.)

Senadora Ângela Portela.

Senador Cristovam Buarque. (*Pausa.)*

Falará agora o Senador Alvaro Dias.

V. Exª tem o tempo regimental.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Pedro Taques.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, estamos aguardando a decisão do Ministro Celso de Mello sobre a postulação da defesa de Carlos Cachoeira para adiar o depoimento que ocorrerá amanhã.

É evidente que aguardamos o não acolhimento dessa pretensão da defesa, já que se trata de estratégia protelatória, que tem o objetivo de ganhar tempo para reduzir o interesse que há hoje na sociedade brasileira em relação às investigações procedidas a partir da Polícia Federal, do Ministério Público e agora pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito no Congresso Nacional.

Mas, a propósito, Sr. Presidente, volto à tribuna para defender a revogação do segredo de justiça, em razão dos fatos relevantes que justificam essa providência, sustentando-me em jurisprudência firmada em vários precedentes existentes, com julgados já conhecidos de ministros como Paulo Galotti, Celso de Mello, e outros.

O requerimento que apresentamos à CPI para que, como instituto, vá ao Supremo requerer a revogação do segredo de justiça está subscrito agora pela maioria esmagadora dos integrantes da comissão parlamentar de inquérito. Isso significa que o requerimento será aprovado assim que colocado para deliberação.

O sigilo judicial imposto nos autos do referido Inquérito viola claramente a regra geral de publicidade dos atos jurisdicionais, não cabendo mais, neste caso específico, a manutenção da restrição à publicidade diante dos fatos de notório conhecimento público, devendo, portanto, ser revogado.

É preciso enfrentar a realidade sobre a qual se coloca esta CPMI. Nesse sentido, a questão que se indaga deve ser a seguinte: como se pode falar em revogação do sigilo judicial quando esse já não mais existe ou quando se revela inócuo e inconstitucional?

O próprio Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no sentido de que o fundamento do segredo de justiça é medida excepcional.

Ora, não mais há que se falar em violação da intimidade dos investigados, justamente porque os autos já foram expostos na maior vitrine existente no mundo contemporâneo: a Internet.

Nesse sentido, já havia me pronunciado em reunião da CPI, citando jurisprudência da lavra do Ministro Celso de Mello e do Ministro Paulo Galotti e sugeri exatamente a revogação do segredo de justiça.

O interesse público, no caso em referência, sobrepõe-se ao sigilo, já que as investigações revelaram a extensa utilização da máquina pública para enriquecimento ilícito de alguns. A quebra do sigilo permitirá a análise, portanto, pela opinião pública, dos fatos que ensejaram a abertura do inquérito, permitindo, assim, uma maior fiscalização.

Trago importante precedente da Corte Suprema, do Ministro Celso de Mello, que poderia, de uma vez por todas, convencer a comissão e o próprio Supremo, ao apreciar a necessidade de revogar o segredo de justiça. Diz o Ministro:

> "(...) não vejo motivo para que estes autos tramitem em 'segredo de justiça', [isto em referência a outro caso], pois existe expectativa de privacidade naquelas situações em que o objeto do litígio penal – amplamente divulgado, tanto em edições jornalísticas quanto em publicações veiculadas na 'Internet* – já foi exposto de modo público e ostensivo."

Afirmou o Ministro que:

> "(...) não custa rememorar, tal como sempre tenho assinalado nesta Suprema Corte, que os estatutos do poder, numa República fundada em bases democráticas, não podem privilegiar o mistério.
>
> *(...)*
>
> A Assembleia Nacional Constituinte, em momento de feliz inspiração, repudiou o compromisso do Estado com o mistério e com o sigilo, que fora tão fortemente realçado sob a égide autoritária do regime político anterior. Ao dessacralizar o segredo, a Assembleia Constituinte restaurou velho dogma republicano e expôs o Estado, em plenitude, ao princípio democrático da publicidade, convertido, em sua expressão concreta, em fator de legitimação das decisões e dos atos governamentais."

Portanto, Sr. Presidente, cabe a essa Comissão Parlamentar de Inquérito adotar uma postura moderna e, sobretudo, que vá ao encontro de decisões importantes e incontestáveis, como, por exemplo, na Operação Pasárgada, quando o Ministro Paulo Gallotti, atendendo a pedido feito pelo Ministério Público Federal, revogou o sigilo judicial do inquérito, tendo em vista que não havia mais amparo legal para a manutenção dos dados. O conteúdo já estava em domínio público, e não seria razoável que a sociedade, inclusive a imprensa, ficasse impossibilitada de conhecer os autos.

É o que se repete agora com essa Operação Las Vegas e com essa Operação Monte Carlo. O cenário é semelhante.

No mesmo sentido, foi a decisão do Ministro João Otávio de Noronha, no julgamento do inquérito da Operação Mãos Limpas, afirmando que:

> "(...) com a realização das buscas e apreensões e as prisões, o caso caiu em domínio público (...) e a imprensa tem noticiado fatos com restrição de informações, o que enseja a distorção delas."

É outra situação semelhante à atual: os vazamentos que ocorreram, ocorreram seletivamente, fazendo supor orientação política. Portanto, há uma distorção da realidade. Para corrigir essa distorção, a revogação do segredo de justiça, que possibilitará a divulgação ampla dos autos.

Esse requerimento, Senador Pedro Taques, foi assinado já por V. Exª também e pela maioria esmagadora dos integrantes da Comissão. Então, creio que haverá consenso na sua aprovação.

Quero também abordar outras questões. Trata-se da pretensão de alguns, ainda reiterada no dia de hoje, de convocar o Procurador-Geral da República. Nós entendemos, à luz do Direito, que há impedimento absoluto. Do meu ponto de vista, embora não seja especialista, Senador Pedro Taques, não caberia sequer deliberação. Nós podemos invocar a preliminar em respeito à Constituição e não deliberar sobre essa matéria, respeitando essa prerrogativa constitucional do Procurador-Geral da República de ser preservado, ao não depor em CPI, já que o resultado final dos trabalhos de investigação da Comissão será submetido a ele, para responsabilização civil e criminal dos eventuais envolvidos em delitos, que forma praticados e denunciados.

Vou registrar nos Anais o que diz a Legislação vigente, para depois discutir a questão de mérito. Primeiro, entre as autoridades que podem ser convocadas por qualquer Comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, relacionadas no art. 50 da Constituição Federal, estão os ministros de Estado e quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Nessa relação não consta o Procurador-Geral da República, ou seja, ele não pode ser convocado por qualquer comissão da Câmara ou do Senado.

Segundo, o § 3º do art. 58 da Constituição Federal prescreve para as comissões parlamentares de inquérito encaminhamento de suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Ora, se é o Procurador-Geral da República quem vai promover ações penais ou civis, como é que ele pode ser convocado para depor somente como testemunha, porque ele não é o investigado, na CPI que vai encaminhar os resultados de suas investigações?

Terceiro, além dos aspectos constitucionais, o próprio Código de Processo Penal, Lei nº 3.689, relaciona situações em que os órgãos do Ministério Público estão impedidos de funcionar.

O art. 252, em seu inciso II, combinado com o art. 258, impede o funcionamento do Ministério Público nos processos em que tenha servido como testemunha.

É exatamente esse o caso em que o Procurador-Geral da República está impedido de prestar depoimento em CPI. Ou seja, trata-se de um impedimento absoluto. O Procurador-Geral da República não pode depor, seja em juízo, seja em comissões parlamentares, seja em qualquer outro órgão que promova investigação sobre feito que seja da sua atribuição funcional.

Mas, Sr. Presidente, nós não concordamos nem mesmo com a convocação da Subprocuradora. E justifico a discordância dessa iniciativa. Essa CPI se instalou para contribuir em investigação que chegue a criminosos que devem ser indiciados aqui e denunciados ao Ministério Público para a necessária responsabilização civil e criminal.

Temos, diante da amplitude desse escândalo, um tempo escasso para chegarmos às conclusões. Não há razão alguma para ouvir alguém que tenha responsabilidade de contribuir junto ao Procurador-Geral da República para a mais eficiente responsabilização, que é o que se espera do Procurador-Geral da República. O Procurador agiu com correção; a Subprocuradora, da mesma forma. Nós já abordamos esse tema na Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quando chega à mão da Procuradoria-Geral da República o inquérito conseqüente da Operação Las Vegas, os elementos jurídicos não eram suficientes, segundo a Procuradoria, para adotar providências em relação a parlamentares que eventualmente foram citados em ligações telefônicas durante as investigações que tinham por objetivo saber dos vazamentos existentes na Polícia Federal.

É bom repetir: a Operação Las Vegas foi instalada com o objetivo de investigar vazamentos que ocorriam no seio da Polícia Federal e que comprometiam as operações policiais no combate ao jogo no Estado de Goiás.

O aparecimento de outros nomes e dos fatos chamados fortuitos, fatos novos, foi consequência dessa investigação. O que chegou, portanto, ao Procurador-Geral da República tinha como objeto a investigação dos vazamentos. E as citações havidas em ligações telefônicas interceptadas, segundo a Procuradoria, não foram suficientes para caracterizar indícios juridicamente sólidos para a instauração dos procedimentos necessários.

O que se sabe e o que se revelou foi que a Procuradoria, em comum acordo com o delegado responsável pelo inquérito, optou por não instaurar os

procedimentos. Se o fizesse, certamente despertaria os investigados, e a Operação Monte Carlo não teria o sucesso que alcançou.

Poderia arquivar, alegando inexistência de fatos relevantes para a instauração dos procedimentos que caberiam, se houvesse, ao Procurador-Geral da República. Se arquivasse, também comprometeria as investigações. Obviamente, aqueles que usavam aparelho Nextel não o fariam mais, despertados para a existência de uma investigação.

Ou seja, a estratégia adotada pela Procuradoria-Geral da República foi bem sucedida: houve o prosseguimento das investigações, com a instauração dos procedimentos, via Operação Monte Carlo, e o Carlos Cachoeira foi para detrás das grades; figuras com foro privilegiado passaram a ser investigadas, e o Congresso Nacional pôde instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Se essa estratégia não fosse adotada pelo Procurador-Geral da República, teríamos esse desdobramento? Ou veríamos uma operação da Polícia Federal, hoje bem sucedida, frustrada em razão da revelação da existência de investigações em curso?

Naquele momento, o sigilo foi essencial, não só para que o aparelho Nextel pudesse continuar sendo utilizado, já que imaginavam não estariam esses aparelhos grampeados pela Polícia Federal, mas também porque os incautos criminosos puderam ser alcançados pela competente investigação da Polícia Federal no Estado de Goiás.

E mais, Sr. Presidente: essa estratégia adotada pelo Procurador talvez seja uma das razões da irritação de alguns. Ao não encaminhar ao Supremo e ao não arquivar o inquérito da Operação Las Vegas, o Procurador-Geral da República proporcionou a oportunidade de uma investigação de profundidade e rigorosa que acabou de revelar fatos novos, que envolvem, por exemplo, uma grande empresa do País, a mais privilegiada de todas pelo Poder Público nacional nos últimos anos, a Empresa Delta, que alcançou, em operações referentes a limpeza urbana, aluguel de veículos e obras, 23 Estados da Federação – Municípios, Estados e a União, sobretudo a União.

Em cinco anos, de 2007 a 2012, foram empenhados mais de R$4,1 milhões a favor da Delta Construções, 90% desse valor através do Dnit, em obras com aditivos generosos; obras, portanto, superfaturas.

Nós chegaríamos a isso se a estratégia do Procurador fosse outra? Certamente não. A estratégia de prudência adotada pelo Procurador-Geral da República é que possibilita agora a investigação de um dos grandes escândalos de desvio do dinheiro público na República.

A negociata recente com a compra da Delta pelo grupo que representa o Friboi, que obteve R$16 bilhões, há pouco tempo, do BNDES com juros privilegiados, vem na esteira desse escândalo e leva o Ministério Público do Rio de Janeiro a exigir investigações.

Tudo isso não estaria acontecendo se o Procurador-Geral da República adotasse outra providência diversa dessa estratégia prudente e inteligente que possibilitou investigações e providências que nos levam, agora, à responsabilidade de investigar uma empresa que, certamente, desviou bilhões de reais dos cofres públicos do País.

Portanto, a minha conclusão é de que muitos estão irritados não porque o Procurador demorou, mas porque o Procurador não arquivou. Se ele tivesse arquivado, o Cachoeira não estaria na cadeia; se ele tivesse arquivado, a Delta não estaria sendo investigada e o Sr. Fernando Cavendish estaria livre, leve e solto, afirmando que compra políticos e compra Senadores e, no entanto, ele está prestes a ser colocado no banco dos réus da Justiça brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, vamos combater de forma veemente as tentativas de convocação do Ministério Público para depor na Comissão Parlamentar de Inquérito, porque cabe a ele...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – (...) cabe ao Ministério Público, representado pela autoridade maior que é o Procurador-Geral da República, ser o advogado de acusação no julgamento histórico do mensalão, prestes a ocorrer. Esse desvio de foco tem também essa finalidade: fragilizar, desgastar a autoridade do Procurador-Geral da República como advogado de acusação dos mensaleiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Parabéns, Senador Alvaro Dias, pela sua fala.

Passo a palavra a S. Exª o Senador José Pimentel. *(Pausa.)*

O próximo, o Senador Eduardo Suplicy. *(Pausa.)*

Senador Pedro Simon. V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vi na *Folha de S.Paulo* – e, surpreendentemente só na *Folha!* – que a Presidente da República recebeu os estudos do seu Ministério e já fez o decreto criando o Ficha Limpa. O projeto de Ficha Limpa saiu da Presidência e foi ao seu Ministério exatamente para receber a palavra semifinal.

Olhe, nota dez! Eu estava até meio chateado. Eu falava, nós conversávamos, conversávamos...Estive-

mos V. Exª e eu com o Ministro Hage, que mostrou o estudo que tinha levado para a Presidente. Falamos com a Ministra Chefe da Casa Civil, com o Ministro da Justiça, que estava na mão da Presidente. E ela, ao seu estilo – temos de aprender o seu estilo –, silêncio geral, nem sim nem não, nem a nem b. De repente, aparece a notícia.

Olhe, é um grande momento! E vem em uma grande hora, vem para qualquer dúvida, qualquer interrogação que possa haver. Acho que a Presidenta está dando um caminho indicativo. Essa é a Presidenta da República. Ficha limpa federal, para todos. E a notícia diz que é, inclusive, para ministros, para cargos de confiança e para cargos determinados.

> "A presidente Dilma Rousseff enviou para análise da Advocacia-Geral da União um decreto instituindo a validade dos mesmos critérios da Lei da Ficha Limpa para o preenchimento de cargos de confiança no governo federal.
>
> O filtro valerá para a administração direta e indireta e dele não escaparão nem ministros de Estados [acho que é isto, ministros do Executivo e ministros do Judiciário, todos terão que ter ficha limpa] e presidentes de estatais e autarquias.
>
> Assim como na lei que rege as candidaturas, não poderão ser nomeados aqueles condenados em segunda instância em decisões colegiadas. Segundo pente-fino prévio da Casa Civil, se começar a vigorar a nova regra não atingirá nenhum ocupante do primeiro escalão."

Não sei, tomara que seja verdade!

Acho que nós fechamos o arco. Começou com o Ficha Limpa, projeto que o Congresso votou porque a gurizada estava ali na frente, as redes sociais cobrando. Aí se levantou a interrogação com relação ao Ficha Limpa lá no Supremo Tribunal, e os jovens também foram para a frente do Supremo Tribunal. Vale: o Ficha Limpa está em vigor.

Aí veio o Conselho Superior da Magistratura, a figura da ilustre Ministra; aí veio a interrogação, se ela tinha poderes ou não tinha, se ficava delegada aos corregedores estaduais e ela ficava esperando notícia. Decisão muito importante do Supremo, decisão excepcional do Supremo, cortou na própria carne quando disse: "Não, a Corregedora tem a palavra final" – segundo passo.

Agora vai para o Executivo e, a partir de agora, no Executivo, não vai acontecer de um Pedro Simon qualquer da vida chegar lá para Presidente e dizer: "Fui eu que nomeei, o cargo é para mim. O cargo é do PMDB, o PMDB designou para mim, Pedro Simon". E eu vou lá, pego Joaquim da Silva, entrego e é nomeado. Não. Tem de passar pelo crivo, tem de ver a biografia, tem de ver quem é, e não é ver quem é depois de já estar nomeado, é ver quem é antes de ser nomeado. Um membro importante, um ministro muito importante... Se eu soubesse antes o que eu fiquei sabendo depois, eu não teria votado nele. Podem dizer que foi erro meu, que eu devia ter verificado – é verdade –, mas erro de todo o mundo. Porém ninguém disse nada. Ninguém tocou no assunto. É um assunto que se tinha obrigação de ficar sabendo e, ficando sabendo, mudar-se-ia o resultado da decisão.

Mas V. Exª, Sr. Presidente, é hoje a grande referência desta Casa do ponto de vista jurídico, ético e do conteúdo de capacidade pelo cargo que já exerceu, que é, Procurador, e pelas experiências que nesse cargo adquiriu. Preocupo-me, Presidente, primeiro com a nossa CPI ouvindo Procurador, ouvindo delegado. Aliás, eu tive a melhor impressão desses dois depoimentos, até conversando com esse Senador que está ao meu lado, eu dizia: "Esse delegado é impressionante! É uma figura de cara limpa e é um jovem, um guri de 30 anos". Tive a melhor das impressões de um e de outro. Só há uma coisa: nenhum dos dois disse novidade nenhuma. Não disse novidade nenhuma, porque tudo já foi dito. Já se havia ouvido em rádio e jornal, pegando o espaço que o Miro tem na televisão ou pegando o espaço do Garotinho, não sei o quê. Tudo eu já tinha visto. Tudo já tinha saído. E nós lá nos reunindo. Enquanto isso, a Delta parece que está sendo vendida.

Olhe, Sr. Presidente. Eu tenho aqui R$2,00. Eu boto R$2,00, porque ela está sendo vendida por R$1,00. E eu não sei se esse real – porque a Delta está sendo vendida pelo frigorífico – é do frigorífico ou do BNDES, que tem 33% lá no frigorífico. De onde é que vem o real? Uma empresa como a Delta, que o Governo está cuidando, já devia ter decidido, em termos da impenhorabilidade dos seus bens, pois a CPI da qual V. Exª participa tem condições e ética, técnica de capacidade. Eu não participo. O meu partido acha que eu já estou superado. Depois dos conceitos de ética, os partidos são tão sérios, são tão profundos que eu não chego a atingi-los. E a Comissão não faz nada; e a Comissão deixa...O negócio é hoje; hoje está lá... O cara pegou R$1,00, botou lá e disse: "A Delta é minha". Onde é que nós estamos?

Uma empresa que era um açougue, se não me engano em Anápolis; foi crescendo e hoje é o maior frigorífico do mundo, o maior frigorífico do mundo; claro, com o dinheiro do BNDES. De repente, um açougue que vira frigorífico... E o Sr. Meirelles, que foi presidente mundial do Banco de Boston, o único estrangeiro

que foi presidente mundial do Banco de Boston, vem e assume o controle. E depois que assume o controle o Sr. Meirelles, aparece a sua empresa por R$1,00 comprando a Delta. No início aparecem as manchetes de que o Sr. Meirelles e a J&F tinham o apoio do Governo Federal para fazer essa compra. E aí vem o Governo Federal e diz: "Não é verdade. O Governo Federal não tem absolutamente nada a ver com isso". Vem a segunda notícia: que o apoio que o Meirelles teve, o aval não foi do Governo Federal, foi do Lula. O Lula é que teria liberado e dito ao Meirelles: "Vá adiante. A J&F pode comprar a Delta".

E a CPI não faz nada, Presidente! Eu não consigo entender: a CPI não faz nada. A CPI vai ouvir amanhã o Sr. Cachoeira, que vem aqui para dizer que não vai falar nada, e não diz uma palavra com relação a essa matéria. E tem esse fato mais grave agora: o Sr. Meirelles não falou com o Governo Federal, mas falou com o Lula. Está aqui a matéria: "Meirelles teve aval de Lula para sua empresa comprar a Delta". A notícia anterior dizia que a empresa tinha tido o aval do Governo Federal. Aí vem o Governo Federal e reagiu. O Governo Federal estava quase dando uma nota dizendo que o Governo Federal não tinha nada a ver com isso. Então, veio o Meirelles e diz: não foi o Governo Federal, mas foi o Lula.

Mas se o Ministério, o órgão da fiscalização do Governo Federal, está fiscalizando a Delta para dizer que ela é uma empresa inidônea e com isso não poderá nem negociar com o Governo, nesse interstício, enquanto o Governo decide que a empresa Delta é inidônea, nessas 48 horas vai lá o Sr. Meirelles bota US1.00 na mesa – não sei se é real ou dólar, agora não sei, peço desculpa, mas acho que é o real – e compra a empresa. Coloca lá um cidadão, que veio de não sei onde. E aí está o jornal com uma página inteira mostrando coisas que ela já teria feito na outra empresa. Tem um dossiê dele na outra empresa.

E a CPI não faz nada, Sr. Presidente. Eu não consigo entender. A CPI amanhã vai ouvir o Sr. Cachoeira, que, sob a orientação do seu advogado, o ilustre ex-Ministro da Justiça, vai dizer que só fala perante a Justiça. Acredito que essa possibilidade de um acordo na CPI entre PT e PSDB de esfriar dificilmente não levará à CPI a obrigação de cumprir aquilo que ela tem obrigação de cumprir.

Gosto muito do Governador de Goiás. Tenho por ele a maior simpatia e o maior respeito, mas que a situação dele está confusa, está. O negócio da compra da casa foi muito estranho. Achei estranhas as declarações dele de que vendeu a casa e recebeu três cheques. Dois de R$600 mil e um de R$400 mil. De R$1,4 milhão. Perguntaram a ele: "Quem assinou os cheques?" Ele respondeu que não sabe quem assinou os cheques. "Mas como não sabe?". "Não me preocupei porque só vou passar a casa, escriturar a casa, depois de os cheques estarem depositados." Sim, mas eu vendo uma casa, recebo três cheques e não olho o nome de quem os assinou, não sei quem assinou? É muito estranho! Por coincidência, quem comprou foi um sobrinho do Sr. Cachoeira e o Sr. Cachoeira foi preso na casa que era do Governador e que ele vendeu. São coisas muito confusas que deverão ser esclarecidas. Não tenho um ponto de vista firmado sobre se deve vir ou se não deve vir. Tenho um ponto de vista firmado sobre que não se deve decidir: não deve vir politicamente ou deve vir politicamente? As mesmas coisas implicam o Governo do Distrito Federal e o meu amigo Governador do Rio de Janeiro. Mas não fazer nada, deixar as coisas rolarem?

Ora, Sr. Presidente, estou aqui há 30 anos. Consegui fazer muita coisa, mas uma coisa eu nunca consegui: criar uma CPI para tentar fazer um levantamento de corruptores ou de empreiteiros. Nunca consegui. Não houve jeito. Consegui assinaturas, assinaturas foram retiradas, foram entregues na Mesa assinaturas, mas a Mesa não criava. Nunca consegui. Desta vez, nesta CPI, sem que ela tenha sido criada para isso ou para aquilo, a Delta já está lá, uma empreiteira já está lá com tudo o que tem a ver. Não temos nada a buscar, está tudo apurado.

Agora, querer colocar para baixo, esconder? De repente não tem mais Delta; hoje já é outra empresa, outro nome?! O presidente da Delta está indo para os Estados Unidos e, com esse dinheiro, vai montar uma empresa de venda de gasolina ou sei lá o quê. O presidente da Delta vai para os Estados Unidos, a Delta não existe mais. O que existia era uma empresa, um grande frigorífico que o presidente Meirelles assume. Vão sepultar tudo o que foi encontrado em torno da Delta, todas as provas em torno da empreiteira vão desaparecer. Corrupto vai para cadeia. Daqui a pouco vão pegar o governador tal, o deputado tal e o Senador daqui, esse sim, vai sair da tribuna, mas empreiteiro, corruptor? Nunca se conseguiu.

É o que eu dizia: pela primeira vez, nós não fomos buscar os fatos, não é que tivemos o peito de investigar a Delta, não tivemos peito de coisa nenhuma, não fizemos coisa nenhuma! A Polícia Federal e a Procuradoria encontraram e apresentaram os fatos, mas não estamos tendo o peito de manter, não temos a coragem de enfrentar, estamos vendo a CPI desmoralizada, ridicularizada, fazendo isso na nossa cara!

A Delta foi extinta em pleno funcionamento de uma CPI! Como que o Governo, investigando a ética da Comissão para dizer se ela é inidônea, no meio disso a

empresa é vendida, não faz nada! E nós também não fizemos nada! É, se meter com corruptor é diferente! Ninguém disse nada com o negócio do nosso querido Senador aqui, nem com os três Deputados lá, nem com os Governadores, nem com ninguém. Ninguém diz nada. Pode fazer! Mas o que tem o dinheiro, o que corrompe, o que desmoraliza, o que vai lá e pega a metade dos funcionários da polícia, da brigada, dos procuradores, o diabo para o político, com esse não acontece nada. O cara sai lá, vai para os Estados Unidos refazer a sua vida, uma montanha de dinheiro, e vai embora. E nós ficamos aqui.

E a Delta, esquece. E aquilo que o Deputado Miro Teixeira, desde o início berrava: "Vamos pegar a Delta agora, vamos garantir que não se mexa no patrimônio dela para garantir a devolução daquilo que foi roubado". Não... E olha que o Deputado Miro vem falando isso desde a primeira hora, desde que isso apareceu nos jornais, na primeira hora, o Deputado Miro Teixeira tem dito. Eu não estou preocupado com nada, eu estou preocupado em garantir que os bens dessa empreiteira sejam sequestrados no sentido de garantir as dívidas, as roubalheiras que foram feitas. Nada, absolutamente nada!

Eu me esqueci de dizer, eu nem estou acreditando nessa notícia sobre o Lula, que o Meirelles foi lá falar com o Lula sobre a compra da Delta. Por que o Lula ia ter que dar palpite numa coisa dessas? Eu duvido, mas a manchete está aqui. Eu não acredito. Sinceramente, não vejo por que o Lula teria que dar palpite no negócio da Delta. Claro que estão invocando uma coisa que é importante analisar. A Delta seria a empresa que tem mais obras do PAC.

Mas até aí eu não discuto. Tem e não está realizando? Averigue-se. Agora, tem outros que dizem: "É, mas tem muita obra! Se fizer escândalo, se substituir, se paralisar, aí vai ter que fazer nova licitação, aí vão perder muito tempo e muito dinheiro". Não sei.

Duvido que o Lula tenha dado esse palpite. Tenho muito respeito pelo Lula. Aliás, tenho dito isso, tanto com relação ao Lula como com relação ao Fernando Henrique. Conheço-os na intimidade, conheço-os desde o tempo da luta lá na oposição, quando um era presidente de sindicato, e o outro era um professor que voltava do exílio e fazia conferências. E, de lá até aqui, passando por oito anos cada um na Presidência da República, posso ter restrições, divergências, mas sou obrigado a reconhecer que são homens de bem, são homens dignos, são homens corretos. Não conheço nada com relação à vida particular de cada um, posso ter discordado, divergi, como divirjo do Lula por ele não ter iniciado aquela CPI desse Cachoeira lá no início, quando apareceu, mas não foi má-fé no sentido de coisa pessoal. Posso ter discordado do Fernando Henrique quando não fez a CPI da Vale do Rio Doce, da sua privatização, mas não posso dizer que tenha sido coisa pessoal.

Por isso, esta hora é tão importante, em que a Presidente Dilma tem mostrado uma diferença impressionante com relação ao seu Governo, que a firmeza de intenção e a rigidez na sua forma de ação, acho que isso faz a diferença. Enquanto as coisas que aconteciam no Ministério do Fernando Henrique ou no Ministério do Lula aconteciam e se passava adiante, ela demitia. Demitiu um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito. E está aí, agora, na Petrobras, fazendo um trabalho que acho correto. Acho que o trabalho feito pela ilustre Presidente tem um significado muito, muito positivo. Ela está colocando técnicos, está tirando aquelas indicações político-partidárias de a, de b, de c e colocando as pessoas mais competentes, mais capazes, tecnicamente mais preparadas, para os cargos. Acho que está certa, este seu estilo está certo. Essa decisão dela de mandar hoje a exigência de ficha limpa para qualquer nomeação, qualquer uma, seja qual for, é o estilo da Presidente, e acho que está certo!

Essa notícia que apareceu no jornal de que o Governo da Presidente Dilma estava dando aval, liberando que a Delta fosse vendida para a JBS, o Governo veio e desmentiu: "Não é verdade. O Governo não está dando garantia de coisa nenhuma!" E isso é positivo e é o estilo da Presidente, e eu acho correto.

Daqui em diante, com toda sinceridade – e V. Exª é membro da Comissão –, acho que nós teremos de fazer alguma coisa. Acho que V. Exª que tem autoridade, credibilidade e palavra... Eu, para poder falar, tenho de esperar os 32 titulares e os 32 suplentes, para ter chance... Acho que V. Exª poderia levar isso à Comissão, poderia chegar amanhã à Comissão e dizer: "Nós vamos fazer ou não?" Pelo menos decidir. Até para decidir: "Não vamos fazer nada!". Mas, pelo menos, decidir: "Olha, eu acho que esta questão não cabe a nós; então, nós decidimos que não cabe à Comissão de Ética." Mas não fazer nada não pode ser.

Dizer que a coisa já aconteceu e daqui a algum tempo alguém vai dizer: "Não, mas a CPI não fez nada, a CPI concordou, porque quem cala consente!" Não diz não e não diz sim e fica quieto... O silêncio é de consentimento.

É o apelo que faço a V. Exª: que amanhã na Comissão, ao lado do silêncio do S. Cachoeira, nós tenhamos a palavra do Presidente com relação ao que vamos fazer com relação a ele.

Para encerrar, que o ilustre Líder do PT leve ao Governo nota 10 à Presidente que instituiu a ficha lim-

pa no Governo. Decisão 100%! Realmente, algo que vai marcar época.

Estamos vivendo o terceiro passo: o Congresso já o fez; o Judiciário já o fez; a Presidente da República está fazendo agora e estamos vivendo, se Deus quiser, o fim da impunidade. E que esse fim da impunidade não seja em cima de flores para a Delta, mas de justiça para a Delta.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Parabéns, Senador Pedro Simon, pela fala.

Passo a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acompanhei agora, no final, meu caro Senador Pedro Simon, esse importante registro. Mais do que um registro, é um fato histórico, incisivo, que vai na linha de um posicionamento, eu diria até, dessa continuidade de moralização das instâncias, um processo muito firme de respeito à conduta correta em todas as esferas.

No próximo dia 16, Senador Pedro Simon, nós teremos a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação, que aprovamos aqui, da qual tive a honra de ser o relator. Aliás, tive a possibilidade de participar da decisão dessa lei nas duas Casas, porque participei da sua votação quando era Deputado e tive oportunidade de ser o relator aqui no Senado. É um importante instrumento. Nós fizemos, inclusive, agora de manhã, em Salvador, um seminário com representantes municipais, com tribunais de contas dos Municípios, exatamente para a preparação, meu caro Senador Pedro Simon, das estruturas públicas para essa lei. Eu, inclusive, na última quinta-feira próxima passada, remeti à direção da Casa um questionamento, um pedido de informações, para que a gente tivesse ciência do que está sendo produzido, para que a partir de 16 de maio tenhamos o cumprimento dessa lei.

Se essa lei, Pedro Simon, já estivesse em vigor, muitas das coisas que hoje estamos discutindo teriam sido pelo menos evitadas, Pedro Taques. V. Exª, que participou muito conosco dessa empreitada do fim do sigilo eterno, sabe que é importante que nós, aqui, no Congresso Nacional, façamos a nossa parte com um esforço no sentido de que, com a lei em vigor, as instituições possam ofertar aos cidadãos as condições para entregar, cumprindo o seu dever, aquilo que de fato é importante nesse cenário de combate à corrupção, de transparência, de zelo pela coisa pública. Então, é fundamental que combinemos essas diversas frentes.

O Senador Pedro Taques me dizia há pouco que há uma PEC de sua autoria em relação à questão da utilização por parte das esferas, principalmente do Executivo, nesse patamar, para que, utilizando essa ferramenta da exigência da ficha limpa na ocupação dos cargos públicos, dê o grande exemplo. Portanto, já começar a trabalhar a partir de quem opera.

Agora, quem não tem a ficha tão limpa não pode querer de forma nenhuma a continuidade da ação de ficha limpa nos atos dos gestores públicos. Estaria sendo incoerente, incongruente. Nós poderíamos dizer que é aquela velha história de que alguém poderia chegar à esfera pública, meu caro Pedro Simon, e dizer assim: "Faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço". Que moral teria? Não há como.

Acho que é importante, principalmente neste momento em que a gente aqui, no Congresso Nacional, dá um exemplo importante, que é a CPMI transcorrer e o Senado continuar com seus trabalhos normalmente. Eu, particularmente, acho que esta fase é mais de coleta de informações, é a fase em que os Deputados e Senadores vão conhecer que caminhos foram trilhados, que informações chegaram a esse caminho, para depois, num passo seguinte, decidir quem deve e quem não deve vir. Portanto, colocar o carro diante dos bois não funciona. Eu não posso pretender arguir fulano, beltrano ou sicrano sem saber efetivamente o que foi traçado.

Essa CPI, meu caro Pedro Simon, acontece de forma diferente das outras. Nas outras, nós montamos estrutura aqui para coletar informações; nesta, nós montamos estrutura para analisar as informações que já foram coletadas, de ações que já foram desenvolvidas pela Polícia Federal, pelo Ministério Público, pelo Judiciário.

Então, portanto, precisamos olhar isso e apontar, a partir da nossa ação, caminhos. Aí sim, para que não diga por aí afora que a nossa pretensão seja apenas de fazer um oba-oba sem encaminhamento, ou, na linguagem que todo mundo utiliza, para terminar em *pizza*.

Por exemplo, eu tenho defendido – o Senador Pedro Taques também e a Senadora Vanessa é uma das que têm participado dessas reuniões e está na CPMI; são testemunhas de uma opinião que eu tenho expressado – que, em alguns casos, talvez não seja preciso chamar nenhuma dessas figuras. Se se encontrarem os elementos necessários para, eu diria, não uma condenação, mas pelo menos para remeter à instância que deve julgar essas figuras, por que eu teria de ouvi-los? Remeto para a instância.

A nós, Pedro Simon, como parlamentares – estou falando de Senadores e Deputados – foi dada, inclusive, a partir do processo eleitoral, a prerrogativa de julgar os membros das nossas Casas. Aqui não é uma instância do Judiciário. Nós não julgamos crime; nós julgamos decoro parlamentar. O julgamento do crime,

se porventura o encontramos naquele conjunto de informações, será julgado por instância externa e não por nós. Nós não temos essa prerrogativa constitucional. Eu diria que acertadamente, porque muitos dos parlamentares não são do ramo, digamos assim, não são da área jurídica. Eu, inclusive, não tenho formação jurídica. Imaginem a gente estatuir agora uma regra pela qual passaríamos a decidir sobre procuradores, governadores. Está errado! Quem decide sobre procuradores é o Conselho do Ministério Público, órgão constituído com essa envergadura. Quem decide sobre governadores? O STJ. Portanto, não somos nós. Nós decidimos a quebra de decoro. Essa é a nossa função.

A outra função nessa CPMI, meu caro Taques, que é a função fiscalizadora da nossa parte, essa, sim, nós temos de cumprir, eu diria, rigidamente, analisando onde houve, onde não houve, que tipo de envolvimento, a partir dessas informações, as ligações, o que foi estabelecido, o que foi produzido e, se encontrarmos esse tal crime, remeter para que as instâncias adequadas promovam o julgamento e promovam o encaminhamento das questões. Portanto, eu acho que essa deve ser a nossa tarefa, para que tenha consequência esse trabalho. Olhar as informações, apurar, checar as informações, ligar os pontos, estabelecer as suas vinculações e, aí, orientar qual deve ser o caminho e qual instância que deve adotar.

Agora, há uma outra coisa que é muito importante, meu caro Senador Pedro Taques, que façamos como resultado disso: espero que extraiamos dessa leitura – que, volto a insistir, é diferente de todas as épocas, Pedro Simon, diferente – lições que nos permitam, como parlamentares, a produção de legislação capaz de coibir essas coisas, para sair desse processo de a gente sempre chegar depois de o fato consumado. Por isso fiz referência, aqui, à lei de acesso à informação.

A CGU age muito bem, mas depois do fato consumado. Aí, vai lá, apreende aquilo, apreende aquilo outro, acessa a informação, constata, chegando aos dados, que houve malversação, que houve desvio, e, aí, eu pergunto: quanto disso, meu caro Pedro Simon, V. Exª que é um Senador muito mais experiente que eu...

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS. *Intervenção fora do microfone*.) – Mais velho.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Não, com mais juventude acumulada, digamos assim, não vamos dizer mais velho. Acumulou mais juventude do que eu. Eu estou, ainda, começando.

Quanto disso retorna aos cofres públicos? A própria CGU deu um dado, recentemente, de que não chega a 1%. Além de uma coisa que a sociedade toda cobra: para as pessoas que se beneficiaram disso, não só o bloqueio dos bens. Como isso reverte, como isso volta? Porque há muita gente vivendo na boa, aí, a partir do que fez – uns condenados, outros soltos, e vivendo do resultado daquilo que amealharam de forma indevida.

Portanto, espero que essa lição sirva para a gente produzir, cada vez mais, leis duras, capazes e eficazes na ação de combate a essa prática de corrupção.

Eu me lembro que quando nós batalhamos aqui, em maio, meu caro Pedro Simon, para aprovar a lei de acesso à informação, que foi uma caminhada... Maio do ano passado era a nossa tentativa, mas só conseguimos aprovar depois. Insisti muito para que a gente votasse em 03 de maio. Era exatamente uma combinação de fatores.

Depois, quando surgiu o escândalo Cachoeira, eu propus a esta Casa que nós juntássemos três Senadores – não mais do que isso, para não criar comissão, porque comissão se arrasta com reunião uma vez por semana –, para que esses três Senadores pudessem fazer uma espécie de compilação, para a gente trabalhar uma história com que sempre brinquei muito na Câmara... Ouviu, Pedro Taques? Eu dizia assim: "Vamos criar o cumpra-se e o revoga-se". Cumpra-se o que está em vigor e revoga-se um conjunto de leis que existe aí, que nem serve mais para aplicar em absolutamente lugar nenhum. Então, era juntar isso.

V. Exª mesmo acaba de me informar que há uma PEC sobre um assunto que o Governo Federal acaba de anunciar que vai fazer. Provavelmente V. Exª deveria ter apresentado isso aqui no início do seu mandato. Tempo suficiente para que a gente já o tivesse aprovado.

Na Câmara dos Deputados, meu caro Senador Pedro Simon, tramita, desde outubro de 2010, um projeto idêntico ao que a Comissão de Juristas aqui da nossa Casa, ou dos notáveis Juristas, apontou: punir duramente a pessoa jurídica. Está tramitando, Senador Pedro Simon, na Câmara dos Deputados, desde outubro de 2010, que é punir o corruptor, quem gesta a ação e utiliza a esfera pública.

Nesta semana agora, a nossa Comissão de Juristas apontou como sendo isso uma das coisas decisivas ao combate à corrupção. Está lá desde outubro de 2010!

Então, a essa história do "cumpra-se" e do "revoga-se", eu quero acrescentar a chamada acuidade no "aprova". Vamos ver o que, efetivamente, está em tramitação na nossa Casa. Proposição já sugerida por parlamentares das duas Casas, para trazermos para a Ordem do Dia. Sugeri, à época, que fossem a Senadora Ana Amélia, o Senador Mozarildo e, se não me falha a memória, o Senador Acir Gurgacz. O Senador Mozarildo porque teve essa intenção quando dessas denúncias, dizendo que estava na hora de fazermos

essas denúncias. Então, seriam os três, para que eles pudessem, ao olhar de forma mais minuciosa, o que há no interior das Comissões, para tentarmos trazer para a Ordem do Dia, e emprestarmos, com essa aprovação, ferramentas importantes ao combate à corrupção.

Hoje eu estava, Senador Pedro Simon, com a CGU em importante seminário em Salvador. Um dia em que, basicamente, antecede à entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação. Trabalhei em conjunto com a CGU. Louvável a atitude do nosso Controlador-Geral Jorge Hage. Mas de nada adiantou esse tempo inteiro a caminhada dele, porque ele não tinha até então uma ferramenta como essa.

E não tem essa outra ferramenta a que estou me referindo aqui, que é a ferramenta para combater o crime e para punir duramente as pessoas jurídicas envolvidas nessas transações.

Portanto, é importante que, nesse conjunto de coisas, a gente tente sair daquela lógica de que a gente só chega depois.

Isso me parece até aquele quadro, feito inclusive por um militante da luta política durante muitos anos, já falecido, o ator Milani. Ele sempre dizia depois: "Ah, é, é?". Era como se dissesse que estava tudo bem, que encontrou isso, mas é daí? O que se vai fazer depois disso? Nada. Já foi. É a aquela brincadeira da flecha lançada: foi-se; não volta nunca mais. A gente sabe até que ela foi lançada. Em alguns momentos, a gente até detecta onde a flecha bateu, mas a gente não consegue mais voltar para dizer que ela bateu em lugar errado. "Volta a flecha aí rapidinho, e vamos apontar o alvo correto."

Importante é que essas ferramentas sirvam para isso.

Aí, começa com o simples ato, julgado por alguns, que acho importante: quem entra na esfera pública? Qual o seu comportamento? Como está sua vida? O que você fez? Portanto, a história da Ficha Limpa.

Qual é o problema, Senador Pedro Simon, de um dirigente de Município, de Estado, da União, um dirigente do Parlamento, um diretor de uma repartição pública, de uma estatal, enfim, qual é o problema de pegar, na mesma hora em que ele toma uma decisão, e publicar essa decisão? Permitir que ela chegue a todos os lugares, que todos possam ver?

A licitação não é pública, Senador Pedro Simon? Qual é o problema, na hora em que o cidadão decide que vai haver uma licitação, de essa informação ser colocada na rede mundial de computadores: vai ter uma licitação? "Não, mas só os interessados." "Quem quiser que procure." Qual é o problema? Não vai ser público?

E, na hora de discutir se vai ter aditivo ou não, qual é o problema de tornar público que está sendo tomada uma decisão pelo diretor de um órgão que essa obra precisa de aditivo? Por que não publicar isso? E permitir inclusive que milhares de pessoas se transformem em fiscais, em interessados no assunto, forma de se evitar inclusive o erro, Senador Pedro Simon. Vamos tratar assim? Para não dizer que a gente está querendo evitar a malversação. Para não dizer que a gente está acusando todo mundo. "Vocês estão me dizendo que lá só há gente que faz safadeza?" Está bom. Se você comunica antes de fazer, você pode ser ajudado se porventura cometer algum erro. Mas, se isso não é divulgado, nós só vamos depois conhecer o erro quando formos apurar o desvio. Aí não há mais como reverter, há só como remediar. Então, é essa cultura que nós precisamos introduzir. E eu sei que cultura não é fácil. Leis, Senador Pedro Simon, as pessoas até rasgam, mas cultura não.

Portanto, nós precisamos criar esse ambiente, estabelecer essa relação e trabalhar firmemente para que essa cultura, a cultura da coisa correta, a cultura de um processo sempre transparente, a cultura da informação, a cultura do comportamento reto, essa atitude seja presente na vida de qualquer homem da esfera pública, em qualquer instância que ele esteja atuando.

Isso não é nenhum favor; é nossa obrigação, Pedro Simon. Isso não é favor! Ser correto não é adotar uma postura de dizer "não, nós estamos fazendo, o sujeito é excepcional". É uma obrigação.

Portanto, esse estágio vai nos permitir inclusive acumular, a partir dessas informações e desses casos, cada vez mais, um conhecimento, para a gente, aproveitando esse novo tempo, um novo tempo de novas ferramentas, ir criando o caminho para inibir, para banir, para afastar a corrupção de uma vez por todas da esfera pública.

Na realidade, Pedro Simon, quando alguém diz "tirei dos cofres públicos", não tirou dos cofres públicos. Cada centavo que sai é da vida, não é dos cofres públicos. É de cada cidadão, de cada cidadã. Talvez cofres públicos sejam depositários, ou até onde se ordena a despesa. Mas isso sai da vida de cada um. Inclusive, quanto mais pobre, quanto mais vivendo em condições difíceis, essas pessoas pagam mais caro, porque cada centavo desse que sai da sua vida não retorna como serviço para essas pessoas.

Por isso, aprendamos nesse caminho, mas aprendamos a lição tendo a capacidade de transformar isso aqui num grande laboratório, portanto, com aula prática, e não aula teórica. E praticar essas ações é importante para este momento.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Walter Pinheiro, o Sr. Pedro Taques deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Agradeço o comportamento de V. Exª, Senador Pedro Taques.

Nobre Líder, eu apenas pediria um favor a V. Exª: que pudesse levar à Presidência da República a nossa alegria pela decisão de hoje de enviar ao ministro o Ficha Limpa. Acho que foi uma decisão fantástica, tem o apoio de todo o Senado e esse é um momento muito importante. Eu faria um apelo para que V. Exª fizesse chegar a ela.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Vamos aprovar a PEC do nosso colega Pedro Taques.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Mas, por enquanto, já fico contente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – É a velha história: enquanto não vem...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) –... a gente vai dando um passo. *(Intervenção fora do microfone.)*

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para que serve uma Comissão Parlamentar de Inquérito? Uma CPI serve para investigar fatos determinados. Esses fatos determinados são aqueles expostos, trazidos por ocasião do requerimento de criação, de constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nós estamos diante de uma Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, com 15 Deputados Federais e 15 Senadores.

Sr. Presidente, depois de uma semana de CPI, eu voltei ao meu Estado. E lá no meu Estado, aquele cidadão simples que assiste à TV Senado ou que nos ouve pela TV Senado está a pensar que nós estamos tratando de uma CPI do Procurador-Geral da República e uma CPI da revista *Veja*. Nós não estamos tratando de uma CPI do Procurador-Geral da República, muito menos uma CPI da imprensa ou CPI da revista *Veja*. Porque até agora nós só tratamos do Procurador-Geral da República e da imprensa; nós nos esquecemos dos parlamentares que estão envolvidos com essa organização criminosa capitaneada, chefiada por esse empresário do ilícito chamado Carlos Cachoeira.

Isso me faz lembrar um julgamento no tribunal do júri em que só se fala do acusado, não se fala da vítima. Nós temos que trazer a vítima para esse caso. Nós precisamos trazer, Senador Pedro Simon que me honra com a Presidência nesta data, os parlamentares envolvidos; temos que trazer aqueles que cometeram ilícitos. Agora, se alguns entendem que S. Exª o Procurador-Geral da República, cometera crime, que o represente no Conselho Nacional do Ministério Público, na Procuradoria-Geral da República; que o represente à Presidência desta Casa para a investigação da prática de crime de responsabilidade, porque, de acordo com a Lei nº 1.079, combinada com o art. 52 da Constituição da República, cabe ao Senado investigar crime de responsabilidade do Procurador-Geral da República.

Está a parecer que nós estamos tentando acobertar alguma coisa. Não é esta a minha atuação na Comissão Parlamentar de Inquérito. Não me cabe, até agora, investigar S. Exª o Procurador-Geral da República. Quem assim o entender faça o requerimento para isso, assine-o e comece a colher assinaturas, para aditarmos o fato determinado da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Procurador-Geral da República, por determinação constitucional, art. 129, inciso I, da Lei Fundamental, é aquele titular constitucional da ação.

O que significa isso sem juridiquês? Significa que só ele pode ajuizar ações penais, dar início a processos criminais no Supremo Tribunal Federal contra autoridades dotadas de foro por prerrogativa de função, que é o caso, até agora, de parlamentares federais.

Muito bem. Se o Procurador-Geral da República vier a esta Casa depor na CPI, ele se tornará testemunha. E testemunha não pode dar início a uma ação penal. Ninguém comparece à Comissão Parlamentar de Inquérito, a não ser como testemunha ou investigado, que também recebe o nome de indiciado ou convidado.

O Procurador-Geral da República não está sendo investigado. Ele é testemunha ou será convidado, o que, no caso dele, da mesma forma o transforma em testemunha. Ele não está acima da lei, mas a lei lhe garante esse direito, ou nós teremos que revogar a Constituição da República e o Código de Processo Penal. Não pode.

Muito bem. A Subprocuradora-Geral da República, Drª Cláudia, pode depor na CPI? É uma pergunta que se faz. É uma pergunta que merece resposta.

Sr. Presidente, nós temos hoje, desde 1993 – portanto, muitos que aqui se encontram votaram a lei, ou dela se esqueceram –, a Lei Complementar nº 75, de 1993. Lei Complementar nº 75, de 1993. Essa lei diz, Sr. Presidente, que existe um Procurador-Geral da República e 62 Subprocuradores-Gerais da República. Dentre os 62 Subprocuradores-Gerais da República, existe o Procurador-Geral, que é escolhido pelo Presidente da República; e existe a Drª Cláudia Sampaio, que, por acaso, é esposa do Procurador-Geral da República.

Alguns chegaram a dizer até que isso era caso de nepotismo. Mas isso é preconceito contra a mulher, porque ela é absolutamente competente. É Procuradora da República de concurso público. Ela foi Procuradora Regional. Foi Subprocuradora-Geral da República e, na administração do Procurador-Geral Antonio Fernando, ela ocupava a função no Superior Tribunal de Justiça. Ela conduzia, naquele momento histórico, as grandes operações envolvendo governadores.

Quando o Dr. Antonio Fernando chegou à Procuradoria Geral da República, ela foi oficiar no Supremo Tribunal Federal, junto com outros Subprocuradores-Gerais da República. Portanto, existe designação anterior para que ela possa oficiar no Supremo Tribunal Federal.

Ou aqui nós queremos entender que o Procurador-Geral da República, sozinho, possa oficiar nos processos que são conduzidos por 11 Ministros do Supremo Tribunal Federal? Ou aqui nós queremos crer, de forma equivocada, que o Sr. Procurador-Geral da República poderia se ocupar sozinho de todos os processos do Tribunal Superior Eleitoral, porque ele também é o Procurador-Geral Eleitoral? Ou aqui nós entenderíamos, de forma equivocada, que S. Exª o Procurador-Geral da República poderia oficiar sozinho também no Conselho Nacional do Ministério Público, porque ele é Presidente do Conselho Nacional do MP?

Ele pode, de acordo com a legislação, fazer delegações a Subprocuradores-Gerais. Isto é novidade? É novidade para aqueles que não querem ler o que está escrito na lei. A Lei Complementar nº 75, de 1993, diz isso. E nenhum parlamentar pode se escusar do não cumprimento da lei por desconhecê-la. E muitos parlamentares da CPI votaram essa lei. Está na lei, Sr. Presidente desta Casa!

A CPI não é CPI do Procurador-Geral; a CPI não é CPI da revista *Veja*; a CPI não pode ser instrumento de vingança; a CPI não pode ser instrumento de vendeta. A CPI é para que investiguemos fatos determinados para, ao final, remetê-los ao Ministério Público. Para que possamos, como disse o Senador Walter Pinheiro, apresentar proposições legislativas, porque a Comissão Parlamentar de Inquérito pode apresentar propostas de lei. Está no art. 61 da Lei Fundamental da República.

Desta feita, esta não é a CPI do Procurador-Geral.

Alguns estão querendo esconder o sol com a peneira; esconder o sol para que a luz não possa vir a lume. Nós temos que investigar, sim, as relações desse empresário do ilícito com governadores. Esse é o fato determinado da Comissão Parlamentar de Inquérito.

V. Exª, na sua fala, Senador Pedro Simon, fez referência à compra da empreiteira, da construtora Delta por um grande frigorífico chamado JBS, pela *holding* desse frigorífico, a JIF. O que me preocupa não é a compra, o que me preocupa é a venda.

Imaginem uma empresa que, ao que consta, durante nove anos assinou contratos de R$5 bilhões com o PAC; contratos, na sua maioria, com preços abaixo daqueles apresentados por outros concorrentes no processo licitatório, o que, na gíria da fraude se denomina mergulhar no preço, para que, depois, tenhamos os chamados e famosos aditivos contratuais ou mudança de escopo, como alguns dizem.

É uma empresa que, em oito anos, estaria a receber R$5 bilhões. De repente, seu nome aparece envolvido em uma crise como essa. E de repente, não mais que de repente, por obra do divino Espírito Santo, em 40 dias tal empresa é colocada à venda. Parece-me a chamada empresa pastel: empresa de pasta e telefone. É aquela empresa formada apenas para assinar contratos com a Administração Pública. É uma empresa que, ao que consta, tem 35 mil colaboradores, quem sabe, todos terceirizados. É uma empresa, ao que consta, com locação de maquinários. É uma empresa criada ou que teve seu contrato modificado apenas para assinar contrato com a União. Como pode uma empresa crescer tanto em tão pouco tempo?

O que me interessa, Senador Pedro Simon, não é a compra, que também precisa ser analisada. Concordo com V. Exª. O que me interessa é a venda dessa empresa. O que me interessa é a venda dessa empresa!

Senador Pedro Simon, encerro a minha fala fazendo referência ao que V. Exª também aqui trouxe: o estudo de um decreto, por parte da Presidência da República, que exigirá os mesmos requisitos da Lei da Ficha Limpa também para os cargos comissionados e para as funções de confiança.

Nesta Sessão Legislativa, no início da Sessão Legislativa apresentei uma Proposta de Emenda à Constituição, a PEC nº 6, que tem o mesmo objetivo desse decreto: fazer com que os requisitos trazidos pela Lei Complementar nº 135 também sejam aplicados àqueles que exercem cargos de confiança, funções comissionadas.

Interrompo minha fala para registrar a presença de S. Exª, o Senador Osmar Dias, Senador que honrou esta Casa pelo Estado do Paraná. Para mim é uma honra e um orgulho ser do PDT, Partido que S. Exª também ombreia defendendo as mesmas causas. Seja bem-vindo ao Senado.

Senador Pedro Simon...

(Intervenção do Senador Pedro Simon fora do microfone.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim, não está no Senado atualmente, mas está cumprindo sua função junto ao Banco do Brasil.

Muito bem. Seria possível o cidadão proibido de ser vereador, no menor município do Brasil, por ser ficha suja e incorrer nas causas de inelegibilidade elencadas pela Lei Complementar nº 135, no entanto, hoje, poder ser, por exemplo, Presidente da Petrobras, ocupando uma diretoria que fure poço – para usar uma expressão que já ficou conhecida. Sr. Presidente, o tal cidadão poderia ser Presidente do Banco Central, fabricar a moeda na Casa da Moeda.

Essa proposta de emenda à Constituição, em sendo aprovada, impedirá que fichas sujas que têm uma vida pretérita, uma vida passada com mancha, com nódoa, não republicana, exerçam esses cargos na República. Eu quero parabenizar Sua Excelência, a Presidenta da República, por ao menos estudar e remeter à AGU uma minuta de decreto nesse sentido.

Nós dois, no ano passado, comparecemos à Controladoria Geral da União e conversamos com o Ministro Hage a respeito desse decreto. Muito bem. E por que esta PEC não é aprovada? Esta PEC não é aprovada, Sr. Presidente, porque falta vontade política desta Casa para que ela mereça ao menos o debate.

Eu convido os Srs. Senadores a debatermos esta PEC, Senador Ferraço, que está pendente de distribuição de relator na Comissão de Constituição e Justiça. Até hoje está sem nenhum relator na Comissão de Constituição e Justiça. Precisamos debater essa Proposta de Emenda à Constituição, porque ela proibirá que aqueles que têm uma vida passada, pretérita, não republicana, sem estarem dotados do chamado dever cívico de honestidade, possam exercer cargos no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, nas três esferas de poder: União, Estados e Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Peço desculpas a V. Exª. No meu pronunciamento, eu não fiz referência à sua emenda. Foi ridículo de minha parte. Não há explicação. Mas, na verdade, eu sempre fiz questão de dizer que a sua emenda foi que iniciou, a sua emenda era muito importante, só que eu tinha medo do tempo que ela levaria para passar. Então, eu pensava que enquanto nós aprovávamos a sua emenda, aquela de que o Ministro tinha falado era um início positivo. Mas o felicito e peço-lhe desculpas, porque eu deveria ter falado na hora.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Eu encerro a minha fala, Senador Pedro Simon, confiando nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. Confiamos na Presidência do Senador Vital do Rêgo. Confiamos na Relatoria do Deputado Odair Cunha. Agora a sociedade brasileira está de olho nos nossos trabalhos aqui. Esta CPI não pode terminar em pizza, porque é uma CPI diferenciada. Nós já temos todo o material documental para que possamos tomar atitude e realizar as nossas atribuições constitucionais.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Exª.

Com a palavra o nosso Líder, Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Como Líder.) – Sr. Presidente Pedro Simon, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, foi com muita satisfação que participamos agora, no início da tarde, da cerimônia de lançamento da Agenda de Atenção Básica à Primeira Infância, contida no Programa de Aceleração do Crescimento 2. Ontem à noite, Dia das Mães, a Presidente Dilma Rousseff antecipou, em rede nacional de rádio e televisão, o lançamento da ação Brasil Carinhoso e seus principais objetivos.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um programa necessário e ousado, que pretende tirar da miséria absoluta todas as famílias brasileiras que tenham crianças com até seis anos de idade. Dessa forma, o Brasil Carinhoso faz parte do grande programa Brasil sem Miséria, que está sendo desenvolvido com êxito em todo o Brasil.

Esta, Sr. Presidente Pedro Simon, sem dúvida, é uma das mais importantes ações de combate à pobreza absoluta na primeira infância já lançadas no Brasil. E a Presidente Dilma fez questão de dizer isso no seu pronunciamento à Nação. O primeiro eixo do programa, que beneficiará perto de quatro milhões de famílias, vai garantir uma renda mínima de R$70,00 cada membro das famílias extremamente pobres que tenham pelo menos uma criança nessa faixa etária, ou seja, até seis anos de idade, sendo, portanto, um valioso reforço ao programa Bolsa Família do Governo Federal.

O Bolsa Família, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o programa para o qual tive a honra de ser indicado relator no Senado Federal e, por isso mesmo, me orgulho de ter dado essa contribuição ao programa que vem sendo elogiado e copiado em outras nações. Na época, é bom frisar, muitos, muitos mesmo, ficaram contra o programa Bolsa Família. Trataram pejorativamente o programa; não entenderam nunca o que o Presidente Lula nos ensinou: que a melhor maneira de erradicar a pobreza era crescendo com distribuição de renda e com justiça social.

As outras duas vertentes do Brasil Carinhoso são o aumento dos acessos dessas crianças à creche e a ampliação da cobertura dos programas de saúde. Acabar com a miséria absoluta é a principal bandeira desse Governo, e essa perseverança certamente trará os resultados esperados. A pobreza absoluta atinge

principalmente as regiões Norte e Nordeste, onde vivem 78% das crianças em estado de pobreza absoluta, até seis anos de idade – 60% delas estão no Nordeste. Por esse motivo é que o programa, mesmo sendo de caráter nacional, vai concentrar suas ações para as crianças dessas duas regiões mais pobres do País.

Em relação ao terceiro eixo do programa Brasil Carinhoso, o Governo pretende ampliar a cobertura dos atuais programas de saúde. Para tal, será lançado um amplo programa de controle da anemia e deficiência de vitamina A; também serão disponibilizados gratuitamente, em unidade de farmácia popular, remédios contra asma, assim como já é feito com a hipertensão e com o diabetes. E por falar em diabetes e em hipertensão, eu quero só lembrar um aspecto também do qual eu me orgulho muito: dos projetos que nós temos tramitando no Congresso Nacional que tratam de interesses, de direitos que devem ser assegurados aos portadores de diabetes e de hipertensão.

Como Senador da base de apoio ao Governo e como nordestino só posso, Sr. Presidente,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) –... e já encerro, parabenizar a coragem da Presidente Dilma por um programa dessa envergadura. Tenho certeza de que ele promoverá o resgate de milhões de brasileiros que ainda padecem na miséria absoluta e os preparará para o futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Pedro Simon; Srªs e Srs. Senadores; companheiros e companheiras, o que me traz à tribuna no dia de hoje diz respeito exatamente ao assunto que trouxe aqui o Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros. S. Exª acabou de vir de uma importante solenidade no Palácio do Planalto, solenidade essa da qual não pude participar porque eu estava em viagem de retorno a Brasília, visto que fizemos um importante trabalho do Senado hoje na cidade do Rio de Janeiro.

Quero dizer que acompanhei, no dia de ontem, com muita alegria, o pronunciamento da nossa Presidenta Dilma Rousseff, transmitido por cadeia de rádio e de televisão. No seu pronunciamento no dia de ontem, dia 13 de maio, Dia das Mães – aliás, aqui quero homenagear todas as mães brasileiras, e assim faço homenageando minha querida mãe, Nadir, com quem não pude passar ontem o Dia das Mães; homenageio todas as mães brasileiras na pessoa da minha mãe querida –, a Presidenta Dilma, que é mãe duas vezes por que é mãe e avó, não poderia ter feito uma homenagem maior às mulheres e às mães deste País ao anunciar, no dia de ontem, um programa que foi lançado no dia de hoje, cuja solenidade, parece-me, foi concluída há poucos minutos, tendo sido realizada no Palácio do Planalto. Aqui, eu me refiro ao programa Brasil Carinhoso. Não poderia ter sido feita outra homenagem, uma homenagem maior e melhor às mães, do que essa que fez a Presidenta Dilma.

Sem medo de errar, Sr. Presidente, sem fazer crítica a quem quer que seja, Senador Simon, tenho certeza absoluta e convicção plena de que grande parte desse programa anunciado no dia de hoje, Brasil Carinhoso, decorre do fato de a nossa Presidenta ser uma mulher. Não estou querendo dizer que essas ações possivelmente não viessem pelas mãos de um homem, mas não viriam da forma como vieram. Essas ações não chegariam da forma como chegaram se a Presidenta não usasse o Dia das Mães para fazer o lançamento de um programa tão importante.

Durante sua intervenção na noite de ontem em cadeia nacional e durante sua participação, no dia de hoje, no programa de rádio Café com a Presidenta – certamente, deve ter repetido isso durante a solenidade –, disse o seguinte a nossa Presidenta:

> "O meu Governo quer mudar o futuro do Brasil. Para isso, nós temos de olhar com atenção as nossas crianças. Os cuidados com a educação e a saúde das nossas crianças são importantíssimos, porque atacam a desigualdade entre pobres e ricos na raiz do problema: oferecem as mesmas oportunidades de crescimento para todas."

Todas essas medidas anunciadas devem envolver dois milhões de famílias brasileiras, ou seja, envolverão necessariamente todas as famílias que vivem na mais extrema pobreza, que recebem o Bolsa Família e que tenham em seu seio, pelo menos, uma criança de 0 a 6 anos de idade. Essas famílias que têm pelos menos uma criança de 0 a 6 anos de idade contarão com a ampliação do valor do Bolsa Família, como foi dito – e repito –, em R$70,00 por integrante. Repito, todas as famílias que vivem em situação de pobreza absoluta, que já estejam incluídas no Programa Bolsa Família e que tenham, em seu seio, uma criança com idade entre 0 e 6 anos receberão, por pessoa, um adicional de R$70,00.

A Presidenta efetivou aquilo que já foi anunciado quando tomou posse, Sr. Presidente, quando foi elaborado o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a própria Lei Orçamentária. No dia de hoje, Sua Excelência anunciou a construção de 1,5 mil creches em vários Municípios do Brasil e o repasse

imediato de verba para esse fim. A meta é chegar, até o ano de 2014, ou seja, daqui a dois anos, em 2012, em 2013 e em 2014, nos três anos subsequentes, à construção de seis mil novas creches em todo o Brasil.

Sr. Presidente Pedro Simon, veja V. Exª a importância dessas ações anunciadas pela Presidenta!

A Constituição brasileira diz que a educação é dever do Estado. Nós, por meio de nossa mobilização, mulheres, homens, Parlamento, conseguimos incluir na LDB a educação a partir da idade zero. A educação, hoje, no Brasil, é compreendida desde a idade zero, ou seja, incluímos a creche na educação formal, direito de todo o povo brasileiro e dever do Estado. Isso está concluído.

É bacana, é importante, é uma lei avançada, mas, por si só, não diz nada além de uma bela frase, uma frase muito mais do que democrática, uma frase justa, mas que não vai além disso sem que as ações sejam efetivadas na prática. O que a Presidenta fez hoje foi exatamente isto: dar início a essa prática.

Não podemos mais aceitar viver num País onde o direito à creche é concedido às famílias mais abastardas, às famílias cuja renda mensal dá condições de que elas paguem uma creche privada. Aquelas que efetivamente precisam, ou seja, as famílias das operárias, dos operários, das donas de casa, das trabalhadoras domésticas, não tinham recursos para pagar creche. E não havia creches públicas, como efetivamente não há na maioria dos Municípios brasileiros. A legislação ampara somente aqueles que têm emprego no mercado formal de trabalho. Uma empresa que tenha acima de 30 operários é obrigada a garantir a creche, mas a lei, também nesse aspecto, não é cumprida.

Então, isso é muito importante, porque não é só uma intenção de governo, mas é uma decisão de governo, que vai ser efetivada a partir de agora.

Estou até mais feliz e tenho a certeza de que, entre toda a população brasileira de todas as cidades e de todos os Estados, certamente nós, do Amazonas, mais especialmente de Manaus, estamos muito felizes, porque foi assinado um convênio para a construção de 55 creches na cidade de Manaus, Senador Pedro Simon, e isso deverá ser efetivado agora, não em 2014, não! Serão construídas, em uma cidade de quase dois milhões de habitantes, 55 creches. O Governo Federal repassará em torno de R$1,5 milhão para cada obra, para cada uma das creches, e a Prefeitura de Manaus se comprometeu, em contrapartida, a investir também um valor de R$500 mil em cada uma dessas unidades municipais.

Não paramos aí, como disse a própria Presidenta. Havia outras duas novidades a serem anunciadas, e a Presidenta as anunciou efetivamente. A primeira delas é que também a União repassará, imediatamente, recursos do Governo Federal para o custeio de cada uma das novas vagas abertas nas creches. Isso é importante. Como a saúde, a educação não carece somente de estrutura física, mas precisa ter condições para manter essas estruturas físicas em pleno funcionamento.

Além disso, deverá haver estímulo, certamente em convênio com as prefeituras, para que todas as famílias que participam do programa Bolsa Família inscrevam, matriculem seus filhos e filhas, suas crianças, nessas novas creches. Então, isso é algo fundamental.

Sr. Presidente, Senador Pedro Simon, a Presidenta anunciou também medidas relativas ao atendimento à saúde da criança. Senadora Lídice, nesse anúncio, a Presidenta informou que serão disponibilizados nas unidades, no momento da vacinação, permanentemente, Vitamina A e complemento de ferro. Nós, que somos mães, sabemos como a complementação alimentar é importante. Aliás, desde o primeiro momento, desde o ano passado, quando o Ministro Padilha fez uma reunião com a Bancada Feminina, abordamos essa questão da necessidade da complementação alimentar e da distribuição de vitaminas para as crianças brasileiras. Que maravilha! Esse anúncio foi feito no dia de hoje.

A Srª Lídice da Mata (Bloco/PSB – BA) – V. Exª me concede um aparte, Senadora Vanessa Grazziotin?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Vou conceder-lhe o aparte. Só quero concluir esta primeira parte relativa à saúde, para que a senhora desenvolva também esse tema.

Eu me lembro bem – a senhora também deve lembrar-se disso, Senadora – de que fizemos uma reunião, num restaurante, com toda a Bancada Feminina, com as Senadoras, com as Deputadas e com o Ministro Padilha. E lá muitas de nós levantamos essa necessidade, dizendo que era muito importante a assistência integral à criança e a complementação alimentar por meio de vacinas e de componentes nutritivos. Isso era fundamental e não era ainda disponibilizado gratuitamente às famílias, às mães e, portanto, às crianças.

Também anunciou que, no programa Farmácia Popular ou Aqui tem Farmácia Popular, num convênio entre o Governo Federal e várias unidades privadas, farmácias e drogarias privadas, também serão disponibilizados gratuitamente medicamentos para vacinas, visto que a falta desses medicamentos é a segunda maior causa de doenças das nossas crianças.

Senadora Lídice, concedo o aparte a V. Exª.

A Srª Lídice da Mata (Bloco/PSB – BA) – Senadora Vanessa Grazziotin, quero parabenizá-la pelo pronunciamento que faz. Realmente, V. Exª traz à tona justamente muitas de nossas lutas na Bancada Femini-

na e, fazendo isso, homenageia esse Programa que a Presidente lançou hoje, o programa Brasil Carinhoso, que expressa, por outro lado, a diferença obtida com o fato de uma mulher estar à frente do Governo. Muitos Presidentes da República trataram de políticas públicas importantes, inclusive o último, o Presidente Lula, mas nenhum colocou na sua plataforma, como questão prioritária e urgente da Nação, a questão das creches para crianças de 0 a 6 anos. A Presidente Dilma Roussef não só priorizou essa questão, como também iniciou um programa. Aprovamos aqui medidas provisórias estimulando a construção de creches. Agora, um dia depois do Dia das Mães, a Presidente da República, lança esse programa voltado à atenção à saúde, em especial, das crianças em nosso País. Portanto, colocar na ordem do dia, na pauta da agenda política nacional, questões antes tidas como "questões das mulheres" é extremamente significativo, é simbólico. É uma mudança de cultura, é uma mudança civilizatória quanto ao que, durante toda a vida, carregamos nas costas como questões femininas, mas que são da responsabilidade do conjunto da sociedade, pois são referentes a uma parcela da população vulnerável de crianças e a uma parcela da população de mulheres, no caso, eventualmente, a maioria da população deste País. Portanto, quero saudar a Presidente Dilma e V. Exª. Hoje, nós estivemos juntas no Rio de Janeiro na oitiva da CPI do Tráfico de Pessoas. V. Exª é a Presidente dessa CPI, e eu sou a Relatora. Ao mesmo tempo, quero pedir licença a V. Exª e ao Presidente para aproveitar a oportunidade deste aparte para justificar a ausência da Bancada do PSB hoje aqui, na sessão anterior, na sessão especial de comemoração, de celebração dos 46 anos do PMDB, Partido que deu uma contribuição à história política do Brasil, na resistência à ditadura militar. É, portanto, uma honra para V. Exª que, neste momento, esta sessão seja presidida pelo Senador Pedro Simon, que é a história viva do MDB, do PMDB. Sua vida política sintetiza essa história de resistência do MDB. Esse Partido foi o MDB da resistência democrática neste País e é o PMDB da construção democrática deste País. Quero homenagear todos os membros desse Partido na passagem de seu aniversário. Eu e V. Exª começamos nossa vida política no PMDB, já que, à época, nossa legenda partidária – no caso, a minha à época e a de V. Exª hoje – era clandestina. Assim, integramos o PMDB. Só em 1985, quando da legalidade dos partidos clandestinos, viemos a assumir a legenda do PCdoB. Então, quero parabenizar o PMDB. Infelizmente, nossa Bancada, de apenas quatro Senadores, não teve condições de, hoje, estar presente nessa sessão para dar nosso abraço e para fazer nossas homenagens a esse Partido, que tanto fez pela história democrática de nosso País! Muito obrigada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Eu é que lhe agradeço o aparte, Senadora. Quero dizer que o incorporo, na íntegra, ao meu pronunciamento.

Quero dizer do anúncio feito ontem por nossa Presidenta, em cadeia nacional, do programa Brasil Carinhoso. E já havia destaco exatamente o que V. Exª destacou: o que significa a sensibilidade de uma mulher Presidenta não só para as mulheres ou para as famílias, mas para o Brasil. Quando se trata de crianças, trata-se do futuro do Brasil. É preciso igualar as oportunidades, o que, muitas vezes, não conseguimos alcançar. Quantos talentos, quantas crianças que, por falta de uma alimentação correta em sua primeira infância, deixam de prosperar e de florescer por conta disso?

Então, a Presidenta tem toda razão quando diz que "estamos trabalhando o futuro do Brasil, a igualdade do futuro do Brasil". E todos nós, dos mais pobres aos mais ricos, poderemos um dia vislumbrar a vida em uma sociedade melhor graças a atitudes como essa.

O segundo momento de seu aparte, eu o incorporo ao meu pronunciamento, Senadora Lídice, e faço aqui também minhas homenagens. O meu Partido, diferente do seu Partido, não tem quatro Senadores, mas somente dois. O Senador Inácio Arruda é nosso Líder. Não pudemos hoje estar presentes na sessão de homenagem ao PMDB. Aliás, muitos dos Senadores do PMDB compareceram à sessão de homenagem ao nosso Partido, o PCdoB. Inclusive, boa parte da bancada esteve conosco, como o Senador Romero Jucá, que, entre muitos outros líderes, fez parte da Mesa. Não pudemos estar presentes na sessão pela razão que a Senadora Lídice apontou: nós estávamos a trabalho na cidade do Rio de Janeiro. O Senador Inácio Arruda também não compareceu por causa de outros problemas.

Mas quero dizer que o PMDB é muito mais do que um Partido querido, é um Partido irmão. Nunca cheguei a me filiar ao PMDB, Senador Pedro Simon, porque eu não tinha idade de filiação partidária, mas, quando iniciei minha militância, ainda no movimento estudantil, nossos companheiros que tinham idade e condições de filiação eram filiados ao PMDB.

Eu me lembro, como se fosse ontem, da minha primeira campanha, da campanha primeira em que trabalhei não na condição de candidata. Mas era como se eu fosse candidata, porque trabalhei muito mais como estudante do que muitos dos candidatos que concorreram. Essa campanha se deu em 1982, quando, pela primeira vez, depois de longo regime de ditadura militar, este País elegeu seus governadores. À época, apoiáva-

mos o candidato do PMDB ao Governo, que era o ex-Senador Gilberto Mestrinho, para quem fizemos muita campanha no Estado do Amazonas. Eu atuei mais na cidade de Manaus, porque eu não tinha condições de me deslocar ao interior. Nunca me esqueço de que, quando da ida a Manaus do nosso Presidente à época João Amazonas, ainda diziam que estávamos fazendo pouca campanha, que precisávamos fazer mais campanha. Aí é que deixávamos de assistir às aulas para fazer a campanha, àquela época, do PMDB, Senador Jucá, ao Governo do Estado do Amazonas.

Esse Partido cumpriu importante papel na resistência e, sobretudo, no processo de redemocratização e tem sido importante até hoje.

Quero homenagear o Senador Ferraço, que aqui está; o Senador Jucá; o Senador Pedro Simon e o Presidente desta Casa, que é do PMDB, Senador José Sarney, pela passagem da data. Que o Partido continue a sobreviver, desempenhando funções importantes, ajudando a mudar o nosso País, que tanto precisa de mudanças para abrigar, de forma carinhosa, como diz a nossa Presidenta Dilma, toda a nossa população, principalmente as crianças e os bebês de hoje, que são o futuro, o amanhã.

Muito obrigada, Senador Simon.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Com a palavra o Senador Suplicy.

Peço ao Senador Aníbal Diniz que venha ocupar a presidência.

Eu queria agradecer às Senadoras Vanessa e Lídice da Mata as referências feitas ao aniversário do meu Partido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.)* – V. Exª me chamou?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – O próximo é você. Acertem como vocês quiserem. Acertem-se. O que quiser será.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em seguida falo eu?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – É.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. Bloco/PMDB – RS) – Só queria agradecer as referências feitas pelas Srªs Senadoras ao PMDB por seu aniversário.

Eu assisti com muita emoção à sessão de hoje de manhã. Acho que as referências feitas ao nosso Partido foram realmente muito felizes. Não há dúvida nenhuma de que esses 46 anos na vida do nosso Partido representam muito na vida do nosso País.

O Brasil, nós sabemos, não tem uma tradição muito profunda de partido político, mas não há nenhuma dúvida de que não há nenhum outro partido que tenha existido no Brasil a quem o Brasil deva tanto quanto ao MDB. Nas horas mais difíceis, nas horas mais amargas foi o MDB com suas lideranças que esteve presente. Esteve presente, conduziu, orientou e deu realmente as linhas. Ainda haverá de inscrever, inclusive, na história da humanidade a fórmula pela qual os países saíram das grandes crises. Uma delas que será analisada será o Brasil, que, ao contrário de outros países, com uma crise profunda de 20 e tantos anos de ditaduras militares, com os militares, com a grande imprensa, com a Igreja, com o mundo empresarial, com todo mundo de um lado e nós, do velho MDB, praticamente sozinhos, conseguimos caminhar, conduzir e levar à solução democraticamente, sem derramar uma gota de sangue, pela via democrática, convocando uma Assembleia Nacional Constituinte, restabelecendo a normalidade.

O PMDB, realmente, é um grande partido. Este País deve muito a esse partido por sua vida, pelo seu passado, pelo esforço que fez. Inclusive, divergências pode ter havido, mas o que ele faz – inclusive, hoje no Governo da Dilma e ontem no governo do Lula –, o que vimos fazendo merece muito respeito e sinto muita alegria.

Nessa eventualidade, vejam que a vida reserva isso, exatamente no momento em que, ocasionalmente, estou na presidência da sessão, sinto muito orgulho do meu Partido. Sinto-me feliz em ver nesta sessão a homenagem que se presta aos Líderes de hoje, é claro, lembrando o Dr. Ulysses, Teotônio, Tancredo, os grandes nomes que fizeram a história do nosso País.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Pedro Simon, V. Exª tem razão.

Hoje, na sessão de homenagem ao PMDB, tudo isso foi registrado com muita ênfase por todos que usaram da palavra. Sem dúvida nenhuma, V. Exª faz parte dessa história, honra o PMDB, honra a política brasileira. E isso foi registrado hoje durante a sessão.

Mas pedi a palavra – agradeço ao Senador Eduardo Suplicy e vou falar rapidamente – porque não poderia também deixar de registrar, como fizeram aqui outros, a importância do lançamento do Programa Brasil Carinhoso, lançado ontem, pela Presidenta Dilma, em cadeia de rádio e televisão, no Dia das Mães.

A Presidenta Dilma, hoje, em solenidade no Palácio do Planalto, assinou atos e definiu ações importantes para melhorar a condição das crianças, das mães e da pobreza no Brasil. A Presidenta Dilma lança o Programa Brasil Carinhoso e, com esse programa, melhora a remuneração do Bolsa Família, levando no

mínimo, R$70,00 a cada família que tenha um menor de zero a seis anos.

Procura fazer isso a Presidenta no sentido de melhorar a condição da família e, assim, melhorar a condição das crianças, porque são as crianças de zero a seis anos as mais vulneráveis na situação de extrema pobreza.

A Ministra Tereza Campello demonstrou, por gráficos, esses estudos, esses levantamentos e, realmente, está nas crianças de zero a seis anos o grande desafio para que nós tenhamos a condição de acabar com a pobreza no Brasil.

Essa ação forte, uma ação que prevê, em três anos, a injeção de recursos de mais de R$10 bilhões, aumenta o Bolsa Família, amplia a construção de creches e de pré-escolas, melhora o atendimento da saúde e antecipa o custeio das vagas de pré-escolas no Fundeb. Sem dúvida nenhuma, é um elenco importante de medidas e de ações que visam a refletir na melhoria da qualidade de vida da população.

Foi registrado, e eu quero aqui dizer, que a maioria dessas crianças de zero a seis anos na linha da pobreza está no Nordeste e no Norte do Brasil. Portanto, essa ação atende diretamente às regiões mais pobres, atende diretamente a Amazônia, atende diretamente o Estado de Roraima. Nós temos trabalhado no sentido de levar creches para o nosso Estado. Conseguimos várias creches para a capital Boa Vista, para os Municípios do interior, dentro do PAC 2, e agora com esse programa se fortalece a atuação do Governo.

A Presidenta Dilma foi muito feliz ontem, no seu pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, e eu queria, Sr. Presidente, pedir a transcrição deste pronunciamento, que tenho em mão, para que ele conste dos Anais da Casa.

Sem dúvida nenhuma, foi uma ação vigorosa, uma ação com sensibilidade, que amplia a linha de intervenção social do Governo brasileiro.

Fizemos muito no Governo do Presidente Lula e estamos ampliando e fazendo mais ainda no Governo da Presidenta Dilma, com coragem, enfrentando os desafios e atendendo aos segmentos mais pobres do nosso País.

Nós temos um compromisso: melhorar a vida do povo brasileiro, e o Congresso estará presente, apresentando projetos, votando matérias, enfim, fazendo ações no sentido de dar suporte para que o Governo, para que o Executivo possa empreender medidas como essa, que vão ao encontro dos anseios de toda a população.

A Presidenta Dilma assinou hoje também medida provisória exatamente que complementa recursos para Estados e Municípios dentro dessa programação, e nós estaremos, aqui, prontos para votar essa medida provisória, para que esse programa seja implementado rapidamente e atinja os objetivos que todos nós queremos: combater a pobreza, diminuir a pobreza.

Assistimos, durante a solenidade, a um depoimento do Prof. Nicolelis, que diz que é nessa idade, de três a cinco anos, que se formam, efetivamente, as condições de a criança construir os pré-requisitos para o seu futuro.

Então, sem dúvida nenhuma, é fundamental esse programa, que todos nós apoiamos.

Eu queria agradecer ao Senador Eduardo Suplicy pela oportunidade de trocar comigo a vez para falar. Peço também a transcrição do pronunciamento à Nação da Presidenta Dilma Rousseff, por ocasião do Dia das Mães, e também da matéria *Presidenta Dilma lança o Brasil Carinhoso, que vai combater a pobreza extrema na primeira infância*.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pois não, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentar V. Exª e o Senador Pedro Simon pelos 46 anos do PMDB e dizer como é importante a parceria que temos feito para apoiar o Governo do Presidente Lula e, agora, o da Presidenta Dilma, sobretudo neste momento do lançamento do projeto Brasil Carinhoso. Eu também estive lá e ia também anexar ao meu discurso o pronunciamento da Presidenta, tão feliz, nesse Dia das Mães. Cumprimentos a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Agradeço a V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, pelas referências ao PMDB.

Realmente, o PMDB tem uma história de lutas, de resistência democrática, de construção da democracia no nosso País. Com 46 anos, colaborou muito no passado, ajudou a trazer de volta a liberdade ao povo brasileiro, com vultos, personalidades importantes da nossa história. Tem mantido uma ação forte de apoio à governabilidade – foi assim no Governo do Presidente Lula; é assim no Governo da Presidenta Dilma –, e vamos continuar trabalhando, para que o PMDB possa construir páginas importantes da vida do povo brasileiro.

É com uma boa política, é com ação construtiva, como procura fazer o PMDB, que a política vai melhorar a vida da nossa população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Pronunciamento à nação da Presidenta da República, Dilma Rousseff, por ocasião do Dia das Mães

13-5-2012 às 20:h50

Pronunciamento à nação da Presidenta da República, Dilma Rousseff, por ocasião do Dia das Mães

13-5-2012 às 20:h50

Queridas mães brasileiras,

Talvez seja essa a primeira vez que, desta cadeira presidencial, alguém faz um pronunciamento no nosso dia, o Dia das Mães. Não por acaso, é também a primeira vez que nosso País tem uma presidenta, uma mulher que é mãe, filha e avó. Uma mulher, que como a maioria de vocês, já se emocionou nessa data.

Hoje, quero dar um abraço cheio de alegria e esperança em todas as mães brasileiras, em especial, nas que mais sofrem, nas que passam sacrifício para alimentar, criar e educar seus filhos. Sei que quando uma presidenta fala para as mães mais pobres, todas as outras mães a escutam com alma e coração. Por isso, sei que cada uma de vocês está atenta ao que eu vou dizer. Não são apenas palavras de conforto que tenho para as mães mais pobres do nosso País. Quero anunciar, hoje, o lançamento da ação Brasil Carinhoso, que irá tirar da miséria absoluta todas as famílias brasileiras que tenham crianças de 0 a 6 anos de idade.

O Brasil Carinhoso faz parte do grande programa Brasil Sem Miséria, que estamos desenvolvendo com sucesso em todo o território nacional. E será a mais importante ação de combate à pobreza absoluta na primeira infância já lançada no nosso País. O nome da ação diz tudo: Brasil Carinhoso. É o Brasil cuidadoso, o Brasil que cuida bem do seu bem mais precioso: as nossas crianças. Que tem carinho e amor por elas.

Todos sabem que a principal bandeira do meu governo é acabar com a miséria absoluta no nosso País. Mas nem todos sabem que, historicamente, a faixa de idade onde o Brasil tem menos conseguido reduzir a pobreza é, infelizmente, a de crianças de 0 a 6 anos.

Para um País, é uma realidade duplamente amarga ter, ao mesmo tempo, gente ainda vivendo na miséria absoluta e esta pobreza se concentrar, com mais força, entre as crianças e os jovens.

A concentração da pobreza é igualmente cruel regionalmente, pois é no Nordeste e no Norte onde ela está mais presente. Setenta e oito por cento das crianças brasileiras em situação de pobreza absoluta vivem nestas duas regiões. E 60% delas estão no Nordeste. Ou seja, regiões mais pobres, crianças mais desprotegidas, mães e pais entregues, historicamente, à sua própria sorte.

A vida das crianças pobres tem melhorado muito nos últimos anos no Brasil. O índice de mortalidade infantil caiu 47,5% no país, e 58,6%, no Nordeste. Porém, muito ainda precisa ser feito e a situação se agrava em períodos de seca, como ocorre neste momento no Nordeste. Por estas razões, o Brasil Carinhoso, mesmo sendo uma ação nacional, vai olhar com a máxima atenção para as crianças destas duas regiões mais pobres do país: para o Norte e para o Nordeste.

Como outros programas do Brasil Sem Miséria, ele será uma parceria dos governos federal, estaduais e municipais e terá três eixos principais. O primeiro, e muito importante, vai garantir uma renda mínima de R$ 70,00 a cada membro das famílias extremamente pobres que tenham pelo menos uma criança de 0 a 6 anos. É uma ampliação e um reforço muito importante ao Bolsa Família. Isso, aliás, tem sido uma prática bem-sucedida do Brasil Sem Miséria.

O segundo eixo do Brasil Carinhoso será aumentar o acesso das crianças muito pobres à creche. E o terceiro, ampliar a cobertura dos programas de saúde para elas. Neste caso, além do reforço dos atuais programas de saúde, vamos lançar um amplo programa de controle da anemia e deficiência de vitamina A, e introduzir remédio gratuito contra asma nas unidades do Aqui Tem Farmácia Popular.

Quero enfatizar a importância de se ampliar efetivamente o acesso das crianças pobres às creches. E creche significa mais que um teto ocasional para essas crianças. A creche significa saúde, educação, comida, conforto, lazer e higiene. Significa atacar pela raiz a desigualdade. Para ampliar essa cobertura, vamos construir novas creches e, especialmente, ampliar e estimular convênios com entidades públicas e privadas.

Com o Brasil Carinhoso, estamos reforçando fortemente as ações do Brasil Sem Miséria que beneficiam as mulheres e as crianças. As crianças, aliás, têm sido a prioridade desde o início do programa, como mostram, por exemplo, os subprogramas Bolsa Gestante e o Bolsa Nutriz.

Fico muito feliz de poder anunciar o Brasil Carinhoso no Dia das Mães. É uma forma de reafirmar, de maneira ainda mais contundente, que nosso governo tem o maior conjunto de programas de apoio à mulher e à criança da nossa história. Ou seja, é o Brasil cuidando cada vez mais de quem dá a vida e de quem faz o futuro.

É um Brasil moderno e amoroso, cuidando de suas mães e dos nossos queridos brasileirinhos e brasileirinhas.

Um feliz Dia das Mães e uma vida mais feliz para todas as mães brasileiras é o que desejo de todo coração.

Obrigada e boa noite.

Presidenta Dilma lança o Brasil Carinhoso, que vai combater a pobreza extrema na primeira infância

14/05/2012 às 09h10

A presidenta da República, Dilma Rousseff, participa, nesta segunda-feira (14/5), da cerimônia de lançamento da Agenda de Atenção Básica à Primeira Infância – Brasil Carinhoso, que vai beneficiar 2 milhões de famílias que vivem na extrema pobreza. O plano reúne ações voltadas para a primeira infância nas áreas social, com a ampliação do Bolsa Família, da educação, com o aumento da oferta de vagas nas creches, e da saúde, oferecendo suplementação de vitamina A, ferro, e medicação gratuita contra asma. A cerimônia está marcada para 15h no Palácio do Planalto.

O Bolsa Família será ampliado para garantir a todas as famílias que tenham, pelo menos, uma criança de zero a seis, uma renda mensal de no mínimo R$ 70,00 por pessoa. Esse dinheiro será pago no cartão do Bolsa Família no mesmo dia em que as famílias já recebem o benefício.

Na área da educação, o governo vai aumentar o número de vagas nas creches. Durante o lançamento do Brasil Carinhoso, será assinado um acordo com as prefeituras para a construção de mais 1.500 creches em todo o país. O governo federal vai repassar para as prefeituras os recursos para custear cada nova vaga aberta nas creches públicas ou conveniadas. Além disso, para cada criança do Bolsa Família matriculada, o município vai receber 50% a mais do valor que já é repassado pelo governo federal. Com isso, o governo quer estimular a matrícula de crianças do Bolsa Família nas creches de todo o país.

Outra ação prevista no Brasil Carinhoso é o aumento em quase 66% do valor que o governo federal repassa aos municípios para reforçar a alimentação nessas creches.

Na área da saúde, o governo vai ampliar a prevenção e o tratamento de doenças que afetam as crianças. Uma das ações incluídas no Brasil Carinhoso é a distribuição de vitamina A durante as campanhas nacionais de vacinação. Também será garantido o suplemento de ferro nas Unidades Básicas de Saúde para quem tiver indicação médica.

Além disso, o governo vai distribuir, de graça, remédios para o tratamento da asma na rede Aqui tem Farmácia Popular. Segundo o Ministério da Saúde, a asma é a segunda principal causa de internação de crianças de até cinco anos no SUS.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Pedro Simon deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/ PT – AC) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá, o seu pronunciamento na tarde de hoje é cheio de significado, porque, mesmo não estando mais na função de Líder, V. Exª tem-se portado como um autêntico Líder do Governo nesta Casa e tem trazido assuntos da máxima relevância.

O programa Brasil Carinhoso dá uma atenção toda especial às prefeituras do Brasil, particularmente às da nossa região Norte. Lá no Estado de Acre também teremos nove prefeituras que serão beneficiadas prelas creches do programa Brasil Carinhoso. Estávamos lá presente e nos sentimos muito felizes com mais essa iniciativa da nossa Presidenta Dilma Rousseff.

Agora, com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O Senador Romero Jucá será atendido, na forma do Regimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Anibal Diniz, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu gostaria aqui de registrar a presença, na tribuna de honra do Senado, da Srª Eliana Rodrigues März, mãe de uma menina de 12 anos, com síndrome de Down, que está hoje longe de sua mãe, desde janeiro, porque houve uma decisão de juiz, em Jundiaí, que permitiu que o pai, ainda que sob o protesto da mãe, levasse a menina, da qual ela cuidou desde que nasceu, e com muito carinho, para a Alemanha, sem que ela pudesse ter o direito à guarda adequadamente. Ela, então, postou-se, na Praça dos Três Poderes, diante do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal.

Quero até agradecer a gentileza do Presidente, Ministro Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal, por transmitir aos seguranças que não a molestassem, para que ela fosse de lá retirada. Até há pouco, ela estava ali, ao lado da estátua da Justiça. Quero também agradecer ao Ministro Antonio Patriota, que com ela dialogou, por ocasião de sua presença na Comissão de Relações Exteriores, na última quinta-feira. E também quero agradecer à Ministra Maria do Rosário, que, inclusive, no próximo dia 28, no final da tarde, estará na Comissão de Relações Exteriores para justamente expor sobre os casos difíceis que têm ocorrido, para que mães e pais de crianças brasileiras possam ter o devido direito à guarda, com respeito a outros países.

Há diversos casos, inclusive dificuldades junto à Alemanha, e a própria Ministra Maria do Rosário sugeriu que ela pudesse vir aqui para falar desse tema perante a nossa Comissão de Relações Exteriores. O

próprio Presidente Paulo Paim, da Comissão de Direitos Humanos, já a recebeu e deu oportunidade à Srª Eliana März, duas ou três semanas atrás, para expor também o seu problema.

Tem a nossa solidariedade para que, em breve, possa a senhora, ainda mais nesses dias, como no Dia das Mães, estar novamente junto à sua filha, ainda mais quando se dedica tanto a isso.

Mas quero hoje, Sr. Presidente, falar de algumas coisas que acontecem em nosso País, tão grande, onde tantos eventos simultaneamente ocorrem. Às vezes, há tragédias, como enchentes no Norte, seca no Nordeste, bem como eventos tão positivos, que quero aqui hoje registrar.

Mas seria difícil falar das boas coisas sem também mencionar as enchentes na região Norte, que deixaram 51 Municípios em situação de emergência, afetando mais de 330 mil pessoas. O Estado mais atingido é o Amazonas, onde 32 Municípios decretaram situação de emergência. A situação de outros 10 Municípios ainda está em análise pela Secretaria Nacional de Defesa Civil. No Acre, são 9 Municípios em situação de emergência, Senador Anibal Diniz; no Pará, 8; e em Rondônia, 2.

Por outro lado, no Nordeste, o problema é a seca. A falta de chuvas na região deixa 450 Municípios em situação de emergência e afeta quase quatro milhões de pessoas. O Estado que mais sofre com a falta de chuvas é a Bahia, conforme o Senador Walter Pinheiro tem aqui ressaltado. São 207 Municípios em situação de emergência. No Rio Grande do Norte, são 138 e, no Piauí, 78. Em algumas partes da região não chove há três meses.

Para ajudar os afetados pela enchente na região Norte, o Governo Federal anunciou a liberação de R$350 milhões para beneficiar agricultores, comerciantes, prestadores de serviços e setores da indústria prejudicados pelas cheias dos rios.

O Governo Federal também anunciou investimentos de R$2,7 bilhões neste mês, na região Nordeste, em ações para ampliar o fornecimento de água e o apoio ao agricultor. Além disso, foi instituído o Comitê Integrado de Combate à Seca.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário prevê que deverá chegar, este ano, a 100 mil o número de comunicações de perdas de safras, que representarão o pagamento de mais de R$650 milhões de cobertura. O seguro é opcional para o caso de operações de investimento. O Seguro da Agricultura Familiar cobre até 100% do valor de operações de custeio e entre 30% a 65% da receita líquida esperada do empreendimento, limitada a R$3,5 mil para culturas desenvolvidas dentro do zoneamento agrícola do Programa Nacional da Agricultura Familiar.

Mas, além dessas medidas, o programa Brasil Carinhoso, objeto da fala da Presidenta Dilma Rousseff ontem, em cadeia nacional de rádio e TV, justamente no Dia das Mães, é um programa que visa a tirar da miséria absoluta todas as famílias brasileiras, inclusive essas do Nordeste e do Norte que tenham crianças com até seis anos de idade. O Brasil Carinhoso, ressaltou a Presidenta Dilma Rousseff, faz parte do grande programa Brasil sem Miséria, que estamos desenvolvendo com sucesso em todo o território nacional. Será a mais importante ação de combate à pobreza absoluta, na primeira infância, já lançado em nosso País.

O programa deverá, inicialmente, beneficiar cerca de quatro milhões de lares, garantindo-lhes uma renda mínima de R$70,00 a cada membro das famílias extremamente pobres que tenham pelo menos uma criança na faixa etária de zero a seis anos, sendo um reforço no programa Bolsa Família. Além disso, o programa ampliará o acesso dessas crianças à creche, garantindo-lhes maior cobertura nos programas de saúde existentes e criando um amplo programa de controle da anemia e da deficiência de vitamina A, além de disponibilizar gratuitamente medicamentos e vitaminas às unidades de farmácia popular, bem como remédios contra asma.

Também requeiro, Sr. Presidente, ainda que outros o tenham feito, o pronunciamento na íntegra da Presidenta Dilma realizado ontem, em cadeia de rádio e de televisão.

Gostaria de, entre as boas novas, saudar a visita que o Prêmio Nobel da Paz, o Arcebispo Desmond Tutu, fará ao nosso País no próximo dia 28, convidado pelo 5º Congresso Brasileiro da Indústria da Comunicação. Ele fará uma visita ao auditório do World Trade Center, e quero agradecer aos responsáveis por terem me convidado para estar lá. Inclusive, farei aqui uma análise das coisas bonitas que Desmond Tutu tem feito ao longo da sua vida, ao lado do Presidente Nelson Mandela. Eu o farei proximamente.

Outra coisa boa que aconteceu e que convém ser registrada aqui, Senador Pedro Simon, Senador Ricardo Ferraço, é que tive a oportunidade, ontem, de assistir a algo fantástico, Presidente Anibal Diniz, que recomendo a V. Exª e a todos. Daqui a pouco, vou falar do outro tema que V. Exª está esperando, que também foi fantástico. Mas, ontem, tive a oportunidade de assistir a "Tim Maia – Vale Tudo", no Teatro Procópio Ferreira, inteiramente lotado. Todos os seus 671 lugares estavam ocupados, sem nenhuma cadeira disponível.

Que beleza! Que maravilha!

Agradeço muito à Mônica Dallari, que deu de presente aos seus filhos, Bruno, João e Dalmo, a oportunidade e me convidou para assistir a essa peça.

Desde o início da peça, as pessoas se comovem com cada fase da difícil e extraordinária da vida de Tim Maia, que vivia ali, na Tijuca. Era o caçula de 12 crianças.

Seu pai fazia marmita. Aos 13 anos, seu primeiro trabalho foi entregar marmitas. Só que, às vezes com muita fome, ele gostava de experimentar o que estava dentro das marmitas. E a comida das marmitas era tão boa que ninguém notava. Essas coisas foram sendo mostradas. Depois foi convidado para ser servidor público. No entanto, após três meses, acabou sendo despedido. Isso aos 14 anos.

Com dificuldade sobre o que fazer, resolveu percorrer todos os lugares do Rio de Janeiro, já como músico, quando ganhou uma bateria do seu pai. Com amigos, fundou o primeiro conjunto, com o qual passou a brilhar. Assim, passou a conhecer todos os recantos de norte a sul, de leste a oeste do Rio de Janeiro e foi desenvolvendo atividades as mais incríveis e compondo músicas.

Na sua adolescência, estabeleceu relações de muita profundidade de amor e de paixão, e às vezes vinham as dificuldades. E cada uma das canções que ele compôs, algumas das quais cantando com Roberto Carlos, com Elis Regina, com Tom Jobim, com Edu Lobo, com Chico Buarque, e outros, foi cantada por todo o povo brasileiro.

Essa peça foi genialmente escrita por Nelson Motta e dirigida por João Fonseca. Em verdade, ela permite a todos nós que tivermos a oportunidade de assistir a ela compreender a vida de Tim Maia.

A peça simplesmente lotou por mais de dois meses no Rio de Janeiro e agora está programada para ser apresentada em São Paulo até o dia 24 de junho, e já não há um lugar sequer, tal é a vontade das pessoas de assistir.

Desde a estreia, no Rio de Janeiro, em agosto de 2011, o musical foi visto por 100.000 pessoas. Sob a direção de João Fonseca, o espetáculo "Tim Maia – Vale Tudo, o Musical" conta bem uma história, diverte e emociona.

Estruturada como um *flashback* durante o último show de Tim Maia, realizado em Niterói, no Rio de Janeiro, no qual ele passou mal e, uma semana depois, veio a falecer, a peça relata a infância do cantor, seu encontro com Roberto Carlos – interpretado pelo convincente ator Reiner Tenente –, com Elis Regina – papel de Izabella Bicalho, que também está excelente –, sua dependência das drogas e o sucesso que teve nos anos 70.

Até hoje, o desempenho do ator Tiago Abravanel, neto de Silvio Santos, como o cantor e compositor Sebastião Rodrigues Maia, que viveu de 1942 a 1998, induz os espectadores a pensarem que ele é o artista, tamanha a fidelidade da caracterização e tão boa é a sua interpretação, inclusive das canções, com uma voz formidável. E olhe que Tim Maia tinha uma voz potentíssima. Entretanto, o Tiago Abravanel lembra o Tim Maia. E é ele mesmo quem está cantando.

João Fonseca, diretor do musical, conta que a mãe do cantor Ed Motta, que é irmã do Tim, assistiu a uma apresentação e, ao final, foi abraçar Tiago e disse: "Você não é da sua família; você é da nossa família".

Segundo o crítico Miguel Arcanjo Prado, a sinergia entre o ator e o personagem é tanta que fica uma dúvida gostosa na plateia. No papel título, Tiago Abravanel deixou de ser apenas o neto de Silvio Santos para se tornar um dos nomes mais respeitados de nosso teatro, com apenas 24 anos.

Sabiamente, João Fonseca deu peso também à participação dos outros dez autores. Apesar das caricaturas, cada um tem seu solo no espetáculo, ao lado de Tim. E é o arrepio que a plateia sente ao longo do espetáculo e ao final do espetáculo que dá a real sensação de que Tim Maia está, sim, lá em cima, feliz de ter caído outra vez na boca do povo.

Nelson Motta foi muito feliz ao adaptar o seu livro *Vale Tudo – o Som e a Fúria de Tim Maia* a um musical. Acredito que é muito importante que o Senado Federal reconheça e incentive a montagem de espetáculos que valorizem a cultura brasileira e seus grandes intérpretes, como é o caso de Tim Maia. Por essa razão, Sr. Presidente, encaminho requerimento à Mesa, para que possamos cumprimentar todos que participaram dessa extraordinária peça.

O quinto episódio que desejo ressaltar é a realização, no último sábado, dia 12, em Santo Antônio do Pinhal, da primeira reunião do Conselho Municipal da Renda Básica de Cidadania com o prefeito, com os vereadores – foi instalada pela primeira vez, conforme prevê a Lei nº 1.090, sancionada pelo Prefeito José Augusto Guarnieri Pereira em 12 de novembro de 2009. É muito importante que todos os candidatos e candidatas às prefeituras em outubro próximo saibam que é perfeitamente possível fazer de seus Municípios exemplos pioneiros da renda básica de cidadania para todos os seus habitantes.

Ali em Santo Antônio do Pinhal serão membros pelo Poder Executivo: a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Alessandra de Fátima Camargo Bicudo; a Secretária Municipal de Educação, Silvana da Silva e Sousa; a Secretária Municipal de Saúde, Joseline Belmira de Toledo; o Secretário Jurídico, Clodomiro

Correia de Toledo; a Secretária Municipal de Turismo, Maria José de Guarnieri Almeida Costa Barbosa; e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Marcelo Kawakami; pelo Poder Legislativo, a Vereadora Rachel Ribeiro da Silva Carvajal; e ainda, representando a sociedade civil, Marina Nóbrega, Marcelo Bufollin, Fábio Ortiz, e Luiz Dejulis, este representando a Associação de Pousadas – estão representados o Conselho Municipal de Turismo, os professores, os agricultores.

Eu levei os meus alunos da Fundação Getúlio Vargas para assistir, assim como os alunos da Escola Técnica Camargo Aranha, da Mooca, em São Paulo, e ficaram todos encantados. O professor das Invenções Democráticas David e sua esposa Maria Lúcia também ali estiveram e também ficaram encantados. Quero cumprimentar Santo Antônio do Pinhal por caminhar nessa direção.

Finalmente, Senador Anibal Diniz, tantas coisas boas acontecem em nosso País, mas ontem ocorreu um fato simplesmente extraordinário. O futebol brasileiro está em festa: de norte a sul, de leste a oeste, há campeões estaduais comemorando até agora seus títulos conquistados ontem. O Internacional, o Avaí, o Coritiba, o Santos, o Fluminense, o Atlético Mineiro, o Goiás, o Bahia, Santa Cruz, Ceará e Cametá, no Pará, festejam suas brilhantes vitórias.

O Avaí venceu na casa do rival. Coritiba e Santos são mais que campeões, são tricampeões! O Fluminense comemora depois de sete anos e o Bahia depois de 11. O Atlético Mineiro é campeão invicto. O Santa Cruz é bicampeão. Como o Ceará, o Cametá comemora pela primeira vez.

Mas desejo ressaltar a vitória do nosso Santos, Senador Anibal Diniz, porque, ontem, conquistou o tricampeonato paulista sobre o Guarani, na cidade de São Paulo. E olhe que o Guarani jogou muito bem. Foi o quinto campeonato que o Santos conquistou nos últimos três. Além dos Paulistas, o Santos foi campeão da Libertadores, em 2011, e da Taça do Brasil, em 2010. E vamos chegar até o final do ano, quem sabe, ao Japão.

A última campanha foi rica em pontos positivos. Além da conquista no ano do centenário do clube, o título contou com recordes pessoais quebrados por Neymar, que na decisão contra o Guarani, marcou mais um e chegou ao gol de número 104 pelo Santos, igualando os feitos de João Paulo e Serginho Chulapa, alcançando o *status* de maior artilheiro do clube após a Era Pelé.

Ao cumprimentar toda a equipe do Santos, o Presidente, Luis Alvaro Oliveira Ribeiro, seus atletas, comissão técnica e dirigentes, estendo esta minha saudação a todos os desportistas brasileiros que tanto alegram as diversas torcidas em todo o nosso País.

Que bom que o futebol é algo tão precioso nas nossas vidas. Cinquenta e três mil e tantas pessoas compareceram ontem ao Morumbi e ficaram supercontentes com o desempenho de Rafael, Aranha, Fucile, Juan, Maranhão, Bruno, Rodrigo, Durval, Edu Dracena, Adriano, Arouca, Henrique, Elano, Felipe, Anderson, Ibson, Breitner, Alan Kardec, Borges, Rentería e, sobretudo, Neymar e Paulo Henrique Ganso, que simplesmente ontem foram fantásticos.

Felizes somos nós, brasileiros, por, conforme disse o Técnico Muricy, podermos ir agora ao estádio e ver a maravilha que tem sido o Santos Futebol Clube, relembrando a época de Pelé, Coutinho e todos os demais. Felizes somos nós, brasileiros, que assim renovamos as nossas esperanças para que o Brasil brilhe tanto em 2014...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...e o Santos até o Japão, se Deus quiser, Presidente Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Muito bem, Senador Suplicy. Vou guardar o meu pronunciamento para quando o Santos for de novo campeão da Libertadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 427, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações a Tiago Abravanel e toda a produção do espetáculo "Tim Maia – Vale Tudo, o Musical", escrito por Nelson Motta e dirigido por João Fonseca e que seja encaminhado estes cumprimentos aos responsáveis pela peça.

Justificação

Desde a estreia no Rio de Janeiro, em agosto de 2011, o musical foi visto por 100.000 pessoas. Sob a direção de João Fonseca, o espetáculo "Tim Maia – Vale Tudo, o Musical" conta bem uma história, diverte, emociona.

Estruturada como um "flashback" durante o último show de Tim Maia, realizado em Niterói (RJ) – no qual ele passou mal e, uma semana depois, veio a falecer –, a peça relata a infância do cantor, seu encontro com Roberto Carlos (o convincente ator Reiner Tenente) e com Elis Regina (papel de Izabela Bicalho), sua dependência das drogas e o sucesso nos anos 70.

O desempenho do ator Tiago Abravanel, neto de Silvio Santos, como o cantor e compositor Sebastião Rodrigues Maia (1942-1998) – Tim Maia –, induz os espectadores a pensarem que ele é o artista, tamanha a fidelidade da caracterização. João Fonseca, diretor do musical, conta que a mãe do cantor Ed Motta, que é irmã do Tim, assistiu a uma apresentação e, ao final, foi abraçar Tiago e disse: "Você não é da sua família. Você é da nossa família".

Segundo o crítico Miguel Arcanjo Prado a "sinergia entre o ator e o personagem é tanta que fica uma dúvida gostosa na plateia. No papel titulo, Tiago Abravanel deixou de ser apenas o neto de Silvio Santos para se tornar um dos nomes mais respeitados de nosso teatro com apenas 24 anos. Sabiamente, Fonseca deu peso também à participação dos outros dez atores. Apesar das caricaturas, cada um tem seu solo no espetáculo ao lado de Tim. E é o arrepio que a plateia sente ao fim do espetáculo que dá a real sensação de que Tim Maia está, sim, lá em cima, feliz de ter caído, outra vez, na boca do povo. Nelson Motta foi muito feliz ao adaptar o seu livro "Vale tudo – o som e a fúria de Tim Maia" como um musical.

Tive a oportunidade de assistir "Tim Maia – Vale Tudo, o Musical", ontem, em São Paulo, no Teatro Procópio Ferreira, que estava inteiramente lotado. Que beleza e que maravilha! Agradeço a Mônica Dallari por ter me convidado. Desde o início do espetáculo, as pessoas se comovem com cada fase da difícil da vida de Tim Maia, do tempo que entregava marmita – aos trezes anos, preparada pelo seu pai – depois como funcionário, pouco depois despedido, para então se tomar um músico que percorria todos os recantos do Rio de Janeiro. Pela genial forma como Nelson Motta escreve a peça e é dirigida por João Fonseca, podemos compreender como Tim Maia compôs suas canções, que todos sabem cantar, como acontece no espetáculo. Que bom que o teatro brasileiro alcança hoje extraordinário nível. Recomendo a todos irem assistir ao musical.

Por tudo isso, avalio que é importante que o Senado reconheça e incentive a montagem de espetáculos que valorizem a cultura brasileira e seus grandes intérpretes, como é o caso de "Tim Maia".

Sala das Sessões, 14 de maio de 2012. – Senador **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Agora, concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

Prorrogamos a sessão pelo tempo que for necessário.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro Senador Anibal, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham pela TV Senado, não foram poucos os oradores, não foram poucos os Senadores e Senadoras que fizeram uso da tribuna para louvar a importante e estratégica iniciativa adotada pelo Governo Federal em fazer uma escolha muito contundente pela primeira infância brasileira ao adotar, ampliar e intensificar ações que poderão fazer uma diferença muito grande, até porque, cientificamente, todos nós precisamos ter a consciência e precisamos estar comprometidos com um investimento em torno da primeira infância, por ser a base, por ser a estrutura, por ser o alicerce que tem enorme capacidade para projetar a qualidade e o futuro das nossas crianças.

É na primeira infância que se dão as conexões neurológicas; é na primeira infância que você estrutura a capacidade cognitiva e, portanto, você estabelece ali as bases para uma construção em torno de uma vida que pode ser e tem tudo para ser uma vida saudável, competitiva, atrativa; que considere os valores fundamentais da vida, como a emoção, o afeto, a alegria, a capacidade de realização.

Essa opção e essa escolha feita pelo Governo Federal é em torno de subtrairmos da extrema miséria crianças na faixa de primeira infância, reforçando a renda de dois milhões de famílias que têm crianças nessa faixa de idade de zero a seis anos e vivem em condição de extrema pobreza, particularmente no Norte e Nordeste do nosso País. Em que pese ser esse um programa nacional, ele priorizará e focará essas duas regiões por serem as que apresentam os mais complexos indicadores sociais.

Além da ampliação do Bolsa Família, em que cada pessoa da família receberá um mínimo de R$70,00 mensais, o Programa Brasil Carinhoso, lançado nesta segunda-feira pela Presidente Dilma, tem também o mérito de apostar na ampliação do número de creches e da cobertura de saúde para a primeira infância.

A distribuição gratuita de remédios para asma nas farmácias populares, de vitamina A e de suplemento de ferro nas unidades básicas de saúde são, evidentemente, medidas mais que bem-vindas que poderão se traduzir em excepcionais resultados quando elas estiverem já sendo implementadas, porque vão depender não apenas do Governo Federal, mas vai depender também, fundamentalmente, de uma boa parceria com os governos estaduais, com as prefeituras municipais. Esse é um programa que depende fundamentalmente do engajamento, essa que é a verdade, de todos os entes federados.

Considero que, talvez, nesse conjunto de ações, o maior mérito do Programa Brasil Carinhoso é seguramente a focalização, a atenção numa faixa etária tantas vezes relegada a um segundo plano nas políticas públicas em nosso País. Uma faixa etária na qual estão incluídos 20 milhões de brasileirinhos e que é decisiva, como afirmado aqui em minha manifestação anteriormente, para o desenvolvimento físico, emocional e intelectual do ser humano.

Nas últimas décadas, houve conquistas inegáveis, mas a Secretaria de Assuntos Estratégicos, que vem coordenando os projetos para a primeira infância, destaca que os avanços ainda estão centrados nos chamados direitos negativos, ou seja, na redução da mortalidade, da morbidade e da subnutrição infantil, além da proteção contra as violações graves aos direitos das nossas crianças.

Ainda há muito que caminhar no sentido de garantir os chamados direitos positivos, como o direito de brincar, o de ser estimulado e o de ter desenvolvido plenamente seu potencial cognitivo. Se formos considerar todo o ciclo da educação infantil, ou seja, a creche, a pré-escola, o déficit educacional, no Brasil, é da ordem de 60%. O estrago é enorme se considerarmos que é nessa faixa de ensino que se constroem os primeiros alicerces do conhecimento e que são dadas as ferramentas básicas para as próximas etapas educacionais, ou seja, no ensino básico, no ensino médio. Se você faz um bom e decisivo investimento na pré-escola, na primeira infância, a produtividade, o potencial da criança vai crescer muito. É a oportunidade de que se precisa para que o potencial e a vocação possam se afirmar.

Foi com muita alegria que assistimos ao lançamento desse excepcional Programa Brasil Carinhoso. Acompanharemos a sua implementação para que ele possa, acelerado, produzir os resultados que estão sendo preconizados.

Além dessa manifestação, Sr. Presidente, quero registrar que participei, agora à tarde, de uma audiência pública no Supremo Tribunal Federal, coordenada pelo Ministro Fux. Essa audiência pública teve como tema, como meta, a discussão da Lei Seca. Tendo em vista minha designação, na Comissão de Constituição e Justiça, pelo Senador Eunício Oliveira, como Relator, dela participei. Quero aqui ressaltar a importância de ver a nossa mais alta Corte do Judiciário abrindo suas portas, escancarando seus canais de comunicação, ouvindo a sociedade civil, ouvindo especialistas das mais diversas áreas, multidisciplinares, para que possamos evoluir num juízo de valor em relação a esse tema tão caro às famílias do nosso País. A escalada da violência no trânsito brasileiro está ligada à percepção e, muitas vezes, à certeza da impunidade.

Em 2011, aproximadamente 45 mil vidas foram ceifadas no trânsito brasileiro e tantas outras não foram consideradas, vidas que foram mutiladas, expectativas e horizontes que não foram e não estão sendo considerados em função da epidemia a que estamos assistindo no trânsito brasileiro.

Grande parte dessa epidemia e desses acidentes fatais, que tem se traduzido em muito sofrimento para as famílias brasileiras, está lamentavelmente no casamento perverso do álcool e da direção, que tem não apenas representado uma banalização da vida como um desrespeito profundo à convivência coletiva, porque todos nós precisamos entender que o meu direito termina onde começa o do meu semelhante e que a vida em sociedade, que a vida coletiva exige que tenhamos um respeito muito grande não apenas pela vida que Deus nos deu, mas também um respeito muito grande pela vida dos nossos semelhantes.

Foi com enorme prazer que participamos dessa audiência pública, uma audiência pública muito rica, com elevado conteúdo, que seguramente vai ajudar, vai contribuir, pelas informações técnicas, pelas informações científicas que nós pudemos colher nessa eficiente audiência pública, feita no Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente, nesta tarde, tão bem coordenada pelo Ministro Fux.

A minha expectativa é de que, entre esta e a próxima semana, Senadora Angela Portela, portanto, muito antes do recesso parlamentar, apresente o meu parecer na Comissão de Constituição e Justiça, para que, em seguida, o Plenário possa ser convocado para votar a Lei Seca aqui no Senado, traduzindo em regras mais rígidas para que possamos eliminar ou pelo menos diminuir substancialmente a impunidade e a violência que estamos vendo no trânsito em nosso País.

Muito obrigado Sr. Presidente. Muito obrigado Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

Concedo a palavra à Senadora Angela Portela, digna representante do PT de Roraima.

A SRª. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Aníbal. É sempre uma grande alegria vir aqui ao plenário do Senado Federal para trazer boas notícias, principalmente quando essas boas notícias envolvem o bem-estar das crianças brasileiras, das famílias vulneráveis pela pobreza e pela exclusão social.

Aqui tivemos a grata alegria de ouvir inúmeros Senadores falando do lançamento do programa Brasil Carinhoso, do qual participamos hoje, lançado pela Presidenta Dilma no Palácio do Planalto, para aten-

der às nossas crianças. E nós, como representantes do povo brasileiro, do povo de Roraima, sentimo-nos muito felizes por isso, principalmente porque se trata de uma bandeira em que estamos trabalhando desde 2008, para aumentar a infraestrutura de creches nos municípios do nosso País e proporcionar às nossas crianças mais vagas nas creches.

Atualmente, o poder público não atende nem 20% das nossas crianças em escolas públicas, em creches. Então, é por isso que me sinto muito honrada de ver hoje, aqui no plenário, a manifestação de inúmeros Senadores e Senadoras tratando do mesmo tema, exaltando esse programa, de fundamental importância para as famílias brasileiras e principalmente para as nossas crianças.

É uma ação nacional que integra o Brasil sem Miséria e objetiva tirar da miséria absoluta todas as famílias brasileiras que têm crianças de zero a seis anos. Essa é a faixa etária em que, historicamente, o Brasil não tem conseguido alcançar grande êxito, no que diz respeito à redução da pobreza, como reconheceu hoje a Presidente da República. Mas apesar de ser uma ação nacional do Governo Federal, o programa se dirige especialmente às regiões Norte e Nordeste do País, onde vivem 78% das crianças brasileiras em situação de pobreza.

Será constituído, o programa Brasil Carinhoso, de três eixos principais. São eles: Reforço ao Bolsa Família, ampliação dos programas de saúde para crianças de zero a seis anos e aumento do acesso a creches por crianças de famílias extremamente pobres. No primeiro eixo do programa se garante uma renda mínima de R$70 a cada membro das famílias extremamente pobres que tenham pelo menos uma criança de zero a seis anos.

Os recursos serão pagos junto com o Bolsa Família, no mesmo dia em que as famílias recebem o benefício do Bolsa Família. É uma grande medida de ampliação do programa Bolsa Família, dirigido às famílias situadas na linha oficial de miséria, ou seja, cujos membros recebem R$70.

Sendo assim, esse programa irá beneficiar dois milhões de famílias que têm crianças de zero a seis anos. Crianças e famílias que vivem em situação de extrema pobreza.

No segundo eixo, o Brasil Carinhoso pauta-se pela determinação da Presidenta de cumprir a promessa de construir seis mil creches até 2014, medida para a qual o seu Governo prevê investimento de R$7,7 bilhões. Então, nessa cerimônia agora, segunda-feira, o Governo Federal assinou convênio com as prefeituras para a construção de 1.500, agora, em 2012.

E quero deixar aqui a nossa contribuição porque, em Roraima, estamos trabalhando arduamente para que cada Município do nosso Estado tenha uma creche ou duas creches, dependendo da necessidade, que será apontada por intermédio do plano de ações articulados, elaborado junto com o Ministério da Educação e com as prefeituras dos Municípios. E também falo da nossa alegria de ver que na capital, Boa Vista, já existem quatro creches construídas dentro desse Programa PAC e de emendas que colocamos no Orçamento Geral da União.

Assim, a ação do Governo visa a acelerar a construção de creches para aumentar as vagas para as crianças muito pobres e que estão na primeira infância.

Conforme garantiu a Presidente Dilma, serão repassados às Prefeituras, em caráter imediato, os recursos para custear cada nova vaga aberta em creches públicas ou conveniadas.

Neste particular, sintonizada com as metas da Presidente Dilma, assegurei recursos, por meio de emendas individuais, no Orçamento Geral da união, para a construção de 18 creches no nosso Estado, sendo quatro em Boa Vista, que já estão em construção, com umas até em funcionamento, e uma em cada Município do nosso Estado. Dessas creches, algumas já estão em avançado processo de construção. Ali as mães roraimenses poderão deixar suas crianças em tempo integral, tendo assistência à saúde, alimentação, educação, conforto, segurança e higiene.

Mas este ato governamental vai mais além: significa "atacar pela raiz a desigualdade".

O terceiro eixo do Brasil Carinhoso vem consolidar a meta da presidenta Dilma de cuidar das pessoas. Volta-se à ampliação da cobertura dos programas de saúde para as crianças, com o fim de combater anemia e deficiência de vitamina A e introduzir, em unidades do Farmácia Popular, remédio gratuito contra a asma, a segunda principal causa de morte das nossas crianças.

Como disse o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, nas campanhas nacionais de vacinação serão distribuídos a vitamina A e o suplemento de ferro nas Unidades Básicas de Saúde, para quem tiver indicação médica, como forma de evitar anemia e infecções, doenças prejudiciais ao desenvolvimento das nossas crianças.

O programa Brasil Carinhoso vem, na verdade, reafirmar as ações do Governo Federal de beneficiar mulheres e crianças. Não por acaso, o índice de mortalidade infantil caiu 47,5% no país e 58,6% no Nor-

deste, graças a subprogramas como o Bolsa Gestante e o Bolsa Nutriz. Então, observa-se que há todo um envolvimento e comprometimento do Governo e do Ministério da Saúde no sentido de diminuir esses índices de mortalidade infantil.

No âmbito geral, o programa anunciado pela presidenta Dilma terá investimento da ordem de R$10 bilhões entre 2012 e 2014 e tem uma concepção clara: ampliar a inversão das prioridades em seu Governo, dando continuidade à concepção adotada no Governo do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Há aproximadamente uma década, de 2003 a 2012, a sociedade brasileira vem assistindo ao Governo Federal inverter, de forma significativa, a lógica para o investimento do dinheiro público.

Há poucos dias antecedendo o anúncio do programa Brasil Carinho, a lógica de inversão das prioridades do Governo Dilma foi dirigida à área econômica, especialmente aos juros altos.

Em abril, às vésperas do Dia Internacional do Trabalho, a Presidenta Dilma Rousseff enviou um recado ao sistema financeiro nacional; disse que estava na hora de os bancos privados reduzirem seus juros.

Em pronunciamento nacional, a Presidenta considerou ser "inadmissível" que, tendo "um dos sistemas financeiros mais sólidos e lucrativos", o Brasil "continue com um dos juros mais altos do mundo".

Ao destacar o esforço do Governo Federal para reduzir os juros, a Presidenta foi incisiva:

> "Nosso sistema bancário é um dos mais sólidos do mundo. Está entre os que mais lucram e isso lhe tem dado força e estabilidade, o que é bom para nossa economia. Mas isso também permite que eles deem crédito mais barato aos brasileiros".

Em sua investida contra os juros altos, a Presidenta afirmou que

> "os bancos não podem continuar cobrando os mesmos juros para empresas e para o consumidor enquanto a taxa básica Selic cai, a economia se mantém estável e a maioria esmagadora dos brasileiros honra com presteza e honestidade seus compromissos".

Na semana passada, a Presidenta voltou a cobrar uma redução dos juros dos bancos. Primeiro, por meio do programa semanal de rádio, Café com a Presidenta, quando defendeu mudanças na caderneta de poupança. Dilma Rousseff reafirmou que o Brasil tem um dos sistemas financeiros mais sólidos e lucrativos do mundo e, por isso, pode ajudar o País diminuindo os juros que cobram dos trabalhadores e dos empresários.

Na última sexta-feira, em discurso proferido na Confederação Nacional da Indústria, CNI, em Brasília, quando do lançamento do Programa de Apoio à Competitividade da Indústria Brasileira, a Presidenta reafirmou que os juros altos e os *spreads* bancários são entraves ao crescimento sustentável, equilibrado e contínuo do nosso País. *Spread*, como todos sabem, é a diferença, ou melhor, o ganho que os bancos têm com os juros ao emprestar dinheiro para os seus clientes.

Tal enfrentamento da Presidenta Dilma aos juros altos dos bancos particulares conta com o apoio do Banco Central, que vem cortando seguidamente a taxa básica de juros brasileira, a Selic, hoje em 9% ao mês.

A movimentação do Governo Dilma contra as altas taxas dos juros surtiu efeitos benéficos. Os bancos públicos, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, passaram a anunciar corte nas taxas de juros e, ato contínuo, bancos particulares, como o Itaú, anunciaram mais rebaixamento nos seus índices de juros, que têm variado entre 2,45% até 13,80% ao mês, nos serviços de linhas de crédito pessoal, cheque especial e cartão de crédito. Nos últimos dias, além do Itaú, o Bradesco, o Santander, o HSBC e o *Citibank* também disseram que estão estudando a redução de suas taxas.

A bem da verdade, Sr. Presidente, o Sistema Financeiro não tem mais como explicar aos brasileiros porque os juros do cheque especial e das prestações do cartão de crédito não diminuem se a Selic está em baixa e a inflação permanece estável.

Quero ainda registrar que a inversão das prioridades do Governo Dilma também tem olhos voltados à carga tributária brasileira.

Em suas cobranças por redução nas taxas de juros, a Presidenta não tem se esquivado de ressaltar que a elevada carga tributária é outro entrave ao crescimento econômico do nosso País. Como afirmou: "O Brasil tem hoje certas estruturas tributárias que são muito pesadas para serem carregadas num processo de desenvolvimento sustentável".

Por todo o exposto, sinto, cada vez mais, Sr. Presidente, enorme sintonia com as visões administrativas da Presidenta da República, particularmente quando diz que não quer ser a Presidenta "que cuida apenas do desenvolvimento do País", mas a administradora pública "que cuida, em especial, do desenvolvimento das pessoas".

A Presidenta tem dito que lutar para reduzir os juros faz parte daquilo que ela considera ser a ação de cuidar do desenvolvimento das pessoas, do ser humano. Nas suas palavras, cuidar do desenvolvimento das pessoas significa lutar por uma saúde melhor; prover educação de qualidade em todos os níveis, inclusive cursos técnicos e universitários no Brasil e

no exterior; lutar incessantemente para acabar com a pobreza extrema em todas as regiões do nosso País. Significa também enxergar o trabalhador como cidadão e, por isso, com direitos plenos, assim como ver o "consumidor, com condição de comprar todos os bens e serviços que sua família precise para viver de maneira cômoda", feliz e digna.

Sr. Presidente, revisitando a história política de meu País, avalio que a Presidenta Dilma tem condições plenas de inverter as prioridades no âmbito do Estado brasileiro. Falando claramente, penso que a Presidenta, que alcança 77% de popularidade em menos de dois anos de administração, não pode temer a força do capital, principalmente quando enfrenta essa força em favor de uma importante parcela da sociedade que precisa ser enxergada hoje, que é a primeira infância. Mas penso, também, que esse enfrentamento precisa contar com o nosso apoio, o apoio do Parlamento brasileiro e de todos os segmentos da nossa sociedade.

Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy, um dia depois do Dia das Mães, marcar o anúncio de uma ação como essa do Brasil Carinhoso, voltada para uma parcela da população carente que precisa realmente de um Governo comprometido, é muito importante.

Então, eu queria parabenizar a todas as mães brasileiras na mãe da Presidenta Dilma Rousseff, que lança hoje esse programa de fundamental importância para o combate à pobreza nas famílias brasileiras e, principalmente nas famílias que têm criança de zero a seis anos.

Era isso.

Muito obrigada, Presidente.

Durante o discurso da Sra. Angela Portela, o Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Prezada Senadora Angela Portela, quero cumprimentá-la por suas palavras, pela homenagem que faz à nossa Presidenta Dilma Rousseff pelo conjunto de medidas anunciadas hoje, como o programa Brasil Carinhoso, também aos Ministros Aloizio Mercadante, Tereza Campello e Alexandre Padilha.

V. Exª ressaltou tão bem o quanto esse programa muito contribuirá para trazer maior justiça e efetiva erradicação da pobreza extrema em nosso Brasil, objetivo maior da Presidenta Dilma, conforme ela própria ressaltou. Parabéns!

Tem a palavra o Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV, ouvintes da Rádio Senado, faço aqui do plenário, nesta parte inicial do meu pronunciamento, um cumprimento especial à coordenação, a todo corpo docente e a todos os estudantes do curso de Direito da Universidade Federal do Acre, que ficou na 11ª colocação na relação das 20 instituições com maior índice de aprovação proporcional no 6º Exame Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil. Essa colocação supera, inclusive, a da conceituada Universidade de São Paulo (USP), que aparece na 12ª colocação no *ranking* da OAB e também a da Universidade de Brasília, que ficou na 13ª colocação.

Entre as 20 universidades que ficaram mais bem posicionadas, 19 são universidades públicas. A única universidade particular da lista é a Escola de Direito da Universidade da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.

Essa notícia de que a Universidade Federal do Acre está na lista das instituições federais de ensino superior que obtiveram melhor aproveitamento no 6º Exame Unificado da OAB é motivo de orgulho para todos os acreanos, tanto os que fazem parte da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Acre, quanto todos os cidadão acreanos que sonham colocar seus filhos em uma universidade federal. Então, essa colocação do curso de Direito no 6º Exame Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil é motivo de orgulho para todos, principalmente porque o curso de Direito da Universidade Federal do Acre tem 48 anos de existência.

Foi a partir do curso de Direito que surgiu, inicialmente, a Fundação Universidade Federal do Acre e, posteriormente, a Universidade Federal do Acre. Aliás, o núcleo central que deu origem à Universidade Federal do Acre foi exatamente a Faculdade de Direito. Exatamente agora, no 48º ano de existência da Faculdade de Direito, temos notícia tão alvissareira que engrandece a todos: estudantes, corpo docente e dirigentes da Faculdade de Direito do curso de Direito da Universidade Federal do Acre. Esse é um motivo que nos alegra imensamente.

No Acre, a Universidade Federal teve um rendimento significativamente superior em relação às faculdades privadas existentes no Estado, obtendo 73,08% de seus candidatos aprovados no exame, enquanto a Faculdade Barão do Rio Branco (Uninorte) e a Faculdade da Amazônia Ocidental (Faao) obtiveram, respectivamente, 24,53% e 13,43% de seus candidatos aprovados. A Universidade Federal do Acre foi, ainda, a única instituição federal de ensino superior da região Norte a figurar na lista das 20 melhores. As universidades federais, por aproveitamento, ocupam dezenove dos primeiros vinte lugares.

Segundo informou o coordenador do curso de Direito da Universidade Federal do Acre, Dr. Francisco Raimundo Alves Neto, o Ministério do Desenvolvimento Social elegeu o projeto pedagógico da Ufac como sendo o terceiro melhor do Brasil.

Ele destacou que os melhores professores de Direito do Estado, atualmente, lecionam na Universidade Federal do Acre, exatamente no Departamento de Direito.

Tudo isso contribui para a qualidade de ensino e para os índices de aprovação dos alunos do curso de Direito da Ufac, tanto no exame da OAB, quanto em concursos públicos que exigem a formação na área de Direito.

Vale a pena destacar, também, que esses aspectos todos acontecem como parte do resultado de um trabalho longo, que vem acontecendo há muitos anos.

Em épocas passadas, já se falou até no fechamento das universidades federais no Brasil e, com o governo Lula, nós tivemos um incremento todo especial, de apoio, de fortalecimento das instituições de ensino superior, instituições públicas. Hoje, nós temos um resultado fantástico como esse, em que, das 20 universidades que tiveram melhor aproveitamento de seus alunos na aprovação do 6º Exame da OAB, 19 são instituições públicas de ensino superior, entre as quais a Universidade Federal do Acre.

Quero destacar, ainda, que o curso de bacharelado em Direito foi, também, avaliado pelo Ministério da Educação como o melhor curso de Direito da região Norte, alcançando a nota máxima, que é 5, no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

Então, nós temos, realmente, que comemorar esse resultado e parabenizar os professores, a coordenação do curso e, também, os alunos da Universidade Federal do Acre, particularmente do curso de Direito, que obtiveram essa boa colocação no plano nacional.

Além da grata notícia da OAB de que o curso de Direito, que tem 48 anos de existência e foi o primeiro curso superior do Estado do Acre, figura na 11ª colocação, à frente da USP e da UnB, temos, também, o terceiro melhor projeto pedagógico de Direito do Brasil, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, e o melhor trabalho de pesquisa em Direitos Humanos, apresentado na Universidade de Washington, nos Estados Unidos, como o melhor trabalho de pesquisa em Direito. Também do curso de Direito da Ufac saiu o orador dos países de língua portuguesa.

O curso de Direito da Ufac teve, também, aprovada, no ano passado, a tese de doutoramento do Prof. Francisco Raimundo como uma das melhores teses sobre o ensino de Direito, no Congresso Nacional, de pesquisa e pós-graduação em Direito.

A Ufac, hoje, tem um corpo docente constituído de mestres, doutores e especialistas, com os melhores docentes do Acre, além de excelentes alunos, que são aprovados nos mais variados concursos públicos que têm exigência de formação na área do Direito.

Então, fica aí o meu cumprimento especial. Quero apresentar também um voto de louvar ao Departamento de Direito da Ufac, à coordenação do curso, aos alunos do curso de Direito da Ufac e também à reitoria da nossa Universidade Federal do Acre por todo esse resultado que engrandece imensamente a nossa instituição de ensino superior pública do Estado, a nossa Universidade Federal do Acre.

Mas, Sr. Presidente, a exemplo de vários oradores que me antecederam, também estive presente no ato de lançamento do programa Brasil Carinhoso, feito pela Presidenta Dilma, juntamente com a Ministra Tereza Campello, o Ministro Alexandre Padilha e também o Ministro Aloizio Mercadante. Todos os Ministérios envolvidos na linha de frente das ações que serão desenvolvidas, com maior intensidade agora, com o objetivo de atender prioritariamente às crianças de zero a seis anos, com uma atenção especial, no sentido de demonstrar toda a preocupação do Governo brasileiro com a formação desses brasileirinhos, que vão ser responsáveis pela condução do País no futuro, e que, nesse momento, têm a atenção da nossa Presidenta Dilma.

Gostaria de destacar que também estive presente, nesta segunda-feira, um dia após o Dia das Mães, ao lançamento do programa Brasil Carinhoso no Palácio do Planalto. Gostaria de destacar essa iniciativa e cumprimentar a sensibilidade de um Governo que ataca uma das mais cruéis realidades enfrentadas pelo nosso País, que é a pobreza absoluta entre crianças e jovens.

Por isso faço questão de registrar o lançamento do plano Brasil Carinhoso. Esta ação tem o ambicioso e ousado propósito de tirar da miséria absoluta as famílias brasileiras que tenham crianças com até seis anos de idade.

O novo programa faz parte do grande programa Brasil Sem Miséria, e deverá ser a ação de combate à pobreza absoluta na primeira infância, já lançado no nosso País. Trata-se do primeiro programa lançado com esse objetivo específico, com esse corte de idade.

Esse programa foi estruturado em três eixos de ação: o programa vai ampliar o Bolsa Família, aumentar a oferta de vagas nas creches e fortalecer a saúde infantil, por meio da suplementação de vitamina A e ferro na alimentação, além de medicação gratuita contra a asma.

Assim como outros programas do Brasil Sem Miséria, a ação Brasil Carinhoso será uma parceria do

Governo Federal com os governos estaduais e municipais e pretende garantir uma renda mínima mensal de R$70,00 para cada membro de famílias extremamente pobres que tenham pelo menos uma criança nessa faixa etária.

Ao todo, dois milhões de famílias devem ser beneficiadas. O dinheiro será pago por meio do cartão do Bolsa Família no mesmo dia em que os demais benefícios são liberados.

No eixo do Brasil Carinhoso que trata do aumento do acesso de crianças à creche, haverá investimentos para ampliar o número de vagas e melhorar a qualidade do atendimento às crianças. Para isso, foi firmado um termo de compromisso com prefeituras em todo o País para a construção de 1.512 creches e pré-escolas. Até o final de 2014, a expectativa é a de que seis mil novas unidades de creches e pré-escolas sejam entregues.

É também importante destacar que, por trás dessa meta, há um suporte concreto. O Governo Federal vai repassar para as prefeituras recursos para custear cada nova vaga aberta nas creches públicas ou conveniadas e ainda estimular a matrícula de crianças do Bolsa Família nas creches de todo do País. Para cada criança do Bolsa Família matriculada, o Município vai receber 50% a mais do valor que já é repassado pelo Governo Federal. Esse é um avanço considerável, Senador Suplicy.

No Acre, o termo de compromisso abrange nove prefeituras: Cruzeiro do Sul, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Senador Guiomard, Sena Madureira e Tarauacá.

Aumentar o número de creches significa aumentar saúde, educação, comida, conforto, lazer e higiene para as crianças, significa, como a Presidente destacou, atacar pela raiz a desigualdade.

Além do eixo da educação, o programa Brasil Carinhoso prevê ainda a ampliação da cobertura de programas de saúde para crianças até seis anos de idade, incluindo a distribuição de vitamina A durante as campanhas nacionais de vacinação e de suplemento de ferro nas unidades básicas de saúde. O Governo pretende também distribuir gratuitamente remédios contra asma por meio das farmácias populares.

Essas ações confirmam que a principal bandeira do Governo da Presidenta Dilma é acabar com a miséria absoluta no País. Para isso, trabalha para cuidar da faixa de idade na qual o País tem mais dificuldade em reduzir a pobreza, que é exatamente a faixa de crianças até seis anos de idade.

Além de estar concentrada entre os jovens, a pobreza absoluta, infelizmente, penaliza no Brasil principalmente as regiões Norte e Nordeste. Hoje, 78% das crianças mais pobres vivem nessas duas regiões. Justamente por esse motivo, o Brasil Carinhoso vai, como ressaltou nossa Presidenta Dilma, ser um programa nacional, mas com um olhar de máxima atenção para as crianças que vivem nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Além dos três importantes eixos de ação, queremos dizer que o novo programa do Governo no combate à fome e à pobreza absoluta tem mais um mérito, o da sensibilidade. Antes de anunciá-lo, a Presidenta Dilma Rousseff disse que essa devia ser a primeira vez que um Presidente da República fazia um pronunciamento no Dia das Mães e que isso se devia também por ser ela mulher, filha, mãe e avó. Exatamente por isso, ela reúne essa sensibilidade tanto na concepção, quanto no anúncio e na execução desse programa, que vai ajudar dois milhões de famílias em todo o Brasil.

O anúncio desse horizonte de maior conforto para as crianças demonstra que o Governo está atento às dificuldades daquelas pessoas que passam sacrifício para alimentar, criar e educar seus filhos.

Por isso, a Presidenta Dilma disse: "Para um país, é uma realidade duplamente amarga ter, ao mesmo tempo, gente ainda vivendo na miséria absoluta, e essa pobreza se concentrar, com mais força, entre as crianças e os jovens".

Dessa maneira, a gente só tem a cumprimentar a Presidenta Dilma, o Ministro Alexandre Padilha, a Ministra Tereza Campello e também o Ministro Aloizio Mercadante, que vão estar na linha de frente das ações desse programa e com quem nos solidarizamos.

Externamos o apoio do Plenário do Senado Federal a programas com a magnitude do Brasil Carinhoso, voltado especificamente para famílias que têm em seu seio crianças de zero a seis anos de idade, visando a combater a miséria e a fome, exatamente porque as crianças até os seis anos de idade precisam de uma suplementação alimentar muito maior para preservar sua capacidade de aprendizado, proporcionar o desenvolvimento pleno dos seus neurônios e ter sucesso no futuro.

Nesse sentido, o pronunciamento do Ministro da Educação, Aloizio Mercadante, foi de fundamental importância, porque mostrou o quanto as pesquisas científicas têm comprovado que crianças bem alimentadas nessa fase inicial da vida que têm oportunidade de participar de uma socialização em creches e em pré-escolas têm um desenvolvimento muito melhor, alcançam um grau de socialização muito maior e também têm mais sucesso profissional e pessoal no futuro, ao contrário de crianças que não têm acesso à creche nessa idade, em relação às quais o índice de desvio de conduta na fase adulta é muito maior.

Nesse aspecto, a Presidenta Dilma e os nossos três Ministros envolvidos na linha de frente dessa ação estão de parabéns e contarão com o nosso integral apoio. Tenho a certeza de que prefeitos e governadores de todo o Brasil vão se somar nesses esforços em defesa das nossas crianças, para que possamos construir um Brasil cada vez mais fortalecido, com foco nas crianças, para que tenhamos uma educação de qualidade, que nos leve a um patamar superior.

Muito obrigado, Senador Suplicy.

Agradeço a todos os nossos telespectadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos ao Senador Anibal Diniz, do Partido dos Trabalhadores do Acre, pela análise muito positiva que faz do programa Brasil Carinhoso, lançado hoje pela Presidenta Dilma Rousseff, com a colaboração de todos os seus Ministros, em especial dos Ministros Tereza Campello, Aloizio Mercadante e Alexandre Padilha.

Convido V. Exª a ficar ao meu lado, para o encerramento desta sessão.

Eu gostaria de ler um texto que me foi enviado, justamente em homenagem ao Dia das Mães, pela Rose Marie Muraro, uma das intelectuais mais importantes da história do nosso País, que já foi homenageada pela Presidenta Dilma Rousseff. Na verdade, no meu entender, este texto constitui uma homenagem também à nossa querida Presidenta Dilma Rousseff.

Diz, portanto, Rose Marie Muraro em seu texto "Maternidade Ampliada":

> "O corpo biológico da mulher foi feito para procriar, amamentar e cuidar da vida. O corpo biológico do homem foi feito para ter uma força física maior que a mulher e assim conseguir protegê-la e aos mais fracos, o que aconteceu na Pré-História. Mas não nos tempos históricos em que essa proteção se transformou em dominação e opressão dos mais fracos. E isso foi tão mal sucedido, que a missão masculina se transforma numa forma de violência contra a humanidade e contra a Terra.
>
> Estamos dizendo isto porque neste mês de maio se comemorou o dia da mãe, mas a maternidade foi reduzida atualmente em uma missão tradicional de cuidar dos filhos, levar para a escola e reprimi-los, ao invés de educá-los. Assim, o masculino e o feminino, hoje, estão distorcidos nas suas finalidades primeiras: gerar a vida e proteger a vida.
>
> Nesta visão tradicional, a mulher foi reduzida ao lar, e o homem foi reduzido à vida fora de casa. Mas a nova dimensão que estamos vivendo no século XXl, por causa da tecnologia eletrônica que age à velocidade da luz, faz com que a missão tradicional masculina e feminina estejam sendo questionadas em suas raízes. A mulher sai da casa e entra para o mundo masculino, criando uma nova maneira feminina de governar e agir em todas as dimensões. Vamos tomar como exemplo o Governo da Presidenta Dilma, que está transformando a condição do povo brasileiro de oprimido em sujeito da História, lutando, ela também, do ponto de vista do oprimido como o fez o Presidente Lula. Ele que também nasceu como um oprimido faminto.
>
> O modelo europeu e norte-americano é de abordar as crises econômicas da maneira masculina tradicional, isto é com violência, de cima para baixo, fazendo com que os mais ricos tenham todas as benesses e os pobres, sujeitos a um regime de austeridade que nada mais é do que um aumento de impostos e sobrecarga apenas para eles, incumbam-se de corrigir o que os ricos fizeram.
>
> Não se pode lutar contra uma crise com desemprego e fome, o que está acontecendo tanto nos Estados Unidos como na Europa.
>
> [Ainda que, segundo a Presidenta Dilma, hoje, os europeus, ali na França, na Alemanha, na Grécia, estejam protestando. E talvez haja mudança em breve.] Mas sim com o modelo do Presidente Lula, que como já dissemos também nasceu como um oprimido, e da Presidenta Dilma, que seria uma oprimida pela sua condição de mulher. Como ex oprimidos eles cuidaram em primeiro lugar de dar comida, educação e desenvolvimento aos oprimidos(as) dando-lhes uma condição de Sujeitos da História, no momento em que Europa e Estados Unidos aprofundam sua crise por fazerem exatamente o contrário.
>
> E esta maneira brasileira de governar, que só o oprimido e a oprimida podem entender em sua profundidade está tornando o Brasil um dos maiores países do mundo. Porque desmitifícou a maneira de reforçar a opressão que está sendo usada tanto na Europa como nos Estados Unidos. Nestes dois últimos governos, o Brasil trouxe um novo modelo de governar para o mundo, a que poderíamos chamar de forma feminina de governar. É uma forma libertadora, transformadora das estruturas para que todos possam ser incluídos nelas. Dissemos que esta é uma forma feminina de governar, porque a mulher que

luta pelo oprimido e o homem que luta pelo oprimido, tem um 'instinto' de proteger a vida, ao invés de massacrá-la, como se faz num mundo de ex-rico, que usa as crises para aumentar as diferenças.

Fica importante nesta conjuntura, por exemplo, a posição de uma mulher que não governa de forma feminina, mas sim de forma masculina, e esta é Angela Merkel, odiada por todos os povos da Europa pela sua dureza em impor austeridades aos povos endividados, em que os pobres pagam pela 'farra' dos ricos. Ela não governa como mulher, mas como homem, como fizeram Margaret Thatcher e Golda Meir, ambas opressoras das maiorias mais pobres.

Assim, vemos como o masculino e o feminino ultrapassam os limites dos homens e das mulheres concretas. A maneira feminina é de homens e mulheres defenderem a vida. E a maneira masculina tradicional é a de homens e mulheres aumentarem as diferenças de classe.

Ora, isto começa a ser realmente rompido quando as presidentes mulheres começam a ser eleitas e trazer um modo feminino de governar, juntamente com os homens ex oprimidos. Mas isto tem consequências enormes: a maneira masculina e violenta tradicional traz também a violência contra a Mãe Terra, e a maneira mais moderna, feminina e democrática defende a Mãe Terra.

Estamos numa encruzilhada em que, se o mundo não adotar maciçamente a maneira feminina de viver que consiste na inclusão e não na exclusão dos mais pobres, a Mãe Terra ganhará a batalha que o mundo masculino violento quer. Já estamos explorando a Terra em muito mais do que ela nos pode dar, e isso pode trazer a extinção da espécie humana. Mas ainda há tempo de mudarmos a consciência e voltarmos a uma maneira inclusiva e direcionada para a vida, e não para a riqueza.

Assim, nos orgulhamos de sermos brasileiros(as), porque estamos caminhando ao contrário da corrupção e da apropriação indevida das riquezas, ao invés de continuarmos a expropriar os mais fracos, situação contra a qual o mundo inteiro indignado está saindo às ruas.

Por isso, nos orgulhamos de ser brasileiros(as). E que nosso Brasil seja bem vindo ao mundo novo!

Essas são as palavras de Rose Marie Muraro.

Se V. Exª desejar dizer algo a respeito, aqui poderá fazê-lo.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Só gostaria de dizer que é um belo texto, que traduz com perfeição os esforços empreendidos tanto pelo Presidente Lula quanto pela Presidenta Dilma, ambos vítimas da opressão. Lula, pelas condições sociais, e a Presidenta Dilma, pela condição de mulher, que teve que ir à luta contra o regime arbitrário e sofreu as consequências por tudo isso.

É um texto que traduz com perfeição o reconhecimento do povo brasileiro, dos resultados que esses esforços estão produzindo.

O Brasil, hoje, está caminhando para ser cada vez melhor, exatamente porque existem esforços de pessoas que, na sua condição de oprimidas, estão travando um combate tremendo no sentido de tirar da opressão, da miséria e da fome milhões de brasileiros.

Era isso.

Assim, podemos encerrar nossa sessão de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª, Senador Anibal Diniz, no momento em que os brasileiros estão admirados pelo que aconteceu ontem no estádio do Morumbi, pode também cumprimentar o seu time, porque ele merece.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Com certeza, os meninos do Santos estão de parabéns, assim como todos os outros clubes que se sagraram campeões nos seus Estados, mas particularmente está de parabéns a equipe do Santos e o Presidente do Santos, o Sr. Luis Alvaro, que teve a ousadia de manter Neymar e Ganso jogando no futebol nacional, em que pese toda a pressão que sofreram para se transferirem para a Europa.

Então, de parabéns estão o Santos, a direção do Santos e seus atletas pela conquista do tricampeonato e por terem se igualado ao São Paulo, com vinte títulos paulistas.

Parabéns a todos!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Bem disse ontem o técnico Muricy Ramalho sobre o quão importante é o Santos poder ser assistido por torcedores de todos os times, pela beleza dos espetáculos que tem proporcionado e que ainda vai proporcionar.

Muito obrigado, Senador Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 302, de 2012**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do **Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 302/12/PS-GSE

Brasília, 11 de maio de 2012.

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.719, de 2009, do Senado Federal (PLS nº 234/09 na casa de origem), o qual "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada á sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes,** Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 303, de 2012**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do **Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2010** (nº 7.504/2010, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a inscrição do nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria*, sancionado e convertido na Lei nº 12.614, de 2012.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 303/12/PS-GSE

Brasília, 11 de maio de 2012

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 7.504, de 2010 (PLS nº 51/10), que "Dispõe sobre a inscrição do nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria.", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.614, de 27 de abril de 2012.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu do Ministro de Estado do Esporte o **Ofício nº 32, de 2012-CN** (nº 51/2012/GM-ME, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relatório contendo os projetos que no exercício de 2011 captaram recursos por intermédio da Lei de Incentivo ao Esporte.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº 32, DE 2012 – CN
(nº 51/2012/GM-ME, na origem)

Brasília, 4 de maio de 2012.

Assunto: Relatório projetos aprovados por intermédio da Lei de Incentivo ao Esporte.

Senhor Presidente,

1. Com os meus cumprimentos reporto-me a Vossa Excelência para encaminhar relatório contendo os projetos que no exercício de 2011 captaram recursos por intermédio da Lei de Incentivo ao Esporte, em cumprimento ao disposto no art. 42 do Decreto nº 6.180/2007.

2. Informo, por oportuno, que no exercício passado foram aprovados, para captação, projetos no montante de R$ 872.134.801,29, dos quais foram captados R$ 218.843.619,63.

3. Vale ressaltar que detalhes dos projetos, bem como da origem e destinação dos recursos, encontram-se disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio do Ministério do Esporte, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 11.438/06.

Atenciosamente,

ALDO REBELO
Ministro de Estado do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE-DIFE

RELATÓRIO ANUAL AO CONGRESSO NACIONAL
(art. 13-C da Lei nº 11.438/06)

Este relatório vem em cumprimento ao disposto no art. 13-C da Lei nº 11.438/06, de Incentivo ao Esporte, de 29 de dezembro de 2006, regulamentada através do decreto nº 6.180/07 e da portaria ME nº 120/09.

"Art. 13-C. Sem prejuízo do disposto no art. 166 da Constituição Federal, os Ministérios da Cultura e do Esporte encaminharão ao Congresso Nacional relatórios detalhados acerca da destinação e regular aplicação dos recursos provenientes das deduções e benefícios fiscais previstos nas Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentária das operações realizadas. (Incluído pela Lei nº 11.472, de 2007)"

EXERCÍCIO DE 2011

- RECURSOS CAPTADOS

Em 2011 foram captados R$ 218.843.619,63, com crescimento de 15% em relação ao ano anterior:

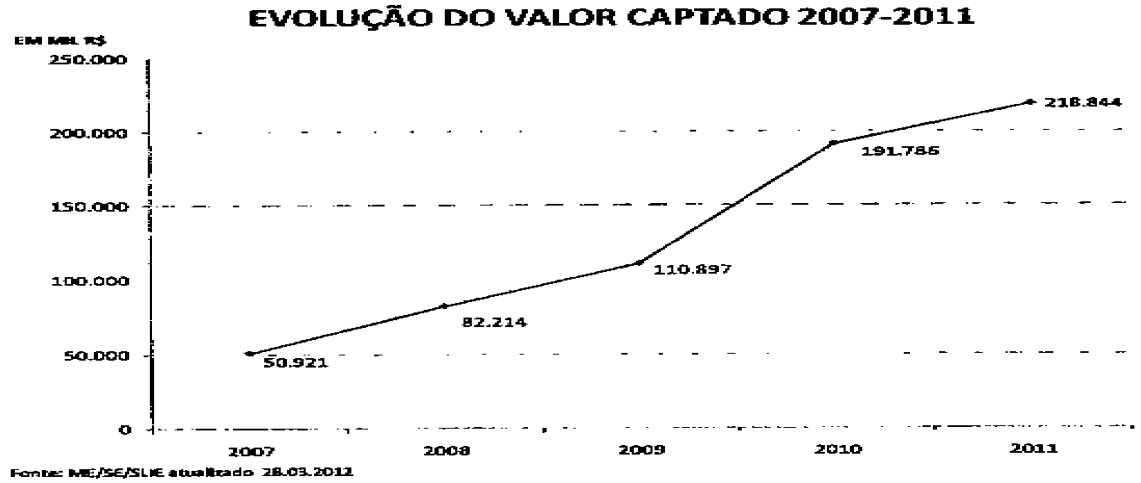

- PROJETOS APROVADOS

No exercício de 2011 foram aprovados para captação 720 projetos, totalizando o montante de R$ 872.134.801,29.

RECURSOS APROVADOS E CAPTADOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

EM MIL R$

REGIÃO/UF	2007		2008		2009		2010		2011	
	APROVADO	CAPTADO	APROVADO	CAPTADO	APROVADO	CAPTADO	APROVADO	CAPTADO	APROVADO	CAPTADO
NORTE			**561**		**732**	**316**	**10.243**	**3.411**	**12.387**	**6.598**
AC	-	-	-	-	-	-	590	-	-	-
RO	-	-	-	-	439	50	775	150	-	230
AM	-	-	334	-	-	-	3.854	950	3.700	119
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	-	-	124	-	-	-	3.694	2.211	8.121	5.980
AP	-	-	103	-	-	-	955	100	567	50
TO	-	-	-	-	293	266	374	-	-	220
NORDESTE	**256**	**256**	**3.837**	**300**	**19.217**	**6.403**	**69.809**	**4.722**	**38.300**	**4.445**
MA	-	-	-	-	-	-	933	-	3.463	1.044
PI	-	-	-	-	396	240	538	120	-	20
CE	256	256	383	300	7.432	1.085	33.286	1.809	9.899	1.398
RN	-	-	-	-	4.479	73	4.549	221	1.514	600
PB	-	-	371	-	462	462	9.506	57	813	671
PE	-	-	-	-	1.315	-	504	115	1.853	394
AL	-	-	-	-	704	150	2.858	52	1.689	138
SE	-	-	2.237	-	1.737	3.974	-	-	10.620	-
BA	-	-	847	-	2.692	420	17.635	2.347	8.449	181
SUDESTE	**52.713**	**48.692**	**186.669**	**75.546**	**301.155**	**92.190**	**596.367**	**165.398**	**607.864**	**177.944**
MG	10.342	10.342	45.053	17.562	39.429	17.933	63.512	17.826	78.828	21.279
ES	-	-	90	-	1.432	622	7.578	258	4.696	1.919
RJ	27.057	24.147	54.585	10.575	116.726	24.246	227.017	65.687	170.308	65.949
SP	15.314	14.204	86.941	47.408	143.568	49.389	298.260	81.627	354.031	88.797
SUL	**826**	**32**	**11.466**	**1.536**	**46.760**	**9.571**	**115.694**	**13.752**	**153.094**	**24.952**
PR	484	-	846	232	16.207	1.985	46.229	4.666	49.623	8.701
SC	89	32	4.224	234	23.047	3.691	44.740	3.147	48.015	10.063
RS	253	-	6.396	1.070	7.506	3.895	24.725	5.939	55.456	6.188
C. OESTE	**10.391**	**1.940**	**36.987**	**4.832**	**23.763**	**2.417**	**36.403**	**4.504**	**60.491**	**4.904**
MS	-	-	324	-	837	-	365	-	309	-
MT	-	-	45	-	139	5	-	3	109	-
GO	-	-	3.757	1.355	5.321	513	4.974	949	19.258	1.258
DF	10.391	1.940	32.860	3.478	17.466	1.899	31.064	3.553	40.814	3.646
TOTAL	**64.186**	**50.921**	**239.521**	**82.214**	**391.627**	**110.897**	**828.516**	**191.786**	**872.135**	**218.844**

SITUAÇÃO DOS PROJETOS ENCERRADOS, ATÉ ESTA DATA

Quanto ao total de projetos que apresentaram prestação de contas até esta data, desde a origem da implementação da lei, em 2007, temos:

SITUAÇÃO DOS PROJETOS QUE APRESENTARAM PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ ESTA DATA	QTDE.	Detalhe
Na COAME/DIFE - em análise	256	
Na DGI/CGPCO	59	
- a analisar		47
- em diligência		10
- em TCE		2
TOTAL	315	

Note-se, que, nos termos do art. 53 da portaria 120/09, a avaliação da prestação de contas se dá sob os aspectos técnico e financeiro, sendo que a avaliação sob o aspecto técnico - execução física e consecução dos objetivos - é de responsabilidade da área técnica da Secretaria Executiva, e vem sendo realizada pelo Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - DIFE; e a avaliação financeira - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto aprovado - é de responsabilidade do Departamento de Gestão Interna do Ministério do Esporte, mais especificamente da Coordenação Geral de Prestação de Contas – CGPCO.

CONCLUSÃO

Quanto à destinação dos recursos captados no exercício de 2011, os mesmos estão discriminados por unidade da federação, proponente, projeto e situação do projeto, no Anexo I.

Quanto à regularidade da aplicação dos recursos captados até esta data, temos 256 prestações de contas em análise no DIFE – Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte e 59 na CGPCO – Coordenação Geral de Prestação de Contas.

Brasilia, de Abril de 2012.

RICARDO CAPPELLI
DIRETOR

ANEXO I
RECURSOS CAPTADOS EM 2011, POR PROJETO, POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Ministério do Esporte
BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento da Execução
Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
AL	**138.025,88**
Fundação Teotônio Vilela	**138.025,88**
EM EXECUÇÃO	
Eu VIVO o Esporte	138.025,88
AM	**118.734,90**
Oficina Escola de Lutheria da Amazônia	**118.734,90**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
CENTRO ESPORTIVO DE REFERÊNCIA DO AMAZONAS	118.734,90
AP	**50.000,00**
FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JUDÔ	**50.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Judô Para Todos - Descoberta de Talentos	50.000,00
BA	**180.766,45**
ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ATLETAS CORREDORES	**4.626,85**
EM CAPTAÇÃO	
PISTA LIVRE	4.626,85
LIGA NORDESTE DE BASQUETEBOL	**110.102,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
IV SUPERCOPA NORDESTE DE BASQUETEBOL MAS / FEM	110.102,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	**66.037,60**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Centro de Referência Esportiva do Recôncavo da Bahia	66.037,60
CE	**1.397.864,32**
ASSOCIAÇÃO ESTAÇÃO DA LUZ	**157.011,66**
EM CAPTAÇÃO	
VIDA E ESPORTE	157.011,66
Associação Recreativa Esportiva para Crianças e Adolescentes	**518.324,36**
EM EXECUÇÃO	
Clubes juvenis, um gol para o futuro	518.324,36
BNB CLUBE DE FORTALEZA	**93.925,25**
EM EXECUÇÃO	
BNB CLUBE DE FORTALEZA PROJETO CIDADÃO DE FUTURO	93.925,25
Centro Esportivo União	**137.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CENTRO ESPORTIVO UNIÃO - ETAPA III	137.000,00
FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	**191.602,29**
EM CAPTAÇÃO	
COPA HORIZONTE 100% FUTSAL	191.602,29
Instituto Pedalar de Ciclismo Amador	**300.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Pedalar para Vencer	300.000,00
Projeto Faça de um Deficiente um Atlleta	**0,76**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
NOVO AMANHÃ – Esporte Paradesportivo.	0,76
DF	**3.646.000,00**
ASSOCIAÇÃO DE LUTAS ASSOCIADAS DO DISTRITO FEDERAL	**100.000,00**
EM EXECUÇÃO	
B2 Brazilian Battle MMA	100.000,00

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Confederação Brasileira do Desporto Universitário CBDU	**1.000.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Liga do Desporto Universitário 2012	1.000.000,00
ICEP - INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DO BRASIL	**700.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Esporte para Inclusão: Apoio ao Basquetebol sobre Rodas	700.000,00
INSTITUTO AMIGOS DO VOLEI - LEILA E RICARDA	**446.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Amigos do Vôlei – Ensino Fundamental	446.000,00
Instituto Joaquim Cruz	**1.400.000,00**
EM EXECUÇÃO	
PROGRAMA RUMO AO PÓDIO OLÍMPICO	1.400.000,00
ES	**1.918.986,12**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GUARANHUNS	**102.000,00**
EM EXECUÇÃO	
PROJETO VOLEI VIDA	102.000,00
CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO	**13.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
CARIACICA VOLEI MAIS	13.500,00
Federação de Beach Soccer do Espirito Santo	**42.662,48**
EM CAPTAÇÃO	
11° Campeonato Estadual de Futebol de Areia	42.662,48
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	**70.283,23**
EM CAPTAÇÃO	
Campeonato Estadual Amador 2009, categorias Sub11, Sub13, Sub15 e Feminino	70.283,23
FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO	**35.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CAMPEONATO MUNDIAL DE REMO MASTER – POLÔNIA 2011	35.000,00
INSTITUTO VIVA VIDA	**28.400,00**
EM CAPTAÇÃO	
VENCEDORES ATRAVÉS DO ESPORTE	28.400,00
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra	**1.502.140,41**
EM EXECUÇÃO	
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA	1.502.140,41
Rio Branco Atlético Clube	**125.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Craque Capa-Preta	125.000,00
GO	**1.257.749,97**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FORÇA ATLÉTICA	**8.700,00**
EM CAPTAÇÃO	
LIGA NACIONAL DE HANDEBOL 2012 E 2013	8.700,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	**59.987,51**
EM EXECUÇÃO	
Projeto Ser Cidadão 30 D	59.987,51
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ESTADO DE GOIAS - ADFEGO	**157.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
ADFEGO RUMO AS PARAOLIMPIADAS DE LONDRES 2012	157.000,00
Associação Performance Esportiva	**267.000,00**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM EXECUÇÃO	
Quadra de Talentos	267.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE ESPORTES SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES	**60.013,00**
EM CAPTAÇÃO	
O FUTEBOL DE CAMPO COMO FATOR DE INCLUSÃO SOCIAL	60.013,00
CLUBE FERNANDES DE CICLISMO	**66.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Familia Fernades - Projeção Olímpica	66.000,00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI-CBFv	**2.808,54**
EM CAPTAÇÃO	
Circuito Brasileiro de Futevôlei - Etapas Salvaldor e Maceió	2.808,54
Crixás Esporte Clube	**12.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Crixás Bom de Base 80.	12.000,00
CROSS CLUBE DE GOIANIA	**35.669,00**
EM EXECUÇÃO	
MARCELO 2012	35.669,00
DE PAULA E MONTECRISTO VOLEIBOL	**65.958,43**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Voleibol, Treinamento e Humanização.	65.958,43
Federacao de Motociclismo do Estado de Goias - FMG	**89.798,00**
EM CAPTAÇÃO	
CAMPEONATO Goiano de Motocross 2011	89.798,00
FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS	**250.988,38**
EM CAPTAÇÃO	
XUADETRÊS!!! ANO 3 - Núcleos Anápolis e Ceres	13.000,00
EM EXECUÇÃO	
XUADETRÊS!!! ANO 3 - Núcleos Niquelândia e Goianésia	237.988,38
FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEVOLEI-FIFv	**181.827,11**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Circuito Mundial de Futevolei 2009 7 Etapas	181.827,11
MA	**1.043.655,67**
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari	**1.043.655,67**
EM CAPTAÇÃO	
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari	1.043.655,67
MG	**21.278.833,17**
America Futebol Clube	**1.086.700,00**
EM EXECUÇÃO	
Futebol de Base do América Futebol Clube III	1.086.700,00
América Futebol Clube	**430.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Excelência na Formação de Atletas II	430.000,00
ARAXÁ ESPORTE CLUBE	**2.843.892,11**
EM CAPTAÇÃO	
A BASE PARA A FORMAÇÃO ESPORTIVA - ANO III	2.843.892,11
Associação Brasileira de Atletas ABA BH Futebol	**590.749,27**
EM CAPTAÇÃO	
GOL BRASIL	590.749,27
Associação Comercial e Industrial de Cataguases	**162.379,27**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM EXECUÇÃO	
Super Ação – Ano 02	162.379,27
Associação de Amigos do Instituto São Rafael	**280.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
AAISR - Natação Paraolímpica	280.000,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS	**40.000,00**
EM EXECUÇÃO	
VOLTA MONITORADA DE BELO HORIZONTE	40.000,00
Associação de Moradores do Conjunto Antônio Teixeira Dias	**170.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Centro de Excelências do Voleibol	170.000,00
Associação de Promoção Humana Divina Providência	**12.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Cidade dos Esportes	12.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA- ADEFU	**222.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
FOMENTO AO PARADESPORTO – ADEFU EM AÇÃO RUMO ÀS PARAOLIMPÍADAS	222.000,00
Associação dos Portadores de Deficiência de Ipatinga	**119.600,00**
EM CAPTAÇÃO	
CIDADANIA PARADESPORTIVA COMPETITIVA - Vale do Aço	119.600,00
Associação dos Servidores da Polícia Federal de Belo Horizonte	**90.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Projeto Jogos Nacionais de Integração da Polícia Federal	90.000,00
ASSOCIAÇÃO MINAS-KAN KARATÊ-DO	**185.496,40**
EM EXECUÇÃO	
NÚCLEOS ESPORTE SOLIDÁRIO ANO II	185.496,40
Associação Mineira de Desenvolvimento Humano	**206.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto SERF (Sistema Esportivo de Rendimento em Futebol)	206.500,00
BELO HORIZONTE RUGBY CLUBE	**150.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
BH RUGBY – Formação Equipes de Rubgy	150.000,00
Carijos Atletico Clube	**9.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CARIJÓS FORÇA JOVEM	9.000,00
CRUZEIRO ESPORTE CLUBE	**26.163,50**
EM CAPTAÇÃO	
NILAPES - Núcleo Integrado de Laboratórios do Desenvolvimento Esportivo	26.163,50
DE PEITO ABERTO incentivo ao esporte	**2.147.249,96**
EM CAPTAÇÃO	
Araketu De Peito Aberto ano II.	303.000,00
Campeonato de Futebol Amador da Liga Desportiva do Município de Contagem - MG	81.529,05
Esporte na Cidade - Ano III	928.500,00
Projeto Ajudôu	116.195,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Ara ketu De Peito Aberto	248.750,00
ESPORTE NA CIDADE (Continuidade)	461.775,91
Projeto Ajudôu (Continuidade)	7.500,00
Federação Hípica de Minas Gerais	**37.500,00**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM CAPTAÇÃO	
Campeonato Mineiro de Salto 2011	37.500,00
FLAMENGO ESPORTE CLUBE	**154.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
FLAMENGO ESPORTE CLUBE	154.000,00
Fundação de Cultura e Arte de Muriaé	**154.989,50**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
I Open de Parapente da Zona da Mata	154.989,50
INSTITUTO BRASIL IGUALDADE SOCIAL	**121.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Esporte + Educação = Cidadania - Módulo II	121.000,00
Instituto de Talentos Esportivos	**1.000,00**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Iniciação Esportiva ITAESP	1.000,00
Liga de Desportos de Ipatinga	**380.640,13**
EM CAPTAÇÃO	
Campeonatos de Futebol Amador de Ipatinga – 2010	380.640,13
MACKENZIE ESPORTE CLUBE	**198.585,02**
EM EXECUÇÃO	
NADAR PARA O FUTURO	198.585,02
MINAS TÊNIS CLUBE	**7.048.097,47**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Olímpico Natação-Minas Tênis Clube Rio 2016	1.504.317,97
EM EXECUÇÃO	
Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte	5.543.779,50
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho	**1.330.332,08**
EM CAPTAÇÃO	
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho	1.330.332,08
olympico club	**649.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
EXCELENCIA NO ESPORTE	649.000,00
ONG Tênis Para Todos	**651.063,43**
EM CAPTAÇÃO	
TENIS PARA TODOS FASE 2	651.063,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	**752.682,03**
EM CAPTAÇÃO	
BOLA PRA FRENTE	752.682,03
Prefeitura Municipal de Contagem	**11.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Contagem 2016	11.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	**20.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Circulando	20.000,00
Prefeitura Municipal de Córrego Novo	**138.700,00**
EM EXECUÇÃO	
Inclusão Futebol Clube	138.700,00
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas	**60.276,00**
EM EXECUÇÃO	

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
AGITANDO POÇOS	31.625,00
VER E VIVER COM ESPÍRITO ESPORTIVO	28.651,00
PROJETO VIDA E VERDE	**20.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
ESPORTE PRAVIVER	20.000,00
TORNEIO DE FÉRIAS DE RIO POMBA	**10.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Realização do Torneio de Férias de Rio Pomba	10.000,00
UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE	**768.237,00**
EM CAPTAÇÃO	
CRAQUES DO FUTURO III	768.237,00
PA	**5.979.858,06**
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Barcarena	**1.043.032,12**
EM CAPTAÇÃO	
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Barcarena	1.043.032,12
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Curionópolis	**1.480.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESTAÇÃO CONHECIMENTO DA CIDADE DE CURIONÓPOLIS, NO PARÁ.	1.480.000,00
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá	**1.043.132,90**
EM CAPTAÇÃO	
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá	1.043.132,90
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Tucumã	**2.413.693,04**
EM CAPTAÇÃO	
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Tucumã	2.413.693,04
PB	**671.000,00**
Associação Pro Dia Nascer Feliz	**500.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Educando pelo Esporte II	500.000,00
Federação de Esportes Aquaticos da Paraiba	**171.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
AQUÁTICO COM MUITO ORGULHO - PROJETO DE APOIO AO ATLETA DE RENDIMENTO DA FEAP.	171.000,00
PE	**393.869,08**
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	**262.439,86**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Santo Amaro: Esporte de Participação	262.439,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	**131.429,22**
EM CAPTAÇÃO	
NÚCLEO DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA	131.429,22
PI	**20.000,00**
FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE DESPORTOS	**20.000,00**
EM EXECUÇÃO	
NADANDO PARA O FUTURO	20.000,00
PR	**9.347.184,06**
ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA - AGIR	**778.620,39**
EM EXECUÇÃO	
Projeto Clube AGIR ano 4	778.620,39
ASSOCIAÇÃO DE TALENTOS DA NATAÇÃO	**10.000,00**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM CAPTAÇÃO	
Revelação de Talentos da Natação	10.000,00
Associação dos Amigos do Futsal	**21.550,00**
EM CAPTAÇÃO	
Centro de Formação de Atletas de Alto Rendimento de Futsal	21.550,00
Associação dos Atletas da Amaral Triathlon	**102.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Medalha Olímpica da Natação	102.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Patinadores Artisticos de Curitiba	**200.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Crescer com Patins	200.000,00
Associação Fiel de Canoagem de Cascavel	**250.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Centro de Treinamento para os Atletas da Canoagem Velocidade de Cascavel	250.000,00
Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus	**250.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Judô - Lutando por um mundo melhor	250.000,00
ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU	**130.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
AFSU, INVESTINDO CADA VEZ MAIS NO ESPORTE DE UMUARAMA	130.000,00
Associação Ginástica Poline Iglesias	**47.304,43**
EM CAPTAÇÃO	
GINÁSTICA RÍTMICA EM AÇÃO	47.304,43
Associação Icaro Marcolin	**386.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Centro de Formação de Tenistas Instituto Icaro	386.000,00
Associacao Mouraoense de Basquete	**295.764,83**
EM CAPTAÇÃO	
BASQUETE CIDADÃO	295.764,83
ASSOCIAÇÃO PALOTINENSE DE ESPORTES	**85.200,00**
EM CAPTAÇÃO	
PALOTINA FUTSAL	52.650,00
EM EXECUÇÃO	
FUTSAL DE PALOTINA.	32.550,00
ASSOCIAÇÃO TOLEDENSE DOS ATLETAS EM CADEIRA DE RODAS	**150.000,00**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
HANDEBOL ADAPTADO - Responsabilidade e Inclusão Social	150.000,00
ASSOCIAÇÃO VIKING	**132.300,00**
EM CAPTAÇÃO	
Futebol Solidariedade	19.300,00
NÚCLEO VIKING DE BASQUETE	113.000,00
ASSSOCIAÇÃO ATLÉTICA CRISTAL	**3.100,00**
EM CAPTAÇÃO	
CEFA Centro Educacional de Futebol Alternativo	3.100,00
Clube Atletico Paranaense	**1.127.984,23**
EM CAPTAÇÃO	
OTIMIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS NÃO-PROFISSIONAIS	686.200,00
EM EXECUÇÃO	

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
CENTRO DE PREVENÇÃO, REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA E LABORATÓRIO CIENTÍFICO PARA ATLETAS NÃO-PROFISSIONAIS EM FORMAÇÃO	441.784,23
Clube Curitibano	**158.741,92**
EM CAPTAÇÃO	
FORMAÇÃO DE EQUIPE DE TÊNIS	158.741,92
CLUBE DE TÊNIS DE IMBITUVA	**93.600,00**
EM CAPTAÇÃO	
CLUBE DE TÊNIS DE IMBITUVA - EQUIPE DE ALTO RENDIMENTO	93.600,00
Curitiba Rugby Clube	**100,00**
EM CAPTAÇÃO	
VOR - Vivendo o Rugby	100,00
Federação Paranaense de Canoagem	**761.439,60**
EM EXECUÇÃO	
Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu	761.439,60
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE GOLFE	**154.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CIRCUITO PARANAENSE E CATARINENSE DE GOLFE	154.000,00
Federação Paranaense de Taekwondo	**70.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Taekwondo para todos	70.000,00
Fundação Canal 20	**58.328,66**
EM CAPTAÇÃO	
Praticando Esporte e Cidadania	4.082,96
Projeto Piloto III	34.245,70
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Projeto Piloto II	20.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO BRASILEIRO	**800.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Campeonato Sul-Americano de Fórmula 3	800.000,00
INSTITUTO PRATIQUE ESPORTE	**1.610.600,00**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS - Formando atletas para uma sociedade melhor	1.610.600,00
ONG Futebol de Rua	**333.850,00**
EM EXECUÇÃO	
Futebol de Rua pela Educação	333.850,00
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/PARANÁ	**400.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
ATLETA DO FUTURO - VOTORANTIM PR	400.000,00
SOCIEDADE THALIA	**44.900,00**
EM CAPTAÇÃO	
THALIA POR UM SER MELHOR	44.900,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	**671.800,00**
EM CAPTAÇÃO	
Ginásio de Esportes CERHAND-DEF-UEM: Piso de qualidade, prática esportiva de qualidade.	372.000,00
LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	2.000,00
Núcleo de Avaliação e Prescrição do Treinamento para o Esporte Coletivo - NAPTEC	270.900,00
Projeto CERHAND-UEM-MARINGÁ: a busca do alto rendimento no handebol	26.900,00

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Universidade Livre Para Eficiência Humana	**220.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Vôlei Paraolímpico – Time UNILEHU	220.000,00
RJ	**63.590.854,66**
Arte, Vida e Esporte sob medida	**3.903.820,00**
EM CAPTAÇÃO	
ACADEMIAS NAS PRACAS 2	992.000,00
EM EXECUÇÃO	
RIO ACADEMIA 2011	602.500,00
RIO PRAIA MARAVILHOSA 3 - RENOVAÇAO	2.309.320,00
Associação Botafogo Olímpico	**230.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Remo Olímpico Botafogo	230.000,00
Associação Cultural e Esportiva Correr Bem	**4.783.320,44**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Circuito de Corrida e Caminhada da Longevidade - Interior	1.470.154,61
Corrida e Caminhada da Longevidade II	729.719,91
EM EXECUÇÃO	
Circuito de Corrida e Caminhada da Longevidade 2012 - Interior	135.000,00
Circuito e Caminhada da Longevidade - Capitais	2.448.445,92
Associação Golden Goal	**444.304,47**
EM EXECUÇÃO	
Jogo das Estrelas 2011	444.304,47
Associação Golfe Publico de Japeri	**300.271,00**
EM EXECUÇÃO	
Golfe Como Um Instrumento de Inclusão Social	300.271,00
Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental	**9.142,29**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Campeonato Internacional Juvenil de Tenis de Porto Alegre 2011	9.142,29
Associação Luta Pela Paz	**301.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Centro Esportivo Luta pela Paz	301.000,00
Associacao Mao na Bola	**663.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO MÃO NA BOLA 2012- BASE MASCULINO	363.000,00
EM EXECUÇÃO	
Projeto Mão na Bola 2011 - Base Feminino	300.000,00
ASSOCIAÇÃO MIRATUS DE BADMINTON	**250.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Pra não Deixar a Peteca Cair 2	250.000,00
ASSOCIAÇÃO NORTE NOROESTE FLUMINENSE DE REMO	**500,00**
EM CAPTAÇÃO	
REMA CAMPOS	500,00
Centro Esportivo e Educacional Jorginho Bola Pra Frente	**4.727.298,13**
EM CAPTAÇÃO	
Centro de Capacitação Toque de Mestre	4.562.565,73
EM EXECUÇÃO	
Esporte Consciente: Clube de Proteção à Infancia e Juventude	164.732,40
CIEDS Centro de Integração e Desenvolvimento Sustentável	**1.745.915,40**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
TOUR DO RIO 2011	1.366.915,40
EM EXECUÇÃO	
CRAQUE DO AMANHA	379.000,00
Circulo Militar da Vila Militar	**5.381.145,97**
EM CAPTAÇÃO	
Mobiliário para Alojamento II do Centro Nacional de Excelência e da Estação Conhecimento Deodoro	860.195,78
EM EXECUÇÃO	
Projeto de Pista de Atletismo do Centro Nacional de Excelência	4.520.950,19
COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	**2.000.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Rumo ao Ouro Olímpico Londres 2012 – Desenvolvimento e Preparação da Equipe Brasileira de Vela.	2.000.000,00
Confederação Brasileira de Automobilismo	**670.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Ano II Parakart	300.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
PARAKART 2010	370.000,00
Confederação Brasileira de Basketball	**2.899.922,72**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 15	1.358.141,80
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASE DE BASQUETEBOL 2011 II	1.541.780,92
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA	**3.488.076,45**
EM CAPTAÇÃO	
Nado Sincronizado: Projeto Olímpico e Brasil Sincro Open	349.062,92
Projeto Olímpico de Saltos Ornamentais – Ano 2	400.000,00
EM EXECUÇÃO	
Ações de Pólo Aquático 2011 / 2012	489.039,75
Projeto Olímpico de Maratonas Aquáticas – Ano 2	170.000,00
Projeto Olímpico de Natação - Ano 2	780.716,60
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Maratonas Aquáticas - Ano 1	488.076,45
Projeto Olímpico de Pólo Aquático 2011	811.180,73
Confederação Brasileira de Hipismo	**56.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
I Circuito Brasileiro de Saltos SENIOR TOP	56.000,00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ	**3.350.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Campeonatos Brasileiros "Fase Regional", "Fase Final" e Troféu Brasil Interclubes - 2012	500.000,00
PATROCÍNIO EVENTOS INTERNACIONAIS I / 2012	1.000.000,00
Preparação das Seleções de Base - 2012	500.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Campeonatos Brasileiros Fase Regional, Fase Final e Troféu Brasil Interclubes	750.000,00
PREPARAÇÃO DAS SELEÇÕES DE BASE DE JUDÔ / PROJETO RIO 2016	600.000,00
Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno	**31.725,00**
EM CAPTAÇÃO	

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Formação de Novos Atletas para o Pentatlo Moderno	31.725,00
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa	**642.405,92**
EM CAPTAÇÃO	
Aberto de Jovens Internacional do Brasil	226.178,20
SACANDO PARA O FUTURO	362.005,91
Top 12 Adultos	54.221,81
CONI BRASILE - Comitê Olímpico Nacional Italiano	**157.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
XXI JOGOS DA JUVENTUDE BRASIL ITÁLIA	157.000,00
Cufa- Central Única das Favelas	**585.027,87**
EM EXECUÇÃO	
Taça das Favelas	585.027,87
Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro	**1.799.074,68**
EM EXECUÇÃO	
Equipe de ciclismo VeloRio	1.799.074,68
Federação de Futevôlei do Estado do Rio de Janeiro	**855.966,96**
EM EXECUÇÃO	
Campeonato Mundial de Futevôlei 4x4- Temporada 2012	855.966,96
Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro	**172.779,07**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE TATAMES OFICIAIS PARA A PRÁTICA DO JUDÔ	172.779,07
Federação de Tênis de Mesa do Estado do Rio de Janeiro	**58.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTADUAIS E PARTICIPAÇÃO DAS SELEÇÕES ESTADUAIS EM EVENTO NACIONAL DE TÊNIS DE MESA	58.000,00
Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro	**1.155.064,79**
EM CAPTAÇÃO	
Calendário de Vela de Match Race 2012	560.000,00
EM EXECUÇÃO	
Bimba Rumo a Londres 2012	300.000,00
Calendário de Match Race 2011	295.064,79
Gremio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira	**3.067.606,17**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
PROJETO OLÍMPICO DA MANGUEIRA 2009/2010	326.469,99
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
PROJETO OLÍMPICO DA MANGUEIRA 2011	2.741.136,18
Instituição do Homem Novo	**300.000,00**
EM EXECUÇÃO	
ESPORTE LEGAL - FUTSAL E VOLEIBOL FEMININO	300.000,00
Instituto Ary Carvalho	**500.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
XIV OLIMPÍADA DA BAIXADA FLUMINENSE	500.000,00
Instituto Atleta Rubro Negro	**525.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
FLA OLÍMPICO - ESPORTES TERRESTRES INDIVIDUAIS	525.000,00
Instituto Brasil 1	**4.271.488,03**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Campeonato mundial de futevôlei 2011	132.933,13
LPGA Brasil Cup 2011	1.708.000,00

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Travessia dos Fortes 2011	625.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Circuito brasileiro de golfe masculino 2011	450.000,00
Circuito Brasileiro de Surf - Brasil Surf Pro	1.355.554,90
Instituto Canhotinha de Ouro	**68.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Futebol Moleque	68.000,00
INSTITUTO COMPARTILHAR	**153.978,43**
EM EXECUÇÃO	
Torneio Internúcleos de voleibol do estado do Paraná	153.978,43
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA	**600.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Travessia dos Bravos	300.000,00
EM CAPTAÇÃO	
Primeiro Circuito Running Brasil	300.000,00
Instituto Reação	**868.946,93**
EM CAPTAÇÃO	
Reação Escola de Judô e Educação	270.000,00
Reação Olímpico - ANO II	598.946,93
INSTITUTO ROBERTO DINAMITE	**258.818,98**
EM CAPTAÇÃO	
FUTEBOL EM AÇÃO	258.818,98
Instituto Rumo Náutico	**2.368.883,11**
EM CAPTAÇÃO	
ANO II – PROJETO GRAEL – TRÊS MARIAS	500.000,00
ANO II - PROJETO GRAEL – VENTOS DE CIDADANIA	1.459.538,01
EM EXECUÇÃO	
BOCHECHA E GRAEL EM BUSCA DE UMA MEDALHA OLÍMPICA	122.537,10
PROJETO GRAEL – VENTOS DE CIDADANIA	286.808,00
Instituto Superar	**2.527.998,44**
EM CAPTAÇÃO	
Renovação do Nadando contra a Corrente 2012	1.651.491,43
EM EXECUÇÃO	
Passeio ciclistico do Aniversário de São Paulo 2011	876.507,01
Instituto Usina Social	**36.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
USINA ESPORTE CIDADÃO	36.000,00
Nucleo de Desenvolvimento Humano e Economico da Vila Militar	**5.434.963,90**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto de Manutenção da Estação Conhecimento Engenhão	2.659.145,60
EM EXECUÇÃO	
Nucleo de Desenvolvimento Humano e Econômico da Vila Militar - Deodoro	2.775.818,30
RESENDE FUTEBOL CLUBE	**400.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
ESTRELA SOLIDÁRIA – Crescendo por meio do esporte - JUNIORES	400.000,00
Rio Competições de Rallye	**586.911,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Equipe Brasil de Rally Dakar	586.911,00
Serviço Social da Industria - Departamento Regional do Rio de Janeiro	**250.000,00**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM CAPTAÇÃO	
NADADORES DO FUTURO	250.000,00
TRABALHO DE INICIATIVA AMBIENTAL DESPORTIVA E EDUCACIONAL	**651.355,00**
EM CAPTAÇÃO	
DESAFIO DOS MARES	320.000,00
Natação Marina Barra Clube	331.355,00
urece esporte e cultura	**60.143,51**
EM CAPTAÇÃO	
Porque não Enxergamos Obstáculos	60.143,51
RN	**600.273,63**
America Futebol Clube	**309.422,29**
EM CAPTAÇÃO	
FÁBRICA DE CRAQUES	309.422,29
ASSOCIAÇÃO DE JUDO HIGASHI	**3.200,00**
EM CAPTAÇÃO	
BRILHA JOVEM JUDO DO RN	3.200,00
Centro de Apoio do Deficiente Físico do RN- CADEF/RN	**87.651,34**
EM CAPTAÇÃO	
QUALIFICAÇÃO DE NOVOS TALENTOS, TREINAMENTO E APRIMORAMENTO DOS VALORES EXISTENTES	87.651,34
Federação Brasileira de Basquetebol Master	**200.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NO XI CAMPEONATO MUNDIAL DE BASQUETEBOL MASTER	200.000,00
RO	**230.000,00**
União Amazonica Civil de Tênis de Mesa	**230.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Massificação do Tênis de Mesa em Porto Velho	230.000,00
RS	**6.187.830,28**
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - CANOAS (RS)	**218.865,38**
EM CAPTAÇÃO	
NÚCLEO DE INICIAÇÃO AO FUTSAL TIO DILVIO	218.865,38
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL RIO GRANDE	**18.980,00**
EM CAPTAÇÃO	
REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA AABB RIO GRANDE	18.980,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL SANTO ÂNGELO	**86.140,49**
EM CAPTAÇÃO	
REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE TENIS	86.140,49
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-RIO PARDO RS	**80.098,00**
EM CAPTAÇÃO	
REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	80.098,00
Associação Atlética Veranópolis	**48.263,90**
EM EXECUÇÃO	
Sociedade Esportiva Educar	48.263,90
ASSOCIAÇÃO CAXIENSE DE CANOAGEM	**170.000,00**
EM EXECUÇÃO	
REMADAS SOLIDÁRIAS	170.000,00
Associação dos Pais e Amigos do Handebol	**205.760,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Equipe Adulta de Handebol Feminino	13.760,00

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM EXECUÇÃO	
Equipe Adulta de Handebol Feminino - Ano II	192.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE VOLEIBOL DE CAXIAS DO SUL	**145.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Pólo de Formação do Voleibol Gaucho	145.000,00
Associação Esportiva e Cultural Crescer	**124.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Tennis & Talentos	124.500,00
Associação Nova Esportes - Recreação e Lazer	**21.350,00**
EM CAPTAÇÃO	
Vôlei Nova Petrópolis – Revelando Novos Talentos	21.350,00
ASSOCIAÇÃO NOVA PRATA DE ESPORTES CULTURA E LAZER	**64.515,00**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO PRÓ-ESPORTE - FORMAÇÃO DE ATLETAS	64.515,00
ASSOCIAÇÃO SANTA-CRUZENSE DE FUTSAL	**156.271,40**
EM CAPTAÇÃO	
ESPORTE EM AÇÃO: um olhar sobre o acervo motor e inclusão social	156.271,40
Avenida Tênis Clube	**161.824,01**
EM CAPTAÇÃO	
Formação de Atletas não profissionais	161.824,01
CLUBE ATÉTICO UBIRAJÁ	**2.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Bira Basquete Adulto Masculino	2.000,00
CLUBE CAXIENSE DE CAÇA E TIRO	**248.040,00**
EM CAPTAÇÃO	
RIO 2016 ESTE É NOSSO ALVO	248.040,00
Clube dos Jangadeiros	**120.000,00**
EM EXECUÇÃO	
470 nas olimpíadas	120.000,00
Confederação Brasileira de Esporte de Força	**31.866,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Mundiais nos USA/2011	8.283,00
V CAMPEONATO BRASILEIRO PRÉ-MUNDIAL DE ESPORTE DE FORÇA/2011	23.583,00
Confederação Brasileira de Futebol de Arela	**69.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Circuito Balomar Brasil – Etapa Gaúcha	69.000,00
COPA UNIAO DE CLUBES	**3.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
COPA UNIÃO DE CLUBES/2012	3.000,00
ESPORTE CLUBE ENCANTADO	**70.193,46**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
GOLEANDO NOVOS CRAQUES ANO II	70.193,46
Esporte Clube Vila Nova	**161.200,00**
EM CAPTAÇÃO	
E.C. VILA NOVA VERSUS INCLUSÃO SOCIAL	161.200,00
FEDERACAO GAÚCHA DOS ESPORTES EQUESTRES	**582.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Campeonato Brasileiro de Salto Jovem Cavaleiro 2011	144.931,81
Campeonato Gaúcho de Saltos 2011	194.068,19

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM CAPTAÇÃO	
Concurso de Saltos Internacional Cidade de Porto Alegre 2011	80.000,00
Gramado Jump Show	113.000,00
EM EXECUÇÃO	
Atlântida Beach Jumping	50.000,00
Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves	**137.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM FORMAÇÃO DE ATLETAS MONTANHA DOS VINHEDOS	137.000,00
FUNDAÇÃO SOCIO CULTURAL ESPORTIVA DO RIO GRANDE	***862.116,16***
EM CAPTAÇÃO	
CAMPEÕES OLÍMPICOS E CAMPEÕES DA VIDA	862.116,16
FUNDAÇÃO TÊNIS	**219.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Tenis e cidadania	219.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	**100.000,00**
EM EXECUÇÃO	
LABORATÓRIO DE ANÁLISE BIOMECÂNICA DO MOVIMENTO	100.000,00
Grêmio Foot Ball Porto Alegrense	**553.082,11**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto de Ampliação e Qualificação do Centro de Formação e Treinamento	553.082,11
Instituto Gaúcho de Tênis	**125.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Desenvolvimento de Talentos do Tênis - Treinamento	125.500,00
Instituto Pró-Saúde	**400.100,00**
ARQUIVADO - PERIODO DE CAPTAÇÃO ENCERRADO	
Projeto Jovens Talentos Vida Centro Humanístico	112.100,00
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Jovens Talentos Vida Centro Humanístico	288.000,00
LIGA CAXIENSE DE BOXE E KICKBOXING	**33.321,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
EQUIPE FIGHT CENTER NO 6 CAMPEONATO PANAMERICANO DE KICKBOXING ADULTO E SUB 17	12.321,00
EM CAPTAÇÃO	
CAMPEONATO MUNDIAL DE KICKBOXING - WAKO WORLD CHAMPIONSHIPS FOR SENIORS (FC, SC, MF)	21.000,00
Movimento Assistencial Caçapavano	**135.158,53**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO SÓCIO EDUCACIONAL BOLA PRA FRENTE C.E.	135.158,53
PROJETO CAE BELTRAO DE QUEIROZ	**40.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Ampliando Horizontes	40.000,00
Sociedade Educativa Cultural Poliesportiva Bento Gonçalves	**103.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
BENTO VÔLEI CATEGORIA DE BASE ANO 3	103.000,00
União Jovem do Rincão	**620.684,84**
EM CAPTAÇÃO	
FUTSAL UJR - CATEGORIAS DE BASE	329.500,00
EM EXECUÇÃO	
FUTSAL SOCIAL 2011 - Educando pelo Esporte	291.184,84

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva	**70.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Match Race Veleiros do Sul	70.000,00
SC	**10.062.612,56**
Agência do Instituto Mundial para as Relações Internacionais	**60.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Corrida e Caminhada pela Paz	60.000,00
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ESPORTIVA SOCIAL E CULTURAL ENDURANCE	**1.410.841,25**
EM CAPTAÇÃO	
CAMINHADA E CORRIDA CONTRA O CÂNCER	1.410.841,25
Associacao de Apoio as Familias dos Deficientes Fisicos	**237.182,52**
EM CAPTAÇÃO	
AFADEFI PARADESPORTO	193.756,15
AFADEFI PARADESPORTO 2011	43.426,37
ASSOCIAÇÃO DE BOLONISTAS DE INDAIAL	**14.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
BOLÃO 16cm FEMININO DE INDAIAL RUMO AO MUNDIAL 2011.	14.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA FUCRI	**191.051,08**
EM CAPTAÇÃO	
UNESC FUTSAL FEMININO	191.051,08
Associação Esportiva e Recreativa Olaria	**100.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Olaria - Formação de atletas	100.000,00
Associação Esportiva Kindermann	**66.068,00**
EM CAPTAÇÃO	
Associação Kindermann Preparando Campeãs	66.068,00
Associação Itajaiense de Triatlo	**1.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Equipe de Base Equipada	1.500,00
Associação Jaraguaense de Basquetebol	**151.558,00**
EM EXECUÇÃO	
A Bola da Vez	151.558,00
Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas	**45.817,05**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO ESPORTE E LAZER FASE II	37.800,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Projeto Esporte e Lazer	8.017,05
Clube Atlético Metropolitano	**238.229,11**
EM CAPTAÇÃO	
CENTRO METROPOLITANO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA	238.229,11
CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO ANITENSE	**294.332,69**
EM EXECUÇÃO	
Plano Anual de Atividades Esportivas - Municípios de Pinhal da Serra/RS e Celso Ramos/SC	188.231,95
Plano Anual de Atividades Esportivas II - Municípios de Anita Garibaldi/SC e Cerro Negro/SC	94.886,38
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Plano Anual de Atividades Esportivas - Municípios de Pinhal da Serra/RS e Celso Ramos/SC	11.214,36

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Clube Nautico Riachuelo	**2.100,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Remo Cidadão	2.100,00
CRICIUMA ESPORTE CLUBE	**3.751.076,04**
EM EXECUÇÃO	
Projeto de Construção de Centro de Treinamento de Atletas de Futebol Não Profissional	3.751.076,04
ESCULTUR - ASSOCIAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO	**30.825,17**
EM CAPTAÇÃO	
Santa Catarina é Sotck Car na Copa Chevrolet Montana	30.825,17
Federação Aquática de Santa Catarina	**50.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Plano Anual de Atividades do Desporto Aquático de Santa Catarina	50.000,00
Federação de Esportes Radicais	**112.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Plano Anual de Atividades Esportivas FER	112.500,00
Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	**297.960,69**
EM CAPTAÇÃO	
PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - PID	297.960,69
Fundação Municipal de Esporte e Lazer - Itajaí/SC	**237.223,28**
EM CAPTAÇÃO	
Academia ao Ar Livre	69.000,00
EM EXECUÇÃO	
Academia ao Ar Livre para Deficientes	168.223,28
Fundação Municipal de Esportes	**15.300,00**
EM CAPTAÇÃO	
PROGRAMA EDUCAR PELO ESPORTE (PEPE)	15.300,00
Fundação Municipal de Esportes de São Bento do Sul	**17.538,94**
EM CAPTAÇÃO	
Ampliação da Piscina Municipal de São Bento do Sul	17.538,94
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	**117.600,00**
EM CAPTAÇÃO	
PISTA DE ATLETISMO	117.600,00
IATE CLUBE DE SANTA CATARINA - VELEIROS DA ILHA	**278.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Formação e Aperfeiçoamento de Velejadores: Da base ao desempenho em competições nacionais e internacionais	278.000,00
Instituto Contato	**204.461,36**
EM CAPTAÇÃO	
Mais Esporte	204.461,36
Instituto Guga Kuerten	**1.267.537,65**
EM EXECUÇÃO	
Ano III – Programa de Esporte e Educação Campeões da Vida	1.250.709,78
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Programa de Esporte e Educação	16.827,87
INSTITUTO UNIMED SANTA CATARINA	**50.611,73**
EM CAPTAÇÃO	
Futebol Comunitário	50.611,73
Joinville Esporte Clube	**55.000,00**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM CAPTAÇÃO	
Academia do Futebol - Plano Anual de Atividades do Joinville Esporte Clube	55.000,00
LIGA DESPORTIVA ADESC	**110.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Liga ADESC - Futsal	110.000,00
Liga Norte de Basketball	**102.500,00**
EM EXECUÇÃO	
NÚCLEOS ESPORTIVOS DE BASQUETE	102.500,00
Prefeitura Municipal de Guaramirim	**131.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Urbano - Esporte e Lazer pertinho de voce	131.000,00
Sociedade Cultural Desportiva Progresso	**420.798,00**
EM CAPTAÇÃO	
PILOTO DO FUTURO	420.798,00
SP	**90.509.791,82**
Centro de Apoio ao Deficiente Visual	**48.815,35**
EM CAPTAÇÃO	
Karate-do, o caminho das maos vazias: inclusao pelo esporte	48.815,35
ABVP - Associação Brasileira de Voleibol Paraolimpico	**729.949,83**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Preparação e Participação nos Campeonatos Nacionais e Internacionais Paraolímpicos de Voleibol Sentado	729.949,83
ADD Associação Desportiva para Deficientes	**948.251,18**
EM CAPTAÇÃO	
ADD - EQUIPES DE BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	725.700,00
EM EXECUÇÃO	
ADD CESTA DE 3 – Escola de Esporte Adaptado	70.000,00
ADD Hands Teams -	152.551,18
Adventureclub-Associação dos Esportistas de Corrida de Aventura	**144.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Na Trilha Certa	44.000,00
EM CAPTAÇÃO	
Na Trilha Certa - Continuidade	100.000,00
Aldeia Movimento Pro Cultura	**36.793,67**
EM CAPTAÇÃO	
Aldeia Futebol Clube	36.793,67
Arrastão Movimento de Promoção Humana	**828,71**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
PROJETO ARRASTÃO DE ESPORTE	828,71
Associação Atlética Acadêmica Getulio Vargas	**150.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
ESPORTE NA UNIVERSIDADE	150.000,00
Associação Atiética PortoFelicense	**697.106,00**
EM CAPTAÇÃO	
Futebol para Todos II	342.582,00
EM EXECUÇÃO	
Futebol para Todos	354.524,00
Associação Brasileira A Hebraica de SP	**106.331,79**
EM EXECUÇÃO	

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Ippon Hebraica	106.331,79
Associação Brasileira das Equipes e Pilotos de Automobilismo Amador	**1.167.000,00**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Projeto Esportivo Largada Para o Desenvolvimento	1.167.000,00
Associação Bushido Judô Pais e Amigos	**540.203,99**
EM EXECUÇÃO	
Bushido Superando Limites	540.203,99
Associação Cidade Unida Pelo Esporte de Base e Ligas Amadoras	**1.343.916,83**
EM CAPTAÇÃO	
Torneio Internacional Cidade de São Paulo de Futebol Feminino-Seleções 2010	300.000,00
EM EXECUÇÃO	
Quinto Campeonato Paulista de Futebol Amador	1.043.916,83
Associação Civil Iniciativa O Caminho de Abraão	**310.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
III CORRIDA FRIEDSHIP DAY- CORRIDADA AMIZADE	310.000,00
Associação Comunidade de Mãos Dadas	**139.305,75**
EM CAPTAÇÃO	
Pólo Aquático - O esporte como ferramenta de inclusão social	139.305,75
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SALVATORIANA - ACES	**109.300,00**
EM EXECUÇÃO	
BASQUETE EDUCACIONAL DIVINO	109.300,00
ASSOCIAÇAO DE CULTURA E ESPORTE SOCIAL - REDE ACESSO	**8.034.916,72**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
II Virada Esportiva de Campinas	280.000,00
EM CAPTAÇÃO	
Circuito Corridas Ecológicas	586.311,00
Correr e Caminhar	727.652,42
Correr e Caminhar para Viver Bem III	2.747.134,68
Esfera Verde - Circuito das Estações 2	1.105.000,00
Passeio Ciclístico pela Mobilidade Verde 3	812.803,00
EM EXECUÇÃO	
Circuito Praia Limpa - Corrida Saudável	1.245.426,50
Festival Integração de Vôlei 2	382.418,87
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Circuito Popular de Corridas de Rua da Cidade de São Paulo	148.170,25
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	**106.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
ATLETISMO CAMPEÃO	106.000,00
Associacao de Judo Rogerio Sampaio	**350.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Judô Educando para a Vida Fase II	350.500,00
Associação Desportiva Classista Mercedes-Benz	**1.223.846,12**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO ESCOLA - ESPORTE E CIDADANIA	1.223.846,12
Associação Desportiva de Cooperados e Funcionários da UNIMED	**132.011,37**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Escola de Futuro.	132.011,37
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GAROTADA JAGUARÉ	**65.000,00**
EM CAPTAÇÃO	

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
GAROTADA JAGUARÉ	65.000,00
Associação Esporte Solidário AESFUN	**220.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CORRIDA PARA O FUTURO	220.000,00
ASSOCIACAO ESPORTIVA ITAYM	**15.397,61**
EM CAPTAÇÃO	
Rumo ao Top 10 do Brasil	15.397,61
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JANETH ARCAIN	**2.833.656,03**
EM CAPTAÇÃO	
NUCLEO ESPORTIVO EDUCACIONAL ANO III - SANTO ANDRÉ E CUBATÃO	2.106.038,43
NÚCLEOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS ANO III - MAUÁ E PINDAMONHANGABA	727.617,60
Associação Filhos de Bauru	**27.200,00**
EM CAPTAÇÃO	
FUTSAL FIB BAURU	27.200,00
ASSOCIAÇÃO HURRA!	**8.250,00**
EM CAPTAÇÃO	
Rugby Cidadão	8.250,00
ASSOCIAÇÃO MARCOS MERCADANTE DE JUDÔ	**446.700,00**
EM CAPTAÇÃO	
Kimono de Ouro II	446.700,00
Associação Nacional de Esportes	**883.582,50**
EM CAPTAÇÃO	
Esporte na escola - INTEGRAR ARTE E VIDA	630.532,50
Integrar Voleibol	253.050,00
Associação Paradesportiva JR Ferraz '	**30.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
O Deficiente Intelectual em Ação Esporte e Integração	30.000,00
ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDÔ - ATIBAIA - A. P. A. J. A.	**45.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Atibaia Judô: lutando pela inclusão social	45.000,00
Associação Saque de Ouro	**194.000,00**
EM EXECUÇÃO	
"TORNEIO CHALLENGER DE TÊNIS"	194.000,00
ASSOCIAÇÃO TERRA DE CICLISMO	**8.622,11**
EM CAPTAÇÃO	
Reestruturação da Equipe de Ciclismo -Ribeirão Preto	8.622,11
Atletas pela Cidadania	**100.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
CENTRO VIRTUAL DE REFERÊNCIA DO ESPORTE	100.000,00
AUTOMÓVEL CLUBE DO VALE DO PARAIBA	**280.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Leonardo Cordeiro na GP3 2011	280.000,00
BANDEIRANTES RUGBY CLUB	**375.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Bandeirantes do Rugby 2012	375.000,00
Centro de Formação de Atletas de Basquetebol Vânia e Vanira	**350.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	350.000,00
Centro de Formação Esportivo Craque do Amanhã	**102.900,00**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM CAPTAÇÃO	
Centro de Formação Esportivo Craque do Amanhã	102.900,00
Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação	**255.151,00**
EM CAPTAÇÃO	
Centro de Excelência de Tênis de Campo - CETECAMP	105.151,00
Projeto Escola de Futebol Santa Rita	150.000,00
Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo	**167.903,76**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
47 Volta da USP	14.095,00
EM CAPTAÇÃO	
49 Volta da USP	153.808,76
Club Athletico Paulistano	**100.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
REMO PAULISTANO	100.000,00
CLUBE DE CAÇA E TIRO SÃO PAULO	**24.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto EQUIPE DE TIRO DE ALTA PERFORMANCE	24.000,00
CLUBE DE NATACAO DE MARATONISTAS C NAMAN	**491.700,00**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO NAVEGA SP - AMPLIAÇÃO	223.000,00
SP Natação	268.700,00
CLUBE DE PÓLO SÃO JOSÉ	**170.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
COPA DE OURO	170.000,00
Clube Esportivo de Automobilismo de Cabreúva	**6.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
PIPO DERANI 2011	6.500,00
CLUBE FONTE SÃO PAULO	**330.000,00**
EM EXECUÇÃO	
FORMAÇÃO DE EQUIPES DE BASE DE VOLEIBOL MASCULINO 2	330.000,00
CLUBE MONTE LIBANO SAO JOSE DO RIO PRETO	**20.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Ampliação do Basquete e Tênis do Clube Monte Líbano	20.000,00
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY	**51.136,50**
EM CAPTAÇÃO	
FORMACAO DE EQUIPES DE BASE DE POLO AQUATICO	51.136,50
COLÉGIO DANTE ALEGHIERI	**379.325,02**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
OLÍMPIADAS DANTE ALIGHIERI	379.325,02
Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol	**210.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
BEISEBOL BRASIL	210.000,00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS	**986.043,11**
EM CAPTAÇÃO	
JUMP FESTIVAL INTERNACIONAL DE BIKE E SKATE	708.000,00
JUMP FESTIVAL INTERNACIONAL FMX	21.043,11
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
JUMP FESTIVAL NACIONAL - BIKE/SKATE	77.000,00
JUMP FESTIVAL NACIONAL - FMX	180.000,00

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE	**2.648.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
66 Copa Los Andes - Campeonato Sul-Americano de Golfe	211.000,00
EM CAPTAÇÃO	
Aberto do Brasil de Golfe 2012	600.000,00
Circuito Brasileiro de Golfe Masculino - 2012	620.000,00
EM EXECUÇÃO	
LPGA Brasil Cup 2012	1.217.000,00
Confederação Brasileira de Rugby	**1.396.798,34**
EM CAPTAÇÃO	
CAMPEONATO SUPER 10 2012	203.641,22
Seleção Permanente de Rugby Masculino	768.157,12
EM EXECUÇÃO	
CAMPEONATO SUPER 10	135.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Seleção Brasileira de Rugby - Categorias de Base	290.000,00
Confederação Brasileira de Skate	**161.265,00**
EM CAPTAÇÃO	
MegaRampa 2012	161.265,00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS	**1.040.550,30**
EM CAPTAÇÃO	
BRASIL MASTERS CUP - ADULTO E INFANTO-JUVENIL - MASCULINO E FEMININO	71.597,00
GRAND CHAMPIONS BRASIL - 2012	248.000,00
EM EXECUÇÃO	
Banana Bowl 2012 - 14, 16 e 18 anos - Masculino e Feminino	720.953,30
Confederação Brasileira Macabi	**1.326.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
JOGOS MACABEUS PANAMERICANOS 2011 `II`	1.308.000,00
EM CAPTAÇÃO	
JOGOS MACABEUS PANAMERICANOS 2011 `I`	18.000,00
CORPORE BRASIL	**875.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
II Circuito Infantil de Corridas contra o Câncer	875.000,00
Esporte Clube Pinheiros	**10.816.631,62**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Projeto de Preparação de Atletas para os Jogos Pan-americanos de 2011 e os Jogos Olímpicos de 2012	806.562,12
EM CAPTAÇÃO	
Basquete ECP 2011/2012	1.425.000,00
EM EXECUÇÃO	
Olímpico - Aquáticos ECP	3.216.682,50
Olímpico - Terrestres ECP	5.280.350,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Projeto de formação, treinamento e competição para atletas de esportes olímpicos	88.037,00
Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo	**145.000,00**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
ECPA no Rally dos Sertões 2010	145.000,00
Federaçao Brasileira de Voo a Vela	**1.064.902,48**
EM EXECUÇÃO	

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
PLANADOR BRASIL 2010	1.064.902,48
Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo	**292.861,08**
EM CAPTAÇÃO	
PROJETO CEU E AGUA	292.861,08
FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO	**592.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Circuito Nascional de Corrida de Rua - Fase 2	592.000,00
FEDERAÇÃO PAULISTA DE GOLFE	**50.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Golfe Nota 10	50.000,00
FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS	**644.714,78**
EM CAPTAÇÃO	
ITF Pro Circuit - Futures SP 2011	644.714,78
Franca Basquetebol Clube	**450.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Franca 100 anos de Basquete	450.500,00
FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE	**382.922,29**
EM CAPTAÇÃO	
Uma nova visão do jogo	382.922,29
Fundação Gol de Letra	**1.151.631,42**
EM CAPTAÇÃO	
Jogo Aberto na Vila	1.151.631,42
Fundação Settaportde Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade	**150.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Esportivo Educacional Settaport - Santos	100.000,00
Projeto Esportivo Educacional Settaport Guarujá	50.000,00
Garotos Associados da Baixada	**50.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Garoto no Campo è Bom de Bola e BOM na Escola	50.000,00
GRAMA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E GERAÇÃO DE RENDA	**563.000,00**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Campeões do Futuro	563.000,00
Gremio Esportivo Aymore de Cubatão	**567.773,50**
EM EXECUÇÃO	
Atletismo para todos	301.900,50
Judo	265.873,00
Instituto Barrichello Kanaan	**268.372,03**
EM EXECUÇÃO	
Projeto Basquete	268.372,03
INSTITUTO BRILHO BRASILEIRO	**25.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
ESPORTE SOBRE RODAS	25.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO BRASILEIRO	**300.000,00**
EM EXECUÇÃO	
Projeto Arena Praia e Cia	300.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO INCLUSÃO ARTE CULTURA SUSTENTABILIDADE	**450.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
"TOUR DO BRASIL - Volta Ciclística de São Paulo 2010"	450.000,00

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Instituto Emerson Fittipaldi	**945.200,00**
EM EXECUÇÃO	
Programa de Formação do Piloto Pietro Fittipaldi na NASCAR	945.200,00
INSTITUTO ENDURO BRASIL	**236.258,37**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Ano II - Campeonato Internacional de Enduro Eqüestre	85.258,37
EM CAPTAÇÃO	
ANO II - CAMPEONATO PAULISTA DE ENDURO EQÜESTRE	71.000,00
Campeonato Mineiro de Enduro Equestre	30.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Campeonato Paulista de Enduro Equestre	50.000,00
Instituto Esporte & Educação	**6.848.420,47**
EM CAPTAÇÃO	
Ano IV Caravana do Esporte	2.290.000,00
Núcleos Jovem de Esporte - Ano IV	240.000,00
Projeto Cidades da Copa	468.175,11
Rede de Núcleos Esportivos Sócio-Educativos IEE - Ano IV – Brasil	670.000,00
Rede de Núcleos Esportivos Sócio-Educativos IEE - Ano IV – São Paulo	1.120.000,00
EM EXECUÇÃO	
Caravana do Esporte - Ano III	2.060.245,36
Instituto Gustavo Borges	**159.012,00**
EM EXECUÇÃO	
Medalha Olímpica - triatleta Juraci Moreira rumo a sua quarta olimpíada, Londres 2012.	159.012,00
INSTITUTO LANCE LIVRE	**500.000,00**
EM EXECUÇÃO	
PROJETO LANCE LIVRE ANO II	500.000,00
Instituto Lina Galvani	**28.500,00**
EM CAPTAÇÃO	
Projeto Viva Betel - Futebol / Atletismo	28.500,00
Instituto LiveWright Esporte	**2.512.386,00**
EM EXECUÇÃO	
PROJETO GINÁSTICA OLÍMPICA FEMININA BRASIL LIVEWRIGHT	2.512.386,00
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL	**1.144.688,86**
EM CAPTAÇÃO	
Taekwondo IV – Inclusão Pelo Esporte	338.385,84
Taekwondo Kids II	20.000,00
EM EXECUÇÃO	
Karate IV – Inclusão Pelo Esporte	480.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Iniciação ao Karate-do para Jovens com D.I. de Guarulhos	125.000,00
Taekwondo Kids Diadema	158.000,00
Taekwondo para Jovens Especiais - III ANO	23.303,02
Instituto Pangea de Ação Cultural e Esportiva	**198.187,06**
EM CAPTAÇÃO	
IPACE Sobre Rodas - Araçatuba	198.187,06
INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE - IDECACE	**75.000,00**
EM CAPTAÇÃO	

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Pra frente Brasil!	75.000,00
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	**240,00**
EM CAPTAÇÃO	
OFICINA NA PISCINA	240,00
Instituto Parada Vital	**1.400.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Bicicletários Públicos em São Paulo	900.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Bicicletários no Metrô	500.000,00
Instituto Passe de Magica	**5.773.855,24**
EM EXECUÇÃO	
Boxe Ano II - Plataforma 2016	1.444.140,72
Esgrima Ano II - Plataforma 2016	949.221,61
Levantamento de Peso Ano II - Plataforma 2016	901.883,96
Remo Ano II - Plataforma 2016	1.285.270,13
Taekwondo Ano II - Plataforma 2016	1.193.338,82
INSTITUTO RECRIAR	**103.450,00**
EM EXECUÇÃO	
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO MOTOR COM CRIANÇAS	103.450,00
Instituto Rugby Para Todos	**449.803,96**
EM CAPTAÇÃO	
Rugby Para Todos - Paraisópolis	449.803,96
Instituto Sou da Paz	**349.242,99**
EM CAPTAÇÃO	
Sou da Paz - Festivais Esportivos	349.242,99
INSTITUTO SPORTS	**1.322.192,71**
EM CAPTAÇÃO	
Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará	547.192,71
EM EXECUÇÃO	
Ano II - Campeonato Internacional de Tênis de Santos	775.000,00
Instituto Tênis	**2.158.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Equipe de Treinamento do Instituto Tênis	2.158.000,00
Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima	**263.450,00**
EM CAPTAÇÃO	
IVCL Sócio Esportivo	263.450,00
Instituto Vencer	**550.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Copa Bairros de Voleibol	550.000,00
Instituto Verdescola	**2.151.516,00**
EM CAPTAÇÃO	
Núcleo Verdesporte	2.151.516,00
Judô Clube Mogi das Cruzes	**13.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Judô Clube Mogi das Cruzes Desafio Olímpico	13.000,00
Liga Coneleste de Atletismo	**487.710,00**
EM CAPTAÇÃO	
ATLETISMO NA ESCOLA	134.626,30
CIRCUITO PINDA DE CORRIDA DE RUA	90.270,27

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
Corrida Pinda	262.813,43
Liga de Basquete Feminino	**500.000,00**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Campeonato Nacional Feminino de Basquete 2011 - 2012	500.000,00
Liga de Futebol Amador de Osasco	**319.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Copa Incentivo de Futebol 2012 – LFAO (Ano II)	319.000,00
Liga RMC de Esportes	**1.206.308,89**
EM CAPTAÇÃO	
Circuito RMC de Corridas e Caminhadas (2010/2011) – 1a Etapa	178.825,82
Circuito RMC de Corridas e Caminhadas (2010/2011) 3a Etapa	264.402,03
CORRIDA ECOLÓGICA - INTEGRANDO ESPORTE E MEIO AMBIENTE 2a Etapa	105.000,00
EM EXECUÇÃO	
Circuito RMC de Corridas e Caminhadas (2010/2011) 2a Etapa	119.264,30
Corrida e Caminhada pela Saúde da Mulher	70.000,00
Núcleo de Iniciação Esportiva - Núcleo 04 e 05	468.816,74
Liga Sorocabana de Basquete	**326.900,00**
EM CAPTAÇÃO	
ATLETA SOROCABA BASQUETE MASCULINO	326.900,00
Limeira Futebol Clube	**5.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Limeira Futebol e Cidadania 2011	5.000,00
MOGI DAS CRUZES ESPORTE CLUBE	**50.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Mogi pelo Futebol	50.000,00
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA	**1.326.999,20**
EM CAPTAÇÃO	
CIRCUITO FEMININO FUTURE DE TÊNIS	960.395,10
TORNEIO INTERNACIONAL ABERTO DE BRASILIA	366.604,10
Núcleo de Estudos em Esportes e Ortopedia	**2.162.807,29**
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
Torneio Internacional de Tênis 2011	310.000,00
EM EXECUÇÃO	
2012 – Circuito de Tênis Escolar e Universitário	1.852.807,29
ONG Pra Frente Brasil	**112.318,82**
EM CAPTAÇÃO	
Esporte Pra Todos I	110.000,00
Projeto Domingos Felizes Segundo Tempo	2.318,82
Organização Funilense de Atletismo	**776.491,79**
EM EXECUÇÃO	
Equipe ORCAMPI 2012	600.000,00
Orcampi – Talentos do Atletismo	176.491,79
ORGANIZAÇAO NÃO GOVERNAMENTAL BOLA DENTRO	**930.000,00**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
BOLA DENTRO	930.000,00
Osasco Futebol Clube	**1.902.907,38**
EM EXECUÇÃO	
Águia Alvinegra - Formação e Cidadania	1.902.907,38
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	**450.000,00**

UF/ PROPONENTE/ SITUAÇÃO/ PROJETO	Captação 2011
EM CAPTAÇÃO	
Atleta São Bernardo - Brasil	450.000,00
Prefeitura Municipal de Votorantim	**520.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Ginásio Municipal de Esporte	520.000,00
SAO PAULO FUTEBOL CLUBE	**1.136.877,00**
EM CAPTAÇÃO	
Formação de Alta Performance e Aprimoramento de Jovens Atletas, na faixa etária de 10 a 15 anos, pelo período de 1 ano, no CFA Presidente Laudo Natel .	60.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	
Projeto Kiatleta Arte da Vida Equipamentos e Custeios	1.076.877,00
União Esporte Clube	**100.000,00**
EM CAPTAÇÃO	
Navega Brasil	100.000,00
Wallys Rugby Jundiaí	**105.000,00**
EM EXECUÇÃO	
AÇÃO DE PARTICIPAÇÃO WALLY`S RÚGBI JUNDIAI	105.000,00
TO	**219.729,00**
Associação Atlética Atenas	**219.729,00**
EM EXECUÇÃO	
Inclusão Social através do Futebol Society	219.729,00
Total geral	**218.843.619,63**

Situação	Valores Quantidade	Captação
APRESENTOU PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	33	13.898.431,12
EM CAPTAÇÃO	293	104.496.328,77
EM EXECUÇÃO	116	82.794.790,91
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APROVADA	43	17.654.068,83
Total geral	**485**	**218.843.619,63**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 14-5-2012

Até 19/5/2012 prazo para publicação e distribuição dos relatórios da matéria;

Até 3/6/2012 prazo para apresentação de relatório;

Até 11/6/2012 prazo para apresentação de emendas; e

Até 18/6/2012 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 15 de maio do corrente.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Flexa Ribeiro, Cyro Miranda e Aloysio Nunes Ferreira enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "Por que crescemos tão pouco", publicada pela revista *Época* em sua edição de 12 de março de 2012.

A matéria destaca que o brasileiro está cansado de remar num barco travado por uma âncora pesada.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Por que crescemos tão pouco

O brasileiro está cansado de remar num barco travado por uma âncora pesada. É hora de o país fazer as reformas que permitam crescimento mais elevado e sem sobressaltos

Uma das imagens mais eloquentes para o esforço, na literatura brasileira, foi criada pelo cronista Nélson Rodrigues. Quando se referia a alguém que suava em busca de um objetivo, ele escrevia: "Trabalhou como um remador de Ben-Hur". O protagonista do filme estrelado por Charlton Heston é um rico negociante judeu que, com a dominação romana na Galileia, torna-se escravo e é obrigado a remar exaustivamente numa galera. Diante da notícia do crescimento de apenas 2,7% na economia brasileira em 2011, divulgada na semana passada, o brasileiro que trabalha duro se sentiu pior que o remador de Ben-Hur. A barca em que nos esfalfamos diariamente, além de pesada, é travada por uma âncora, por isso dificilmente sai do lugar. O índice de expansão do Produto Interno Bruto (PIB) não é apenas um número abstrato que os economistas calculam, os políticos divulgam e os analistas discutem. Dele depende, em última análise, nossa vida. Os aumentos e as promoções que recebemos no trabalho e também as novas oportunidades de emprego. Pensando na barca, e não apenas no remador, ele influencia também a ascensão dos brasileiros mais pobres e a redução de uma infinidade de problemas, da mortalidade infantil à violência urbana.

Para nós, seria bom que a economia avançasse entre dois limites de velocidade importantes. O limite mínimo é 3% ao ano, fundamental para criar o cerca de 1,5 milhão de empregos anuais necessários apenas para absorver os novos profissionais que entram no mercado de trabalho. Também precisamos superar esse limite mínimo para tirar mais e mais brasileiros da miséria e da pobreza – apesar da melhora dos últimos anos, ainda há quase 50 milhões de pessoas nessa situação. Se o país crescer em ritmo inferior a esse limite, como ocorreu em 2011, não estará avançando, e sim arrastando-se, sem conseguir se aproximar do tão sonhado destino de se tornar uma nação desenvolvida.

O limite máximo, conhecido entre os economistas como "PIB potencial", mostra o ritmo em que o país pode acelerar sem explodir o motor – sem que a inflação dispare. Há dois anos, acreditava-se que ele passava dos 5%. Um número crescente de economistas vem duvidando desse número. Como o Brasil já vem se expandindo, mas investe pouco na capacidade de produção futura – infraestrutura e capacitação da força de trabalho –, o PIB potencial pode girar em torno de 4% ao ano, talvez menos. O país precisa elevar esse limite. Mas a pergunta que todos se fazem é: "Por que é tão difícil crescer, mesmo nessa faixa pouco ambiciosa?".

A crise global representa, neste momento, uma resposta tão fácil quanto enganadora. A crise realmente atrapalha os planos de todos, de pequenos empresários aos governos mais poderosos do mundo. Todos os países tentam comprar menos e vender mais, e isso torna o mercado pior para todos. Mas a crise não im-

pediu que países em nível de desenvolvimento parecido com o nosso, como Argentina, México ou Turquia, andassem mais rapidamente (leia na tabela abaixo). O Brasil cresceu menos do que precisava em parte por causa da crise, mas principalmente por seus próprios pecados – o governo federal vem protelando uma lista de mudanças que têm de ser feitas para que o país possa continuar avançando. "Já fizemos algumas reformas importantes desde a década de 1990, como a abertura comercial, as privatizações, o Plano Real e a melhor distribuição de renda. Essas reformas dão a possibilidade de o país crescer mais. Mas falta fazer algumas coisas", diz José Alexandre Scheinkman, brasileiro e professor de economia na Universidade Princeton, nos Estados Unidos. Scheinkman e vários outros economistas ouvidos por ÉPOCA (leia nos quadros nesta reportagem) destacaram os principais entraves na corrida pelo crescimento – e sugeriram algumas maneiras de superá-los. Eles se encadeiam como os elos da corrente de ferro que ilustra a capa desta edição – elos que precisam ser removidos para libertar os brasileiros, em sua corrida rumo ao time dos países desenvolvidos.

Aumentar o Nível de Investimento

A economia de um país avança de modo equilibrado quando se apoia em duas pernas – consumo e investimento. O consumo exige investimento maior para elevar a produção e a oferta de mercadorias. E o investimento permite produzir mais e atender o consumo futuro. Se uma perna avança, é fundamental que a outra avance também. Investimento demais sem consumo correspondente gera a suspeita de que os projetos, como novos prédios de escritórios, fábricas, usinas de energia e estradas, não se pagarão no futuro. Essa suspeita recorrente pesa sobre a China, onde o nível de investimento corresponde a quase 50% do PIB – e os cidadãos compram pouco. O Brasil sofre do mal oposto. Os cidadãos e as empresas vêm consumindo mais, mas nossa taxa de investimento está próxima de 18% do PIB, nível inferior à faixa de 20% a 25% considerada saudável para garantir o crescimento futuro sem inflação. A taxa vem crescendo desde 2003, mas muito lentamente. O ministro da Fazenda, Guido Mantega, prevê que ela passe dos 20% neste ano e atinja 24% em 2014. Ele fez a mesma previsão no ano passado, mas ela não se confirmou."O Brasil investe pouco porque o governo perdeu a capacidade de poupar, por causa do crescimento dos gastos correntes desde a Constituição de 1988", diz o economista Edmar Bacha, um dos criadores do Plano Real e diretor do Instituto de Estudos de Política Econômica. "No setor privado, o investimento é baixo por causa da carga tributária sufocante e do alto custo do capital."

Nesse cenário, o governo tem dois papéis. Primeiro, sem tirar um tostão do

bolso, ele pode criar condições atraentes para que o setor privado invista em setores em que o país é frágil, como aeroportos, portos e energia. Seria preciso formular regras claras e tirar do papel, também, as reformas tributária e trabalhista – removendo, assim, bolas de ferro gigantes atadas à canela do setor privado. O primeiro passo nessa direção foi a reformulação das aposentadorias do setor público, aprovada na semana passada. É, no entanto, uma medida para o futuro. De acordo com cálculos otimistas, ela só liberará mais recursos para investimento dentro de no mínimo dez anos. A reforma trabalhista – tremendamente necessária desde que a Constituição de 1988 encareceu enormemente a mão de obra brasileira – continua no papel.

Segundo, o Poder Público tem de investir mais por conta própria. Isso só é possível quando o governo consegue poupar. A solução, nesse ponto, seria um aumento de eficiência, de preferência combinado a um corte de gastos (leia mais sobre isso no próximo item). Quem fez isso de modo exemplar foi a Coreia do Sul,

que tem mantido seu ritmo de investimento em 27% do PIB, ano após ano. Trata-se de uma taxa alta, mas não absurda. O resultado foi a disparada dos coreanos rumo ao topo de todos os rankings internacionais de eficiência, competitividade e educação. Elevar o investimento público depende, portanto, de uma solução anterior: aumentar a poupança pública.

O Governo tem de Gastar Menos e Melhor

Além de gastar muito, o governo brasileiro gasta mal. Não consegue resultado de alta qualidade em segurança, educação ou procedimentos burocráticos. A boa pesquisa básica feita no país tem poucas consequências na criação e difusão de novas tecnologias. Com educação ruim e pouca tecnologia à disposição, o trabalhador brasileiro produz menos do que poderia. Um estudo feito em 2011 pela Universidade de West Virginia, nos Estados Unidos, colocou o Brasil em 44o lugar em eficiência do gasto público, entre 59 países pobres e em desenvolvimento (Argentina, Indonésia e México lideraram o ranking). Entre os grandes países desenvolvidos, chamam a atenção os exemplos da Alemanha e da Noruega, que têm nível de gasto público similar ao do Brasil – com uma qualidade de serviços incomparavelmente melhor – e se esforçam para impedir que ele cresça. Na pesquisa feita em West Virginia, o governo norueguês ficou em 1o lugar e o alemão em 8o, em eficiência de gastos, entre 24 países ricos.

Mesmo com esses indicadores, há quem ache que o Brasil é um exemplo de administração pública. Isso ocorre em parte por causa da crise global, que deteriorou as contas públicas de quase todos os países relevantes. No cenário internacional, o Brasil passou a parecer melhor, sem precisar fazer força. A dívida pública e o gasto governamental, próximos de 60% e 20% do PIB, respectivamente, inspiram inveja em outros governantes e são apresentados como benignos pelos nossos.

Quando se examina o caso de perto, no entanto, a falácia do modelo fica evidente. O Brasil tem um problema peculiar: o governo pede dinheiro emprestado continuamente (isso ocorre em todos os países) e, ao fazer isso, paga ao mercado os juros mais altos do mundo (isso ocorre só por aqui). Se gastasse menos, diminuiria a pressão de alta nos juros. "O governo não demonstra disposição em resolver essas coisas porque sabe que fazer reforma consome capital político, e os resultados não aparecem no curto prazo", diz Gustavo Loyola, ex-presidente do Banco Central e consultor da Tendências.

Em português claro: cortar gastos desnecessários desagradaria ao Congresso, algo que poderia ser fatal num país com o sistema de governo brasileiro, onde a adesão dos deputados é mendigada voto a voto mediante emendas. "No caso específico do 'pibinho' de 2011, debito o resultado aos excessos de 2010, que foi um ano eleitoral. Só no fim do ano, após a eleição, o governo foi tirar os estímulos criados para enfrentar a crise de 2008. Aí, desequilibrou", diz Loyola. Por gastar muito e com pouca eficiência, o governo avança no bolso dos cidadãos e das empresas, o que nos leva ao desafio seguinte.

Cortar e Simplificar os Impostos

O cidadão brasileiro está certo ao estranhar como ele pode trabalhar tanto e o país crescer tão pouco. Parte da mágica do sumiço da riqueza ocorre porque 24% do que se produz no Brasil vai para o governo federal e 11% para os governos estaduais e municipais, na forma de tributos. Esse nível de impostos de 35% do PIB só encontra paralelo em países desenvolvidos – onde, como todos sabem, a qualidade dos serviços públicos é infintamente melhor que no Brasil. Mesmo esses países percebem que o sistema precisa se tornar mais inteligente (e não apenas mais eficiente na cobrança, como ocorre no Brasil). Um bom sistema de impostos não incentiva algumas atividades econômicas em detrimento de outras – como faz o Brasil, a pretexto de criar uma "política industrial" –, nem consome esforço demais para seu cumprimento. O Canadá vem mostrando empenho notável nesse campo, desde antes da crise. Lá, na última década, caiu a carga de impostos para pequenas empresas e para famílias. Entre os casais com dois filhos e renda próxima da média nacional, o corte foi de 18% para 13% do ganho anual. "As causas da perda de competitividade do Brasil são bem conhecidas: têm muito a ver com excesso de tributos, péssima infraestrutura, energia cara e falta de mão de obra", diz o economista José Roberto Mendonça de Barros, ex-secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda e diretor da MB Associados. "O que me frustra é que não vejo políticas adequadas sendo desenvolvidas para resolver os problemas. O curto prazo e o resultado do PIB no ano é que têm comandado as decisões econômicas." (Leia mais sobre os problemas e as soluções para a indústria brasileira.) O acúmulo de impostos, regras e dificuldades nos leva ao quarto grande desafio para destravar o crescimento.

Melhorar o Ambiente de Negócios

Para crescer, um país precisa que parte de seus cidadãos considere mais vantajoso abrir um negócio próprio do que procurar emprego ou prestar concurso público. Também é importante que as companhias já

existentes, nacionais e estrangeiras, consigam prestar mais atenção aos negócios e aos clientes do que às mudanças de regras, normas, alíquotas e entidades fiscalizadoras. Por fim, o cidadão precisa conseguir fechar rapidamente um negócio que não deu certo, a fim de partir para seu projeto seguinte. Nada disso ocorre no Brasil. Tempo, dinheiro e energia que deveriam ser dedicados a criar estratégias, produtos e serviços acabam drenados por exigências burocráticas, juros altos, burocracia e falta de funcionários com boa formação.

No ranking internacional Doing Business (Fazendo Negócios), uma avaliação do ambiente em que as empresas precisam trabalhar, o Brasil não mostra avanço consistente. Em alguns quesitos, conseguimos melhorar. Mas os números sempre servem de alerta. O número médio de dias necessários para abrir uma empresa no país caiu de 152 para 119, desde 2006. No mesmo período, o México reduziu esse tempo de 58 para nove, um dos cortes mais impressionantes no mundo. É o tipo de reforma que não consome dinheiro do governo e traz retorno seguro na forma de impostos. "O aumento do papel do Estado no investimento não afetou nem vai afetar essa situação (de baixo crescimento)", diz o economista Gustavo Franco, ex-presidente do Banco Central e diretor da empresa de investimentos Rio Bravo. "Pouco foi feito para melhorar o ambiente de negócios e para fomentar o setor privado. Políticas 'verticais' (para setores específicos) não substituem a ausência de reformas que alcançam a todos."

Enquanto esses desafios não forem enfrentados, o país continuará crescendo de forma errática, oscilando entre a euforia de alguns anos bons e a decepção com os anos seguintes. Com as reformas pendentes, a economia não ganha o impulso necessário e precisa ser empurrada aos trancos por pacotes de ocasião do governo – bons, às vezes, para decidir uma eleição, mas ineficazes para colocar o país, a longo prazo, no rumo que todos desejamos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "PF prende Carlinhos Cachoeira", publicada pelo jornal *O Globo* de 1º de março de 2012.

A matéria destaca que pivô do escândalo Waldomiro Diniz, Cachoeira, é acusado de explorar máquina de explorar máquinas caça-níqueis.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PF prende Carlinhos Cachoeira

Pivô do escândalo Waldomiro Diniz é acusado de explorar máquinas caça-níqueis

Jailton de Carvalho
jailtonc@bsb.oglobo.com.br

CACHOEIRA É acusado de corrupção, lavagem de dinheiro e de explorar jogo

• BRASÍLIA. A Polícia Federal prendeu ontem Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, e mais 30 pessoas acusadas de corrupção, lavagem de dinheiro e exploração ilegal de máquinas caça-níqueis, entre outros crimes, em Goiás. Cachoeira foi o pivô do escândalo que resultou na demissão do ex-assessor da Casa Civil Waldomiro Diniz em 2004, então um dos principais assessores do ex-ministro José Dirceu. A Polícia Federal e o Ministério Público Federal desconfiam também que Cachoeira contava com a conivência de políticos para explorar caça-níqueis.

— Há uma possibilidade de contatos políticos. Se é crime ou não, quem vai dizer são outras instâncias — disse Daniel de Resende Salgado, um dos procuradores que estão à frente da chamada Operação Monte Carlo.

Entre os acusados de envolvimento com Cachoeira estão 38 policiais: dois delegados da Polícia Federal, seis delegados da Polícia Civil goiana, um agente da Polícia Rodoviária Federal e 29 soldados, cabos e oficiais da Polícia Militar de Goiás. Segundo os investigadores do caso, os policiais recebiam propinas de R$ 200 a R$ 4 mil por mês para garantir segurança e vazar informações sigilosas para a organização de Cachoeira. Com ele, a polícia apreendeu R$ 180 mil em espécie.

Ao longo do dia, os policiais federais apreenderam ainda 200 máquinas caça-níqueis e documentos dos investigados em Goiânia, Brasília, Rio de Janeiro e Tocantins. Cachoeira foi preso em Goiânia, logo no início da manhã. Ele estava em casa com a mulher e, segundo policiais, não esboçou qualquer reação à ordem de prisão. Ele foi levado para a Superintendência da PF, em Brasília, e de lá seria transferido para um presídio federal de segurança máxima.

Cachoeira se recusou a prestar depoimento. Disse que só falaria sobre as acusações em juízo. A decisão de se manter em silêncio foi confirmada pelos cinco advogados escalados para a linha de frente da defesa. As operações da PF e do MPF de Goiás começaram há um ano e três meses. Cachoeira é acusado de subornar servidores públicos, policiais e autoridades para garantir a livre exploração de caça-níqueis próprios e destruir eventuais concorrentes.

Ele é suspeito também de pagar a policiais para receber com antecedência informações sobre fiscalizações contra as casas de jogos ilegais. Pela apuração dos procuradores Daniel Resende e Léa Batista de Oliveira, a organização estava em atividade há mais de uma década. A infiltração de aliados de Cachoeira na administração pública teria sido um dos maiores obstáculos ao andamento das investigações. As ordens de prisão, 35 ao todo, foram expedidas pelo juiz Paulo Augusto Moeira, da 11ª Vara Federal de Goiânia.

Vídeo afetou José Dirceu

• Carlinhos Cachoeira, que reapareceu como alvo principal da Operação Monte Carlo, é um velho conhecido da política brasiliense. Em 2004, protagonizou o primeiro escândalo do governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Num vídeo divulgado pela revista "Época", Cachoeira aparecia negociando propina com Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj e, naquele momento, um dos principais assessores do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu.

A conversa foi gravada bem antes da chegada de Waldomiro ao governo federal. Cachoeira tentava entrar no perigoso mercado do jogo no Rio de Janeiro e buscava cooptar o ex-presidente da Loterj. Mas as imagens de Waldomiro pedindo um por cento de propina a Cachoeira tiveram impacto e chamaram a atenção para outras atividades do então subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil. As investigações iniciadas depois da divulgação das gravações puseram em xeque um milionário contrato da Caixa Econômica Federal com a empresa americana GTech e enfraqueceram a posição de Dirceu no governo.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer da matéria intitulada "Em boca calada, não...", publicada pela revista *Veja* de 8 de fevereiro de 2012 .

A matéria destaca que a presidente Dilma resolve falar sobre direitos humanos em Cuba. Mas sobre como são falhos nos Estados Unidos, no Brasil, no mundo inteiro. Menos na ilha dos irmãos Castro.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

EM BOCA CALADA, NAO...

A presidente Dilma resolve falar sobre direitos humanos em Cuba. Mas sobre como são falhos nos Estados Unidos, no Brasil, no mundo inteiro. Menos na ilha dos irmãos Castro

CAROLINA RANGEL

Não é razoável que a presidente Dilma Rousseff não esperasse perguntas sobre direitos humanos em sua primeira visita a Cuba. Tampouco que uma pessoa preparada como ela ignore a diferença entre provérbios populares (Quem tem telhado de vidro não atira pedra no vizinho) e o momento bíblico em que Jesus salvou uma adúltera da lapidação (Aquele de vós que estiver sem pecado atire-lhe a primeira pedra). O que se sabe com certeza é que ela prefere ler discursos a falar de improviso e evita a todo custo conceder entrevistas coletivas com temas em aberto (antigamente chamadas de "quebra-queixos"). Talvez pelo clima caloroso de Havana, na semana passada Dilma aceitou um "quebra-queixo levinho", como definiu. O contorcionismo moral, lógico e conceitual com que respondeu à mais previsível das perguntas só tem explicação no discurso reprimido que permeou suas declarações. "Vamos começar a falar de direitos humanos no Brasil, nos Estados Unidos, a respeito de uma base, aqui, chamada Guantánamo. Vamos falar de direitos humanos em todos os lugares", disse a presidente. O que queria dizer de verdade: os Estados Unidos são intrinsecamente maus, a Cuba castrista é essencialmente uma vítima. Mais: "Não é possível fazer da política de direitos humanos só uma arma de combate político-ideológico. O mundo precisa se convencer de que é um assunto sobre o qual todos os países têm de se responsabilizar. Quem atira a primeira pedra tem telhado de vidro. Nós, no Brasil, temos o nosso". Tradução: americanos maus usam a questão dos direitos humanos para perseguir o comunismo ilhéu: portanto, qualquer discussão sobre o tema já é condenável em princípio.

Existe pelo menos uma dezena de maneiras que a presidente poderia ter usado para, diplomaticamente, não ofender as autoridades do país que visitava, sem indicar que o regime cubano merece ser mantido numa redoma blindada. Não é preciso ser pró-americano para entender que democracias combatem melhor suas deficiências — os Estados Unidos não só abandonaram as patéticas tentativas de plantar charutos envenenados nas imediações de Fidel Castro como, por iniciativa de seus próprios cidadãos e líderes políticos, acabarão restaurando os processos devidos aos presos de uma guerra terrorista. "Colocar todos os países em um mesmo patamar de 'desrespeito' aos direitos humanos é impróprio e inadequado, pois regimes democráticos costumam dispor de mecanismos de controle do Poder Executivo, inexistentes nos regimes totalitários", diz o diplomata Paulo Roberto de Almeida, que hoje dá aulas de política externa brasileira na Universidade Sorbonne, em Paris. Essa diferença é crucial: se governos americanos cometem abusos ou o estado brasileiro viola direitos, as respectivas sociedades dispõem de instrumentos para protestar e lutar pela reparação. Em Cuba, violar direitos ("burgueses", é claro) é parte constituinte da política de estado.

Os valorosos cubanos que se insurgem contra o regime foram comparados por Lula a "bandidos presos em São Paulo" — isso dias depois da morte, em greve de fome de protesto, do pedreiro Orlando Zapata. Dilma, agora, igualou os dissidentes cubanos presos apenas por pensar diferente de Castro&Castro aos terroristas assassinos em massa da Al Qaeda. Nesse quesito, o do transe ideológico, Dilma superou o mestre. "Ela entrou em euforia psicológica por idolatria a Cuba e não calculou o impacto do que estava falando", diz o cientista político Rubens Figueiredo. O esquerdismo é uma doença juvenil difícil de ser superada sem autocrítica, mas não pode suplantar a dignidade humana — esta, sim, um valor incondicional. Sugestão para não quebrar queixos em próximas visitas a ditadores: deixar os ditados de lado e ficar só com Jesus: "Bem-aventurados os que são perseguidos por causa da justiça, porque deles é o reino dos céus". ■

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "Revoguem a anistia (do mensalão)", publicada pelo jornal *O Globo* em sua edição de 31 de março de 2012.

A matéria destaca que depois de 7 anos, essa fraude política está no STF, prestes a sumir por extinção do processo.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Revoguem a anistia (do mensalão)

O Globo – 31-3-12

As comemorações do golpe de 64 ganharam um alento este ano. O patético "parabéns pra você" no 31 de março, data inaugural da ditadura militar, andava quase inaudível na caserna, quando ganhou um reforço de peso. Dessa vez, o Brasil inteiro ouvirá os nostálgicos dos anos de chumbo – graças à ex-guerrilheira Dilma Rousseff.

No final dos anos 70, quando o regime autoritário chegava ao seu último capítulo, o general João Figueiredo assumiu a Presidência da República com um inesquecível brado "democrático": avisou que ia "prender e arrebentar" quem fosse contra a abertura política. Figueiredo fez escola. Na polêmica sobre a Comissão da Verdade, Dilma Rousseff botou para quebrar, em nome da democracia.

A presidente do governo popular mandou amordaçar militares da reserva que criticaram duas de suas ministras. As auxiliares de Dilma haviam defendido a revogação da Lei da Anistia – o pacto nacional para a saída da ditadura. Os militares contrariados publicaram um manifesto de repúdio no site do Clube Militar. Dilma mandou o Exército apagar o texto e enquadrou os militares como insubordinados. Quem for contra a Comissão da Verdade, ela prende e arrebenta (ou pelo menos censura).

Era o que faltava para ressuscitar as almas penadas leais ao golpe de 64. Autoritarismo é vitamina para elas. Mas ser a favor do regime militar também não pode. O governo de esquerda aceita o pensamento de direita, desde que ninguém o manifeste. A democracia popular tem dono: ame-a ou deixe-a.

Foi com esse espírito que um bando de militantes de partidos filiados ao poder central foi para a porta do Clube Militar, no Centro do Rio. Lá dentro ocorria uma homenagem ao movimento de março de 64. Do lado de fora, em defesa dos direitos humanos e da verdade, os manifestantes fecharam a Avenida Rio Branco na marra. Atiraram ovos contra seguranças do prédio, incendiaram cartazes e tentaram agredir militares que saíam do evento, provocando a reação da polícia que tentava protegê-los e transformando a Cinelândia em praça de guerra. Um show de democracia.

A Comissão da Verdade pretende investigar os crimes cometidos pela direita no poder. O país não pode mesmo dormir tranquilo sobre certos disparates, como a versão militar de que Vladimir Herzog se suicidou na cela do DOI-Codi. É um escárnio. O problema dessa revisão é que não se encontrará a verdade no passado sem saber onde ela anda no presente.

Hoje o Brasil é governado pela esquerda. E a esquerda combateu a ditadura, defendendo a democracia, a liberdade e os pobres. Como essa autoridade moral foi usada no poder? De várias formas – algumas delas não contabilizadas. Quando estourou o escândalo do mensalão, Delúbio Soares, então poderoso tesoureiro do PT, negou o flagrante com convicção: "É uma conspiração da direita contra o governo popular." O ex-guerrilheiro José Dirceu, apontado como chefe da quadrilha, caiu em desgraça, mas fez sua sucessora na Casa Civil: a "querida companheira de armas" Dilma Rousseff. Em meio às tramoias, a mística da resistência à ditadura estava intacta.

A virtude de mulher-coragem, ex-refém dos militares, levou Dilma longe. Candidata a presidente, transformou em ministra da Casa Civil a obscura companheira Erenice Guerra, também ungida pela mística da militância de esquerda. Enquanto Erenice caía por tráfico de influência, descobria-se que Dilma se fizera passar pela atriz Norma Bengell numa foto da Passeata dos Cem Mil, em 1968, divulgada por sua campanha. O que seria dela sem a ditadura?

Dilma não teria sido eleita – nem qualquer outro afilhado revolucionário de Lula – se os companheiros do mensalão tivessem sido punidos. Ali estava, para quem quisesse ver, a conversão de um partido e de uma causa "libertária" em sistema de perpetuação no poder, a partir de um planejado assalto ao Estado.

Transcorridos quase sete anos, essa fraude política sem precedentes permanece misteriosamente no colo do Supremo Tribunal Federal, prestes a sumir do mapa pela extinção do processo.

Aí a Justiça brasileira terá legalizado as palavras do general Lula: "O mensalão não existiu." Haverá uma Comissão da Verdade para desenterrar o crime dos heróis da resistência?

Enquanto o mito não se desmancha, as vítimas profissionais da ditadura vão fazendo o seu pé de meia. Na série de revoluções ministeriais, os comunistas se

destacaram partilhando o dinheiro do Esporte entre as ONGs amigas do PCdoB. A imprensa burguesa bombardeou essa distribuição de renda e o ministro caiu, mas a companheira Dilma manteve o cargo com a agremiação. Em comunismo que está ganhando não se mexe (ainda mais em véspera de Copa do Mundo).

Assim como o ex-guerrilheiro Fernando Pimentel, que uniu forças com a amiga Dilma e se tornou um próspero consultor, muitos companheiros viverão em paz sob a anistia do mensalão. Essa, ninguém revoga.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, convoco sessão deliberativa ordinária para amanhã, às 14 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 555, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 555, de 2011, que *altera a Lei nº 12.337, de 12 de novembro de 2010, para autorizar a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento na alínea h do inciso VI do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; autoriza a prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão firmado entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP; e dá outras providências.*

(Lido no Senado Federal no dia 10-5-12)
Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 18-3-12)
Prazo final prorrogado: 31-5-12

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2012)
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 404, de 2012 – RISF 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2011 (nº 547/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a proibição de diferenciação de preços entre produtores e a proibição da prática de cotas de excedente, chamado de produção excedente, entre os períodos das águas.*

Parecer sob nº 24, de 2012, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Acir Gurgacz, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constittucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.*

Parecer sob nº 1.354, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador João Ribeiro, oferecendo a redação para o segundo turno.

5
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2012 (nº 5.312/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a criação de cargos no quadro do Ministério Público Militar.*

Parecer sob nº 339, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

6
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 2007-COMPLEMENTAR
(Adiada a discussão, nos termos do Requerimento nº 225, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2007-Complementar, do Senador Renato Casagrande, que *acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 2001, estabelecendo prazo para a extinção de contribuição social.*

Parecer sob nº 2.016, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

7
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2012 (nº 229/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Brasília, em 9 de setembro de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 442, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Ana Amélia.

8
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2012 (nº 324/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, celebrado em Brasília, em 16 de abril de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 443, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jorge Viana.

9
REQUERIMENTO Nº 172, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 2012, do Senador Roberto Requião, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 232 e 726, de 2011, por regularem matérias correlatas (incentivos à integração regional na América do Sul).*

10
REQUERIMENTO Nº 291, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 291, de 2012, do Senador Eduardo Braga, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (seguro-desemprego para o catador de caranguejo).*

11
REQUERIMENTO Nº 318, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 318, de 2012, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

12
REQUERIMENTO Nº 333, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 333, de 2012, do Senador Paulo Davim, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010 e 79, de 2011, por regularem matérias correlatas (benefício de prestação continuada).*

13
REQUERIMENTO Nº 355, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 355, de 2012, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (indenização por descumprimento das normas trabalhistas).*

14
REQUERIMENTO Nº 377, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 377, de 2012, do Senador Armando Monteiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2011, por regularem matérias correlatas (proteção à mulher nas relações de trabalho).*

15

REQUERIMENTO Nº 384, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 384, de 2012, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (institui a licença para capacitação profissional de Geofísico).*

16

REQUERIMENTO Nº 385, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 385, de 2012, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2006, além das Comissões constantes do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (regula o exercício profissional de Geofísico).*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a presente sessão.Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 34 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

(*) (**) EMENDAS

APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563**, ADOTADA EM 3 DE ABRIL DE 2012, E PUBLICADA NO DIA 4 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A ALÍQUOTA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DEVIDAS PELAS EMPRESAS QUE ESPECIFICA, INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ADENSAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, O REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, O REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO A COMPUTADORES PARA USO EDUCACIONAL, O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA, O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RESTABELECE O PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO, ALTERA O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA DE SEMICONDUTORES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.484, DE 31 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Senador Acir Gurgacz (PDT)	* 071, 072, 073
Deputado Alfredo Kaefer (PSDB)	027, 048, 055, 058, 062, 069, 163
Senador Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)	004, 166, 167, 168
Deputado André Figueiredo(PDT)	002, 014, 022, 068
Deputado Antonio Brito (PTB)	006, 061, 153
Deputado Antonio Bulhões ((PRB)	009, 016, 030
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto(DEM)	007, 085, 141
Deputado Antonio Carlos Mendes Thame(PSDB)	037
Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB)	076, 088, 100, 119, 120, 148
Deputado Arnaldo Jardim (PPS)	105, 169, 170, 171

*Republicadas, em 09/05/12, para inserir retificação da emenda nº 71, solicitada pelo autor.
**Republicadas, em 14/05/12, para fazer constar Requerimento da Dep. Rebecca Garcia, com vistas à retirada da Emenda nº 133.

Deputado Arolde de Oliveira (PSD)	020, 044, 047
Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos (PR)	147
Deputado Bruno Araújo (PSDB)	126
Deputado Carlos Zarattini (PT)	074, 084, 121
Deputada Carmen Zanotto(PPS)	018, 019, 029, 130, 131
Deputado Cesar Colnago (PSDB)	134, 135, 136
Deputado Chico Alencar (PSOL)	094
Deputada Cida Borghetti (PP)	042, 043
Deputado Darcísio Perondi (PMDB)	005, 036
Deputado Duarte Nogueira (PSDB)	081, 087
Deputado Eduardo da Fonte (PP)	025
Deputado Eduardo Barbosa (PSDB)	010, 012, 040, 102, 150
Deputado Eduardo Sciarra (PSD)	127
Deputado Fábio Faria (PSD)	172
Deputada Flávia Morais(PDT)	003
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	066, 122, 151
Deputado Francisco Araújo (PSD)	013, 031, 049, 054, 057, 080
Senador Francisco Dornelles (PP)	032, 033, 034, 035, 060, 067, 070, 082, 083, 157, 158, 159, 160
Deputada Gorete Pereira (PR)	132
Deputado Gilmar Machado (PT)	056, 064, 065
Senador Gim Argello (PTB)	052
Deputado Guilherme Campos (PSD)	021, 078, 107, 173, 174, 175, 176, 177
Deputado Hugo Leal (PSC)	075
Deputado Hugo Motta (PMDB)	046, 050
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	097, 180, 181
Deputado Izalci (PR)	077, 137, 138, 139
Senador Jayme Campos (DEM)	140

Deputado João Magalhães (PMDB)	038, 045, 124
Deputado Jonas Donizette (PSB)	145, 146
Deputado José de Filippi (PT)	051
Deputado José Rocha (PR)	162
Deputada Jandira Feghali (PCdoB)	096
Deputado Laércio Oliveira (PR)	182, 183
Deputado Manoel Salviano (PSD)	178, 179
Deputado Marcon (PT)	053, 128, 129
Deputado Marcos Montes (PSD)	090, 125
Deputado Mendonça Filho (DEM)	154, 155, 156
Deputado Odair Cunha (PT)	117, 118, 165
Deputado Osmar Serraglio(PMDB) e Angelo Vanhoni (PT)	112, 113
Deputado Otávio Leite (PSDB)	011, 024
Deputado Pauderney Avelino (DEM)	086, 092, 108, 111, 142, 143, 144, 164
Deputado Paulo Magalhães (PSD)	059, 063
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	093
Deputada Rebecca Garcia (PP)	..133
Deputado Renato Molling (PP)	008, 103, 104, 114, 161
Deputado Rodrigo Maia (DEM)	089
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	023, 041
Deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB)	079, 098, 115
Deputado Romário(PSB)	015
Senador Romero Jucá (PMDB)	123
Deputado Ronaldo Zulke (PT)	106
Deputado Rubens Bueno (PPS)	026, 028
Deputado Sandro Mabel (PMDB)	099, 101
Deputado Sebastião Bala Rocha(PDT)	001
Deputado Silvio Costa (PTB)	039, 091
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	095, 109, 116, 149
Deputado Walter Feldman (PSDB)	017, 110
Deputado Zeca Dirceu (PT)	152

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 183

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
SEBASTIÃO BALA ROCHA / PDT	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	Art.1º	ÚNICO		

Acrescenta-se ao parágrafo único, do Art.1º, da Medida Provisória 563, de 03 de abril de 2012, a seguinte expressão grifada:

Art 1º.....

Parágrafo único. A prevenção e o combate ao câncer englobam, para os fins desta Medida Provisória, a promoção da informação, a pesquisa, **o rastreamento,** o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a detecção precoce de um câncer compreende duas diferentes estratégias: aquela destinada ao diagnóstico em pessoas que apresentam sinais iniciais da doença (diagnóstico precoce) e aquela, voltada para pessoas sem nenhum sintoma e aparentemente saudáveis (rastreamento). Segundo estudos do Instituto Nacional de Câncer (INCA) a estratégia de rastreamento, na medida em que forem expandidas na população brasileira, irá revolucionar o processo de detecção da doença, uma vez que o diagnóstico dar-se-á mais por imagem e menos por sintoma (diagnóstico precoce), ampliando as possibilidades de intervenção e consequentemente diminuindo os custos dos tratamentos e reabilitações. Por isto, faz-se necessário a inclusão no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica-PRONON, as ações de **rastreamento** do câncer como política pública nacional.

ASSINATURA

MPV 563

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º	§1º	IV	

Acresça-se o seguinte inciso IV ao §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. 1º .....

§1º .....

IV – aquisição de equipamentos necessários ao diagnóstico ou ao tratamento de neoplasias." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 563 institui, em seu art. 1º, o PRONON – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, com a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o combate ao câncer. No entanto, ao arrolar as ações compreendidas no Programa, esqueceu-se da importância da aquisição de equipamentos para atingir suas metas. A presente emenda tem como objetivo, pois, incluir os equipamentos necessários ao diagnóstico ou ao tratamento de neoplasias, ao lado da prestação de serviços médico-assistenciais; formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos; e da realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

ASSINATURA

MPV 563

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. FLÁVIA MORAIS – PDT/GO	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º	§2º		

Acresça-se o seguinte §2º ao art. 1º da Medida Provisória nº 563, de 2012, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

"Art. 1º .....

§1º .....

§2º O tratamento da neoplasia maligna junto ao Sistema Único de Saúde – SUS iniciar-se-á com a realização de cirurgia, radioterapia e quimioterapia, isoladamente ou em conjunto, conforme indicação médica, em até trinta dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico, conforme registro no prontuário médico." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 563, em boa hora, institui, em seu art. 1º, o PRONON – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, com a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o combate ao câncer, mas sem estabelecer uma regra que modifique a realidade que todos nós já conhecemos: o câncer é a segunda maior causa da mortalidade por doenças no Brasil, devido a demora e a prolongada espera dos pacientes em serem atendidos. A presente emenda tem como objetivo, pois, garantir aos pacientes portadores de neoplasias tratamento eficaz e tempestivo.

ASSINATURA

MPV 563
00004

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563

Dar a seguinte nova redação ao caput do art. 2º da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012.

"Art. 2º O PRONON será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção oncológica, desenvolvidos por instituições de prevenção e combate ao câncer, pelo Instituto Nacional do Câncer – INCA, órgão do Ministério da Saúde, ao Instituto do Câncer do Estado de São Paulo e outros órgãos vinculados às administrações diretas estaduais e municipais, e por universidades públicas brasileiras.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP cria um incentivo fiscal para custear a prevenção e o combate ao câncer, mas limita tal benefício a instituições de pesquisas privadas. Sem entrar na discussão se faz sentido mais recurso público financiar gastos privados em saúde, a emenda propõe ao menos contemplar também instituições públicas de pesquisa entre aquelas que possam realizar pesquisas com tal suporte financeiro, ou seja, dar isonomia de tratamento a instituições públicas e privadas.

A sugestão é incluir entre os possíveis beneficiários dos incentivos os hospitais de universidades públicas e, em especial, o órgão federal encarregado de tal ação, o Instituto Nacional do Câncer – INCA.

Sala das Sessões, de 2012.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00005

Data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012.

Autor	nº do prontuário
Deputado Darcísio Perondi PMDB	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o inciso IV abaixo, na redação do Artigo 2º, §1º da Medida Provisória 563/12:

Artigo 2°.....
§1°.....
IV – A realização de projetos, inclusive por empresas privadas, que tenham como objetivo apoiar, valorizar, estimular e difundir hábitos e cuidados com a saúde, visando a prevenção e controle do câncer e outras doenças crônicas não sexualmente transmissíveis.

JUSTIFICATIVA

Seguindo a tendência mundial, têm-se observado, no Brasil, mudanças nos padrões de ocorrência de doenças na população.
O que se percebe é uma diminuição em doenças crônicas transmissíveis e um considerável aumento de doenças decorrentes da urbanização, das mudanças culturais e de hábitos da população. Dentre essas doenças temos: doenças do coração, câncer e diabetes, cientificamente provado que estão diretamente ligadas a maus hábitos da população (má alimentação, tabagismo, sedentarismo, falta de diagnósticos), estando totalmente alinhado com o pilar de prevenção do atual Ministro da Saúde
É cada vez mais importante a população estar bem informada sobre os modos de prevenção dessas doenças, notadamente pela prática de hábitos saudáveis, inclusive pela economia que pode ser gerada pela menor utilização de medicamentos e internações
Portanto, faz todo sentido que o Programa Nacional de Apoio à atenção Oncológica instituída pela MP 563/12 passe a contemplar também a possibilidade de investimentos nas ações para promoção de bons hábitos e cuidados com a saúde, sempre com o objetivo de prevenir o câncer e demais doenças.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012	Deputado Darcísio Perondi

MPV 563

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 563/2012
10/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Antonio Brito – PTB/BA	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte nova redação ao inciso I do § 2º do artigo 2º, ao § 2º do artigo 3º e aos I e II do § 3º do mesmo artigo 3º:

Art. 2º .....

§ 2º .....

I - certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009; ou

Art. 3º .....

§ 2º O PRONAS/PCD será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais e intelectuais.

§ 3º .....

I – ser certificadas como entidades beneficentes de assistência social que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 2009; ou

II – atender aos requisitos de que trata a Lei nº 9.637, de 1998: ou

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir um equívoco no texto da Medida Provisória, pois, segundo o que consta dos referidos artigos, as certificações exigidas para que as entidades sem fins lucrativos tenham acesso aos benefícios são acumulativas, obrigando a entidade a ter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e também ser qualificada como Organização Social – OS. No entanto a legislação em vigor impede que entidades tenham títulos ou certificações cumulativos.

Para sanar possível interpretação equivocada no texto original, é necessário introduzir o vocábulo **ou** entre os requisitos apresentados.

Com relação a alteração proposta no § 2º do artigo 3º incluindo-se também a deficiência mental nos rols das deficiências vai de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, que tem status de emenda constitucional, visa promover, proteger e assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoascom deficiência física, sensorial, intelectual e mental. Assim, não há razão para não incluir as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se dedicam ao tratamento das pessoas com deficiência mental do incentivo fiscal previsto no PRONAS/PCD.

Cabe ressaltar a necessidade premente de atenção do Poder Público às pessoas com deficiência mental, segmento populacional que, historicamente, vê-se alijado das ações afirmativas destinadas à inclusão social da pessoa com deficiência.

PARLAMENTAR

MPV 563

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO DEM-BA	

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte parágrafo 3º ao artigo 2º da Medida Provisória nº 563, de 2012:

"§ 3º A prestação de serviços médico-assistenciais de que trata o inciso I do § 1º desta Medida Provisória abrange a obrigação de o Poder Público iniciar o tratamento de paciente diagnosticado com câncer em, no máximo, 30 dias após a identificação da doença, bem como o fornecimento de toda a medicação e demais procedimentos necessários ao seu tratamento."

JUSTIFICATIVA

Os artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 563, de 2012, tratam do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON. Dentre seus objetivos podemos destacar a prevenção e o combate ao câncer, os quais incluem o diagnóstico e o tratamento das neoplasias malignas e afecções correlatas.

Não obstante a importância das ações preconizadas no PRONON, há também que se atentar para as inúmeras deficiências existentes no tratamento contra o câncer proporcionado pelo Sistema Único de Saúde.

Dentre as principais deficiências está o longo prazo de espera para o início do tratamento pelos portadores da doença, a partir de seu diagnóstico. Nesse sentido, a demora no início do tratamento é o principal diferencial entre a vida e a morte do paciente.

Portanto, a presente emenda pretende incluir o referido parágrafo 3º na Medida Provisória nº 563, de 2012, de forma a garantir a rapidez necessária ao início do tratamento de pacientes diagnosticados com câncer e reduzir o alto índice de mortalidade decorrente da doença.

PARLAMENTAR

MPV 563

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. RENATO MOLLING – PP/RS	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se novo artigo na MP 563/2012 para alterar a redação do inciso I do § 4º do Artigo 2º da Lei 12.546/2011:

"Art. 2º .....

§ 4º .....

I – efetuar a compensaçao com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as contribuições de que trata o artigo 2º da Lei 11.457/07, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo fazer uma alteração no REINTEGRA - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras, criado através da 12.546/2011.

As empresas preponderantemente exportadoras geram um montante de débitos insuficiente para compensar os créditos provenientes das operações anteriores, e como o ressarcimento em espécie, pelo Governo Federal, é muito lento, sugerimos a alteração para permitir a compensação do crédito gerado pelo REINTEGRA com as Contribuições Previdenciárias Administradas pela Receita Federal.

ASSINATURA

Flergc compensação.doc

MPV 563
00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
10/04/2012	MP 563/2012

Autores **nº do prontuário**
DEP. ANTONIO BULHÕES

1.( ) Supressiva 2.(X) substitutiva 3.( ) modificativa 4.( )aditiva 5.( )Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 563, de 2012, a seguinte redação:

"§ O PRONAS/PCD tem a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção, a reabilitação e a socialização da pessoa com deficiência, incluindo-se promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A promoção da saúde da pessoa com deficiência não deve considerar apenas os aspectos inerentes à reabilitação física. Diversos estudos comprovam a influência positiva de práticas socializadoras no tratamento e na reabilitação desses indivíduos.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2012.

Dep. ANTONIO BULHÕES
PRB/SP

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG	230

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Arts.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 563, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

§ 1º O PRONAS/PCD tem a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência, incluindo-se promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, em todo ciclo de vida. (NR)

§ 2º O PRONAS/PCD será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, intelectuais, múltiplas, e de autismo. (NR)

§ 3º Para efeito do PRONAS/PCD, as pessoas jurídicas referidas no § 2º devem atender a uma das condições abaixo: (NR)

.....

IV – de atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência, cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Ministério da Saúde. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A importância da criação do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD não pode ser reduzida por deixar lacunas na sua abrangência. Dessa forma, consideramos de suma relevância inserir a expressão "em todo ciclo de vida" no § 1º, uma vez que as necessidades das pessoas modificam-se ao longo da vida, quando não aumentam. Assim, é oportuno fazer a alteraçao proposta para que o Programa alcance seus propósitos.

Faz-se necessário, também, incluir as deficiências múltiplas e o autismo no rol das deficiências a serem contempladas com o incentivo fiscal previsto na MP 563.

Por fim, propomos a inclusão do inciso IV ao § 3º do art. 3º, para que as instituições sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiências sejam beneficiadas, mesmo que não sejam detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, mas que possuam o CNES.

PARLAMENTAR

EDUARDO BARBOSA

MPV 563

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 03/04/2012

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1.	2.	3.	4.	5.
Supressiva	Substitutiva	Modificativa	Aditiva	Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §2º do art. 3º, da Medida Provisória n.º 563, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O PRONAS/PCD será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, ***inclusive mediante aquisição de produtos e equipamentos para tal,*** *desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, intelectuais,* ***mentais e psicossociais.***"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer o incentivo não apenas para ações e serviços voltados à reabilitação da pessoa com deficiência, mas também para aquisição de produtos e equipamentos para tal.

A inclusão dos termos "mentais" e "psicossociais" decorre da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD, adotar em seu artigo primeiro a expressão "impedimentos de natureza mental e intelectual", determinando que o primeiro impedimento faz parte do quadro da saúde mental, ou seja, pessoas com deficiência psicossocial (transtornos mentais), como vem sendo usado por estudiosos desta área; enquanto o segundo se refere tão somente ao déficit cognitivo, principal gerador da deficiência intelectual.

Entendemos assim que a proposta da nova-redação do §2º é mais adequada para atender os interesses e necessidades da pessoa com deficiência.

PARLAMENTAR

MPV 563

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG	230

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Arts.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do § 3º do art. 3º da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 3º .....

I - .....

II - atender aos requisitos de que trata a Lei n. 9.637, de 1998; ou (NR)

III - ....."

A presente emenda é de caráter redacional, tão somente substituindo a conjunção aditiva 'e' pela conjunção aditiva 'ou', equiparando a redação do inciso II do § 3º do art. 3º à redação do inc. II do § 2º do art. 2º da referida Medida Provisória.

Sem a referida substituição, o texto dá a entender que somente serão apoiadas com recursos captados por meio do PRONAS/PCD, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que possuam as três qualificações simultaneamente (CEBAS, OS e OSCIP), diferente do que previsto para as entidades que realizam ações e serviços de prevenção e combate ao câncer (PRONON).

A manutenção da redação original da Medida Provisória inviabiliza as captação de recursos por parte das entidades que realizam ações e serviços de prevenção e reabilitação da Pessoa com Deficiência, uma vez que essas entidades não podem manter as qualificações simultaneamente, haja vista o disposto pelo art. 18 da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, determina que *"as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até cinco anos contados da data de vigencia desta Lei."*

Assim, sob o objetivo de estabelecer que os mesmos critérios exigidos para as entidades apoiadas com recursos captados por meio do PRONON sejam exigidos para as entidades que serão apoiadas com recursos captados por meio do PRONAS, submeto à presente emenda modificativa redacional.

PARLAMENTAR

EDUARDO BARBOSA

MPV 563

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
FRANCISCO ARAÚJO PSD/RR	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo 3º	Inciso I, II e III	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Os incisos I, II e III do §3º do art.3º da MP nº 563, de 3 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.....

.....

.....

"§3º.....

"I - certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

"II - qualificadas como Organizações Sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou

"III - qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A redação dos incisos do §3º do art. 3º da MP sugere confusão entre os tipos de pessoas jurídicas relacionadas, no sentido de que as mesmas, enquanto beneficiárias do PRONAS/PCD, devem cumulativamente ser entidades de assistência social, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público – situação juridicamente inviável.

A redação ora proposta repete aquela do §2º do art. 2º da mesma MP, por onde devidamente distintas as figuras jurídicas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
10.04.2012	

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00014

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	3º	§4º	IV	

Acresça-se o seguinte inciso IV ao §4º do art. 3º da Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. 3º .....

§4º .....

IV – aquisição de equipamentos destinados à reabilitação da pessoa com deficiência." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 563 institui, em seu art. 3º, o PRONAS– Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência. No entanto, ao arrolar as ações compreendidas no Programa, esqueceu-se da importância da aquisição de equipamentos para atingir essas metas. A presente emenda tem como objetivo, pois, incluir os equipamentos destinados à reabilitação da pessoa com deficiência, ao lado da prestação de serviços médico-assistenciais; formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos; e da realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

ASSINATURA

MPV 563

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 9/4/2012	Proposição: Medida Provisória N.º 563/2012
Autor: Deputado Romário	N.º Prontuário:

1. [ ] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [X] Aditiva 5. [ ] Substitutiva/Global

Página:	Artigo: 3º	Parágrafo: 4º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao § 4º do art. 3º da Medida Provisória nº 563/2012 o seguinte inciso com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§ 4º .....

III .....

IV – financiamento para compra de bens de tecnologia assistida destinados a pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é signatário da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (incorporada pelo Decreto 6.949/2009). Essa convenção determina como obrigação do Estado a efetiva participação e inclusão na sociedade das pessoas com necessidades especiais.

Assim, para além dos serviços de reabilitação da pessoa com deficiência é imprescindível que haja disponibilidade de bens de tecnologia assistida para as pessoas com necessidades especiais. Como são bens caros e o Estado não disponibiliza os recursos financeiros suficientes para tal, estamos incluindo entre as ações das OCIP o financiamento para a compra desses bens que possibilitarão uma inserção mais ativa dos portadores de deficiência, inclusive a realização de atividades laborais ou esportivas.

Assinatura	Dep. Romário – PSB/RJ

MPV 563

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
10/04/2012	MP 563/2012

Autores
DEP. ANTONIO BULHÕES

nº do prontuário

1.( ) Supressiva 2.( ) substitutiva 3.( ) modificativa 4.(X)aditiva 5.( )Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao § 4º do art 3º da Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes incisos:

"IV execução de iniciativas para a reabilitação de pessoas com deficiência por intermédio do desporto;

V outras ações e serviços de reabilitação que vierem a ser reconhecidos pelo Ministério da Saúde."

JUSTIFICAÇÃO

A prática esportiva é reconhecida como um importante meio de reabilitação física, psicológica e social de pessoas com deficiência. Com base nessa premissa, consideramos necessário que o texto da Medida Provisória possibilite que os recursos captados por meio do PRONAS/PCD também possam ser aplicados em iniciativas de reabilitação através do desporto.

Outro ponto que julgamos ser relevante é a inserção de dispositivo prevendo a possibilidade de que outras ações e serviços de reabilitação possam vir a ser custeadas pelo PRONAS/PCD, desde que reconhecidos pelo Ministério da Saúde. Tal modificação visa evitar o engessamento da destinação dos recursos, fato que traria prejuízos ao bom funcionamento do Programa.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2012.

Dep. ANTONIO BULHÕES
PRB/SP

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00017

10/04/2012	proposição Medida Provisória n.º 563, de 03 de Abril de 2012
autor Deputado Walter Feldman – PSDB /SP	n.º do prontuário 550

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Exclua-se o inciso III do parágrafo 1º, do Art. 4º, da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012.

Justificação

O referido inciso III trata do comodato ou cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos.
O objetivo da presente Emenda é evitar que a eventual doação para fazer frente ao comodato, cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos, venha configurar-se em ação de difícil controle e acompanhamento.
Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres pares para a supressão do dispositivo em tela.

PARLAMENTAR

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00018**

Data	Proposição
10/05/2012	Medida Provisória 563 de 3 de abril de 2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Carmen Zanotto	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

O Art. 4º da Medida Provisória 563, de 3 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 3º A pessoa física incentivadora poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual, o valor total das doações e dos patrocínios.

§ 4º A pessoa jurídica incentivadora tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, em cada período de apuração, trimestral ou anual, o valor total das doações e dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional.

§ 5º O valor global máximo das deduções de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa compatibilizar as doações do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência. - PRONAS/PCD, com os incentivos da Lei 8313/81 – Lei Rouanet – a fim de se evitar uma competição desigual pelos incentivos.

Tais diferenças gerariam naturalmente um incentivo reduzido para tais programas de saúde tão importantes e por isso essa emenda iguala os programas.

Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)

MPV 563

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória 563 de 3 de abril de 2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Carmen Zanotto	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

O Art. 4º da Medida Provisória 563, de 3 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A União facultará às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2015, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2016, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde, ouvida a Comissão Intergestores Tripartite, informado o Conselho Nacional de Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se referem os arts. 2º e 3º.

.....

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa estabelecer controle social sobre os incentivos dados dando com a participação nas instâncias de coordenação e controle do Sistema Único de Saúde.

Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)

MPV 563

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
ANDRÉ DE PAULA (PSD/PE)	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

O art. 4º da MP nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a vigorar com modificação da redação do caput e dos §§4 e 5º e acrescido do §9º, nos seguintes termos:

"*Art. 4º A União facultará às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2015, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2016, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se referem os arts. 2º e 3º. (NR)

.....

"§ 4º A pessoa jurídica incentivadora tributada com base no lucro real poderá deduzir dos valores devidos a título de imposto sobre a renda e de contribuição social sobre o lucro líquido, em cada período de apuração, trimestral ou anual, até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. (NR)

"§ 5º O valor global máximo das deduções de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido e da contribuição social sobre o lucro líquido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real (NR)

.....

"§9º A pessoa jurídica incentivadora tributada com base no lucro presumido poderá deduzir dos valores devidos a título de imposto sobrea renda e de contribuição social sobre o lucro líquido, em cada período de apuração, até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, respeitados os limites impostos nos parágrafos deste artigo, no que couber. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação original dos §§4º e 5º e o caput do art. 4º não dispunha sobre a possibilidade dos incentivos serem deduzidos dos valores devidos a título de contribuição social sobreo lucro líquido (CSLL), bem como do programa ser estendido às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido.

A legislação pertinente ao imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), destacadamente o Decreto nº 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda) também aplica-se à CSLL (Leis nº 8.383/91, 9.249/95 e 9.250/95), cabendo paridade nas deduções a fim de evitar distorção contábil e fiscal no balanço das empresas. Ademais, a CSLL é contribuição para a seguridade social, vinculando-se à assistência social aos serviços de saúde, pelo que a possibilidade de dedução de doações e patrocínios ao programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) alcança a natureza e o objetivo da contribuição.

De outra, a pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido não pode ficar de fora do programa, pois a sistemática desta tributação infere percentual sobre as receitas obtidas. Se parte do IRPJ e da CSLL destas empresas forem vertidas para o PRONAS/PCD, ter-se-á dois efeitos: (a) um tratamento tributário isonômico e (b) uma base maior de beneficiamento do programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
10.04.2012	

MPV 563

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inserir no artigo 4º da MP, parágrafo, renumerando-se os demais:

"Fica estabelecido incentivo fiscal, para o fortalecimento da indústria nacional, às micro e pequenas empresas que tenham como contrato social a produção de materiais de natureza assistiva, destinados às pessoas com deficiência, sob a forma de dedução de 50% no IRPJ".

JUSTIFICAÇÃO

Com objetivo de fortalecer a indústria nacional e diminuir a dependência dos produtos importados de natureza assistiva, torna-se necessário estimular esse setor produtivo por meio de desonerações tributárias, de forma a expandir o mercado consumidor, impulsionar a inovação tecnológica e estabelecer maior competitividade.

A produção de artigos de natureza assistiva no país reclama atenção e deve ser objeto de uma série de investimentos, com a finalidade de se reduzir as desigualdades sociais e colaborar com a inclusão social de pessoas com deficiência.

Para atingir essa finalidade e estimular empresas brasileiras a investirem nesse nicho de mercado, os incentivos fiscais representam um instrumento de reforço para diminuir o preço de custo e facilitar o acesso da população menos favorecida, que não possuem condições de adquirirem cadeiras de rodas, cocleares, lupas eletrônicas portáteis e de mesa, além de outros softwares específicos para cegos, surdos e mudos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	5º	§2º		

Acresça-se o seguinte §2º ao art. 5º da Medida Provisória nº 563, de 2012, renumerando o atual parágrafo único como §1º:

"Art. 5º .....

§1º .....

§2º No caso de o bem a ser doado não ter sido declarado, observar-se-á o valor constante da nota fiscal."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aumentar as possibilidades de doações de bens, tendo em vista que inúmeros bens não são declarados à Receita Federal (como CPAPs, por exemplo), mas que, eventualmente, poderão ser de suma importância para os objetivos do PRONON e do PRONAS.

ASSINATURA

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00023

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012
Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF	N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 8º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se § 3º ao art. 8º da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, *com a seguinte redação:*

"**Art. 8º** .....

.....

§ 3º Deverá ser dada ampla publicidade à avaliação a que se refere o § 1º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A obtenção de recursos por meio de incentivos tributários (doações e patrocínios incentivados), notadamente em áreas sociais, como é o caso do setor da saúde, deve, obrigatoriamente, ser acompanhada de rigorosa avaliação da aplicação dos valores, já que implica a utilização indireta de dinheiro público.

Nesse sentido, é louvável atribuir competência ao Ministério da Saúde para realizar a mencionada avaliação, por ser o órgão que detém competência técnica para tanto.

Porém, os resultados dessa avaliação não devem permanecer apenas no âmbito governamental, devendo ser prestadas contas ao conjunto da sociedade, em prol do princípio basilar da transparência na administração pública.

Por essas razões, e com o objetivo de aperfeiçoar a Medida Provisória nº 563, de 2012, *apresentamos a presente emenda.*

Assinatura

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00024

Data	Proposição
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA N: 563, DE 03/04/2012

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º da Medida Provisória n.º 563, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"§ 3º - Será criado portal púbico em sitio oficial especifico na Rede Mundial de Computadores, para livre consulta da sociedade, acerca do rol de doadores e instituições beneficiárias, bem como do objeto da doação, facultando ao doador o sigilo do nome."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece a criação de portal púbico na Internet, para livre consulta da sociedade acerca do rol de doadores e instituições beneficiárias, bem como do objeto da doação, facultando ao doador o sigilo do nome. A criação do portal para registro dos envolvidos será de grande relevância para o interesse da pessoa com deficiência.

Pelo exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para aprovarmos a presente emenda.

PARLAMENTAR

MPV 563

00025

Emenda à Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012.
(do Senhor Deputado Eduardo da Fonte)

Ementa	Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, novo artigo com a seguinte redação:

"Art. 13-A. As entidades sem fins lucrativos, de direito privado, que prestem servidos de prevenção e combate ao câncer, de prevenção e de reabilitação da pessoa com deficiência, incluindo-se promoção,

prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, ou de prevenção e recuperação de usuários de drogas e álcool contribuirão com 2% (dois por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, em substituição às contribuições previstas nos incisos I a III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (AC)

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal garante a imunidade da contribuição da seguridade social para as entidades privadas beneficentes, sem fins lucrativos. Na prática, porém, isso não acontece.

A legislação atual permite que as entidades beneficentes de assistência social sejam isentas de recolher ao

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) contribuição de 20% sobre a folha de salários da instituição.

Para obter a isenção, a instituição precisa atender a uma série de exigências. A primeira delas é possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS), para o qual se exige:

- estar legalmente constituída no País e em efetivo funcionamento;

- possuir inscrição no Conselho Municipal ou Conselho Estadual ou Distrital de Assistência Social;

- ser registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

- aplicar rendas, recursos e resultado integralmente no território nacional e nos objetivos institucionais;

- aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

- aplicar 20% da receita bruta em gratuidades;

- não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio;

- não remunerar nem conceder nem conceder vantagens a diretores, sócios, instituidores ou benfeitores;

- destinar em seus atos constitutivos, no caso de dissolução ou extinção, patrimônio a outra entidade congênere registrada no CNAS;

- não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social;

- prestar serviços de forma permanente e sem discriminação de clientela.

No entanto, não basta preencher todos esses requisitos e possuir o CEAS. Com efeito, o INSS reavalia se a entidade tem condições de ser considerada isenta de recolher a cota patronal e exige ainda que a instituição:

- seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

- promova a assistência social beneficente a pessoas carentes, especialmente crianças, idosos e portadores de deficiência;

- não remunere seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores; vedando-se, ainda, a concessão de vantagens ou benefícios a qualquer título a esses dirigentes; e

- aplique integralmente o eventual resultado operacional de suas atividades na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

O atendimento a todas essas exigências permite que as entidades filantrópicas sejam isentas, além da contribuição patronal para a Previdência, dos seguintes tributos:

- Contribuições: COFINS, PIS/PASEP, Salário-educação (FNDE) e CSLL.

- Impostos: ITR, ITBI, IPVA, IPTU, ITBCM, IR, ISS, ICMS e IPI.

Essa burocracia dificulta, senão inibe, que a grande maioria das entidades beneficiem-se da isenção da contribuição patronal.

Temos uma situação esdrúxula. Uma entidade que possui isenção da cota patronal porque conseguiu atender a toda a burocracia exigida trabalhando ao lado de uma outra que pela falta de um documento paga 20% para a Previdência.

Como alternativa a isenção tributária, a presente emenda propõe reduzir de 20% para 2% a alíquota da contribuição patronal para todas as entidades que trabalhem na prevenção e no combate ao câncer, no desenvolvimento na prevenção e na reabilitação da pessoa com deficiência ou na prevenção e recuperação de usuários de drogas e álcool.

O proposto da presente emenda é desonerar as folhas de pagamento das entidades de maneira a permitir mais recursos para serem utilizados em seu propósito principal. Se é justo que uma empresa, que têm aporte de capital, tenha sua contribuição patronal para a Previdência reduzida, é ainda mais justo que entidades que se dedicam a combater o câncer e as drogas e a apoiar as pessoas com deficiência tenham um tratamento diferenciado.

Essa redução da alíquota de contribuição patronal destina-se exclusivamente às entidades associativas ou fundacionais de direito privado, sem fins lucrativos.

Especificamente em relação às entidades vocacionadas à prevenção e recuperação de usuários de drogas e álcool, é importante que o Estado incentive o seu trabalho.

É indiscutível que o fenômeno social mais preocupante desse início de século no Brasil é a escalada do uso e abuso de drogas, em razão da multidimensionalidade que apresenta. A droga é hoje um impeditivo à paz social, pois gera intranquilidade no seio das famílias, na saúde e na segurança pública. É inequívoca a relação entre o binômio droga/criminalidade e o seu peso na movimentação da máquina da violência.

Inobstante todos os esforços já realizados pelo Estado na busca de solução para a questão das drogas, observa-se uma enorme frustração quando se examina o balanço das políticas de enfrentamento implementadas. O consumo de drogas aumentou e são minguados os resultados das ações de prevenção ao uso, de reeducação e de recuperação de usuários.

Por Isso, peço o apoio para aprovação dessa emenda que pretende dar uma importante contribuição para as entidades que prestam um serviço inestimável para o país.

Sala das Sessões, de abril de 2012.

Deputado EDUARDO DA FONTE

(PP/PE)

MPV 563

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Rubens Bueno	460

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. x Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 1º do Artigo 16 da Medida Provisória 563 de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.16º .....

.....

§ 1º. Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação, **da Ciência e Tecnologia** e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos referidos no *caput*, podendo inclusive determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo PROUCA" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme estabelecido no Decreto nº 5.886 de 2006, tem como competências a política nacional de pesquisa científica, política de desenvolvimento de informática e automação. Por isso, é importante que o referido Ministério faça parte do grupo de ministérios que vão estabelecer as definições, especificações e as características técnicas dos equipamentos de informática que serão utilizados.

Nesse sentido, no intuito de melhorar a presente Medida Provisória é que apresento essa emenda.

Deputado RUBENS BUENO

PPS/PR

MPV 563

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
/ /2012	Medida Provisória nº 563 /2012

Autor	Nº de prontuário
ALFREDO KAEFER	451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 16 da Medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012 a seguinte redação:

Art. 16 . ...

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação, da Fazenda, e da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos de informática, dos programas de computador – software – neles instalados, bem como as condições para a prestação do suporte e assistência técnica, podendo inclusive determinar os valores máximos dos bens e serviços de que tratam o PROUCA e o REICOMP .

..... "

JUSTIFICATIVA

Os arts.15 a 23 da Medida Provisória dispõem sobre o restabelecimento do Programa Um Computador por Aluno – PROUCA, e sobre a instituição do Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional – REICOMP, esse último com incentivos fiscais para a produção nacional dos bens de informática para o uso educacional pelos alunos e professores das redes públicas do ensino, e das escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência. O art.16, § 1º prevê que ato conjunto dos Ministros da Educação e da Fazenda dever estabelecer as definições, especificações e características técnicas dos equipamentos, podendo determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo PROUCA. É nosso entendimento que a regulamentação da matéria deve, necessariamente, envolver o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Ademais, as especificações deverão se referir aos equipamentos e aos programas de computador, bem como deverão ser estabelecidas as condições para a prestação do suporte e da assistência técnica. Sendo as empresas produtoras dos equipamentos beneficiárias dos incentivos fiscais previstos no REICOMP, e as aquisições e contratações realizadas por meio de licitação pública, parece-nos descabido o estabelecimento de preços mínimos, que certamente estabelecerão um "piso" a partir do qual serão apresentadas as propostas. A eventual preocupação quanto à idoneidade das empresas fabricantes dos bens ou prestadoras dos serviços, poderá ser atendida por meio de outros instrumentos à disposição dos órgãos governamentais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	
451	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Rubens Bueno	460

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (X) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo 2º ao Artigo 16 da Medida Provisória 563, de 2012, renumerando-se os demais parágrafos:

"Art.16º .....

.....

§ 1º .....

§ 2º A edição do ato conjunto especificado no § 1º desse artigo, deverá ser, obrigatoriamente, precedido de audiências públicas com entidades da sociedade civil ligadas as áreas de educação e de inclusão digital, para possibilitar a coleta de informações e subsídios". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O processo de escolha de equipamentos digitais para um grande número de alunos e professores é uma tarefa extremamente difícil e que requer um processo de discussão aprofundado sobre o que é melhor para ser utilizado por alunos e professores no processo de inclusão digital. Por essa razão, Importante se faz que entidades ligadas as áreas de educação e de inclusão digital possam participar de audiências públicas onde os problemas serão discutidos.

Nesse sentido, no intuito de melhorar a presente Medida Provisória é que apresento essa emenda.

Deputado RUBENS BUENO

PPS/PR

MPV 563

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 563/2012

Autor Dep. Carmen Zanotto				nº do prontuário 561
1 . Supressiva	2. Substitutiva	3. x Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 4° do art. 16 da Medida Provisória 563, de 2012.

"Art.16° .....

.....

§ 4° A aquisição e a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos especificados no caput será realizada por meio de licitação pública, observada a legislação vigente". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Conforme especificado na Exposição de Motivos 00025/2012-MF/MDIC/MCTI/MEC/MC/SEP/MS/MPS que subsidiou a Medida Provisória 563, de 2012, o restabelecimento do PROUCA objetiva a promoção de inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual ou distrital e municipal, mediante a aquisição e utilização de soluções de informática constituídas de computadores portáteis, programas de computador (*software*) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessária ao seu funcionamento. Entretanto, no texto da referida Medida Provisória não consta a especificação nos processos licitatórios de existir a obrigatoriedade de suporte e assistência técnica. Nesse sentido, entendemos que tablets e computadores portáteis são equipamentos que facilitam a usabilidade e portabilidade, por isso, a manutenção tem que ser feita com muito cuidado e zelo.

Diante do exposto, tendo em vista as características dos equipamentos especificados na referida Medida Provisória, é necessário que o processo de manutenção seja elaborado de forma mais delicada e específico, pois, com os mercados cada vez mais competitivos, são necessários produtos e serviços em tecnologia de qualidade e complexidade maiores. Portanto, no intuito de melhorar a presente Medida Provisória e objetivando que os materiais de informática que serão utilizados pelos estudantes brasileiros possam ter melhor durabilidade é que apresento a emenda acima.

Deputada CARMEN ZANOTTO

PPS/SC

MPV 563

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
10/04/2012	MP 563/2012

Autores — **nº do prontuário**

DEP. ANTONIO BULHÕES

1.( ) Supressiva 2.( ) substitutiva 3.( ) modificativa 4.(X)aditiva 5.( )Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, ao art. 16 da Medida Provisória nº 563, de 2012, o seguinte parágrafo:

"§ As soluções de informática a serem adquiridas e utilizadas no âmbito do PROUCA deverão obrigatoriamente contar com um percentual mínimo de equipamentos de informática e programas de computador adaptados ou desenvolvidos especificamente para pessoas com deficiência."

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que existe um grande contingente de pessoas com deficiência nas escolas a serem beneficiadas pelo PROUCA, consideramos necessário que o texto da Medida Provisória passe a incorporar dispositivo prevendo a obrigatoriedade de que as soluções de informática a serem adquiridos no âmbito do Programa contem com um percentual mínimo de equipamentos e programas adaptados ou desenvolvidos especificamente para esse grupo de alunos.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2012.

Dep. ANTONIO BULHÕES
PRB/SP

MPV 563

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
FRANCISCO ARAÚJO PSB/RR	

[x] Supressiva [ ] Substitutiva [ ] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutivo global

Página	Artigo 17	Parágrafo §2º	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Suprima-se o §5º do art. 25 e dê-se ao art. 17, ambos da MP nº 563 de 2012, a seguinte redação:

"Art. 17.....

.....

"§2º. O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o caput." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do §2º do art. 17 da MP nº 563/2012 não permite que as pessoas jurídicas optantes do SIMPLES Nacional possam aderir ao REICOMP; de forma semelhante o §5º do art. 25 da mesma MP obsta às referidas pessoas jurídicas aderirem ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação

de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes.

Cabe a supressão dos apontados parágrafos dos respectivos artigos pois a manutenção dos seus termos propiciam a discriminação das microempresas e empresas de pequeno porte, na contramão da Constituição Federal (art. 179) e do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
10.04.2012	

MPV 563

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ		Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global		
Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Incluam-se, onde couber, novos artigos à Medida Provisória nº 563, de 2012, com as seguintes redações:

"Art. . Os arts. 3º e 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....." (NR)

'Art. 5º .....

§ 1º .....

.....

II - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

....."(NR)

"Art. . O parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 26 .....

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta Lei, exceto nas hipóteses de que tratam o inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propomos ajustes na redação da lei básica da Contribuição para o PIS/Pasep, para permitir que essa contribuição possa ter seus créditos: (i) compensados com a contribuição patronal incidente sobre a folha de que trata a alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (ii) transferidos para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou, na falta destas, a terceiros.

A compensação dos débitos da contribuição previdenciária não implica redução da sua arrecadação. Ao contrário, constitui estímulo para a extinção dos créditos tributários decorrentes de sua exigibilidade. A compensação é, ao lado do pagamento e outras, modalidade de extinção do crédito tributário prevista no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 156, II). E, como reza o inciso II do art. 73 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, *a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.*

Assinatura

MPV 563

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ		Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global		
Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Incluam-se, onde couberem, na Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes artigos:

"Art. . Os arts. 3º e 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 3º** .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....."(NR)

'**Art. 5º** .....

§ 1º .....

.....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na *alínea a do parágrafo único* do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

....." (NR)"

"Art. . Os arts. 3º e 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....."(NR)

'Art. 6º .....

.....

§ 1º .....

.....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

..... '(NR)"

"Art. . O parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 26. .....

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta Lei, exceto nas hipóteses de que tratam o inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A segunda edição do Plano Brasil Maior contém importantes medidas no sentido de mitigar a cumulatividade de certos tributos incidentes sobre bens e serviços,

que dificulta as exportações brasileiras de manufaturados, já prejudicadas pela conjuntura internacional adversa. Entretanto, além de temporárias, são incompletas.

A desoneração efetiva e plena das exportações e dos investimentos produtivos em relação aos tributos federais é necessária e não mais pode ser adiada.

Para alcançar esse propósito, é necessário aperfeiçoar a técnica da não cumulatividade dos tributos federais incidentes sobre bens e serviços: o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

A legislação da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativas limitou as aquisições que geram créditos, restringindo a possibilidade de eliminação total da cumulatividade. Propomos mitigar essa limitação estendendo o direito a crédito a todos os bens e serviços adquiridos, inclusive bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica. Todas as empresas são prejudicadas por essa limitação, mas as exportadoras têm prejuízo maior. Com efeito, os créditos acumulados em função de sua atividade exportadora não são absorvidos pelos débitos relativos a essas contribuições e a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. E, para agravar sua situação:

a) são impedidas pelo parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, de compensar seus créditos com os débitos da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha; e

b) não conseguem obter da União o ressarcimento em dinheiro que lhes é facultado pelo § 2º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Cofins) e pelo § 2º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (Contribuição para o PIS/Pasep).

Diante disso, propomos ajustes na redação das leis básicas da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, para permitir que ambas as contribuições possam ter seus créditos: (I) compensados com a contribuição patronal incidente sobre a folha de que trata a alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (ii) transferidos para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou, na falta destas, a terceiros.

A compensação dos débitos da contribuição previdenciária não implica redução da sua arrecadação. Ao contrário, constitui estímulo para a extinção dos créditos tributários decorrentes de sua exigibilidade. A compensação é, ao lado do pagamento e outras, modalidade de extinção do crédito tributário prevista no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 156, II). E, como reza o inciso II do art. 73 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.

Assinatura

MPV 563

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, os artigos com a seguinte redação:

"Art. . Os arts. 3º e 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....." (NR)

'Art. 5º .....

§ 1º .....

.....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

....."" (NR)

"Art. . Os arts. 3º e 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....." (NR)

'Art. 6º .....

.....

§ 1º .....

.....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe ampliar a desoneração tributária desenhada pela segunda edição do Plano Brasil Maior para tornar mais eficaz e eficiente a melhoria da competitividade do produtor nacional.

O objetivo é desonerar em relação ao IPI e ao COFINS e PIS os bens de uso e consumo e também permitir o aproveitamento mais célere dos eventuais saldos credores acumulados, especialmente por exportadores e por investidores. As alterações na legislação tributária ora proposta já foram avaliadas e até aprovadas no Senado Federal, no âmbito do Projeto de Lei nº 411, de 2009, de nossa autoria. Mas, por estar pendente votação na Câmara dos Deputados, optamos por reproduzir a proposta na forma de emenda a esta MP.

A continuidade da crise financeira no exterior, ao impor sérios danos às exportações e aos investimentos produtivos, veio agravar problemas estruturais que já

assolavam o sistema tributário brasileiro. Entretanto, a crise pode ser vista como oportunidade para se promover mudanças, retomar o crescimento e equacionar desafios e também como momento propício para implantar a desoneração efetiva e plena das exportações e dos investimentos produtivos ao menos em relação aos tributos federais.

Diante disso, propomos alterações na legislação dos tributos citados, para permitir que ambas as contribuições possam ter seus créditos: (i) compensados com a contribuição patronal incidente sobre a folha de que trata a alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (ii) transferidos para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou, na falta destas, a terceiros.

A compensação dos débitos da contribuição previdenciária não implica redução da sua arrecadação. Ao contrário, constitui estímulo para a extinção dos créditos tributários decorrentes de sua exigibilidade. A compensação é, ao lado do pagamento e outras, modalidade de extinção do crédito tributário prevista no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 156, II). E, como reza o inciso II do art. 73 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, *a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.*

Assinatura

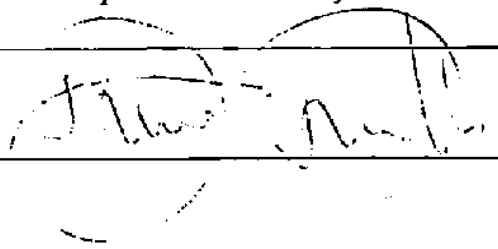

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00035

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012			
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ				Nº Prontuário:
1.☐ Supressiva 2.☐ Substitutiva 3.☐ Modificativa 4.☒ Aditiva 5.☐ Substitutiv a Global				
Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Incluam-se, onde couber, novos artigos à MPV 563, de 2012, com a seguinte redação:

"Art....Os arts. 3º e 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....." (NR)

'Art. 6º .....

.....

§ 1º .....

.....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.'" (NR)

"Art. . O parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 26 .....

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta Lei, exceto nas hipóteses de que tratam o inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propomos ajustes na redação da lei básica da COFINS, para permitir que essa contribuição possa ter seus créditos: (i) compensados com a contribuição patronal incidente sobre a folha de que trata a alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (ii) transferidos para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou, na falta destas, a terceiros.

A compensação dos débitos da contribuição previdenciária não implica redução da sua arrecadação. Ao contrário, constitui estímulo para a extinção dos créditos tributários decorrentes de sua exigibilidade. A compensação é, ao lado do pagamento e outras, modalidade de extinção do crédito tributário prevista no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 156, II). E, como reza o inciso II do art. 73 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, *a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.*

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00036

Data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012.

Autor	nº do prontuário
Deputado Darcísio Perondi PMDB	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a alínea "a" do inciso XIII do artigo 10 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a seguinte redação:

Art. 1º A alínea "a" do inciso XIII do artigo 10 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação.

"Art.10 .....

a) Prestados por hospitais, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, atenção domiciliar à saúde e ***empresas operadoras de atendimento domiciliar à saúde efetivas e de urgência***;

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é apenas estender para as empresas que prestam serviços de atenção domiciliar à saúde, o disposto na alínea "a", do inciso XIII, do art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003, frente a similaridade da atividade com as demais empresas abrangidas.

Cumpre observar que as empresas em questão dedicam-se ao atendimento de pacientes em regime domiciliar, e em vários casos no desenvolvimento e implantação destes serviços, existe a criação de verdadeiras unidades hospitalares e/ou de terapia intensiva, dentro da residência dos pacientes.

Importante ressaltar, que estas atividades desenvolvidas assemelham-se às prestadas pelos hospitais, inclusive nos aspectos operacionais.

Em 2008 esta Casa aprovou a Medida Provisória MP 413/2008 (Lei 11.727/2008), que, entre várias modificações na legislação tributária, promoveu a alteração da incidência do PIS/Cofins sobre laboratórios de análises clínicas e radiológicos. Referida alteração foi necessária, pois havia uma distorção na medida em que laboratórios que funcionavam dentro hospitais tinham alíquota de 8% dos impostos e os que operavam fora de 32%. A emenda acolhida pelo nobre relator, deputado Odair Cunha (PT/MG) equilibrou essa situação porque havia um perda de competitividade no setor.

Assim, o que buscamos é a manutenção e o respeito ao Princípio da Isonomia de Tratamento, trazido pela Constituição Federal, assim como foi feito por esta Casa quando da aprovação da MP 413/2008, tendo como base ainda a similaridade nos serviços desenvolvidos por este segmento.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012	Deputado Darcísio Perondi

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00037

Data	Proposição
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 3 DE ABRIL DE 2012

Autor	nº do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	332

1 ( ) Supressiva 2. ( ) substitutiva 3. ( ) modificativa 4. (X) aditiva 5. ( ) Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se, onde couber, os artigos à **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 3 DE ABRIL DE 2012.**

Art. O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de incisos com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

XII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços de advocacia;

XIII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários."

Art. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de incisos com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....

XXVIII - as receitas decorrentes da prestação dos serviços de advocacia;

XXIX - as receitas decorrentes da prestação dos serviços de Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários."

JUSTIFICAÇÃO

As Lei nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, que instituiram a não cumulatividade na cobrança da Contribuição para o PIS/Pasep, e para a COFINS, respectivamente, contribuiram para o aperfeiçoamento do sistema tributario brasileiro. Mantido o faturamento mensal como fato gerador e como base de incidência, o regime não cumulativo passou a permitir a apropriação de créditos relativos às etapas anteriores do processo de produção, transformando aquelas contribuições em um tributo sobre o valor adicionado. Como regra geral, a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP foi elevada de 0,65% para 1,65%, e a da COFINS de 3% para 7,6%. A não cumulatividade beneficiou sobretudo o setor industrial e o varejo, até então muito onerados pela incidência em cascata sobre os seus insumos ou sobre os produtos a serem comercializados. Contudo, algumas atividades sofreram forte aumento de carga tributária, sobretudo da COFINS, razão pela qual, conforme Lei a nº 10.833, de 2003, foram mantidos no regime cumulativo os serviços de telecomunicações; das empresas

jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de educação infantil, ensinos fundamental e médio e educação superior; prestados por hospitais,pronto socorro, casas de saúde e de recuperação sob orientação médica e bancos de sangue. Em alterações posteriores, o regime cumulativo foi mantido também para os serviços prestados por clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e de fonoaudiologia, laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, de diálise, raios X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia; vendas de jornais e periódicos; transporte coletivo de passageiros, efetuado por empresas regulares de linhas aéreas domésticas, transporte de pessoas por empresas de táxi aéreo; edição de periódicos e de informações neles contidas, relativas aos assinantes dos serviços públicos de telefonia; serviços com aeronaves de uso agrícola inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB); prestados por empresas de call center, telemarketing, telecobrança e de teleatendimento em geral; receitas auferidas por parques temáticos, hotelaria e organização de feiras e eventos; execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2015 ;serviços postais e telegráficos prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias; agências de viagem e de viagens e turismo; serviços de informática; revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003. Por meio da presente Emenda, estamos propondo que voltem a se sujeitar ao regime cumulativo de incidência das contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins as receitas relativas à prestação dos serviços de advocacia, e de propaganda e publicidade. Entendendo estar resgatando a justiça tributária para os prestadores desses serviços especializados, contamos com o apoio dos nossos pares.

PARLAMENTAR

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00038

Data	Medida Provisória nº 563/2012
10/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado João Magalhães PMDB-MG	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

O artigo 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

XI – as receitas decorrentes de operações de comercialização de pedra britada, de areia para construção civil e de areia de brita."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda, perfeitamente compatível com o mérito dos assuntos tratados na presente Medida Provisória, tem por objetivo proceder duas alterações na legislação que regula a questão da não cumulatividade na incidência do PIS e da COFINS, com vistas a corrigir o tratamento tributário dado ao importante segmento mineral produtor de pedra britada, areia de brita e areia para construção civil. As alterações pretendidas permitirão manter a carga tributária no mesmo nível existente anteriormente à implementação da não cumulatividade, sem prejuízo para

o consumidor, como um importante fator de incremento da industria de construção civil, em sintonia com o desejável cenário de retomada do crescimento econômico que o País vem experimentando.

Estando praticamente superada, para o Brasil, o orice financeira mundial, atualmente pode-se notar o retorno ao desenvolvimento sócio econômico do país e à melhoria da qualidade de vida da população brasileira, com a geração de uma razoável quantidade de novos postos de trabalho, docorrente sobretudo pela expressiva reativação da construção civil. Este é o setor econômico que

contrata a maior quantidade de pessoas, inclusive aqueles sem qualquer experiência de trabalho, dando-lhes uma qualificação profissional em curto espaço de tempo. Também é a construção civil a atividade que desenvolve a infraestrutura e o saneamento básico, colaborando para a distribuição da riqueza nacional através da melhor distribuição da renda.

É importante ressaltar que a construção civil depende fundamentalmente dos minerais areia, pedra britada e areia de brita (conhecida também como pó de pedra) que recebem a denominação de "agregados para construção civil". Estes produtos são substâncias minerais largamente utilizadas na construção civil, seja na mistura com cimento, originando o concreto, seja na mistura com asfalto, dando origem à pavimentação, no lastro ferroviário, além de outras aplicações. Estes produtos participam com maior volume e maior peso na construção de habitações, de obras infra-estrutura (estrada, portos, aeroportos, etc), nas barragens para geração de energia, construção de hospitais, escolas e equipamentos de lazer, dentre outras utilizações. São, portanto produtos vitais para a sociedade.

Pelas razões expostas é importante avaliar os aspectos do comportamento deste setor produtivo em função das modificações ocorridas com o PIS e a COFINS, bem como a conveniência do enquadramento destes produtos na mesma situação da construção civil, onde eles são predominantemente aplicados de forma a serem abrangidos por disposição semelhante à do Inciso XX da lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, proveniente da aprovação da Medida Provisória 451, de 15 de dezembro de 2008, que assim estabelece:

"Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:

.....

XX - as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2010"

Há que se considerar ainda que, com o advento das Leis 10.637/02 e 10.833/03, as empresas que trabalham no regime do LUCRO REAL passaram para o sistema da não cumulatividade do PIS e da COFINS e, com as alíquotas incidentes para este caso, passaram a gerar para a areia, areia de brita e para a pedra britada um aumento de **67,95%** (conforme avaliação anexa), no dispêndio com os citados tributos, em comparação com o mesmo dispêndio das empresas que permaneceram no regime do LUCRO PRESUMIDO: a incidência de 9,25% de PIS e COFINS para as empresas de lucro real (que estando no início da cadeia produtiva

na mineração contam com poucos créditos, já que tem sua matéria na própria jazida), em relação as empresas do lucro presumido que contam uma incidência mais favorável, de 3,65% de PIS e COFINS, sem qualquer crédito, porém com enorme vantagem competitiva.

É indispensável a avaliação da importância do equilíbrio tributário entre as empresas que operam nos mesmos setores: produção de areia, areia de brita e de pedra britada, estejam elas classificadas no lucro real ou no lucro presumido, tendo em vista:

a) necessidade de grandes investimentos na prospecção e preparação das minas, investimentos estes que são amortizados ao longo da extração mineral, até a exaustão da jazida;

b) necessidade de grandes investimentos em equipamentos fixos como britadores, peneiras, transportadores de correia perfuratrizes, e equipamentos móveis como caminhões fora de estrada, escavadeiras, compressores e carregadeiras. Há também enormes custos com a obrigação de recuperação da área minerada;

c) os agregados atendem unicamente o mercado próximo das mineradoras, em sua volta e num raio não muito além de 60Km, por decorrência do alto custo dos fretes de entrega em relação aos preços de venda;

d) o crescimento da demanda dos agregados para construção civil exige novos investimentos para o atendimento dos acréscimos de demanda dos produtos, e por decorrência da elevada competitividade existente entre as empresas de mineração dos setores de pedra britada e de areia para a construção.

Assim, com o retorno à situação anterior do regime da cumulatividade da incidência do PIS e

da COFINS sobre a pedra britada, areia de brita e areia para construção civil, que consubstancia o objeto da presente emenda, permitirá manter a carga tributária no mesmo nível existente anteriormente à implementação da não cumulatividade, sem prejuízo para o consumidor, principalmente para a construção civil, onde são aplicados estes materiais, e que passarão a ter o mesmo tratamento do PIS e da COFINS.

Para uma melhor visualização dos fins pretendidos pela presente emenda apresenta-se , a seguir, uma avaliação do impacto do aumento da Cofins e do Pis sobre a Receita Operacional na venda de pedra Britada.

Avaliação do Impacto do Aumento da COFINS e PIS sobre a Receita Operacional na Venda de Pedra Britada

Premissas

- Todos os valores são em R$/t.
- Usando o último preço de venda pelo IBGE – agosto de 2009 – R$ 34,93
- Alíquotas
  - COFINS anterior a Lei 10.883/03 – 3 00%
  - PIS anterior a Lei 10.883/03 – 0,65%

TOTAL (1) – 3,65%

- COFINS para empresas optantes da apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Real – R$ 7,60%
- PIS / COFINS para empresas optantes da apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Real – 1,65%

TOTAL (2) – 9,25%- *□□□□C□Abatimento de créditos□

□ Foram considerados passíveis de créditos os seguintes itens de custo: combustíveis, explosivos, manutenção, material de desgaste, energia elétrica e custo ambiental

Estes itens montam um valor de R$ 11,87 que representa um crédito de R$ 1,09 (R$ 11,87 x 9,25%).

Para o cálculo do preço de venda :

- CFEM de 2% sobre o preço de venda
- Outras despesas de custo não passíveis de crédito (mão de obra, comissões de venda, administração, frete)
- Outros impostos (ICMS – IR – CSSL)

Cálculo

- Se somado ao custo passível de crédito, os outros custos, os impostos e a CFEM têm-se R$ 34,93

	Preço de Venda	Débito de COFINS e PIS	Crédito de COFINS e PIS	COFINS e PIS apurado	% COFINS e PIS sobre Preço
(1)	R$ 34,93	R$ 1,27	0	R$ 1,27	3,65%
(2)	R$ 34,93	R$ 3,23	R$ 1,09	R$ 2,14	6,13%

Observações

A linha (1) representa os valores anteriores a Lei 10.883/03 ou posterior a Lei para as empresas optantes pela apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Presumido.

A linha (2) representa os valores aplicando-se a Lei 10.883/03 para as empresas optantes pela apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Real.

Verifica-se, assim, que sobre o PIS e COFINS a empresa (2) recolhe **67,95%** acima do recolhimento da empresa (1).

Houve uma diferença de **67,95%** no valor pago a título de COFINS / PIS de uma empresa em relação a outra, gerando uma distorção para os produtores de areia, pedra britada e areia de brita, em detrimento da empresa que opera pelo lucro real.

Considerando todos esses aspectos, ressaltamos que a aprovação da alteração ora proposta contribuirá para corrigir o tratamento tributário hoje dispensado a esse importante segmento da indústria de mineração, contribuindo significativamente para incrementar o desenvolvimento do setor de construção civil, com impacto altamente positivo no processo de retomada do desenvolvimento econômico esocial do País.

Solicitamos, assim, o apoio dos ilustres colegas para aprovação da presente emenda, cujo teor é perfeitamente compatível com os fins pretendidos pela Medida Provisória em apreciação

PARLAMENTAR

Deputado João Magalhães

MPV 563

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
Silvio Costa PTB/PE	160

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/3	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ-SE NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ARTIGO 25 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 3 DE ABRIL DE 2012, NA FORMA QUE SE SEGUE:

Art. 25. É beneficiária do REPNBL-Redes a pessoa jurídica habilitada **ou co-habilitada** que **participe** de projeto aprovado para a consecução dos objetivos estabelecidos no § 1º do art. 24.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 24 fala da regulamentação da forma e dos critérios de habilitação e CO-HABILITAÇÃO ao regime, no entanto, o caput do art. 25 comanda que "é beneficiária do REPNBL-Redes a pessoa jurídica habilitada que tenha projeto aprovado...", sem fazer nenhuma referência às pessoas jurídicas CO-HABILITADAS, que também devem ser beneficiárias do regime para que este tenha aplicação efetiva.

Dessa forma a presente emenda assegura que será beneficiária do REPNBL-Redes a pessoa jurídica habilitada ou co-habilitada que participe de projeto aprovado. A habilitação e co-habilitação das empresas é um processo realizado pela SRFB/MF, posterior à aprovação do projeto pelo Ministério das Comunicações. Portanto, quem tem o projeto aprovado, via de regra, é o cliente das habilitadas e co-habilitadas, que PARTICIPAM do projeto, e não necessariamente são "donas" do projeto.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.	

MPV 563

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Eduardo Barbosa - PSDB /MG	230

1 [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutivo global

Página	Arts.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 5º do art. 25 da MP 563, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 563/2012 trouxe em seu art. 25 os critérios objetivos para que empresas possam aderir e se beneficiar do REPNBL - Redes, sendo que, em seu § quinto a referida MP estabeleceu a vedação, injustificada, de que empresas optantes pelo SIMPLES (LC 126/2003) venham a aderir ao REPNBL-Redes.

Nesse sentido, vejamos o que estabelece o art. 25:

"Art. *25. É beneficiária do REPNBL-Redes a pessoa jurídica habilitada que tenha projeto aprovado para a consecução dos objetivos estabelecidos no § 1º do art. 24.*

§ 1º O Poder Executivo disciplinará o procedimento e os critérios de aprovação do projeto de que trata o caput, observadas as seguintes diretrizes:

I - os critérios de aprovação deverão ser estabelecidos tendo em vista o objetivo de:

a) reduzir as diferenças regionais;

b) modernizar as redes de telecomunicações e elevar os padrões de qualidade propiciados aos usuários; e

c) massificar o acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga;

II - o projeto deverá contemplar, além das necessárias obras civis, as especificações e a cotação de preços de todos os equipamentos e componentes de rede vinculados;

III - o projeto não poderá relacionar como serviços associados às obras civis referidas no inciso II os serviços de operação, manutenção, aluguel, comodato e arrendamento mercantil de equipamentos e componentes de rede de telecomunicações;

IV - o projeto deverá contemplar a aquisição de equipamentos e componentes de rede produzidos de acordo com o respectivo processo produtivo básico, conforme percentual mínimo definido em regulamento; e

V - o projeto deverá contemplar a aquisição de equipamentos e componentes de rede desenvolvidos com tecnologia nacional, conforme percentual mínimo definido em regulamento.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações aprovar, em ato próprio, o projeto que se enquadre nas diretrizes do § 1o, observada a regulamentação de que trata o § 2o do art. 24.

§3º O projeto de que trata o caput deverá ser apresentado ao Ministério das Comunicações até o dia 30 de junho de 2013.

§ 4º Os equipamentos e componentes de rede de telecomunicações que tratam os incisos IV e V do § 1o serão relacionados em ato do Poder Executivo.

§ 5º As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar no 123, de 2006, não poderão aderir ao REPNBL-Redes".

Os benefícios trazidos pelo REPNBL- Redes dizem respeito, basicamente, a desoneração fiscal dos prestadores de serviço e/ou estabelecimentos comerciais e industriais que venham a realizar negócios com empresas beneficiadas pelo regime especial, desde que observados os limites dos projetos aprovados junto ao Ministério das Comunicações. Ou seja, o ganho das empresas beneficiadas pelo REPNBL-Redes será efetivado na aquisição de insumos e serviços por valores reduzidos em razão da desoneração que estes terceiros terão e consequentemente isso será refletido no valor final dos produtos e serviços.

As PMEs optantes pelo simples, em virtude dos seus menores volumes de compras e contratações já são prejudicadas ou, às vezes até preteridas em suas aquisições e, o simples fato de não poderem participar do REPNBL-Redes, poderá significar um aumento das suas dificuldades de adquirir produtos e ou serviços a ponto de inviabilizar a construção de suas redes.

Levando em conta a desoneração de PIS/COFINS e IPI prevista na MP 563/2012, projeta-se uma redução mínima de 20% a 30% dos custos das empresas beneficiadas pelo REPNBL-Redes na aquisição de produtos e serviços beneficiados.

Atualmente, 98% das empresas autorizadas a prestar serviços de Comunicação Multimídia pela Agência Nacional de Telecomunicações são optantes pelo Simples, ou seja, com exceção das grandes operadoras que dominam o mercado, a esmagadora maioria das empresas autorizadas a prestar o serviço de Banda Larga, que consequentemente são as empresas que hoje investem na construção de redes de rádio transmissão, fibra óptica e cabo, estarão impedidas de aderir ao REPNBL- Redes.

Ora, somando o benefício fiscal da MP 563/2012 com o atual poder econômico das grandes operadoras, a MP 563/2012, com a manutenção do § 5º do art. 25, praticamente inviabiliza as atividades e os negócios das operadoras optantes pelo Simples, eis que como as mesmas poderão competir com menos recursos financeiros, somado, ainda, o fato de que a construção das suas redes será em média 25% mais cara do que as redes construídas pelas operadoras com poder dominante de mercado.

A manutenção do § 5º do art. 25 implica na limitação da livre concorrência, bem como deve gerar a imediata demissão de grande parte da força de trabalho de praticamente 3000 empresas, hoje optantes pelo Simples, autorizadas SCM pela ANATEL que não terão condições de seguir competindo no mercado de Banda Larga.

O próprio § 1º do art. 25 traz em seu escopo como diretrizes do programa: a) reduzir as diferenças regionais e; b) massificar o acesso a banda larga.

Ao vedar a adesão das empresas optantes pelo Simples o legislador faz justamente o contrário do que preconizam as diretrizes, eis que: a) as operadoras dominantes no mercado priorizam sua atuação nos grandes centros urbanos, deixando de cumprir suas metas de universalização dos serviços outorgados pela Anatel, ao passo que as pequenas e médias operadoras atuam justamente em mercados menores, geralmente no interior do país em locais desassistidos pelas grandes operadoras e; b) no momento em que se limita o acesso ao REPNBL- Redes a um pequeno e seleto grupo de empresas, deixando de fora mais de 3000 empresas optantes pelo Simples, por certo que o objetivo de massificar o acesso a Banda Larga não será atingido, pelo contrário, a atual redação do art. 25 deverá se traduzir em uma maior concentração de mercado e consequentemente um serviço de pior qualidade a sociedade.

Nesse sentido, sob pena de ofensa à Constituição Federal, que garante a livre concorrência, bem como buscando observar as práticas que vedam a concorrência desleal, é imperioso que o § 5º do art. 25 da MP 563/2012 seja suprimido do texto da MP 563/ quando da conversão da referida Medida Provisória em Lei, permitindo assim a adesão de empresas optantes pelo SIMPLES ao REPNBL- Redes.

PARLAMENTAR

EDUARDO BARBOSA

MPV 563

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012
Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF	N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 25	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se § 6º ao art. 25 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 25 .....

.....

§ 6º Deverá ser dada ampla publicidade à avaliação dos projetos apresentados junto ao Ministério das Comunicações."

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Medida Provisória (MPV) nº 563, de 2012, caberá ao Ministério das Comunicações avaliar os projetos submetidos ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), a partir dos critérios de habilitação previstos em regulamentação específica a ser editada.

Por se tratar de benefício que implica renúncia fiscal, nada mais razoável que seja dada total publicidade aos processos de avaliação e aprovação dos projetos contemplados no referido regime, de forma a torná-los mais transparentes para o conjunto da sociedade.

Por essas razões, e com o objetivo de aperfeiçoar a MPV nº 563, de 2012, apresentamos a presente emenda.

Assinatura

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00042

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado CIDA BORGHETTI	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O artigo 30 da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do § 13º com a seguinte redação:

Art. 30. A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

.....

§ 13. Todos os beneficiários podem efetuar aquisições e importações amparadas pelo REPORTO de quaisquer dos bens relacionados pelo Poder Executivo, para utilização exclusiva em portos ou em ferrovias, a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 428, de 12 de maio de 2008." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da redação da Lei nº 11.033/04, que entre outros assuntos trata do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, justifica-se como oportuna e conveniente para **aperfeiçoar** o *texto legal do regime ante a* alteração promovida em 2008.

O REPORTO foi criado pela Medida Provisória nº 206, de 6 de agosto de 2004 (arts. 12 a 15). Referida MP foi convertida na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, tratando do REPORTO nos seus arts. 13 a 16. Por meio do art. 5º da Medida Provisória nº 428, de 12 de maio de 2008, convertida na Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, alterou-se o formato original do REPORTO, ampliando o seu escopo e os seus beneficiários, estendendo a utilização do incentivo às ferrovias. Com isso, o REPORTO passou a ser aplicado tanto para incentivo à modernização e à ampliação da estrutura portuária (objeto original) como da estrutura ferroviária (novo objeto), haja vista a óbvia conexão destes modais.

Assim, de acordo com a redação atual (isto é, desde 2008), o REPORTO é um regime tributário que tem por finalidade desonerar do investimento o custo dos tributos incidentes sobre os bens relacionados pelo Poder Executivo, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos ou em ferrovias, até 31 de dezembro de 2015 (o art. 2º da MP 556 estendeu a vigência do

regime por mais 4 anos).

A finalidade da presente Emenda é deixar claro na lei que, muito embora por princípio e lógica essa seja realmente a intenção do regime, qualquer dos beneficiários do REPORTO pode adquirir no mercado interno ou importar quaisquer dos bens relacionados pelo Poder Executivo.

Em outras palavras, por não fazer o menor sentido vedar que um beneficiário do REPORTO (da estrutura portuária, objeto original) efetue aquisições e importações amparadas pelo REPORTO de bem relacionado pelo Poder Executivo após o ano de 2008 (em razão da inclusão da estrutura ferroviária, novo objeto), e vice-versa, é relevante a alteração ora proposta, na medida em que **aperfeiçoa** o texto legal, sem desnaturar o regime nem configurar qualquer espécie de prejuízo à União.

Com o objetivo de conferir tratamento isonômico e fortalecer a competitividade das empresas que buscam oferecer opções de logística integrada (portos e modal ferroviário), encaminho a presente proposta de alteração do texto original da MP 563.

PARLAMENTAR

DEPUTADA CIDA BORGHETTI - PP/PR

MPV 563

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado CIDA BORGHETTI	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O artigo 30 da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do § 13, com a seguinte redação:

Art. 30. A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

.....

§ 13. Para efeito de interpretação, os bens objetos da suspensão referida no **caput** e no § 8º, relacionados pelo Poder Executivo, poderão ser adquiridos no mercado interno ou importados por qualquer beneficiário do REPORTO." (NR)

Art. 2º Inclua-se inciso no artigo 54 da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012, com a seguinte redação:

Art. 54. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

.....

III – em relação ao art. 30, na parte que trata do § 13 do art. 14 da Lei nº 11.033, conforme o disposto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

JUSTIFICAÇÃO

A alteração justifica-se para **aperfeiçoar** o texto legal do Regime Tributário para Incentivo à *Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária* – REPORTO que qualquer dos beneficiários pode efetuar aquisições e importações amparadas pelo REPORTO de quaisquer dos bens relacionados pelo Poder Executivo.

Para melhor compreensão da necessidade, relevância, conveniência e oportunidade da inclusão de dispositivo legal de natureza interpretativa, convém explicar a questão considerada imprecisa existente no texto da Lei do REPORTO após o advento das alterações promovidas em 2008.

O REPORTO foi criado pela Medida Provisória nº 206, de 6 de agosto de 2004 (arts. 12 a 15).

Referida MP foi convertida na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, tratando do REPORTO nos seus arts. 13 a 16. Por meio do art. 5º da Medida Provisória nº 428, de 12 de maio de 2008, convertida na Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, alterou-se o formato original do REPORTO, ampliando o seu escopo e os seus beneficiários, permitindo a utilização do regime às ferrovias. Com isso, o REPORTO passou a ser aplicado tanto para incentivo à modernização e à ampliação da estrutura portuária (objeto original) como da estrutura ferroviária (novo objeto), haja vista a óbvia conexão destes modais da cadeia logística, sobretudo no Brasil com suas dimensões continentais.

Portanto, conforme a redação atual do REPORTO, ele é um regime tributário que tem por finalidade desonerar do investimento o custo dos tributos incidentes sobre os bens relacionados pelo Poder Executivo, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos ou em ferrovias, até 31 de dezembro de 2015 (o art. 2º da MP 556 estendeu a vigência do regime por mais 4 anos).

Convém esclarecer que da alteração ora proposta nenhum prejuízo advirá à União, especialmente no que se refere à arrecadação.

Primeiro porque, se a finalidade do REPORTO é desonerar o investimento em ativos destes setores da cadeia logística, não teria sentido exigir tributos sobre bens relacionados pelo Poder Executivo decorrentes de aquisições e importações efetuadas por beneficiários do REPORTO simplesmente pelo fato de que o beneficiário da área portuária está investindo em bens relacionados ao setor ferroviário, e vice-versa, até porque a multimodalidade logística e a interação entre portos, ferrovias, e outros modais logísticos é hoje em dia um fator imperativo.

Segundo porque o processo de integração da cadeia logística, no caso concreto do setor portuário com o ferroviário, é um fenômeno óbvio..

Terceiro porque, como faz parte da lógica real de operação e funcionamento destes setores a convergência e integração dos modais portuário e ferroviário, algo que o legislador já vislumbrou na lei do REPORTO ao ampliar o seu escopo em 2008, seria impróprio admitir que a mera circunstância de ser, por exemplo, um operador portuário beneficiário do regime, não lhe permita efetuar aquisições e importações amparadas pelo REPORTO de um bem relacionado pelo Poder Executivo mais característico do setor ferroviário. E vice-versa que a mera circunstância de ser, por exemplo, um concessionário de transporte ferroviário beneficiário do REPORTO (o que ocorreu somente em 2008), não lhe permita efetuar aquisições e importações amparadas pelo regime de um bem relacionado pelo Poder Executivo originalmente quando da criação do REPORTO.

Portanto, a presente emenda tem a finalidade de **aperfeiçoar** o texto legal vigente do REPORTO, para, interpretando-o, deixar claro que qualquer beneficiário do regime pode efetuar aquisições e importações amparadas pelo REPORTO de qualquer um dos bens relacionados pelo Poder Executivo.

PARLAMENTAR

DEPUTADA CIDA BORGHETTI – PP/PR

MPV 563
00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
ARIOLAE DE OLIVEIRA [illegible]	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 30	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

O art. 30 da MP nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.....

.....

"Art. 15. .....

"Parágrafo único. Pode ainda ser beneficiário do REPORTO o concessionário de transporte ferroviário que preste serviços diretamente às instalações portuárias." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se a redação pretendida pelo art. 30 da MP nº 563/2012 ao art. 15 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para acrescer o parágrafo único com o fito de manter o concessionário de transporte ferroviário como beneficiário do REPORTO, uma vez que os respectivos serviços são importantes ao trânsito de mercadorias na exportação e importação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
10.04.2012	

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00045

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. JOÃO MAGALHÃES - PMDB	239

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Modifique-se o art. 30 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 30 A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 15 São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo, misto ou exclusivo, além dos polos Industriais voltados para o desenvolvimento da indústria naval, em especial offshore, objetivando a construção de equipamentos que permitam ampliar o índice de nacionalização deste setor industrial."

JUSTIFICAÇÃO

A Indústria Naval e o Setor Portuário foram, nas últimas décadas, setores onde foi pouquíssima, ou quase nula, a presença ou o apoio do investimento público. O REPORTO é, nesse momento, um passo importante na busca de se iniciar a recuperação do setor portuário, que representa hoje um dos maiores gargalos para o desenvolvimento econômico nacional.

O Setor de construção Naval, da mesma forma, foi durante um largo período relegado a um plano muito secundário e serão necessários investimentos altíssimos para que possamos ter uma indústria atualizada tecnicamente e capacitada do ponto de vista de mão-de-obra à altura dos desafios que precisamos enfrentar.

A exploração do petróleo e gás no Pré-Sal só poderá ser feita de forma independente, segura e continua, se dominarmos a logística marítima e a construção naval. Neste sentido, nossa independência passa pelo desenvolvimento de ampla capacitação na área industrial. A política governamental já vem exigindo índices crescentes de nacionalização nos grandes equipamentos de exploração de petróleo e gás. No entanto, esta medida provisória não integrava, neste esforço, o apoio ao desenvolvimento destes polos industriais, bases do adensamento desta cadeia produtiva. Colmatar esta falha, abrangendo este setor industrial nestas novas políticas, o objetivo de nossa Proposta.

ASSINATURA

___/___/___

MPV 563
00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Proposição **MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 563/2012**
Autor **DEPUTADO**	nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea

EMENDA Nº. - CN

O § 1.º do art. 31, da MP 563/2012, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art.31. (....)

§ 1º Poderão habilitar-se ao INOVAR-AUTO as empresas fabricantes, no País, dos produtos classificados nas posições 85.07 e 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

(...)"

JUSTIFICATIVA

O texto apresentado na MP 563/2012 cria uma série de incentivos fiscais tanto para a indústria de informática e de telecomunicações, como para a indústria automotiva. As baterias automotivas e industriais fabricadas por chumbo (Pb) e Ácido Sulfúrico (H_2SO_4) são importantes insumos desses segmentos da economia, com aplicação das baterias estacionárias nas indústrias de telecomunicações e informática, sendo as baterias automotivas utilizadas como insumo estratégico nas vendas de veículos automotores, nos termos do inc. III, § 2.º, art. 31, desta MP 563/2012.

Além disso, o setor de baterias fabricadas com chumbo e ácido sulfúrico merece igualmente tratamento tributário diferenciado, ante o alto potencial poluidor dos referidos produtos (Pb e H_2SO_4), pois tal incentivo visa estimular a coleta de baterias inservíveis e sua reciclagem, atendendo não só ao escopo desta MP, como também aos princípios maiores da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010.

Propomos essa emenda com base, inclusive, como forma de incentivos aos fabricantes de tão importante produto, que igualmente é utilizado não só na indústria automobilística, como também para a indústria de informática e de telecomunicações, conforme já informado, já que as mesmas baterias fabricadas com chumbo e ácido sulfúrico são utilizadas como estabilizadores de energia. Desta forma, o desenvolvimento da indústria de baterias certamente fortalecerá, também, o desenvolvimento da indústria de informática, telecomunicações e automotiva.

Brasília/DF, 10/04/2012

HUGO MOTTA
PMDB/PB

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00047

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
ÁKEMAE de Oliveira PSDB	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 31	Parágrafo §1º	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

O §1º do art. 31 da MP nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.....

"§ 1º Poderão habilitar-se ao INOVAR-AUTO as empresas fabricantes, no País, dos produtos classificados nas posições 87.01 a 87.09 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o §1º do art. 31 da MP com o fito de que o programa INOVAR-AUTO alcance as empresas fabricantes de produtos classificados nas posições 87.01 a 87.09, diversamente do texto original que previa das posições 87.01 a 87.06.

A modificação leva em conta a circunstância de que as posições 87.07 (Carrocarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.) e 87.08 (Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.) estão intrinsicamente relacionados com os demais produtos originariamente relacionados. Por outra, a posição 87.09 (Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes – isto é, veículos relacionados à comercialização, produção e trânsito de mercadorias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
10.04.2012	

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00048

Data	Proposição
/ /2012	Medida Provisória nº 563 /2012

Autor	Nº do protocolo
ALFREDO KAEFER	451

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 31º, § 1º da Medida Provisória nº 563, de 2011, fica acrescido de inciso com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º .....

.....

IV - será de 99% (noventa e nove por cento) para os automóveis de passageiros e outros veículos principalmente concebidos para transporte de pessoas, com motor elétrico.

]

....."

JUSTIFICAÇÃO

O carro elétrico, particularmente aquele cuja bateria é carregada a partir da rede elétrica, vem despertando interesse crescente dos possíveis usuários, indústrias, ambientalistas e governo. Suas características: nenhuma emissão de efluentes onde circula pouco ruído, baixo custo de utilização, redução da contribuição dos transportes para o efeito estufa e a possibilidade de impulsionar novas linhas de desenvolvimento tecnológico e de produção industrial, justificam a atenção que vem recebendo.

No plano fiscal, a comercialização de carros elétricos é penalizada por uma alíquota de 25% do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Se forem importados (o que inicialmente será provável) os custos de importação, inclusive o imposto homônimo, de 35%, encarecerão ainda mais o produto. Atualmente esses carros, se importados, custariam no Brasil mais do triplo do que custam em países industrializados, a maioria dos quais subsidia sua aquisição. Observa-se ainda que, atualmente, carros importados, acionados por motores de combustão, estão sujeitos a IPI menor do que o modelo elétrico mais eficiente e menos poluente que seja vendido no Brasil.

Entende-se que caberá ao governo, mediante políticas fiscal, financeira, industrial e tecnológica específicas, dar o primeiro passo para viabilizar e estimular a demanda e, portanto, a oferta nacional de carros elétricos, em quantidades que contribuam efetivamente para a melhoria do meio ambiente, reduzir a dependência de combustíveis fósseis e incentivar a nacionalização desses veículos.

Se não houver demanda significativa, dificilmente sua produção local será viabilizada em termos econômicos, particularmente num mercado automobilístico aquecido como o brasileiro, pois não haverá motivação para que as montadoras invistam, em curto prazo, em nova tecnologia se seu produto será mais gravado do que aquele produzido com a tecnologia convencional. Em suma, os impostos precisam diminuir para que a escala de produção se torne suficientemente elevada, de modo a alcançar custos competitivos e não prejudicar o desenvolvimento da produção local desses veículos.

A necessária desoneração fiscal será provavelmente mais complexa do que aquela praticada há décadas, para promover a nacionalização do setor automotivo, quando o carro nacional competia apenas com o importado, pois será indispensável evitar entraves à nacionalização do carro elétrico. Observa-se que, se de um lado o produto nacional vai concorrer tanto com o importado quanto com o carro convencional nacional, de outro, pelo menos inicialmente alguns componentes críticos desses veículos terão de ser importados, como ocorre na indústria eletrônica e aeronáutica.

A base da proposta é um novo regime de inovação automotiva, com incentivos fiscais e de crédito ao desenvolvimento de veículos elétricos híbridos no País, com o uso de energia elétrica associado ao etanol ou ao biodiesel.

Em conclusão, percebe-se que tanto a mobilização da indústria para oferecer carros elétricos, quanto dos consumidores, para comprá-los, bem como a destes e das empresas distribuidoras de energia elétrica, para construir a infraestrutura de recarga, carecem de um sinal forte e claro da parte do governo no sentido de comunicar sua determinação duradoura de fazer com que se difunda o emprego de carros elétricos no país e que a indústria automobilística brasileira se mantenha alinhada com as mais avançadas tendências tecnológicas mundiais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	
451	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
FRANCISCO ARAÚJO PEDRICK	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 31	Parágrafo §4º	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

O §4º do art. 31 da MP nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso III:

"Art. 31.....

.....

"§4º.....

.....

"III - nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o inciso III ao §4° do art. 31 da MP com a finalidade de submeter a utilização do crédito presumido de IPI previsto no §2° do mesmo artigo às regras de restituição, ressarcimento e compensação tributária previstas na Lei n° 9.430, de 27.12.1996, e sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
10.04.2012	

MPV 563

00050

CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Proposição **MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 563/2012**
Autor **DEPUTADO**	nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea

EMENDA Nº. - CN

O art. 31, da MP 563/2012, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art.31. (....)

§ 8º Fica reduzida a zero a aliquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre as baterias automotivas e industriais *compostas por Chumbo (Pb) e Ácido Sulfúrico (H_2SO_4), em cuja produção* sejam utilizadas matérias-primas representadas por resíduos reciclados, inclusive bens descartados e inservíveis, e que as referidas matérias-primas correspondam a, pelo menos, 70% (setenta por cento) do peso dos materiais sólidos empregados no processo de produção.

§ 9º Somente poderão usufruir do benefício instituído pelo parágrafo anterior os fabricantes de baterias automotivas e industriais que não gozem de incentivos fiscais para desenvolvimento regional e que possuam todas as licenças ambientais exigidas por lei.

JUSTIFICATIVA

O texto apresentado na MP 563/2012 cria uma série de incentivos fiscais tanto para a indústria de informática e de telecomunicações, como para a indústria automotiva. As baterias automotivas e industriais fabricadas por chumbo (Pb) e Ácido Sulfúrico (H_2SO_4) são importantes insumos desses segmentos da economia, com aplicação das baterias estacionárias nas indústrias de telecomunicações e informática, sendo as baterias automotivas utilizadas como insumo estratégico nas vendas de veículos

automotores, nos termos do inc. III, § 2.º, art. 31, desta MP 563/2012.

Além disso, o setor de baterias fabricadas com chumbo e ácido sulfúrico merece igualmente tratamento tributário diferenciado, ante o alto potencial poluidor dos referidos produtos (Pb e H_2SO_4), pois tal incentivo visa estimular a coleta de baterias inservíveis e sua reciclagem, atendendo não só ao escopo desta MP, como também aos princípios maiores da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010.

Propomos essa emenda com base, inclusive, como forma de incentivos aos fabricantes de tão importante produto, que igualmente é utilizado não só na indústria automobilística, como também para a indústria de informática e de telecomunicações, conforme já informado, já que as mesmas baterias fabricadas com chumbo e ácido sulfúrico são utilizadas como estabilizadores de energia. Desta forma, o desenvolvimento da indústria de baterias certamente fortalecerá, também, o desenvolvimento da indústria de informática, telecomunicações e automotiva.

Brasília/DF, 09/04/2012

HUGO MOTTA
PMDB/PB

CONGRESSO NACIONAL

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00051

Data	Medida Provisória nº 563 / 2012
10/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado José de Filippi	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
1-2	34-A			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

À Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012.

Acrescenta o Artigo 34-A na MP nº 563, de 03 de abril de 2012, com a seguinte nova redação:

Art. 34-A. Os veículos automotores para transporte de dez ou mais passageiros e com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9m³ estarão desonerados de impostos e contribuições federais, com a exceção dos relativos à Previdência e Seguridade Social.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta adita o artigo 34-A na MP 563/2012, cujo intuito é desonerar os veículos automotores para transporte de dez ou mais passageiros e com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9m³.

Para efeito desta desoneração, a União abrirá mão dos impostos e das contribuições federais, com a exceção dos relativos à Previdência e Seguridade Social.

Tal proposta vem de encontro às necessidades dos usuários de transporte público, no sentido de que a legislação deve buscar mecanismos para diminuir os custos das tarifas, bem como à defesa por um transporte coletivo público, de qualidade e a preço módico.

Sendo ainda importante tal proposta no sentido de viabilizar condições para que possamos desonerar os veículos automotores, criando condições para modernização de suas frotas e garantia de maior conforto ao usuário.

Salientamos que a referida emenda excetua a isenção dos impostos e das contribuições federais relativas à Previdência e Seguridade Social pela razão de que a Constituição Federal é nossa lei maior e prescreve em seu artigo 6.º, a importancia dos direitos sociais, que fundamentam a existência do Instituto da Previdencia Social no Brasil e que esta é tecnicamente um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, e oferece vários benefícios que juntos garantem tranqüilidade tanto ao presente quanto em relação ao futuro, assegurando um rendimento.

E dentro do espírito de que devemos priorizar o transporte público de qualidade, por ser, em termos gerais, o garantidor do menor uso de combustível, energia, espaço viário por passageiro, redução da emissão de poluentes, bem como instrumento de mobilidade urbana *para os cidadãos*, é que apelamos aos nobres pares pela aprovação da presente emenda à MP 563/2012.

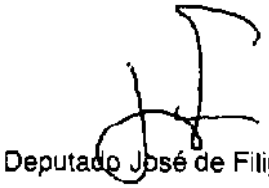

Deputado José de Filippi

PARLAMENTAR

Deputado José de Filippi (PT-SP)

MPV 563
00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 563
10/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Senador Gim Argello (PTB/DF)	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. x Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o Art. 35-A e 35-B na MPV nº 563 de 03 de Abril de 2012.

Art. 35-A. A empresa titular de empreendimento industrial beneficiária do crédito presumido do IPI de que trata a Lei nº 9826, de 23 de agosto de 1999, poderá renunciar a esse benefício e optar por apurar crédito resumido nos termos estabelecidos pelo art. 11-A da Lei 9440, de 14 de março de 1997.

Art. 35-B. A opção de que trata o art. 35-A gerará efeitos a partir da data de sua efetivação, vedada a apuração retroativa de créditos."

JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios fiscais de natureza regional sofreram alterações quanto à dimensão e significação em relação ao faturamento das empresas que se habilitaram para usufruí-los. Isto ocorreu devido à variação nas alíquotas dos impostos e das contribuições sociais que servem de base para o cálculo da renúncia fiscal a favor das empresas beneficiadas.

Atualmente, o aporte dos benefícios fiscais concedidos no âmbito da Lei nº 9440, de 1997, é o dobro do porte dos benefícios concedidos ao abrigo da lei nº 9826, de 1999. Há, pois, uma decisiva assimetria entre as empresas situadas no Centro-Oeste e amparadas pela lei nº 9826, de 1999, em comparação com as empresas situadas no Nordeste e beneficiadas pela Lei nº 9440, de 1997.

A proposta consiste na criação de um mecanismo de migração de um regime de incentivos fiscais para outro, de modo que passe a haver simetria entre todas as empresas do setor automobilístico, independente de estarem localizadas no Centro-Oeste ou no Nordeste.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da emenda aditiva.

Sala das Sessões,

PARLAMENTAR

Senador Gim Argello (PTB/DF)

MPV 563

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
MPV 563/2012

Inclua-se na medida provisória 563, de 2012, o seguinte artigo:

Art... O artigo 58-M da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58-M (...)

§ 4º - Fica reduzido a zero as alíquotas de IPI da posição 2106.90.10 da TIPI para as empresas que optarem pelo Regime Especial previsto no art. 58-J desta Lei."

JUSTIFICATIVA

O legislador ao introduzir os dois regimes de tributação previstos na Lei 10.833/2003, através das Leis nº 11.727/2007 e 11.827/2007, permitiu com que todas as indústrias de bebidas optassem pelo regime especial por ser mais benefico.

No entanto, as distorções permanecem visto que o Decreto 6.707/08 traz uma alíquota interna de saída dos produtos de 10% para o IPI, mantendo uma alíquota de 27% quando da entrada de matérias primas classificados na posição 2106.90.10.

Esta situação foge a realidade e ao bom senso tributário, pois o credito é o maior que o débito gerado na venda.

Esse sistema gera distorção no fundo de participação dos municípios, pois lhe retira recursos, ao passo que, a correção desse ponto da legislação permitirá um acréscimo de recursos para os municipios brasileiros que foram atingidos pelas diversas desonerações do Governo Federal a título de estímulo à indústria em razão da grave crise econômica vivida em 2008 com reflexos em 2009, por exemplo, as desonerações nos setores de veículos, linha branca de eletrodomésticos, entre outras.

Tendo em vista os princípios constitucionais e legais que regem o direito tributário, bem como a defesa da concorrencia e da sociedade brasileira, além do próprio fundo constitucional em prol dos municípios, impõe-se a correção da distorção acima apontada.

Por essas razões, apresento a emenda.

Brasília, 09 de abril de 2012.

Deputado Federal Marcon PT/RS

MPV 563

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado FRANCISCO ARAÚJO	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o art. 38 da Medida Provisória nº 563 de 2012, para dar nova redação ao artigo 18 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996, na forma que se segue:

"Art. 38. ...

Art. 18.....

§ 17 Em relação aos bens, serviços ou direitos importados, que sejam:

1 - Destinados à produção ou a qualquer processo de industrialização e exportado como bem produzido ou beneficiado de qualquer forma;

2 - Incluídos como parte do custo de contrato de serviços ou direitos exportados;

3 - Destinados à exportação na forma de refaturamento ou simples revenda de bem, serviço ou direito; ou

4 - Adquirido do exterior e vendido para o exterior sem que tenha efetivamente transitado fisicamente no Brasil.

I - A pessoa física ou jurídica brasileira, importadora e adquirente ou exportadora, que realizar as operações de exportação ou importação com pessoa vinculada localizada no exterior a que se refere esse parágrafo, poderá optar por aplicar em relação a essas operações de importação e exportação, que impactaram no lucro tributável no ano-calendário, o regime simplificado - PRLs, para cumprimento das exigências de preços de

transferência previsto neste parágrafo, em substituição das regras gerais de preços de transferência aplicáve s às operações de importações e exportações realizadas com pessoas vinculadas.

II - O regime simplificado de atendimento às regras de preços de transferência previsto neste parágrafo substitui a aplicação das regras gerais de preços de transferência para as importações e exportações dos bens, serviços e direitos listados nos itens 1 a 4 acima.

III - O Preço praticado na importação do bem, serviço ou direito a que se refere este parágrafo será dedutível até o limite do preço determinado pelo Método do Preço de Revenda menos Lucros Simplificado - PRLs, que corresponderá ao Preço Líquido de Venda do bem, serviço ou direito exportado, diminuído da margem de lucro de:

a – 15%, nos casos previstos nos itens 1, 2 e 3 deste parágrafo; e,

b – 5%, nos casos previstos no item 4 deste parágrafo.

IV - O Preço Líquido de Venda a que se refere o parágrafo anterior será calculado da seguinte forma:

1 - Preço Total da Exportação do bem, serviço ou direito, diminuído dos Impostos e Contribuições incidentes sobre o preço da exportação, das comissões e corretagens de vendas devidas a pessoas não vinculadas e dos descontos incondicionais.

2 - Percentual de participação do preço do bem, serviço ou direito importado no custo do bem, direito ou serviço exportado.

3 - Preço Líquido de Venda na Exportação proporcional a participação do preço da importação no custo da exportação, calculado pela multiplicação do percentual apurado no item 2 acima pelo valor da venda apurado de acordo com o item 1 acima.

4 - Lucro da exportação, que será o resultado do percentual da margem definida no inciso III acima multiplicado pelo valor do Preço Líquido de Venda calculado de acordo com o item 3 acima.

5 - Preço Líquido de Revenda Simplificado – PRLs, será o resultado do Preço calculado de acordo com o item 3 acima diminuído do lucro da exportação calculado de acordo com o item 4 acima.

V - Quando o preço praticado na importação exceder ao preço ao PRLs, o excesso deverá ser multiplicado pelas quantidades totais exportadas que impactaram no resultado e o total apurado será adicionado ao lucro líquido do exercício para fins de apuração do Lucro Real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

VI - Quando não ocorrer excesso de preço praticado na importação em relação ao PRLs, a dedutibilidade como custo ou despesa fica limitada ao preço praticado na importação.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à falta de competitividade das exportações de produtos manufaturados no Brasil, torna-se imperativo criar mecanismos que facilitem as operações de produtos manufaturados no Brasil. Por essa razão, propõe-se o parágrafo 17 do artigo 18, com vistas a criar mecanismos de interesse nacional, no qual ganha o governo brasileiro e torna-se atrativo para a empresa internacional buscar o Brasil com origem para produção e exportação dos seus produtos.

Tratando-se de operações internacionais, foi incluída uma margem diferenciada para as operações de back-to-back que geram ganhos para o Brasil. Em relação às margens fixadas para aplicação dos métodos, essas foram atualizadas para proteger e incentivar diferentes áreas de negócios que podem ser destinadas para outros países se não tiver tratamento apropriado no Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FRANCISCO ARAÚJO	RR	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
ALFREDO KAEFER – PSDB - PR	451

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o art. 38 da Medida Provisória nº 563 de 2012, para dar nova redação ao artigo 18 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996, na forma que se segue:

"Art. 38. ...

Art. 18.....

§ 17 Em relação aos bens, serviços ou direitos importados, que sejam:

1 - Destinados à produção ou a qualquer processo de industrialização e exportado como bem produzido ou beneficiado de qualquer forma;

2 – Incluídos como parte do custo de contrato de serviços ou direitos exportados;

3 - Destinados à exportação na forma de refaturamento ou simples revenda de bem, serviço ou direito; ou

4 - Adquirido do exterior e vendido para o exterior sem que tenha efetivamente transitado fisicamente no Brasil.

I - A pessoa física ou jurídica brasileira, importadora e adquirente ou exportadora, que realizar as operações de exportação ou importação com pessoa vinculada localizada no exterior a que se refere esse parágrafo, poderá optar por aplicar em relação a essas operações de importação e exportação, que impactaram no lucro tributável no ano-calendário, o regime simplificado – PRLs, para cumprimento das exigências de preços de transferência previsto neste parágrafo, em substituição das regras gerais de preços de transferência aplicáveis às operações de importações e exportações realizadas com pessoas vinculadas.

II - O regime simplificado de atendimento às regras de preços de transferência previsto neste parágrafo substitui a aplicação das regras gerais de preços de transferência para as importações e exportações dos bens, serviços e direitos listados nos itens 1 a 4 acima.

III - O Preço praticado na importação do bem, serviço ou direito a que se refere este parágrafo será dedutível até o limite do preço determinado pelo Método do Preço de Revenda menos Lucros Simplificado - PRLs, que corresponderá ao Preço Líquido de Venda do bem, serviço ou direito exportado, diminuído da margem de lucro de:

a – 15%, nos casos previstos nos itens 1, 2 e 3 deste parágrafo; e,
b – 5%, nos casos previstos no item 4 deste parágrafo.

IV - O Preço Líquido de Venda a que se refere o parágrafo anterior será calculado da seguinte forma:

1 - Preço Total da Exportação do bem, serviço ou direito, diminuído dos Impostos e Contribuições incidentes sobre o preço da exportação, das comissões e corretagens de vendas devidas a pessoas não vinculadas e dos descontos incondicionais.

2 - Percentual de participação do preço do bem, serviço ou direito importado no custo do bem, direito ou serviço exportado.

3 - Preço Líquido de Venda na Exportação proporcional a participação do preço da importação no custo da exportação, calculado pela multiplicação do percentual apurado no item 2 acima pelo valor da venda apurado de acordo com o item 1 acima.

4 - Lucro da exportação, que será o resultado do percentual da margem definida no inciso III acima multiplicado pelo valor do Preço Líquido de Venda calculado de acordo com o item 3 acima.

5 - Preço Líquido de Revenda Simplificado – PRLs, será o resultado do Preço calculado de acordo com o item 3 acima diminuído do lucro da exportação calculado de acordo com o item 4 acima.

V - Quando o preço praticado na importação exceder ao preço ao PRLs, o excesso deverá ser multiplicado pelas quantidades totais exportadas que impactaram no resultado e o total apurado será adicionado ao lucro líquido do exercício para fins de apuração do Lucro Real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

VI - Quando não ocorrer excesso de preço praticado na importação em relação ao PRLs, a dedutibilidade como custo ou despesa fica limitada ao preço praticado na importação.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à falta de competitividade das exportações de produtos manufaturados no Brasil, torna-se imperativo criar mecanismos que facilitem as operações de produtos manufaturados no Brasil. Por essa razão, propõe-se o parágrafo 17 do artigo 18, com vistas a criar mecanismos de interesse nacional, no qual ganha o governo brasileiro e torna-se atrativo para a empresa internacional buscar o Brasil com origem para produção e exportação dos seus produtos.

Tratando-se de operações internacionais, foi incluída uma margem diferenciada para as operações de back-to-back que geram ganhos para o Brasil. Em relação às margens fixadas para aplicação dos métodos, essas foram atualizadas para proteger e incentivar diferentes áreas de negócios que podem ser destinadas para outros países se não tiver tratamento apropriado no Brasil.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00056

DATA:	MEDIDA PROVISÓRIA	PÁGINA
	Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012	

AUTOR: DEP. GILMAR MACHADO

( )Supressiva ( )Substitutiva (X)Modificativa ( )Aditiva ( )Substitutivo Global

Dê-se nova redação ao Art.38 da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012, incluindo o § 17 no Art. 18 da Lei 9.430/96:

Art. 38. Os arts. 18, 19 e 22 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

I - Método dos Preços Independentes Comparados - PIC - definido como a média aritmética ponderada dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda empreendidas pela própria interessada ou por terceiros, em condições de pagamento semelhantes;

II - Método do Preço de Revenda menos Lucro - PRL - definido como a média aritmética ponderada dos preços de venda, no País, dos bens, direitos ou serviços importados, em condições de pagamento semelhantes e calculados conforme a metodologia a seguir:

a) preço líquido de venda - a média aritmética ponderada dos preços de venda do bem, direito ou serviço produzido, diminuídos dos descontos incondicionais concedidos, dos impostos e contribuições sobre as vendas e das comissões e corretagens pagas;

b) percentual de participação dos bens, direitos ou serviços importados no custo total do bem, direito ou serviço vendido - a relação percentual entre o custo médio ponderado do bem, direito ou serviço importado e o custo total médio ponderado do bem, direito ou serviço vendido, calculado em conformidade com a planilha de custos da empresa;

c) participação dos bens, direitos ou serviços importados no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido - aplicação do percentual de participação do bem, direito ou serviço importado no custo total, apurada conforme a alínea "b", sobre o preço líquido de venda calculado de acordo com a alínea "a";

d) margem de lucro - a aplicação dos percentuais previstos no § 12, conforme setor econômico da pessoa jurídica sujeita ao controle de preços de transferência, sobre a participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado de acordo com a alínea "c"; e

e) preço parâmetro - a diferença entre o valor da participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado conforme a alínea "c", e a "margem de lucro", calculada de acordo com a alínea "d"; e

III - Método do Custo de Produção mais Lucro - CPL - definido como o custo médio ponderado de produção de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, acrescido dos impostos e taxas cobrados na exportação no país onde tiverem sido originariamente produzidos, e de margem de lucro de vinte por cento, calculada sobre o custo apurado.

§ 1o As médias aritméticas ponderadas dos preços de que tratam os incisos I e II do caput e o custo médio ponderado de produção de que trata o inciso III do caput serão calculados considerando os preços praticados e os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

.....

§ 6o Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do caput, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador, desde que tenham sido contratados com pessoas:
I - não vinculadas; e
II - que não sejam residentes ou domiciliadas em países ou dependências de tributação favorecida, ou que não estejam amparados por regimes fiscais privilegiados.
§ 6o-A. Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do caput, os tributos incidentes na importação e os gastos no desembaraço aduaneiro.

§ 7o .....

.....

§ 10. Relativamente ao método previsto no inciso I do caput, as operações utilizadas para fins de cálculo devem:
I - representar, ao menos, cinco por cento do valor das operações de importação sujeitas ao controle de preços de transferência, empreendidas pela pessoa jurídica, no período de apuração, quanto ao tipo de bem, direito ou serviço importado, na hipótese em que os dados utilizados para fins de cálculo digam respeito às suas próprias operações; e
II - corresponder a preços independentes realizados no mesmo ano-calendário das respectivas operações de importações sujeitas ao controle de preços de transferência.

§ 11. Na hipótese do inciso II do § 10, não havendo preço independente no ano-calendário da importação, poderá ser utilizado preço independente relativo à operação efetuada no ano-calendário imediatamente anterior ao da importação, ajustado pela variação cambial do período.

§ 12. As margens a que se refere a alínea "d" do inciso II do caput serão aplicadas de acordo com o setor da atividade econômica da pessoa jurídica brasileira sujeita aos controles de preços de transferência e incidirão, independentemente de submissão a processo produtivo ou não no Brasil, nos seguintes percentuais:

I - quarenta por cento, para os setores de:
a) fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;
b) fabricação de produtos do fumo;
c) fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos;
d) comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
e) extração de petróleo e gás natural; e
f) fabricação de produtos derivados do petróleo;

II - trinta por cento para os setores de:
a) fabricação de produtos químicos;
b) fabricação de vidros e de produtos do vidro;
c) fabricação de celulose, papel e produtos de papel; e
d) metalurgia; e

III - vinte por cento para os demais setores.

§ 13. Na hipótese em que a pessoa jurídica desenvolva atividades enquadradas em mais de um inciso do § 12, deverá ser adotada para fins de cálculo do PRL a margem correspondente ao setor da atividade para o qual o bem importado tenha sido destinado, observado o disposto no § 14.

§ 14. Na hipótese de um mesmo bem importado ser revendido e aplicado na produção de um ou mais produtos, ou na hipótese de o bem importado ser submetido a diferentes processos produtivos no Brasil, o preço parâmetro final será a média ponderada dos valores encontrados mediante a aplicação do método PRL, de acordo com suas respectivas destinações.

§ 15. No caso de ser utilizado o método PRL, o preço parâmetro deverá ser apurado considerando os preços de venda no período em que os produtos forem baixados dos estoques para resultado.

§ 16. Na hipótese de importação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, deverá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI definido no art. 18-A." (NR)

§ 17. Na hipótese do inciso I do § 10, não havendo operações que representem cinco por cento do valor das importação sujeitas ao controle de preços de transferência, no período de apuração, o percentual poderá ser complementado com as importações efetuadas no ano-calendário imediatamente anterior, ajustado pela variação cambial do período.

"Art. 19. .....

.....

§ 9o Na hipótese de exportação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, deverá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX, definido no art. 19-A." (NR)

"Art. 22. Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada, quando decorrentes de contrato de mútuo, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa London Interbank Offered Rate - LIBOR, para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescida de margem percentual a título de spread, a ser definida anualmente por ato do Ministro de Estado da Fazenda com base na média de mercado, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração prevista no §17 do art.18 tem por objetivo permitir a aplicação desse método para as pessoas jurídicas que nao tenham realizado operações, de compra e venda com terceiros, suficientes para atingir o percentual mínimo exigido. Dessa forma, propõe-se complementar este percentual com as operações realizadas no ano anterior, nas mesmas condições, ajustadas pela variação cambial. Vale destacar o § 11 do mesmo artigo, já permite que este procedimento seja realizado, para os casos em que a pessoa jurídica não tenha qualquer base de comparação no ano calendário corrente. Assim, haveria apenas a equiparação com o conceito do § 11, que já permite este procedimento, conforme redação abaixo:

Art. 38. Os arts. 18, 19 e 22 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

§ 11. Na hipótese do inciso II do § 10, não havendo preço independente no ano-calendário da importação, poderá ser utilizado preço independente relativo à operação efetuada no ano-calendário imediatamente anterior ao da importação, ajustado pela variação cambial do período.

CÓDIGO	GILMAR MACHADO		MG	PT
10/04/2012	ASSINATURA			

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00057

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado FRANCISCO ARAÚJO	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 38 da Medida Provisória 563 de 2012, na parte em que altera a redação do § 6.º e acrescenta o § 6.º-A ao artigo 18 da Lei n.º 9.430/96, com a redação que se segue:

Art. 18.....

"§ 6° Não integram o custo, para efeito do caput, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador, desde que tenham sido contratados com pessoas:

I - não vinculadas; e

II - que não sejam residentes ou domiciliadas em países ou dependências de tributação favorecida, ou que não estejam amparados por regimes fiscais privilegiados.

§ 6°-A. Não integram o custo, para efeito do caput, os tributos incidentes na importação e os gastos no desembaraço aduaneiro.

JUSTIFICAÇAO

Na redação original da Lei 9.430 de 1996, frete e seguro não comporiam o cálculo do preço de transferência apenas para efeitos do cálculo do preço parâmetro no método de Preço de Revenda menos Lucro - PRL. Ainda que a operação seja entre pessoas vinculadas, se frete ou seguro são contratados com partes independentes, não há razão para que estes itens sejam considerados no cálculo do preço de transferência.

Ademais, a interligação existente entre as alíneas "b", "c", "d", e "e" podem suscitar

dúvidas em saber se a referência contida nos §§ 6.º e 6.º-A se referem apenas à aplicação "pura" do método da alínea "b" ou também à aplicação decorrente da remissão direta e indireta existente nas demais alíneas.

Por essas razões, a nova redação dada ao art. 38, na parte em que altera a redação dada ao art. 18 da Lei 9430/96, elucida eventuais dúvidas que possam surgir relativas à matéria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FRANCISCO ARAÚJO	RR	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00058

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
ALFREDO KAEFER – PSDB – PR	451

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 38 da Medida Provisória 563 de 2012, na parte em que altera a redação do § 6.° e acrescenta o § 6.°-A ao artigo 18 da Lei n.° 9.430/96, com a redação que se segue:

Art. 18.....

"§ 6° Não integram o custo, para efeito do caput, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador, desde que tenham sido contratados com pessoas:

I - não vinculadas; e

II - que não sejam residentes ou domiciliadas em países ou dependências de tributação favorecida, ou que não estejam amparados por regimes fiscais privilegiados.

§ 6°-A. Não integram o custo, para efeito do caput, os tributos incidentes na importação e os gastos no desembaraço aduaneiro."

JUSTIFICAÇÃO

Na redação original da Lei 9.430 de 1996, frete e seguro não comporiam o cálculo do preço de transferência apenas para efeitos do cálculo do preço parâmetro no método de Preço de Revenda menos Lucro - PRL. Ainda que a operação seja entre pessoas vinculadas, se frete ou seguro são contratados com partes independentes, não há razão para que estes itens sejam considerados no cálculo do preço de transferência.

Ademais, a interligação existente entre as alíneas "b", "c", "d", e "e" podem suscitar dúvidas em saber se a referência contida nos §§ 6.° e 6.°-A se referem apenas à aplicação "pura" do método da alínea "b" ou também à aplicação decorrente da remissão direta e indireta existente nas demais alíneas.

Por essas razões, a nova redação dada ao art. 38, na parte em que altera a redação dada ao art. 18 da Lei 9430/96, elucida eventuais dúvidas que possam surgir relativas à matéria.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.

MPV 563

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Dep. Paulo Magalhães	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 38 da Medida Provisória nº 563, na parte em que altera a redação do artigo 18 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996, com a redação que se segue:

Art. 18.....

§ 7º. A diferença entre o preço unitário pago para pessoa vinculada e o preço unitário determinado de conformidade com este artigo - preço parâmetro, deverá ser considerada ajuste positivo quando o preço pago exceder ao preço parâmetro e ajuste negativo quando o preço parâmetro exceder ao preço pago.

§ 7º-A. O ajuste por bem, serviço ou direito no lucro tributável, corresponderá à multiplicação do ajuste positivo por unidade vezes quantidade total do bem, serviço ou direito que impactou como custo ou despesa dedutível no resultado do período base.

§ 7º-B. No caso do contribuinte realizar operações de importação de diferentes bens, serviços, e direitos,adquiridos de uma mesma pessoa vinculada localizada no exterior, as diferenças positivas e negativas, apuradas para cada bem, serviço ou direito importados que impactaram no lucro real e na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, poderão ser compensadas entre os diferentes bens, serviços e direitos importados do mesmo fornecedor localizado no mesmo país do exterior, e o saldo positivo por fornecedor será adicionado ao lucro real. No caso de saldo negativo, os custos das aquisições que impactaram no lucro tributável do período base serão considerados dedutíveis.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas nos parágrafos §7º, §7º A e §7º B do art. 18, se alinham com o regime de tributação da renda no Brasil que é complexo e tributa a renda de um conjunto de operações ao final do ano calendário, ao contrário do previsto inicialmente na legislação de preços de transferência que previa a tributação isolada de cada operação individual do produto importado com um fornecedor.

Ao alinhar as regras de preços de transferência com a sistemática de tributação das rendas no Brasil, corrige-se uma enorme distorção técnica e de reciprocidade, na qual imperava a tributação dos ajustes correspondentes a lucros distribuídos sem considerar que foram recebidos lucros do mesmo fornecedor e que impactou o lucro tributável do ano calendário, causando um impacto perverso de dupla tributação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Paulo Magalhães	BA	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ	Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Alterem-se, na Medida Provisória nº 563, de 2012, o art. 38, para modificar a redação do artigo 22 da Lei 9.430/96, o art. 39, para suprimir a alteração proposta ao artigo 20 da Lei 9.430/96, e o art. 40, para conferir nova redação ao parágrafo 4º do artigo 19-A incluído na Lei 9.430/96, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.....

.....

'Art. 22 Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada, quando decorrentes de contrato de mutuo, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real ate o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa London Interbank Offered Rate – Libor, para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescido de três por cento anuais a titulo de spread, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros.'

....." (NR)

"Art. 39. O art. 28 da Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 28. Aplicam-se à apuração da base de cálculo e ao pagamento da contribuição social sobre o lucro líquido as normas da legislação vigente e as correspondentes aos arts. 1º a 3º, 5º a 14, 17 a 24-B, 26, 55 e 71.'" (NR)

"Art. 40.....

.....

'Art. 19-A.....

.....

§4º As receitas auferidas nas operações previstas no caput deste artigo efetuadas com pessoa vinculada ficam sujeitas a arbitramento quando o preço médio de venda dos bens, serviços ou direitos, nas exportações efetuadas durante o respectivo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda, for inferior a noventa por cento do preço médio praticado na venda dos mesmos bens, serviços ou direitos, no mercado brasileiro, durante o mesmo período, em condições de pagamento semelhantes.'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As regras de preço de transferência foram trazidas para o ordenamento jurídico brasileiro por meio da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 com o objetivo de evitar a evasão de divisas para o exterior que por vezes ocorria em operações internacionais realizadas entre empresas vinculadas e /ou com pessoas jurídicas ou físicas residentes em países considerados paraísos fiscais.

Em matéria de operações comerciais ativas, alguns critérios objetivos de aferição foram determinados pelo legislador pátrio, para fins de verificação da prática do preço justo de mercado.

Estabeleceu o legislador ordinário de 1996 como primeiro teste (o que a doutrrina internacional chama de "safe harbor absoluto") a verificação de preço superior ou inferior a 90% do preço médio praticado na venda dos mesmos bens, serviços ou direitos, no mercado brasileiro, durante o mesmo período, em condições de pagamento semelhantes.

Nas palavras de Luiz Felipe Ferraz e Alexandre Almeida[1] "Safe Harbor são métodos simplificados usados para determinar o preço de transferência e oferecer resultados positivos geralmente esperados pelas autoridades. Se adotados pelos contribuintes, eles terão uma garantia de que seus preços estarão automaticamente aceitos pelas autoridades."

A adoção de métodos de safe harbor reduzem potenciais litígios e o custo dos contribuintes e da administração publica quando da respectiva fiscalização.

No caso específico de que trata o artigo 19-A, estabelece-se como parâmetro obrigatório **(não se aplicando o safe harbor de 90% mencionado acima)**, a aplicação do método do PECEX por meio do qual se utiliza os valores médios diários da cotação de bens u direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

Considerando que as regras de safe harbor tradicionalmente previstas na

[1]Revista de Direito Tributário Internacional n.º 14/ p. 75.

legislação brasileira sempre atenderam aos objetivos de evitar a evasão de divisas, simplificar os critérios de apuração do imposto e dar segurança ao contribuinte, sugere-se a manutenção da aplicação desta regra para todas as operações de exportação, inclusive aquelas envolvendo commodities, grandes responsáveis pelo saldo positivo da balança comercial brasileira.

A exclusão do artigo 20 da Lei 9.430 de que trata o artigo 39 da MP 563/2012 e a alteração do disposto no artigo 22 da Lei 9.430/96 de que trata o artigo 38 da MP 563/2012 justifica-se pelo fato de ser inconstitucional a delegação ao Ministro de Estado a Fazenda de competência para alterar percentuais legalmente fixados. Em matéria tributária, a reserva legal é absoluta.

Assinatura

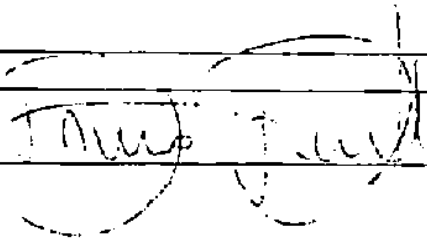

MPV 563

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 563/2012
10/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Antonio Brito – PTB/BA	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à nova redação dada para o art. 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 38 da Medida Provisória nº 563, de 2012, um parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"Art. 22 .....

.....

§ 5º A limitação estabelecida neste artigo não se aplica no caso de operações cuja beneficiária das importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a título de juros seja subsidiária integral, filial ou sucursal da pessoa jurídica remetente domiciliada no Brasil e tenha seus lucros tributados na forma da legislação em vigor". (NR)

JUSTIFICATIVA

A adição do § 5º ao art. 22 da Lei 9.430/96 tem como objetivo evitar a dupla tributação dos rendimentos no Brasil através da indedutibilidade dos juros pela pessoa jurídica brasileira, uma vez que os lucros das subsidiárias integrais, filiais ou sucursais da pessoa jurídica domiciliada no Brasil são tributáveis no Brasil de acordo com a legislação em vigor. A redação proposta encontra-se em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei 12.249, de 11-06-2010.

PARLAMENTAR

MPV 563

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
ALFREDO KAEFER – PSDB – PR	451

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/6	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação aos artigos 38, 39, 40 e 41 da Medida Provisória nº 563, na parte em que altera a redação dos artigos 18, 18-A, 19, 19-A, 20, 20-A, 20-B e 22 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996, com a redação que se segue:

"Art. 38. ...

Art. 18.....

I - Método dos Preços Independentes Comparados - PIC - definido como a média aritmética ponderada dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda empreendidas pela própria interessada ou por qualquer outra empresa, em condições de vendas e de pagamento semelhantes;

II - Método do Preço de Revenda menos Lucro - PRL - definido como a média aritmética ponderada dos preços de venda, para compradores localizados no mercado brasileiro, dos bens, direitos ou serviços importados, em condições de vendas e de pagamento semelhantes e calculados conforme a metodologia a seguir:

a) preço líquido de venda - a média aritmética ponderada dos preços de venda do bem, direito ou serviço produzido, diminuídos dos descontos incondicionais concedidos, dos impostos e contribuições sobre as vendas e das comissões e corretagens pagas;

b) percentual de participação dos bens, direitos ou serviços importados no custo total do bem, direito ou serviço vendido – a relação percentual entre o custo médio ponderado do bem, direito ou serviço importado e o custo total médio ponderado do bem, direito ou serviço vendido, calculado em conformidade com a planilha de custos da empresa;

c) participação dos bens, direitos ou serviços importados no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido - aplicação do percentual de participação do bem, direito ou serviço importado no custo total apurada conforme a alínea "b", sobre o preço líquido de venda calculado de acordo com a alínea "a";

d) margem de lucro - a aplicação dos percentuais previstos no § 12, conforme setor econômico da pessoa jurídica sujeita ao controle de preços de transferência, sobre a participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado de acordo com a alínea "c"; e

e) preço parâmetro - a diferença entre o valor da participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado conforme a alínea "c", e a "margem de lucro", calculada de acordo com a alínea "d"; e

III - Método do Custo de Produção mais Lucro - CPL - definido como o custo médio ponderado

de produção de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, acrescido dos impostos e taxas cobrados na exportação no país onde tiverem sido originariamente produzidos, e de margem de lucro de vinte por cento, calculada sobre o custo apurado.

§ 1º. As médias aritméticas ponderadas dos preços de que tratam os incisos I e II do caput e o custo médio ponderado de produção de que trata o inciso III do caput serão calculados considerando os preços praticados e os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso II, somente serão considerados os preços praticados pela empresa com compradores no mercado brasileiro e não vinculados. Não havendo vendas para empresas não vinculadas, poderão ser consideradas as vendas de outras empresas para pessoas não vinculadas.

.....

§ 6º. Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do caput, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador, desde que tenham sido contratados com pessoas:

I - não vinculadas; e
II - que não sejam residentes ou domiciliadas em países ou dependências de tributação favorecida, ou que não estejam amparados por regimes fiscais privilegiados.

§ 6º-A. Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do caput, os tributos incidentes na importação e os gastos no desembaraço aduaneiro.

.....

§ 10. Relativamente ao método previsto no inciso I do caput, as operações utilizadas para fins de cálculo devem:

I - representar, ao menos, cinco por cento do valor das operações de importação sujeitas ao controle de preços de transferência, empreendidas pela pessoa jurídica, no período de apuração, quanto ao tipo de bem, direito ou serviço importado, na hipótese em que os dados utilizados para fins de cálculo digam respeito às suas próprias operações; e

II - corresponder a preços independentes realizados no mesmo ano-calendário das respectivas operações de importações sujeitas ao controle de preços de transferência.

§ 11. Na hipótese do inciso II do § 10, não havendo preço independente no ano-calendário da importação, poderá ser utilizado preço independente relativo à operação efetuada no ano calendário imediatamente anterior ao da importação, ajustado pela variação cambial do período.

§ 12. As margens a que se refere a alínea "d" do inciso II do caput serão aplicadas de acordo com o setor da atividade econômica da pessoa jurídica brasileira sujeita aos controles de preços de transferência e incidirão nos seguintes percentuais:

I - quarenta por cento, para os setores de:
a) fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;
b) fabricação de produtos do fumo;
c) fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos;
d) comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar;
e) extração de petróleo e gás natural; e
f) fabricação de produtos derivados do petróleo;

II - trinta por cento para os setores de:
a) fabricação de produtos químicos;
b) fabricação de vidros e de produtos do vidro;
c) fabricação de celulose, papel e produtos de papel; e
d) metalurgia; e

III - vinte por cento para os demais setores.

§ 13. Na hipótese em que a pessoa jurídica desenvolva atividades enquadradas em mais de um

inciso do § 12, deverá ser adotada para fins de cálculo do PRL a margem correspondente ao setor da atividade para o qual o bem importado tenha sido destinado, observado o disposto no § 14.

§ 14. Na hipótese de um mesmo bem importado ser revendido e aplicado na produção de um ou mais produtos, ou na hipótese de o bem importado ser submetido a diferentes processos produtivos no Brasil, o preço parâmetro final será a média ponderada dos valores encontrados mediante a aplicação do método PRL, de acordo com suas respectivas destinações.

§ 15. No caso de ser utilizado o método PRL, o preço parâmetro deverá ser apurado considerando os preços de venda no período em que os produtos forem baixados dos estoques para resultado.

§ 16. Na hipótese de importação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, a opção do contribuinte, poderá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI definido no art. 18-A." (NR)

"Art. 19. .....

§ 9º Na hipótese de exportação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, a opção do contribuinte, poderá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX, definido no art. 19-A." (NR)

"Art. 22. Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada localizada no exterior, quando decorrentes de contrato de mútuo em moeda estrangeira, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa London Interbank Offered Rate - LIBOR, para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescida de margem percentual a título de spread, a ser definida anualmente por ato do Ministro de Estado da Fazenda com base na média de mercado, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros. Quando tratar-se de mútuos em moeda corrente nacional, a dedutibilidade será limitada a variação da SELIC.

....." (NR)

Art. 39. Os arts. 20 e 28 da Lei nº 9.430, de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Ministro de Estado da Fazenda poderá, em circunstâncias justificadas, alterar os percentuais de que tratam os arts. 18 e 19 de ofício, ou mediante requerimento conforme o § 2º do art. 21."

§ 1º. Os estudos de margens submetidos ao Ministro da Fazenda não precisa comparar preços de acordo com qualquer dos métodos previstos na legislação, mas deverá ser elaborado com evidências de que as operações comparadas foram realizadas com pessoas independentes e que se assemelham por elementos econômicos, operacionais e financeiros às operações da empresa que pretende reduzir suas margens.(NR)

"Art. 28. Aplicam-se à apuração da base de cálculo e ao pagamento da contribuição social sobre o lucro líquido as normas da legislação vigente e as correspondentes aos arts. 1º a 3º, 5º a 14, 17 a 24-B, 26, 55 e 71." (NR)

Art. 40. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A e 19-A:

'Art. 18-A. O Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI é definido como os valores máximos diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1º Os preços dos bens importados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação desses bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, assim considerada a data da fixação do preço da operação, nos casos de importação de:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;
II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou

III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2º Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3º Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data do registro da declaração de importação de mercadoria.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará a aplicação do disposto neste artigo, inclusive a divulgação das bolsas de mercadorias e futuros para cotação de preços." (NR)

"Art. 19-A. O Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX é definido como os valores mínimos diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1º Os preços dos bens exportados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação dos bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, assim considerada a data da fixação do preço da operação, nos casos de exportação para:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;
II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou
III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2º Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3º Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data de embarque dos bens exportados.

§ 4º As receitas auferidas nas operações de que trata o caput ficam sujeitas ao arbitramento de preços de transferência, não se aplicando o percentual de noventa por cento previsto no caput do art. 19.

§ 5º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, inclusive a divulgação das bolsas de mercadorias e futuros para cotação de preços." (NR)

Art. 41. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 20-A e 20-B:

"Art. 20-A. A partir do ano-calendário de 2012, a opção por um dos métodos previstos nos arts. 18 e 19 será efetuada para o ano-calendário e não poderá ser alterada pelo contribuinte uma vez iniciado o procedimento fiscal, salvo quando, em seu curso, o método ou algum de seus critérios de cálculo venha a ser desqualificado pela fiscalização, situação esta em que deverá ser intimado o sujeito passivo para, no prazo de trinta dias, apresentar novo cálculo de acordo com qualquer outro método previsto na legislação.

§ 1º A fiscalização deverá motivar o ato caso desqualifique o método eleito pela pessoa jurídica.

§ 2º A autoridade fiscal responsável pela verificação poderá determinar o preço parâmetro, com base nos documentos das operações da empresa ou de informações públicas de que dispuser, não sendo possível a aplicação de qualquer método com informações particulares e que não sejam de domínio público, e aplicar um dos métodos previstos nos arts. 18 e 19, quando o sujeito passivo, após decorrido o prazo de que trata o caput:

I - não apresentar os documentos que deem suporte à determinação do preço praticado nem às respectivas memórias de cálculo para apuração do preço parâmetro, segundo o método escolhido;
II - apresentar documentos imprestáveis ou insuficientes para demonstrar a correção do cálculo do preço parâmetro pelo método escolhido; ou
III - deixar de oferecer quaisquer elementos úteis à verificação dos cálculos para apuração do

preço parâmetro, pelo método escolhido, quando solicitados pela autoridade fiscal.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda definirá o prazo e a forma de opção de que trata o caput." (NR)

"Art. 20-B. A utilização do método de cálculo de preço parâmetro, de que tratam os arts. 18 e 19, deve ser consistente por bem, serviço ou direito, fornecedores e clientes, para todo o ano-calendário." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura diminuir o grau de subjetividade presente na legislação de preços de transferência, com redução da margem de interpretação adversa e distante da realidade operacional das empresas. Procura, ainda, dar mais objetividade na aplicação da matéria relacionada a preços de transferência relativos a operações realizadas com pessoas vinculadas, ao mesmo tempo, que traz para a legislação tributária uma maior proximidade com o ambiente operacional das empresas, criando uma maior dinâmica e interação entre os objetivos de controlar preços com maior motivação para o ambiente econômico e empresarial.

Nesse sentido, são propostas medidas que protegerão os interesses nacionais em relação às operações internacionais realizadas pelas empresas brasileiras com pessoas vinculadas ao mesmo tempo, que protege a competitividade das empresas, propicia uma maior dinâmica para as exportações, preserva os sistemas operacionais e os mantém em linha com as exigências da legislação tributária. As alterações propostas podem, adicionalmente e individualmente, serem justificadas como segue:

Art. 18, I – Para evitar e reduzir a ambiguidade do texto substitui-se, o termo "terceiros" para: "qualquer outra empresa". Essa alteração permitirá o uso de qualquer operação independente, mesmo que realizada por outra empresa vinculada com outras empresas independentes, utilizadas na formação do PIC, de acordo com a essência de uma operação independente.

Art. 18, I e II – Para buscar maior precisão do texto quanto a identificação de operações coparáveis inclui-se no texto o termo "condições" de vendas semelhantes. Essa alteração permitirá que se comparem operações de vendas realizadas em condições semelhantes, o que evitará que se comparem operações que sejam diferentes, como por exemplo: comparar uma realizada com garantia com outra operação sem a mesma condição.

Art. 18, II – Para evitar ambiguidades que levariam a duas ou mais interpretações, substitui-se o termo "no País", para "compradores localizados no mercado brasileiro". Essa alteração evitará que ocorram entendimentos diferentes sobre o mesmo texto, onde uma parte dos interpretes considerem, toda e qualquer venda para compradores locais e estrangeiros, enquanto outros interpretes entendam que somente seria aplicável a compradores brasileiros.

Art. 18, § 3º - Propõe-me uma ampliação formal para aplicação de preços independentes quando o uso do PRL se torna imprescindível. Nesse caso, observando-se a especialização nos grupos econômicos que dividem suas atividades por especialização entre empresas dedicadas a operações de manufaturas e empresas dedicadas a operações de distribuição, propõe-se que o método PRL seja aplicado com informações de vendas da empresa vinculada para terceiros.

Art. 18, § 12 – No referido parágrafo 12, propõe-se a exclusão da sentença "independente de submissão a processo produtivo ou não no Brasil". Todos os setores de atividades relacionados no parágrafo 12 tem nomenclatura exata de acordo com a "Classificação Nacional de Atividades Econômicas" – CNAE do IBGE, onde é possível de se encontrar os códigos individuais para cada uma das atividades relacionadas. Assim, cada classificação tem sua descrição própria e a sentença suprimida evita que se tenha ambiguidade no texto e o torna mais diretamente relacionada ao CNAE que é, inclusive, acotado pela Receita Federal do Brasil para fins de classificar as atividades das pessoas jurídicas para fins de Imposto de Renda.

Art 18, § 16 e Art. 19 § 9º – O termo "deverá" inserido no interior dos referidos parágrafos, cria uma obrigação em completa desarmonia com a atual legislação de preços de transferência que permite a todos os contribuintes a escolha do método a ser aplicado para justificar os preços das operações com pessoas vinculadas. Assim, propõe-se a alteração do termo "deverá" para, "a opção do contribuinte, poderá...", para manter a isonomia entre os contribuintes que realizam

operações com commodities e os demais contribuintes que tem direito de escolher o método que resultar no menor ajuste no lucro tributável.

Art. 18-A e Art. 19-A – Tratando-se de commodities e de mercado livre de negociações de mercadorias e futuros, a comparação dos preços pagos com a média de preço do mercado independente é incompatível com a realidade das empresas e pode levar a ajustes indevidos no lucro tributável. As empresas, não tem controles sobre as variações de preços de commodities no mercado independente e não pode precisar se durante um dia de negociações os preços serão aumentados ou diminuídos em relação ao preço que ela fixou durante o dia e de acordo com a dinâmica das suas operações. É certo que, quando a empresa está operando em bolsas independentes de mercadorias e futuros, tanto o menor preço quanto o maior preço, são todos preços independentes. Em decorrência, e para manter a legislação atualizada em relação ao mercado de commodities, propoe-se que seja adotado o maior preço para importaçoes e o menor preço para exportação de commodities. Assim, no Art. 18-A substituiria a palavra "médios" pela palavra "máximos" e no Art 19-A substituiria a palavra "médios" pela palavra "mínimos".

Art. 18-A, § 1º e Art. 19-A § 1º - Para melhor definir a realidade das operações realizadas com commodities é necessário entender o processo de fixação dos preços que valem para todas as operações independentes e inclusive é negociado com os produtores das commodities. O preço de venda é determinado contratualmente quando o vendedor o fixa e pode ser na data do contrato ou em qualquer data futura negociada entre as partes. Por essa razão, propõe-se a inclusão no texto da frase "assim considerada a data da fixação do preço da operação".

Art. 22 – Para conferir maior precisão ao texto, que faltou definir que os mútuos sujeitos aos controles de preços de transferência são aqueles realizados com pessoas vinculadas e, os contratos sujeitos a taxas de juros internacionais são aqueles realizados em modas estrangeiras. Para os contratos com pessoas vinculadas localizadas no exterior, realizados em moeda corrente nacional, deve-se aplicar as taxas de juros de referência no Brasil. Por todas essas razões, propõem as devidas modificações no texto para inserir os termos: "localizadas no exterior" e "em moeda estrangeira", bem como a previsão para o uso de SELIC para contratos realizados em moeda corrente nacional.

Art. 20 – Inclusão do parágrafo 1º. A inclusão do parágrafo 1º justifica-se em razão da necessidade de se criar um mecanismo eficiente que permita a utilização de margem inferior a margem prevista em lei, quando comprovado tecnicamente que a margem definida em lei é superior a margem de mercado que a empresa opera. Já ocorreram tentativas infrutíferas da Receita Federal do Brasil na direção de criar mecanismos que possibilitassem a redução de margem através de pedidos para o Ministro da Fazenda. Nenhuma das tentativas anteriores produziram efeitos, apesar de várias tentativas dos contribuintes, devido ao fato da Receita Federal do Brasil vincular os referidos pedidos a aplicação do método do Preço Independente. A proposta do § 1º permite que o Ministro da Fazenda atenda o pleito de redução de margem através de estudos econômicos, funcionais e operacionais viáveis, e viabilize a operacionalização de uma determinaçãc legal existente desde 1996 sem produzir efeitos até 2012.

Art. 20-A, § 2º - A aplicação da legislação de preços de transferência exige um elevado grau de complexidade para determinar os preços comparáveis. Para os contribuintes, não é possível ou autorizado o acesso a preços dos competidores, seja do ponto de vista ético, operacional e até mesmo por questões econômicas do CADE para preservação da competitividade e proteção dos preços na economia. Por essa razão, aliada a questões de isonomia, é que se propõe que a autoridade fiscal aplique qualquer método de comparação de preços, desde que se utilize de informações públicas e que os contribuintes tenham acesso da mesma forma que a Receita Federal do Brasil. Do contrário, se estabelecerá a ditadura na aplicação de comparáveis protegidos por sigilo fiscal, o que é contra a livre concorrência, liberdade de expressão e aos interesses nacionais de estabilidade jurídica das relações entre as partes.

Foram incluídas definições de preços médios, e custos para fins de justificar os preços. Foi atualizado em relação as melhores técnicas internacionais de que os preços devem ser auferidos por país e produto de forma que não se permita a compensação de ajuste entre países e entre produtos.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.

MPV 563

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Paulo Magalhães	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação aos artigos 38, 39, 40 e 41 da Medida Provisória nº 563, na parte em que altera a redação dos artigos 18, 18-A, 19, 19-A, 20, 20-A, 20-B e 22 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996, com a redação que se segue:

"Art. 38. ...

Art. 18.....

I - Método dos Preços Independentes Comparados - PIC - definido como a média aritmética ponderada dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda empreendidas pela própria interessada ou por qualquer outra empresa, em condições de vendas e de pagamento semelhantes;

II - Método do Preço de Revenda menos Lucro - PRL - definido como a média aritmética ponderada dos preços de venda, para compradores localizados no mercado brasileiro, dos bens, direitos ou serviços importados, em condições de vendas e de pagamento semelhantes e calculados conforme a metodologia a seguir:

a) preço líquido de venda - a média aritmética ponderada dos preços de venda do bem, direito ou serviço produzido, diminuídos dos descontos incondicionais concedidos, dos impostos e contribuições sobre as vendas e das comissões e corretagens pagas;

b) percentual de participação dos bens, direitos ou serviços importados no custo total do bem, direito ou serviço vendido – a relação percentual entre o custo médio ponderado do bem, direito ou serviço importado e o custo total médio ponderado do bem, direito ou serviço vendido, calculado em conformidade com a planilha de custos

da empresa;

c) participação dos bens, direitos ou serviços importados no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido - aplicação do percentual de participação do bem, direito ou serviço importado no custo total, apurada conforme a alínea "b", sobre o preço líquido de venda calculado de acordo com a alínea "a";

d) margem de lucro - a aplicação dos percentuais previstos no § 12, conforme setor econômico da pessoa jurídica sujeita ao controle de preços de transferência, sobre a participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado de acordo com a alínea "c"; e

e) preço parâmetro - a diferença entre o valor da participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado conforme a alínea "c", e a "margem de lucro", calculada de acordo com a alínea "d"; e

III - Método do Custo de Produção mais Lucro - CPL - definido como o custo médio ponderado de produção de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, acrescido dos impostos e taxas cobrados na exportação no país onde tiverem sido originariamente produzidos, e de margem de lucro de vinte por cento, calculada sobre o custo apurado.

§ 1º. As médias aritméticas ponderadas dos preços de que tratam os incisos I e II do caput e o custo médio ponderado de produção de que trata o inciso III do caput serão calculados considerando os preços praticados e os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso II, somente serão considerados os preços praticados pela empresa com compradores no mercado brasileiro e não vinculados. Não havendo vendas para empresas não vinculadas, poderão ser consideradas as vendas de outras empresas para pessoas não vinculadas.

.....

§ 6º. Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do caput, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador, desde que tenham sido contratados com pessoas:

I - não vinculadas, e

II - que não sejam residentes ou domiciliadas em países ou dependências de

tributação favorecida, ou que não estejam amparados por regimes fiscais privilegiados.

§ 6º-A. Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do caput, os tributos incidentes na importação e os gastos no desembaraço aduaneiro.

.....

§ 10. Relativamente ao método previsto no inciso I do caput, as operações utilizadas para fins de cálculo devem:

I - representar, ao menos, cinco por cento do valor das operações de importação sujeitas ao controle de preços de transferência, empreendidas pela pessoa jurídica, no período de apuração, quanto ao tipo de bem, direito ou serviço importado, na hipótese em que os dados utilizados para fins de cálculo digam respeito às suas próprias operações; e

II - corresponder a preços independentes realizados no mesmo ano-calendário das respectivas operações de importações sujeitas ao controle de preços de transferência.

§ 11. Na hipótese do inciso II do § 10, não havendo preço independente no ano-calendário da importação, poderá ser utilizado preço independente relativo à operação efetuada no ano calendário imediatamente anterior ao da importação, ajustado pela variação cambial do período.

§ 12. As margens a que se refere a alínea "d" do inciso II do caput serão aplicadas de acordo com o setor da atividade econômica da pessoa jurídica brasileira sujeita aos controles de preços de transferência e incidirão nos seguintes percentuais:

I - quarenta por cento, para os setores de:

a) fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;

b) fabricação de produtos do fumo;

c) fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos;

d) comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;

e) extração de petróleo e gás natural; e

f) fabricação de produtos derivados do petróleo;

II - trinta por cento para os setores de:

a) fabricação de produtos químicos;

b) fabricação de vidros e de produtos do vidro;

c) fabricação de celulose, papel e produtos de papel; e

d) metalurgia; e

III - vinte por cento para os demais setores.

§ 13. Na hipótese em que a pessoa jurídica desenvolva atividades enquadradas em mais de um inciso do § 12, deverá ser adotada para fins de cálculo do PRL a margem correspondente ao setor da atividade para o qual o bem importado tenha sido destinado, observado o disposto no § 14.

§ 14. Na hipótese de um mesmo bem importado ser revendido e aplicado na produção de um ou mais produtos, ou na hipótese de o bem importado ser submetido a diferentes processos produtivos no Brasil, o preço parâmetro final será a média ponderada dos valores encontrados mediante a aplicação do método PRL, de acordo com suas respectivas destinações.

§ 15. No caso de ser utilizado o método PRL, o preço parâmetro deverá ser apurado considerando os preços de venda no período em que os produtos forem baixados dos estoques para resultado.

§ 16. Na hipótese de importação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, a opção do contribuinte, poderá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI definido no art. 18-A." (NR)

"Art. 19. .....

§ 9º Na hipótese de exportação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, a opção do contribuinte, poderá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX, definido no art. 19-A." (NR)

"Art. 22. Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada localizada no exterior, quando decorrentes de contrato de mútuo em moeda estrangeira, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa London Interbank Offered Rate - LIBOR, para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescida de margem percentual a título de spread, a ser definida anualmente por

ato do Ministro de Estado da Fazenda com base na média de mercado, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros. Quando tratar-se de mútuos em moeda corrente nacional, a dedutibilidade será limitada a variação da SELIC.

....." (NR)

Art. 39. Os arts. 20 e 28 da Lei nº 9.430, de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Ministro de Estado da Fazenda poderá, em circunstâncias justificadas, alterar os percentuais de que tratam os arts. 18 e 19 de ofício, ou mediante requerimento conforme o § 2º do art. 21."

§ 1º. Os estudos de margens submetidos ao Ministro da Fazenda não precisa comparar preços de acordo com qualquer dos métodos previstos na legislação, mas deverá ser elaborado com evidências de que as operações comparadas foram realizadas com pessoas independentes e que se assemelham por elementos econômicos, operacionais e financeiros às operações da empresa que pretende reduzir suas margens.(NR)

"Art. 28. Aplicam-se à apuração da base de cálculo e ao pagamento da contribuição social sobre o lucro líquido as normas da legislação vigente e as correspondentes aos arts. 1º a 3º, 5º a 14, 17 a 24-B, 26, 55 e 71." (NR)

Art. 40. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A a 19-A:

"Art. 18-A. O Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI é definido como os valores máximos diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1º Os preços dos bens importados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação desses bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, assim considerada a data da fixação do preço da operação, nos casos de importação de:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;

II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou

III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2º Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3º Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data do registro da declaração de importação de mercadoria.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará a aplicação do disposto neste artigo, inclusive a divulgação das bolsas de mercadorias e futuros para cotação de preços." (NR)

"Art. 19-A. O Método do Preço sob Cotação na Expartação - PECEX é definido como os valores mínimos diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1º Os preços dos bens exportados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação dos bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, assim considerada a data da fixação do preço da operação, nos casos de exportação para:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;

II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou

III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2º Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3º Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data de embarque dos bens exportados.

§ 4º As receitas auferidas nas operações de que trata o caput ficam sujeitas ao arbitramento de preços de transferência, não se aplicando o percentual de noventa por cento previsto no caput do art. 19.

§ 5º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, inclusive a divulgação das bolsas de

mercadorias e futuros para cotação de preços." (NR)

Art. 41. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 20-A e 20-B:

"Art. 20-A. A partir do ano-calendário de 2012, a opção por um dos métodos previstos nos arts. 18 e 19 será efetuada para o ano-calendário e não poderá ser alterada pelo contribuinte uma vez iniciado o procedimento fiscal, salvo quando, em seu curso, o método ou algum de seus critérios de cálculo venha a ser desqualificado pela fiscalização, situação esta em que deverá ser intimado o sujeito passivo para, no prazo de trinta dias, apresentar novo cálculo de acordo com qualquer outro método previsto na legislação.

§ 1º A fiscalização deverá motivar o ato caso desqualifique o método eleito pela pessoa jurídica.

§ 2º A autoridade fiscal responsável pela verificação poderá determinar o preço parâmetro, com base nos documentos das operações da empresa ou de informações públicas de que dispuser, não sendo possível a aplicação de qualquer método com informações particulares e que não sejam de domínio público, e aplicar um dos métodos previstos nos arts. 18 e 19, quando o sujeito passivo, após decorrido o prazo de que trata o caput:

I - não apresentar os documentos que deem suporte à determinação do preço praticado nem às respectivas memórias de cálculo para apuração do preço parâmetro, segundo o método escolhido;

II - apresentar documentos imprestáveis ou insuficientes para demonstrar a correção do cálculo do preço parâmetro pelo método escolhido; ou

III - deixar de oferecer quaisquer elementos úteis à verificação dos cálculos para apuração do preço parâmetro, pelo método escolhido, quando solicitados pela autoridade fiscal.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda definirá o prazo e a forma de opção de que trata o caput." (NR)

"Art. 20-B. A utilização do método de cálculo de preço parâmetro, de que tratam os arts. 18 e 19, deve ser consistente por bem, serviço ou direito, fornecedores e clientes, para todo o ano-calendário." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura diminuir o grau de subjetividade presente na legislação de preços de transferência, com redução da margem de interpretação adversa e distante da

realidade operacional das empresas. Procura, ainda, dar mais objetividade na aplicação da matéria relacionada a preços de transferência relativos a operações realizadas com pessoas vinculadas, ao mesmo tempo, que traz para a legislação tributária uma maior proximidade com o ambiente operacional das empresas, criando uma maior dinâmica e interação entre os objetivos de controlar preços com maior motivação para o ambiente econômico e empresarial.

Nesse sentido, são propostas medidas que protegerão os interesses nacionais em relação às operações internacionais realizadas pelas empresas brasileiras com pessoas vinculadas ao mesmo tempo, que protege a competitividade das empresas, propicia uma maior dinâmica para as exportações, preserva os sistemas operacionais e os mantém em linha com as exigências da legislação tributária. As alterações propostas podem, adicionalmente e individualmente, serem justificadas como segue:

Art. 18, I – Para evitar e reduzir a ambiguidade do texto substitui-se, o termo "terceiros" para: "qualquer outra empresa". Essa alteração permitirá o uso de qualquer operação independente, mesmo que realizada por outra empresa vinculada com outras empresas independentes, utilizadas na formação do PIC, de acordo com a essência de uma operação independente.

Art. 18, I e II – Para buscar maior precisão do texto quanto a identificação de operações coparáveis inclui-se no texto o termo "condições" de vendas semelhantes. Essa alteração permitirá que se comparem operações de vendas realizadas em condições semelhantes, o que evitará que se comparem operações que sejam diferentes, como por exemplo: comparar uma realizada com garantia com outra operação sem a mesma condição.

Art. 18, II – Para evitar ambiguidades que levariam a duas ou mais interpretações, substitui-se o termo "no País", para "compradores localizados no mercado brasileiro". Essa alteração evitará que ocorram entendimentos diferentes sobre o mesmo texto, onde uma parte dos interpretes considerem, toda e qualquer venda para compradores locais e estrangeiros, enquanto outros interpretes entendam que somente seria aplicável a compradores brasileiros.

Art. 18, § 3º - Propõe-me uma ampliação formal para aplicação de preços independentes quando o uso do PRL se torna imprescindível. Nesse caso, observando-se a especialização nos grupos econômicos que dividem suas atividades por especialização entre empresas dedicadas a operações de manufaturas e empresas dedicadas a operações de distribuição, propõe-se que o método PRL seja aplicado com informações de vendas da empresa vinculada para terceiros.

Art. 18, § 12 – No referido parágrafo 12, propõe-se a exclusão da sentença "Independente de submissão a processo produtivo ou não no Brasil". Todos os setores de atividades relacionados no parágrafo 12 tem nomenclatura exata de acordo com a "Classificação Nacional de Atividades Econômicas" – CNAE do IBGE, onde é possível de se encontrar os códigos individuais para cada uma das atividades relacionadas. Assim, cada classificação tem sua descrição própria e a sentença suprimida evita que se tenha ambiguidade no texto e o torna mais diretamente relacionada ao CNAE que é, inclusive, adotado pela Receita Federal do Brasil para fins de classificar as atividades das pessoas jurídicas para fins de Imposto de Renda.

Art 18, § 16 e Art. 19 § 9º – O termo "deverá" inserido no interior dos referidos parágrafos, cria uma obrigação em completa desarmonia com a atual legislação de preços de transferência que permite a todos os contribuintes a escolha do método a ser aplicado para justificar os preços das operações com pessoas vinculadas. Assim, propõe-se a alteração do termo "deverá" para, "a opção do contribuinte, poderá...", para manter a isonomia entre os contribuintes que realizam operações com commodities e os demais contribuintes que tem direito de escolher o método que resultar no menor ajuste no lucro tributável.

Art. 18-A e Art. 19-A – Tratando-se de commodities e de mercado livre de negociações de mercadorias e futuros, a comparação dos preços pagos com a média de preço do mercado independente é incompatível com a realidade das empresas e pode levar a ajustes indevidos no lucro tributável. As empresas, não tem controles sobre as variações de preços de commodities no mercado independente e não pode precisar se durante um dia de negociações os preços serão aumentados ou diminuídos em relação ao preço que ela fixou durante o dia e de acordo com a dinâmica das suas operações. É certo que, quando a empresa está operando em bolsas independentes de mercadorias e futuros, tanto o menor preço quanto o maior preço, são todos preços independentes. Em decorrência, e para manter a legislação atualizada em relação ao mercado de commodities, propõe-se que seja adotado o maior preço para importações e o menor preço para exportação de commodities. Assim, no Art. 18-A substituiria a palavra "médios" pela palavra "máximos" e no Art. 19-A substituiria a palavra "médios" pela palavra "mínimos".

Art. 18-A, § 1º e Art. 19-A § 1º - Para melhor definir a realidade das operações realizadas com commodities é necessário entender o processo de fixação dos preços que valem para todas as operações independentes e inclusive é negociado com os produtores das commodities. O preço de venda é determinado contratualmente quando o vendedor o fixa e pode ser na data do contrato ou em qualquer data futura negociada entre as partes. Por essa razão, propõe-se a inclusão no texto da frase "assim considerada a data da fixação do preço da operação".

Art. 22 – Para conferir maior precisão ao texto, que faltou definir que os mútuos sujeitos aos controles de preços de transferência são aqueles realizados com pessoas vinculadas e, os contratos sujeitos a taxas de juros internacionais são aqueles realizados em moedas estrangeiras. Para os contratos com pessoas vinculadas localizadas no exterior, realizados em moeda corrente nacional, deve-se aplicar as taxas de juros de referência no Brasil. Por todas essas razões, propõem as devidas modificações no texto para inserir os termos: "localizadas no exterior" e "em moeda estrangeira", bem como a previsão para o uso de SELIC para contratos realizados em moeda corrente nacional.

Art. 20 – inclusão do parágrafo 1º. A inclusão do parágrafo 1º justifica-se em razão da necessidade de se criar um mecanismo eficiente que permita a utilização de margem inferior a margem prevista em lei, quando comprovado tecnicamente que a margem definida em lei é superior a margem de mercado que a empresa opera. Já ocorreram tentativas infrutíferas da Receita Federal do Brasil na direção de criar mecanismos que possibilitassem a redução de margem através de pedidos para o Ministro da Fazenda. Nenhuma das tentativas anteriores produziram efeitos, apesar de várias tentativas dos contribuintes, devido ao fato da Receita Federal do Brasil vincular os referidos pedidos a aplicação do método do Preço Independente. A proposta do § 1º permite que o Ministro da Fazenda atenda o pleito de redução de margem através de estudos econômicos, funcionais e operacionais viáveis, e viabilize a operacionalização de uma determinação legal existente desde 1996 sem produzir efeitos até 2012.

Art. 20-A, § 2º - A aplicação da legislação de preços de transferência exige um elevado grau de complexidade para determinar os preços comparáveis. Para os contribuintes, não é possível ou autorizado o acesso a preços dos competidores, seja do ponto de vista ético, operacional e até mesmo por questões econômicas do CADE para preservação da competitividade e proteção dos preços na economia. Por essa razão, aliada a questões de isonomia, é que se propõe que a autoridade fiscal aplique qualquer método de comparação de preços, desde que se utilize de informações públicas e que os

contribuintes tenham acesso da mesma forma que a Receita Federal do Brasil. Do contrário, se estabelecerá a ditadura na aplicação de comparáveis protegidos por sigilo fiscal, o que é contra a livre concorrência, liberdade de expressão e aos interesses nacionais de estabilidade jurídica das relações entre as partes.

Foram incluídas definições de preços médios, e custos para fins de justificar os preços. Foi atualizado em relação as melhores técnicas internacionais de que os preços devem ser auferidos por país e produto de forma que não se permita a compensação de ajuste entre países e entre produtos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Magalhães	BA	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00064

DATA:	MEDIDA PROVISÓRIA	PÁGINA
	Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012	

AUTOR: DEP. GILMAR MACHADO

( )Supressiva ( )Substitutiva (X)Modificativa ( )Aditiva ( )Substitutivo Global

Dê-se nova redação ao Art.40 da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012, incluindo novo § 4º no Art. 18-A da Lei 9.430/96, renumerando o antigo § 4º do Art. 18-A da Lei 9.430/96 e alterando sua redação, suprimindo o § 4º do Art. 19-A da Lei 9.430/96, incluindo novo § 4º no Art. 19-A da Lei 9.430/96 e alterando a redação do § 5º no Art. 19-A da Lei 9.430/96:

Art. 40. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A e 19-A:

"Art. 18-A. O Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI é definido como os valores médios diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1o Os preços dos bens importados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação desses bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, nos casos de importação de:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;
II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou
III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2o Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3o Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data do registro da declaração de importação de mercadoria.

§ 4º Na hipótese de não haver cotação dos bens em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, os preços dos bens importados a que se refere o § 1º poderão ser obtido a partir de fontes de dados independentes fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas, para ajuste do prêmio médio de mercado. (NR)

§ 5º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará a aplicação do disposto neste artigo, inclusive a indicação das bolsas de mercadorias, futuros e instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas para cotação de preços." (NR)

"Art. 19-A. O Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX é definido como os valores médios

diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1o Os preços dos bens exportados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação dos bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, nos casos de exportação para:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;
II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou
III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2o Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3o Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data de embarque dos bens exportados.

§ 4° Na hipótese de não haver cotação dos bens em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, os preços dos bens importados a que se refere o § 1° poderão ser obtido a partir de fontes de dados independentes fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas, para ajuste do prêmio médio de mercado. (NR)

§ 5° A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará a aplicação do disposto neste artigo, inclusive a indicação das bolsas de mercadorias, futuros e instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas para cotação de preços." (NR)

JUSTIFICATIVA

As alterações previstas nos §§ 4° e 5° do Art.18-A e §§ 5° e 6° do Art.19-A da Lei 9.430 de 1996 tem por objetivo ampliar possibilidade de uso de cotações para o cálculo dos métodos de Preço sob Cotação na Importação - PCI e de Preço sob Cotação na Exportação - PECEX, haja vista que o mercado de commodities utiliza publicações fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas para precificar os produtos objeto de seus contratos com terceiros. Além disso, em alguns mercados, cujos preços possuem variações significativas em razão de qualidade e características químicas, por exemplo, é possível que não haja cotação em bolsa para alguns dos produtos transacionados. Dessa forma, as publicações oferecem cotações e séries históricas dos produtos específicos e são úteis para mensurar a valor de mercado destas commodities. Em alguns mercados é bastante comum que os preços dos contratos com terceiros sejam referenciados por estas publicações.

Adicionalmente foi suprimido § 4° do Art.19-A do texto original da MP 563/2012, que veda a aplicação da comparação das exportações com a média do mercado interno, no qual o exportador estava dispensado de arbitramento da receita, quando o preço praticado na exportação fosse igual ou superior ao preço praticado no mercado interno. A supressão se dá em virtude, do mesmo, contrariar o propósito de estímulo à exportação. Além disso, caso o preço do bem, serviço ou direito exportado seja igual ou superior a 90% do preço no mercado interno, pode-se concluir que estaria aderente à média de mercado.

CÓDIGO	GILMAR MACHADO	MG	PT
10/04/2012	ASSINATURA		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00065

DATA:	MEDIDA PROVISÓRIA	PÁGINA
	Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012	

AUTOR: DEP. GILMAR MACHADO

( )Supressiva ( )Substitutiva (X)Modificativa ( )Aditiva ( )Substitutivo Global

Dê-se nova redação ao Art.40 da Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012, incluindo novo § 4º no Art. 18-A da Lei 9.430/96, renumerando o antigo § 4º do Art. 18-A da Lei 9.430/96 e alterando sua redação, incluindo novo § 5º no Art. 19-A da Lei 9.430/96 e renumerando o antigo § 5º no Art. 19-A da Lei 9.430/96 e alterando sua a redação:

Art. 40. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A e 19-A:

"Art. 18-A. O Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI é definido como os valores médios diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1o Os preços dos bens importados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação desses bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, nos casos de importação de:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;
II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou
III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2o Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3o Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data do registro da declaração de importação de mercadoria.

§ 4º Na hipótese de não haver cotação dos bens em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, os preços dos bens importados a que se refere o § 1º poderão ser obtido a partir de fontes de dados independentes fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas, para ajuste do prêmio médio de mercado.

§ 5º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará a aplicação do disposto neste artigo, inclusive a indicação das bolsas de mercadorias, futuros e instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas para cotação de preços." (NR)

"Art. 19-A. O Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX é definido como os valores médios

diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1o Os preços dos bens exportados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação dos bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, nos casos de exportação para:

I - pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;
II - residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou
III - pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2o Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3o Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data de embarque dos bens exportados.

§ 4o As receitas auferidas nas operações de que trata o caput ficam sujeitas ao arbitramento de preços de transferência, não se aplicando o percentual de noventa por cento previsto no caput do art. 19.

§ 5° Na hipótese de não haver cotação dos bens em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, os preços dos bens importados a que se refere o § 1° poderão ser obtido a partir de fontes de dados independentes fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas, para ajuste do prêmio médio de mercado..

§ 6° A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará a aplicação do disposto neste artigo, inclusive a indicação das bolsas de mercadorias, futuros e instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas para cotação de preços." (NR)

JUSTIFICATIVA

As alterações previstas nos §§ 4° e 5° do Art.18-A e §§ 5° e 6° do Art.19-A da Lei 9.430 de 1996 tem por objetivo ampliar possibilidade de uso de cotações para o cálculo dos métodos de Preço sob Cotação na Importação - PCI e de Preço sob Cotação na Exportação - PECEX, haja vista que o mercado de *commodities* utiliza publicações fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas para precificar os produtos objeto de seus contratos com terceiros. Além disso, em alguns mercados, cujos preços possuem variações significativas em razão de qualidade e características químicas, por exemplo, é possível que não haja cotação em bolsa para alguns dos produtos transacionados. Dessa forma, as publicações oferecem cotações e séries históricas dos produtos específicos e são úteis para mensurar o valor de mercado destas *commodities*. Em alguns mercados é bastante comum que os preços dos contratos com terceiros sejam referenciados por estas publicações.

CÓDIGO	GILMAR MACHADO	MG	PT
10/04/2012	ASSINATURA		

MPV 563
00066

EMENDA (ADITIVA) Nº _

(à MP Nº 563, de 2012)

Acrescente-se ao art. 19-A da Lei nº 9.430, de 1966, na redação dada pelo art. 40 da Medida Provisória nº 563, de 2012, o §6º, com a seguinte redação:

§6º O preço definido na forma deste artigo será adotado para fins de apuração da base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Cfem), de que trata o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

JUSTIFICATIVA

Os arts. 38 a 40 desta Medida Provisória visam, segundo a Exposição de Motivos, alterar a legislação de preços de transferência a fim de coibir manipulações de valores em operações de importações ou de exportações. Tais manipulações visam a transferir lucros para países com menor imposição tributária sobre a renda.

Como medida de combate a essas práticas, que aviltam a base de tributação no Brasil transferindo-a para outros países, impõe-se ao contribuinte o dever de comprovar que os valores dessas operações não sofreram manipulações ou ajustes indevidos, o que é feito mediante o cálculo dos chamados preços parâmetros.

As mesmas manipulações de preços vêm causando grandes prejuízos aos Estados exportadores de minérios, razão pela qual apresentamos esta emenda, que visa estender a aplicação do Preço sob Cotação na Exportação à apuração da base de cálculo da Cfem.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO

PSDB/PA

MPV 563

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012			
Autor: Senador **FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ**			Nº Prontuário:	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global				
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, artigo com a seguinte redação:

"Art. ... O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pela Lei nº 11.196, de 22 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º .....

.....

§ 15 Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno, de nafta petroquímica e de condensado destinado a centrais petroquímicas, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de:

I - 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o Pis/Pasep-Importação; e

II - 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins-Importação.'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa equiparar o tratamento tributário dispensado ao condensado petroquímico àquele dado à nafta petroquímica.

A nafta petroquímica e o condensado petroquímico apresentam similaridade em sua composição físico-química e em sua utilização na indústria petroquímica. A diferença é que a nafta petroquímica é uma matéria-prima derivada do petróleo, ao passo que o condensado petroquímico é proveniente do gás natural.

A despeito desta similaridade, a nafta petroquímica e o condensado petroquímico recebem tratamento tributário absolutamente diferenciado.

Com efeito, a nafta e os demais insumos petroquímicos, quando importados por

centrais petroquímicas, são submetidos à incidência da COFINS-importação e do PIS-importação a alíquotas combinadas de 5,6% (Lei nº 10.865/2004, art. 8º, § 15, incisos. I e II), ao passo que o condensado está sujeito à incidência da COFINS-importação e do PIS- Importação a uma alíquota combinada de 9,25% (Lei nº 10.865/2004, art. 8º, incs. I e II).

Da mesma forma, nas operações realizadas no mercado interno, quando vendida pelo produtor ou importador às centrais petroquímicas, a nafta e demais insumos petroquímicos são submetidos à incidência do PIS e da COFINS à uma alíquota combinada de 5,6% (Lei nº 11.196/2005, art. 56), podendo as centrais petroquímicas apropriarem crédito calculado à alíquota combinada de 9,25% (Lei nº 11.196/2005, art. 57). Entretanto, no caso do condensado petroquímico, tanto o PIS e a COFINS devidos pelo importador ou produtor, como os créditos apropriados pela central petroquímica são calculados sob a alíquota de 9,25% (Lei nº 10.637/2002, arts. 2º e 3º; Lei nº 10.833/2003, arts. 2º e 3º).

Nesse contexto, a presente emenda pretende dar ao condensado petroquímico o mesmo tratamento tributário que atualmente é dado à nafta petroquímica, e aos demais insumos petroquímicos.

Além disso, a equiparação do tratamento tributário da nafta petroquímica e do condensado petroquímico permitirá que se tenha uma alternativa para a escassez de oferta de nafta no mercado doméstico, decorrente do aumento significativo da demanda por gasolina e da dificuldade de se suprir a demanda dos dois produtos. Como o condensado não é produzido a partir do petróleo, mas sim do gás natural, não concorre com a gasolina, sendo uma alternativa para a escassez da oferta de Nafta.

Assinatura

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00068

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL 6 (X) REDAÇÃO

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	44			

Onde se lê:

"Art. 44.....

Art. 14.....

§5º O disposto neste artigo aplica-se também a empresas que prestam serviços de **call center** e que exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados."

Lê-se:

"Art. 44.....

Art. 14.....

§5º O disposto neste artigo aplica-se também a empresas que prestam serviços de **call center** e **àquelas** que exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados."

JUSTIFICAÇÃO

A falta da expressão "**àquelas**" conforme grifado acima pode gerar a interpretação de que a MP restringe o benefício previsto no art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008 a empresas que prestam serviços de **call center** e que, além disso, também exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados, conquanto a própria EM que justificou a medida diz tratar-se de ampliação do benefício a outros setores.

ASSINATURA

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00069

Data	Proposição
/ /2012	Medida Provisória nº 563 /2012

Autor	Nº do prontuário
ALFREDO KAEFER	451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa à MP n.º 563/2012.

Altera-se o artigo 45 da Medida Provisória n.º 563, de 2012, para dar ao artigo 10 da Lei n.º 12.546/2011 a seguinte redação:

Art. 10. Ato do Poder Executivo instituirá comissão tripartite com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das medidas adotadas, formada por representantes dos trabalhadores e empresários dos setores econômicos, bem como do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Os setores econômicos serão representados na comissão tripartite de que trata o caput desse artigo, pelas confederações sindicais de grau superior, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Justificativa

1. A alteração proposta no caput do art. 10 possibilitará que outros setores envolvidos no processo de desoneração da folha de pagamentos, embora não mencionados expressamente no texto da Lei n.º 12.546/2011, possam também participar efetivamente das discussões do tema.

2. Por sua vez o texto proposto para o parágrafo único assegura a participação das entidades sindicais de grau superior que representam as categorias econômicas e que estão devidamente habilitadas no Ministério do Trabalho e Emprego. A redação original gera dúvidas quanto à abrangência das entidades que poderão participar da Comissão Tripartite e do Grupo de Assessoramento Técnico, Órgãos já criados pelo Decreto n.º 7.711/2012.

3. As Confederações estão organizadas nos termos dos artigos 533 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT e possuem inclusive legitimidade para ajuizamento de ações no Supremo Tribunal Federal (art. 103, inciso IX, da CF), de maneira que não se pode retirar delas importante prerrogativa na defesa dos interesses dos seus representados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	
451	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00070

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inserir novo artigo na Medida Provisória nº 563, de 2012, onde couber, dando a seguinte nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008:

"**Art.** . O art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º As pessoas jurídicas, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de **bens adquiridos para seu ativo permanente e empregados à produção de bens e prestação de serviços**, poderão optar pelo **aproveitamento integral e imediato** dos créditos da Contribuição para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) *de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei* nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva desonerar os investimentos fixos ou produtivos da tributação do PIS e COFINS assegurando crédito à vista e pleno das contribuições embutidas nos preços dos bens adquiridos para ativo permanente, o que amplia o escopo da desoneração adotada na Lei nº 12.546 (que era limitada ao maquinário, e agora se propõe alcançar também edificações e demais construções, dentre outros), bem assim antecipa o crédito imediato que seria aceito apenas para compras realizadas a partir de julho deste ano.

Assinatura

Ofício GSAGUR-097/2012

Brasília, 27 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Comissão Mista para Análise da MPV nº 563/2012

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, solicito de Vossa Excelência, mandar substituir a Emenda 071, de minha autoria à MPV nº 563, de 2012, apresentada na Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal, em 10 de abril, pela que estou anexando.

Isso porque, com o objetivo de incentivar o setor de rochas ornamentais e de revestimento, que utiliza intensamente mão de obra, apresentamos referida emenda ao texto da medida provisória, propondo a inclusão das empresas de extração e beneficiamento de granito e mármore no novo regime de substituição da contribuição previdenciária patronal por uma contribuição incidente sobre a receita bruta. Contudo, houve falha material em nossa emenda, que, ao invés incluir os produtos em questão no Anexo da MPV, inseriu as empresas do setor no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, alterado pelo art. 45 da MPV.

Na expectativa de sua atenção,

Atenciosamente,

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

MPV 563

00071

EMENDA Nº 71 – CM

(à MPV nº 563, de 2012)

Onde se lê:"Art. 45. Os arts. 7º a 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) e as empresas de extração e beneficiamento de pedra enquadradas nas subclasses 0810-0/02 e 810-0/03 da CNAE 2.0

....." (NR)

Leia-se: "Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei." (NR) inclua-se: 2515.11.00, 2515.12.10, 2516.11.00, 2516.12.00, 6802.21.00, 6802.23.00, 6802.91.00, 6802.93.10, 6802.93.90 NCM."

"Art. 9º .....

.....

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações da Associação Brasileira da Indústria de Há no País 12.000 empresas exploradoras instaladas, que movimentam mais de dois bilhões de dólares ao ano e empregam diretamente mais de cem mil trabalhadores. A produção total brasileira de rochas ornamentais e de revestimento supera cinco milhões de toneladas. O Brasil é o oitavo maior exportador de blocos e o quinto de produtos acabados. As exportações somaram um bilhão de dólares no ano de 2011, polarizadas em chapas polidas para os Estados Unidos da América e blocos para a China.

As rochas ornamentais e de revestimento, principalmente mármores e granitos, representam produto natural diferenciado devido à sua funcionalidade e às suas propriedades únicas, refletidas nas variações de cor, textura, desenho, etc.

Por utilizarem intensamente mão de obra, as empresas de extração e beneficiamento de granito e mármore tem elevado custo com sua folha de pagamentos por uma contribuição incidente sobre a receita bruta certamente incentvará esse setor de extrema relevância, estimulando o investimento, e as exportações.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2012

Senador Acir Gurgacz

PDT/RO

MPV 563
00072

EMENDA Nº – I
(à MPV nº 563, de 2012

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, nos termos do art. 45 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012:

"Art. 45. .....

'Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) e as empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo urbano e de característica urbana de passageiros.

.....' (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de transporte público coletivo urbano são de importância vital para a população brasileira, sobretudo aquela de menor renda. Consubstanciam atividade essencial e devem ser incentivados pelo governo federal, principalmente quando se aproximam eventos relevantes, como a Copa do Mundo FIFA de 2014.

É obrigação dos entes federados implementar um sistema de transporte público urbano que preste serviços de qualidade ao cidadão. Não se pode mais aceitar o sucateamento dos meios de transporte públicos, que prejudicam o trabalhador e repercutem em toda a economia.

O setor de transporte urbano é intensivo em mão de obra e deve ser beneficiado com a substituição dos encargos sobre a folha de pagamentos por uma contribuição incidente sobre a receita bruta. Essa

medida já foi objeto de aprovação pelas Casas do Congresso Nacional, que perceberam a legitimidade da demanda. Com efeito, a Lei nº 12.546, de 2012, em seu art. 7º, § 5º, dispunha no sentido da emenda ora apresentada. Contudo, foi objeto de veto da Presidente da República.

Entendemos que o setor precisa de estímulo, que beneficiará toda a sociedade, razão pela qual contamos com o apoio do Congresso Nacional para, mais uma vez, aprovar a matéria.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2012

Senador ACIR GURGACZ
PDT | RO

MPV 563

EMENDA Nº – (00073
(à MPV nº 563, de 2012)

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, nos termos do art. 45 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012:

"Art. 45. .....

'Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

....' (NR)

...."

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de transporte público coletivo urbano são de importância vital para a população brasileira. Consubstanciam atividade essencial e devem ser incentivados pelo governo federal, principalmente quando se aproximam eventos relevantes, como a Copa do Mundo FIFA de 2014.

É obrigação dos entes federados implementar um sistema de transporte que preste serviços de qualidade ao cidadão. Não se pode mais aceitar o sucateamento dos meios de transporte, que prejudicam a circulação de mercadorias e passageiros e repercutem em toda a economia.

O setor de transporte é intensivo em mão de obra e deve ser beneficiado com a substituição dos encargos sobre a folha de pagamentos por uma contribuição incidente sobre a receita bruta. Entendemos que o setor precisa de estímulo, que beneficiará toda a sociedade, razão pela qual contamos com o apoio do Congresso Nacional para, mais uma vez, aprovar a matéria.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2012

Senador ACIR GURGACZ
PDT / RO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00074

DATA	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória nº 563, de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
CARLOS ZARATTINI – PT/SP	398

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao Art. 15 da medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012 a seguinte nova redação:

Art. 45. Os arts. 7o a 10 da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas dos setores hoteleiro, enquadradas na subclasse 5510-8/01, e ***aeronáutico, enquadradas nas subclasses 33.16-3/01 e 33.16.3/02*** *da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).*

Justificativa:

O Plano Brasil Maior definiu a Indústria Aeronáutica como um dos setores por ele priorizados devido a sua capacidade de transformação da estrutura produtiva em função do seu poder de difusão de inovações.

O Governo lançou em 3 de abril de 2012 uma série de medidas, entre outras, para fortalecer a economia brasileira e garantir continuidade ao crescimento sustentável, sendo uma delas a desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamentos, incentivo esse com objeto na redução do investimento no país.

Uma particularidade da indústria aeronáutica, dentro de sua especificidade tecnológica, é a realização interna da atividade de renovar ou restaurar (entende-se manutenção) seus produtos, a qual é prevista no inciso V do Art. 4º do Decreto nº 7.212 de 15/06/2010, o que define as várias etapas que compõem a industrialização.

Em decorrência, o Governo no detalhamento do Plano Brasil Maior – PBM para a indústria aeronáutica brasileira, fixou uma meta de participar em 2014 em 2,5% da atividade mundial de manutenção aeronáutica. Hoje a referida atividade é superior a US$ 1.0 bilhão, sendo 70 a 80% exportados, competindo, portanto no mercado mundial, e para alcançar a referida meta, o incentivo da desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamento previsto no PBM lhe é fundamental.

ASSINATURA

__/__/__ _____

MPV 563
00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
19.4.2012	Medida Provisória nº 563 de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Hugo Leal – PSC - RJ	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 45 da Medida Provisória Nº 563 de 3 de abril de 2012 a seguinte nova redação:

Art. 45. Os arts. 7º a 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas dos setores hoteleiros enquadradas na subclasse 5510-8/01 **e aeronáutico, enquadradas nas subclasses 33.16-3/01 e 33.16.3/02** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).

JUSTIFICATIVA

O Plano Brasil Maior definiu a Indústria Aeronáutica como um dos setores por ele priorizados devido a sua capacidade de transformação da estrutura produtiva em função de seu poder de difusão de inovações.

O Governo lançou em 3 de abril de 2012 uma série de medidas, entre outras, para fortalecer a economia brasileira e garantir continuidade ao crescimento sustentável, sendo uma delas a desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamentos, incentivo esse com objeto na redução do investimento no país.

Uma particularidade da indústria aeronáutica, dentro de sua especificidade tecnológica, é a realização interna da atividade de renovar ou restaurar (entendo ao manutenção) seus produtos, a qual é prevista no inciso V do Art. 4º do Decreto nº 7.212, de 15/6/2010, o que define as várias etapas que compõem a industrialização.

Em decorrência, o Governo no detalhamento do Plano Brasil Maior – PBM para a indústria aeronáutica brasileira, fixou uma meta de participar em 2014 em 2,5% da atividade mundial de manutenção aeronáutica. Hoje a referida atividade é superior a US$ 1.0 bilhão, sendo 70 a 80% exportados, competindo, portanto no mercado mundial, e para alcançar a referida meta, o incentivo ca desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamento previsto no PBM lhe é fundamental.

PARLAMENTAR

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00076

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
01/01				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se

Alteração ao artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a redação seguinte:

"Art. 7º - Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluindo as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774 de 2008, as empresas que prestam serviços de transporte rodoviário de cargas, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na sua classe 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 20)."

Justificativa

A presente emenda objetiva estender ao setor de transporte rodoviário de cargas a alteração da alíquota de contribuição sobre a folha de salários prevista na Medida Provisória para beneficiar alguns setores da indústria e de serviços.

Trata-se de setor que gera significativo número de postos de emprego em todos as regiões do território nacional e que hoje em grande parte atua na informalidade em razão dos encargos hoje incidente sobre a folha de salários.

A desoneração da folha do setor de transporte rodoviário de cargas deverá contribuir para a formalização dessa mão de obra, sendo o combate à informalidade uma das metas do Governo Federal e que se insere no combate ao desemprego. Além do que desburocratiza a gestão fiscal das organizações. A emenda visa fazer justiça ao setor que movimenta toda a produção nacional e assegura o abastecimento das grandes cidades brasileiras. A presente emenda é sugestão do SETCESP - Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 563
00077

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012.

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Deputado Sr. Izalci)

Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências

Art. 45. Os arts. 7º a 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), bem como as empresas prestadoras de serviços educacionais.

.....

(NR)

JUSTIFICATIVA

A modificação que se pretende por meio da alteração do art. 45 da presente Mediada Provisória, que altera os arts. 7° a 10 da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, visa corrigir uma injustiça incluindo as empresas prestadoras de serviços educacionais na desoneração previdenciária.

As empresas prestadoras de serviços educacionais também merecem receber o mesmo incentivo que as demais empresas previstas no mencionado dispositivo já obtiveram. Isto porque, medidas que venham beneficiar a educação devem ser priorizadas em nosso País.

Com a redução dos encargos previdenciários, as empresas prestadoras de serviços educacionais cada vez mais estarão prestando os relevantes serviços educacionais de forma mais eficiente, aumentando os investimentos, melhorando ainda mais a qualidade do ensino do nosso País.

Por esta razão entendemos ser importante a aprovação desta emenda, ora apresentada, convictos de que estaremos aprimorando a Medida Provisória n ° 563/2012.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2012

Deputado Federal Izalci PR/DF

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00078

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563, de 04 de abril de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01 de 01	Art. 45	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o Artigo 45 da presente Medida Provisória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. Os arts. 7o a 10 da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7o Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4o e 5o do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 e as empresas que prestam serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral enquadradas na subclasse 9511-8/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).

JUSTIFICAÇÃO

O art. 45 da presente MP objetiva desonerar a folha de pagamentos das empresas que prestam os serviços de tecnologia da informação (TI) e tecnologia da informação e comunicação (TIC), abrangidos pelo art. 14 da Lei nº 11.774, e empresas do setor hoteleiro que especifica.

Na definição dos serviços de TI e TIC abrangidos no art. 14 da Lei 11.774, que tinha como objetivo fomentar a exportação de serviços de TIC, não estão contemplados os serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral, pois esses serviços são prestados basicamente no mercado interno. Assim, a emenda proposta inclui os serviços de suporte técnico de equipamentos de informática entre os serviços de TIC beneficiados com a desoneração de encargos trabalhistas, promovendo a formalização em um segmento onde há grande incidência da informalidade nas relações de trabalho.

A atividade de serviços em suporte técnico em equipamentos de informática em geral é realizada por milhares de prestadores de serviços, em sua grande maioria, com elevada utilização de mão de obra informal. Tal fato leva a uma concorrência desleal nesse segmento de mercado para as empresas formais, que arcam com todos os custos de salários, encargos e benefícios sociais.

Assim, a inclusão da atividade de serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral, no regime de contribuição do INSS sobre o faturamento, além de trazer a formalidade nesse setor, fato que beneficiará milhões de trabalhadores, estabelecerá condições de igualdade na concorrência entre as empresas. Adicionalmente, os usuários também serão beneficiados, em decorrência do aumento da qualidade e segurança dos serviços que serão prestados por funcionários formalmente vinculados às empresas.

Guilherme Campos
Líder PSD/SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00079

DATA	PROPOSIÇÃO
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	45	-	-	-

TEXTO

Altere-se a redação do § 2º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, mantendo-se a redação do **caput** do art. 7º e dos arts. 8º a 10 da mencionada Lei nos termos previstos no art. 45 da MP nº 563/2012:

"Art. 45. Os arts. 7º a 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 7º .....
.....

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às empresas que exerçam as atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador.

....." (NR)

'Art. 8º ....." (NR)

'Art. 9º ....." (NR)

'Art. 10. ....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca dar nova redação para o § 2º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, excluindo a palavra "exclusivamente", o que torna o novo regime de tributação sobre o faturamento mais focado para as empresas que desenvolvam programas de computador, excluindo todas as que de alguma maneira estejam envolvidas na comercialização de programas prontos.

ASSINATURA

10/04/12

2012_6005 Rogério Peninha § 2º

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00080

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
FRANCISCO AMARO PEDIER	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 45	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

O art. 45 da MP nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. .....

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, por opção formalizada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas optantes que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas optantes do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0)." (NR)

"Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, por opção formalizada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas optantes que fabricam os

produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei." (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A MP em comento objetiva desonerar as referidas empresas quanto às contribuições previdenciárias patronais incidentes à alíquota de 20% sobre a folha de pagamentos (os valores pagos ou creditados a qualquer pessoa física, com a qual tenha ou não vínculo empregatício).

Ocorre que, embora as novas redações dos arts. 7º e 8º substituam a alíquota ordinária de 20% sobre a folha de pagamentos pelas alíquotas de 2% e 1% sobre a receita bruta (excluídas as vendas e os descontos incondicionais), não resta assegurada a desoneração tributária, pois dentre as referidas empresas, existem aquelas caracterizadas pelo número reduzido de empregados ou de terceiros que lhe prestem serviços – por exemplo, empresas de Tecnologia da Informação e empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Portanto, cabe permitir às empresas a opção do regime a ser adotado: permanecer no regime ordinário ou adotar o regime excepcional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
10.04.2012	

MPV 563
00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº.563, de 03 de abril de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado DUARTE NOGUEIRA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4 ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê a seguinte redação ao artigo 45º, da Medida Provisória 563, de 03 de abril de 2012:

Art. 45. Os arts. 7º a 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídos os impostos e as contribuições sociais incidentes sobre as vendas, as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0)." (NR)

Art.8º. Até 31 de dezembro de 2014 contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídos os impostos e as contribuições sociais incidentes sobre as vendas, as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei." (NR)

Art. 9º. .....

Art. 10. .....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda se justifica em razão da necessidade de eliminar a incidência em cascata da contribuição previdenciária patronal sobre outros tributos.

Para tanto, a tributação será sobre a Receita Líquida, ou seja, a Receita Bruta, excluídas as vendas canceladas, os impostos e as contribuições sociais incidentes sobre as vendas.

Tal sistemática contribuirá para dar transparência na incidência da referida contribuição.

PARLAMENTAR

MPV 563
00082

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Modifique-se o art. 45, da Medida Provisória nº 563, de 2012, para dar nova redação aos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 12.546, de 14/12/2011, bem como acrescentar novo artigo à mesma lei, na seguinte forma:

"Art. 45 .....

'Art. 7º Até 31 de dezembro de 2016, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 1% (um por cento), as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).

....' (NR)

'Art. 8º. Até 31 de dezembro de 2016, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto n 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei.

....' (NR)

'Art. 9º .....

.....

.....

§ 4º Exclui-se a receita de exportações da base de cálculo da contribuição sobre o valor da receita bruta prevista no art. 7º e no art. 8º.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar o período de redução da contribuição a cargo da empresa destinada à Seguridade Social em mais dois anos (até 2016) além do prazo consignado na Medida Provisória 563/12. e reduzir pela metade a alíquota da contribuição sobre o faturamento bruto (para 1% e 0,5%) pela mesma proposta.

Essas modificações fazem-se necessárias em razão do fato de que o prazo originalmente proposto é excessivamente limitado e que, ademais, a alíquota da contribuição inicialmente proposta, é inadequada para produzir os resultados almejados pelo Poder Executivo visando ampliar a competitividade da empresa brasileira – aliás, tendência reconhecida quando se editou a MP com uma redução da alíquota de 2,5% para 2%, em relação à lei editada no ano passado e que beneficiaria os serviços de tecnologia de informação, dentre outros.

A emenda também exclui as exportações da incidência da nova contribuição sobre receita, que substituirá a folha, pois criaria uma nova distorção, aí no campo da competitividade externa.

Chama-se a atenção que o aumento do total da arrecadação da contribuição previdenciária mesmo depois de iniciada a desoneração parcial da folha confirma que é possível se avançar mais na mudança da base e se adotar uma alíquota mais moderada sobre a base faturamento, como ora proposto por esta Emenda.

Assinatura

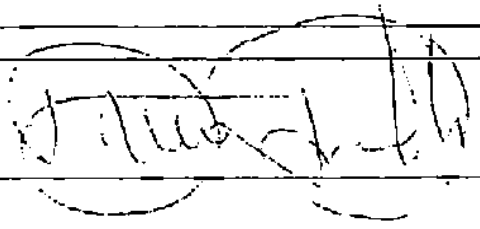

MPV 563

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador Francisco Dornelles PP/RJ		Nº Prontuário:
1.☐ Supressiva 2.☐ Substitutiva 3.■ Modificativa 4.☐ Aditiva 5.☐ Substitutiva Global		
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Altere-se o art. 45 da MP 563/2012, para dar nova redação a Lei nº 12.546, de 14/12/2011, na seguinte forma:

"Art. 45. .....

'Art. 7º As empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4o e 5o do art. 14 da Lei no 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), contribuirão com um adicional de 2% (dois por cento) incidente sobre a mesma base da contribuição social por eles devidas por força do disposto na Lei n. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.'

.....' (NR)

'Art. 8º As empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4o e 5o do art. 14 da Lei no 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), contribuirão com um adicional de 1% (um por cento) incidente sobre a mesma base da contribuição social devida por força do disposto na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.' (NR)

'Art. 9º .....

§ 1º .....

I - ao disposto no caput desses artigos quanto à parcela de receita correspondente às atividades nele referidas; e

II - ao disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição adicional a recolher ao percentual resultante da razão entre receita de atividades não relacionadas aos produtos e serviços de que trata o

caput e a receita total.

.....

§ 4º O adicional previsto nos arts. 7º e 8º observará ainda o seguinte:

I- as empresas continuam sujeitas ao cumprimento das demais obrigações previstas na legislação previdenciária;

II- exclui-se a receita de exportações de sua base de cálculo.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe aperfeiçoar a substituição dos encargos patronais por outra base. No lugar da receita bruta, como previsto na MP, que implicaria em evidente comulatividade, aqui é proposto adotar a mesma base da COFINS, que para muitas atividades é aplicada em forma de regime não-cumulativo. Ao invés de se criar uma nova contribuição, seria exigida apenas um adicional ao COFINS. Como são mantidas as mesmas alíquotas mas aplicadas agora sobre uma base menor, esta emenda avança no processo de desoneração da folha salarial. Dentre outras mudanças, é explicitado que exportações não serão tributadas.

Assinatura

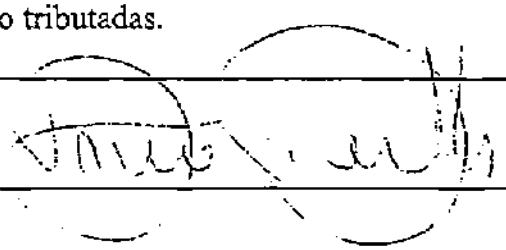

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00084

DATA	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória nº 563, de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
CARLOS ZARATTINI – PT/SP	398

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao Art. 45 da medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012 a seguinte nova redação:

Art. 45. Os arts. 7o a 10 da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7o Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5o do art. 14 da Lei no 11.774, de 2008, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).

....." (NR)

"Art. 8o Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei." (NR)

Art. 8-A. Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor de receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 72 da Lei nº 8.212 de 1991, as Empresas Estratégicas de Defesa – EED que desenvolvam e fabricam Produtos Estratégicos de Defesa – PED e Sistemas de Defesa – SD, definidos no art. 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 12.598 de 22 de março de 2012.

Art. 9º Para fins do disposto nos arts. 7º, 8º e ***8-A*** desta Lei:

"Art. 9o .....

.....

§ 1o No caso de empresas que se dedicam a outras atividades, além das previstas nos arts. 7o e 8o, até 31 de dezembro de 2014, o cálculo da contribuição obedecerá:

I - ao disposto no caput desses artigos quanto à parcela da receita bruta correspondente às atividades neles referidas; e

II - ao disposto no art. 22 da Lei no 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre a receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços de que trata o caput e a receita bruta total.

§ 2o A compensação de que trata o inciso IV do caput será feita na forma regulamentada em ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 3o Relativamente aos períodos em que a empresa não contribuir nas formas instituídas pelos arts. 7o e 8o desta Lei, as contribuições previstas no art. 22 da Lei no 8.212, de 1991, incidirão sobre o décimo terceiro salário." (NR)

"Art. 10. .....

Parágrafo único. Os setores econômicos referidos nos arts. 7o e 8o serão representados na comissão tripartite de que trata o caput." (NR)

Justificativa:

O Plano Brasil Maior definiu o Complexo Indústria de Defesa com um dos setores industriais por ele priorizados, em decorrência de seu poder de difusão de inovações, além do mesmo ser um dos três eixos estruturantes da Estratégia Nacional de Defesa.

O Governo lançou no dia 3 de abril uma série de medidas, entre outras, para fortalecer a economia brasileira e garantir continuidade ao crescimento sustentável, sendo uma delas a desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamentos, incentivo esse com objeto na redução do custo investimento no país.

Em decorrência do referido contexto, o Complexo Indústria de Defesa deve ser um dos setores beneficiados pelo referido incentivo.

ASSINATURA

___/___/___

MPV 563
00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO DEM-BA	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 8º-A à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo artigo 45 da Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. 8º-A É facultada às empresas dos setores contemplados nos artigos 7º e 8º desta Lei a opção, a cada ano-calendário, pela tributação sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991." (NR)

JUSTIFICATIVA

A desoneração da folha de pagamentos proposta pelo Governo prevê compensação na forma de um tributo que incide sobre o faturamento. Obviamente, somos favoráveis às desonerações, a reduções em nossa elevada carga tributária.

Ocorre que, para algumas empresas, notadamente aquelas pouco intensivas em mão de obra, a substituição de contribuição que incide sobre a folha por tributo que incide sobre o faturamento pode representar aumento do montante a ser pago em tributos. Dessa forma, de maneira a garantir que nenhuma empresa tenha sua carga de impostos aumentada, sugerimos que seja facultada às empresas contempladas a opção pela forma de tributação.

PARLAMENTAR

MPV 563
00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/4/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Paudorney Avelino - DEM/AM	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 8º-A à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

"Art. 8º-A As contribuições sobre a receita bruta de que tratam os artigos 7º e 8º desta Lei terão alíquota zero nos casos de produtos ou serviços destinados à exportação, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991." (NR)

JUSTIFICATIVA

Os artigos 43 a 46 da presente MP reduzem a zero a alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho para as empresas fabricantes dos produtos que especifica, substituindo-a por contribuição cuja base de cálculo é a receita, na forma prevista nos §§ 12 e 13 do art. 195 da Constituição Federal.

Por sua vez, a redação dada pela MP 563, de 2012, aos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, estabelece percentuais de contribuição sobre a receita bruta em substituição às contribuições para a seguridade social de que tratam os incisos I e III da Lei nº 8.212, de 1991.

Nesse sentido, a presente emenda propõe estabelecer alíquota zero para as contribuições acima mencionadas, no caso de produtos ou serviços destinados à exportação, de forma a promover uma maior desoneração para o setor exportador, no momento em que o País se defronta com uma situação cambial francamente desfavorável em relação a outros países.

PARLAMENTAR

MPV 563
00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº.563, de 03 de abril de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado Duarte Nogueira - PSDB - SP.	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4 ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê a seguinte redação ao artigo 45º, da Medida Provisória 563, de 03 de abril de 2012:

Art. 45. Os arts. 7º a 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

Art.8º. Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de zero vírgula sete por cento (0,7%), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei." (NR)

Art. 9º. .....

Art. 10. .....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda se justifica em razão da necessidade de se proporcionar a desoneração parcial da folha de pagamento, tendo em vista que a alíquota de 1% não gera uma efetiva desoneração para os setores envolvidos, tal como pretende o Plano Brasil Maior.

A alteração ora proposta poderá representar uma significativa ferramenta de incremento da competitividade da indústria, e consequente aumento da renda e da geração de novos postos de trabalho.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00088

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

autor	nº do protocolário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
01/01				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê se ao art.8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, constante da MP 563/2012, a seguinte redação:

"***Art. 8º*** *Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 1991, as empresas prestadoras de serviços contábeis, de assessoramento e as que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei."*

Justificativa:

A Medida Provisória nº 563/2012, visando a estimular a indústria brasileira, em seu art. 45, dá nova redação ao art. 8º da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterando a alíquota da Contribuição da Empresa à Previdência Social de 20% (vinte por cento) sobre a folha de pagamento para 1% (um por cento) da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. Todavia, a mencionada alteração, injustificadamente, não atinge a quase totalidade dos segmentos prestadores de serviços, que, conforme diversos estudos realizados, destinam, em média, de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) da receita bruta à folha de pagamento. Estender este benefício às empresas prestadoras de serviços, especialmente dos segmentos contábil e de assessoramento, gerará forte impulso ao crescimento destas empresas, de importância fundamental para todo o segmento produtivo, pois são elas que auxiliam e dão subsídios aos empreendedores de todos os setores na tomada de decisões necessárias aos seus negócios. Ademais, a não extensão deste benefício a estas empresas viola o Princípio da Isonomia, consagrado no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal. Destarte, esta Emenda pretende incluir as empresas prestadoras de serviços contábeis e de assessoramento no mencionado benefício, para que, até 31 de dezembro de 2014, contribuam à Previdência Social sobre o valor da receita bruta, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 1991, da mesma forma que as empresas do setor industrial beneficiadas. A Presente emenda é sugestão do SESCON SP

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 563

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/4/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Rodrigo Maia Democratas-RJ	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 8º-A à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

"Art. 8º-A As contribuições sobre a receita bruta de que tratam os artigos 7º e 8º desta Lei terão alíquota zero nos casos de produtos e equipamentos utilizados na fabricação ou montagem de veículos destinados ao transporte público coletivo urbano sobre trilhos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991." (NR)

JUSTIFICATIVA

Os artigos 43 a 46 da presente MP reduzem a zero a alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho para as empresas fabricantes dos produtos que especifica, substituindo-a por contribuição cuja base de cálculo é a receita, na forma prevista nos §§ 12 e 13 do art. 195 da Constituição Federal.

Por sua vez, a redação dada pela MP 563, de 2012, aos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, estabelece percentuais de contribuição sobre a receita bruta em substituição às contribuições para a seguridade social de que tratam os incisos I e III da Lei nº 8.212, de 1991.

Nesse sentido, a presente emenda propõe estabelecer alíquota zero para os produtos e equipamentos empregados na fabricação ou montagem de veículos voltados ao transporte público coletivo urbano sobre trilhos, de forma a desonerar e promover o desenvolvimento do setor de transporte público urbano, hoje um dos maiores desafios enfrentados pelas políticas públicas de mobilidade urbana no País.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00090

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
Deputado Marcos Montes PSD/Mg	257

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 45, da Medida Provisória 563 de 2012, para acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei 12.546 de 2011, com a redação que se segue:

"Art. 45. [...]

Art. 8º. .....

Parágrafo Único. As empresas que fabricam os produtos classificados nas posições 39.01 a 39.15 da TIPI, aprovada pelo Decreto nº. 7.660, de 23 de dezembro de 2011, poderão optar pela contribuição sobre o valor da receita bruta, à alíquota máxima de um por cento, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 1991."

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 43 a 46 da Medida Provisória reduzem a zero a alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho para as empresas fabricantes dos produtos que especifica em seu Anexo Único, substituindo-a por contribuição cuja base de cálculo é a receita.

Conforme consta da própria justificativa para a edição da Medida Provisória, tal medida visa incentivar a formalização das relações de trabalho e fomentar o nível de atividade nos setores contemplados com as alterações na sistemática de tributação. Trata-se de medida que, diante do atual cenário econômico, visa resguardar investimentos realizados na indústria e assegurar a sua inserção competitiva em mercados externos conquistados ao longo do tempo.

Ainda de acordo com a Justificativa da Medida Provisória nº 563, a contribuição sobre o faturamento seria fixada em alíquota inferior àquela que seria neutra do ponto de vista fiscal. Ou seja, não traria maior ônus tributário por meio de aumento de carga tributária para os setores contemplados. Pelo contrário, estima-se que haveria uma desoneração fiscal para tais setores.

Ocorre, todavia, que, no caso específico da indústria química, a contribuição sobre o faturamento não se adéqua aos propósitos acima mencionados da Medida Provisória e do Plano Brasil Maior.

Isto porque, a medida trará uma maior onerosidade tributária à indústria química, já combalida pelo atual cenário econômico mundial. Como se sabe, a indústria química é de capital intensivo e não de mão de obra intensiva, sendo que o seu faturamento está atrelado às cotações internacionais de commodities e ao custo das suas matérias primas. A contribuição adicional sobre o faturamento do setor (NCM's 39.01 a 39.15) não é neutra do ponto de vista tributário, implicará num aumento da carga tributária e trará mais dificuldades de competitividade às indústrias do setor.

Nesse sentido, a presente Emenda se propõe a corrigir distorção que seria criada no setor químico (NCM's 39.01 a 39.15) com a entrada em vigor do artigo 45 da Medida Provisória e seu Anexo.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes

MPV 563
00091

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
Silvio Costa PTB /PE	160

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 45, da Medida Provisória 563 de 2012, para acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei 12.546 de 2011, com a redação que se segue:

"Art. 45. [...]

Art. 8º, ...

Parágrafo Único. As empresas que fabricam os produtos classificados nas posições 39.01 a 39.15 da TIPI, aprovada pelo Decreto nº. 7.660, de 23 de dezembro de 2011, não se sujeitam à contribuição prevista no caput."

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 43 a 46 da Medida Provisória reduzem a zero a alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho para as empresas fabricantes dos produtos que especifica em seu Anexo Único, substituindo-a por contribuição cuja base de cálculo é a receita.

Conforme consta da própria Justificativa para a edição da Medida Provisória, tal medida visa incentivar a formalização das relações de trabalho e fomentar o nível de atividade nos setores contemplados com as alterações na sistemática de tributação. Trata-se de medida que, diante do atual cenário econômico, visa resguardar investimentos realizados na indústria e assegurar a sua inserção competitiva em mercados externos conquistados ao longo do tempo.

Ainda de acordo com a Justificativa da Medida Provisória nº 563, a contribuição sobre o faturamento seria fixada em alíquota inferior àquela que seria neutra do ponto de vista fiscal. Ou seja, não traria maior ônus tributário por meio de aumento de carga tributária para os setores contemplados. Pelo contrário, estima-se que haveria uma desoneração fiscal para tais setores.

Ocorre, todavia, que, no caso específico da indústria química, a contribuição sobre o faturamento não se adequa aos propósitos acima mencionados da Medida Provisória e do Plano Brasil Maior.

Isto porque, a medida trará uma maior onerosidade tributária à indústria química, já combalida pelo atual cenário econômico mundial. Como se sabe, a indústria química é de capital intensivo e não de mão de obra intensiva, sendo que o seu faturamento está atrelado às cotações internacionais de commodities e ao custo das suas matérias primas. A contribuição adicional sobre o faturamento do setor (NCM's 39.01 a 39.15) não é neutra do ponto de vista tributário, implicará num aumento da carga tributária e trará mais dificuldades de competitividade às indústrias do setor.

Nesse sentido, a presente Emenda se propõe a corrigir distorção que seria criada no setor químico (NCM's 39.01 a 39.15) com a entrada em vigor do artigo 45 da Medida Provisória e seu Anexo

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.	Costa.

MPV 563

00092

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Pauderney Avelino DEM-AM	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pelo art. 45 da Medida Provisória nº 563, de 2012 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

Parágrafo único. Empresas pertencentes à cadeia produtiva de veículos utilizados no transporte coletivo público urbano, inclusive aquelas fabricantes de produtos não contemplados no citado Anexo, poderão optar, em cada ano-calendário, pela substituição de tributos a que se refere o *caput* deste artigo." (NR)

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo urbano é um dos serviços com pior avaliação pela população, tanto no que se refere à qualidade quanto ao preço. De forma a prover um melhor serviço à população, com veículos melhores e mais seguros, inclusive mediante cobrança de tarifas menores, julgamos fundamental garantir a desoneração da folha de pagamentos para todas as empresas envolvidas na produção de veículos de transporte coletivo. Dessa forma, garante-se maior competitividade e menor preço ao produto final, fato que pode e deve beneficiar a população que se utiliza do transporte coletivo.

PARLAMENTAR

MPV 563
00093

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 / 2012

Autor	nº do prontuário
Senador RANDOLFE RODRIGUES - PSOL - AP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o inciso IV do caput do Art. 9º da Lei 12.546, alterado pelo art. 45 da Medida Provisória 563:

Art. 9º.....

IV – a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à efetiva renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e

.....

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 563 extingue a contribuição previdenciária patronal para diversos setores econômicos, gerando grande perda para a Previdência Social. O governo propõe compensar o INSS "*no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)*".

Porém, tal compensação será feita com base em estimativas, e conforme "*ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*", ainda a ser editado.

Tal proteção à Previdência deve ser mais efetiva, razão pela qual apresentamos a presente emenda, obrigando que tal compensação seja equivalente à perda efetiva do INSS, e não baseada em estimativas.

Tal proteção é importante, especialmente porque nos últimos anos o governo tem alegado um falacioso "déficit" da Previdência para justificar medidas como a continuidade do Fator Previdenciário, a limitação ao aumento do salário mínimo, e constantes reformas que tiram direitos dos aposentados.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00094

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 / 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	295

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o art. 45 da Medida Provisória 563, de 03 de abril de 2012, para alterar o inciso IV do Art. 9º da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 45. .....

Art. 9º.....

IV – a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente **à efetiva** renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 563 extingue a contribuição previdenciária patronal para diversos setores econômicos, gerando grande perda para a Previdência Social. O governo propõe compensar o INSS "*no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)*".

Porém, tal compensação será feita com base em estimativas, e conforme "*ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*", ainda a ser editado.

Tal proteção à Previdência deve ser mais efetiva, razão pela qual apresentamos a presente emenda, obrigando que tal compensação seja equivalente à perda efetiva do INSS, e não baseada em estimativas.

Tal proteção é importante, especialmente porque nos últimos anos o governo tem alegado um falacioso "déficit" da Previdência para justificar medidas como a continuidade do Fator Previdenciário, a limitação ao aumento do salário mínimo, e constantes reformas que tiram direitos dos aposentados.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00095

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTORA	PARTIDO	UF	PÁGINA
Senadora Vanessa Grazziotin	PCdoB		01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao §2º do Art. 9º, da Lei nº 12.546, de 2011, criado pelo Art. 45 da MP 563, a seguinte redação:

"§ 2º A compensação de que trata o inciso IV do *caput* será feita na forma regulamentada em ato conjunto da Secretaria Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Instituto Nacional do Seguro Social, mediante transferências do Orçamento Fiscal."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir o novo dispositivo criado no Art. 9º da Lei Nº 12.546 pela MP 563. A compensação pela renúncia das contribuições previdenciárias determinada por essa MP deve ser feita com recursos do Orçamento Fiscal. Notoriamente, esse subsídio concedido às indústrias não pode ser coberto com recursos da Seguridade Social, pois o problema decorre, em maior grau, da depreciação cambial.
Constitucionalmente, não cabe ao Orçamento da Seguridade Social financiar essas medidas corretivas.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

__/__/__
DATA

_____
ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00096

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
10/04/2012	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	PCdoB		01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao §2º do Art. 9º, da Lei nº 12.546, de 2011, criado pelo Art. 45 da MP 563, a seguinte redação:

"§ 2º A compensação de que trata o inciso IV do *caput* será feita na forma regulamentada em ato conjunto da Secretaria Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Instituto Nacional do Seguro Social, mediante transferências do Orçamento Fiscal."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir o novo dispositivo criado no Art. 9º da Lei Nº 12.546 pela MP 563. A compensação pela renúncia das contribuições previdenciárias determinada por essa MP deve ser feita com recursos do Orçamento Fiscal. Notoriamente, esse subsídio concedido às indústrias não pode ser coberto com recursos da Seguridade Social, pois o problema decorre, em maior grau, da depreciação cambial.
Constitucionalmente, não cabe ao Orçamento da Seguridade Social financiar essas medidas corretivas.

10/04/2012
DATA

ASSINATURA

MPV 563

00097

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 563, de 2012)

Dê-se ao §2º do Art. 9º, da Lei nº 12.546, de 2011, criado pelo Art. 45 da MP 563, a seguinte redação:

"§ 2º A compensação de que trata o inciso IV do *caput* será feita na forma regulamentada em ato conjunto da Secretaria Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Instituto Nacional do Seguro Social, mediante transferências do Orçamento Fiscal."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir o novo dispositivo criado no Art. 9º da Lei Nº 12.546 pela MP 563. A compensação pela renúncia das contribuições previdenciárias determinada por essa MP deve ser feita com recursos do Orçamento Fiscal. Notoriamente, esse subsídio concedido às indústrias não pode ser coberto com recursos da Seguridade Social, pois o problema decorre, em maior grau, da depreciação cambial.

Constitucionalmente, não cabe ao Orçamento da Seguridade Social financiar essas medidas corretivas.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012

Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB-CE

APRESENTAÇÃO DE EMEN MPV 563

00098

DATA	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA – PMDB/SC	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

O art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo art. 45 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 9º .....

.....

§ 4º A receita bruta decorrente das atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador será computada dentre as receitas com outras atividades." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda com o objetivo de explicitar que a receita bruta decorrente das atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador será computada dentre as receitas com outras atividades, para efeito da aplicação da regra de proporcionalidade para cálculo da contribuição a recolher, regra essa constante do §1º do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, parágrafo inserido pelo art. 45 da Medida Provisória nº 563, de 2012. Assim, a receita bruta decorrente das atividades mencionadas estaria compreendida no inciso II do § 1º do art. 9º da referida Lei, ou seja, o cálculo da contribuição obedeceria "ao disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre a receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços de que trata o caput e a receita bruta total".

ASSINATURA

10/04/12

2012_6152[1]

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00099

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
SANDRO MABEL – PMDB	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao anexo da Lei 12.546 de 2011, modificado pela Medida Provisória 563 de 2012, para excetuar as posições 39.01 a 39.15 do Capítulo 39 da TIPI, na forma que se segue:

"Art. 45. [...]

Anexo

(Anexo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

NCM
[...]
Capítulo 39, exceto as posições 39.01 a 39.15.
[...]"

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 43 a 46 da Medida Provisória reduzem a zero a alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho para as empresas fabricantes dos produtos que especifica em seu Anexo Único, substituindo-a por contribuição cuja base de cálculo é a receita.

Conforme consta da própria Justificativa para a edição da Medida Provisória, tal medida visa incentivar a formalização das relações de trabalho e fomentar o nível de atividade nos setores contemplados com as alterações na sistemática de tributação. Trata-se de medida que, diante do atual cenário econômico, visa resguardar investimentos realizados na indústria e assegurar a sua inserção competitiva em mercados externos conquistados ao longo do tempo.

Ainda de acordo com a Justificativa da Medida Provisória nº 563, a contribuição sobre o faturamento seria fixada em alíquota inferior àquela que seria neutra do ponto de vista fiscal. Ou seja, não traria maior ônus tributário por meio de aumento de carga tributária para os setores contemplados. Pelo contrário, estima-se que haveria uma desoneração fiscal para tais setores.

Ocorre, todavia, que, no caso específico da indústria química, a contribuição sobre o faturamento não se adequa aos propósitos acima mencionados da Medida Provisória e do Plano Brasil Maior.

Isto porque, a medida trará uma maior onerosidade tributária à indústria química, já combalida pelo atual cenário econômico mundial. Como se sabe, a indústria química é de capital intensivo e não de mão de obra intensiva, sendo que o seu faturamento está atrelado às cotações internacionais de commodities e ao custo das suas matérias primas. A contribuição adicional sobre o faturamento do setor (NCM's 39.01 a 39.15) não é neutra do ponto de vista tributário, implicará num aumento da carga tributária e trará mais dificuldades de competitividade às indústrias do setor.

Nesse sentido, a presente Emenda se propõe a corrigir distorção que seria criada no setor químico (NCM's 39.01 a 39.15) com a entrada em vigor do artigo 45 da Medida Provisória e seu Anexo.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS MPV 563 00100

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
01/10				

Medida Provisória 563 de 3 de abril de 2012

O anexo da Medida Provisória 563 passa a vigorar com a seguinte redação

Anexo

(Anexo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

NCM
3005.90.90
3815.12.10
3819.00.00
Capítulo 39
40.15
4009.11.00
4009.12.10
4009.12.90
4009.31.00
4009.32.10
4009.32.90
4009.42.10
4009.42.90
4010.31.00
4010.32.00
4010.33.00
4010.34.00
4010.35.00
4010.36.00
4010.39.00
4016.10.10
4016.91.00
4016.93.00
4016.99.90
41.04
41.05
41.06
41.07
41.14
42.03

MEDIDA PROVISORIA 563
Página
02/10

NCM
4202.11.00
4202.12.20
4202.21.00
4202.22.20
4202.31.00
4202.32.00
4202.91.00
4202.92.00
42.03
4205.00.00
43.03
4504.90.00
4818.50.00
Capítulo 50
Capítulo 51
Capítulo 52
Capítulo 53
Capítulo 54
Capítulo 55
Capítulo 56
Capítulo 57
Capítulo 58
Capítulo 59
Capítulo 60
Capítulo 61
Capítulo 62
Capítulo 63
Capítulo 64
Capítulo 65
6807.90.00
6812.80.00
6812.91.00
6812.99.10
6807.90.00
6812.80.00
6812.91.00
6812.99.10
6813.20.00
6813.81.10
6813.81.90
6813.89.10
6813.89.90
6909.19.30
7007.11.00
7007.21.00
7009.10.00
7303.00.00
7304.11.00
7304.19.00
7304.22.00
7304.23.10
7304.23.90
7304.24.00
7304.29.10
7304.29.31

MEDIDA PROVISORIA 563
Página
03/10

NCM
7304.29.39
7304.29.90
7305.11.00
7305.12.00
7305.19.00
7305.20.00
7306.11.00
7306.19.00
7306.21.00
7306.29.00
7308.10.00
7308.20.00
7308.40.00
7309.00.10
7309.00.90
7311.00.00
7315.11.00
7315.12.10
7315.12.90
7315.19.00
7315.20.00
7315.81.00
7315.82.00
7315.89.00
7315.90.00
7316.00.00
7320.10.00
7320.20.10
7320.20.90
7320.90.00
8205.40.00
8207.30.00
8301.20.00
8302.30.00
8308.10.00
8308.20.00
8310.00.00
8401.10.00
8401.20.00
8401.40.00
84.02
84.03
84.04
84.05
84.06
84.07
84.08
84.09 (exceto código 8409.10.00)
84.10
84.11
84.12
84.13
8414.10.00
8414.20.00
8414.30.11

MEDIDA PROVISORIA 563
Página
04/10

NCM
8414.30.19
8414.30.91
8414.30.99
8414.40.10
8414.40.20
8414.40.90
8414.59.10
8414.59.90
8414.80.11
8414.80.12
8414.80.13
8414.80.19
8414.80.21
8414.80.22
8414.80.29
8414.80.31
8414.80.32
8414.80.33
8414.80.38
8414.80.39
8414.80.90
8414.90.10
8414.90.20
8414.90.31
8414.90.32
8414.90.33
8414.90.34
8414.90.39
8415.10.90
8415.20.10
8415.20.90
8415.81.10
8415.81.90
8415.82.10
8415.82.90
8415.83.00
84.16
84.17
8418.50.10
8418.50.90
8418.61.00
8418.69.10
8418.69.20
8418.69.31
8418.69.32
8418.69.40
8418.69.91
8418.69.99
8418.99.00
84.19
84.20
8421.11.10
8421.11.90
8421.12.90
8421.19.10

MEDIDA PROVISORIA 563
Página
05/10

NCM
8421.19.90
8421.21.00
8421.22.00
8421.23.00
8421.29.20
8421.29.30
8421.29.90
8421.31.00
8421.39.10
8421.39.20
8421.39.30
8421.39.90
8421.91.91
8421.91.99
8421.99.10
8421.99.20
8421.99.91
8421.99.99
84.22 (exceto código 8422.11.10)
84.23 (exceto código 8423.10.00)
84.24
84.25
84.26
84.27
84.28
84.29
84.30
84.31
84.32
84.33
84.34
84.35
84.36
84.37
84.38
84.39
84.40
84.41
84.42
8443.11.10
8443.11.90
8443.12.00
8443.13.10
8443.13.21
8443.13.29
8443.13.90
8443.14.00
8443.15.00
8443.16.00
8443.17.10
8443.17.90
8443.19.10
8443.19.90
8443.39.10
8443.39.21

MEDIDA PROVISORIA 563
Página
06/10

NCM
8443.39.28
8443.39.29
8443.39.30
8443.39.90
8443.91.10
8443.91.91
8443.91.92
8443.91.99
84.44
84.45
84.46
84.47
84.48
84.49
84.50
84.51
84.52 (exceto código 8452.90.20)
84.53
84.54
84.55
84.56
84.57
84.58
84.59
84.60
84.61
84.62
84.63
84.64
84.65
84.66
8467.11.10
8467.11.90
8467.19.00
8467.29.91
8467.29.93
8467.81.00
8467.89.00
8467.91.00
8467.92.00
8467.99.00
8469.00.10
8470.90.10
8470.90.90
8471.60.80
8472.10.00
8472.30.90
8472.90.10
8472.90.29
8472.90.30
8472.90.40
8472.90.91
8472.90.99
8473.10.10
84.74

MEDIDA PROVISORIA 563
Página
07/10

NCM
84.75
84.76
84.77
84.78
84.79
84.80
8481.10.00
8481.20.11
8481.20.19
8481.20.90
8481.30.00
8481.40.00
8481.80.21
8481.80.29
8481.80.39
8481.80.92
8481.80.93
8481.80.94
8481.80.95
8481.80.96
8481.80.97
8481.80.99
8481.90.90
8482.30.00
8482.50.90
8482.80.00
8482.91.20
8482.91.30
8482.91.90
84.83
84.84
84.86
84.87
85.01
85.02
8504.21.00
8504.22.00
8504.23.00
8504.31.11
8504.32.11
8504.32.21
8504.33.00
8504.34.00
8504.40.22
8504.40.50
8505.20.90
8505.90.10
8507.10.10
8507.10.90
8507.90.10
8507.90.90
8508.60.00
8508.70.00
85.11 (exceto código 8511.50.90)
85.12 (exceto código 8512.10.00)

MEDIDA PROVISÓRIA 563
Página
08/10

NCM
85.13
8515.11.00
8515.90.00
8516.10.00
8516.71.00
8516.79.20
8516.79.90
8516.80.10
8516.90.00
8517.61.30
8518.21.00
8518.22.00
8518.29.90
8527.21.10
8527.21.90
8527.29.00
8529.90.20
8536.10.00
8536.30.00
8536.41.00
8536.50.90
8536.61.00
8536.69.90
8538.90.90
8539.29.10
8539.29.90
8540.89.90
85.41
8543.20.00
8543.70.99
8544.30.00
85.46 (exceto código 8546.10.00)
85.47 (exceto código 8547.20.10)
8548.90.90
87.01
87.02 (exceto código 8702.90.10)
8703.22.90
8703.23.90
87.07
87.08
8709.19.00
8710.00.00
8714.10.00
8714.94.90
8714.99.90
88.02
88.03
Capítulo 89
9026.10.21
9026.10.29
9026.20.90
9029.20.10
9029.90.10
9030.33.21
9031.80.40

MEDIDA PROVISORIA 563
Página
09/10

NCM
9032.10.10
9032.10.90
9032.20.00
9032.89.2
9032.89.81
9032 89.82
9032.89.83
9032.89.89
9032.89.90
9104.00.00
9107.00.10
9109.10.00
9401.20.00
9404.2
9404.90.00
9406.00.10
9503.00
9503.00.10
9503.00.2
9503.00.21
9503.00.22
9503.00.29
9503.00.3
9503.00.31
9503.00.39
9503.00.40
9503.00.50
9503.00.60
9503.00.70
9503.00.80
9503.00.9
9503.00.91
9503.00.97
9503.00.98
9503.00.99
9406.00.92
95.06.62.00
9506.91.00
96.06
96.07
9613.80.00

Exposição de Motivos

Em 2011, a indústria brasileira de transformação sofreu um dos maiores ataques de importação, que conjugado com fatores exógenos ao meio produtivo, como o câmbio, a guerra dos portos, incentivos estaduais as importações e outros, promoveram um desempenho pífio de 0,1% em relação a 2010, dando início a um processo perverso de desindustrialização.

O setor de brinquedos foi afetado por esta situação, a ponto de ter seu crescimento inferior ao do PIB brasileiro, enquanto as importações no mesmo período de 2011 cresceram 28%. Esta situação fez

MEDIDA PROVISÓRIA 563
Página
10/10

com que os importados assumisem 70% de participação de mercado conta apenas 30% em mãos da fabricação do Brasil.

O setor emprega 25.150 pessoas e dispõe de 523 empresas em todo o território nacional.

Assim, ficam incluídos no anexo da Lei Nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 as NCMs pertinentes ao setor de brinquedos, a saber:

9503.00	TRICICLOS, PATINETES, CARROS DE PEDAIS E OUTROS BRINQUEDOS SEMELHANTES DE RODAS; CARRINHOS PARA BONECOS; BONECOS; OUTROS BRINQUEDOS; MODELOS REDUZIDOS E MODELOS SEMELHANTES PARA DIVERTIMENTO, MESMO ANIMADOS; QUEBRA-CABEÇAS (PUZZLES) DE QUALQUER TIPO.
9503.00.10	Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes com rodas; carrinhos para bonecos
9503.00.2	Bonecos que representem somente seres humanos
9503.00.21	Bonecos, mesmo vestidos, com mecanismo a corda ou elétrico
9503.00.22	Outros bonecos, mesmo vestidos
9503.00.29	Parte e acessórios
9503.00.3	Brinquedos que representem animais ou seres não humanos
9503.00.31	Com enchimento
9503.00.39	Outros
9503.00.40	Trens elétricos, incluindo os trilhos, sinais e outros acessórios
9503.00.50	Modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos para montagem, exceto os da subposição 9503.00.40
9503.00.60	Outros conjuntos e brinquedos, para construção
9503.00.70	Quebra-cabeças (puzzles)
9503.00.80	Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias
9503.00.9	Outros
9503.00.91	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo
9503.00.97	Outros brinquedos, com motor elétrico
9503.00.98	Outros brinquedos, com motor não elétrico
9503.00.99	Outros

A presente emenda é sugestão da Abrinq.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 563
00101

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012.

Autor	Nº do prontuário
Dep. SANDRO MABEL – PMDB	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Anexo previsto no artigo 8º da Lei 12.546/12, alterado pelo art. 45 da Medida Provisória 563/2012, os seguintes NCMs:

Anexo

(Anexo Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

NCMs Incluídas através da Emenda ___
01.02
01.03
01.05
Capítulo 2
03.02
03.04
03.05
03.06
Capítulo 4
05.04
05.05
05.07
05.10
05.11
07.03
07.10
07.12
07.14

09.01
09.10
10.05
11.06
12.01
12.08
12.13
13.02
Capítulo 15
Capítulo 16
18.06
Capítulo 19
20.04
20.09
Capítulo 21
22.02
23.01
23.04
23.06
2309.90
30.02
30.03
30.04
35.04
41.01

JUSTIFICAÇÃO

A atividade agroindustrial – em seus segmentos avícola e suinícola - representa importante parcela da economia brasileira, em mercado que gera aproximadamente 610 mil empregos diretos e mais de 6 milhões de indiretos. Somente a cadeia avícola produz anualmente R$ 59 bilhões em produtos (valor bruto de venda) alcançando PIB de R$ 27 bilhões (excluídos insumos). Em 2011, no que se refere ao mercado de aves e suínos, o setor exportou R$ 11,35 bilhões, valor equivalente a 3,84% das exportações totais do Brasil.

Tais indicativos demonstram a pujança do setor agroindustrial nacional, bem como sua vocação exportadora, auxiliando, portanto, a obtenção de resultados mais favoráveis para a balança comercial do País.

Apesar da relevância do setor para o mercado interno e para as exportações brasileiras, este não foi incluído nas políticas públicas de combate à desindustrialização e incentivo às

exportações mais recentemente adotadas pelo Governo Federal, em especial as medidas pertencentes ao Programa Brasil Maior.

As medidas adotadas até o momento, de desoneração de folha de pagamento e concessão de benefícios fiscais para indústrias exportadoras, têm deixado de contemplar o setor da agroindústria, apesar de toda a sua dificuldade para competir nos cenários nacional e internacional com os produtos estrangeiros. Agregam-se a essa situação outras dificuldades da indústria, tais como as logísticas e de infraestrutura. Verifica-se, ainda, que os produtos lácteos encontram forte concorrência dos produtos estrangeiros (principalmente argentinos) no próprio mercado interno.

Demonstra-se, portanto, a importância da agroindústria para o País – não somente no que toca a balança comercial, como também pelo papel social que a atividade representa, tanto em relação ao número de empregos gerados, quanto à manutenção do trabalhador no campo – bem como as dificuldades que o segmento enfrenta para manter sua posição nos mercados interno e externo.

A situação do setor agroindustrial não é menos delicada que a dos demais segmentos beneficiados até o presente pelas medidas do programa Brasil Maior, especialmente se considerarmos que em algumas cadeias, os custos de produção internos já superam os custos experimentados pela agroindústria internacional, em especial no caso de concorrentes diretos por mercados estrangeiros, como os Estados Unidos.

Nesse sentido, necessária a inclusão do setor agroindustrial - em especial as cadeias avícola, suinícola, bovina e de produtos lácteos - nas medidas governamentais de desoneração da folha de pagamento, objeto da Lei 12.546, de 14/12/2012, alterada pela MP 563, de 3/4/2012, e da presente Emenda.

Conto, portanto, com o apoio dos colegas para a aprovação desta importante medida de incremento da competitividade, força e inovação da indústria brasileira".

Sala das Sessões,

Deputado SANDRO MABEL

PARLAMENTAR

Brasília – DF

10 de abril de 2012

SANDRO MABEL
PMDB/GO

MPV 563
00102

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG	230

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Arts.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Anexo à Media Provisória 563, de 2012, passa avigorar acrescido dos seguintes códigos NCM:

NCM
6801.0000
6802.10.00
6802.21.00
6802.23.00
6802.29.00
6802.93.90
6802.91.00
6802.92.00
6802.99.90
6803.00.00

JUSTIFICAÇÃO

O setor de rochas ornamentais contribuiu, em 2011, com cerca de US$ 1 bilhão em exportações, e pretende aumentar esse volume em, pelo menos, 5% em 2012. O Centro das Indústrias Exportadoras de Rochas Ornamentais, que congrega os exportares nacionais desses produtos, informa que o seu principal cliente de produtos manufaturados é os Estados Unidos, mas que existe espaço para inclusão dos mármores e granitos brasileiros em outros mercados no exterior. Para tanto, o setor precisa ser mais competitivo e o apoio do governo federal é imprescindível para se alcançar essa necessidade.

Assim, consideramos oportuna a inclusão dos produtos listados na tabela acima no programa de incentivo às exportações, através da desoneração da folha de salários, em especial para as empresas de beneficiamento de rochas ornamentais. Essas empresas têm sido atingidas pela desvalorização do dólar e também pelos constantes abalos da economia mundial, além do custo Brasil que tem sido responsável pela baixa competitividade de nossos produtos no exterior.

PARLAMENTAR

MPV 563
00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
10/4/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Renato Molling (PP – RS)	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se ao Anexo da Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)

Anexo

9401.30
9401.30.10
9401.30.90
9401.40
9401.40.10
9401.40.90
9401.5
9401.51.00
9401.59.00
9401.6
9401.61.00
9401.69.00
9401.7
9401.71.00
9401.79.00
9401.80.00
9401.90
9401.90.10
9401.90.90
94.03
9403.10.00
9403.20.00
9403.30.00
9403.40.00
9403.50.00
9403.60.00
9403.70.00
9403.8

9403.81.00
9403.89.00
9403.90
9403.90.10
9403.90.90

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo corrigir eventual equívoco na divulgação dos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI referentes ao setor moveleiro.

Trata-se do Artigo 45 que, ao fazer referência aos setores contemplados com o benefício da desoneração da folha de pagamento, trouxe um anexo que não contempla as principais nomenclaturas dos móveis.

A indústria moveleira tem sido duramente penalizada pela queda de produção industrial no nosso País. Em janeiro deste ano teve uma queda de - 4,6 %. O setor foi anunciado pela equipe econômica do governo federal como beneficiário do benefício da desoneração da folha de pagamentos, porém no texto da MP 563/2012 verificamos a ausência das principais nomenclaturas do setor: 9401.30 e desdobramentos, 9401.40 e desdobramentos, 9401.5 e desdobramentos, 9401.6 e desdobramentos, 9401.7 e desdobramentos, 9401.80.00, 9401.90 e desdobramentos e o 9403 e todos os seus desdobramentos, conforme a tabela acima.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00104

DATA	PROPOSIÇÃO
10/4/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Renato Molling (PP – RS)	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se ao Anexo da Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)

Anexo

4201.00.10
4201.00.90
4202.12.10
4202.19.00
4202.22.10
4202.29.00
4202.39.00
4202.99.00
4203.2
4203.21.00
4203.29.00
4203.30.00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo abranger a desoneração da folha de pagamento para os segmentos da indústria de artefatos de couro. A referida MP – no seu Art. 45 - não contemplou os artefatos de materiais diversos, como têxteis e de plástico, segmentos importantes para o setor produtivo dos artefatos.

ASSINATURA

MPV 563

00105

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória n.º 563/2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Arnaldo Jardim	

1 Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se as seguintes NCMs ao Anexo da Medida Provisória n.º 563, de 2012 (Anexo à Lei n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011):

NCM 8504.1000 ; NCM 9405.1091; NCM 9405.1092; NCM 9405.1093; NCM 9405.1099; NCM 9405.2000; NCM 9405.4010; NCM 9405.4090.

JUSTIFICATIVA

Os produtos acima elencados têm sofrido concorrência de importados. Por esse motivo, as desonerações do custo de fabricação permitirão diminuir a desvantagem competitiva. Os produtos são, na maioria, reatores para lâmpadas ou tubos de descargas, lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação.

Neste sentido, o setor vê como alento a desoneração da folha de pagamento, através da taxação em 1% do faturamento.

Sala da Sessão, em de abril de 2012.

Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00106

Data	Medida Provisória nº 563, de 3 de Abril de 2012.
10/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
DEPUTADO RONALDO ZULKE PT	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
18/19	45			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os códigos descritos no anexo referido no art. 8º na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com redação dada pelo Art. 45 da MP 563, de 3 de Abril de 2012 passam a vigorar acrescidos dos produtos classificados na Seção X, Capítulos 47, 48 e 49 da Tabela TIPI.

"Art. 45.....

""Art.8º.....

.....

Anexo

(Anexo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

NCM
.....
Capítulo 47
Capítulo 48
Capítulos 49
.....

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à inclusão das empresas do Ramo Gráfico, como beneficiárias nas medidas do Plano Brasil Maior com a redução da alíquota sobre o faturamento, uma vez que devido a operarem atualmente com grande carga na folha de pagamento, acarretando automaticamente um avolumado custo de INSS, entreveem para breve enfrentarem situações de aperto e de possível fechamento de postos de trabalho.

PARLAMENTAR

DEPUTADO RONALDO ZULKE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00107

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563, de 04 de abril de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01 de 01	Art. 45	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber ao anexo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo artigo 45 da Medida Provisória nº 563, de 4 de abril de 2012 os seguintes códigos NCM:

NCM
8471.80.00
8471.90.19
8471.90.90
8503.00.10
8503.00.90
8504.31.19
8504.32.19
8504.40.90
8505.19.10
8507.20.10
8507.20.90
8516.10.00 Ex. 01
8517.18.91
8517.18.99
8517.62.21
8517.62.22
8517.62.23
8517.62.24
8517.62.29
8517.62.32
8517.62.39
8517.62.41

	8517.62.48	
	8517.62.51	
	8517.62.54	
	8517.62.55	
	8517.62.59	
	8517.62.62	
	8517.62.72	
	8517.62.77	
	8517.62.78	
	8517.62.79	
	8517.62.94	
	8517.62.99	
	8517.69.00	
	8517.70.10	
	8526.92.00	
	8528.71.11	
	8529.90.20	
	8531.10.90	
	8536.10.00	
	8536.20.00	
	8536.49.00	
	8536.69.10	
	8536.90.10	
	8536.90.40	
	8536.90.90	
	8537.10.90	
	8537.20.90	
	8538.10.00	
	8543.70.13	
	8543.70.39	
	8543.70.40	

8544.42.00
8544.49.00
9028.30.11
9028.30.19
9028.30.21
9028.30.29
9028.30.31
9028.30.39
9028.30.90
9028.90.10
9028.90.90
9030.39.90
9030.40.30
9030.40.90
9030.84.90
9030.89.90
9030.90.90
9031.20.90
9031.80.99
9031.90.10
9032.89.82
9032.89.84
9032.89.90
9032.90.10
9032.90.99
9033.00.00

Justificativa

A alteração da base de cálculo estabelecida pela MP 563/12, reduzirá significativamente os custos previdenciários dos fabricantes dos produtos eletroeletrônicos relacionados acima e não incluídos no bojo da Medida Provisória em referência, permitindo, tanto maior competitividade no mercado interno como no mercado internacional, fato de significativa importância considerando, principalmente, a concorrência predatória dos produtos originários da Ásia e ao objetivo de reduzir o déficit comercial do setor eletroeletrônico.

Essa desoneração da folha de pagamentos representará para esses produtos importante estímulo para que novas empresas venham a produzir ou retornem a produção no Brasil, com geração de empregos, divisas e maior arrecadação de impostos.

Guilherme Campos
Líder PSD/SP

MPV 563

00108

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Pauderney Avelino DEM-AM	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 11.484, de 2007, com a redação dada pelo art. 48 da MP nº 563, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. .....

"Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

I – alcança os mostradores de informações (displays) de até 600 cm², relacionados em ato do Poder Executivo, com tecnologia baseada em componentes de cristal líquido - LCD, fotoluminescentes (painel mostrador de plasma – PDP), eletroluminescentes (diodos emissores de luz – LED, diodos emissores de luz orgânicos – OLED ou displays eletroluminescentes a filme fino – TFEL) ou similares com microestruturas de emissão de campo elétrico, destinados à utilização como insumo em equipamentos eletrônicos, exceto em produtos do código NCM 8528, com tela de tamanho igual ou superior a 600 cm²;

.....

....."" (NR)

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda, pretende-se restringir o benefício fiscal aos tablets, conforme desejo expresso pelo próprio Governo quando da edição da MP 534, de 2011, que concedeu uma série de benefícios fiscais a esses dispositivos.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00109

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012
10/04 /2012	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/3

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Excepciona do regime de incentivo do PADIS os monitores de vídeo dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com máquinas automáticas de tratamento da informação e os aparelhos receptores de televisão, com telas de área superior a 600 cm² (seiscentos centímetros quadrados), com tecnologia baseada em componentes de cristal líquido – LCD, fotoluminescentes (painel mostrador de plasma – PDP), eletroluminescentes (diodos emissores de luz – LED, diodos emissores de luz orgânicos – OLED ou displays eletroluminescentes a filme fino – TFEL) ou similares com microestruturas de emissão de campo elétrico.

Art. Único. Dê-se ao art. 48 da Medida provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, a seguinte redação:

"Art. 48. A Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º É beneficiária do PADIS a pessoa jurídica que realize investimento em pesquisa e desenvolvimento - P&D na forma do art. 6º e que exerça isoladamente ou em conjunto, em relação a:

I - dispositivos eletrônicos semicondutores classificados nas posições 85.41 e 85.42 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, as atividades de:

.....

c) corte, encapsulamento e teste;

II - .....

.....

III - insumos e equipamentos dedicados e destinados à fabricação dos produtos descritos nos incisos I e II do caput, relacionados em ato do Poder Executivo e fabricados conforme Processo Produtivo Básico estabelecido pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º. .....

§ 2º. O disposto no inciso II do caput deste artigo:

I – alcança os mostradores de informações (displays) relacionados em ato do Poder Executivo, com tecnologia baseada em componentes de cristal líquido - LCD, fotoluminescentes (painel mostrador de plasma – PDP), eletroluminescentes (diodos emissores de luz – LED, diodos emissores de luz orgânicos – OLED ou displays eletroluminescentes a filme fino – TFEL) ou similares com microestruturas de emissão de campo elétrico, destinados à utilização como insumo em equipamentos eletrônicos, excetuados os displays utilizados em monitores de vídeo do código NCM 8528.51 e em aparelhos receptores de televisão do código 8528.72, com telas de área superior a 600 cm² (seiscentos centímetros quadrados).

.....

§ 4º O investimento em pesquisa e desenvolvimento referido no caput e o exercício das atividades de que tratam os incisos I a III do caput devem ser efetuados de acordo com projetos aprovados na forma do art. 5º.

§ 5º O disposto no inciso I do caput alcança os dispositivos eletrônicos semicondutores, montados e encapsulados diretamente sob placa de circuito impresso - chip on board, classificada no código 8523.51 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI." (NR)

JUSTIFICATIVA

Cuida a presente emenda de preservar os incentivos fiscais deferidos à produção nacional de *tablets* PC, na conformidade da Lei nº 12.507, de 11 de outubro de 2011, e de televisores de cristal líquido, de plasma e similares, segundo o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Evita-se, com essa medida, que, em razão dos custos dos painéis ou dos displays, em relação ao custo total de fabricação das máquinas e aparelhos aos quais se destinam os incentivos fiscais de que tratam as Leis nº 12.507/2011 e 8.248/1991 e o Decreto-Lei nº 288/1967, e dos encargos de logística, ocorra migração de empreendimentos para as localidades onde venham a se implantar os empreendimentos beneficiários do regime do PADIS, que se mantêm intocados no que respeita aos painéis e displays com área inferior ou igual a 600 cm² (seiscentos centímetros quadrados), limite superior das telas dos *tablets* PC, para o efeito de incentivos fiscais.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012

Senadora Vanessa Grazziotin

10/04/2012
DATA

ASSINATURA

MPV 563
00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10/04/12	proposição Medida Provisória n.º 563 , de 3 de abril de 2012

autor Deputado Walter Feldman PSDB/SP	n.º do prontuário 550

1 X Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 aditiva 5 Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 48 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 A Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º É beneficiária do PADIS a pessoa jurídica que realiza investimento em pesquisa e desenvolvimento – P&D na forma do art. 6º e que exerça isoladamente ou em conjunto, em relação a:

I – dispositivos eletrônicos semicondutores classificados nas posições 8541 e 8542 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, as atividades de:

.....

c) corte, encapsulamento e teste;

II - .....

.....

III – insumos e equipamentos dedicados e destinados à fabricação dos produtos descritos nos incisos I e II do *caput*, relacionados em ato do Poder Executivo e fabricados conforme Processo Produtivo Básico estabelecido pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

.....

§ 4º O investimento em pesquisa e desenvolvimento referido no *caput* e o exercício das atividades de que tratam os incisos I a III do *caput* devem ser efetuados de acordo com projetos aprovados na forma do art. 5º.

§ 5º O disposto no inciso I do *caput* alcança os dispositivos eletrônicos semicondutores, montados e encapsulados diretamente sob placa de circuito impresso – chip on board , classificada no código 8523.51 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM."

"Art. . 5º Os projetos referidos no § 4º do art. 2º devem ser aprovados em ato conjunto dos Ministros de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

....."(NR)

"Art.65 .....

.....

III – quatorze anos, contados da data da aprovação do projeto, no caso dos projetos que cumpram o Processo Produtivo Básico referido no inciso III do *caput* do art. 2º " (NR)

Justificação

O art. 48 da Medida Provisória altera dispositivos da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, que dentre outras coisas institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS. O PADIS prevê a desoneração fiscal nas aquisições de insumos e de bens, nacionais ou importados, pela indústria de semicondutores. As principais mudanças propostas por esta Medida Provisória visam a incluir os fornecedores dedicados e estratégicos dos fabricantes de semicondutores e ***displays,*** e a alterar o processo de aprovação dos projetos de P&D relacionados. Contudo, chama atenção a proposta para delegar competência ao Poder Executivo para fixar as condições, o prazo e os valores das contrapartidas exigidas dos beneficiários. Nos termos atuais, "a pessoa jurídica beneficiária do PADIS (...) deverá investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas no País, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, deduzidos os impostos incidentes na comercialização dos dispositivos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º desta Lei e o valor das aquisições de produtos incentivados nos termos deste Capítulo". É nosso entendimento que uma das condições essenciais para resgatar a competitividade da indústria brasileira é a realização de investimentos em P&D, como acertadamente prevê tal dispositivo. Portanto, não parece razoável a pretendida alteração, que deixa ao arbítrio do Poder Executivo a fixação de prazos, condições e novos níveis para os dispêndios em P&D, tendo como único parâmetro o piso do percentual de 2% do faturamento. Com vistas a atender ao preceito constitucional de transparência, e garantir a necessária estabilidade de regras, as condições, os prazos e os valores a serem investidos em P&D pelos beneficiários do PADIS devem ser fixados em lei, razão pela qual estamos propondo a supressão da alteração do art. 6º da Lei nº11.484, de 2007, conforme previsto no art. 48 da Medida Provisória nº 563.

.

MPV 563

00111

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Rodrigo Rollemberg - PSB/DF	

1 X Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, incluído pelo artigo 48 da MP 563, de 2012.

JUSTIFICATIVA

A alteração introduzida na redação original do artigo 6º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, permite ao Poder Executivo reduzir de 5% para 2% o percentual mínimo sobre o faturamento bruto das pessoas jurídicas beneficiárias do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS que deverá ser obrigatoriamente investido em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) a serem realizadas no País, a cada ano.

No momento que o País experimenta acelerado processo de desindustrialização, além da grande pressão e concorrência de produtos estrangeiros de maior conteúdo tecnológico, a redução proposta pela presente MP vai de encontro ao principal objetivo do Plano Brasil Maior, que é o de incentivar a inovação tecnológica e a competitividade da indústria nacional.

Por esse motivo, a presente emenda tem por finalidade garantir a aplicação mínima de 5% do faturamento bruto das pessoas jurídicas beneficiárias do PADIS em atividades de P&D, evitando, dessa forma, reduzir ainda mais o historicamente baixo nível investimento em P&D no País.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00112

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 /2012

Autores	nº do protocolo
Deputados OSMAR SERRAGLIO e ANGELO VANHONI	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se ao artigo 52 da Medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012, o seguinte parágrafo:

.....

"Art. 28 .....

§4º - As aquisições de máquinas automáticas de processamento de dados, nos termos do inciso III do caput, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, às fundações instituidas e mantidas pelo Poder Público e às demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, poderão estar acompanhadas de mais de uma unidade de saida (monitor), mais de uma unidade de entrada (teclado), e mais de uma unidade de saida (mouse).

JUSTIFICATIVA

A Lei nº11.196/2005, conhecida como Lei do Bem, reduziu a zero as alíquotas de PIS/Pasep e da Cofins incidente sobre as vendas a varejo com claro objetivo de acelerar a inclusão digital, e vem atingindo uma parte significativa da população menos privilegiada financeiramente.

Considerando a evolução tecnológica, atualmente é possível fornecer a um laboratório de escola pública, por exemplo, uma CPU(Unidade Central de Processamento) ligada a mais de um monitor, teclado e mouse, permitindo assim o uso coletivo e simultâneo do mesmo computador, reduzindo custos e investimento do governo.

Conforme inciso III do art.28 da Lei 11.196 apenas o primeiro Monitor, o primeiro teclado e o primeiro mouse possuem o benefício de redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS, os demais precisam pagar normalmente 1,65% de PIS e 7,6% de COFINS.

A presente emenda pretende corrigir essa discrepância, atualizando a lei em vigor frente as modernas tecnologias, fazendo com que a Lei do Bem passe a beneficiar TAMBÉM os demais monitores, teclados e mouses que acompanhem CPU, fazendo com que tais recursos tecnológicos sejam utilizados para multiplicar os recursos a serem disponibilizados a população mais necessitada, e contribuindo de forma assertiva com a inclusão digital tão esperada por todos.

Observe-se que a presente emenda tem foco exclusivo na administração pública, e vem ao encontro do §2º atualmente em vigor neste mesmo artigo 28 da Lei 11.196/05, o qual já posiciona-se de forma a garantir que as aquisições feitas por órgãos públicos gozem de tal redução de PIS/COFINS, cientes portanto os legisladores do impacto de tal norma para a administração pública.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
PMDB/PR

Deputado ANGELO VANHONI
PT/PR

MPV 563
00113

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563 /2012

autores	nº do protocolo
Deputados OSMAR SERRAGLIO e ANGELO VANHONI	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 52 da Medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012, a seguinte redação:

Art. 52. Os arts. 2º, 13 e 28 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 28 .....

§ 4º Nas notas fiscais emitidas pelo produtor, pelo atacadista e pelo varejista relativas à venda dos produtos de que tratam os incisos I, II, III e VI do ***caput****, deverá constar a expressão "Produto fabricado conforme processo produtivo básico", com a especificação do ato que aprova o processo produtivo básico respectivo.*

§ 5° As reduções de alíquotas de que trata o caput para os incisos I, II e III somente se aplicam aos produtos produzidos no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 6° Os §§ 4° e 5° deste artigo somente produzirão efeito a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação dessa Medida Provisória".

JUSTIFICATIVA

A Lei n°11.196/2005, conhecida como Lei do Bem, isentou os computadores (desktops e notebooks) da incidência de PIS e COFINS, e cumpriu um importante papel para a inclusão digital no País. Entretanto, o benefício não se restringiu aos equipamentos fabricados pelas empresas instaladas no Brasil abrangendo também os produtos importados e aqueles do chamado "mercado cinza".

Os fabricantes nacionais de desktops e notebooks são obrigados a produzir seus equipamentos de acordo com o Processo Produtivo Básico – PPB, definido conjuntamente pelo Ministério da Indústria e Comércio e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Tal obrigação demandou grandes investimentos dos fabricantes que aqui se instalaram, geram milhares de empregos, alimentam uma ampla cadeia de fornecedores naciona's e estabelecem obrigatoriedade de aplicação constante de recursos em pesquisa e desenvolvimento.

Os desktops e notebooks produzidos no Brasil sofrem com as práticas de importações ilegais e a concorrência desleal dos produtos importados.

A isenção de PIS e COFINS estabelecida pela Lei do Bem é um benefício aplicado no último elo da cadeia (venda do varejo ao consumidor final). Por essa razão, produtos contrabandeados ou importados com subfaturamento gozam de isenção similar aos fabricados no País. A presente emenda pretende corrigir essa discrepância fazendo com que a Lei do Bem passe a beneficiar SOMENTE produtos fabricados no Brasil com PPB, atuando de forma certeira contra essas condutas, da mesma forma que foi feito acertadamente para os Tablets.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
PMDB/PR

Deputado ANGELO VANHONI
PT/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00114

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. RENATO MOLLING PP/RS	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O art. 53 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 53. .....

.....

V – a partir de 1º de agosto de 2012, o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa extinguir, a partir de 1º de agosto de 2012, a cobrança do adicional de dez pontos percentuais na multa de FGTS cobrada do empregador nas demissões sem justa causa, instituído pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Essa contribuição foi criada como forma de auxiliar o Governo a pagar uma enorme dívida com os trabalhadores em razão da aplicação equivocada de índices de correção do saldo do FGTS. Por essa razão, sua cobrança deveria ser temporária.

Ocorre, todavia, que apesar de existir há mais de 10 anos, os empregadores continuam arcando com essa oneração extra. O fim dessa contribuição desonerará as empresas desse tributo que não beneficia o empregado, aumenta os custos trabalhistas e diminui a competitividade da indústria brasileira. A própria existência desse adicional é questionável, já que não de trata de dívida de responsabilidade do empregador. Esse passivo foi criado graças à aplicação de índices de reajustes prejudiciais ao trabalhador pelo Governo Federal.

Assim, propomos a revogação do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, que instituiu a "contribuição social devida pelos empregadores em caso

de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas".

Sobre a alteração proposta, cabe ressaltar, ainda, que o dispositivo que pretendemos revogar está inserido apenas formalmente em Lei Complementar, pois trata de contribuições abrangidas pelo art. 149 da Constituição Federal, cuja instituição pode ser regulada por Lei Ordinária.

ASSINATURA

Emenda FGTS.doc

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MPV 563
00115

DATA	PROPOSIÇÃO
09/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se na Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, o seguinte artigo:

Art. XX. O art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 7º .....

.....

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica a empresas cujo valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, esteja dentro dos limites de que tratam os incisos I e II do ***caput*** *do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006." (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta desobriga do regime de que trata a Lei nº 12.546/2011 as microempresas e empresas de pequeno porte na área de TI e TIC que não sejam optantes do Simples Nacional.

Há uma série de atividades listadas no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, que não autorizam a opção pelo Simples Nacional. Da mesma forma, há micro e pequenas empresas que exercem outras atividades, além das descritas acima, que impedem a sua inclusão no Simples. Em virtude disso, parcela significativa dessas MPE (especialmente as que estão iniciando suas atividades) sofreram elevação da contribuição previdenciária com o regime proposto pela Lei nº 12.546/2011.

Esta emenda busca conferir a esse grupo de empresas a opção de permanecerem na sistemática prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

ASSINATURA

10/04/12

2012_6002[1]

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00116

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012
10/04/2012	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 x[ ] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/4

Inclua-se, onde couber, novo artigo à Medida Provisória nº 563 de 03 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 53. Fica criado o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva da Bioindústria – INOVA-BIO com objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos produtos baseados na exploração sustentável da biodiversidade da Amazônia.

§ 1º Poderão habilitar-se ao INOVA-BIO as empresas fabricantes, no País, dos produtos classificados nas posições 30.01 a 30.06 e 33.01 a 33.07 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

§ 2º As empresas habilitadas ao INOVA-BIO poderão usufruir de crédito presumido de IPI, com base nos dispêndios realizados no País, em cada trimestre-calendário, pela empresa com:

I - pesquisa;

II - desenvolvimento tecnológico;

III - inovação tecnológica;

IV - insumos estratégicos;

V - ferramentaria;

VI - recolhimentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT na forma do regulamento; e

VII - capacitação de fornecedores.

§ 3º Também poderão se habilitar as empresas que tiverem projeto aprovado de investimento para produção dos produtos mencionados no § 1º.

§ 4º O crédito presumido de IPI de que trata o § 2º somente poderá ser utilizado:

I - a partir de 1º de janeiro de 2013, para empresas já instaladas no País; e

II - a partir do início da produção e não antes de 1º de janeiro de 2013, no caso das empresas habilitadas na forma do § 3º.

§ 5º O Poder Executivo estabelecerá:

I - as condições e os limites para a utilização do crédito presumido de IPI de que trata o § 2º; e

II - as condições para habilitação ao INOVA-BIO, podendo exigir que as empresas habilitadas realizem, no País:

a) atividades fabris e de infraestrutura de engenharia, diretamente ou por terceiros;

b) investimentos em pesquisa e desenvolvimento;

c) dispêndio em engenharia, tecnologia industrial básica e de desenvolvimento de fornecedores; e

d) adesão ao Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde).

§ 6º Para a concessão de crédito presumido do IPI de que trata o § 2º serão utilizados os dispêndios realizados no trimestre-calendário anterior.

Art. 54. A habilitação das empresas beneficiárias ao INOVAR-AUTO:

I - fica condicionada, ainda, à regularidade em relação aos tributos federais e à comprovação da entrega de Escrituração Fiscal Digital - EFD, nos termos do disposto no Ajuste SINIEF nº 2, de 3 de abril de 2009;

II - será concedida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e

III - terá validade de doze meses, podendo ser renovada, por solicitação da empresa, por novo período de doze meses, desde que tenham sido cumpridos todos os compromissos assumidos, observado o termo final de 31 de março de 2017.

Art. 55. O descumprimento dos requisitos estabelecidos por esta Medida Provisória ou pelos atos complementares do Poder Executivo acarretará:

I - o cancelamento da habilitação ao INOVA-BIO; e

II - o pagamento do imposto que deixou de ser pago em função do crédito presumido do IPI, com os acréscimos previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. O disposto no caput produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do cancelamento ou desde a habilitação na hipótese em que se verifique que a empresa não atendia os requisitos para a habilitação ao regime especial.

Art. 56. O crédito presumido de IPI de que trata o art. 53 não exclui os outros benefícios fiscais previstos na legislação brasileira, nos termos, limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo."

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo para garantir o desenvolvimento de uma economia mais voltada para o desenvolvimento industrial sustentável no sentido de incentivar o uso racional da biodiversidade brasileira, assim como agregando valor econômico aos produtos naturais ao mesmo tempo em que se protegem as florestas.

Sala Comissão, 10 de abril de 2012

Senadora Vanessa Grazziotin

10/04/2012
DATA

ASSINATURA

MPV 563
00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

autor	nº de prontuário
Deputado ODAIR CUNHA (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se ao texto da Medida Provisória os seguintes artigos nº 53 e 54 renumerando-se os demais, conforme a seguir:

Art. 53 Fica suspensa a incidência tributária sobre o fornecimento de bens, serviços, e materiais às empresas nacionais de engenharia, para execução de serviços de engenharia no exterior, ainda que estes serviços venham a ser realizadas por intermédio de suas sucursais, filiais, coligadas ou controladas domiciliadas no exterior.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* aplica-se às seguintes operações:

a) venda no mercado interno e importação de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, bem como partes, peças, acessórios e componentes;

b) arrendamento e locação no mercado interno de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, bem como partes, peças, acessórios e componentes;

c) venda no mercado interno e importação de materiais de contrução civil;

d) contratação de serviços do exterior ou de pessoa jurídica domiciliada no País.

§ 2º A suspensão de que trata o *caput* aplica-se aos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

II - Contribuição para o PIS/PASEP;

III - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

IV - Imposto de Importação (II);

V - Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/Pasep-Importação);

VI - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação);

VII - Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

§ 3º Na hipótese de não utilização dos bens e serviços de que trata o § 1º na execução dos serviços de que trata o *caput*, a empresa de engenharia fica obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da Lei, contados a partir da data de aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI.

§ 4º No caso do Imposto de Importação (II), o disposto neste artigo aplica-se somente a bens sem similar nacional.

§ 5º Para efeito do disposto nas alíneas "a" e "c" do § 1º, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 6º As suspensões de que tratam este artigo independem da forma, local do pagamento ou de ingresso de divisas no País.

§ 7º A suspensão dos tributos de que trata o § 2º, não impede a manutenção e a utilização dos créditos pela pessoa jurídica vendedora.

Art. 54 A suspensão dos tributos de que trata o art. 53 converte-se em alíquota zero:

I - quando houver a efetiva saída dos bens para o exterior, de forma temporária ou permanente, nos casos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", do §1º do art. 53;

II - na efetiva utilização dos serviços contratados na execução de obras no exterior, nos casos em que trata a aliena "d" do §1º do art. 53.

JUSTIFICATIVA

Desde a crise financeira internacional em 2008, a economia global vem atravessando uma série de turbulências que colocam em dúvida a capacidade dos países desenvolvidos se recuperarem e voltarem a exibir um crescimento econômico robusto e sustentável. Esse quadro não só tem possibilitado o aumento do peso dos países emergentes, mas também tem lhes permitido atuarem como motor da economia mundial.

No entanto, esse novo alinhamento tem trazido uma série de desafios à execução da política econômica. Um desses desafios é a manutenção da competitividade externa. Com efeito, a redução da demanda externa por parte dos países desenvolvidos tem desestimulado nossas exportações. Esse efeito aliado ao forte ciclo dos preços das *commodities* e de redirecionamento dos fluxos de capitais em direção aos países emergentes, que tem causado forte valorização da taxa de câmbio, acaba por reduzir a competitividade da empresa nacional.

Nesse contexto, uma das principais dificuldades para as empresas domésticas

acessarem o mercado internacional está na carga tributária que eleva o custo no mercado doméstico penalizando o emprego e a produção. Reduzir os custos tributários é um dos principais mecanismos para garantir a competitividade da empresa doméstica e a geração de emprego e renda.

A instituição da suspensão da tributação incidente sobre o fornecimento de bens, serviços, e materiais às empresas nacionais de engenharia, para execução de serviços de engenharia no exterior tem por objetivo aperfeiçoar nosso sistema tributário, possibilitando ao Brasil maior inserção nas exportações de serviços de engenharia, com preços compatíveis com os oferecidos no mercado internacional, criando consequentemente estímulo à exportação de serviços, bem como à ampliação da geração de empregos.

A estrutura básica da alteração proposta é conceder suspensão do pagamento de tributos incidentes sobre as aquisições no mercado interno e sobre as importações de bens, serviços e materiais destinados à execução de obras de engenharia no exterior por empresas brasileiras.

Haverá a redução de distorções, na medida em que as empresas exportadoras, ao não gerar débito, têm grande dificuldade no ressarcimento dos créditos de tributos acumulados ao longo da sua cadeia de fornecedores. Pretende-se, também, contribuir para o atingimento da meta da Política de Comércio Exterior de melhorar a participação do Brasil nas exportações mundiais de serviços.

A alteração proposta visa, também, incentivar o investimento produtivo e a ampliação das exportações mediante a correção de distorções que oneram o custo dos bens de capital das empresas exportadoras de serviços de engenharia. Haverá a suspensão da incidência de tributos nas vendas e na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, relacionados em regulamento, quando adquiridos por pessoas jurídicas exportadoras de serviços de engenharia.

Para fins do disposto no inciso II do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o custo da implementação desta proposta será compensado pelo aumento de receita já observado, resultante da ampliação da base de cálculo dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal acima do previsto nos decretos de programação orçamentária e financeira. A adequação das receitas projetadas ao disposto nesta proposta será realizada quando da edição do próximo decreto de programação orçamentária e financeira.

Vale destacar, por fim, que as medidas ora adotadas, ao ampliar a eficiência econômica e estimular o investimento produtivo, criam condições para um crescimento mais acelerado da economia ao longo dos próximos anos, com reflexo positivo sobre a arrecadação tributária no longo prazo, ainda que a carga tributária como proporção do PIB venha a se situar em nível inferior ao atualmente observado. Neste contexto, a própria sustentabilidade fiscal de longo prazo do País é reforçada pelo conjunto de medidas que submetemos, neste momento, à apreciação de Vossa Excelência.

A relevância das medidas ora propostas é evidente à luz de seu alcance e dos benefícios que traz para o crescimento de longo prazo da economia brasileira, conforme procurou-se explicitar acima. A urgência justifica-se pelo fato de que o anúncio sem a efetiva implementação de grande parte das medidas propostas poderia levar à postergação de decisões de investimento e à postergação de decisões de compra de equipamentos.

Esses são os motivos pelos quais temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de legislação.

Fls 2/2

PARLAMENTAR

Odair Cunha (PT/MG)

MPV 563
00118

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado ODAIR CUNHA (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 55 ao texto da Medida Provisória renumerando os demais, conforme a seguir:

Art. 55 As máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos o instrumentos, bem como, partes, peças, acessórios e componentes adquiridos no Brasil e utilizados na execução de serviços de engenharia no exterior poderão:

a) permanecer no exterior, para emprego na execução de serviços de engenharia realizados pela empresa de engenharia, mesmo que por intermédio de suas filiais, sucursais, coligadas e controladas domiciliadas no exterior;

b) ser arrendados, emprestados, vendidos ou doados, hipóteses nas quais serão considerados como exportação definitiva;

c) retornar ao País em qualquer estado ainda que com nova classificação fiscal.

§ 1º Na hipótese do retorno ao País dos bens empregados nos serviços de engenharia no exterior, em prazo inferior a um ano contado da data do seu embarque, os tributos incidentes serão devidos proporcionalmente ao prazo de vida útil remanescente dos referidos bens, a ser apurado nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

II - Imposto de Importação (II);

III - Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/Pasep-Importação);

IV - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação);

V - Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência proposta de edição de legislação que efetua as seguintes alterações nas legislações previdenciária e tributária federal.

Desde a crise financeira internacional em 2008, a economia global vem atravessando uma série de turbulências que colocam em dúvida a capacidade dos países desenvolvidos se recuperarem e voltarem a exibir um crescimento econômico robusto e sustentável. Esse quadro não só tem possibilitado o aumento do peso dos países emergentes, mas também tem lhes permitido atuarem como motor da economia mundial.

No entanto, esse novo alinhamento tem trazido uma série de desafios à execução da política econômica. Um desses desafios é a manutenção da competitividade externa. Com efeito, a redução da demanda externa por parte dos países desenvolvidos tem desestimulado nossas exportações. Esse efeito aliado ao forte ciclo dos preços das commodities e de redirecionamento dos fluxos de capitais em direção aos países emergentes, que tem causado forte valorização da taxa de câmbio, acaba por reduzir a competitividade da empresa nacional.

Nesse contexto, uma das principais dificuldades para as empresas domésticas acessarem o mercado internacional está na carga tributária que eleva o custo no mercado doméstico penalizando o emprego e a produção. Reduzir os custos tributários é um dos principais mecanismos para garantir a competitividade da empresa doméstica e a geração de emprego e renda.

A alteração proposta visa aumentar a competitividade das empresas brasileiras de engenharia, na medida em que permitirá o retorno de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, bem como, partes, peças, acessórios e componentes adquiridos no Brasil e utilizados na execução de serviços de engenharia no exterior, garantindo maior inserção das empresas brasileiras nas exportações de serviços de engenharia, com preços compatíveis com os oferecidos no mercado internacional, criando consequentemente estímulo à exportação de serviços, bem como à ampliação da geração de empregos.

As restrições atuais para retorno destes bens ao país obriga as empresas br[illegible] a embutir em seus preços de venda o custo total do equipamento e não s[illegible] aquela parcela que seria efetivamente consumida no serviço de engenharia a ser prestado no exterior. Em vários países não existe um mercado ativo para alienação destes bens, nem a possibilidade de aplicação dos mesmos em outros serviços de engenharia. Assim, o retorno desonerado ao país é fundamental para que as empresas brasileiras sejam competitivas no mercado externo.

Fls 2/2

PARLAMENTAR

Odair Cunha (PT/MG)

MPV 563
00119

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
01/03				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Medida Provisória 563/2012

Inclua-se onde couber:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 12.350, de 20 de Dezembro de 2010. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A pessoa jurídica, tributada com base no lucro real, que adquirir para industrialização ou venda a varejo as mercadorias classificadas nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07 e 0210.1 da NCM poderá descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A comercialização da carne bovina pelos açougues, em decorrência da concorrência propicia uma margem bruta sobre o preço de compra muito pequena, em torno de 9% (nove por cento), o que coloca em risco a atividade do setor, que não tem como se beneficiar de outros créditos. É importante ressaltar que, da margem bruta (9%) mencionada, o empresário terá ainda que deduzir todas as despesas operacionais.

Dessa forma, entende-se que uma forma de minimizar esse impacto seria a suspensão do pagamento do PIS e da Cofins incidentes sobre as vendas a consumidor final ou alternativamente possibilitar um credito presumido, em torno de 95%, conforme demonstrado na simulação contida no quadro III, o que enseja uma elevação da carga tributária em 55,8%

Quadro I

Situação Anterior		PIS	PIS	COFINS	COFINS	SOMA
Receita	R$ 149.907,64	1,65%	R$ 2.473,48	7,60%	R$ 11.392,98	R$ 13.866,46
Compra (Base) - 100%	R$ 137.582,26	1,65%	R$ 2.270,11	7,60%	R$ 10.456,25	R$ 12.726,36
Diferença	R$ 12.325,38	1,65%	R$ 203,37	7,60%	R$ 936,73	R$ 1.140,10

Art.10 – O montante do credito presumido da Contribuição para o PIS/COFINS e da COFINS a que se refere os arts. 6º e 8º da IN 977 de 14 de Dezembro de 2009, será determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições das mercadorias referidas no art. 8º, dos percentuais de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) e 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento), respectivamente.

Em termos práticos:

PIS/PASEP: 0,66% ÷ 1,65% = 40%

COFINS: 3,04% ÷ 7,60% = 40%

JUSTIFICATIVA *Quadro II*

Situação Atual		PIS	PIS	COFINS	COFINS	SOMA
Receita	R$ 149.907,64	1,65%	R$ 2.473,48	7,60%	R$ 11.392,98	R$ 13.866,46
Compra (Base) - 40%	R$ 55.032,90	1,65%	R$ 908,04	7,60%	R$ 4.182,50	R$ 5.090,54
Diferença	R$ 94.874,74	1,65%	R$ 1.565,43	7,60%	R$ 7.210,48	R$ 8.775,91
					Aumento	669,80%

A elevação da carga tributária, a titulo de PIS e da COFINS, de 669,80%, inviabiliza totalmente a atividade legal do comercio varejista de carne, item de primeira necessidade para o brasileiro.

Sugestão

Art.10 - O montante do credito presumido da Contribuição para o PIS/COFINS e da COFINS a que se refere os arts. 6º e 8º da IN 977 de 14 de Dezembro de 2009, será determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições das mercadorias referidas no art. 8º, dos percentuais de 1,57% (um inteiro e cinqüenta e sete por cento) e 7,22% (sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento), respectivamente.
Em termos práticos: PIS/PASEP: 1,57% + 1,65% = 95% COFINS: 7,22% + 7,60% = 95%

Quadro III

Situação Sugerido		PIS	PIS	COFINS	COFINS	SOMA
Receita	R$ 149.907,64	1,65%	R$ 2.473,48	7,60%	R$ 11.392,98	R$ 13.866,46
Compra (Base) - 95%	R$ 130.703,15	1,65%	R$ 2.156,60	7,60%	R$ 9.933,44	R$ 12.090,04
Diferença	R$ 19.204,49	1,65%	R$ 316,87	7,60%	R$ 1.459,54	R$ 1.776,42
					Aumento	55,80%

A elevação da carga tributária, a titulo de PIS e da COFINS, de 669,80%, inviabiliza totalmente a atividade legal do comercio varejista de carne, item de primeira necessidade para o brasileiro.
Por todo exposto, apresentamos a presente proposta, contando com o imprescindível apoio e compreensão do Poder Executivo e de nossos pares para a aprovação da presente Emenda.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00120

data	proposição
05/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
1/03				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Medida Provisória 563

Inclua-se onde couber:

Art. 1º O art. 53 da Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011. passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. O inciso II do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, e o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

.....

II - produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que revenda tais produtos ou que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM.

Parágrafo único. .....

I - não alcança a receita bruta auferida nas vendas a varejo; (revogado)

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A comercialização da carne bovina pelos açougues, em decorrência da concorrência propicia uma margem bruta sobre o preço de compra muito pequena, em torno de 9% (nove por cento), o que coloca em risco a atividade do setor, que não tem como se beneficiar de outros créditos. É importante ressaltar que, da margem bruta (9%) mencionada, o empresário terá ainda que deduzir todas as despesas operacionais.

Dessa forma, entende-se que uma forma de minimizar esse impacto seria a suspensão do pagamento do PIS e da Cofins incidentes sobre as vendas a consumidor final ou alternativamente possibilitar um credito presumido, em torno de 95%, conforme demonstrado na simulação contida no quadro III, o que enseja uma elevação da carga tributária em 55,8%

Quadro I

Situação Anterior		PIS	PIS	COFINS	COFINS	SOMA
Receita	R$ 149.907,64	1,65%	R$ 2.473,48	7,60%	R$ 11.392,98	R$ 13.866,46
Compra (Base) - 100%	R$ 137.582,26	1,65%	R$ 2.270,11	7,60%	R$ 10.456,25	R$ 12.726,36
Diferença	R$ 12.325,38	1,65%	R$ 203,37	7,60%	R$ 936,73	R$ 1.140,10

Art.10 – O montante do credito presumido da Contribuição para o PIS/COFINS e da COFINS a que se refere os arts. 6º e 8º da IN 977 de 14 de Dezembro de 2009, será determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições das mercadorias referidas no art. 8º, dos percentuais de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) e 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento), respectivamente.

Em termos práticos:

PIS/PASEP: 0,66% + 1,65% = 40%

COFINS: 3,04% + 7,60% = 40%

JUSTIFICATIVA *Quadro II*

Situação Atual		PIS	PIS	COFINS	COFINS	SOMA
Receita	R$ 149.907,64	1,65%	R$ 2.473,48	7,60%	R$ 11.392,98	R$ 13.866,46
Compra (Base) - 40%	R$ 55.032,90	1,65%	R$ 908,04	7,60%	R$ 4.182,50	R$ 5.090,54
Diferença	R$ 94.874,74	1,65%	R$ 1.565,43	7,60%	R$ 7.210,48	R$ 8.775,91
					Aumento	669,80%

A elevação da carga tributária, a título de PIS e da COFINS, de 669,80%, inviabiliza totalmente a atividade legal do comercio varejista de carne, item de primeira necessidade para o brasileiro.

Sugestão

Art.10 – O montante do credito presumido da Contribuição para o PIS/COFINS e da COFINS a que se refere os arts. 6º e 8º da IN 977 de 14 de Dezembro de 2009, será determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições das mercadorias referidas no art. 8º, dos percentuais de 1,57% (um inteiro e cinqüenta e sete por cento) e 7,22% (sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento), respectivamente.

Em termos práticos: PIS/PASEP: 1,57% ÷ 1,65% = 95% COFINS: 7,22% ÷ 7,60% = 95%

Quadro III

Situação Sugerido		PIS	PIS	COFINS	COFINS	SOMA
Receita	R$ 149.907,64	1,65%	R$ 2.473,48	7,60%	R$ 11.392,98	R$ 13.866,46
Compra (Base) - 95%	R$ 130.703,15	1,65%	R$ 2.156,60	7,60%	R$ 9.933,44	R$ 12.090,04
Diferença	R$ 19.204,49	1,65%	R$ 316,87	7,60%	R$ 1.459,54	R$ 1.776,42
					Aumento	55,80%

A elevação da carga tributária, a título de PIS e da COFINS, de 669,80%, inviabiliza totalmente a atividade legal do comercio varejista de carne, item de primeira necessidade para o brasileiro.

Por todo exposto, apresentamos a presente proposta, contando com o imprescindível apoio e compreensão do Poder Executivo e de nossos pares para a aprovação da presente Emenda.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MPV 563
00121

DATA	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória nº 563, de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
CARLOS ZARATTINI – PT/SP	396

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art. x – A Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 30 A – As associações civis e as sociedades cooperativas de rádio-táxi, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS-Faturamento, poderão excluir da base de cálculo os valores recebidos e repassados a seus associados ou cooperados taxistas, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura."

Art. x – Ficam remidos os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiados os respectivos encargos legais, multas e juros de mora, quando relacionados à falta de recolhimento de Cofins e PIS-Faturamento sobre os valores passíveis de exclusão das suas bases de cálculo nos termos do art. 30-A da Lei nº 11.051, de 2004.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 30 da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre o transporte municipal de passageiros. Todos os taxistas atuam como permissionários de serviço público municipal através de Alvarás de estacionamento individuais e os serviços são cobrados de cada passageiro com base nas tarifas (unidades taximétricas) fixadas por cada município.

Foram constituídas inúmeras associações civis e sociedades cooperativas no País, congregando taxistas autônomos, as quais vêm se modernizando e atualmente se mostram essenciais ao funcionamento das metrópoles, em especial as grandes capitais.

Enquanto atuam nas ruas dos Municípios como pessoas físicas, os transportadores autônomos (taxistas) evidentemente não estão sujeitos à incidência das contribuições sociais (PIS e Cofins) sobre os valores pagos pelos

usuários. No entanto, ao se reunirem em associações ou sociedades cooperativas, passam a arcar diretamente com tais contribuições sociais.

Essa discriminação tributária não tem nenhum sentido. O transporte de passageiro efetuado pelo taxista através de uma associação ou de uma cooperativa é idêntico àquele prestado nas ruas dos Municípios. A única diferença está no fato de que o usuário solicita o veículo via telefone e realiza o pagamento através de um boleto à associação ou cooperativa que repassa o valor ao taxista associado tão logo seja adimplido pelo passageiro.

Considerando que as associações civis e as sociedades cooperativas não visam lucro, os próprios associados arcam mensalmente com os custos de manutenção da estrutura operacional, nada pertencendo às associações ou às sociedades cooperativas.

No âmbito tributário, tem sido aplicado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, os quais rezam que a base de cálculo das pessoas jurídicas é o faturamento, entendido como a receita bruta independentemente da nomenclatura utilizada, desprestigiando o comando constitucional desenhado no art. 174, § 2º, da Constituição Federal, segundo o qual a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

É importante destacar que, quanto às sociedades cooperativas de transporte de carga, o art. 30 da Lei nº 11.051, de 24 de dezembro de 2004, autoriza a exclusão da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, dispositivo regulamentado pela Instrução Normativa 635/2006, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 24 de março de 2006.

Portanto, atualmente, a despeito dos transportadores de carga e de passageiros estarem na mesma condição de autonomia, já que ambos são proprietários dos seus veículos e assumem individualmente os riscos das suas atividades econômicas, apenas os transportadores autônomos de passageiros (taxistas) estão sujeitos às contribuições sociais quando se reúnem em associações e cooperativas, visto que aqueles que transportam cargas podem excluir os valores recebidos da base de cálculo dos tributos por força do citado dispositivo legal.

Vale notar que o avanço das associações civis e das sociedades cooperativas de rádio-taxi no Brasil, representa inequívoco benefício para a sociedade em geral, mormente porque, com softwares especializados, equipamentos modernos, cadastros dos taxistas e dos usuários, a prestação dos serviços de transportes ocorre de forma muito mais segura e eficiente.

A urgência na concessão do benefício fiscal à entidades aglutinadoras dos taxistas autônomos deriva da própria condição de subsistência, haja vista que, a cada dia, os profissionais estão sendo desestimulados a participar das associações e das cooperativas em razão do desvirtuado tratamento tributário que lhes vem sendo imposto, encerrando graves prejuízos à coletividade, notadamente diante de eventos internacionais que se aproximam, tais como a Copa do Mundo e as Olimpíadas, cuja concentração de turistas exigirá, sem margem de dúvidas, o serviço de táxi organizado e seguro na forma até então praticada pelas associações civis e sociedades cooperativas deste segmento.

ASSINATURA

__/__/__ _____

MPV 563

00122

EMENDA (ADITIVA) Nº __ À MP Nº 563, DE 2012.

Acrescente-se, onde couber, os seguintes arts. à MP nº 563, de 2012:

Art. __ O art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º desta Lei será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for apresentada a declaração de que trata o § 1º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art.__ Revoga-se o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

Art.__ O disposto nos arts. __ e __ desta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O art. 74, da Lei nº 9.430, estabelece que o sujeito passivo que apurar crédito passível de restituição ou de ressarcimento, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele órgão. A compensação é efetuada mediante a entrega de declaração na qual constam informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados.

A Lei nº 11.196, de 2005, em seu art. 114, outorgou à Receita Federal do Brasil competência para realizar, em procedimento de ofício, a compensação de débitos de contribuições previdenciárias com créditos decorrentes do pagamento indevido de

tributos federais administrados pela Receita Federal. No entanto, nesse caso (débitos de contribuições previdenciárias com créditos de tributos federais), a legislação veda a realização da compensação mediante declaração, por iniciativa do contribuinte.

Antes da criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, determinada pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a vedação à compensação se justificava na medida em que os créditos eram apurados junto a um órgão – a Receita Federal - e os débitos junto a outro órgão – a Receita Previdenciária.

Entretanto, com a unificação da administração tributária federal não há mais motivo para que seja vedada a compensação de tributos federais com contribuições previdenciárias. Por essa razão, propomos que seja a supressão da restrição veiculada pelo parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

A proposição é especialmente importante para as empresas exportadoras, cujos créditos de PIS/COFINS somente podem ser usados, por meio do mecanismo da compensação, para pagamento de IR e CSLL. A queda da lucratividade das empresas exportadoras, em razão da valorização cambial, faz com que elas estejam acumulando cada vez mais créditos, se descapitalizando num momento de crise. É fundamental que as empresas possam utilizar seus créditos para pagamento de contribuições previdenciárias.

Essas as razões que nos levam a formular a presente Emenda.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO

MPV 563

00123

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 563, de 2012, de 4 de abril de 2012
09/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Senador Romero Jucá – PMDB - RR	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

" Art. As empresas já habilitadas no regime da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, farão jus aos benefícios estendidos àqueles habilitados na forma do art. 12 da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes."

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a presente emenda à Medida Provisória 563, de 2012, conceder isonomia de incentivos às empresas automotivas que ampliarem seus investimentos. Não custa alertar, neste sentido, para a gravidade do processo de acelerada desindustrialização que acontece no Brasil.

Tal fenômeno suscitou recentemente, por parte do Governo Federal, o lançamento de políticas específicas com a finalidade de reverter esse quadro indesejado. Assim, a nossa proposta vai ao encontro de outras iniciativas destinadas a estimular a indústria brasileira e consequentemente alavancar o crescimento da economia brasileira.

PARLAMENTAR

MPV 563

00124

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10/04/2012	Proposição: Medida Provisória nº 563 / 2011	
Autor: Deputado João Magalhães PMDB/MG		Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X

Acresça-se o seguinte parágrafo quinto ao art. 17 da Lei nº 9532, de 1997.

"Art. 17.....

§ 5º Aplica-se a tributação disposta neste artigo ao disposto no art. 69-A da Lei nº 10.406/2002."

A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art.69-A É admitida a transformação da pessoa jurídica que adote a forma jurídica de fundação de direito privado em sociedade civil ou comercial.

I – A transformação da fundação em sociedade empresarial deverá ser objeto de deliberação unânime de seu conselho curador.

II – Para que se efetive sua transformação, deve ser promovida a baixa de seus atos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e subsequente inscrição na Junta Comercial, devendo esta fazer constar de seus registros tratar-se de sociedade resultante de transformação de fundação em sociedade empresarial.

III – A participação societária no capital social da pessoa jurídica resultante, relativa a cada um de seus curadores, que passarão a ser sócios ou acionistas, devem ser imediatamente contabilizados como quotas de capital.

IV – O ato de transformação ensejará fato gerador de Imposto de Renda da Pessoa Física, como ganho de capital, tendo o seu rito na forma do art. 17 da Lei nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer o rito tributário de sociedades imunes, dando a elas a oportunidade de deixar a imunidade e funcionarem como sociedades comerciais.

ASSINATURA João Magalhães PMDB/MG

MPV 563

00125

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563 de 20 DE MARÇO DE 2012.

(Do Sr MARCOS MONTES)

Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta-se onde couber à MP 563 de 2012 a seguinte redação:

Art. 2º o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XVIII – serviços de TV a cabo e *internet* banda larga prestados para instituições de ensino básico e de ensino técnico profissionalizante;

XIXI – *softwares* fornecidos para instituições de ensino básico e de ensino técnico profissionalizante.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não restam dúvidas de que a Educação é fundamental para o desenvolvimento do País. Inúmeros são os exemplos de países que incrementaram suas taxas de crescimento após investir na melhoria dos seus sistemas de ensino e de qualificação dos trabalhadores. O resultado disso foi o aumento da qualidade de vida das pessoas que vivem nesses lugares.

Inegável, também, é a importância das novas tecnologias da informação no processo de ensino e aprendizagem. Isso porque elas dinamizam tal processo, além de ampliar o acesso da população à Educação, por meio da TV ou da *internet*.

Nesse contexto, há que se adotar medidas que incentivem o uso dessas novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem. Por isso, acredito ser oportuno a presente emenda, que sugere a redução a zero das alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pis/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações de prestação de serviços de TV a cabo e *internet* banda larga e fornecimento de *software* para instituições de ensino básico e de ensino técnico profissionalizante. Com isso, almejo que haja, nas operações mencionadas, uma redução dos preços dos serviços e produtos acima referidos, o que melhorará a qualidade de vida de imensa parcela da população brasileira, especialmente a mais pobre.

Tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste esta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Brasília – DF, 09 de Abril de 2012.

MARCOS MONTES
Deputado Federal – PSD-MG

MPV 563

00126

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

autor	n.º do prontuário
Deputado Bruno Araújo – PSDB/PE	146

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se onde couber os seguintes artigos na Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, renumerando-se os demais.

"Art. Ficam reduzidas a zero (0) as alíquotas para a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP, para a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social — COFINS e para o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, para os produtos alimentares de consumo humano que compõem a Cesta Básica Nacional.

§ 1º. Os alimentos que comporão a Cesta Básica Nacional serão selecionados pelos seguintes critérios:

I – de peso relativo dos alimentos no gasto das famílias brasileiras, calculados a partir de informações atualizadas da Pesquisa de Orçamento Familiares – POF do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; 2

II – de recomendações nutricionais de consumo de alimentos, estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e

III- da oferta de produtos alimentares que priorize a produção da agricultura familiar, a ser informada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento e o de Desenvolvimento Agrário.

§ 2º. A composição da Cesta Básica Nacional será definida e revisada no máximo a cada cinco anos pela Comissão Interministerial da Cesta Básica Nacional.

Art. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 28. .....

.....

XXXIII – os produtos alimentares que compõem a Cesta Básica Nacional.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, no conteúdo, reproduz o teor do Projeto de Lei n. 3154, de 2012, de autoria dos senhores Paulo Teixeira, Jilmar Tatto, Amauri Teixeira, Assis Carvalho, Cláudio Puty, José Guimarães, Pedro Eugênio, Pepe Vargas e Ricardo Berzoini, que traz a seguinte justificativa:

"Trabalho do IPEA estimou que a carga fiscal média que incide sobre os alimentos encontra-se atualmente na faixa de 14,1%, na média do total das grandes regiões urbanas pesquisadas pela POF/IBGE.

Na medida em que o dispêndio alimentar no orçamento das famílias de menor renda é responsável por uma parcela ainda relevante do gasto total, uma tributação excessiva dos alimentos leva a efeitos negativos na distribuição da renda pessoal, e na manutenção do contingente de população abaixo da linha de pobreza. Uma carga tributária calcada na tributação indireta, como no caso brasileiro, pode dificultar a melhoria do perfil distributivo do país.

Outro resultado do trabalho do IPEA que deve ser ressaltado é que as maiores cargas tributárias encontradas sobre as cestas de alimentos localizam-se nas regiões metropolitanas (Fortaleza, Belém, Salvador e, em menor grau, Recife) em que há uma significativa proporção de pobres em relação à população. E tais contingentes são justamente os que destinam mais de dois terços de sua renda na aquisição de alimentos.

Por outro lado, os impactos da isenção dos tributos indiretos sobre alimentos mostram claramente que os ganhos de renda concentram-se nas famílias de menor rendimento, situando-se ao redor de 8% em Fortaleza, 5,5% em Belém e 5,2% em Brasília. Os menores ganhos para as famílias mais pobres se dariam em Porto Alegre (3,2%), Belo Horizonte (2,7%) e São Paulo (2,5%). Inversamente, o incremento da renda real disponível das famílias situadas nos estratos superiores situa-se, em média, ao redor de 0,6%. Portanto, a isenção tributária sobre alimentos mostra-se uma política pública de auxílio ao combate à pobreza com alto grau de focalização Adicionalmente, as simulações também mostraram os efeitos positivos na distribuição de renda e no combate à pobreza e indigência.

Este projeto de lei procura colaborar na redução da carga impositiva que incide sobre alimentos que comporiam uma Cesta Básica Nacional, assim como define critérios para selecionar alimentos que gozariam desse benefício tributário. A redução da carga tributária que incide sobre alimentos básicos apresenta um impacto positivo na melhoria de renda e na redução da população considerada pobre no Brasil. Por outro lado a redução da carga tributária indireta sobre alimentos melhora a progressividade do Sistema Tributário Nacional, conforme prevê preceito constitucional inscrito no art. 145, § 1º da Carta Magna do Brasil.

Deve ser lembrado que a criação de uma Cesta Básica Nacional, com tributação reduzida, cumpre o papel de incentivo a produção da agricultura familiar. Segundos dados do IBGE apesar de ocupar uma área menor com lavouras e pastagens, a agricultura familiar é a grande responsável pela segurança alimentar do país, pois

é importante fornecedora de alimentos para a mesa dos brasileiros. Em 2006, a agricultura familiar era responsável por 87% da produção nacional de mandioca; 70% da produção de feijão; 46% do milho; 38% do café; 34% do arroz; por 58% do leite de vaca; 67% do leite de cabra; 59% do plantel de suínos; 50% das aves; 30% dos bovinos, e, ainda, 21% do trigo produzido no País."

Tendo em vista o caráter meritório do projeto, propomos que sejam incluídas suas disposições no bojo da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012.

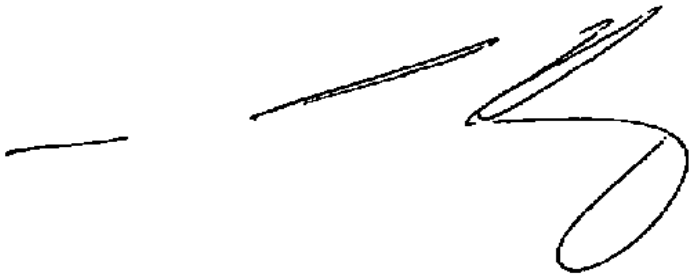

MPV 563

00127

DATA	PROPOSIÇÃO
09/04/2012	MPV 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO EDUARDO SCIARRA/PSD-PR	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

"Art.x. Aos estabelecimentos industriais envasadores das bebidas classificadas no código 2202 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), com produção anual de até 100 milhões de litros contribuirão à alíquota de 1% que incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do artigo 22 da lei 8212 de 24 de julho de 1991."

JUSTIFICATIVA

Os pequenos fabricantes regionais de bebidas não têm uma adequação realista no setor de bebidas, ou seja, por competirem com 03 (três) grandes grupos empresariais de atuação global, que dominam 80% da produção nacional em litros e 92% da receita do setor, não são legalmente reconhecidos como pequenas empresas.

Não obstante, é de conhecimento do atual Governo que há uma grande distorção da tributação dentro do setor de bebidas, já que os grandes fabricantes têm uma tributação de pequena empresa, de 12% a 19%, e os pequenos uma tributação de grande, de 38% a 47%.

Ademais, as pequenas empresas regionais de refrigerantes geram no setor de bebidas um número considerável de empregos, apesar de terem um custo de produção muito maior do que as grandes corporações. Portanto, a inclusão destas pequenas empresas regionais no plano do governo que será implementado por meio deste incentivo, reduzindo impostos sobre a folha de pagamento, será um grande incentivo para estas pequenas empresas regionais.

Dados do Ministério do Trabalho de 2010 confirmam que as pequenas Empresas Regionais geraram 29.747 mil empregos, e as Grandes Corporações 34.239 mil empregos. Para cada emprego gerado pelas pequenas empresas há um faturamento de R$ 94.902,67 (Noventa e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), e para cada emprego gerado pelas grandes corporações há um faturamento de 569.366,65 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), dados que comprovam que a medida que vem sendo anunciada pelo Governo deve beneficiar as empresas regionais, que são genuinamente brasileiras e que realmente necessitam desta reforma tributária.

A inclusão do Governo das pequenas empresas regionais do setor de bebidas na medida supramencionada proporcionará manutenção de muitos empregos, contribuindo com o crescimento do país, favorecendo a justiça social e a correção da situação do setor, que ao longo das duas últimas décadas vem sendo prejudicado por políticas públicas erradas.

Ainda, a lei 11.727/2008 menciona que as pessoas jurídicas que industrializam refrigerantes podem ter o PIS/COFINS ou IPI, tributados por litro. O legislador quando menciona na referida Lei a expressão "litro", objetivou facilitar o controle fiscal; e tendo o Estado condições efetivas e reais de controlar a tributação por litro, nada mais justo do que passar a tributação por litro.

Esta medida estaria contemplando a determinação do Princípio Constitucional de Igualdade, que determina tratamento desigual entre desiguais, e igual entre iguais. A redução dos impostos de acordo com a capacidade produtiva das empresas traria justiça tributária ao setor.

Por essas razões apresento a emenda.

10/04/2012

ASSINATURA

MPV 563

00128

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
MPV 563/2012

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

Art..... Fica reduzida a zero a alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI) para os estabelecimentos industriais envasadores das bebidas classificadas no código 2202 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), sobre o valor da operação de que decorrer a saída do produto.

JUSTIFICATIVA

As grandes corporações do setor de refrigerantes não recolhem IPI, tendo em vista a "estratégia" de produção e comercialização do insumo concentrado proveniente da Zona Franca de Manaus (ZFM).

Ao produzirem o concentrado na ZFM e, posteriormente, repassarem o insumo para as engarrafadoras situadas por todo o território nacional, as grandes corporações minimizam os impactos da carga tributária sob suas atividades, obviamente, às custas da sociedade.

Isto ocorre porque as engarrafadoras se apropriam de uma elevada quantidade de créditos de IPI; na verdade, quanto maior o preço pago pelo concentrado, maior é a quantidade de créditos a disposição, estes capazes de compensar os débitos gerados na produção e comercialização dos refrigerantes.

Cumpre destacar que tanto a fabrica produtora do concentrado, como as engarrafadoras espalhadas pelo país, fazem parte de uma mesma corporação, de um complexo sistema produtivo cujo mote é apenas de cunho tributário. Assim, a prática de superfaturar o concentrado não gera custos adicionais a empresa que o adquire, tendo em vista a simples possibilidade de ser compensada, isto é, o preço adicional pago pelo concentrado retorna a empresa adquirente, através de várias formas como por exemplo incentivo de vendas.

Portanto, esta emenda visa apenas buscar uma equalização da carga tributária incidente sobre as grandes corporações do setor de refrigerantes *vis-a-vis* as pequenas empresas regionais, pois estas não estão inseridas na engenharia tributária pelo simples fato de serem pequenas.

Assim, no curto prazo, o próprio Estado (e, consequentemente, a sociedade) é o mais prejudicado devido a renuncia fiscal ocasionada pela engenharia tributária das grandes corporações.

No médio e longo prazo, por sua vez, quem perde são os concorrentes (as pequenas empresas regionais) e os consumidores, que poucas opções de sabores de refrigerantes terão a disposição e, inevitavelmente, a preços fixados em patamares "monopólicos".

De fato, os ganhos tributários das grandes corporações provenientes da engenharia tributária via de Manaus extrapola o nível contábil, alcançando a esfera mercadológica,

pois a carga de impostos que compõe os preços dos refrigerantes nacionais serão inferiores a carga imposta aos refrigerantes regionais.

Importante ressaltar que a demanda por refrigerantes é fortemente elástica, isto é, há sensibilidade a variações dos preços. Assim, qualquer ganho apropriado capaz de minimizar os efeitos da elevada carga tributária, gera, inevitavelmente, vantagem competitiva. Ademais, os ganhos provenientes da engenharia tributaria de Manaus eleva a capacidade de efetivação de investimentos, sobretudo os destinados ao marketing, fator este essencial para a competitividade na industria de refrigerantes.

Com efeito essa economia tributária distorce totalmente o setor de refrigerantes, pois faz com que as grandes corporações tenham uma tributação muito inferior aos pequenos produtores, levando como exemplo a carga tributária efetiva das grandes corporações que varia de 12% a 19%, já para às pequenas varia de 37% a 48%.

Ainda, a lei 11.727/2008 menciona que as pessoas jurídicas que industrializam refrigerantes podem ter o PIS/COFINS ou IPI, tributados por litro. O legislador quando menciona na referida Lei a expressão "litro", objetivou facilitar o controle fiscal; e tendo o Estado condições efetivas e reais de controlar a tributação por litro, nada mais justo do que passar a tributação por litro.

Por essas razões apresento a emenda.

Brasilia, 09 de abril de 2012.

Deputado Federal Marcon PT/RS

MPV 563

00129

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
MPV 563/2012

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

"Art.....Aos estabelecimentos industriais envasadores das bebidas classificadas no código 2202 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), com produção anual de até 100 milhões de litros, estão obrigados ao recolhimento do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre lucro Líquido (CSLL) nos valores discriminados abaixo, por hectolitros produzidos:
I – 0 a 75.0000 – 0,1738 para IRPJ; 0,1058 para CSLL;
II – 75.000,01 a 150.000,00 – 0,1738 para IRPJ; 0,1094 para CSLL;
III – 150.000,01 a 225.000,00 – 0,1875 para IRPJ 0,1211 para CSLL;
IV – 225.000,01 a 300.000,00 – 0,2019 para IRPJ 0,1335 para CSLL;
V – 300.000,01 a 375.000,00 – 0,2254 para IRPJ 0,1467 para CSLL;
VI – 375.000,01 a 450.000,00 – 0,2416 para IRPJ 0,1516 para CSLL;
VII – 450.000,01 a 525.000,00 – 0,2587 para IRPJ 0,1660 para CSLL;
VIII – 525.000,01 a 600.000,00 – 0,2766 para IRPJ 0,1811 para CSLL;
IX – 600.000,01 a 675.000,00 – 0,3050 para IRPJ 0,1971 para CSLL
X – 675.000,01 a 750.000,00 – 0,3350 para IRPJ 0,2139 para CSLL;
XI – 750.000,01 a 825.000,00 – 0,3565 para IRPJ 0,2316 para CSLL;
XII – 825.000,01 a 900.000,00 – 0,4245 para IRPJ 0,2503 para CSLL;
XIII – 900.000,01 a 975.000,00 – 0,4613 para IRPJ 0,2700 para CSLL;
XIV – 975.000,01 a 1.050.000,00 – 0,5001 para IRPJ 0,3024 para CSLL;
XV – 1.050.000,01 a 1.125.000,00 – 0,5410 para IRPJ 0,3246 para CSLL;
XVI – 1.125.000,01 a 1.200.000,00 – 0,5965 para IRPJ 0,3480 para CSLL;
XVII – 1.200.000,01 a 1.275.000,00 – 0,6424 para IRPJ 0,3854 para CSLL;
XVIII – 1.275.000,01 a 1.350.000,00 – 0,7039 para IRPJ 0,4250 para CSLL;
XIX – 1.350.000,01 a 1.425.000,00 – 0,7688 para IRPJ 0,4530 para CSLL;
XX – 1.425.000,01 a 1.500.000,00 – 0,8373 para IRPJ 0,4967para CSLL;

JUSTIFICATIVA

As grandes corporações utilizam de benefícios de 75% de redução de Imposto de renda em Manaus, visto que elas superfaturam o concentrado e possuem um lucro maior. Neste sentido, suas franqueadas adquirem esses produtos superfaturados ocasionando custo de fabricação maior, reduzindo assim seus lucros e com eles o imposto de renda a pagar.

Em compensação, as grandes empresas do setor de bebidas localizadas em Manaus, devolvem às franqueadas valores a título de incentivo de venda.

De fato, os ganhos tributários das grandes corporações provenientes da engenharia tributária via de Manaus extrapola o nível contábil, alcançando a esfera mercadológica, pois a carga de impostos que compõe os preços dos refrigerantes nacionais serão inferiores a carga imposta aos refrigerantes regionais.

Ainda, a lei 11.727/2008 menciona que as pessoas jurídicas que industrializam refrigerantes podem ter o PIS/COFINS ou IPI, tributados por litro. O legislador quando menciona na referida Lei a expressão "litro", objetivou facilitar o controle fiscal; e tendo o Estado condições efetivas e reais de controlar a tributação por litro, nada mais justo do que passar a tributação por litro.

Por essas razões apresento a emenda.

Brasília, 09 de abril de 2012.

Deputado Federal Marcon PT/RS

MPV 563

00130

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

EMENDA Nº _____/2012
(Deputada Carmen Zanotto)

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art.. Dê-se ao inciso IV do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, a seguinte redação:

'Art. 1º.....

.....

IV – pessoas portadoras de deficiência fisica, visual, mental severa ou profunda ou leve ou moderada, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

.....(NR).'"

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente as pessoas com Síndrome de Down leve e moderada não são contempladas com a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI - prevista na Lei nº 8.989/95. São contemplados apenas os portadores de deficiência mental **severa ou profunda**.

Representantes de entidades de auxílio a portadores de Síndrome de Down solicitam a alteração da Lei vigente, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões de de 2012.

Zanotto

Deputada CARMEN ZANOTTO
(PPS/PR)

MPV 563

00131

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória 563 de 3 de abril de 2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Carmen Zanotto	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Insira-se onde couber na Medida Provisória 563 de 3 de abril de 2012 os seguintes artigos:

"Art. Os portadores de Neoplasias (relacionadas no Capítulo II da Décima Edição da Classificação Internacional de Doenças) receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação e procedimentos necessários a seu tratamento.

§ 1º O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, padronizará os tratamentos e medicamentos a serem utilizados em cada estágio evolutivo da doença, com vistas a orientar a prestação de serviços e aquisição dos medicamentos pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos tratamentos e medicamentos no mercado.

§ 3º O período decorrido entre o diagnóstico e o início do tratamento não poderá ultrapassar 30 dias.

Art. As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão financiadas com recursos do orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento."

JUSTIFICATIVA

Em agosto do corrente ano o Tribunal de Contas da União – TCU concluiu um Relatório de Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica. A fiscalização no: 1.130/2010 produziu um relatório de 115 páginas traçando um detalhado retrato das condições da atenção oncológica no Brasil, trazendo dados impressionantes que motivam a autora a propor o presente Projeto de Lei. Para o TCU *"Considerando o aumento da incidência de câncer no Brasil e dos gastos federais com tratamentos oncológicos, que ultrapassaram R$ 1,9 bilhões em 2010, e, ainda, as deficiências na estrutura da rede de atenção em oncologia apuradas em levantamento realizado na Função Saúde, foi aprovada a proposta de realização de auditoria operacional no Ministério da Saúde, na Secretaria de Atenção à Saúde e no Instituto Nacional de Câncer com o objetivo de avaliar Política Nacional de Atenção Oncológica."*

O termo câncer é utilizado para representar de forma genérica um conjunto de mais de cem enfermidades, que abrangem neoplasias malignas de localizações diversas, sendo responsável por cerca de 17% dos óbitos por causa conhecida ocorridos no Brasil. Deve-se destacar o caráter múltiplo da doença, com apresentação de manifestações variadas, diferentes taxas de letalidade e sobrevida, assim como diversas formas de abordagens terapêuticas e preventivas. Há tipos de câncer com melhor prognóstico, como é o caso dos tumores de pele não melanoma, mama feminina, colo do útero, cólon e reto, e próstata. Outros tipos de câncer apresentam taxa de sobrevida relativamente baixa, como no caso do câncer de pulmão e de estômago.

O câncer é a segunda maior causa de mortalidade por doença no Brasil e sua incidência tem crescido progressivamente. Trata-se de uma enfermidade que demanda atenção tempestiva, tratamentos prolongados e acompanhamento adequado, dada a possibilidade de recorrência. Esse contexto exige uma rede de assistência articulada e uma regulação efetiva, de forma a assegurar a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção oncológica.

Entre os achados mais importantes da pesquisa está a constatação da preocupante demora para o início do tratamento nos casos diagnosticados de neoplasias. Segundo o TCU *"as análises quantitativas realizadas com dados extraídos do SIA/SUS e dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) organizados pelo Inca e pela Fundação Oncocentro de São Paulo demonstraram que os tratamentos oncológicos providos pelo SUS não têm sido tempestivos. O resultado da análise dos dados das Apacs de quimioterapia e radioterapia indicou que o tempo médio de espera entre a data do diagnóstico e o início dos tratamentos foi de 75,3 e 113,4 dias, respectivamente. Apenas 15,9% dos tratamentos de radioterapia e 35,6% dos de quimioterapia iniciaram-se nos primeiros 30 dias. Pelos dados do RHC de São Paulo de 2009, o tempo médio de espera para o início dos tratamentos foi de 46,6 dias e apenas 52,4% dos tratamentos foram iniciados em 30 dias. Os dados do RHC do Inca de 2007, por sua vez, evidenciam que o tempo médio de espera para o início dos tratamentos foi de 70,3 dias e que, somente, 38,4% dos tratamentos foram iniciados nos primeiros 30 dias."*

A Política Nacional de Atenção Oncológica, estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde 2.439, de 8/12/2005, envolve a promoção da saúde, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação do câncer, bem como os cuidados paliativos. Organiza-se de forma articulada entre o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos estados do Distrito Federal e dos municípios.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos preceitua, em seu artigo 25, que toda pessoa tem direito a saúde e a cuidados médicos em caso de doença. A Constituição Federal de 1988 materializa esses direitos na Seção II do Título VIII – Da Ordem Social –, que se dedica, especialmente, ao tema da Saúde. O art. 196 assevera que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, que deve ser garantido por meio de políticas que visem ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. O art. 198 nomeia como um das diretrizes do SUS o atendimento integral da população.

A Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS), em conformidade com a Constituição, em seu art. 7o, relaciona entre os princípios do SUS, o princípio da "universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência" e princípio da integralidade de assistência. A mesma lei, ao delimitar os campos de atuação do SUS, estabelece que a execução das ações deve abranger a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica (art. 6o, inciso I, alínea "d").

Esperamos o presente Projeto de Lei possa contribuir para a garantia do acesso universal e tempestivo à assistência oncológica, viabilizando a melhoria das condições de tratamento, dos índices de cura dos pacientes e consequentemente a redução do sofrimento das pessoas. Por esse motivo peço o apoio dos pares para a aprovação da matéria.

Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

00132

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTORA	Nº PRONTUÁRIO
GORETE PEREIRA – PR/CE	100

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se na Medida Provisória nº 563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. X. Fica concedido parcelamento especial para os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, das Santas Casas de Misericórdia e das entidades filantrópicas de saúde, de que tratam os arts. 4º a 11 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

*§ 1º O parcelamento especial de que trata o **caput** alcança os débitos existentes até a data da publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012.*

*§ 2º Aplicam-se ao parcelamento especial de que trata o **caput** as regras previstas para o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, previstas na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e legislação correlata.*

*§ 3º O prazo para adesão ao parcelamento especial de que trata o **caput** é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua regulamentação por parte do Poder Executivo.*

§ 4º Decorridos mais de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei sem que o Poder Executivo tenha expedido a regulamentação de que trata o § 3º, as Santas Casas de Misericórdia e as entidades filantrópicas de saúde poderão incluir seus débitos no Refis."

JUSTIFICAÇÃO

As Santas Casas de Misericórdia e as entidades filantrópicas de saúde são dois dos principais sustentáculos do atendimento à população de baixa renda, em complemento à rede de hospitais públicos.

Porém, a saúde financeira dessas instituições é precária, inclusive pela baixa remuneração pelos serviços prestados por parte do Sistema Único de Saúde – SUS. Em vista disso, várias delas encontram-se em débito com o fisco.

Por esse motivo, quando Relatora da MP nº 358 de 2007, convertida na Lei nº 11.505, de 18 de julho de 2007, incluímos essas entidades no parcelamento da chamada "Timemania".

No entanto, aquela iniciativa mostrou-se insuficiente para erradicar o problema, motivo pelo qual propomos, agora, a criação de um parcelamento especial para as Santas Casas de Misericórdia e as entidades filantrópicas de saúde, nos moldes do Refis, com o que esperamos que essas importantes instituições possam quitar seu passivo tributário.

ASSINATURA

__/__/__

2012_5881 Gorete Pereira refis santa casa

MPV 563

00133

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. REBECCA GARCIA - PP/PM	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se na Medida Provisória nº 563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X. O Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 4º-A. No caso de importação de ciclomotores de cilindrada não superior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos), o imposto será cobrado mediante aplicação da alíquota de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no ***caput****, não se aplica o previsto no inciso I do art. 4º." (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo aumentar, de 15% para 35%, o IPI incidente sobre a importação de ciclomotores de cilindrada não superior a 50 cm³, e, assim, oferecer alguma proteção aos produtores nacionais, sufocados pela valorização do real e pela alta carga tributária nacional.

ASSINATURA

__/__/__

EMENDA MP 563 DE 2012

Requerimento nº 001 de MPV 563/2012. De acordo da Secretaria da Comissão p/ as providências 02/05/12

REQUERIMENTO

(Da Sra. Rebecca Garcia (PP/AM)

Solicita a retirada da emenda nº 133 de minha autoria, apresentada à Medida Provisória 563 de 2012.

Senhor Presidente,

Tendo em Vista a minha indicação no dia 20 de Abril como relatora revisora da **Medida Provisória 563 de 2012**, requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada da **emenda n.º 133** de minha autoria, que inclua-se na Medida Provisória nº 563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X. O Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 4º-A. No caso de importação de ciclomotores de cilindrada não superior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos), o imposto será cobrado mediante aplicação da alíquota de 35% (trinta e cinco por cento).

*Parágrafo único. Relativamente ao disposto no **caput**, não se aplica o previsto no inciso I do art. 4º." (NR).*

Sala das Comissões, 02 de Maio de 2012.

REBECCA GARCIA

Deputada Federal (PP/AM)

MPV 563

..

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00134

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MP 563, de 2012

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
DEPUTADO CESAR COLNAGO - PSDB	276

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012 passa a vigorar com o seguinte artigo, a ser incluído onde couber:

*"**Art.** Ficam reduzidas a zero as alíquotas de Contribuição para o Financiamento da Seguridade – COFINS, e da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP incidentes sobre as receitas decorrentes dos serviços públicos de saneamento básico.*

Justificação

As Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, que instituíram os regimes não cumulativos de apuração e cobrança de PIS/PASEP e COFINS, respectivamente, representaram alteração muito positiva para o setor industrial. Contudo, o setor de serviços em geral, e particularmente os serviços públicos de saneamento básico, sofreram elevação muito expressiva da carga tributária. Desde então, os serviços públicos de saneamento básico passaram a despender cerca de 9% de seu faturamento com o pagamento dessas contribuições, sem possibilidade de recorrer a créditos de etapas anteriores, em valores expressivos. Note-se que a parcela destinada ao pagamento do tributo mais que dobrou, posto que pelo regime cumulativo a alíquotas de PIS/PASEP era de 0,65% e COFINS era de 3,0%, menos que 4% do faturamento.

Buscando reduzir a carga tributária de vários setores, como forma de reativar a economia e estimular a expansão dos investimentos, propõe-se a redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico. Assim sendo, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da Emenda que ora apresentamos.

PARLAMENTAR

MPV 563

00135

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MP 563, de 2012

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
DEPUTADO CESAR COLNAGO - PSDB	276

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012 passa a vigorar com o seguinte artigo, a ser incluído onde couber:

"***Art.*** *Os valores aplicados em investimentos em ativo permanente imobilizado para a expansão ou modernização dos serviços públicos de saneamento básico, realizados com recursos próprios dos titulares ou de seus prestadores, ou originários da cobrança de tarifas, poderão ser utilizados como crédito para o pagamento da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade – COFINS.*"

Justificação

A Emenda tem por objetivo reduzir a elevada carga tributária imposta ao setor de saneamento básico e, ao mesmo tempo, estimular sua expansão e modernização, fundamental para a saúde pública, a inserção social e a qualidade do meio ambiente. Com a edição das Leis nº 10.637/2002, e nº 10.833/2003, que instituíram os regimes não cumulativos de apuração e cobrança de PIS/PASEP e COFINS, o setor de saneamento básico passou a destinar 9,25% de seu faturamento ao pagamento dessas contribuições, sem a possibilidade de recorrer a valor significativo de créditos, quando pelo regime anterior, cumulativo, esse encargo representava menos de 4% do faturamento. Propomos que os investimentos realizados para promover a expansão ou a modernização dos serviços de saneamento básico, com recursos próprios dos titulares ou dos prestadores, bem como originários da cobrança das tarifas possam ser deduzidos do pagamento relativo às contribuições para o PIS/PASEP e COFINS. É de se notar que proposição com o mesmo objetivo foi apresentada na forma do art. 54 do Projeto de Lei º 7.361/ 2006, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Transformado na Lei nº 11.445, de 2007, o dispositivo, infelizmente, foi vetado pelo Presidente da República. Pela importância social da proposta, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da Emenda.

PARLAMENTAR

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00136

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MP 563, de 2012

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
DEPUTADO CESAR COLNAGO - PSDB	276

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012 passa a vigorar com os seguintes artigos, a serem incluídos onde couber:

Art. O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de inciso XII com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

XII – as receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico."

Art. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de inciso XXVIII com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....

XXVIII - as receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico."

Justificação

A implantação do regime não cumulativo para a incidência das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS por meio das leis nº. 10.637/2002 e 10.833/ 2003, respectivamente, representaram uma melhoria na tributação e consequente aumento da competitividade do setor industrial.

Sem dúvida, as boas práticas tributárias recomendam o aproveitamento dos créditos dos impostos e contribuições incidentes sobre as etapas anteriores do processo produtivo, bem como a desoneração plena dos bens exportados. O novo regime não cumulativo para as duas contribuições implicou, também, a alteração das alíquotas.

Como regra, a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP foi elevada de 0,65% para 1,65%, e a da COFINS de 3% para 7,6%. Para o setor de serviços, entre os quais o de saneamento básico, a mudança significou, contudo, uma forte elevação de carga tributária, posto que as atividades pouco ou quase nada podem se creditar da contribuição sobre insumos de etapas anteriores. Em reconhecimento a essa realidade, nos termos da Lei a nº 10.833, de 2003, foram mantidos no regime cumulativo de

apuração e cobrança da COFINS os serviços de telecomunicações; das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; de educação infantil, ensinos fundamental e médio e educação superior; os prestados por hospitais, prontos socorros, casas de saúde e de recuperação sob orientação médica e bancos de sangue. Em alterações posteriores, retornaram ao regime anterior, cumulativo, os serviços prestados por clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e de fonoaudiologia, laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, de diálise, raios X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia; vendas de jornais e periódicos; transporte coletivo de passageiros, efetuado por empresas regulares de linhas aéreas domésticas, transporte de pessoas por empresas de táxi aéreo; edição de periódicos e de informações neles contidas, relativas aos assinantes dos serviços públicos de telefonia; serviços com aeronaves de uso agrícola inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB); prestados por empresas de call center, telemarketing, telecobrança e de teleatendimento em geral; receitas auferidas por parques temáticos, hotelaria e organização de feiras e eventos; serviços postais e telegráficos prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias; agências de viagem e de viagens e turismo; etc.

A presente Emenda pretende restaurar a justiça fiscal para o setor de saneamento, fundamental para a expansão desse serviço. Com mais recursos próprios, as empresas poderão expandir a rede de saneamento básico, cuja importância para a saúde, a inclusão social e a redução da pobreza dispensa maiores comentários.

Por essa razão, contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação da Emenda.

PARLAMENTAR

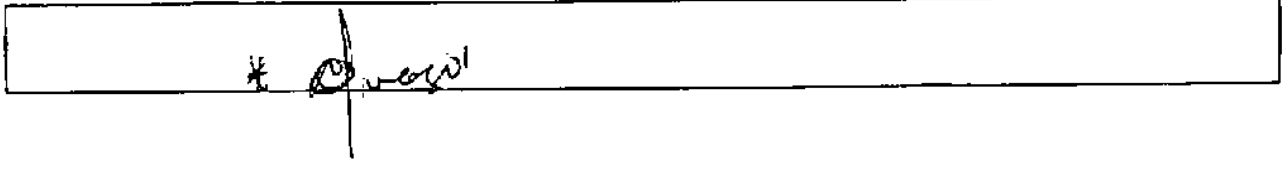

MPV 563

Medida Provisória nº 563, de 2012.

00137

EMENDA ADITIVA

(Do Sr. Izalci)

"Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências."

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, o seguinte dispositivo:

O art. 28, § 9º, alínea e, alínea t, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"t) o valor relativo a plano educacional, ou bolsa de estudo, que vise à educação básica e superior, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a cursos de capacitação e qualificação profissionais vinculados às atividades desenvolvidas pela empresa, desde não seja utilizado em substituição de parcela salarial e que previsto em

sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho e que todos os empregados ou dependentes e dirigentes tenham acesso ao mesmo;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Medida Provisória nº 563/2012 encontra seu fundamento nos arts. 1º, III, 3º, 6º, 7º, incisos XXV e XXVI e no art. 205 da Constituição Federal, pois trata-se de desonerar da incidência do imposto sobre a renda o empregado; e sobre a contribuição à seguridade social, tanto do empregador quanto do empregado; a concessão de bolsa de estudos tanto para o trabalhador quanto para seu dependente legal.

É estreme de dúvida o propósito da nação brasileira em facilitar, o tanto quanto possível o acesso à educação da classe trabalhadora, vinculada ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como seus dependentes legais.

Na seara trabalhista esta situação já foi reconhecida por esta Casa de Leis quando aprovou a alteração da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a não se considerar salário: a educação, em estabelecimento de ensino próprio ou de terceiros, compreendendo os valores relativos à matrícula, mensalidade, anuidade, livros e material didático.

Resta ainda a mácula e a injustiça de se onerar a educação mediante a exação do imposto de renda em desfavor do trabalhador que recebe bolsa de estudos, para si ou para seu dependente, estabelecida em sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, considerando tal valor como renda tributável; da mesma forma em se onerar, neste caso, o empregador e o empregado, com o dever de contribuir para a seguridade social, quando a bolsa de estudos refere-se à educação superior ou é concedida aos dependentes dos trabalhadores.

Há que se considerar o fato de que a concessão de bolsas de estudos para empregados ou seus dependentes, tanto no que se refere ao ensino básico quanto ao ensino superior é prática corrente

em inumeráveis sentenças normativas, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

A Receita Federal do Brasil à vista de tais acordos e convenções coletivas, as tem ignorado e autuado, sistematicamente, as partes, delas exigindo o pagamento tanto do imposto sobre a renda quanto da contribuição à seguridade social dos valores das bolsas de estudo, quantificando-as de acordo com as anuidades da instituição de ensino onde as bolsas são usufruídas.

Tal atuação vai agravar a relação de trabalho entre as categorias profissionais e econômicas, visto que diante da exação e dos naturais custos que ela acarreta, tais acordos ou convenções coletivas, já para o ano de 2011 não se renovarão, possibilitando um indesejável litígio que poderá afetar as relações trabalhistas mas, também, a educação de milhares de trabalhadores e seus dependentes.

Por esta razão entendemos ser importante a inclusão deste dispositivo na MP nº 563/2012, por meio da presente emenda aditiva, convictos de que estaremos aprimorando a Medida Provisória em cotejo.

Sala das sessões, em 10 de abril de 2012.

Deputado Federal Izalci

PR-DF

MPV 563

00138

Medida Provisória nº 563, de 20

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. Izalci)

"Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências."

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, o seguinte dispositivo:

A alínea a do inciso II do §1º do art. 15 da Lei nº 9.249/1995, alterada conforme art. 29 da Lei nº 11.727/2008, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ainda o § 1º-A:

Art. 15.....

§1º.....

III-.....

a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora destes serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA; bem como executada a prestação de serviços educacionais;

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 563/2012 constitui um extraordinário avanço na área educacional, entretanto, entendemos ser oportuna à inclusão de dispositivo que permita conferir tratamento especial na prestação de serviços educacionais, a exemplo de outros setores já contemplados pela MP nº 517/10.

O art. 6º da Carta da República estabelece como direitos sociais entre outros a educação. Na mesma linha o art. 205 da Constituição Federal dispõe que a Educação é direito de todos e dever do Estado, portanto, é dever do Poder Público oferecer educação de qualidade à população.

A inclusão deste artigo na presente MP nº 563/12 representa um significativo avanço legislativo, porque faz justiça social, permitindo aos prestadores de serviços educacionais usufruir dos benefícios concedidos à outros setores, quando da aprovação MP nº 517/2010, que alterou a alínea a do inciso II do §1º do art. 15 da Lei nº 9.249/1995, alterada pela Lei nº 11.727/2008.

Por esta razão entendemos ser importante a inclusão deste dispositivo na MP nº 563/2012, por meio da presente emenda, convictos de estaremos privilegiando o acesso à educação no Brasil.

Sala das sessões, em 10 de abril de 2012.

Deputado Federal Izalci

PR-DF

MPV 563

00139

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012.

EMENDA ADITIVA
(Do Deputado Sr. Izalci)

Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, o seguinte dispositivo.

Art.___ O Ministério da Educação deverá promover a capacitação dos profissionais de ensino das escolas das redes públicas de ensino Federal, Estadual, Distrital, Municipal e das escolas sem fim lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, no âmbito do Programa Um Computador por Aluno.

JUSTIFICATIVA

O Programa Um Computador por Aluno é uma excelente iniciativa do poder Executivo Federal, porém entre os artigos 15 a 23 não há menção da capacitação profissional dos agentes dessa promoção.

Nesse sentido, propomos a criação de um programa no âmbito do Ministério da Educação que preencha essa lacuna presente na MP 563/2012.

Por esta razão entendemos ser importante a inclusão deste dispositivo na MP n º 563/2012, por meio da presente emenda aditiva, convictos de que estaremos aprimorando a Medida Provisória em cotejo.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2012

Deputado Federal Izalci PR/DF

MPV 563

00140

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador Jayme Campos		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua dois novos artigos na Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2011, com as redações a seguir:

"Art.... No âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA a pessoa jurídica produtora que efetue exportação dos Produtos classificado nos código 1507.10.00, 1701.11.00 e 2304 do NCM, poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia, nos moldes do art. 2º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Art.... No âmbito do REINTEGRA, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento dos créditos, e efetuar o pagamento, em espécie, do valor pleiteado por pessoa jurídica.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe aperfeiçoar o regime especial de tributação das exportações. O objetivo é alterar o artigo 8º da Lei nº 10.925/2004 que estabeleceu restrição para o aproveitamento do crédito presumido de PIS/Cofins quando os produtos comercializados posteriormente foram tratados como não-tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão das contribuições ao PIS e Cofins. Ocorre que a vedação ao crédito presumido, na hipótese de produtos de origem agrícola não tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão, pelas contribuições PIS e COFINS, gera uma imperfeição grave ao sistema tributário, atingindo os produtos destinados à exportação e ao mercado interno. Estes sofrerão aumento de carga tributária pela impossibilidade de recuperação de créditos destas contribuições. Isto porque, muitos dos insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias são tributados pelo PIS e pela COFINS, não havendo mais mecanismos para anular esta carga tributária.

Ressalte-se que tanto produtores rurais, como agroindústrias e companhias agrícolas serão significativamente prejudicados. No caso do produtor rural, cabe destacar que boa parte dos arranjos contratuais de fornecimento de produtos agrícolas prevê o repasse do crédito de PIS e COFINS ao agricultor, portanto, a eliminação deste crédito reduzirá o preço recebido pelo fornecedor e a sua capacidade de se sustentar no negócio, podendo gerar condições tão desfavoráveis ao negócio de esmagamento de soja ao ponto de provocar redução da capacidade industrial instalada, via fechamento de fábricas, com impacto na manutenção de postos de trabalho. Outra consequência será o aumento de preço na cadeia de nutrição animal, como aves e suínos, devido à vedação do crédito presumido dos derivados de soja, inclusive resultando em possível aumento da inflação.

Assinatura

MPV 563

00141

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado MARCELO CARLOS MAGALHÃES NETO DEM - BA	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. O art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

I - .....

II - .....

a) .....

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.

c) .....

....."" (NR)

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda pretende-se eliminar os limites de dedução, para cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, dos gastos com educação pelo contribuinte e seus dependentes. A educação deve ter o mesmo tratamento dispensado aos gastos com saúde, que não contam com qualquer limite de dedução.

De se registrar que, assim como a saúde, a educação de qualidade é direito básico de todo brasileiro. Devido a falhas do Estado, muitos são privados do acesso a serviços de qualidade e têm que recorrer à iniciativa privada para usufruir de ensino satisfatório, para si e para seus dependentes, preenchendo lacuna deixada pelo Estado. Daí entendermos que esses gastos com educação não podem ter limites de dedução no IRPF.

PARLAMENTAR

MPV 563

00142

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/4/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Pauderney Avelino - DEM/AM	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 15% (quinze por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

....."" (NR)

JUSTIFICATIVA

O parágrafo 5º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece a possibilidade de fixação de margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras nos processos licitatórios.

O estabelecimento de margens tem por objetivo, dentre outros, proporcionar geração de emprego e renda no país e incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País.

Por sua vez, o parágrafo 8º do referido artigo 3º estabelece que as margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços serão definidas pelo Poder Executivo federal, cuja soma não poderá ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

A utilização sistemática do limite superior de 25% na fixação das margens tem gerado elevados sobrepreços nas contratações públicas, ocasionando grande desperdício de recursos orçamentários quando comparados com produtos ou serviços oriundos de outros países.

Desta forma, a presente emenda pretende reduzir o diferencial entre produtos ou serviços brasileiros sobre similares estrangeiros, de forma a proporcionar economia de recursos, sem, no entanto, retirar o incentivo garantido aos competidores nacionais.

PARLAMENTAR

MPV 563

00143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/4/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Paudemey Avelino - DEM/AM	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. Ato do Poder Executivo estabelecerá os critérios sobre doações, em bens ou em espécie, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, às instituições públicas de ensino superior, com vistas a facilitar e sistematizar o recebimento, permitir seu emprego tempestivo nas atividades finalísticas das referidas instituições, bem como estabelecer os critérios de transparência necessários para acompanhamento pelo doador e pela sociedade."

JUSTIFICATIVA

O instituto da doação é uma das principais vias de captação de recursos pelas universidades norte-americanas, o que possibilita a realização de investimentos necessários na modernização da estrutura de ensino.

No Brasil, muito embora não haja vedação à doação de recursos diretamente às universidades, sua operacionalização esbarra em dificuldades de ordem administrativa e orçamentária, o que acaba por inibir diversas iniciativas que poderiam em muito contribuir para o desenvolvimento do ensino superior público no País.

Portanto, a presente emenda pretende disciplinar o instituto da doação destinada às instituições públicas de ensino superior no Brasil, de forma a incentivar e facilitar esse importante instrumento de captação de recursos e aumentar o grau de investimento no sistema educacional brasileiro.

PARLAMENTAR

MPV 563

00144

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Pauderney Avelino DEM-AM	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. O art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

"Art. 3º.....

.....

§ 11. A soma dos juros e atualização monetária referidos neste artigo fica limitada à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, apurada no mês de referência, equivalente à taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais."" (NR)

JUSTIFICATIVA

O serviço da dívida dos Estados e Distrito Federal junto à União, cujo montante consolidado se situa próximo a R$ 400 bilhões, compromete parcela cada vez maior das receitas desses entes federados. Isso impede que Estados e DF aprimorem os serviços prestados às suas populações e inibe a capacidade de investimento em áreas essenciais, tais como saneamento básico, educação e infraestrutura.

Pelas regras em vigor, Estados e DF devem pagar juros mínimos de 6% ao ano, adicionados de correção monetária com base no IGP-DI. Ocorre que não faz sentido que a União obtenha excesso de receitas financeiras às custas dos tesouros dos Estados e do DF. Somadas a correção monetária e os juros, bastaria garantir à União taxa correspondente a seu custo de captação, que, grosso modo, corresponde à Taxa Selic. De se registrar que até empresas privadas conseguem linhas de financiamento, principalmente junto ao BNDES, em patamares inferiores à Selic. O que se pretende aqui sequer garante subsídio da União a Estados e DF, mas tão-somente assegura que o custo financeiro para esses entes não ultrapasse o custo incorrido pelo Tesouro na captação de recursos.

PARLAMENTAR

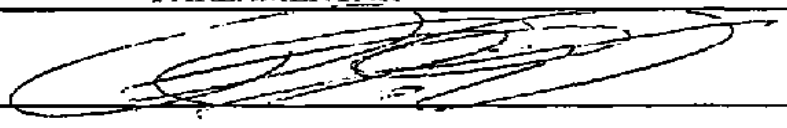

MPV 563

00145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 04 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Jonas Donizette - PSB	353

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo à Medida Provisória 563, de 4 de abril de 2012, com a seguinte redação:

Art. XXo O art. 28 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

.....

VII – Impressoras classificadas nas subposições, 8443.31.11, 8443.32.33 da Tipi, produzidas no país conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo.

.....

§ 4o Nas notas fiscais emitidas pelo produtor, pelo atacadista e pelo varejista relativas à venda dos produtos de que trata o inciso VII do **caput**, deverá constar a expressão "Produto fabricado conforme processo produtivo básico", com a especificação do ato que aprova o processo produtivo básico respectivo." (NR)

JUSTIFICATIVA

As impressoras de um modo geral são ferramentas que complementam as atividades desenvolvidas pelo uso de outros equipamentos de informática, tais como computadores e até mesmo o Tablet-PC, já que muitos possuem entradas para a utilização de tais periféricos. Principalmente no âmbito educacional, a impressão é ferramenta muito utilizada na execução de trabalhos escolares e editoração. Nesse sentido, reduzir tributos incidentes no preço do produto e seus suprimentos permitirá maior acesso a este bem e serviço, resultando em maior inclusão digital.

Do ponto de vista industrial, por tratar-se de produto que utiliza muita mão de obra em sua montagem, a manufatura da impressora no Brasil tem gerado significativo número de empregos diretos e indiretos. Assim, nesse momento de dificuldade competitiva da indústria brasileira contra bens importados, seria importante a preservação dos empregos, estendendo a redução a produtos produzidos no país.

PARLAMENTAR

Dep. Jonas Donizette

MPV 563

00146

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, de 4 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Jonas Donizette - PSB	353

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo à Medida Provisória 563, de 4 de abril de 2012, com a seguinte redação:

Art. 12. O art. 28 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

.....

VII - Terminais portáteis de telefonia celular, com capacidade de acesso a internet, classificados na posição 8517.12.31, produzidos no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo;

.....

JUSTIFICATIVA

O aparelho celular é o bem de consumo com maior penetração na população brasileira e em um prazo muito curto será a porta de entrada para a internet para milhões de pessoas. Muitas teses apontam que, nos países em desenvolvimento, o celular será uma das mais importantes ferramentas de inclusão digital e proporcionará a primeira

experiência de acesso à Internet para um número significativo de usuários, e também será utilizado para acessar e-mails, agendar compromissos e fazer pagamentos.

Vale destacar ainda, o Relatório sobre Economia da Informação 2010 da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad) que destaca o uso de telefone celular e o acesso à internet como importantes ferramentas, não só para inclusão digital, bem como para o combate à pobreza em todo mundo, devido a sua portabilidade, ampla diversidade de aplicações e funcionalidades de baixo custo.

Deste modo, a presente emenda objetiva atualizar o Programa de Inclusão Digital criado pela Lei 11.196/2005, com o enquadramento dos aparelhos celulares com capacidade de acesso a internet, dentre os beneficiados com a desoneração do PIS e COFINS sobre a receita bruta de venda a varejo, viabilizando uma redução no preço destes produtos e garantindo ao consumidor brasileiro de todas as classes sociais, acesso a informações e serviços disponíveis na rede mundial de computadores.

PARLAMENTAR

Dep. Jonas Donizette

MPV 563
00147

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos PR		Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva		5. ☐ Substitutiv a Global
Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Incluam-se, onde couber, novo artigo à Medida Provisória nº 563, de 2012, com a seguinte redação:

"**Art. ...** Ficam isentos, todos os consumidores de energia elétrica pertencentes ao segmento industrial, do pagamento de encargos setoriais previstos no art. 3º da Lei 12.111, de 09 de dezembro de 2009, no art. 13º da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002 e na combinação do art. 33 do Decreto 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 com o art. 4º da Lei 5.655, de 20 de maio de 1971.

§ 1º. As perdas de arrecadação decorrentes da isenção de que trata o caput desse artigo serão compensadas pela União.

§ 2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior será feita na forma regulamentada em ato conjunto da Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia e Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

Com as medidas provisórias nº 563 e nº 564, o Poder Executivo definiu ações específicas para recuperar parte da competitividade perdida pela indústria nacional. Entre as medidas estão o incentivo a setores específicos, a redução de custos trabalhistas e incentivos à inovação. Ao buscar promover a redução de custos trabalhistas, se reconheceu que a competitividade da produção nacional está onerada pelo chamado "custo Brasil", parte dele decorrente de impostos, taxas e encargos de responsabilidade do próprio Governo. Nas iniciativas citadas também se procurou evitar, para o caso da redução dos custos trabalhistas, que o fundo responsável pela aposentadoria dos trabalhadores fosse prejudicado, com o Tesouro Nacional assumindo as possíveis perdas de arrecadação a partir da nova sistemática adotada.

Ocorre que a redução do custo da energia elétrica seria uma medida extremamente eficaz para recuperar a competitividade da indústria nacional. Seu efeito se propagaria nas cadeias produtivas com grandes ganhos para a sociedade brasileira, refletidos em mais impostos, empregos, divisas e arrecadação para os governos – e menos inflação para o País. Considerando que a energia elétrica está onerada por encargos setoriais, hoje destinados a condução de políticas publicas, representa uma grande parcela das contas de energia e sua redução é o caminho mais rápido para acelerar nosso desenvolvimento. No mesmo espírito da proposta original feita pela presidenta Dilma Rousseff, a redução da arrecadação dos fundos setoriais alimentados pelos encargos seria compensada pelo Tesouro Nacional. Este movimento também contribuiria para uma maior transparência em relação aos custos assumidos pelos encargos e para uma maior eficiência na aplicação dos recursos, beneficiando toda a sociedade.

Assinatura

MPV 563

00148

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563/2012

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
01/01				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 563 a seguinte redação:

Art. Incluam-se as Empresas de Serviços Contábeis e de Assessoramento no Plano Brasil Maior, sendo estas com a redução da alíquota para 1%(hum por cento) sobre o faturamento das empresas.

JUSTIFICATIVA

Acreditamos que com essa redução, diversos segmentos poderão ser incluídos neste plano que visa à desoneração da folha de salários. É com este intuito e visando a redução da carga tributária incidente sobre os prestadores de serviços, solicitamos a inclusão de dois segmentos no plano Brasil Maior: as empresas de serviços contábeis e as empresas de assessoramento.

Nossa emenda, baseia-se em recente declaração do Ministro da Fazenda em aventar a possibilidade de redução da alíquota para 1% hum por cento sobre o faturamento das empresas.

A presente emenda é sugestão do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 563

00149

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012
10/04/2012	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos à Medida Provisória nº 563 de 03 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. É instituído o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Mulher – PRONAS/Mulher, com a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção da saúde da mulher e o combate das principais patologias que acometem a mulher.

Parágrafo único. A prevenção e o combate às doenças que mais acometem as mulheres englobam, para os fins desta Medida Provisória, a promoção da informação, a pesquisa, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às doenças sexualmente transmissíveis, neoplasias malignas e afecções correlatas.

Art..... O PRONAS/Mulher será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção à saúde da mulher, desenvolvidos por instituições que se destinam à promoção, proteção, assistência e recuperação das patologias que mais acometem as mulheres.

§ 1º As ações e serviços de atenção oncológica a serem apoiados com os recursos captados por meio do PRONAS/Mulher compreendem:

I - a prestação de serviços médico-assistenciais;

II - a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e

III - a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Medida Provisória, consideram-se instituições de prevenção e combate ao câncer as pessoas jurídicas de direito privado, associativas

ou fundacionais, sem fins lucrativos, que sejam:

I - certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

II - qualificadas como Organizações Sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou

III - qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. "

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo para garantir a universalização do acesso à saúde, principalmente, para as mulheres, que são hoje a maior parte da população brasileira e que sofrem diuturnamente com diversas patologias que poderiam ser prevenidas facilmente se diagnosticadas no seu início.

Sala Comissão, 10 de abril de 2012

Senadora Vanessa Grazziotin

10/04/2012
DATA

ASSINATURA

MPV 563

00150

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Eduardo Barbosa - PSDB / MG	230

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Arts.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte texto à Medida provisória nº 563, de 2012:

Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, objeto da Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966; Lei 9.472, de 16 de julho de 2007, e Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, objeto da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, objeto da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001; e Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; e dá outras providências.

Art. 1º. Os valores das taxas de fiscalização de instalação, por estação, constantes do Anexo I da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com alterações da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 2007, e Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, passam a ser acrescidos dos seguinte item 48:

48. Serviço de Comunicação Multimídia	a) base	134,08
	b) repetidora	134,08
	c) móvel	2,68

Art. 2º. Os valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, constantes do Anexo da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, passam a ser acrescidos dos seguinte item 49:

49. Serviço de Comunicação Multimídia	a) base	6,70
	b) repetidora	6,70
	c) móvel	1,34

Art. 3º. Os valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, constantes do Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, a que se refere o inciso II do art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001; com alterações da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, passam a ser acrescidos da seguinte alínea "r":

r) Serviço de Comunicação Multimídia	a) base	134,08
	b) repetidora	134,08
	c) móvel	2,68

Art. 4º. Ficam isentas das taxas e contribuições, a que se referem os Art. 1º a 3º desta Lei, bem como o Art. 6º da Lei nº 5.070/66, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei.

Art. 5º. Ficam isentas das taxas, a que se refere o Art. 1º desta Lei, bem como o Artigo 6º da Lei nº 5.070/66, as estações, base, repetidora ou móvel, utilizadas na prestação de serviços de comunicação multimídia, que sejam classificadas como "sem uso de radiofrequência", inclusive aquelas operadas mediante fibra ótica.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, a respeito da fixação de valores específicos, por estação, em relação aos serviços de comunicação multimídia, a título de Taxa de Fiscalização de Instalação; da redução da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, é preciso esclarecer que a Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), bem como a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), foram originalmente criadas pela Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966, como uma contraprestação ao exercício, pelo Poder Público, da fiscalização sobre os serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência.

A partir da vigência da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, a TFI e TFF passaram a compor o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, e com a criação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, esta passou a ser o órgão público responsável pela fiscalização das telecomunicações no Brasil e, por conseguinte, o sujeito ativo das referidas taxas.

A TFI constitui uma taxa que se paga, uma única vez, quando do licenciamento da estação respectiva. Seu vencimento corresponde, exatamente, ao momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento de cada estação. Já a TFF constitui uma taxa anual, com pagamento até 31 de março de cada ano.

O Anexo I da Lei 5.070/66 estabelece os valores a serem pagos a título de Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI, de acordo com o tipo de serviço de telecomunicações prestado, bem como de acordo com cada tipo de estação. Já o valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, nos termos previstos, originalmente, pelo Art. 8º da Lei 5.070/66, correspondia a 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados para a Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI.

Por força das alterações promovidas pela Lei nº 11.652, de 07 de Abril de 2008, a TFF foi reduzida de 50% para 45% da TFI. E esta diferença de 5% foi direcionada, exatamente, para a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, criada exatamente através desta Lei 11.652/08.

E mais adiante, por intermédio das alterações promovidas pela Lei nº 12.485/2011, a TFF foi novamente reduzida para 33% da TFI. Mas, na mesma ocasião, foi ampliada a base de incidência da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, assumindo exatamente esta diferença de 12% decorrente da redução da TFF.

Atualmente, portanto, analisando-se os valores recolhidos a título de Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, alcança-se exatamente 50% dos valores atribuídos à Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI.

Ressalte-se, no tocante a TFF e TFI, que estas taxas foram instituídas, originariamente, no ano de 1966, data na qual as telecomunicações no Brasil estavam em estágio embrionário, apenas iniciando sua constante e inevitável evolução.

Desta forma, para que os novos serviços de telecomunicações criados posteriormente à publicação da Lei nº 5.070/66, também se sujeitem às referidas taxas, esta legislação, em seu Art. 10, transcrito abaixo, estabeleceu que as novas modalidades de serviços de telecomunicações se submeterão, provisoriamente, aos valores previstos no Item 1 da Tabela anexa à aludida Lei.

> *"Art. 10. Na ocorrência de novas modalidades de serviços de telecomunicações, sujeitas a taxas de fiscalização não estabelecidas nesta Lei, será aplicada em caráter provisório a taxa do item 1 da Tabela Anexa, até que a lei fixe seu valor."*

Confira agora o que dispõe o Item 1 da Tabela anexa à Lei nº 5.070/66:

SERVIÇO		VALOR DA TFI (R$)
1- Serviço Móvel Celular	a) base	1.340,80

	b) repetidora	1.340,80
	c) móvel	26,83

Assim, analisando-se os ditames legais supracitados, pode se concluir que as novas modalidades de telecomunicações, criadas após a vigência da Lei nº 5.070/66, seriam tributadas provisoriamente, a título de TFF e TFI, de acordo com os valores atribuídos ao *"Serviço Móvel Celular"*.

Neste sentido, salienta-se que o serviço de comunicação multimídia foi criado através do Regulamento anexo à Resolução ANATEL 272, de 09 de agosto de 2001. E por ter sido criado após a vigência da Lei nº 5.070/66, as estações utilizadas na exploração do serviço de comunicação multimídia se submetem à tributação, a título de TFF e TFI, segundo os valores atribuídos ao Serviço Móvel Celular.

Entretanto, como bem destacado no Art. 10 da Lei nº 5.070/66, esta tributação das novas modalidades de telecomunicações pelo Item 1 da Tabela anexa à aludida Lei (Serviço Móvel Celular) seria apenas provisoriamente.

Passados mais de 10 (dez) anos da criação/regulamentação do serviço de comunicação multimídia, ainda não foram criados, para esta modalidade de serviço, valores específicos para pagamento da TFI e TFF. Estes serviços ainda recolhem tais taxas de acordo com os valores consignados para o Serviço Móvel Celular.

Portanto, o objetivo deste Projeto de Lei é exatamente corrigir tais disparidades, visto que não se pode admitir que um serviço de telecomunicações, constituído há mais de 10 (dez) anos e com mais de 3.000 (três mil) empresas autorizadas pela ANATEL no Brasil, ainda esteja sendo tributado, provisoriamente, pelos valores inerentes ao Serviço Móvel Celular.

E também, não se pode comparar, de forma alguma, uma estação utilizada para o Serviço Móvel Celular, com uma estação utilizada para o Serviço de Comunicação Multimídia. É cediço que uma estação utilizada para a prestação do Serviço Móvel Celular é voltada para o atendimento de um universo de clientes muito superior que uma estação do Serviço de Comunicação Multimídia é capaz de atender.

E, para tal, uma estação do Serviço Móvel Celular utiliza equipamentos mais complexos e com um poder de irradiação muito maior que uma estação do Serviço de Comunicação Multimídia. Assim, a possibilidade de interferências prejudiciais, porventura causadas por uma estação do Serviço Móvel Celular, é muito superior à possibilidade de interferências prejudiciais, porventura causadas por uma estação do Serviço de Comunicação Multimídia. Desta forma, a fiscalização desempenhada pela ANATEL sobre o Serviço Móvel Celular é notadamente superior àquela exercida sobre o Serviço de Comunicação Multimídia.

Logo, considerando que uma taxa é cobrada de acordo com a efetiva contraprestação estatal, é fundamental a fixação de valores específicos para o serviço de comunicação multimídia, mais próximos à realidade desta modalidade de serviço, evitando o pagamento de valores superiores à efetiva fiscalização desempenhada pelo Poder Público.

E, considerando os parâmetros já existentes na Tabela de Valores anexa à Lei nº 5.070/66, propõe-se a fixação, para os serviços de comunicação multimídia, de valores similares àqueles já previstos para o Serviço Limitado Privado, já que esta modalidade de serviço utiliza-se de tecnologia, equipamentos e estações mais condizentes e compatíveis com aqueles utilizados pelo Serviço de Comunicação Multimídia.

Confira a tabela de valores para o Serviço Limitado Privado:

5. Serviço Limitado Privado	a) base	134,08
	b) repetidora	134,08
	c) fixa	26,83

d) móvel	26,83

Uma vez constituídos valores específicos para os Serviços de Comunicação Multimídia, é também fundamental a revisão dos valores antes atribuídos a título de Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE. Isto porque, desde a instituição originária Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, até a criação da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e, posteriormente, da ampliação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, os valores recolhidos pelas empresas de telecomunicações por tais tributos, em conjunto, jamais ultrapassaram 50% dos valores atribuídos à Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI. Ou seja, a intenção do legislador, ao prever a incidência destas Contribuições em face dos serviços de telecomunicações, era instituir novas contribuições em face destes serviços, sem, contudo, majorar a carga tributária.

Quando da criação da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, a TFF foi reduzida de 50% para 45% da TFI. E esta diferença de 5% foi direcionada, exatamente, para a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública. E quando da ampliação da base de incidência da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, a TFF foi reduzida de 45% para 33% da TFI. A diferença de 12% foi direcionada, exatamente, para a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE.

Portanto, uma vez reduzidos os valores inerentes à Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI, é fundamental também reduzir os valores inerentes à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, de modo que a soma destas Contribuições com os valores inerentes à Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF não ultrapasse 50% da TFI.

Ressalte-se, para melhor compreensão, que a redução da TFI acarreta, automaticamente, na redução da TFF, vista que o Artigo 8º da Lei nº 5.070/66 prevê uma relação percentual entre a TFF e TFI, em que a TFF corresponde a 33% da TFI.

No entanto, o legislador, ao estabelecer valores para a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e para a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, não estabeleceu uma relação percentual expressa entre estas contribuições e a TFI, de modo que a alteração das Leis nº 11.652/08 e 12.485/11 é imprescindível.

Esta alteração justifica-se, ademais, pelo fato dos valores recolhidos a título de Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, pelas empresas atuantes nos serviços de comunicação multimídia, serem exatamente os mesmos valores recolhidos pelas empresas atuantes no Serviço Móvel Celular, o que confronta, claramente, o Princípio da Capacidade Contributiva.

Em segundo lugar, a proposta de isenção para as microempresas e empresas de pequeno porte encontra amparo na Constituição Federal, que estabeleceu princípios a serem seguidos pelos legisladores de todos os níveis da Federação, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme podemos extrair dos artigos 170 e 179, a saber:

> *"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...)*
>
> *IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País."*
>
> .....
>
> *"Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações*

administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."

Entretanto, analisando as Leis instituidoras da TFI, da TFF, da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, verifica-se que os valores recolhidos por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em quaisquer dos serviços de telecomunicações, é exatamente o mesmo valor recolhido pelas demais empresas, independentemente do seu respectivo porte ou condição financeira, o que, notadamente, confronta o tratamento favorecido que deveria ser destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, além de confrontar, ainda, o Princípio da Capacidade Contributiva.

Eis, portanto, o motivo que se propõe a isenção destas taxas e contribuições em face das microempresas e empresas de pequeno porte.

Por fim, entendemos ser meritória a isenção para as estações "sem uso de radiofrequência". Como é de conhecimento geral, as estações classificadas "sem uso de radiofrequência", a exemplo daquelas que operam mediante "fibra ótica", são incapazes de causar interferência prejudicial a outros serviços de telecomunicações, ou serviços que se utilizem de radio frequência. Portanto, por serem incapazes de causar interferência prejudicial, não se justifica a cobrança de uma taxa de fiscalização, seja de instalação (TFI), seja de funcionamento (TFF), sobretudo pela desnecessidade de fiscalização destas estações, já que as mesmas não possuem absolutamente nenhum potencial nocivo. Logo, sendo dispensável a fiscalização nas estações "sem uso de radiofrequência", pode se concluir pela inexistência da necessária contraprestação estatal a justificar a cobrança destas taxas.

Assim, justifica-se a isenção destas taxas em face das estações classificadas como "sem uso de radiofrequência", inclusive aquelas que se utilizam de fibra ótica.

PARLAMENTAR

EDUARDO BARBOSA

MPV 563

EMENDA (aditiva) Nº
(à MPV nº 563, de 201

00151

Inclua-se na Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, onde couber, o seguinte artigo:

> "**Art.** O valor equivalente à perda de arrecadação originada pelos incentivos fiscais relativos ao IPI previstos nos arts. 18, I e III, 19, 23, 26, II e § 2º, 30, 31, §§ 2º e 4º, e 48 desta Medida Provisória, consistentes na suspensão da incidência do imposto e sua posterior conversão em alíquota zero e na concessão de crédito presumido, integrará o cálculo da entrega a ser efetuada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos termos do art. 159 da Constituição Federal.
>
> *Parágrafo único*. O valor da perda da arrecadação originada pelos incentivos enunciados no *caput* deste artigo será calculado utilizando-se os valores constantes do demonstrativo previsto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal (CF) estabelece que a União entregará 48% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos demais entes da Federação. Na partilha estabelecida pelo art. 159 da Carta Magna, 21,5% são destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), 23,5% ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo que 1% será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano, e 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Por isso mesmo, a frequente concessão de benefícios tributários envolvendo o IPI gera prejuízo aos entes federados. A medida provisória concede uma série de incentivos fiscais, vários deles envolvendo o mencionado imposto. A consequência das perdas na arrecadação do IPI é a redução no volume de recursos repassados ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Esses

dois Fundos são importantes para os governos subnacionais, em especial os municípios de menor porte.

Apesar de a queda dos repasses do FPE e do FPM prejudicar todos os entes subnacionais, o prejuízo maior é dos estados e municípios consumidores, já que os produtores experimentam estabilidade ou mesmo aumento em sua produção em função dos benefícios fiscais, o que aquece a economia local, causando uma elevação da arrecadação de impostos próprios. Esse é, por exemplo, o caso dos estados produtores de automóveis. O aumento das vendas acaba elevando a arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). No entanto, estados e municípios localizados em áreas menos desenvolvidas, consumidores, sem uma base produtiva que se beneficie dos benefícios fiscais, acabam sendo prejudicados, já que não têm como aumentar a arrecadação de impostos próprios e têm sua principal fonte de recursos – os repasses do FPM e do FPE – comprometida pelas renúncias de receitas feitas pela União.

Diante desse quadro, estamos propondo esta emenda, determinando que o valor equivalente à perda de arrecadação originada pelos incentivos fiscais relativos ao IPI previstos na Medida Provisória nº 563, de 2012, consistentes na suspensão da incidência do imposto e sua posterior conversão em alíquota zero e na concessão de crédito presumido, integrará o cálculo da entrega a ser efetuada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos termos do art. 159 da Constituição Federal. A perda originada será calculada utilizando-se os valores constantes do demonstrativo previsto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO

PSDB/PA

MPV 563

00152

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	Medida Provisória nº563/2012, 03 de abril de 2012.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ZECA DIRCEU (PT/PR)	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescenta-se ao texto da Medida Provisória nº563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

Art.x. Aos estabelecimentos industriais envasadores das bebidas classificadas no código 2202 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), com produção anual de até 100 milhões de litros, estão obrigados ao recolhimento do PIS e da COFINS nos valores discriminados abaixo, por hectolitros produzidos:

.

I – 0 a 75.0000 – 0,5818 para Cofins; 0,1285 para PIS/Pasep.

II – 75.000,01 a 150.000,00 – 0,6327 para Cofins; 0,1406 para PIS/Pasep.

III – 150.000,01 a 225.000,00 – 0,6863 para Cofins; 0,1453 para PIS/Pasep.

IV – 225.000,01 a 300.000,00 – 0,7429 para Cofins; 0,1586 para PIS/Pasep.

V – 300.000,01 a 375.000,00 – 0,8024 para Cofins; 0,1726 para PIS/Pasep.

VI – 375.000,01 a 450.000,00 – 0,8652 para Cofins; 0,1873 para PIS/Pasep.

VII – 450.000,01 a 525.000,00 – 0,9404 para Cofins; 0,2028 para PIS/Pasep.

VIII – 525.000,01 a 600.000,00 – 1,0198 para Cofins; 0,2192 para PIS/Pasep.

IX – 600.000,01 a 675.000,00 – 1,1035 para Cofins; 0,2365 para PIS/Pasep.

X – 675.000,01 a 750.000,00 – 1,1916 para Cofins; 0,2546 para PIS/Pasep.

XI – 750.000,01 a 825.000,00 – 1,2950 para Cofins; 0,2843 para PIS/Pasep.

XII – 825.000,01 a 900.000,00 – 1,4149 para Cofins; 0,3047 para PIS/Pasep.

XIII – 900.000,01 a 975.000,00 – 1,5301 para Cofins; 0,3263 para PIS/Pasep.

XIV – 975.000,01 a 1.050.000,00 – 1,6631 para Cofins; 0,3605 para PIS/Pasep.

XV – 1.050.000,01 a 1.125.000,00 – 0,8154 para Cofins; 0,3967 para PIS/Pasep.

XVI – 1.125.000,01 a 1.200.000,00 – 0,9760 para Cofins; 0,4225 para PIS/Pasep.

XVII – 1.200.000,01 a 1.275.000,00 – 2,1455 para Cofins; 0,4625 para PIS/Pasep.

XVIII – 1.275.000,01 a 1.350.000,00 – 2,3374 para Cofins; 0,5047 para PIS/Pasep.

XIX – 1.350.000,01 a 1.425.000,00 – 2,5535 para Cofins; 0,5491 para PIS/Pasep.

XX – 1.425.000,01 a 1.500.000,00 – 2,7815 para Cofins; 0,5960 para PIS/Pasep.

JUSTIFICATIVA

A lei 11.727/2008 menciona que as pessoas jurídicas que industrializam refrigerantes podem ter o PIS/COFINS ou IPI, tributados por litro. O legislador quando menciona na referida Lei a expressão "litro", objetivou facilitar o controle fiscal; e tendo o Estado condições efetivas e reais de controlar a tributação por litro, nada mais justo do que passar a tributação por litro.

A justificativa para a presente proposta fundamenta-se no fato da ascendente diminuição da capacidade da competitividade sustentável e de investimentos das empresas regionais, desencadeado por diversos fatores, entre outros, a crise econômica atual que tem impactado diretamente nos negócios, a dificuldade de autofinanciamento de capital de giro que compromete o fluxo de caixa, aliado a concorrência desleal das grandes empresas do setor, que possuem alta capacidade de investimentos, detenção de uma ampla variedade de produtos, domínio dos principais canais de distribuição. A soma de todos estes fatores acaba forçando as empresas regionais a diminuírem os preços de seus produtos, limitando suas capacidades competitivas e de investimentos.

Não obstante, é de conhecimento do atual Governo que há uma grande distorção da tributação dentro do setor de bebidas, já que os grandes fabricantes têm uma tributação de pequena empresa, de 12% a 19%, e os pequenos uma tributação de grande, de 38% a 47%.

A inclusão do Governo das pequenas empresas regionais do setor de bebidas na medida supra mencionada proporcionará manutenção de muitos empregos, contribuindo com o crescimento do país, favorecendo a justiça social e a correção da situação do setor, que ao longo das duas últimas décadas vem sendo prejudicado por políticas públicas erradas.

Esta medida estaria contemplando a determinação do Princípio Constitucional de Igualdade, que determina tratamento desigual entre desiguais, e igual entre iguais. A redução dos impostos de acordo com a capacidade produtiva das empresas traria justiça tributária ao setor.

Por essas razões apresento a emenda.

___/___/___ ASSINATURA

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00153

Data	Medida Provisória nº 563/2012
10/04/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Antonio Brito – PTB/BA	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 563, de abril de 2012, onde couber, o seguinte novo artigo:

"Art.XX O art. 3º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Art. 3º No caso de venda ou de importação de máquinas, material rodante, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinada ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência." **(NR)**"*

JUSTIFICATIVA

A presente alteração proposta para o art. 3º da Lei nº 11.488, de 2007, visa ampliar os benefícios do REIDI, disciplinado pela referida Lei, na medida em que o referido regime suspende a exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre a venda ou importação de máquinas, equipamentos, materiais de construção e serviços, destinados a obras de infraestrutura, quando adquiridas por pessoa jurídicas beneficiárias. Inclui-se, com a aprovação desta emenda, os materiais rodantes, essenciais para a ampliação e construção da mobilidade, especialmente, a urbana do País.

PARLAMENTAR

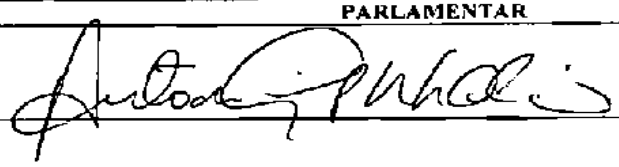

MPV 563

00154

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/4/2012	Proposição: Medida Provisória nº 563/2012
Autor: Dep Mendonça Filho - DEM/PE	Nº do prontuário

1. [ ] supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [X] modificativa	4. [ ] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, o seguinte artigo:

Art. O art. 1º Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art 1º .....

.....

XIX - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 da TIPI, destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

.....

§ 4º No caso do inciso XIX do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2016." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder benefício fiscal para as empresas que comercializam Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a fim de viabilizar a oferta desse produto a preços mais acessíveis à população brasileira mais carente.

No Brasil, o GLP é um dos principais componentes ca matriz energética residencial. Dado que é a nossa mais importante fonte de energia para cocção, não restam dúvidas de que ele exerce um papel fundamental no dia a dia do brasileiro.

Assim sendo, é fundamental que a tributação sobre referido produto não seja onerosa. Por isso, resolvi apresentar a presente Emenda, que propõe a redução a zero das alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre operações com GLP destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

Com essa medida, os preços do gás de cozinha tendem a sofrer uma redução, o que beneficiará milhares de brasileiros, especialmente os mais pobres.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da população brasileira.

Ante o exposto e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 563, de 2012.

PARLAMENTAR

Dep. Democratas/

MPV 563

00155

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/4/2012	Proposição: Medida Provisória nº 563/2012
Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE	Nº de prontuário

1. [ ] supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [ ] modificativa	4. [X] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 563, de 2012, renumerando-se os demais:

"Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviço público de saneamento básico.

§ 1º O valor relativo às contribuições que deixar de ser pago em razão da redução de alíquotas prevista no caput deverá ser integralmente investido na construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

§ 3º O disposto neste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do ano subsequente ao de publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A situação do saneamento básico no Brasil é alarmante: 57% dos brasileiros ainda não têm esgoto coletado. Esse dado consta do estudo Benefícios Econômicos da Expansão do Saneamento Brasileiro, realizado pelo Instituto Trata Brasil com a colaboração e pesquisa da Fundação Getúlio Vargas – FGV (http://www.tratabrasil.org.br/novo_site/cms/files/trata_fgv.pdf).

O referido estudo destaca seis pontos preocupantes relacionados à precariedade do saneamento básico no Brasil:

1) em apenas um ano foram despendidos pelas empresas R$ 547 milhões em remunerações referentes a horas não-trabalhadas de funcionários que tiveram que se ausentar de seus compromissos em razão de infecções gastrintestinais;

2) a probabilidade de uma pessoa com acesso à rede de esgoto se afastar das atividades por qualquer motivo é 6,5% menor que a de uma pessoa que não tem acesso à rede. O acesso universal teria um impacto de redução de gastos de R$ 309 milhões nos afastamentos de trabalhadores;

3) se for dado acesso à coleta de esgoto a um trabalhador sem esse serviço, espera-se que a melhora geral de sua qualidade de vida ocasione uma produtividade 13,3% superior, possibilitando o crescimento de sua renda em igual proporção;

4) o ganho global com a universalização é bastante significativo em termos de renda do trabalhador. Estima-se que a massa de salários, que hoje é de R$ 1,1 trilhão, deva se elevar em 3,8%, possibilitando um crescimento da folha de pagamentos de R$ 41,5 bilhões;

5) a universalização do acesso à rede de esgoto pode trazer uma valorização média do até 18% no valor dos imóveis – esse seria o ganho de uma família que morava em imóvel em uma região que não tinha acesso à rede e que passou a ser beneficiada com os serviços;

6) em 2009, dos 462 mil pacientes internados por infecções gastrintestinais, 2.101 morreram no hospital. Se houvesse acesso universal ao saneamento, haveria uma redução de 25% no número de internações e 65% na mortalidade – ou seja, 1.277 vidas seriam salvas.

Para mim, o mais alarmante é o fato de que a maior parte dessas internações ocorreu justamente nas regiões com menor acesso ao esgotamento sanitário: Norte e Nordeste. No Norte, foram registrados 17% das internações, uma participação extremamente elevada considerando-se a parcela dos brasileiros que habita na região. A taxa de incidência é de 5,25 casos por mil habitantes no ano, um valor 2,2 vezes a média nacional e 6,3 vezes a incidência na região Sudeste. Vale destacar que no Norte está o déficit relativo do saneamento mais intenso do país: 88% das moradias não têm esgoto coletado. A incidência das internações por esse tipo de infecção também é extremamente elevada no Nordeste. Em termos absolutos, a região registrou o maior contingente de pessoas internadas: 231,6 mil casos em 2009, ou 50% do total. A taxa de incidência é a segunda maior, com 4,33 internações por mil habitantes. Nessa região, o déficit de saneamento também é elevado – atingia a 64% das moradias em 2008, segundo informações do Sistema Nacional de Informações de Saneamento - SNIS.

Diante desses pontos em destaque, fica clara a abrangência das consequências negativas para o povo brasileiro do baixo índice de atendimento do sistema de coleta e tratamento de esgoto, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, à qualidade de vida dos brasileiros mais carentes e também ao meio ambiente.

Constatada essa situação, e visando mitigar os efeitos maléficos dos baixos índices de saneamento básico no Brasil, decidi propor a alocação de novos recursos públicos para a construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

Os recursos públicos serão oriundos da concessão de incentivo fiscal às empresas prestadoras de serviço público de saneamento básico.

O incentivo fiscal se consubstancia na redução a 0 (zero) das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, atualmente 1,65%, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, hoje fixada em 7,6%.

A empresa que usufruir do incentivo fiscal, deixando de pagar as contribuições, e não fizer os investimentos terá que pagá-las, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

O prazo de validade do incentivo será de 5 anos, contados a partir do primeiro dia do ano subsequente ao de publicação da lei.

Um ponto a destacar é o fato de que o incentivo fiscal somente será concedido à empresa que aplicar integralmente o valor das contribuições não pagas em investimentos na construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

Segundo o presidente em exercício da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - Aesbe, Walter Gazi, em entrevista concedida à Agência Câmara, a cobrança da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS representa um gasto de R$ 2 bilhões por ano. Dinheiro que, segundo ele, poderia ser investido na melhoria e universalização do sistema de saneamento. São 75 milhões de pessoas sem acesso a esgotamento sanitário e 98 milhões que não têm tratamento de esgoto.

Portanto, trata-se de medida de grande alcance social e econômico e de inteira justiça fiscal uma vez que possibilitará a redução dos custos das empresas, permitindo a elevação do montante dos investimentos na construção e ampliação das redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário, que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da sociedade.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste o incentivo fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 563, de 2012.

PARLAMENTAR

Dep. _____

Democratas/

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00156**

Data: 10/4/2012	Proposição: Medida Provisória nº 563/2012
Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE	Nº do prontuário

1. [ ] supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [ ] modificativa	4. [X] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, o seguinte artigo:

"Art. O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

II – .....

.....

i) a pagamentos de despesas com material escolar utilizados pelo contribuinte e por seus dependentes, quando fizerem jus à dedução prevista na alínea *b* deste inciso, até o limite anual individual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado nos itens da alínea *b* deste inciso para o respectivo ano-calendário;

.....

§ 3º As despesas médicas, de educação e com material escolar dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação e material escolar, o limite previsto nas alíneas *b* e *i* do inciso II do caput.

.....

§ 5º O disposto na alínea *i* do inciso II do caput entrará em vigor a partir do primeiro dia do ano-calendário em que for publicada esta Lei e produzirá efeitos até o exercício de 2017, ano-calendário de 2016, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder ao contribuinte brasileiro o direito de deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física as despesas que realizar com a aquisição de material escolar para uso próprio e de seus dependentes.

Cumpre ressaltar que, para evitar o abuso do direito que ora se concede ao contribuinte, o Poder Executivo editará regulamento, definindo os termos, limites e condições que deverão ser observados pelo contribuinte para poder usufruir da redução da base de cálculo do imposto.

No regulamento, o Poder Executivo poderá especificar dentre outras questões, o tipo, a quantidade por item e a qualidade do material adquirido que dará ao contribuinte o direito de usufruir do benefício de que trata esta Emenda.

Os valores que poderão ser deduzidos anualmente da base de cálculo do imposto a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2016 serão:

a) ano-calendário de 2012: R$ 772,84;
b) ano-calendário de 2013: R$ 807,62;
c) ano-calendário de 2014: R$ 843,96;
d) ano-calendário de 2015: R$ 843,96;
e) ano-calendário de 2016: R$ 843,96;

Trata-se de uma medida de grande importância para o País uma vez que a redução dos custos da educação contribuirá sobremaneira para incentivar a melhoria do nível de escolaridade do povo brasileiro.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o desenvolvimento da educação no Brasil, gostaria de poder contar com o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 563, de 2012.

PARLAMENTAR

Dep. _____
Democratas/

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00157

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes artigos:

"**Art...** O art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 57. O sujeito passivo que deixar de apresentar nos prazos fixados declaração, demonstrativo ou escrituração digital exigidos nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, ou que os apresentar com incorreções ou omissões, será intimado para apresentá-los ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e sujeitar-se-á às seguintes multas, independentemente do regime fiscal a que se submeta:

I – por apresentação extemporânea:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que auferam receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

b) R$ 1.000,00 (mil reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que auferam receita bruta anual superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);

c) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que auferam receita bruta anual superior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);

II – por informações incorretas ou omitidas, inclusive em relação a terceiros pelos quais seja responsável tributário:

a) R$ 5,00 (cinco reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas, relativamente às pessoas jurídicas que auferam receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

b) R$ 10,00 (dez reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas, relativamente as pessoas jurídicas que

aufiram receita bruta anual superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);

c) R$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas, relativamente às pessoas jurídicas que aufiram receita bruta anual superior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

§ 1º A multa prevista no inciso I do caput deste artigo será reduzida:

I – à metade, quando a declaração, demonstrativo ou escrituração digital for apresentado após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II – a setenta e cinco por cento, se houver a apresentação da declaração, demonstrativo ou escrituração digital no prazo fixado em intimação.

§ 2º A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será reduzida a setenta e cinco por cento, se houver a correção das informações apresentadas no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa prevista no inciso II do caput deste artigo não será aplicada no caso de retificação das informações e sanadas as omissões voluntariamente pelo contribuinte antes de qualquer procedimento de ofício.'"(NR)

"Art... As multas relativas à Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (EFD-PIS/Cofins) somente serão aplicadas após a extinção definitiva do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON), de maneira a evitar a duplicidade de penalidades sobre as informações prestadas pela mesma pessoa jurídica." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, delegou à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) dispor sobre as obrigações acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados. Em caso de atraso ou falta de entrega de declaração, demonstrativo ou escrituração digital criados pela RFB, o art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, comina multa de R$ 5.000,00 por mês-calendário. Em caso de incorreção ou omissão na declaração entregue, a multa será de 5%, não inferior a R$ 100,00, do valor da respectiva transação comercial ou operação financeira.

Hoje, sujeitam-se ao pagamento dessas multas irrazoáveis as pessoas jurídicas obrigadas à entrega de nada menos que 13 declarações, demonstrativos ou escriturações digitais.

O objetivo desta emenda é oferecer àquelas pessoas jurídicas, independentemente do regime fiscal, um tratamento mais justo e proporcional quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, com a redução e escalonamento das multas. O valor das multas, como proposto, passa a ser escalonado por faixa de receita bruta, tendo por marco o limite da microempresa no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (R$ 3.600.000,00) e o da opção pelo Lucro Presumido no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (R$ 48.000.000,00).

Assinatura

MPV 563

00158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ	Nº Prontuário:

1.☐ Supressiva 2.☐ Substitutiva 3.☐ Modificativa 4.☒ Aditiva 5.☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo: 11	Parágrafos: 1º, 3º e 4º	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes novos artigos:

Art. . O art. 25 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido relativamente aos produtos saídos do estabelecimento, em cada período, com o montante do imposto relativo aos produtos nele ingressados.

§ 1º Para a compensação a que se refere o *caput* deste artigo, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de produtos, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive os destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.

§ 2º (revogado).

§ 3º A isenção, a não incidência e a alíquota zero não acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

§ 4º Não darão direito a crédito as entradas de produtos alheios à atividade do estabelecimento." (NR)

Art. . O art. 11 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O saldo credor do Imposto sobre Produtos Industrializados, acumulado em cada trimestre-calendário, que o contribuinte não puder compensar com o imposto devido na saída, poderá ser utilizado em conformidade com o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, observadas as normas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. O valor objeto do ressarcimento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do recebimento do pedido eletrônico até o mês anterior ao ressarcimento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que estiver sendo efetuado." (NR)

Art. . Os arts. 3º e 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....." (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º .....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea 'a' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria." (NR)

Art. . Os arts. 3º e 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da Tipi;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

....." (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º .....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

....." (NR)

Art. . O art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 16. .....

§ 1º .....

§ 2º O valor objeto do ressarcimento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do recebimento do pedido eletrônico até o mês anterior ao ressarcimento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que estiver sendo efetuado." (NR)

Art. . O parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 .....

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta Lei, exceto nas hipóteses de que tratam o inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003." (NR)

Art. . O Poder Executivo, visando a assegurar o cumprimento do disposto nos arts. 5º, inciso II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará

o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda determina que todo e qualquer bem adquirido pela empresa para emprego em sua atividade produtiva e que tenha sido objeto de tributação pelo IPI, PIS ou COFINS ensejará o crédito correspondente. Ademais, estabelece que esse crédito será mantido e aproveitado mesmo que o produto industrializado na etapa subseqüente venha a ser desonerado de imposto e permite a utilização de saldos credores acumulados para a liquidação de outros tributos.

A utilização do crédito financeiro de PIS/COFINS e IPI corrige uma das principais distorções do sistema tributário brasileiro. Apenas Haiti e Costa Rica, além do Brasil, adotam o sistema de crédito físico, no qual não se permite a utilização, como crédito, dos valores recolhidos ao longo da cadeia produtiva referente à aquisição de bens ou serviços que não integrem diretamente o processo produtivo.

O sistema de crédito físico tem como consequência: perda de competitividade das exportações; menor tributação efetiva sobre importações em relação ao produto nacional e aumento de custos na apuração e no recolhimento dos tributos.

A perda de competitividade das exportações ocorre em função da cumulatividade inerente ao sistema de crédito físico. Como há bens e serviços componentes do processo produtivo que não geram crédito, apesar de terem sido gravados pelo tributo, essa tributação não recuperável se transforma em custo das empresas.

O crédito físico prejudica o produto nacional na concorrência com as importações, porque o não creditamento em determinadas operações ao longo da cadeia produtiva faz com que a alíquota efetiva final de PIS/Cofins e IPI seja maior do que a alíquota nominal. Já sobre o produto importado incide apenas a alíquota nominal desses tributos.

A maior complexidade do sistema de crédito físico aumenta os custos com a estrutura responsável pela apuração dos tributos e os riscos de não conformidade no valor recolhido, o que implica elevadas multas.

Assinatura

MPV 563

00159

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Incluam-se, onde couber, novos artigos à Medida Provisória nº 563, de 2012, com a seguinte redação:

"**Art.** O art. 25 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 25. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido relativamente aos produtos saídos do estabelecimento, em cada período, com o montante do imposto relativo aos produtos nele ingressados.

§ 1º Para a compensação a que se refere o caput deste artigo, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de produtos, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive os destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.

§ 2º (revogado).

§ 3º A isenção, a não incidência e a alíquota zero não acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

§ 4º Não darão direito a crédito as entradas de produtos alheios à atividade do estabelecimento.'" (NR)

"**Art.** O art. 11 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 11. O saldo credor do Imposto sobre Produtos Industrializados, acumulado em cada trimestre-calendário, que o contribuinte não puder compensar com o imposto devido na saída, poderá ser utilizado em conformidade com o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, observadas as normas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estender a possibilidade de geração de crédito tributário às operações de compras de produtos, reais ou simbólicos, na empresa, corrigindo-se assim imperfeição do marco legal, cuja vigência termina por majorar o custo de se produzir no Brasil.

A legislação do IPI adotou o crédito físico, segundo o qual só enseja crédito a entrada de bens destinados a integrar fisicamente o produto industrializado. Bens destinados ao ativo permanente, ao uso e consumo do estabelecimento industrial não geram crédito. Em conseqüência, o produto industrializado destinado à exportação embute, sempre, no seu custo final, parcela de imposto incidente nas etapas anteriores, frustrando-se a imunidade garantida pelo art. 153, § 3º, III, da Constituição Federal. Os produtos nacionais competem, assim, nos mercados externo e interno, em condições desvantajosas com os similares exportados pela grande maioria dos países do mundo que adotaram o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) e o crédito financeiro correspondente, que elimina, totalmente, a cumulatividade.

Para corrigir essa anomalia, propomos nova redação ao art. 25 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que consagrará o princípio do crédito financeiro, segundo o qual todo e qualquer bem adquirido pela empresa para emprego em sua atividade produtiva e que tenha sido tributado pelo IPI ensejará o crédito correspondente. Esse crédito será mantido e aproveitado mesmo que o produto industrializado na etapa subseqüente venha a ser desonerado de imposto. Propomos, em conseqüência, ajuste na redação do art. 11 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, que permite a utilização de saldos credores acumulados para a liquidação de outros tributos.

Assinatura

MPV 563

00160

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012	Proposição: MP 563/2012	
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo: 11	Parágrafos: 1º, 3º e 4º	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se onde couber novo artigo à Medida Provisória nº 563, de 2012, com a seguinte redação:

"Art..... O art. 25 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido relativamente aos produtos saídos do estabelecimento, em cada período, com o montante do imposto relativo aos produtos nele ingressados.

§ 1º Para a compensação a que se refere o *caput* deste artigo, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de produtos, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive os destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.

§ 2º (revogado).

§ 3º A isenção, a não incidência e a alíquota zero não acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

§ 4º Não darão direito a crédito as entradas de produtos alheios à atividade do estabelecimento." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A desoneração tributária plena das exportações e dos investimentos produtivos exige uma mudança simples – a devolução dos créditos acumulados pelos fiscos. Isso não é um incentivo ou uma benesse, mas um direito. O acúmulo de tais créditos, na verdade, constitui uma forma disfarçada de endividamento público e já passa da hora do Brasil corrigir essa grave anomalia do seu sistema tributário.

A presente emenda visa estender a possibilidade de geração de crédito tributário às operações de compras de produtos, reais ou simbólicos, na empresa, corrigindo-se assim imperfeição do marco legal, cuja vigência termina por majorar o custo de se produzir no Brasil.

Assinatura

MPV 563

00161

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. RENATO MOLLING PP/RS	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... Ficam reduzidas a zero todas as alíquotas definidas no Decreto 6.006, de 28 de Dezembro de 2006, para os produtos classificados no capítulo 42 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI (obras de couro; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes; obras de tipo)"

JUSTIFICAÇÃO

Essa medida se justifica pela necessidade de estender ao segmento de bolsas, carteiras e outros objetos do uso pessoal o tratamento tributário já concedido aos segmentos de sapatos e roupas. A desoneração fiscal incidente sobre os produtos da indústria dos artefatos é fundamental para a sobrevivência de um setor empreendedor, que gera milhares de empregos em todo o País.

Segundo a entidade representativa do setor de artefatos de couro - Associação Brasileira das Indústrias de Artefatos de Couro e Artigos de Viagem (ABIACAV) – são cerca de 3.200 indústrias, em sua maioria de micro e pequeno portes, que empregam diretamente mais de 100 mil pessoas, portanto, de relevante importância econômica e social para o país.

A indústria de artefatos brasileira chegou a ser a maior exportadora mundial de cintos e carteiras nas décadas de 70 e 80 do século XX. Nos vinte anos que se seguiram centenas de fabricantes fecharam suas portas. Empresas que empregavam mais de dois mil funcionários simplesmente desapareceram. Muitos artesãos que trabalharam nestas indústrias abriram seus próprios ateliers e micro e pequenas empresas proliferaram. Estão hoje espalhadas por todo o território nacional.

A carga de tributos e taxas incidente sobre os produtos fabricados os encarece e prejudica aqueles que os fabricam legalmente. Com isto os consumidores encontram na economia informal condições mais vantajosas uma vez que vendedores clandestinos e o comércio ilegal não arcam com os custos tributários.

Mesmo com todas as adversidades, o setor acredita que uma nova geração de empreendedores, melhor preparados para enfrentar as dificuldades e necessidades do segmento, está chegando ao mercado. Estes empresários, aliados àqueles fabricantes que conseguiram sobreviver, e até mesmo se superar nestes últimos anos, são os que reerguerão este importante elo da cadeia produtiva do couro e trarão resultados positivos para toda a economia, gerando empregos e renda.

ASSINATURA

___/___/___ X _____

MPV 563

00162

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	MEDIDA PROVISÓRIA 563, DE 03 de abril de 2012
10/04/2012	

autor	nº do prontuário
Deputado JOSÉ ROCHA (PR/BA)	

1 ☐ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA 563, DE 03 DE ABRUIL DE 2012

Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Adite-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art.... Não serão devidas, em relação aos empregados transferidos ao exterior, conforme as disposições da Lei nº 7.064, de 06 de dezembro de 1982, as contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 22, da Lei n º 8.212, de 24 de junho de 1991.

JUSTIFICATIVA

A internacionalização das empresas brasileiras é fato relevante para maior inserção nacional nos mercados globalizados. Tal fenômeno faz com que brasileiros se desloquem internacionalmente para trabalhar em outras regiões. Os benefícios relativos ao fortalecimento dos laços de amizade com outras nações, assim como o intercâmbio de conhecimentos e experiências são evidentes. Nas condições vigentes, esse benefício pode se deparar com custos para trabalhadores, empresas e governo. Trata-se da situação previdenciária do trabalhador brasileiro que se desloca para o exterior como empregado de uma empresa do Brasil ou de sua subsidiária. A proposta modifica a legislação previdenciária brasileira, evitando a bitributação em termos de previdência e reduzindo as alíquotas pagas no Brasil.

No caso das contribuições previdenciárias, há duas hipóteses a se analisar. No primeiro caso - que não apresenta maiores problemas - o país para o qual o trabalhador se desloca já estabeleceu acordo internacional de previdência social (AIPS) com o Brasil. O AIPS se firma entre dois países com o intuito de garantir os direitos previdenciários sem modificação das respectivas legislações nacionais. Portanto, em caso de vigência de um AIPS entre o Brasil e outra nação, mantêm-se os direitos previdenciários e as contribuições se recolhem somente a um dos países. No momento atual, a lista de países com os quais o Brasil mantém acordos é pouco extensa. As nações são Argentina, Bolívia, Cabo Verde, Chile, Equador, Espanha,

Grécia, Itália, Luxemburgo, Paraguai, Portugal e Uruguai. Concomitantemente, há três acordos à espera da ratificação pelo Congresso Nacional com a Alemanha, Bélgica e Japão.

A segunda hipótese - ou seja, inexistência de AIPS - é a que apresenta elevados custos sociais. O trabalhador fica obrigado a contribuir para os dois regimes sob pena de perda de direito ao acesso aos benefícios previdenciários e desobediência às regras tributárias em ambos os países. Os custos para o governo são múltiplos. Limita-se a cobertura social dos seus cidadãos. Inibe a presença brasileira no exterior. Contém-se o estreitamento das relações comerciais e de amizade com países estratégicos para ampliação da participação internacional brasileira frente à expansão de outros países emergentes. A jurisprudência relativa às contestações judiciais sobre reconhecimento do tempo de contribuição no exterior apresenta custos para as empresas. Ademais, do ponto de vista da empresa, perde-se competitividade em decorrência da bitributação. Paga-se contribuição previdenciária tanto no Brasil como no país de destino. Diante da necessidade de cobertura previdenciária aos trabalhadores brasileiros em deslocamento no exterior e a importância para inserção econômica internacional brasileira que empresas nacionais atuem no estrangeiro, propõe-se tratamento diferenciado no recolhimento das contribuições previdenciárias referentes aos trabalhadores brasileiros empregados no exterior por empresas brasileiras ou suas subsidiárias.

Diversas são as vantagens da proposta de modificação na legislação previdenciária. Do ponto de vista das empresas e trabalhadores, supera-se o limite imposto pela perda de cobertura previdenciária e bitributação. Na perspectiva da sociedade e do governo, a proposição é coerente com a atual política governamental de redução dos encargos sobre folha salarial. Ademais, facilita a inserção soberana brasileira no contexto de acirrada competição global. Para sua aprovação, necessita-se somente de alteração na legislação brasileira sem realização de AIPS, o que traz celeridade ao processo. Naturalmente que a proposta tem caráter temporário e perde validade após o estabelecimento de AIPS entre o Brasil e a outra nação. A complexidade dos regimes de previdência social demanda a assinatura de acordos bilaterais – ou mesmo multilaterais – em que se reconheçam as especificidades da realidade previdenciária de cada país e se determinem regras de compatibilização. Enquanto não vigorar o AIPS, segue-se a regra que elimina a bitributação e garante cobertura previdenciária aos cidadãos brasileiros. Ademais, a alteração na legislação acarreta baixos riscos administrativos dado que firmas que logram colocar seus empregados no exterior já contam com estrutura contábil e administrativa sofisticada. Ademais, os riscos de contestação internacional são baixos dado que o custo fiscal para empresa e trabalhador é o mesmo do observado em solo nacional.

A desoneração do Seguro contra Acidentes de Trabalho segue a mesma regra da proposta de alteração da legislação previdenciária. Esta proposta evita a bitributação em termos de pagamento do Seguro contra Acidentes de Trabalho.

PARLAMENTAR

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00163

Data	Proposição
/ /2012	Medida Provisória nº 563 /2012

Autor	Nº do prontuário
ALFREDO KAEFER	451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couber na Medida Provisória 563, de 2012 que passar vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre veículos alocados a atividades específicas.

Art. 2º. Fica acrescentado no art. 1º da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com a redação dada pela Lei n.º 10.754, de 31 de outubro de 2003, o seguinte inciso VI:

"Art. 1º .....

VI – profissionais legalmente habilitados que exerçam de forma regular, com habitualidade, em único veículo de sua propriedade, atividades externas a seu local de trabalho.
....." (NR)

Art. 3º. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os caminhões para transporte de mercadorias, de diferentes pesos em carga máxima, classificados na posição NCM 87.04 da Tabela do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto n.º 6.006, de 2006, quando adquiridos por motoristas profissionais autônomos, que exerçam em único veículo de sua propriedade o transporte de cargas.

Art. 4º. A isenção de que trata o art. 3º será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 5º. Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos caminhões referidos nesta lei.

Art. 6º. O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do caminhão adquirido.

Art. 7º. A alienação do veículo de carga adquirido nos termos desta lei, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecido nesta lei acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A legislação do IPI em vigor reconhece, há alguns anos, a necessidade de estimular o transporte individual na modalidade táxi, como forma de garantir serviços de qualidade à população.

São conhecidas as deficiências das vias públicas, mesmo de nossas grandes cidades, que apresentam insuficiente manutenção e quase inexistente controle de segurança.

A situação é ainda mais grave quando se observa o sistema viário que corta o País, provocando constantes atrasos e desgastes aos veículos, repetidas perdas de mercadorias por furtos e infringindo gastos adicionais, por vezes insuportáveis, a seus condutores.

A presente emenda contempla, por um lado, gama de profissionais que atuam externamente a seu local de trabalho, tais como: vendedores, representantes comerciais, oficiais de justiça, fiscais e outros que possam comprovar tal condição. Por outro lado, a proposição busca isentar do IPI os denominados caminhoneiros que, além das dificuldades já mencionadas, arcam com a concorrência de empresas de transporte de carga.

Em ambas as circunstâncias, o veículo caracteriza-se como instrumento de trabalho e seus executores são pessoas físicas.

Pela justeza e alcance social da medida, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2012.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00164

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Pauderney Avelino DEM-AM	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 563, de 2012:

"Art. A alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre os produtos classificados na posição **87.11.10.00** da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI fica acrescida, até 31 de dezembro de 2014, em 20 (vinte) pontos percentuais" (NR)

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda pretende-se dar competitividade à fabricação nacional de motocicletas de baixa cilindrada, de até 50 cc, de forma a evitar a concorrência predatória por parte de produtos importados, muitas vezes de qualidade inferior. Com isso, ficam preservados os empregos do setor, concentrados na Zona Franca de Manaus.

PARLAMENTAR

MPV 563

00165

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado ODAIR CUNHA (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o dispositivo a seguir à Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, renumerando os artigos seguintes:

Art. "X". Terão tratamento tributário idêntico à subvenção para investimento, nos termos do artigo 18 e 21 da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, as contraprestações pagas pela administração pública até o limite do investimento inicial previsto de contrato de parceria público-privada, precedido de obra pública. (NR)

JUSTIFICATIVA

A regra geral das PPPs é a de que o concessionário auferirá um valor pecuniário do estado, cumulado ou não com o pagamento de tarifas pelos usuários dos serviços, para que este – em tese – possa remunerar o investimento realizado e obter lucro com a exploração.

Para tanto, já amparado pelo atual ordenamento jurídico que trata de subvenções para investimento, o objetivo principal desta emenda é reforçar o entendimento de que os valores percebidos a título de contraprestações da administração pública nos contratos de parceria público-privada não sejam tributados, desde que não tenham destinação diversa.

Nesse sentido, elencamos as seguintes razões para não tributação pelo Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS:

- Os valores pagos pelo Estado às concessionárias prestadoras de serviços públicos no âmbito de parcerias público-privadas (PPPs) diferem essencialmente das tarifas pagas pelos usuários dos serviços públicos;
- Ao passo que as tarifas configuram efetiva remuneração pelos serviços prestados, as pagas para viabilizar a concessão são efetivo ressarcimento, devendo ter o tratamento de subvenção tanto sob a ótica do Direito Financeiro como, por óbvio, do Direito Tributário (haja vista que, sem a contraprestação do Estado, não seria possível operacionalizar-se a delegação a particulares);
- A aplicação dos recursos em bens do ativo fixo ou, mais precisamente, em bens ou direitos para implantar ou expandir empreendimento econômico é a destinação do investimento;
- Em tendo tratamento de subvenção, e por força do disposto no art. 182, parágrafo 1º, d, da Lei das S/As, do art. 443 do RIR/99, dos Pareceres Normativos nos 02/78 e 112/78 da SRF e da Resolução CFC no 1.026/05, os ressarcimentos dos investimentos iniciais devem ser contabilizados como reserva de capital, podendo servir para a compensação de prejuízos sofridos pelo concessionário (mas não podendo, entretanto, ser distribuídas aos sócios).

Por fim, a proposta em tela busca reforçar a segurança jurídica para os investidores privados. Assegurando que as contraprestações públicas no âmbito de parcerias Público-Privadas cuja finalidade seja o ressarcimento dos investimentos em infraestrutura sejam classificados como subvenções para investimento.

Fls 2/2

PARLAMENTAR

Odair Cunha (PT/MG)

MPV 563

00166

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563

Incluam-se, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 2012, os seguintes artigos:

*"**Art.** Os arts. 3º e 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:*

'Art. 3º .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

.....'(NR)

'Art. 5º .....

§ 1º .....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

.....' (NR)"

*"**Art.** . Os arts. 3º e 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:*

'Art. 3º .....

.....

II – bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

XI – bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica.

.....'(NR)

'Art. 6º .....

.....

§ 1º .....

.....

II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as previstas na alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º deste artigo poderá transferi-lo para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas ou, na falta destas, a terceiros, ou ainda solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

..... '(NR)"

*"**Art.** . O parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:*

'Art. 26. .....

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta Lei, exceto nas hipóteses de que tratam o inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A desoneração efetiva e plena das exportações e dos investimentos produtivos em relação aos tributos federais é necessária e não mais pode ser adiada. Para alcançar esse propósito, é necessário aperfeiçoar a técnica da não cumulatividade dos tributos federais incidentes sobre bens e serviços: o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

O Plano Brasil Maior está fugindo das questões mais graves e lineares da tributação federal. É o caso da legislação da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativas limitou as aquisições que geram créditos, restringindo a possibilidade de eliminação total da cumulatividade. Propomos mitigar essa limitação estendendo o direito a crédito a todos os bens e serviços adquiridos, inclusive bens de uso e consumo necessários à atividade da pessoa jurídica. Todas as empresas são prejudicadas por essa limitação, mas as exportadoras têm prejuízo maior. Com efeito, os créditos acumulados em função de

sua atividade exportadora não são absorvidos pelos débitos relativos a essas contribuições e a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. E, para agravar sua situação: a) são impedidas pelo parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, de compensar seus créditos com os débitos da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha; e b) não conseguem obter da União o ressarcimento em dinheiro que lhes é facultado pelo § 2º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Cofins) e pelo § 2º do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (Contribuição para o PIS/Pasep).

Sendo assim, propomos ajustes na redação das leis básicas da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, para permitir que ambas as contribuições possam ter seus créditos: (i) compensados com a contribuição patronal incidente sobre a folha de que trata a alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (ii) transferidos para pessoas jurídicas controladoras, controladas e coligadas, ou, na falta destas, a terceiros. A compensação dos débitos da contribuição previdenciária não implica redução da sua arrecadação. Ao contrário, constitui estímulo para a extinção dos créditos tributários decorrentes de sua exigibilidade. A compensação é, ao lado do pagamento e outras, modalidade de extinção do crédito tributário prevista no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 156, II). E, como reza o inciso II do art. 73 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, *a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.*

A aprovação desta emenda constituirá um passo crucial para se avançar na criação de um amplo imposto sobre valor adicionado, como já defendido nesta Casa por Comissão presidida pelo Senador Tasso Jereissati e relatada pelo Senador Francisco Dornelles.

Sala das Sessões, de 2012.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

MPV 563

00167

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563

Incluam-se, onde couber, novos artigos à Medida Provisória nº 563, de 2012, com as seguintes redações:

"**Art.** O art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A quota anual da Reserva Global de Reversão (RGR) ficará extinta ao final do exercício de 2012, devendo a Aneel proceder à revisão tarifária de modo que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo." (NR)

"**Art.** O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13 .....

.....

§ 3º As quotas de que trata o §1º serão reduzidas, anualmente, a partir de 2013, em 25% (vinte e cinco por cento) até sua extinção em 2016.

.....

.....

§ 6º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobrás.

....."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 563, de 3 de abril de 2012, apresenta um conjunto de medidas de natureza econômica e financeira de enfrentamento de relevantes questões que afetam a competitividade do produto nacional. Entretanto, a quase totalidade é de medidas pontuais e setoriais, com prazo de validade, sem nenhuma segurança de efeitos positivos permanentes, tanto em se tratando de investimentos, quanto na geração de emprego e renda.

A Emenda que apresento é objetiva e tem resultado imediato no **preço** da energia brasileira, com impactos significativos para a competitividade da indústria nacional. A extinção da Reserva Global de Reversão – RGR, encargo incidente nas tarifas de energia elétrica, a partir de 2013, resulta em redução imediata de cerca de 2,5% do custo da energia. Para as Indústrias intensivas em capital essa redução amplia significativamente a competitividade dos produtos nacionais, como aço, alumínio etc. que vêm enfrentando concorrências desleais no comércio externo.

Sempre que se fala em fim da RGR há contra argumentos pela necessidade do financiamento de programas sociais, como, por exemplo, Luz para Todos. A Emenda não prevê o fim dos programas sociais, mas apenas que o financiamento deles não seja feito pelos consumidores de energia, mas pelos contribuintes em geral, via tributos federais já existentes, cuja arrecadação vem batendo sucessivos recordes.

Na mesma linha, aproveito texto de projeto em tramitação para sugerir que as quotas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE sejam reduzidas, anualmente, a partir de 2013, em 25% (vinte e cinco por cento) até sua extinção em 2016.

São duas proposições efetivas, objetivas e estruturantes em defesa da nossa economia e por isso confio que sejam acolhidas pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de 2012.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

MPV 563

00168

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563

Inclua um novo artigo, onde couber, na Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2011, com a seguinte redação:

"**Art....** O Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, instituído pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, observará também as seguintes normas:

I- a pessoa jurídica produtora que efetue exportação dos Produtos classificado nos código 1507.10.00, 1701.11.00 e 2304 do NCM, poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia;

II- a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento dos créditos, e efetuar o pagamento, em espécie, do valor pleiteado por pessoa jurídica."

JUSTIFICAÇÃO

A melhoria da competitividade do produtor brasileiro e a desoneração das exportações são prioridades do Plano Brasil Maior, porém, o plano foi pouco ambicioso e efetivo na solução dos problemas que afetam muitas empresas brasileiras.

Um caso típico é o do agronegócio. Dentre outros desvios no campo tributário, menciona-se que normatização vigente restringe o aproveitamento do crédito presumido de PIS/Cofins quando os produtos comercializados posteriormente foram tratados como não-tributados, isentos, sujeitos à alíquota zero ou suspensão das contribuições ao PIS e Cofins. Porém, tal vedação ao crédito presumido gera uma imperfeição grave ao sistema ao impor ônus aos produtos nacionais destinados à exportação e até mesmo ao mercado interno, porque sofrem um aumento de carga tributária diante da impossibilidade de recuperação de créditos destas contribuições. Muitos dos insumos e serviços contratados pelos produtores rurais pessoas físicas e agroindústrias são tributados pelo PIS e pela COFINS, não havendo mais mecanismos para anular esta carga tributária.

Esta emenda procura atenuar essas distorções ao menos no âmbito do REINTEGRA ao regular e assegurar ao contribuinte o ressarcimento dos créditos que vierem a ser acumulados.

Sala das Sessões, de 2012.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

MPV 563

00169

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10.04.2012	Medida Provisória n.º 563/2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Arnaldo Jardim	

1 Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 563, de 2012:

Art. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 54-A:

"Art. 54-A. Os investimentos feitos em ativos permanentes imobilizados de serviços públicos de saneamento básico, com recursos próprios dos titulares ou dos prestadores, ou com recursos originários da cobrança de tarifas, poderão ser utilizados como créditos perante a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP. NR"

JUSTIFICATIVA

Não há dúvida de que a desoneração tributária do setor de saneamento demanda medidas efetivas do Governo. Segundo dados disponiveis, as empresas estaduais de saneamento gastam aproximadamente R$1,4 bilhão por ano com PIS/Cofins.

Informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) apontam que, nos últimos dez anos, as empresas estaduais de saneamento teriam desembolsado, no total, R$12,77 bilhões para pagar PIS/Cofins. Esse valor representaria um terço do que foi disponibilizado pelo Governo Federal na primeira versão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC I) para as áreas de drenagem urbana, tratamento de resíduos sólidos, abastecimento e esgotamento sanitário.

Sala da Sessão, em de abril de 2012.

Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV 563

00170

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	Medida Provisória nº 563

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescentem-se os dispositivos a seguir à Medida Provisória 563, de 03 de abril de 2012, onde couber:

Art. 2º O inciso IV do art 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

IV – a comercialização de que trata o Art 26-a.

Inserir o Art. 26-a ao final da final do Art. 26 da Lei nº 9.427, com a seguinte redação:

Art. 26-a.

.....

Art. 26-a. Os autoprodutores de energia elétrica, os consumidores livres e os consumidores a que alude o § 5º, do art. 26, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, poderão comercializar seus excedentes de energia mediante regulamentação da Aneel, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Parágrafo único. A regulamentação da Aneel deverá levar em conta os direitos e obrigações decorrentes dos contratos de comercialização de energia elétrica atualmente em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe medidas de incentivo à expansão e de dinamização do mercado livre, operado no Ambiente de Contratação Livre (ACL), por meio da mitigação do risco do consumidor ao permitir a venda do excedente de energia comprada e não utilizada em seu consumo.

Esta permissão legal para que o consumidor comercialize o seu excedente dinamiza o mercado livre ao tornar flexíveis os contratos e incentiva a expansão da geração, pois, com a emenda proposta, o consumidor tem o incentivo de assinar contratos de compra no longo prazo, o que é essencial para viabilizar a decisão dos investidores em geração. O consumidor industrial, na medida em que haja retração na venda de seus produtos, poderá comercializar seus excedentes caso venha adquirir energia em excesso, não ficando exposto à atual condição obrigatória de liquidar seus excedentes no mercado de curto prazo, cuja incerteza sobre os preços imputa um risco inadministrável ao o consumidor. Portanto, a emenda proposta contribui positivamente para a expansão da geração destinada ao mercado livre, mitigando o risco do consumidor e permitindo uma maior liquidez de mercado.

ASSINATURA

10 / 03 / 2012

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00171

DATA	PROPOSIÇÃO
10/04/2012	Medida Provisória nº 563

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescentem-se os dispositivos a seguir à Medida Provisória 563, de 03 de abril de 2012, onde couber:

"Art. 1º. O Artigo 15 da Lei n 9074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15.....

(...)

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2013, os consumidores com carga igual ou superior a 3.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

(...)

"Art. 2º. Incluir no Artigo 15 da Lei n 9074, de 7 de julho de 1995, o seguinte parágrafo:

Art.15.....

§1º A partir de 01 de janeiro de 2014, os consumidores com carga igual ou superior a 2.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§2º A partir de 01 de janeiro de 2015, os consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ A partir de 01 de janeiro de 2016, os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ A partir de 01 de janeiro de 2017, os consumidores com carga igual ou superior a 300 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ A partir de 01 de janeiro de 2018, os consumidores com carga igual ou superior a 50 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ A partir de 01 de janeiro de 2019, todos os consumidores de alta e média tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe medidas de incentivo à expansão do mercado livre, operado no Ambiente de Contratação Livre (ACL), ampliando o universo de consumidores elegíveis para o ACL. O mercado livre é o ambiente em que os consumidores podem escolher seu fornecedor de energia, negociando livremente um conjunto de variáveis como prazo contratual, preços, variação do preço ao longo do tempo e serviços associados à comercialização. Ao participar do mercado livre o consumidor assume responsabilidades em relação a sua exposição aos preços da energia, mas tem oportunidade ser atendido de forma individual, conforme suas características de consumo, o que é impossível no mercado cativo. O mercado livre, com sua capacidade de reconhecer a individualidade de cada consumidor em lidar com os riscos e oportunidades da comercialização de energia promove a inovação e o equilíbrio entre oferta e demanda com decisões descentralizadas sobre o consumo e a produção de energia

A ampliação do mercado livre, por meio da alteração dos critérios de elegibilidade, proposto pela Presente Emenda, põe fim à falta de isonomia entre consumidores acima de 3.000 KW conectados antes e depois de julho de 1995. Adicionalmente, possibilita a livre escolha do segmento do consumo que reage a preço, o que contribui para o uso eficiente da energia elétrica. Os efeitos esperados no mercado livre brasileiro trarão o benefício de escolha a cerca de 6500 consumidores, ampliando o mercado em 4600 MW-médios.

A expansão do mercado livre induzirá o uso eficiente da energia elétrica, permitindo o permanente equilíbrio entre oferta e demanda. Assim, durante períodos de abundância do insumo energia elétrica, situação vivida no pós-racionamento de 2001, ocorre o natural aumento do consumo pela queda dos preços. Por outro lado, para períodos de escassez, como aconteceu no início de 2008, o consumo desse segmento se retrai pelo aumento de preço. Sem este comportamento do mercado livre, durante o período de abundância, o custo do excesso de oferta seria repassado a todos os consumidores na forma de aumento tarifário. Por outro lado, durante o período de escassez, a não reação ao preço poderia empurrar o sistema para a falta de suprimento. Ademais, a permissão para que um universo maior de consumidores possa escolher livremente seus fornecedores possibilitará desindexação de preços à inflação uma vez que os preços serão definidos pelo mercado.

A possibilidade de negociar preços e condições de suprimento flexíveis, ajustadas às reais necessidades do consumo, permite um adequado gerenciamento de risco, o que torna o setor industrial brasileiro mais competitivo com reflexos positivos na exportação e geração de empregos. A propósito, a adesão de quase 30% do consumo ao mercado livre não é por acaso; esta decisão é

guiada pela busca do insumo energia elétrica a preços e condições de suprimento adequadas ao consumo industrial. Adicionalmente, consumidores que optaram pelo mercado livre dificilmente retornam a condição de consumidor cativo, em virtude de contar com novos produtos e um tratamento diferenciado por parte dos seus novos fornecedores.

É importante observar que muitos países que são competidores do Brasil no mercado internacional, têm ampliado os benefícios do mercado livre a um número maior de consumidores. Importa destacar que no Brasil essa ampliação de forma alguma afeta a segurança do suprimento, pois de acordo com o inciso I do Art. 2º do Decreto 5.163/2004, toda a energia comercializada deve ser 100% lastreada em capacidade de geração, independente do ambiente de contração, seja ele livre ou regulado.

Na Europa todos os consumidores industriais podem optar deste julho de 2004 e os residenciais desde julho de 2007. Nos Estados Unidos, Canadá, Nova Zelândia e Austrália, os requisitos de elegibilidade variam de região para região, mas sempre com a tendência de permitir a livre escolha para os consumidores de maior porte. Particularmente, na América do Sul os limites de elegibilidade são: 30 kW na Argentina, 100 kW na Colômbia, Guatemala e Panamá, 250 kW no Uruguai, 1 000 KW no Peru e Bolívia, 2 000 KW no Chile de 3000 KW.

Desta forma, não há motivos para que o Brasil também não crie condições objetivas para ampliar a competitividade de suas indústrias no mercado internacional, por meio de maior acesso dos consumidores ao ACL, evitando o cerceando do direito de escolha de parte dos consumidores. Conforme mencionado anteriormente, o ACL, representado pelo consumidor livre e a autoprodução, tem um consumo que totaliza cerca de 14.000 MW-médios, representando 27% do mercado total. Entretanto, o mercado livre de fato (que exclui a auto-produção), chega apenas a 10.000 MW, isto é, 19% da demanda total. Por outro lado, o mercado industrial representa 43% do mercado total. Logo, aumentar o limite de elegibilidade ao mercado livre significa dar possibilidades objetivas da nossa indústria ampliar a sua competitividade, em particular no mercado internacional.

10 / 03 / 2012

ASSINATURA

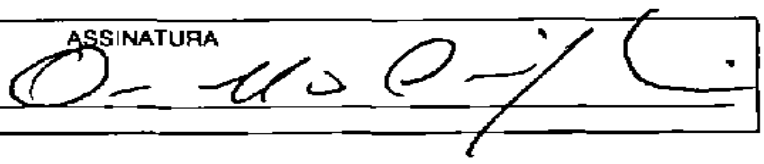

MPV 563

00172

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado FÁBIO FARIA	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber no âmbito do REICOMP:

"Os computadores produzidos no âmbito do REICOMP poderão ser adquiridos por jovens que estejam estagiando em instituições públicas, ou que participem do Programa Meu Primeiro Emprego."

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que a inclusão digital deve ocorrer de forma plena, atingindo todos os setores da sociedade. Os computadores produzidos na esfera no REICOMP terão preço de custo final mais barato devido às desonerações tributárias.
Com isso, vislumbra-se a possibilidade de estender a aquisição dos computadores à jovens estagiários ou que participem do Programa "Meu primeiro Emprego", como forma de estimular a vida profissional e possibilitar maior acesso à estudos e pesquisas, favorecendo o conhecimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FÁBIO FARIA	RN	PSD

DATA	ASSINATURA
09/04/12	

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00173

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber:

Art. Subsequentemente à apreensão, será realizada, por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia por amostragem dos bens apreendidos, e elaborado o laudo que deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Parágrafo Único. Após conclusão do laudo pericial pela ilicitude, os bens apreendidos serão leiloados, excetuando-se aqueles que violem direitos autorais, que serão destruídos.

JUSTIFICAÇÃO

A Receita Federal do Brasil vem tomando diversas medidas para o incremento das atividades de vigilância e repressão aduaneira, sua atuação tem sido incrementada desde o início do Governo, inclusive em razão do estabelecimento do Plano Estratégico de Fronteiras, do qual a RFB passou a integrar. O incremento significativo de apreensão de mercadorias em virtude de ilícitos à legislação tributária federal e aduaneira e de cargas sujeitas ao abandono em portos e aeroportos deve encontrar a devida e ágil correspondência nas destinações destes produtos, sob pena de seu acúmulo.

Em face disso, a medida ora proposta promove a redução dos custos de armazenamento ao tempo mantém uma amostra das mercadorias para fins de questionamentos judiciais, que por ventura ocorram.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/2012	

MPV 563

00174

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	

☐ Supressiva ☐ Substitutivo ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber:

Art. Fica extinta, a multa adicional de 10% sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS paga, aos trabalhadores, pelas empresas em caso de demissão sem justa causa, a partir de 01 de janeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Lei instituída em 2001 determina que, ao demitir um funcionário sem justa causa, além da multa de 40% sobre o saldo do FGTS do trabalhador, as empresas são obrigadas a pagar mais 10% sobre todo o saldo do fundo a ser recebido pelo demitido. O objetivo da aprovação desta lei era cobrir **rombo de R$ 42 bilhões no patrimônio do FGTS** aberto com a determinação da Justiça de correção monetária de todas as contas durante os Planos Verão, no governo José Sarney, e Collor I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/2012	

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00175

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir artigo que acrescente ao rol das empresas beneficiadas do Plano Brasil Maior, o setor de Saneamento Básico.

"As empresas prestadoras de serviço de saneamento básico poderão optar pela desoneração na folha de pagamentos da contribuição patronal e também serão beneficiadas com a dedução do IRPJ, na proporção dos investimentos realizados nas obras de infraestrutura."

JUSTIFICAÇÃO

O setor de Saneamento básico relaciona-se com o abastecimento de água potável, manejo de água pluvial, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades. Trata-se de atividade que utiliza mão de obra intensiva e sofre com altas cargas tributárias. O serviço pode ser prestado por empresas públicas ou, em regime de concessão, por empresas privadas, sendo esses serviços considerados essenciais para toda a comunidade. A maioria dessas empresas estão deficitárias e necessitam de incentivos para arcar com a pesada carga tributária.

Ressalta-se que contribuir com o setor de saneamento básico significa colaborar com a saúde da população que fica comprometida com a má prestação do serviço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00176

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, de 4 de abril de 2012

Autor	Nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos	

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. x Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo à Medida Provisória 563, de 4 de abril de 2012, com a seguinte redação:

Art. XX O art. 28 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

.....

I - de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10 da Tabela de Incidência do IPI - TIPI, **produzidas no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo**;

II - de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, **produzidas no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo**;

III - de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, contendo exclusivamente 1 (uma) unidade de processamento digital, 1 (uma) unidade de saída por vídeo (monitor), 1 (um) teclado (unidade de entrada), 1 (um) mouse (unidade de entrada), classificados, respectivamente, nos códigos 8471.50.10, 8471.60.7, 8471.60.52 e 8471.60.53 da Tipi, **produzidas no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo**.

.....

§ 4o Nas notas fiscais emitidas pelo produtor, pelo atacadista e pelo varejista relativas à venda dos produtos de que tratam os incisos **I, II, III** e VI do **caput**, deverá constar a expressão "Produto fabricado conforme processo produtivo básico", com a especificação do ato que aprova o processo produtivo básico respectivo." (NR)

JUSTIFICATIVA

A chamada "Lei do Bem", Lei 11.196/2005, isentou os PCs e Notebooks da incidência de PIS e COFINS e cumpriu um importante papel na redução do "mercado cinza" de computadores no Brasil. Entretanto, o benefício não se restringiu aos fabricantes instalados no Brasil, possibilitando a incidência do benefício aos produtos importados.

Importante ressalvar que para se instalarem no país, os fabricantes nacionais de PC´s e notebooks foram obrigados a fazer investimentos consideráveis, sendo responsáveis por aproximadamente 150 mil empregos no Brasil. Além disso, os fabricantes nacionais são obrigados a produzir seus equipamentos de acordo com o Processo Produtivo Básico definido pelo Ministério da Indústria e Comércio (MDIC) e Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), fomentando toda uma indústria de fornecedores nacionais. Ademais, os fabricantes nacionais são responsáveis por investimentos crescentes em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), obrigação estabelecida pela Lei nº 8248/91, (Lei de Informática) que gerou até o ano passado investimentos na monta de R$ 7,5 bilhões de reais.

Assim, intenta a presente emenda restringir o benefício de Isenção do PIS/PASEP e Cofins aos computadores e notebooks fabricados no Brasil, nos mesmos moldes do que está definido para o tablet-PC, no corpo da presente Medida Provisória, já que computadores e notebooks, assim como o tablet-PC, são produtos estratégicos que merecem tratamento isonômico para o sucesso do programa de inclusão digital criado pela Lei 11.196/2005, **adequando-se aos objetivos do Plano Brasil Maior.**

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
Líder PSD/SP

MPV 563

00177

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao texto da Medida Provisória nº563/2012, onde couberem, os seguintes artigos:

"Art.xx. Fica alterado o "caput" dos artigos 58-I e 58-D e acrescentado o § 4º ao artigo 58-F, todos constantes do artigo 32 da Lei 11.727/2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 58-I. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei serão calculadas sobre a receita bruta decorrente da venda desses produtos, mediante a aplicação das alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta cinco décimos por cento) e 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento), respectivamente (NR)"

"Art. 58-D. As alíquotas do IPI dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei serão de 10% (dez inteiros por cento) para os produtos classificados nos códigos e posições 22.01 e 22.02, e de 15% (quinze inteiros por cento) para os produtos classificados nos códigos e posições 22.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. (NR)"

"Art. 58-F .....

.....

§4º - As pessoas jurídicas submetida a apuração do IPI na forma de que trata os Art. 58-D ao 58-H, terá o direito ao desconto dos créditos na aquisição ou importação de bens e serviços utilizados como insumos na produção ou fabricação dos produtos classificados nos códigos e posições 22.01, 22.02, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 2202.90.00, e 22.03, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, ao

percentual máximo de 10% (dez inteiros por cento) para os códigos 22.01 e 22.02 e máximo de 15% (quinze inteiros por cento) para o código 22.03 sobre o valor da operação. (NR)"

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00178

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/04/12	Medida Provisória nº 563 de 2012.

Autor	nº do prontuário
Deputado Manoel Salviano	

1. ☒ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☒ Substitutivo global

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir onde couber, a indústria farmacêutica no rol das empresas beneficiárias das desonerações tributárias incluídas no Plano Brasil Maior.

Art. A desoneração da folha de pagamentos também abrangerá as indústrias farmacêuticas.

Justificação

A indústria Farmacêutica reclama especial atenção no que tange os incentivos fiscais.
A desoneração na folha de pagamentos representa, ainda que timidamente, um benefício de incentivo à indústria nacional. Não se pode deixar de considerar outros ramos de atividades que também demandam redução de alta carga tributária.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2012.	PSD/CE

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00179

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado MANOEL SALVIANO	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir onde couber:

Art. A desoneração da folha de pagamentos às soluções parenterais de grande e pequeno volume da indústria farmacêutica e produção de fármacos para a indústria farmacêutica (princípio ativo).

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de apoio à indústria farmacêutica que produz pequeno e grande volume e a produção de fármacos para a indústria farmacêutica aplicados em grande quantidade na rede hospitalar nacional e nas farmácias.

A produção nacional de fármacos deve receber desonerações e benefícios uma vez que hoje o Brasil é refém de tais produtos, sendo importados 90% dos fármacos utilizados na indústria. Tal medida visa reduzir a dependência com as importações, incentivar a produção nacional, favorecendo esse nicho de mercado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MANOEL SALVIANO	GE	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/12	

MPV 563

00180

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 563, de 2012)

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória nº 563/2012, o seguinte Artigo:

Art. Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as bicicletas, bem como suas partes e peças separadas, classificadas, respectivamente, nas posições 8712.00.10 e 8714.9 da tabela de incidência do IPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Art. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.....

.....

XXXIII – as bicicletas, suas partes e peças separadas classificadas nos códigos 8712.00.10 e 8714.9 da TIPI.

..... (NR)"

Justificativa

A Presente emenda tem o objetivo de isentar do imposto sobre produtos industrializados – IPI para a indústria a indústria da bicicleta, importante meio de transporte popular nos meios urbano e rural, somado ao uso relacionado com o lazer e ao esporte.

As vantagens da bicicleta vão desde o campo da saúde, pelo exercício físico suave, porém constante, que proporciona ao seu usuário, até o baixo custo, seja para o indivíduo, seja para o Poder Público, que poucos investimentos necessitam fazer em termos de infra-estrutura viária. Para a preservação do meio ambiente, a bicicleta não

tem competidores, principalmente em comparação com todos os veículos motorizados, emissores de gases e partículas poluentes.

A bicicleta foi eleita pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o símbolo de transporte sustentável do planeta, uma vez que a sociedade, o meio ambiente e a saúde humana entram em equilíbrio quando este modal se torna viável para a população e para o Estado.

Apenas 7,4% dos deslocamentos - o que equivale a cerca de 15 milhões de viagens diárias - são feitos em bicicleta no Brasil. O número é da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP). Na verdade, a bicicleta deveria ser o meio de locomoção preferencial para distâncias curtas, de até dez quilômetros. Apenas a cultura de monopólio do automóvel, que lamentavelmente domina na população da maioria das cidades, impede que esse barato e salutar veículo seja usado com mais freqüência.

No momento, observa-se uma tentativa de revitalização do uso da bicicleta, inclusive com a participação do Ministério das Cidades e de várias administrações municipais. Em várias metrópoles de todo o mundo, esforço semelhante é noticiado, principalmente como forma de atenuar o congestionamento do centro das cidades.

O Brasil possui, hoje, apenas seiscentos quilômetros de ciclovias. Esse número, efetivamente, é pequeno em relação à frota nacional, que supera 50 milhões de bicicletas, das quais, mais de 80% circulam nas regiões Nordeste e Sudeste. O Ministério das Cidades, por meio do Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta (Bicicleta Brasil), está incentivando o incremento do seu uso como transporte nas cidades. O mesmo Ministério tem apoiado projetos integrados para incentivar transportes alternativos, para construção de ciclovias e a criação de faixas de pedestre e passarelas para a população que se desloca a pé. Há projetos, inclusive, prevendo o uso da bicicleta em redes integradas com ônibus e outros meios de transporte.

Entretanto, todo esse esforço vem esbarrando no custo da bicicleta, ainda que a produção em massa tenha contribuído para torná-la um pouco mais acessível nos últimos anos. Contudo, essa acessibilidade ainda não é suficiente para a faixa de população para a qual os programas são voltados. Lamentavelmente, o achatamento da renda no Brasil é tão grande que a simples aquisição de uma bicicleta por uma família de baixa renda ou mesmo de classe média baixa constitui-se muitas vezes em sonho inatingível.

Alguns dados são ilustrativos para compreender a importância deste setor produtivo no nosso País e o seu potencial. Conforme informações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas Bicicletas e Similares, **o Brasil é o 3° Maior Pólo de Produção de Bicicletas no Mundo (4.5%), ficando atrás da China (80%) e índia (10%). Em 2007, foram produzidas no Brasil 5,5 milhões de Bicicletas.** Deste total, cerca de 1,2 milhões foram produzidas na Zona Franca de Manaus, 0,9 milhão nas regiões Nordeste e Centro Oeste e 3,4 milhões nas regiões Sudeste e Sul. Esta produção atende a toda demanda nacional, sendo: 50 % para

o uso como Transporte; 32 % destinado ao público Infantil; 17 % como recreação e lazer e 1 % em esportes (competição).

Para os anos entre 2011 e 2012 é previsto a produção de 7 milhões de unidades de bicicletas no Brasil. Esta estimativa poderá crescer com as desonerações propostas neste projeto, que poderá significar a redução de quase vinte por cento no preço final das bicicletas. A pequena renúncia de receita que houver será plenamente compensada com a melhoria da qualidade de vida da população, com a agilidade nos deslocamentos urbanos e com a redução da necessidade das monstruosas obras viárias exigidas pelo uso dominante do automóvel.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012

Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB-CE

MPV 563

EMENDA Nº - (
(à MPV nº 563, de 2012

00181

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória nº 563/2012, o seguinte Artigo:

Art. Fica suspensa a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre as receitas decorrentes da venda do produto classificado no código: 22.01.10.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006. (Produção de efeito). (NR)

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por finalidade garantir subvenção econômica para a água mineral nas embalagens de 1,5 a 2.0 litros

A prevenção de doenças pelo consumo de água pura traduz economia ao Estado relativamente à saúde pública, visto que, segundo dados da OMS, 65% das internações hospitalares são decorrentes de doenças de origem hídrica.

Justifica-se a redução do PIS/PASEP e da COFINS para as águas minerais naturais, somente nas embalagens de 1,5 a 2.0 litros (de consumo predominante familiar), para que a população possa ter amplo acesso a esse maravilhoso alimento, advindo da natureza, para melhor qualidade da vida do cidadão brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012

Senador INÁCIO ARRUDA
PCdoB-CE

MPV 563

00182

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012

Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº , DE 2012

Acrescente-se na Medida Provisória nº 563, de 2012, os termos abaixo, renumerando-se os demais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º .....

.....

XII – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10 e 17.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.' (NR).

Art. 55. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10.....

.....

XXVIII – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10 e 17.05 da lista anexa à Lei Complementar nº116/2003.'(NR)" (NR).

JUSTIFICATIVA

A implantação de não cumulatividade do PIS e COFINS, que beneficiou muitos segmentos, notadamente aqueles que possuem uma cadeia produtiva muito grande, mas prejudicou violentamente os segmentos que tem na mão de obra seu principal insumo, pois a folha de salários não pode ser usada como créditos para abatimento nas alíquotas. Preocupado com esse problema a liderança do governo, à época, assumiu compromisso com esses setores que iria enviar ao Congresso um projeto para que pudesse amenizar o extraordinário aumento das alíquotas. Mas lamentavelmente até agora este setor emprega cerca de 10 (dez) milhões de pessoas ainda foi atendido, o que tem forçado muitas empresas a irem para informalidade. Desta forma, apenas querem que se retorne ao sistema da cumulatividade, somente isto, não estão pedindo alíquota zero, vão continuar pagando os impostos conforme as alíquotas da cumulatividade, que, aliás, já beneficia muitos setores.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

MPV 563

00183

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012

Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº , DE 2012

Acrescente-se § 3º ao art. 27, da Medida Provisória nº 563, de 2011, com os seguintes termos:

"Art. 27 .....

.....

§ 3º O disposto no caput aplica-se também na hipótese de receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10 e 17.05, da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003." (NR).

JUSTIFICATIVA

A implantação de não cumulatividade do PIS e COFINS, que beneficiou muitos segmentos, notadamente aqueles que possuem uma cadeia produtiva muito grande, mas prejudicou violentamente os segmentos que tem na mão de obra seu principal insumo, pois a folha de salários não pode ser usada como créditos para abatimento nas alíquotas. Preocupado com esse problema a liderança do governo, à época, assumiu compromisso com esses setores que iria enviar ao Congresso um projeto para que pudesse amenizar o extraordinário aumento das alíquotas. Mas lamentavelmente até agora este setor emprega cerca de 10 (dez) milhões de pessoas ainda foi atendido, o que tem forçado muitas empresas a irem para informalidade. Desta forma, apenas querem que se retorne ao sistema da cumulatividade, somente isto, não estão pedindo alíquota zero, vão continuar pagando os impostos conforme as alíquotas da cumulatividade, que, aliás, já beneficia muitos setores.

ALÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
S/PARTIDO - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,12)
RELATORA: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14,16)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012
Prazo prorrogado: 30/06/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (17)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,15)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (17)	
(3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).

4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 061 33033514
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011
Prazo final: 22/12/2011
Prazo prorrogado: 31/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
VAGO (6,14)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (13)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (18)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (4,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	2. VAGO (4,17)
Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (S/PARTIDO-GO) (3,19)	1. VAGO (7,8)
VAGO (10,12)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (18)	
João Vicente Claudino (PTB-PI) (5)	1. Gim Argello (PTB-DF) (5)

Notas:
*. Em 14.12.2011, foi lido o Requerimento nº 1.550, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias, a partir de 23.12.2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

4. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
5. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
17. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
18. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
19. Em 26.04.2012, foi lido expediente do Senador Demóstenes Torres comunicando ter deixado de integrar, a partir de 03.04.2012, a bancada do Partido Democratas - DEM.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (4)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp (1)
RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011
Designação: 21/09/2011
Instalação: 18/10/2011
Prazo final: 25/05/2012

MEMBROS

Gilson Dipp
VAGO (2)
Antonio Nabor Areias Bulhões
Emanuel Messias Oliveira Cacho
Gamil Föppel El Hireche
José Muiños Piñeiro Filho
Juliana Garcia Belloque
Luiza Nagib Eluf
Luiz Carlos Gonçalves
Luiz Flávio Gomes
Marcelo André de Azevedo
Marcelo Leal Lima Oliveira
Marcelo Leonardo
VAGO (3)
Técio Lins e Silva
Tiago Ivo Odon
Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.
2. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CJECP, comunicando o afastamento dos trabalhos da Ministra Maria Tereza Moura, em virtude de problemas de saúde em sua família.
3. Em 2.04.2012, foi lido o Ofício nº 022/2012-CJECP, comunicando a solicitação do Doutor René Ariel Dotti de seu afastamento dos trabalhos a partir de 21 de março do corrente.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

Finalidade: Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	1. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1.
Senador Eduardo Braga (PMDB)	2.
Senador Sérgio Souza (PMDB)	3.
	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (1)	1. Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)
Senador José Agripino (DEM) (3,6)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (5)	
Senador Fernando Collor (PTB) (2)	1. Senador Gim Argello (PTB) (2)
Senador Blairo Maggi (PR) (4)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) (4)

Notas:

*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.

**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)

2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).

3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. N° 010/12-GLDEM).

4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 15/2012-GLDEM).

5) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1.

Notas:

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS

Finalidade: Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)

Número de membros: 14

PRESIDENTE: Nelson Jobim

Ato do Presidente do Senado Federal: 15/03/2012
Designação: 15/03/2012

MEMBROS

Nelson Jobim
Bernardo Appy
João Paulo dos Reis Velloso
Everardo Maciel
Ives Gandra da Silva Martins
Adib Jatene
Luís Roberto Barroso
Michal Gartenkraut
Paulo de Barros Carvalho
Bolívar Lamounier
Fernando Rezende
Sérgio Prado
Manoel Felipe do Rêgo Brandão
Marco Aurélio Marrafon

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 061 33033514
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Paulo Davim (PV) (2)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (2)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (30)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (18,23)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB) (4,8,17,28,29)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,20)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,33)
Jayme Campos (DEM) (31)	5. Clovis Fecury (DEM) (5,16)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (30)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Antonio Russo (PR) (27,28,29)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	4. Alfredo Nascimento (PR) (22)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSD PSOL (26)	
Kátia Abreu (PSD) (24,25)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
27. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
33. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,6)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PMDB) (8)	2. Cristovam Buarque (PDT) (7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
8. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (19)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Waldemir Moka (PMDB) (24)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (7,18,24)
Paulo Davim (PV) (2,24)	2. Pedro Simon (PMDB) (24)
Romero Jucá (PMDB) (3,5,24)	3. Lobão Filho (PMDB) (24)
Casildo Maldaner (PMDB) (24)	4. Eduardo Braga (PMDB) (24)
Ricardo Ferraço (PMDB) (24)	5. Roberto Requião (PMDB) (24)
Ana Amélia (PP) (15,16,17,22,24)	6. Benedito de Lira (PP) (11,24)
VAGO (24)	7. VAGO (24)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) (10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) (8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (23)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB) (1,6)	2. Eduardo Amorim (PSC) (25)
Vicentinho Alves (PR)	3. Antonio Russo (PR) (20,21)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
25. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,3)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (2)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: (2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
VAGO (5,6)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO (5)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATORA: Senadora Marta Suplicy (PT-SP) (1)

Instalação: 07/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (3)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).
2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (8)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (8)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (8,10)
Jorge Viana (PT) (6)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) (7)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (33,34)	7. Humberto Costa (PT) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	1. Roberto Requião (PMDB) (2,4,16,21,28,40)
Pedro Simon (PMDB) (3,17,40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,16,37,40,47)
Romero Jucá (PMDB) (40)	3. Eduardo Braga (PMDB) (14,16,40)
Vital do Rêgo (PMDB) (40)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,16,40)
Renan Calheiros (PMDB) (21,40)	5. Lobão Filho (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (27,40)	6. Waldemir Moka (PMDB) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	7. Benedito de Lira (PP) (40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (9)
José Agripino (DEM) (18,44)	4. Paulo Bauer (PSDB) (19,44,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (39)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12,46)
Gim Argello (PTB)	2. Ciro Nogueira (PP) (11,46)
Magno Malta (PR)	3. João Ribeiro (PR) (20,22,35,36)
	4. Eduardo Amorim (PSC) (48,49)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	
PSD	
Sérgio Petecão (41,42,43)	1. Kátia Abreu (30,31,32,38,41,42,43)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.
**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
9. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
10. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
12. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
34. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
35. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
36. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
37. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
41. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
42. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
45. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
46. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
47. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
48. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
49. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
VAGO (2)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (41)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (14,26)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (33)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (44)	
Roberto Requião (PMDB) (46)	1. Romero Jucá (PMDB) (2,22,46)
Pedro Simon (PMDB) (29,30,32,42,46)	2. Valdir Raupp (PMDB) (46)
Ricardo Ferraço (PMDB) (7,13,28,46)	3. Luiz Henrique (PMDB) (46)
Benedito de Lira (PP) (31,34,43,46)	4. Waldemir Moka (PMDB) (46)
Ana Amélia (PP) (20,46)	5. Vital do Rêgo (PMDB) (46)
VAGO (46)	6. Ciro Nogueira (PP) (23,46)
VAGO (46)	7. VAGO (11,46)
VAGO (46)	8. (46)
VAGO (46)	9. (46)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (6)	1. Cícero Lucena (PSDB) (36)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (16,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (4)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (5)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) (21)
José Agripino (DEM) (9)	5. Alvaro Dias (PSDB) (8,47,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (44)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,45)
Magno Malta (PR) (12,27)	3. Antonio Russo (PR) (39,40)
João Ribeiro (PR) (27)	4. Vicentinho Alves (PR)
PSD PSOL (38)	
Kátia Abreu (PSD) (35,37)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).

18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
38. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,19)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) (21,22)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) (22,23)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO (33,34,38)
Ivo Cassol (PP) (13,14,24,26)	6. VAGO (9,30,31,32,37)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) (20,28,29)	3. Clovis Fecury (DEM) (28)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (39)	
Gim Argello (PTB) (1,27)	1. João Vicente Claudino (PTB) (2)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL (35)	
Randolfe Rodrigues (PSOL) (6)	1. Kátia Abreu (PSD) (5,6,10,36)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
6. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
20. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
26. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
27. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (1,3,6,8,14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (16)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (4,12)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (15)	
VAGO (13)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (11)	2. Waldemir Moka (PMDB) (7,13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2,10)	1. Kátia Abreu (PSD)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (15)	
(9)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
9. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
10. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
11. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
12. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
13. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
14. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
15. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

16. Em 25.04.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012/CMA, de 20.04.212, comunicando a indicação da Senadora Vanessa Grazziotin como Relatora da Subcomissão.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (7)
Pedro Taques (PDT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (2,5)
Anibal Diniz (PT)	3. Acir Gurgacz (PDT) (7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (6)	
Blairo Maggi (PR) (4,7)	1. Vicentinho Alves (PR) (7)

Notas:

1. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
2. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT) (9)	1. Anibal Diniz (PT) (9,11)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (11)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
Sérgio Souza (PMDB) (2,3,5,6,8)	1. Ivo Cassol (PP) (12)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (10)	
Blairo Maggi (PR) (7,11)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
12. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1,4,9)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,12)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Cristovam Buarque (PDT) (3,7)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (16)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (5,8,10,13)	2. Luiz Henrique (PMDB) (15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2,14)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (16)	
(11)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
11. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
13. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).

14. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
15. Em 27.2.2012, o Senador Luiz Henrique é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
16. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT) (14,24)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) (15,25,27)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (12,38,40)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (43)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (8,10,26,33)
VAGO (2,13,28,29,30,41)	2. VAGO (39)
VAGO (31,34,42)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) (18,32)	4. VAGO (21)
Sérgio Petecão (PSD) (20)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (7,9,17,36,46)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,23)
VAGO (5)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) (19,37,45)	3. José Agripino (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (43)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (1)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (11,44)	2.
Magno Malta (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
VAGO (35)	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
30. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
33. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)

34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
37. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
38. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
41. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
42. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
44. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
45. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
46. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Petecão (PSD) (4)	1. VAGO (5)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Eduardo Lopes (PRB) (18,19)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (17)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB) (16)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. VAGO (13,14,15,22)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (11)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (23)	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim Argello (PTB)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Blairo Maggi (PR)	3. João Ribeiro (PR) (20,21)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (8)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (6,7)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (4,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
4. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
5. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Eduardo Lopes (PRB) (12,13)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (11)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,8)	4. Sérgio Souza (PMDB) (3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (14)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (1,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (14)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
11. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
12. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
13. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

14. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (21,22)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (19)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (26)	
Valdir Raupp (PMDB) (27)	1. Romero Jucá (PMDB) (27)
Waldemir Moka (PMDB) (27)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11,27)
Lobão Filho (PMDB) (27)	3. Roberto Requião (PMDB) (27)
Vital do Rêgo (PMDB) (27)	4. Francisco Dornelles (PP) (10,27)
Ricardo Ferraço (PMDB) (27)	5. Clésio Andrade (PMDB) (12,23,24,27)
Eduardo Braga (PMDB) (27)	6. Casildo Maldaner (PMDB) (27)
Ciro Nogueira (PP) (27)	7. Ivo Cassol (PP) (16,17,18,25,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Jayme Campos (DEM) (30)	4. VAGO (30)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (26)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
(20)	1. (20)
PSD	
Kátia Abreu (28,31)	1. Sérgio Petecão (6,7,13,15,28,29,31)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).
21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
25. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário n° 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI n° 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,5,7)
RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3,5)

Instalação: 15/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
Vicentinho Alves (PR) (1)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
3. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
4. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 24.04.2012, foi lido o Of. nº 44/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Flexa Ribeiro para Vice-Presidente da Subcomissão.
*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.

Notas:
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22,24,28,33)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (3)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (2)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (14)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (34)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (16)
VAGO (22,23,24,26,32)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
VAGO (17)	4. VAGO (30)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (9,10,18,19)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO (25,27,31)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (34)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) (35)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL (29)	
	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (15)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
24. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
25. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
26. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
35. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: terças-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (6,7,9)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
VAGO (4,5,8)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
6. O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
9. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,10)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
VAGO (11)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Vago, em 17.04.2012, em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
11. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (12)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (9)
VAGO (8)	2. VAGO (10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,11)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
10. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
11. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
12. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11,23,25)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (38)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. VAGO (28,30,37)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
VAGO (26,27,29,36)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) (13,14,20,21)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (3,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (7,19)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (38)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)
Alfredo Nascimento (PR) (24,34,35)	2. Blairo Maggi (PR) (24)
PSD PSOL (32)	
Sérgio Petecão (PSD) (31)	1. Kátia Abreu (PSD) (33)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
33. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14)
João Capiberibe (PSB) (10,11,19)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,23,24)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (25)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (25)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) (4,18)	2. João Ribeiro (PR) (18)
PSD PSOL (21)	
(6)	1. Sérgio Petecão (PSD) (20,22)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
21. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (6,7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) (4)	2. VAGO (5)
Renan Calheiros (AL)	3. VAGO (1)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (3)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 18/04/2012

Notas:

1. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.
6. Em 10.04.2012, na 1ª Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3°, do Regimento Interno do Senado Federal).
7. Eleito Presidente na 3ª Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (S/PARTIDO/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (6,17)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (17)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
VAGO (9,16)
PT
Ana Rita (ES) (10)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (2)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
VAGO (8,14,15)
PP
Ciro Nogueira (PI) (1)
PDT
Zeze Perrella (MG) (13)
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
VAGO (4,11)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (12)
PSC

Eduardo Amorim (SE) (7)
PSD
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/05/2012

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT,conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
17. Eleita na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (6)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (9)
PTB
Armando Monteiro (PE) (10)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
VAGO (11,21,22)
PP
Ivo Cassol (RO) (16)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (18)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (2)
PSOL
VAGO (14,15)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (1,19,20)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3,17)
PSD

PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 26/04/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
18. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. nº 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
21. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
22. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Humberto Costa (PE) (7)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (3)
PTB
Gim Argello (DF) (4)
DEM
PR
Vicentinho Alves (TO) (6)
PP
Ana Amélia (RS) (11)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (8)
PSB
João Capiberibe (AP) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (5)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (9)
PSC
PSD

Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (10)

Atualização: 25/04/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPCB nº 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.nº 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR nº 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
6. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. nº 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.nº006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV nº 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Eleito na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPSB nº 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (3)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (6)
DEM
Clovis Fecury (MA) (12)
PR
Vicentinho Alves (TO) (1)
PP
Ciro Nogueira (PI) (9)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (13)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (10)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (2)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (5)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (4)
PSC
PSD

Kátia Abreu (TO) (8)
PV
Paulo Davim (RN) (7)

Atualização: 09/05/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.
12. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.028/2012-GLDEM, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 25.04.2012.
13. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GLPDT-015/2012, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 02.05.2012.
14. Eleito na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente: Deputado Paulo Pimenta[4]
1º Vice-Presidente: Senador Cássio Cunha Lima[4]
2º Vice-Presidente: Deputado Reinaldo Azambuja[4]
3º Vice-Presidente: Senador Vicentinho Alves[4]

Instalação: 27-3-2012

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
Wellington Dias (PT/PI)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	2. Angela Portela (PT/RR)
Paulo Paim (PT/RS)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV/PSC)**	
Romero Jucá (PMDB/RR)	1.
Benedito de Lira (PP/AL)[5]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR)
Clésio Andrade (PMDB/MG)	3. [3]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	1.
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)
PR	
Vicentinho Alves (PR/TO)	1. Antonio Russo (PR/MS)
PSD [1]	
Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. Kátia Abreu (PSD/TO)

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.
3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.
4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.
5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
João Paulo Lima (PT/PE)	1. Cláudio Puty (PT/PA)
Josias Gomes (PT/BA)	2. Leonardo Monteiro (PT/MG)
Paulo Pimenta (PT/RS)	3. Assis Carvalho (PT/PI) [8 e 9]
Waldenor Pereira (PT/BA)	4. Vander Loubet (PT/MS)
Zeca Dirceu (PT/PR)	5. Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	
Aníbal Gomes (PMDB/CE)	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
Edio Lopes (PMDB/RR) [2]	2. Joaquim Beltrão (PMDB/AL)
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	3. Hugo Motta (PMDB/PB)
Leandro Vilela (PMDB/GO)	4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) [7]
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [7]	5.
Mauro Lopes (PMDB/MG)	
PSDB	
Duarte Nogueira (PSDB/SP) [3]	1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [3]
Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)	2.
Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)	3.
PP	
João Leão (PP/BA) [4]	1. Roberto Balestra (PP/GO)
Renato Molling (PP/RS)	2. Toninho Pinheiro (PP/MG)
Cida Borghetti (PP/PR)	3. Waldir Maranhão (PP/MA)
DEM	
Augusto Coutinho (DEM/PE) [6]	1. Eli Correa Filho (DEM/SP) [6]
Felipe Maia (DEM/RN)	2. Lira Maia (DEM/PA)
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PR	
João Maia (PR/RN)	1. Giacobo (PR/PR)
Luciano Castro (PR/RR)	2. Jaime Martins (PR/MG)
PSB	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Sandra Rosado (PSB/RN)
Laurez Moreira (PSB/TO)	2. Antonio Balhmann (PSB/CE)
PDT	
Giovanni Queiroz (PDT/PA)	1.Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	2. Marcos Rogério (PDT/RO)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	1. Roberto De Lucena (PV/SP)
Paulo Wagner (PV/RN)	2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)
PTB	
Arnon Bezerra (PTB/CE)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
PSC	
Ratinho Junior (PSC/PR)	1. Leonardo Gadelha (PSC/PB)
PCdoB	
Osmar Júnior (PCdoB/PI)	1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) [5]
PMN [1]	
[2]	[2]

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.

3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.
4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.
5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.
6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.
7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.
8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.
9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Márcio Macedo[15 e 20]
Vice-Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin[15 e 20]
Relator: Senador Sérgio Souza[16 e 20]

Instalação: 10-4-2012 [15 e 20]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC)[7]	1. Wellington Dias (PT/PI)[7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)[7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ)[7]
Blairo Maggi (PR/MT)[7]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)[7]
Cristovam Buarque (PDT/DF)[7]	4. [7 e 17]
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR)[3 e 14]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB)[3]
Eduardo Braga (PMDB/AM)[3]	2. Romero Jucá (PMDB/RR)[3]
Ciro Nogueira (PP/PI)[3, 11 e 12]	3. Renan Calheiros (PMDB/AL)[3]
Sérgio Petecão (PSD/AC)[3 e 18]	4. [3 e 19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)[2]	1. Cyro Miranda (PSDB/GO)[2]
Jayme Campos (DEM/MT)[6 e 10]	2. José Agripino (DEM/RN)[6 e 10]
PTB	
João Vicente Claudino (PTB/PI)[4]	1. [8, 9 e 12]
PSOL[1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Anthony Garotinho (PR/RJ) [2]	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12]
PSB	
Luiz Noé (PSB/RS) [2]	1. [2 e 7]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2]	1. Sarney Filho (PV/MA) [2]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 10 Senadores e 10 Deputados

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
PSDB	
	1.
PTB	
Gim Argello (PTB/DF) [2]	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [2]
DEM	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Fernando Collor [6]
Vice-Presidente: Deputada Perpétua Almeida [6]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) [1]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [2]
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Jayme Campos (DEM/MT) [4]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 29.03.2012)

Notas:
1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos lideres Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).
3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.
6- Assumiu a Presidência na 2ª Reunião de 2012, realizada em 08/05/2012, em substituição à Deputada Perpétua Almeida, que passou a ocupar a Vice-Presidência, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15/08/2001 (Ata publicada no DSF de 22/08/2001, pg. 17595).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação da Comissão: 14-12-2011
Instalação da Comissão: 8-2-2012
Prazo final da Comissão: 19-8-2012

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP)	2. Lídice da Mata (PSB/BA)[10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[2 e 8]	1.
[3, 4 e 9]	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim Argelo (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim Argelo, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Teresa Surita (PMDB/RR)	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA)
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. Neilton Mulim (PR/RJ) [2 e 4]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:
1- Vaga cedida pelo PMDB.
2- Vaga cedida pelo PR.
3- Vaga cedida pelo PTB.
4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.
5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.
6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.
7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.
8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 15 (quinze) Senadores e 15 (quinze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- **Leitura:** 19-4-2012
- **Designação da Comissão:** 24-4-2012
- **Instalação da Comissão:** 25-4-2012
- **Prazo final da Comissão:** 4-11-2012

Presidente: Senador Vital do Rêgo
Vice-Presidente:
Relator: Deputado Odair Cunha

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
José Pimentel (PT/CE)	1. Wellington Dias (PT/PI)
Humberto Costa (PT/PE)	2. Jorge Viana (PT/AC)
Lídice da Mata (PSB/BA)	3. Walter Pinheiro (PT/BA)
Pedro Taques (PDT/MT)	4. Delcídio do Amaral (PT/MS)
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	5. Acir Gurgacz (PDT/RO)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV)**	
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	1. Benedito de Lira (PP/AL)
Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	2.
Sérgio Souza (PMDB/PR)	3.
Ciro Nogueira (PP/PI)	4.
Paulo Davim (PV/RN)	5.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Jayme Campos (DEM/MT)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Alvaro Dias (PSDB/PR)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE)
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	3. Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Fernando Collor (PTB/AL)	1.
Vicentinho Alves (PR/TO)	2.
PSD[1]	
Kátia Abreu (PSD/TO)	1. Sérgio Petecão (PSD/AC)

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	1. Dr. Rosinha (PT/PR)
Odair Cunha (PT/MG)	2. Luiz Sérgio (PT/RJ)
Paulo Teixeira (PT/SP)	3. Sibá Machado (PT/AC)
PMDB	
Íris de Araújo (PMDB/GO)	1. Edio Lopes (PMDB/RR)
Luiz Pitiman (PMDB/DF)	2. João Magalhães (PMDB/MG)
PSDB	
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	1. Domingos Sávio (PSDB/MG)
Fernando Francischini (PSDB/PR)	2. Rogério Marinho (PSDB/RN)
PP	
Gladson Cameli (PP/AC)	1. Iracema Portella (PP/PI)
DEM	
Onyx Lorenzoni (DEM/RS)	1. Mendonça Prado (DEM/SE)
PR	
Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	1. Ronaldo Fonseca (PR/DF)
PSB	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Glauber Braga (PSB/RJ)
PDT	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	1. Vieira da Cunha (PDT/RS)
Bloco PV, PPS	
Rubens Bueno (PPS/PR)	1. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Silvio Costa (PTB/PE)	1. Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP)
PSC	
Filipe Pereira (PSC/RJ)	1. Hugo Leal (PSC/RJ)
PCdoB[1]	
Delegado Protógenes (PCdoB/SP)	1. Osmar Júnior (PCdoB/PI)

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ORGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Waldemir Moka (PMDB/MS) [1]
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3]	**LÍDER DA MINORIA** Jayme Campos (DEM/MT) [4]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Ricardo Berzoini (PT/SP) [5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 19.03.2012)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.
2- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
vago [10]	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
André Zacharow [9]	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira [3]
Antonio Carlos Mendes Thame [2]	Luiz Nishimori [3]
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja [3]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes [4]
Mandetta	Augusto Coutinho [5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Assis Melo [11]	Manuela D'ávila [12]
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé [8]	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)[7]	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	Cássio Cunha Lima (PSDB)[13]
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 16.3.2012)

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
6- Eleitos na Reunão Ordinária do dia 13/09/2011.
7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.
8- Vaga cedida pelo PR.
9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.
10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).
11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 20, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12- Designada para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 19, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

Edição de hoje: 578 páginas

(OS: 11936/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL